



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

**1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

**2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

**3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

**4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

**5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

**1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

**2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

**1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

**2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

**2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

**3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

**1- Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

**2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

**3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI( AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2024**

Contrato de Rateio Nº 02/2024

Município: São José do Seridó - RN; CNPJ: 11.942.301/0001-50

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 05/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 05/01/2023

Assinantes: Jackson Dantas - Prefeito de São José do Seridó; Andrea Macêdo de Medeiros Dantas - Secretária de Saúde de São José do Seridó; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**49B22762

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2024**

Contrato de Rateio Nº 05/2024

Município: Lagoa Nova - RN; CNPJ: 11.415.626/0001-85

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 213.200,00 (duzentos e treze mil e duzentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 10/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 10/01/2023

Assinantes: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova; Lívia Dayane de Medeiros Moura - Secretária de Saúde de Lagoa Nova; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**BFCB8E90

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**CREDCIAMENTO Nº 01/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

Às 16:30 horas do dia 10 de janeiro de 2024, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e

Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 001/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa

(1) K M PEREIRA SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, CNPJ 51.798.036/0001-01

(02) RODI DIAGNOSTICOS POR IMAGEM ODONTO LAB LTDA, CNPJ 51.153.299/0001-55.

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

A empresa (01) não atendeu ao item:

**3.1.13.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

A empresa (02) não atendeu aos itens:

**3.1.8.** Alvará sanitário vigente do local da prestação do serviço, expedido pela vigilância sanitária competente ou o protocolo de solicitação do mesmo encaminhado junto à unidade competente;

**3.1.23.** Cópia do RG e CPF ou outro documento equivalente na forma da lei dos profissionais:

Maria Simone de Lima, Maria Aldenise de Medeiros Silva. apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Presidente da CPL

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**

Membro

**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**

Membro

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:60FBAD8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-  
AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2024**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE BOM JESUS; CNPJ nº 08.002.404/0001-26

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 42.204,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

CLÉCIO DA CAMARA AZEVEDO - Prefeito de Bom Jesus

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
Código Identificador:15BD679E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA  
REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA  
REGIAO DO SERIDO  
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº. 001 / 2023**

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº. 001 / 2023**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a *Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005*, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências; A *Lei nº 10.798, de 16 de novembro de 2020*, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da *Lei 11.107, de 06 de abril de 2005*; e o Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó:

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **Debson Diego De Medeiros**, inscrito no CPF nº XXX.153.394-XX, para o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Administrativo do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Caicó-RN, 09 de janeiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do CIS-Seridó

**JANYNE TEIXEIRA DE ARAÚJO FONSÊCA**

Diretora Executiva do CIS-Seridó

**Publicado por:**  
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca  
Código Identificador:E2AD2DFD

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA  
REGIAO DO SERIDO  
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº. 002 / 2023**

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº. 002 / 2023**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a *Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005*, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências; A *Lei nº 10.798, de 16 de novembro de 2020*, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da *Lei 11.107, de 06 de abril de 2005*; e o Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó:

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **Ruan Breno Araújo**, inscrito no CPF nº XXX.754.294-XX, para o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Administrativo do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Caicó-RN, 09 de janeiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do CIS-Seridó

**JANYNE TEIXEIRA DE ARAÚJO FONSÊCA**

Diretora Executiva do CIS-Seridó

**Publicado por:**

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

**Código Identificador:**4D45971F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE  
SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA  
CONTRATO DE RATEIO DE Nº 005/2024/CPIGS CURRAIS  
NOVOS/RN, 08 DE JANEIRO DE 2024 - LAGOA NOVA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2024****AS PARTES:**

Pelo presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si o Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS, pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa. Sua sede está localizada na Rua Teotônio Freire, 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP nº 59380-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Odon Oliveira de Souza Júnior**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Currais Novos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36 e o **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.182.313/0001-10, com sede administrativa na Av. Dr. Sílvia Bezerra de Melo, 33, Bairro Centro, Lagoa Nova/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Luciano Silva Santos**, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72.

**Capítulo I - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**

**Cláusula Primeira.** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado com a transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, inclusive com o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.

**Parágrafo único.** O Município também se responsabiliza pela transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o adimplemento das ações e programas de estímulo ao desenvolvimento local a serem realizadas.

**Capítulo II - DA NATUREZA DAS DESPESAS**

**Cláusula segunda** – As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

- a) **Despesas de Pessoal e Encargos:** referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;
- b) **Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO;
- c) **Despesas com contratos:** referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados para atendimento de determinadas atividades do CONSÓRCIO;
- d) **Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

**Capítulo III - DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA**

**Cláusula terceira** - Os valores a serem repassados ao CONSÓRCIO para execução dos seus objetivos estatutários em favor deste MUNICÍPIO, são aqueles autorizados pela Lei Municipal e pelo orçamento anual para o exercício 2024, no valor mensal de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa: 0027 – Expandindo o Turismo Local

Ação: 2069 – Manutenção e Apoio ao Projeto Geoparque Seridó

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

3.3.50.41 – Contribuições

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Cláusula quarta.** As despesas com a contratação dos serviços pelos prestadores, cujos serviços e atividades realizadas serão do interesse dos municípios consorciados.

**Cláusula quinta.** O orçamento do Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Parágrafo único.** As receitas de transferências recebidas pelo CONSÓRCIO em virtude do presente Contrato de Rateio serão classificadas por fonte/destinação de recursos que reflitam as finalidades da transferência.

**Capítulo IV - DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS**

**Cláusula sexta.** Os valores estabelecidos da cláusula anterior serão pagos, preferencialmente, na modalidade de débito em conta a ser realizado pela instituição financeira competente por solicitação do consórcio.

**Cláusula sétima.** As transferências financeiras dos valores orçados para o custeio, bem como, para o suporte das ações e programas pretendidos, referente ao mês em que serão realizados, será realizado até o último dia do mês anterior, por meio de depósito bancário na conta bancária do CONSÓRCIO, conforme programação financeira e/ou operacional do MUNICÍPIO.

**Cláusula oitava.** As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte: RECIBO DE TRANSFERÊNCIA PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais e devem ser repassados, independente da utilização dos serviços dos PRESTADORES.

**Capítulo V - DOS PAGAMENTOS AOS PRESTADORES**

**Cláusula nona.** O CPIGS, em razão dos serviços que forem prestados aos entes consorciados pelos credenciados, efetuará os respectivos pagamentos diretamente ao prestador, fazendo uso dos recursos repassados na forma do item anterior, ou eventuais saldos existentes.

**Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO**

**Cláusula décima.** O CPIGS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Cláusula décima primeira.** O consórcio encaminhará até quinze dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

**Cláusula décima segunda.** Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Cláusula décima terceira.** Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

**Cláusula décima quarta.** O CPIGS encaminhará ao Município Consorciado as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

#### Capítulo VII - DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula décima quinta.** O CPIGS deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade, finalidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

**Cláusula décima sexta.** A fiscalização é atribuída ao próprio Consórcio, aos órgãos previstos no Estatuto Social, como também à toda sociedade civil organizada.

#### Capítulo VIII – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

**Cláusula décima sétima.** O CPIGS deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

#### Capítulo IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Cláusula décima oitava.** É de responsabilidade do consorciado:

I - repassar ordinariamente ao CPIGS, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos;

II - informar o CPIGS quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

III - incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CPIGS;

IV - apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

V - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;

VI – Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

**Cláusula décima nona.** São obrigações do CPIGS:

I - gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CPIGS, aprovado em Assembleia Geral;

II - aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

III - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

IV - prestar informações pertinentes quando solicitado;

V - controlar a utilização dos serviços do Município em função do repasse de valores efetivado;

VI – encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas;

VII – cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

#### Capítulo X - DA VIGÊNCIA

**Cláusula vigésima.** Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

#### Capítulo XI - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

**Cláusula vigésima primeira.** Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**Cláusula vigésima segunda.** Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de três meses, o ente consorciado poderá ser desligado do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Cláusula vigésima terceira.** Havendo o desligamento do município, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

**Cláusula vigésima quarta.** A retirada ou exclusão do município, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo município, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

#### Capítulo XII -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula vigésima quinta.** É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666/93. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

**Cláusula vigésima sexta.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

**Cláusula vigésima sétima.** Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos (RN) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual.

Currais Novos (RN), 08 de janeiro de 2024

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal de Lagoa Nova

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente CPIGS

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**

Janaina Luciana de Medeiros

**Código Identificador:**82C1C6D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO CONTATUAL  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN

**CNPJ Nº** 11.826.099/0001-00

**CONTRATADO:** SAMUEL DE AZEVEDO GOMES 10262025400-ME  
**CNPJ Nº 45.212.541/0001-11**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA INSTALADA NO CENTRO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

**ACARI/RN, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS** –  
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde -  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**50F88553

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 11/2024 – PMA – GP**

*Dispõe sobre a Nomeação dos Membros para compor o Conselho Tutelar do Município de Acari/RN para o quadriênio 2024-2028, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.016, de 13 de maio de 2015, e,

CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Acari para o quadriênio 2024-2028, contante nos termos da Resolução nº 006/2023 – CMDCA – Acari/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, para compor o Conselho Tutelar do Município de Acari/RN, os conselheiros tutelares eleitos no processo de escolha de 01 de outubro de 2023, pelo período de 04 (quatro) anos, gestão 2024-2028, abaixo relacionados:

**Membros Titulares:**

**Vanderson Dantas Araújo** - CPF nº 073.XXX.XXX-30 (Titular)  
**Juciara Bezerra dos Santos** – CPF nº 008.XXX.XXX-26 (Titular)  
**José Estevam dos Santos Silva** – CPF nº 595.XXX.XXX-72 (Titular)  
**Francisco Canindé da Silva** – CPF nº 785.XXX.XXX-34 (Titular)  
**Gutemberg de Lima Santos** – CPF nº 017.XXX.XXX-56 (Titular)

**Membros Suplentes:**

**Wyasmin Sâmara Ribeiro de Almeida** – CPF nº 087.XXX.XXX-90 (1ª suplente)  
**Ismaria Saara França Fernandes** – CPF nº 095.XXX.XXX-01 (2ª suplente)  
**Margarida Aparecida Santos da Silva** – CPF nº 056.XXX.XXX-64 (3ª suplente)  
**Jeckson Silva** – CPF nº 012.XXX.XXX-73 (4ª suplente)  
**Amanda Aretuza da Silva** - CPF nº 065.XXX.XXX-25 (5ª suplente)

Art. 2º - Os membros do Conselho Tutelar, ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 1.016/15, atendendo a Lei Federal nº. 8.069/90.

Art. 3º - Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acari a realizar o Cadastro dos referidos Conselheiros Tutelares Titulares e incluí-los na relação mensal da folha de pagamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
 Cumpra-se.  
 Dê-se Ciência.

Acari/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**  
 Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**57CAF91B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003/2024**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear **FRANCISCO FÉLIX CUNHA**, CPF: 106.153.934-20 para atividades inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete de Obras, Infraestrutura e Serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta portaria retroagem ao dia 01 de Janeiro de 2024.

Afonso Bezerra/RN, 10 Janeiro de 2024

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**A67EE927

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 48/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 1766/2023, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 48/2023, cujo objetivo é: Contratação de empresa – mediante Sistema de Registro de Preços – para fornecimento de materiais esportivos, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do município de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa:

DHD MERCANTIL EPP - Tipo: EPP, Inscrita no CNPJ nº 35.284.764/0001-30, sagrou-se vencedor no LOTE ÚNICO do certame: perfazendo o total de R\$ 178.184,40 (cento e setenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), para atender o período de 12 (doze) meses.

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 10 de Janeiro de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**41D5305F

### LICITAÇÃO TERMO ADJUDICAÇÃO PE 44/2023

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do processo administrativo nº 1929/2023, certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 44/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura, equipamentos e carro de som - mediante Sistema de Registro de Preços - para realização/divulgação de eventos socioculturais que, por ventura, venham a ser promovido pelas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Afonso Bezerra/RN, durante o exercício de 2024. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **PE Nº 44/2023-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDORA** empresa conforme descrita a seguir:

JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP - Tipo: EPP, inscrito no CNPJ nº 14.240.361/0001-10, com sede a TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO - CEP: 59.500-000 - UF: RN - Município: Macau, sagrou-se vencedor nos itens 01 ao 27 do certame: perfazendo o total de R\$ 2.157.630,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e sete mil seiscentos e trinta reais).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedor foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital. O processo foi devidamente encaminhado a autoridade Superior para ratificação da adjudicação e posterior homologação.

Afonso Bezerra/RN, em 10 de Janeiro de 2024.

**FÁBIO F. VIANA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**48609FCD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00028/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00028/2023, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO

DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA – CNPJ nº 31.070.140/0001-60. Item(s): 2 – 4 e 42. Valor: R\$ 18.050,00(dezoito mil e cinquenta reais); AM MOREIRA GONCALVES EIRELI – CNPJ nº 27.679.382/0001-88. Item(s): 10. Valor: R\$ 26.000,00(vinte e seis mil reais); B R V DOS SANTOS EIRELI – CNPJ nº 26.291.343/0001-46. Item(s): 6 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 20 – 23 – 24 – 26 – 27 – 28 – 29 - 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 44 – 46 e 47. Valor: R\$ 289.494,00(duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais); D F DE S SILVA – CNPJ nº 04.599.190/0001-66. Item(s): 15 – 30 e 50. Valor: R\$ 20.700,00(vinte mil e setecentos reais); DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 49.140.067/0001-10, Item(s): 17 e 19. Valor: R\$ 27.483,86(vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos); DENTECK LTDA – CNPJ nº 11.319.557/0003-78. Item(s): 45. Valor: R\$ 63.999,80(sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); FRONT COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 43.731.740/0001-00. Item(s): 25. Valor: R\$ 3.190,60(três mil cento e noventa reais e sessenta centavos); GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 40.131.959/0001-80. Item(s): 48. Valor: R\$ 10.400,00(dez mil e quatrocentos reais); GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI – CNPJ nº 36.521.392/0001-81. Item(s): 16. Valor: R\$ 30.241,97(trinta mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos); GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 11.427.407/0001-16. Item(s): 5 e 21. Valor: R\$ 22.010,00(vinte e dois mil e dez reais); J J PRODUTOS LTDA – CNPJ nº 49.453.745/0001-03. Item(s): 18. Valor: R\$ 29.400,00(vinte e nove mil e quatrocentos reais); K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ nº 49.385.374/0001-61. Item(s): 5 e 21. Valor: R\$ 10.990,00(dez mil novecentos e noventa reais); LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 49.464.926/0001-27. Item(s): 43. Valor: R\$ 13.871,50(treze mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); MOVEP MÓVEIS LTDA – CNPJ nº 11.794.876/0001-73. Item(s): 1 – 3 e 22. Valor: R\$ 27.982,00(vinte e sete mil novecentos e oitenta e dois reais) e WEB TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 47.400.801/0001-08. Item(s): 7. Valor: R\$ 3.214,50(três mil duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**DBFA198C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 00007/2023, Processo Administrativo nº 000087PE00024, cujo objeto refere-se à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CNSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ORIUNDOS DA PROGRAMAÇÃO Nº 240050520220001, GND4 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.244.5013.219G.0001, NO VALOR DE R\$ 300.000,00., conforme especificações constantes no Edital Convocatório, com abertura realizada a 08h00min do dia 15/12/2023. **Motivo:**MÉDIA DO PROCESSO E OS POUCOS QUE FICARAM DENTRO DA MÉDIA, TENTAMOS NEGOCIAR COM OS LICITANTES, MAS NÃO OBTIVEMOS EXITO, ASSIM FAREMOS OUTRA LICITAÇÃO PARA CONTRAR OS ITENS.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 10 de janeiro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**EADEDAE9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
000028/2023****AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
000028/2023**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA – CNPJ nº 31.070.140/0001-60. Item(s): 2 – 4 e 42. Valor: R\$ 18.050,00(dezotoito mil e cinquenta reais); AM MOREIRA GONCALVES EIRELI – CNPJ nº 27.679.382/0001-88. Item(s): 10. Valor: R\$ 26.000,00(vinte e seis mil reais); B R V DOS SANTOS EIRELI – CNPJ nº 26.291.343/0001-46. Item(s): 6 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 20 – 23 – 24 – 26 – 27 – 28 – 29 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 44 – 46 e 47. Valor: R\$ 289.494,00(duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais); D F DE S SILVA – CNPJ nº 04.599.190/0001-66. Item(s): 15 – 30 e 50. Valor: R\$ 20.700,00(vinte mil e setecentos reais); DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 49.140.067/0001-10, Item(s): 17 e 19. Valor: R\$ 27.483,86(vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos); DENTECK LTDA – CNPJ nº 11.319.557/0003-78. Item(s): 45. Valor: R\$ 63.999,80(sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); FRONT COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 43.731.740/0001-00. Item(s): 25. Valor: R\$ 3.190,60(três mil cento e noventa reais e sessenta centavos); GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 40.131.959/0001-80. Item(s): 48. Valor: R\$ 10.400,00(dez mil e quatrocentos reais); GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI – CNPJ nº 36.521.392/0001-81. Item(s): 16. Valor: R\$ 30.241,97(trinta mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos); GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 11.427.407/0001-16. Item(s): 5 e 21. Valor: R\$ 22.010,00(vinte e dois mil e dez reais); J J PRODUTOS LTDA – CNPJ nº 49.453.745/0001-03. Item(s): 18. Valor: R\$ 29.400,00(vinte e nove mil e quatrocentos reais); K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ nº 49.385.374/0001-61. Item(s): 5 e 21. Valor: R\$ 10.990,00(dez mil novecentos e noventa reais); LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 49.464.926/0001-27. Item(s): 43. Valor: R\$ 13.871,50(treze mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); MOVEP MÓVEIS LTDA – CNPJ nº 11.794.876/0001-73. Item(s): 1 – 3 e 22. Valor: R\$ 27.982,00(vinte e sete mil novecentos e oitenta e dois reais) e WEB TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 47.400.801/0001-08. Item(s): 7. Valor: R\$ 3.214,50(três mil duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 10 de janeiro de 2024

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**E943212F**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: Pregão****TIPO: Menor Preço Por Item****EDITAL Nº: 000010/2023 – SEGUNDA CHAMADA**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª(TERCEIRA) CATEGORIA (ROCHA), COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2,00M(DOIS) METROS, INCLUSIVE ABAFAMENTO R-05/2019 E RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALA, COM RETROESCAVADEIRA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PEDRA JUNTO AO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no **Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 23 de janeiro de 2024 às 08h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro – Anexo ao prédio do Centro Administrativo “Noé Arnoud” - CEP 59965-000 – Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 10 de janeiro de 2023

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**E6B32840**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2023.01.06-0001**

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor do Contrato nº 2023.01.06-0001, relativo à prestação de serviços contínuos de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), NO SETOR DE COMPRAS, CONTROLE DE ESTOQUE, PESQUISAS MERCADOLÓGICAS E MEMORANDOS – SAAE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00010/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF: Terá vigência a partir da data de sua assinatura em 28 de dezembro de 2023 e termino em 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Alexandria, deste Estado do Rio Grande do Norte e PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 082.707.624-07, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 272 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais).

Alexandria - RN, 28 de dezembro de 2023

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**B820A6D3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª (TERCEIRA) CATEGORIA (ROCHA), COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2,00M(DOIS) METROS, INCLUSIVE ABAFAMENTO R-05/2019 E RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALA, COM RETROESCAVADEIRA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PEDRA JUNTO AO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSI; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Alexandria - RN, 05 de janeiro de 2023

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**57A56C4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003/2024 - PMAA**

Ementa: Institui a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso – RN, designa composição e dá outras providências.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Constitucional do Município de **ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 014/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- INSTITUI** no âmbito do município a Comissão de Contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

**Art. 2º-** Para compor a Comissão de Contratação ficam nomeados os seguintes servidores:  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA.  
PREGOEIRO - RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA  
MEMBRO - EQUIPE DE APOIO - RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ  
MEMBRO - EQUIPE DE APOIO - RICHARD MATHUES ALVES DA SILVA

**Art. 3º-** Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 014/2021.

**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições ao contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**

Almino Afonso - RN, 02 de janeiro de 2024

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**94377AF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 151/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2024. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** O Pregoeiro do município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedoras as empresas: **START EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.433.239/0001-70**, ganhadora do item 01, com valor unitário de R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) perfazendo o valor global de **R\$ 35.786,85** (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); **51.022.360 CHARLES ALVES RODRIGUES, CNPJ Nº 51.022.360/0001-25**, ganhadora do item 02, com valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) perfazendo o valor global de **R\$ 45.762,64** (quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); **AIRTON DA COSTA BATISTA, CNPJ Nº 18.738.798/0001-39**, ganhadora do item 03, com valor unitário de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) perfazendo o valor global de **R\$ 49.001,04** (quarenta e nove mil e um real e quatro centavos); **PROLIMP TRANSPORTES EIRELI, CNPJ Nº 17.415.321/0001-50**, ganhadora do item 04, com valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) perfazendo o valor global de **R\$ 26.565,00** (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais); **JOSE JUSCELINO PEREIRA DE SOUZA 02581633484, CNPJ Nº 47.201.894/0001-41**, ganhadora do item 05, com valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) perfazendo o valor global de **R\$ 76.810,80** (setenta e seis mil e oitocentos e dez reais e oitenta centavos) e **A R DANTAS EIRELI, CNPJ Nº 33.842.400/0001-01**, ganhadora do item 06, com valor unitário de R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) perfazendo o valor global de **R\$ 19.268,48** (dezenove mil e duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Totalizando o valor global das 06 (empresas) empresas detentoras dos menores preços, correspondente à **R\$ 253.194,81** (duzentos e cinquenta e três mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

ADJUDICADO em 09/01/2024.

**FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**6815A1C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 151/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO** Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2024. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito

legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **START EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.433.239/0001-70**, ganhadora do item 01, com valor unitário de R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) perfazendo o valor global de **R\$ 35.786,85** (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); **51.022.360 CHARLES ALVES RODRIGUES, CNPJ Nº 51.022.360/0001-25**, ganhadora do item 02, com valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) perfazendo o valor global de **R\$ 45.762,64** (quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); **AIRTON DA COSTA BATISTA, CNPJ Nº 18.738.798/0001-39**, ganhadora do item 03, com valor unitário de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) perfazendo o valor global de **R\$ 49.001,04** (quarenta e nove mil e um real e quatro centavos); **PROLIMP TRANSPORTES EIRELI, CNPJ Nº 17.415.321/0001-50**, ganhadora do item 04, com valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) perfazendo o valor global de **R\$ 26.565,00** (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais); **JOSE JUSCELINO PEREIRA DE SOUZA 02581633484, CNPJ Nº 47.201.894/0001-41**, ganhadora do item 05, com valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) perfazendo o valor global de **R\$ 76.810,80** (setenta e seis mil e oitocentos e dez reais e oitenta centavos) e **A R DANTAS EIRELI, CNPJ Nº 33.842.400/0001-01**, ganhadora do item 06, com valor unitário de R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) perfazendo o valor global de **R\$ 19.268,48** (dezenove mil e duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Totalizando o valor global das 06 (empresas) empresas detentoras dos menores preços, correspondente à **R\$ 253.194,81** (duzentos e cinquenta e três mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 09/01/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**B921807E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 151/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2024. **CONVOCAÇÃO** Ficam os representantes das empresas: **START EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.433.239/0001-70; 51.022.360 CHARLES ALVES RODRIGUES, CNPJ Nº 51.022.360/0001-25; AIRTON DA COSTA BATISTA, CNPJ Nº 18.738.798/0001-39; PROLIMP TRANSPORTES EIRELI, CNPJ Nº 17.415.321/0001-50; JOSE JUSCELINO PEREIRA DE SOUZA 02581633484, CNPJ Nº 47.201.894/0001-41 e A R DANTAS EIRELI, CNPJ Nº 33.842.400/0001-01.** Convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 09/01/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**72849EC2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024** (Licitação nº 137/2023 – Modalidade Tomada de Preços). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ Nº 22.780.805/0001-38. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NAS ESTRUTURAS DAS PARADAS DE ÔNIBUS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO. **ELEMENTO DESPESA:** 449051.00 – Obras e Instalações. **VALOR GLOBAL:** **R\$ 131.208,95** (cento e trinta e um mil e duzentos e oito reais e noventa e cinco centavos). **PRazo DE EXECUÇÃO:** 05 meses. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 10/01/2024, até 31/12/2024. **ASSINATURAS:** Em 10/01/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Emerson Talles Pessoa Adelino, CPF nº 060.209.914-58.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**1EB16C8E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 152/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2024. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** O Pregoeiro do município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedoras as empresas: **F B SOARES - ME, CNPJ Nº 04.355.588/0001-57**, ganhadora dos itens: 01, 04 e 05 perfazendo o valor global de **R\$ 416.160,00** (quatrocentos e dezesseis mil e cento e sessenta reais); **B S TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, CNPJ Nº 32.335.353/0001-39**, ganhadora do item 03 perfazendo o valor global de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) e **CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 27.948.185/0001-17**, ganhadora do item 02 perfazendo o valor global de **R\$ 91.200,00** (noventa e um mil e duzentos reais). Totalizando o valor global das 03 (três) empresas detentoras dos menores preços, correspondente à **R\$ 551.760,00** (quinhentos e cinquenta e um mil e setecentos e sessenta reais).

**ADJUDICADO** em 10/01/2024.

**FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**8460C0F2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 152/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO** Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2024. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de

recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **F B SOARES - ME**, CNPJ Nº **04.355.588/0001-57**, ganhadora dos itens: 01, 04 e 05 perfazendo o valor global de **R\$ 416.160,00** (quatrocentos e dezesseis mil e cento e sessenta reais); **B S TRANSPORTES E LOCACOES LTDA**, CNPJ Nº **32.335.353/0001-39**, ganhadora do item 03 perfazendo o valor global de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) e **CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCACOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº **27.948.185/0001-17**, ganhadora do item 02 perfazendo o valor global de **R\$ 91.200,00** (noventa e um mil e duzentos reais). Totalizando o valor global das 03 (três) empresas detentoras dos menores preços, correspondente à **R\$ 551.760,00** (quinhentos e cinquenta e um mil e setecentos e sessenta reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 10/01/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**7CBB921B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 152/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2024. **CONVOCAÇÃO** Ficam os representantes das empresas: **F B SOARES - ME**, CNPJ Nº **04.355.588/0001-57**; **B S TRANSPORTES E LOCACOES LTDA**, CNPJ Nº **32.335.353/0001-39** e **CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCACOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº **27.948.185/0001-17**. Convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 10/01/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**27848D1E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 156/2023 – MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTINADOS AO ANO LETIVO 2024. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** A Pregoeira do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a licitação em referência, teve como vencedora a empresa: **MERCADO DO SABER COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, CNPJ Nº **50.919.290/0001-40**, ganhadora dos itens: **0001; 0002; 0003; 0004 e 0005**, totalizando o valor de **R\$ 128.383,00** (cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e três reais).

**ADJUDICADO em 10/01/2024.**

**KAUYSA VALQUÍRIA FERREIRA ISAC**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**53792741

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 156/2023 – MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO** Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTINADOS AO ANO LETIVO 2024**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto 10.024/19, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **MERCADO DO SABER COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, CNPJ Nº **50.919.290/0001-40**, ganhadora dos itens: **0001; 0002; 0003; 0004 e 0005**, totalizando o valor de **R\$ 128.383,00** (cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e três reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 10/01/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**59A5A704

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 156/2023 – MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTINADOS AO ANO LETIVO 2024. **CONVOCAÇÃO** Fica o representante da empresa: **MERCADO DO SABER COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, CNPJ Nº **50.919.290/0001-40**, convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 10/01/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**57E0E3FB

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 272/2024 – GPMARG

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **ALCIDES DA SILVA ALEXANDRE**, CPF. 013.\*\*\*.\*\*\*-45, RG 002.\*\*\*.839 – ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE URBANISMO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 10 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:5AA4EBD0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 273/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **FRANCISCO ANTONIO NUNES DE MELO**, CPF. 322.\*\*\*.\*\*\*-72, RG \*\*\*.583– SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 10 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:7C89E274**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 274/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **WELLINGTON DE OLIVEIRA SOUSA**, CPF. 077.\*\*\*.\*\*\*-05, RG 2.\*\*\*.125 – SSP/RN, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, do **CONSELHO TUTELAR DE ALTO DO RODRIGUES**, com lotação/vinculação à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 10 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:612D2431**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 275/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **FABIA CRISTINA DA SILVA SOUZA**, CPF. 897.\*\*\*.\*\*\*-72, RG 00\*\*\*4927– ITEP/RN, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, do **CONSELHO TUTELAR DE ALTO DO RODRIGUES**, com lotação/vinculação à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 10 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:29DB42B9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 276/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **MARIA BORGES NETA**, CPF. 289.\*\*\*.\*\*\*-00, RG \*\*\*.811 – SSP/RN, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, do **CONSELHO TUTELAR DE ALTO DO RODRIGUES**, com lotação/vinculação à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 10 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**9036D35A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 277/2024 – GPMARG***DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **ROSINEIDE GOMES DE LEMOS**, CPF. 807.\*\*\*.\*\*\*-06, RG 1\*\*\*851 – SSP/RN, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, do CONSELHO TUTELAR DE ALTO DO RODRIGUES, com lotação/vinculação à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 10 de janeiro de 2024.****NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**F1027E68**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 278/2024 – GPMARG***DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **MARIANA NASCIMENTO DA CUNHA SOUZA**, CPF. 059.\*\*\*.\*\*\*-80, RG 00\*\*\*6889 – SSP/RN, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, do CONSELHO TUTELAR DE ALTO DO RODRIGUES, com lotação/vinculação à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 10 de janeiro de 2024.****NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**2A34B5AA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 260/2024 - GPMARG - PUBLICAR POR INCORREÇÃO***Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de janeiro, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear ANA CÉLIA DA CUNHA, como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Alto do Rodrigues, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, a Conselheira Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alto do Rodrigues/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**22728ABC**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 261/2024 - GPMARG - PUBLICAR POR INCORREÇÃO***Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de janeiro, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear FÁBIA CRISTINA DA SILVA SOUZA, como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Alto do Rodrigues, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, a Conselheira Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alto do Rodrigues/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**20FD4977

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 262/2024 - GPMARG - PUBLICAR POR**  
**INCORREÇÃO**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de janeiro, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear JONAS BEZERRA DOS SANTOS, como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Alto do Rodrigues, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O Conselheiro Tutelar titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alto do Rodrigues/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**EC809DF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 263/2024 - GPMARG - PUBLICAR POR**  
**INCORREÇÃO**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de janeiro, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear MARIANA NASCIMENTO DA CUNHA SOUZA, como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Alto do Rodrigues, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, a Conselheira Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alto do Rodrigues/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**14B8964A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 264/2024 - GPMARG - PUBLICAR POR**  
**INCORREÇÃO**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de janeiro, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear ROSINEIDE GOMES DE LEMOS, como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Alto do Rodrigues, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, a Conselheira Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alto do Rodrigues/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**8B1F1946

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023 PROCESSO Nº. 3.246/2023**  
**RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**(ENVELOPE 2)**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Reforma e Revitalização da Praça José da Penha, localizada na Rua José da Penha, S/N, no município de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, após a análise das PROPOSTAS DE PREÇOS e conforme Parecer Técnico da Assessoria de Engenharia Civil; torna público o resultado da classificação das empresas participantes do referido certame.

**EMPRESA HABILITADA E CLASSIFICADA NA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**1ª - PAIVA NETO CONTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 33.666.642/0001-83 valor da Proposta de Preços R\$ 547.443,22 (quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).** Apresentou a proposta conforme exige a boa norma e o edital;

**2º - CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA - CNPJ nº 16.882.115/0001-97** valor da Proposta de Preços **R\$ 553.580,68 (quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos)**. Apresentou a proposta conforme exige a boa norma e o edital;

Empresas HABILITADAS e CLASSIFICADAS presentes e já citadas se abriam mão do Prazo Recursal da Fase de Propostas de Preços, no que os representantes abaixo assinados concordaram e fizeram a renúncia à impetração de recursos e conseqüentemente aos prazos recursais da fase de Propostas de Preços (Env. 02) deste certame

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público em geral e a todos os licitantes.

Angicos/RN, 09 de Janeiro de 2024.

\*Republicado por incorreção

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**  
Presidente

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Membro

**IRACILDA GOMES DOS SANTOS**  
Membro

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**9DE8AFCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº. 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**3.246/2023**

**TIPO:**Menor Preço

**REGIME:**Empreitada por preço global

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Reforma e Revitalização da Praça José da Penha, localizada na Rua José da Penha, S/N, no município de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 547.443,22 (quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

**BASE LEGAL:**§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado e abaixo do orçamento municipal, o Prefeito Municipal de Angicos/RN declarou vencedora do certame a licitante:

**PAIVA NETO CONTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 33.666.642/0001-83**, com sede na R DEPUTADO ARISTOFANES FERNANDES, nº 766 - QUADRA 022 LOTE 0396, PREFEITO JAIME BATISTA - CEP: 59.515-000, no Município de ANGICOS/RN, representada neste Ato por seu representante legal o Sr. **JOSÉ PAIVA LOPES NETO - CPF: 016.952.894-47**; que apresentou proposta de preços no valor global **R\$ 547.443,22 (quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)**.

E decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço renunciada pela empresa habilitada, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta - Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providencias de costume.

Angicos – RN, 10 de janeiro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**ED3DEE80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 26.690.173/0001-72

**OBJETO:** Aquisição de Material Odontológico e insumos correlatos para suprir as demandas dos Consultórios odontológicos da Atenção Primária à Saúde – APS, do município de Angicos/RN.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 702.223,04 (setecentos e dois mil duzentos e vinte e três reais e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/atividade: 2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/atividade: 2030 Man. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/atividade: 2026 Manutenção das ESF.

Projeto/atividade: 2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal

Projeto/atividade: 2032 Manutenção do Programa Saúde na Escola PSE

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Angicos/RN, em 02 de janeiro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**3DDF1F9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 18.588.224/0001-21

**OBJETO:** Aquisição de Material Hospitalar e insumos correlatos para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 1.025.724,88 (Um milhão vinte e cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/atividade: 2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/atividade: 2030 Man. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0005 ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/atividade: 2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0005 ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/atividade: 2104 Manutenção do Hospital de Angicos

Sub função: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa: 0007 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

Projeto/atividade: 2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Angicos/RN, em 02 de janeiro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:621C7305

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** REDE LAB TECNOLAB LTDA (GPHARMA HOSPITALAR) - CNPJ nº 23.140.975/0001-10

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 442.855,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/atividade: 2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/atividade: 2030 Man. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0005 ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/atividade: 2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0005 ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/atividade: 2104 Manutenção do Hospital de Angicos

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Angicos/RN, em 02 de janeiro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:8E2A3E55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 45.419.985/0001-22

**OBJETO:** Aquisição de dietas enterais e suplementos nutricionais para atender as demandas dos usuários com debilidade calórica e dificuldade de se alimentar existentes no município de Angicos/RN.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 16.020,64 (Dezesseis mil vinte reais e sessenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/atividade: 2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/atividade: 2030 Man. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0005 ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/atividade: 2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0005 ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/atividade: 2104 Manutenção do Hospital de Angicos

Sub função: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
Projeto/atividade: 2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica

ELEMENTO DE DESPESA:  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Angicos/RN, em 02 de janeiro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**E864DA59

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60  
**CONTRATADO:** PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 45.419.985/0001-22

**OBJETO:** Aquisição de insumos e materiais para o serviço de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da rede municipal de saúde.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 SAÚDE  
Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0003 GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
Projeto/atividade: 2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto/atividade: 2030 Man. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
Programa: 0005 ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
Projeto/atividade: 2028 Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
Programa: 0005 ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
Projeto/atividade: 2104 Manutenção do Hospital de Angicos

ELEMENTO DE DESPESA:  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Angicos/RN, em 02 de janeiro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**4BF98689

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 010/2024

#### PORTARIA Nº 010/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

*Institui e nomeia a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Endemias do Município de Angicos/RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN.

**CONSIDERANDO** que inciso IX do art. 37 da Constituição Federal dispõe que a Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 11.350/2006, em seu art. 9º, que trata da seleção para Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Endemias que compõem a Secretaria de Saúde do Município de Angicos/RN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir e nomear a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Endemias do Município de Angicos/RN, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- elaborar o Edital de seleção para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Endemias, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
- organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
- analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- enviar para publicação o resultado preliminar;
- analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- realizar as entrevistas com os (as) candidatos (as) classificados (as);
- VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e
- VIII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

§ 1º O quórum de reunião da Comissão de que trata esta Portaria é de maioria simples.

§ 2º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples.

§ 3º Além do voto ordinário, o Presidente terá o voto de qualidade em caso de empate.

**Art. 2º** A composição da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Endemias fica assim instituída:

**Jacaúna Lopes de Araújo** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**Allan Fellype De Azevedo Pessoa** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**Jurandi Alves Carau Júnior** – Representante da Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia;

**Iracilda Gomes dos Santos** - Representante da Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia;

**Emillyana Cabral Bezerra Guedes da Nóbrega** – Psicóloga da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária;  
**Brunno Ricarte Firmino Barbosa** – Representante da Assessoria Jurídica;

**Parágrafo único.** A Comissão Especial será presidida e coordenada pelo representante indicado no inciso I e, na sua ausência, pelo representante do inciso II, ambos do art. 2º desta Portaria.

**Art. 3º** A Comissão Especial será automaticamente extinta quando da conclusão de todas as etapas necessárias para a realização do processo seletivo simplificado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 09 de janeiro de 2024.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**73298D76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0329/2023 – GC, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA-0329/2023 – GC, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**Republicada por incorreção.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.784/1999 em que o Art. 2º diz: “A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste gestor, de expediente, narrando conduta passivelmente a ensejar sanção disciplinar;

CONSIDERANDO que a atitude da(o) servidor(a) pode ter prejudicado os alunos e seu aprendizado, bem como o seu comportamento de insubordinação e afronta aos princípios da urbanidade e efetividade do serviço público;

CONSIDERANDO a existência de cronograma determinado pela a secretaria municipal de educação a ser seguido pela escola, objetivando atingir o desenvolvimento dos alunos;  
 CONSIDERANDO o comportamento perpetrado pelo servidor(a) ser capaz de causar dano evidente aos alunos;

CONSIDERANDO a necessidade formação e comissão de servidores para promoverem a apuração de todos os fatos, inclusive assiduidade, efetividade e o bom trato com a coisa pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para participar da Comissão de Apuração e Julgamento, previsto na Lei nº 9.784/1999 os servidores:

a) FRANCISCO LINCOL ALVES, brasileiro, exercendo o cargo de controlador, casado, servidor público municipal, ficando nomeado como Presidente do PAD;

b) FRANCISCO LUCINALDO DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, exercendo o cargo de Secretário Municipal,

c) MARIA ERINEIDE RODRIGUES, brasileira, casada, servidora pública, recepcionistas.

**Art. 2º** - Fica instaurado o Procedimento Administrativo nº004/2023, no âmbito da administração pública municipal para apurar conduta da servidora: VANIA ALVES DE OLIVEIRA, Mat. 010064-1.

**Art. 3º** - O procedimento deverá observar a Lei Federal nº 9.784/1999, devendo os servidores serem notificadas para apresentar defesa no prazo de 15 dias, bem como todo o procedimento deverá ser encerrado no prazo de 60 dias.

§ 1º - apresentada ou não deverá o processo ser remetido para parecer da assessoria jurídica e após para decisão da comissão competente.

**Art. 4º** - Deverão ser obedecidas todos os direitos de defesa, publicidade dos atos e legalidade na apuração dos fatos.

**Art.5º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 06 de dezembro de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**CE02E741

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 0346/2024 GC, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 507/2019 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescentes;  
 Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrido em 01 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. Andressa Maria Maia da Silva, CPF nº \*\*\*.333.284-\*\*, para assumir as funções inerentes ao o cargo eletivo de Conselheira Tutelar desde Município, a partir desta data, com mandato findo de 09 de janeiro de 2028.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 10 de janeiro de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**8C73B3E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 0347/2024 GC, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 507/2019 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescentes;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrido em 01 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Veronica Rosa da Silva, CPF nº \*\*\*.236.474-\*\*, para assumir as funções inerentes ao o cargo eletivo de Conselheira Tutelar desde Município, a partir desta data, com mandato findo de 09 de janeiro de 2028.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 10 de janeiro de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:FBA32190

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA 0348/2024 GC, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 507/2019 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescentes; Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrido em 01 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Fernando André da Silva, CPF nº \*\*\*.213.174-\*\*, para assumir as funções inerentes ao o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste Município, a partir desta data, com mandato findo de 09 de janeiro de 2028.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 10 de janeiro de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:2F903CA4

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA 0349/2024 GC, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 507/2019 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescentes; Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrido em 01 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Francisco Carlos da Silva, CPF nº \*\*\*.990.694-\*\*, para assumir as funções inerentes ao o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar desde Município, a partir desta data, com mandato findo de 09 de janeiro de 2028.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 10 de janeiro de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:219A3EB9

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA 0350/2024 GC, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 507/2019 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescentes; Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrido em 01 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Wilkler Werner Galdino da Silva, CPF nº \*\*\*.425.134-\*\*, para assumir as funções inerentes ao o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar desde Município, a partir desta data, com mandato findo de 09 de janeiro de 2028.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 10 de janeiro de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:8468B334

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

##### II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03010001/2022

CONTRATO Nº: 03010001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ Nº 27.003.103/0001-61

OBJETO: SEGUNDA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECOLHIMENTO DE 15.000 QUILOS DE LIXO HOSPITALAR, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE “A”, “B” E “E”, PARA ATENDER A COLETA DE LIXO EM TODAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CEO, CAPS E CENTRO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira  
Código Identificador:D2B3CD03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01040001/2022**

CONTRATO Nº: 01040001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI - ME- CNPJ Nº 05.548.307/0001-45

OBJETO: TERCEIRA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E NAS COMUNIDADES DE MELANCIAS, CÓRREGO E SOLEDADE E PONTO A PONTO OU FIBRA ÓPTICA NOS DEMAIS PONTOS DA ZONA RURAL, PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**EB7835FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01070001/2021**

CONTRATO Nº: 01070001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI - ME- CNPJ Nº 05.548.307/0001-45

OBJETO: QUARTA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E NAS COMUNIDADES DE MELANCIAS, CÓRREGO E SOLEDADE E PONTO A PONTO OU FIBRA ÓPTICA NOS DEMAIS PONTOS DA ZONA RURAL, PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**8458D0B7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1701/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a Senhora **Jéssica Alves da Costa**, do cargo em comissão Diretor de Unidade Assistência a Mulher, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**734A8C35**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1702/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Ana Paula Pereira de Medeiros**, para exercer o cargo em comissão Diretor de Unidade Assistência a Mulher, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**DA59988D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01060001/2021**

CONTRATO Nº: 01060001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI - ME- CNPJ Nº 05.548.307/0001-45

OBJETO: NONA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E NOS DEMAIS PONTOS DA ZONA RURAL COM TECNOLOGIA PONTO A PONTO OU FIBRA ÓPTICA, FULL DUPLEX, INCLUINDO A TAXA DE INSTALAÇÃO, ACESSO E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**78175CE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1703/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Art. 3º da Lei de nº 348/2002, de 15 de abril de 2002, e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** resultado final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Apodi/RN, no dia 1º de outubro de 2023 para o mandato de 2024-2028.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Tutelar desse Município, para exercer o mandato no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**1 Carlos Eduardo Tôrres Morais**

CPF: 087.863.154-20

**2 Thiago Soares de Souza**

CPF: 060.383.984-30

**3 Gessica Paula Leite dos Santos**

CPF: 086.346.334-70

**4 Jessica Alves da Costa**

CPF: 090.052.434-06

**5 Mateus de Lima Oliveira**

CPF: 073.607.834-70

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**2A059361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 17070002/2023**

CONTRATO Nº: 17070002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: APODI CARTÓRIO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS- CNPJ Nº 08.481.442/0001-09

OBJETO: PRIMEIRA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI-RN.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**0BA064B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 001/2024**

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 1637/2023 torna **público para conhecimento dos interessados que realizar-se-á COTAÇÃO ELETRÔNICA visando futura dispensa para** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança e prevenção em ambientes de riscos, combate a possíveis incêndios, apoio a resgate, incidentes elétricos e atendimento pré-hospitalar, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.**

**O termo de referência com condições e obrigações a ser seguidas está disponível para os interessados no site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.**

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação, [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) até as **09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024**, para seleção da melhor proposta para aquisição do objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação listado abaixo, no caso da proposta vencedora.

Contrato social

CNPJ

Inscrição estadual

RG e CPF do titular

Alvará de funcionamento

Certidão conjunta federal

Certidão de regularidade do FGTS

Certidão negativa de débitos estadual

Certidão negativa de débitos de tributos municipais

Certidão negativa de débitos trabalhistas

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da Comissão de Licitação

*Apodi, 10 de janeiro de 2024.*

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**A37F5666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 002/2024**

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 1637/2023 torna público para conhecimento dos interessados que **realizar-se-á COTAÇÃO ELETRÔNICA visando futura dispensa para** Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico do evento temporário Carnaval de Apodi 2024 e demais eventos da prefeitura municipal de Apodi., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**O termo de referência com condições e obrigações a ser seguidas está disponível para os interessados no site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.**

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação, [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) até as **09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024**, para seleção da melhor proposta para aquisição do objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação listado abaixo, no caso da proposta vencedora.

Contrato social

CNPJ

Inscrição estadual

RG e CPF do titular

Alvará de funcionamento

Certidão conjunta federal

Certidão de regularidade do FGTS

Certidão negativa de débitos estadual

Certidão negativa de débitos de tributos municipais

Certidão negativa de débitos trabalhistas

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da Comissão de Licitação  
Apodi, 10 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**8F076631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 003/2024**

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 1637/2023 torna **público para conhecimento dos interessados que realizar-se-á COTAÇÃO ELETRÔNICA visando futura dispensa para contratação de empresa especializada nos serviços de suporte técnico-operacional objetivando a promoção, organização, administração, produção, coordenação e supervisão de eventos institucionais e culturais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.**

**O termo de referência com condições e obrigações a ser seguidas está disponível para os interessados no site:**  
<https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação, [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) até as **09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024**, para seleção da melhor proposta para aquisição do objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação listado abaixo, no caso da proposta vencedora.

Contrato social

CNPJ

Inscrição estadual

RG e CPF do titular

Alvará de funcionamento

Certidão conjunta federal

Certidão de regularidade do FGTS

Certidão negativa de débitos estadual

Certidão negativa de débitos de tributos municipais

Certidão negativa de débitos trabalhistas

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da Comissão de Licitação

Apodi, 10 de janeiro de 2024

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**3F054A39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. José Carlos Fernandes de Lima, portador do RG nº 703.465, para o cargo de Conselheiro Tutelar para o mandato de 2024 a 2028.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**7153EE05

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. João Maria de Farias, portador do RG nº 1.284.405, para o cargo de Conselheiro Tutelar para o mandato de 2024 a 2028.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**D157339E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Wylkson Silva Chacon, portador do RG nº 2.313.778, para o cargo de Conselheiro Tutelar para o mandato de 2024 a 2028.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**7050B0AC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Carlos Mauro de Souza, portador do RG nº 2.824.423, para o cargo de Conselheiro Tutelar para o mandato de 2024 a 2028.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**39637F8D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. **Roberta Ellene Mariano de Oliveira**, portadora do RG nº 2.471.108, do cargo de Coordenadora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02.01.2024.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:0D4EDBAE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. **NATALIA SERAFIM DO NASCIMENTO** portadora do RG nº 003.119.673, do cargo de Sub Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus a 02.01.2024.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:63A8A425

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 008/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **NATALIA SERAFIM DO NASCIMENTO** portadora do RG nº 003.119.673, para o de cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus a 02.01.2024.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:E7AC0E5C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 009/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **Roberta Ellene Mariano de Oliveira** portadora do RG nº 003.119.673, para o de cargo de Assessor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus a 02.01.2024.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:44AF0B96

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidora Maria Madalena da Costa Galvão matrícula 96026-7, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 08.01.2024.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:9ED918F4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 011/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidora Ana Augusta Ferreira de Oliveira, matrícula 96594-4, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 08.01.2024.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:FA174DA8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 012/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidora Valdirene Fernandes Gomes, matrícula 91238-7, concedendo licença não

remunerada pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 10 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**45F3807F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Luiz Felipe da Silva, portador do RG nº 3.545.430, para o cargo de Conselheiro Tutelar para o mandato de 2024 a 2028.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**B010734E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 014.2023**

Dispõe sobre a Síntese da Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2022-2024 e Apresentação dos Resultados Sistêmicos das Ações realizadas no município de Arez.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

**Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

**Considerando** a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adotada em sua Reunião Extraordinária, realizada em 27 de Dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar por unanimidade a Atualização do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2022-2024 e Apresentação dos Resultados Sistêmicos das Ações realizadas no município de Arez, proposto pela edição 2021-2024 do SELO UNICEF.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.  
Arez (RN), 27 de dezembro de 2023.

**AMANDA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**FBC5ACB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 004/2023.  
PROCESSO Nº 6120001/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.004/2023, celebrado em 06/01/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 033/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduino Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.234.399/0001-40, estabelecida ROD.PB 321, 0 KM 2,6, FAZENDA MARABA, BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB CEP:58895000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES, portador do CPF (MF) nº 053.373.224-78, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **033/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Alterar a vigência final do Contrato 004/2023, para 04 de Janeiro de 2025 (04/01/2025), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº**033/2023**, celebrado em 06/01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 04/01/2024  
Término da Vigência:04/01/2025

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 04 de janeiro de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN  
Cnpj/mf N. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Cril Empreendimento Ambiental LTDA  
CNPJ: 09.234.399/0001-40  
**FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES**  
Representante

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**D7E0DA5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 006/2023.**  
**PROCESSO Nº 6120003/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.006/2023, celebrado em 06/01/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 035/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa MESSIAS DUARTE DA SILVA 15679741474, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MESSIAS DUARTE DA SILVA 15679741474**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.233.331/0001-96, estabelecida R JOÃO PEDRO DE ALEXANDRIA, 15, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MESSIAS DUARTE DA SILVA, portador do CPF (MF) nº 156.797.414-74, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **035/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Alterar a vigência final do Contrato 006/2023, para 04 de Janeiro de 2025 (04/01/2025), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº**035/2023**, celebrado em 06/01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 04/01/2024  
Término da Vigência:04/01/2025

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 04 de janeiro de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Messias Duarte da Silva 15679741474  
CNPJ: 40.233.331/0001-96  
**MESSIAS DUARTE DA SILVA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**7BEF1A48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 12/2023.**  
**PROCESSO Nº 16120001/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.12/2023, celebrado em 10/01/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 038/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa NET4YOU INTERNET SOLUTION LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NET4YOU INTERNET SOLUTION LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.667.658/0001-40, estabelecida RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 13, ROCINHA, SAÕ JOSÉ DE MIPIBU/RN CEP:59162000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES, portador do CPF (MF) nº 277.121.798-83, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **038/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Alterar a vigência final do Contrato 012/2023, para 08 de Janeiro de 2025 (08/01/2025), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº**038/2023**, celebrado em 10/01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 08/01/2024  
Término da Vigência:08/01/2025

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 08 de janeiro de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

Net4you Internet Solution LTDA

CNPJ: 03.667.658/0001-40

**ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES**

Socio

**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

**Código Identificador:5AD4DE65**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a Sr.<sup>a</sup> **SANDRIELLY FONTINELE DE PAULO** do cargo de Chefe do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de janeiro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:A9CCA105**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, o Sr. **JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO** do cargo Secretário Municipal de Obras, lotado na Secretaria de Municipal de Obras.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de janeiro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:8159A329**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 252/2005, combinada com as Leis 524/2012 e 535/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **SANDRIELLY FONTINELE DE PAULO** para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, lotada na Secretaria de Municipal de Obras.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de janeiro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:C2A75967**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 252/2005, combinada com as Leis 524/2012 e 535/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOSE NIVALDO ARAÚJO DE MELO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete da Prefeita.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de janeiro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:92F53FCF**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005/2024 – GP**

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **EDSON BARBOSA DA SILVA** para exercer **interinamente** as funções do cargo de **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02/01/2024 à 21/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de janeiro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**9A47D3D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 006/2024 – GP**

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Sr. **FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS** para exercer **interinamente** as funções do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02/01/2024 à 21/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de janeiro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**A48DCEFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 268, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre os dias de feriados Municipais e pontos facultativos vinculados as comemorações Nacionais, para o ano de 2024, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal, artigo 13, inciso XII,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - No âmbito do município de Baía Formosa/RN os dias de feriados municipais e pontos facultativos vinculados às comemorações Nacionais, no ano de 2024:

**I. 19 de janeiro** (Sexta-feira): *Emancipação política de Baía Formosa - FERIADO MUNICIPAL*, transferido do dia 17 de janeiro de 2024 (quarta-feira);

**II. 12 de fevereiro** (segunda-feira) a **14 de fevereiro** (quarta-feira) as 14h00: *Carnaval - PONTO FACULTATIVO*;

**III. 30 de maio** (quinta-feira): *Corpus Christi - PONTO FACULTATIVO*;

**IV. 29 de junho** (sábado): *Dia de São Pedro*, padroeiro da cidade - **FERIADO MUNICIPAL**;

**V. 10 de agosto** (sábado): *Dia de Francisco Magalhães, resistência de 10 de agosto de 1877 - FERIADO MUNICIPAL*;

**VI. 08 de dezembro** (domingo): *Dia da Nossa Senhora da Conceição, Co-Padroeira da cidade - FERIADO MUNICIPAL*.

§ 1º - Os pontos facultativos de que tratam este Decreto se aplicam, exclusivamente, aos órgãos da Administração pública municipal.

§ 2º - O disposto no *caput* deste decreto não se aplica aos serviços públicos municipais considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos;

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita do Município de Baía Formosa

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**E1588B87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2010001/2023**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeada pela Portaria nº 021, de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **26 de janeiro de 2024**, às 14h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000121002 – MS**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**LIANA AMARAL DO VALE**  
Pregoeira do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**E0A3D628

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**060/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101002/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.**

Na qualidade de Pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria nº 021, de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 03 de janeiro de 2024, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 38.714.702/0001-00, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019 e 0020, perfazendo um valor global de **R\$ 395.480,70 (trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos);**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 10 de janeiro de 2024

**LIANA AMARAL DO VALE**

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Liana Amaral do Vale

**Código Identificador:**4D01FD8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 003/2024.**

*Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998 e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, caput, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Baraúna/RN, e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.637/98.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**Seção I  
Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais**

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico, tecnológico e urbano e a assistência social, atendidos os requisitos previstos das Leis nº 9.637/1998 e neste regulamento.

**Art. 2º** - São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I- Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- previsão expressa de ter a entidade uma diretoria executiva ou congênero, definidos nos termos do respectivo estatuto;
- composição e atribuições da diretoria executiva;
- obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;

f) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

h) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;

i) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

II- Haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar Contrato de Gestão, somente, serão qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município, as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços no âmbito das finalidades propostas no estatuto da entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de qualificação e/ou de seleção de planos de trabalhos.

§2º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado contrato e/ou instrumentos congêneres, na área e/ou projeto que se pretende qualificar.

§3º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§4º Desde que haja previsão nos Editais de Qualificação, Seleção e/ou Chamamento Público, a experiência da entidade poderá ser substituída, pela comprovação de sua equipe técnica comprovada através de atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, na área ou projeto que se pretende qualificar.

§5º A mesma entidade poderá ser qualificada para a celebração do Contrato de Gestão em mais de uma atividade/projeto desde que atenda aos requisitos do edital e seu estatuto englobem as áreas pretendidas.

§6º A qualificação se dará por projeto a ser desenvolvido.

§7º A mesma entidade poderá celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres em mais de uma atividade, desde que as áreas pretendidas estejam previstas em seu Estatuto Social.

**Art. 3º** - Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

I- comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

II- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III- documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

**Art. 4º** - Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como Organização Social.

**Seção II**

**Do Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização e Execução dos Contratos de Gestão**

**Art. 5º** - O município instituirá Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da execução dos Contratos de Gestão a ser firmado com entidades sem fins lucrativos qualificadas na forma prevista nesse Decreto como Organização Social.

**Art. 6º** - Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas da Comissão de

Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da execução dos Contratos de Gestão e/ou órgão congênere voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

I- aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

II- aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

III- Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva ou congênere da entidade qualificada como Organização Social;

IV - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade.

### Seção III

#### Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

**Art. 7º** - A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, responsável pela área de atuação que a entidade pretende atuar, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto, acompanhado dos seguintes documentos:

I- ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações consolidadas;

II- cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

III- documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem fins Lucrativos como Organizações Sociais, para que emita parecer técnico, no prazo de até 5 (cinco) dias, dirigido à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem fins Lucrativos como Organizações Sociais, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º Após a emissão do parecer técnico pela Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem fins Lucrativos como Organizações Sociais, caberá ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante, proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º No caso de deferimento dos pedidos, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos responsável, formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no §5º deste artigo, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

§8º A publicação do aviso do Edital de qualificação, para o desenvolvimento de projetos específicos, deve ser publicizado no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União, caso sejam suportados em todo ou parte, por recursos transferidos pela União e deve conter prazo mínimo 8 (oito) dias, entre a data da publicação e do recebimento dos documentos para qualificação.

**Art. 8º** - As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão ou congêneros, nos termos previsto nesse Decreto, a fim de absorver a gestão, firmar parceria, colaboração e a execução de atividades e serviços de interesse público.

**Art. 9º** - Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social e/ou da Organização da Sociedade Civil que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação e contratação, deverá ser comunicada no prazo de até 15 (quinze) dias, com a devida justificativa, à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos ou Ente da Administração Indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação e/ou rescisão do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração e/ou instrumento congênere celebrado, com este Município.

## CAPÍTULO II

### DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

#### Seção I

##### Dos Conceitos

**Art. 10** - São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

I- Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

II- Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III- Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

IV- Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§1º As organizações sociais e/ou organização da sociedade civil que atuarem nas áreas da saúde, educação e assistência social deverão, respectivamente, observarem os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

#### Seção II

##### Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

**Art. 11** - Os procedimentos visando a celebração dos instrumentos dispostos no Art. 10, deste Decreto, serão iniciados, com a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria

com Organização Social e/ou Organização da Sociedade Civil, indicando o objeto da parceria:

I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - outras informações julgadas pertinentes;

§1º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão, aos termos de parceria e/ou instrumentos congêneres.

§2º A decisão de se firmar a parceria deverá ser motivada;

**Art. 12** - A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver mais de uma entidade qualificada na área que será desenvolvido projeto, como Organização Social no âmbito deste Município, com condições técnicas e jurídicas, para desenvolverem os projetos pretendidos, será realizado processo de seleção, com regras que devem obedecer aos princípios que regem a Administração Pública, este Decreto e o disposto nos instrumentos convocatórios.

§2º No caso de impossibilidade de execução do disposto no § 1º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, será inexigível o chamamento para seleção de entidade para pactuar com o Município.

§3º Nos termos da Lei nº 9.637/1998, a celebração de Contrato de Gestão dispensa o chamamento público, devendo serem observados os princípios que regem a Administração Pública.

§ 4º O Chamamento Público, para a celebração de Contrato de Gestão e/ou de instrumentos congêneres, poderá ser afastado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e ou na Lei Federal nº 13.019/2014, desde que atendidas as disposições legais e precedida de motivação.

**Art. 13** - Quando obrigatório o Chamamento Público e a Seleção, estes serão publicados em forma resumida no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União, nos moldes estabelecidos neste Decreto, especificando a data limite, para apresentação das propostas entidades.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 2º O aviso do Edital de Seleção deve ser publicado, com antecedência mínima de 08(oito) dias úteis da data que ocorrerá a sessão inaugural, contados da última publicação.

**Art. 14** - Somente poderão participar da Seleção, para celebração de Contrato de Gestão, as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

**Art. 15** - Tratando-se de Termo de Colaboração e/ou outro instrumento congêneres, o Edital de Chamamento Público deverá ser acompanhado de minuta de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II- descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III- programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI- capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Os instrumentos que tratam o *caput* deste artigo podem ser celebrados, com entidades do terceiro setor classificadas como

Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, desde que cumpram os requisitos legais e estabelecidos neste Decreto.

§ 2º O Edital de Seleção e/ou de Chamamento Público podem estabelecer critérios gerais e, ficando a cargo das participantes a apresentação do Plano de Trabalho. Neste caso, o Órgão e/ou Ente demandante emitirá parecer sobre a conformidade dos Planos de Trabalhos apresentados, com base nos objetivos e especificações, indicados nos Termos de Referência/Projeto Básica elaborado pela Secretaria Municipal solicitante da realização da parceria a ser firmada por meio de Contrato de Gestão.

§ 3º Os Planos de Trabalho apresentados devem conter, no mínimo, os critérios descritos no termo de referência apresentado pela Secretaria Municipal solicitante da parceria a ser firmada .

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido a saber:

**Art. 16** -- Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III- A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

V - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas prevista no Plano de Trabalho.

### Seção III

#### Do Chamamento Público ou da Seleção

**Art. 17** - Os processos de Chamamento Público ou de Seleção observarão as seguintes etapas:

I- publicação e divulgação do edital;

II- recebimento dos envelopes contendo a documentação e o Plano de Trabalho previsto no edital;

III- julgamento e classificação do Plano de Trabalho previstos no edital propostos pela entidade participante do certame;

IV- publicação do resultado.

**Art. 18** - Os editais do Chamamento Público ou de Seleção observarão, no mínimo:

I- a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II- o objeto da parceria;

III- as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV- as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas;

V - o valor previsto para a realização do objeto;

VI - as condições para interposição de recurso administrativo;

VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

**Art. 19** - Qualquer pessoa ou Organização da Sociedade Civil ou entidade qualificada como Organização Social poderá impugnar o edital de Chamamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 1º A impugnação, que não impedirá a Organização da Sociedade Civil e/ou a entidade qualificada como Organização Social impugnante de participar do chamamento.

§ 2º A impugnação dos Editais dos processos de Seleção, deve ser protocolada, com antecedência de 03 (três) dias da datada sessão de recebimentos das propostas, pelas entidades qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município e não impedirá a participação da impugnante.

**Art. 20** - Serão juntados aos autos dos processos de Chamamento Público e/ou Seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

- I- Relação das Organizações Sociais ou congêneres participantes do certame para a área objeto da parceria;
- II- comprovantes de publicação do Aviso do comunicado de Interesse Público da decisão de qualificação de entidade a nível municipal como Organização Social, edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e respectivos anexos;
- III- ato de designação da Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem fins Lucrativos como Organizações Sociais e/ou Especial de Seleção;
- IV- programas de trabalho propostos pelas Entidades do terceiro setor e demais documentos que os integrem;
- V- atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem fins Lucrativos como Organizações Sociais e/ou Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento do Plano de Trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Entidades participantes do Chamamento Público e/ou Seleção que estiverem presentes ao ato;
- VI- pareceres técnicos e jurídicos;
- VII- recursos eventualmente apresentados pelas Entidades participantes e respectivas manifestações e decisões;
- VIII- despachos decisórios do Secretário Municipal responsável;
- IX- minuta de instrumento de parceria;
- Parágrafo Único - O edital conterá:
- I- descrição detalhada da atividade a ser transferida;
- II- inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;
- III- critério de julgamento, objetivamente definido;
- IV- minuta do instrumento de parceria.

**Art. 21** - Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

#### Seção IV

##### Do Julgamento das Propostas

**Art. 22** - No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

- I- economicidade;
- II- otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

**Art. 23** - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

**Art. 24** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

**Art. 25** - Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal responsável homologar o resultado através de ato próprio.

**Art. 26** - Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem fins Lucrativos como Organizações Sociais e/ou Comissão Especial de Seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial do município ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem fins Lucrativos como Organizações Sociais e/ou Especial de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem fins Lucrativos como

Organizações Sociais e/ou Especial de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

**Art. 27** - A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do Chamamento e/ou Seleção com a lista classificatória das entidades participantes no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

#### Seção V

##### Da Celebração do Instrumento de Parceria

**Art. 28** - Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, à Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993.

§1º. As Entidades autorizadas a absorver atividades e serviços, deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição dos projetos a serem executados.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

### CAPÍTULO III

#### DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

##### Seção I

##### Da Execução

**Art. 29** - A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Entidade deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal responsável.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, que emitirá relatório conclusivo.

§5º A Comissão de que trata este artigo será composta por no mínimo 03 membros.

§6º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§7º Uma única Comissão poderá ser responsável, pela Avaliação de um ou demais projetos.

##### Seção II

##### Da Fiscalização

**Art. 30** - Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pelas Entidades, dela darão imediata ciência a Controladoria Geral do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilização.

### Seção III

#### Da intervenção do Poder Público na Organização Social

**Art. 31** - O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

### Seção IV

#### Dos Resultados

**Art. 32** - A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas entidades na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades.

### Seção V

#### Da Contratação de Pessoal e de Insumos pela Organização Social

**Art. 33** - A contratação de pessoal e de insumos para a execução do Contrato de Gestão poderá ser feita pela Organização Social selecionada e qualificada como Organização Social pelo Município de Baraúna/RN.

## CAPÍTULO VI

### DO FOMENTO ÀS ATIVIDADE E DA CESSÃO DE BENS

**Art. 34** - Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§ 1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§ 2º Poderá ser adicionado aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

§ 4º O disposto nesse artigo se aplica, no que couber ao Contrato de Gestão ou instrumentos congêneres.

**Art. 35** - São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

- I- as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do respectivo instrumento;
- II- as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;
- III- as receitas originárias do exercício de suas atividades;
- IV- as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;
- V- os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração; VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

**Art. 36** - A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária.

**Art. 37** - A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens utilizados, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

## CAPÍTULO V

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

## Seção I

### Das Normas gerais

**Art. 38** - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

**Art. 39** - A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**Art. 40** - A entidade qualificada como Organização Social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II- comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber.

## Seção II

### Da análise da Prestação de Contas

**Art. 41** - A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I- análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II- análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos,

## Seção III

### Dos Prazos

**Art. 42** - A prestação de contas será apresentada pela organização social:

I- para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II- para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

## Seção IV

### Do Julgamento da Prestação de Contas

**Art. 43** - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública Municipal, devendo dispor sobre:

I- aprovação da prestação de contas;

II- aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III- rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

## CAPÍTULO VI

**DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

**Art. 44** - O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

**CAPÍTULO VII  
DOS RECURSOS**

**Art. 45** - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

- qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
- juízo das propostas;
- anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
- rescisão dos instrumentos de parceria.

**CAPÍTULO VIII  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 46** - As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

**Art. 47** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 48** - Revogam-se as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 03 de janeiro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**EAE08192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 040, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.\***

Nomeia Coordenador Geral de Controle Interno do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomeia a senhora **Ana Livia Rebouças Santiago, CPF: 059.xxx.xxx-40**, para o cargo de **Coordenador Geral de Controle Interno, nívelCC2**, com lotação na **Controladoria Geral do Município**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 03 de janeiro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**593032F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080101/2024 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 28851386/2023**

**CONTRATO Nº**.....: 080101/2024

**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN

**CONTRATADA(O)**.....: A & S SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIOS E APOIO ADMINI – CNPJ Nº 32.956.600/0001-14.

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2 - PODER EXECUTIVO  
02 - MUNICIPIO DE BARCELONA  
2004 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA**.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021..

**DATA DA ASSINATURA**.....: 08 de janeiro de 2024.

Município de Barcelona/RN  
CNPJ Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito  
Pela/ Contratante

A & S Servicos Combinados de Escritorios e Apoio Admini  
CNPJ Nº 32.956.600/0001-14  
**FILIFE NERI SOARES**  
Pela/ Contratada

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**AA1C4128

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
RESULTADO DO PREGÃO 003 2023**

**RESULTADO DO PREGÃO Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1353/2023**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público que o **Pregão Presencial N.º 003/2023**, objetivando a **contratação de empresa especializado para a realização dos Serviços Técnicos de Assessoria Municipal de Assistência Social, da Proteção Social Básica, Serviços e Programas da Política Pública de Assistência Social do Município de Bento Fernandes/RN**, realizado no dia **10 de janeiro de 2024 às 09:00 (nove) horas** teve como vencedor a empresa licitante **M DO C C DE SOUZA - CNPJ - 45.151.770/0001-73**, única empresa participante do referido certame, com o **valor unitário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** perfazendo o **valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** para o período de **12 (doze) meses**.

Bento Fernandes/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES -**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:61A15EB9**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 003 2023**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1353/2023**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 003/2023**, objetivando a **contratação de empresa especializado para a realização dos Serviços Técnicos de Assessoria Municipal de Assistência Social, da Proteção Social Básica, Serviços e Programas da Política Pública de Assistência Social do Município de Bento Fernandes/RN**, em **10 de janeiro de 2024**, a empresa licitante **M DO C C DE SOUZA - CNPJ - 45.151.770/0001-73**, o **valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Bento Fernandes/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA DANTAS -**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:6E5361C2**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 003 2023**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1353/2023**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 003/2023**, objetivando a **contratação de empresa especializado para a realização dos Serviços Técnicos de Assessoria Municipal de Assistência Social, da Proteção Social Básica, Serviços e Programas da Política Pública de Assistência Social do Município de Bento Fernandes/RN**, em **10 de janeiro de 2024**, o **valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** a empresa licitante **M DO C C DE SOUZA - CNPJ - 45.151.770/0001-73**.

Bento Fernandes/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR -**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:26147047**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO 001 20303**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1353/2023**

**CONTRATANTE:**  
Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**CNPJ: 08.110.884/0001-49.**

**CONTRATADO:**  
**M DO C C DE SOUZA.**  
**CNPJ: 45.151.770/0001-73.**  
**R\$ 42.000,00 (quarenta e dois reais).**

**OBJETO: contratação de empresa especializado para a realização dos Serviços Técnicos de Assessoria Municipal de Assistência Social, da Proteção Social Básica, Serviços e Programas da Política Pública de Assistência Social do Município de Bento Fernandes/RN.**

**ELEMENTO DE DESPESA:**  
**339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**  
**VIGÊNCIA: 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.**

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
CPF - XXX.552.764-XX

Bento Fernandes/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:E88FEA5F**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 3.403/2023 PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 39/2023**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Registro de preços aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das secretarias e fundos especiais do município de boa saúde/RN, para aqueles itens presentes nas atas nº 075/2023 e nº 079/2023, considerando a não efetivação das entregas pelos fornecedores arrematantes.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

**C J DE ARAUJO PESSOA ME – CNPJ: 29.303.584/0001-56**, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0002, 0012, 0013, 0019, 0020, 0021, 0022, 0025, 0026, 0027, 0029, 0035, 0036, 0041, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0052, 0057, 0058, 0059, 0068, 0071, 0072, 0073, 0078, 0082 e 0083, com o valor total de: R\$ 81.134,55 (Oitenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

**CAVALCANTE & CIA LTDA – CNPJ: 10.655.938/0001-01**, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0006, 0011, 0031, 0038, 0065 e 0066, com o valor total de: R\$ 6.260,50 (Seis mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

**COMERCIAL DUNNAS LTDA** – CNPJ: 17.320.267/0001-69, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0039, 0040, 0053, 0055, e 0056, com o valor total de: R\$ 24.929,50 (Vinte e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

**J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES** – CNPJ: 35.827.501/0001-20, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0010, 0018, 0023, 0024, 0028, 0034, 0061, e 0074, com o valor total de: R\$ 4.281,55 (Quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

**J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA** – CNPJ: 18.072.156/0001-43, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0008, 0070, e 0075, com o valor total de: R\$ 1.808,40 (Mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos).

**LRF DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0003, 0004, 0009, 0060, 0069 e 0081, com o valor total de: R\$ 13.162,27 (Treze mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).

**RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI** – CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0001, 0005, 0015, 0016, 0017, 0030, 0042, 0051, 0054, 0063, 0064, 0076, 0077, 0079 e 0080, com o valor total de: R\$ 13.848,10 (Treze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

**SANIGRAN LTDA** – CNPJ: 15.153.524/0001-90, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0062, com o valor total de: R\$ 1.299,00 (Mil, duzentos e noventa e nove reais).

**UNICA SANEANTES LTDA** – CNPJ: 43.392.983/0001-61, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0007, 0014, 0032, 0033, 0037 e 0067, com o valor total de: R\$ 4.598,50 (Quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**2B5124D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 4.093/2023 PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 40/2023**

**TIPO:** Maior desconto

**OBJETO:** Registro de preços na contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da abc Farma.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

**C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS** – CNPJ: 51.937.377/0001-02, saiu vencedor

por ter ofertado o maior desconto nos itens: 0001, 0002, e 0003, com os respectivos percentuais: (13,50%); (60,00%) e (60,00%).

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**397C8162

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2023**

CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 122/2023, **CONVOCA**, nos termos do edital os candidatos classificado no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 004/2023, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA no edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, nos dias 11 e 12 de janeiro de 2024, das 9h às 13h.

FUNÇÃO: CADASTRADOR BOLSA FAMÍLIA - CÓDIGO: M002			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
1	024/2023	JOSÉ ADSON DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**0018B698

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2023**

CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 122/2023, **CONVOCA**, nos termos do edital os candidatos classificado no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 004/2023, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA no edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, nos dias 11 e 12 de janeiro de 2024, das 9h às 13h.

FUNÇÃO: VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - CÓDIGO: M003			
Ordem Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
2	023/2023	ADILA JAIZA DA SILVA	CLASSIFICADO
3	009/2023	CARINA MARQUES DA SILVA	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**080EAE0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**Portaria nº 009, de 10 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **HIAGO GABRIEL SILVA DA COSTA**, CPF nº 016.\*\*\*.\*\*\*-89, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - AS-CC2**, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**8BFB16B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**Portaria nº 010, de 10 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei Municipal nº 330 de 10 de julho de 2019, Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012 e Resolução Nº 07/2023.

**Considerando**, o Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, divulgado através da Resolução Nº 07/2013 de 18 de outubro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **FRANKLIN ELIZIEL SOUZA ESTEVAM**, CPF: 065.\*\*\*.\*\*\*- 11, para ocupar o Cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**654EE474

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**Portaria nº 011, de 10 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei Municipal nº 330 de 10 de julho de 2019, Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012 e Resolução Nº 07/2023.

**Considerando**, o Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, divulgado através da Resolução Nº 07/2013 de 18 de outubro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **MARCIO VINÍCIUS SANTOS ALVES**, CPF: 075.\*\*\*.\*\*\*- 73, para ocupar o Cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**AA0D350A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**Portaria nº 012, de 10 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei Municipal nº 330 de 10 de julho de 2019, Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012 e Resolução Nº 07/2023.

**Considerando**, o Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, divulgado através da Resolução Nº 07/2013 de 18 de outubro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ELIEL VALENTIM DA SILVA**, CPF: 700.\*\*\*.\*\*\*- 77, para ocupar o Cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação,

Trabalho e Renda, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:8684E258

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**Portaria nº 013, de 10 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei Municipal nº 330 de 10 de julho de 2019, Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012 e Resolução Nº 07/2023.

**Considerando**, o Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, divulgado através da Resolução Nº 07/2013 de 18 de outubro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA**, CPF: 016.\*\*\*.\*\*\*- 04, para ocupar o Cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:F6AFE8C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**Portaria nº 014, de 10 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei Municipal nº 330 de 10 de julho de 2019, Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012 e Resolução Nº 07/2023.

**Considerando**, o Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, divulgado através da Resolução Nº 07/2013 de 18 de outubro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **FABIANA DA SILVA SANTOS**, CPF: 103.\*\*\*.\*\*\*- 00, para ocupar o Cargo de Conselheiro Tutelar,

vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:D062C3B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 015, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**Portaria nº 015, de 10 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOSE ERINALDO CUSTODIO DA SILVA**, CPF nº 130.\*\*\*.\*\*\*-90, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC-4**, lotado na Secretaria de Saúde, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:54E3AEE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Bodó/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 045/2000 e suas alterações que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. Cleide Maria de Macêdo Silva, CPF nº 023.274.404 16, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de

Conselheiro Tutelar deste município de Bodó/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Município de Bodó/RN, 10 de janeiro de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**6E4F6697

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 02 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Bodó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÒ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 045/2000 e suas alterações, que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sra. Francisca Josieni de Medeiros, CPF nº 049.424.524 -73, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Bodó/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Município de Bodó/RN, 10 de janeiro de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**40512356

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 03 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Bodó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÒ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 045/2000 e suas alterações que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sra. Lindalicy Medeiros Rodrigues., CPF nº 101.247.764-93, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Bodó/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Município de Bodó/RN, 10 de janeiro de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**359718C4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 04 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Bodó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÒ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 045/2000 e suas alterações que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sra. Ariane Caroline da Silva, CPF nº106.219.524-86, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Bodó/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Município de Bodó/RN, 10 de janeiro de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**0EA2AC95

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 05 DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Bodó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÒ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 045/2000 e suas alterações que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. Roberto Pereira Galvão, CPF nº 036.911.534-10, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Bodó/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Município de Bodó/RN, 10 de janeiro de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**A2CBB5CA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº  
010/2023**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2023, que aconteceria no dia 12/01/2024 às 08:00 horas, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN**. Tal decisão foi tomada diante da necessidade de revisão e retificação do Edital e Termo de Referência.

Ressalta-se que o aviso de licitação e edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame na imprensa oficial do município.

Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**D07E4BE6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 018/2023****PROCESSO Nº 0.409/2023 – DISPENSA N.º 016/2023 - CPL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratado: **LOURENÇO SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI**  
**CNPJ: 17.641.898/0001-80**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 018/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024.

Bom Jesus/RN, 29 de dezembro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**0D3A7662**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 062/2023****PROCESSO Nº 2.230/2023 – DISPENSA N.º 041/2023 - CPL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratado: **S D DE A ANDRADE**  
**CNPJ: 47.441.715/0001-43**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 062/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024.

Bom Jesus/RN, 29 de dezembro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**20AF95E7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 042/2023****PROCESSO Nº 1.527/2023 – DISPENSA N.º 029/2023 - CPL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratado: **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA**  
**77871278487**  
**CNPJ: 14.285.791/0001-58**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 042/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024.

Bom Jesus/RN, 29 de dezembro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**C3FB9F57**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2024****DECRETO N. 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Desempenho no Município de Bom Jesus/RN conforme Lei Municipal n. 478/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, Exmo. Sr., Clécio da Câmara Azevedo no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal N. 478/2023;

**Considerando** a Portaria nº 2979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**Considerando** a Portaria nº - 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

**Considerando** a Portaria nº 166/GM/MS de 17 de janeiro de 2021 que dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil, para o ano de 2021;

**Considerando** a Portaria 960 de 17 de julho de 2023, Institui pagamento por desempenho da Saúde Bucal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Desempenho, denominado Incentivo por Desempenho.

**Art. 2º.** O prêmio variável previsto no Desempenho será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município, caso o mesmo atinja as metas

e resultados previstos na Portaria 2979/2019, portaria 960 de 17 de julho de 2023 e legislação vigente.

**Art. 3º.** Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no Desempenho em decorrência do preenchimento dos requisitos previstos na Portaria 2979/2019 e legislação vigente, os recursos recebidos deverão ser aplicados da seguinte forma:

I – Rateará até 60% (sessenta) por cento entre os componentes mínimos de todas as equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família), ESB (Saúde Bucal) e PACS (Programa dos Agentes Comunitários de Saúde), conforme metas e critérios, ao passo que no mínimo 40% (quarenta) por cento serão destinados à aplicação em Investimentos e Custeio, reestruturação e reaparelhamento no âmbito da Atenção Primária, a critério do Município;

II - A cota correspondente ao Agente Comunitário de Saúde será composta com recursos da Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal;

§1º. Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no “caput” do presente dispositivo serão repassados aos servidores do Município no mês posterior ao repasse do Ministério da Saúde.

**Art. 4º.** O valor do Desempenho será dividido entre os servidores lotados nas Unidades da Saúde da Família, devidamente cadastrados no CNES, conforme metas e critérios, estabelecidas no anexo I.

**Art. 5º.** As metas serão analisadas mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, que enviará relatório da avaliação para Secretaria Municipal de Administração até o décimo dia útil subsequente ao fechamento do mês.

**Art. 6º.** Após avaliação mensal pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:

I – Atingindo abaixo de 60% das metas, o profissional da equipe não fará jus ao recebimento do incentivo.

II – Atingindo entre 60% a 70% das metas, o profissional fará jus a recebimento do valor de 50% da cota.

III – Atingindo acima de 70% das metas, o profissional fará jus ao recebimento de 70% da cota.

IV – Atingindo acima de 80% das metas, o profissional fará jus ao recebimento de 100% da cota.

§1º. Nos casos em que o profissional não atinja as metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo.

§2º. Nos casos dos parágrafos acima mencionados, fica obrigado a Secretaria Municipal de Saúde encaminhar a justificativa de cada caso, para a Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

§3º. Os profissionais que não registram produtividade só receberam o incentivo se as equipes mantiveram em média um desempenho acima de 80%.

**Art. 7º.** O Incentivo em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória não podendo o servidor, em nenhuma hipótese, acumular mais de um incentivo.

**Art. 8º.** O mau uso dos equipamentos de tecnologia da informação disponibilizados pela secretaria de saúde e utilizados pelos profissionais da atenção básica municipal será pago pelo servidor através do desconto no referido incentivo.

**Art. 9º.** Os valores dos incentivos por categoria estabelecidos no Anexo II deste Decreto, serão repassados, pelo Departamento de

Gestão de Pessoas, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

**Art. 10º** No caso de ausência mesmo que justificada por mais de 10 dias de atividades assistências, administrativas ou de rotinas de registro e envio de produtividade na atenção primária, o profissional não fará jus a cota do incentivo.

**Art. 11º.** O incentivo variável será dividido por cotas conforme especificado no Anexo II, não podendo ter mais cotas que o número de profissionais que farão jus ao incentivo.

**Art. 12º.** Na competência novembro de 2023, será pago as cotas de incentivo integral hora instituídas.

**Art. 13º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a competência novembro de 2023.

**Art. 14º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 10 de Janeiro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### METAS E INDICADORES

#### ACS

- 1• Entrega/Sincronização regular da produção semanal (ESUS ou PEC) devidamente preenchida, com prazo limite de até o segundo dia útil da semana seguinte para entregar as produções da semana anterior.
- 2• Realizar visitas em pelo menos 14 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.
- 3• Realizar em média no mínimo 14 visitas dia em média.
- 4• Inserir no mínimo 90% da produção no Aplicativo.

#### MÉDICO

1. Realizar no mínimo três atendimentos a gestantes;
2. Realizar atendimentos a Hipertensos 50;
3. Realizar atendimentos a Diabéticos 20;
4. Realizar atendimento em 12 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.
5. Realizar em média no mínimo 20 atendimentos dia.
6. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.

#### ENFERMEIRO

- 1• Realizar atendimentos a gestantes - 3;
- 2• Realizar citopatológico do colo uterino em mulheres da faixa etária de 25 a 64 anos - 12.
- 3• Realizar atendimento a Hipertensos - 20;
- 4• Realizar atendimento a Diabéticos - 10;
- 5• Realizar atendimento em 12 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.
- 6• Realizar em média no mínimo 08 atendimentos dia.
- 7• Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.

#### DENTISTA

1. Realizar atendimento a gestantes - 2;
2. Realizar atendimentos agendados - 50%;
3. Realizar primeira consulta odontológica programática - 10;
4. Realizar tratamento concluído - 5;
5. Realizar procedimentos curativos;
6. Realizar atividades coletivas de escovação dental supervisionada - 2;
7. Realizar atendimento a crianças de 0 a 12 anos beneficiárias do bolsa família;
8. Realizar tratamentos restauradores traumáticos - 5;
9. Realizar atendimento domiciliar - 2;

10. Realizar atendimento em 12 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.
11. Realizar em média no mínimo 8 atendimentos dia.
12. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.

#### TÉCNICO

- 1• Realizar atendimento em 14 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.
- 2• Realizar em média no mínimo 20 atendimentos dia.
- 3• Realizar vacinação.
- 4• Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.

#### ANEXO II

#### INCENTIVOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL:

- 1• Médico da Estratégia Saúde da Família: 1(uma) cota.
- 2• Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família: 2(duas) cotas.
- 3• Auxiliar/Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família: 1(uma) cota.
- 4• Cirurgião Dentista da Estratégia Saúde da Família: 1(uma) cota.
- 5• Agente Comunitário de Saúde: 1(uma) cota.

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:8F702BD2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 014/2024-SMG CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - FRANCISCO FIRMINO FERREIRA

#### PORTARIA Nº. 014/2024 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio ao Servidor **FRANCISCO FIRMINO FERREIRA**, portador do CPF nº XXI.413.804-XX, vinculado a matrícula nº 019, exercendo a função de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **11/01/2024** com término em **09/04/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
Código Identificador:E0FA542B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 015/2024-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - JOAO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

#### PORTARIA N. 015/2024-SMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOAO MATHEUS MIRANDA DE LIMA, portador do CPF: XX0.678.034-XX, do cargo de Pregoeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
Código Identificador:B8FF5138

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4120/2023

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4120/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4120/2023, CELEBRADO EM 01/06/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA FRANCISCO ALVES FREIRE - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO ALVES FREIRE - ME**, inscrita no CNPJ: 32.878.609/0001-54, com sede na RUA COMpositor ARY BARROSO, 147, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN CEP:59570000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **4120/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento Geral do Município de Brejinho/RN, para o Exercício de 2024.

#### CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**Brejinho/RN, 29 de dezembro de 2023**

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**FRANCISCO ALVES FREIRE - ME**

CNPJ: 32.878.609/0001-54

**TESTEMUNHAS:**

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**36E763B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 802011/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 802011/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 802011/2023, CELEBRADO EM 07/08/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.686.091/0001-24, com sede na RUA FREI DAMIÃO, 269, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, PASSA E FICA/RN CEP:59218000, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº **802011/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento Geral do Município de Brejinho/RN, para o Exercício de 2024.

**CLAUSULA TERCCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**Brejinho/RN, 29 de dezembro de 2023.**

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**

CNPJ: 47.686.091/0001-24

**TESTEMUNHAS:**

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**8CF3539A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2021, CELEBRADO EM 05/10/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513467, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513467**, inscrita no CNPJ: 40.233.502/0001-87, com sede na RUA MANOEL BARATEIRO, 317, Centro, SANTO ANTONIO/RN CEP:59255000, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº **6/2021**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo e acréscimo de 25% do valor, da forma que se segue:

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 6/2021 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aditar 25% (vinte e cinco por cento), o valor global do contrato original ficando da seguinte forma:

Valor Original do Contrato: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais);

Valor do aditivo: R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais);

Valor atual do Contrato: R\$ 48.750,00 (Quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2024.

**CLAUSULA TERCCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**Brejinho/RN, 29 de dezembro de 2024**

Prefeitura Municipal De Brejinho  
 CNPJ: 08.161.614/0001-67  
**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
 Prefeito

**ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513467**  
 CNPJ: 40.233.502/0001-87

**TESTEMUNHAS:**

1ª -	2ª -
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
 Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**8127EDD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**1302003/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**1302003/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1302003/2022, CELEBRADO EM 05/05/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 13.313.081/0001-21, com sede na Rua 4 Bocas, 220, Quatro Bocas, Monte Alegre/RN, 59.182-000, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº **1302003/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2024.

**CLAUSULA TERCCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**Brejinho/RN, 29 de dezembro de 2023**

Prefeitura Municipal De Brejinho  
 CNPJ: 08.161.614/0001-67  
**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
 Prefeito

**AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 13.313.081/0001-21

**TESTEMUNHAS:**

1ª -	2ª -
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
 Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**E4C0915B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502015/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502015/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502015/2023, CELEBRADO EM 14/06/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA 49.381.371 VALDETE NOBREGA DA SILVA GONZAGA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **49.381.371 VALDETE NOBREGA DA SILVA GONZAGA**, inscrita no CNPJ: 49.381.371/0001-50, com sede na AV JUVENAL LAMARTINE, 1080, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN CEP:59182000, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº **502015/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento Geral do Município de Brejinho/RN, para o Exercício de 2024.

**CLAUSULA TERCCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**Brejinho/RN, 29 de dezembro de 2023**

Prefeitura Municipal de Brejinho  
 CNPJ: 08.161.614/0001-67  
**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
 Prefeito

**49.381.371 VALDETE NOBREGA DA SILVA GONZAGA**  
 CNPJ: 49.381.371/0001-50

**TESTEMUNHAS:**

1ª -	2ª -
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**993791D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
1402003/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
1402003/2022**

**PROMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
1402003/2022, CELEBRADO EM 05/05/2023, ENTRE O  
MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA NATAL  
LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:**

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.072.637/0001-81, com sede na AV **ALBERTO SANTOS DUMONT, 100**, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN CEP: **59.291-237**, denominada de **CONTRATADA**, já qualificada no Contrato inicial nº **1402003/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município de Brejinho/RN, para o exercício de Exercício de 2024.

**CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**Brejinho/RN, 29 de dezembro de 2023.**

Prefeitura Municipal De Brejinho  
CNPJ: 08.161.614/0001-67  
**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA**  
CNPJ: 03.072.637/0001-81

**TESTEMUNHAS:**

1ª -		2ª -	
PF:		CPF:	

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**0815C06E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002/2024-GP**

**002/2024-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor José Ethel Stephan U. S. C. de Moraes, inscrito no CPF sob o nº 000.\*.\*-56 e portador da OAB/RN nº 10369, para o Cargo Comissionado de Procurador, junto ao Gabinete Civil, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 010 de janeiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**CAC75880

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003/2024-GP**

**PORTARIA Nº 003/2024-GP**

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Brejinho/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 681/2015 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **João Paulo Franco da Silva**, CPF nº 010.\*\*\*.\*\*\*-27 para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Brejinho/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**4E5066C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2024-GP**

**PORTARIA Nº 004/2024-GP**

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Brejinho/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 681/2015 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para

Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srª. **Aleksandra Francisco da Silva**, CPF nº 023.\*\*\*-65 para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de

Conselheiro Tutelar deste município de Brejinho/RN, a partir desta

data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os

direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal

de Brejinho/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**4104EC7D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005/2024-GP**

**PORTARIA Nº 005/2024-GP**

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Brejinho/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 681/2015 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para

Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srª. **Andercleia Paulino Dantas**, CPF nº 010.\*\*\*-84 para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de

Conselheiro Tutelar deste município de Brejinho/RN, a partir desta

data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os

direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal

de Brejinho/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**01434B78

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006/2024-GP**

**PORTARIA Nº 006/2024-GP**

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Brejinho/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 681/2015 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para

Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srª. **Maria Rosangela da Silva**, CPF nº 074.\*\*\*-65 para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de

Conselheiro Tutelar deste município de Brejinho/RN, a partir desta

data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os

direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal

de Brejinho/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**F832868C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007/2024-GP**

**PORTARIA Nº 007/2024-GP**

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Brejinho/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**Considerando** a Lei Municipal nº 681/2015 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** o resultado do Processo de Escolha Unificado para

Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

**Considerando** o Pedido de desistência da Candidata a senhora

Josileide Jerônimo Vieira Freire, inscrita sob o CPF nº 060.\*\*\*-92, sendo assim, assumirá o 1º suplente.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **José Carlos Bezerra da Costa**, CPF nº 087.\*\*\*-48, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de

Conselheiro Tutelar deste município de Brejinho/RN, a partir desta

data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os

direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal

de Brejinho/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**E01F43B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N° 826, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL N° 826, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Brejinho/RN, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 11.574.568,78 (Onze Milhões Quinhentos e Setenta e Quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**B9497E78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N° 827, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL N° 827, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a elevação do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Brejinho/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Brejinho/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais) mensais, após majoração de 7% (sete por cento).

**Art. 2º** - O valor definido no art. 1º do decreto nº 11.648, de 27 de dezembro de 2023, de autoria do Presidente da República.

**Art. 3º** - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais oito virgula noventa e um por cento das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 6º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito do Município de Brejinho/RN

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**17D1528B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N° 828, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL N° 828, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** - As atribuições e as remunerações de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

**Art. 2º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I** - assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;
- II** - assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;
- III** - desfalque no quadro de professores e demais servidores;
- IV** - a contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;
- V** - dar continuidade a programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

**VI – dar continuidade a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;**

**VII – dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação de ensino com defasagem de idade-série;**

**VIII – carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;**

**IX – o desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;**

**X - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;**

**XI- realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;**

**XII – os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos e,**

**XIII - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.**

**Parágrafo Único- As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.**

**Art. 3º - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da sua celebração.**

**Art. 4º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.**

Parágrafo Único - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

**Art. 5º - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei 8666/93.**

**Art. 6º - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.**

**Art. 7º - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:**

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 8º - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.**

**Art. 9º -O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.**

**Art. 10 -As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, conforme quadro anexo.**

**Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:898F85BD**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 008/2024-GP**

**PORTARIA Nº 008/2024-GP**

Designa agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir as contratações diretas e procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Brejinho/RN, disciplinadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, no ano de 2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

**Considerando** que a nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei Federal n.º 14.133/2021) estabelece que as licitações deverão ser conduzidas por agente de contratação a ser designado pela autoridade competente;

**Considerando** a normatização interna da Lei Federal n.º 14.133/2021, por meio do Decreto n.º 320/2024, publicado em 03/01/2024 no Diário Oficial - FEMURN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores, ocupantes de cargos efetivos, para atuar como Agente de Contratação e Agente de Contratação Pregoeiro nos processos licitatórios e, também, nas respectivas contratações diretas através das dispensas e inexistências realizadas no âmbito do poder executivo municipal:

**I – HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, CPF: 073.234.744-00; e**

**II – CLAUDIANE DA SILVA COSTA, CPF:075.305.634-83.**

**Art. 2º** Os servidores designados deverão atuar como pregoeiro nos processos licitatórios na modalidade Pregão;

**Art. 3º** Os Agentes de Contratação designados, competem as atribuições descritas no Decreto n.º 320/2024.

**Art. 4º** Designar, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 4º do Decreto n.º 320/2024 que regulamenta a atuação dos agentes públicos nas contratações, a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação e o pregoeiro em suas atribuições, sendo esta formada pelos servidores públicos:

**I – MARIA DAS DORES DO N. FERREIRA, CPF:061.979.264-74; e**

**II – WILMA ALVES DA COSTA, CPF:406.710.974-15;**

**Art. 5º** A presente Portaria retroage os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024, ficando revogadas as Portarias n.º 001 e 002/2022-GP/PMB.

Brejinho/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito do Município de Brejinho/RN

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:351FD106**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002/2024-GP-PMC**

*Nomeia os membros abaixo relacionados, por ordem de colocação, para exercerem os cargos, bem como as respectivas funções de Titular de Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.*

O Prefeito de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Ordinária Municipal Nº 236, 01 de abril de 2023,

Resolve:

**Art. 1º**- Nomear os membros abaixo relacionados, por ordem de colocação, para exercerem os cargos, bem como as respectivas funções de Titular de Conselheiros Tutelares da Criança e do Adolescente do Município de Caiçara do Norte/RN, eleitos democraticamente através do Pleito Eleitoral ocorrido no dia 01 de outubro de 2023, para o quadriênio 2024/2028:

Jeane Olegário da Silva, CPF: 099.118.834-93;  
Jadna Vitória Barbosa de Oliveira, CPF: 018.237.494-70;  
Leonardo Francisco da Silva Lopes, CPF: 701.080.234-35;  
João Carlos Maciel de Souza, CPF: 037.438.684-66;  
Maria José de Medeiros Batista, CPF: 094.176.734-59.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de janeiro de 2024, após sua devidapublicação no Diário Oficial do Município,revogando todas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 10de janeiro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**EDD710E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT'S DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DOVENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA APRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.910.694/0001-13, COM VALOR TOTAL DE R\$ 91.615,20 (NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA QUE PRODUZASEUSEFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEIFEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 10 DE JANEIRO DE 2024.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Cleiton Lisboa  
**Código Identificador:**C27A4C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT'S

DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.910.694/0001-13, COM VALOR TOTAL DE R\$ 91.615,20 (NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA QUE PRODUZASEUSEFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEIFEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 10 DE JANEIRO DE 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Cleiton Lisboa  
**Código Identificador:**D1FC16CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 020/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E REFEIÇÕES, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DOVENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA APRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.910.694/0001-13, COM VALOR TOTAL DE R\$ 63.829,00 (SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS), PARA QUE PRODUZASEUSEFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEIFEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 10 DE JANEIRO DE 2024.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Cleiton Lisboa  
**Código Identificador:**576ADE46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 020/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E REFEIÇÕES, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.910.694/0001-13, COM VALOR TOTAL DE R\$ 63.829,00 (SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS), PARA QUE PRODUZASEUSEFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS

DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEIFEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 10 DE JANEIRO DE 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Cleiton Lisboa

**Código Identificador:**6222138F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 138/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 001/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o termo resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais e repartições do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**FAVORECIDO:** MIKAEL DO NASCIMENTO CHACON, CNPJ: 44.996.814/0001-01, com endereço Rua das Bromélias, 91, Bela Vista, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**..... 02 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:**..... 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

**Função:**..... 04 – Administração

**Subfunção:**..... 122 – Administração Geral

**Programa:**.....0141 – Administração Geral Administração Geral

**Ação:**.....2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recurso:**..... 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 43.810,00 (quarenta e três mil oitocentos e dez reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

**RATIFICAÇÃO:** Ratifico, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, o presente Termo de Dispensa de Licitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Cleiton Lisboa

**Código Identificador:**0C053DB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0607001/2023**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0607001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN CELEBRADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E A EMPRESA TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.924.624/0001-84, com sede na Rua Santa Maria, nº 22, Mangabeira, CEP 59281-455, Macaíba/RN

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a readequação de planilha orçamentária com reflexo financeiro, majorando o valor originário do contrato no percentual de 5,1368% (cinco vírgula treze sessenta e oito), percentual este correspondente à quantia de R\$ 57.782,31 (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), passando o valor do contrato de R\$ 1.124.865,91 (um milhão cento e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) para R\$ 1.182.648,22 (um milhão cento e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), bem como prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, o qual prorrogará o prazo final de vigência do contrato de 31/12/2023 para 29/02/2024.

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 002/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 02070 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Função:** 15 – Urbanismo

**Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana

**Programa:** 0010 – Gestão dos Serviços Urbanos

**Ação:** 1025 – Pavimentação e Recuperação de Ruas

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações

**Fonte de Recurso:** 17003110 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Emenda)

**Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 57.782,31 (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 65 e 57, II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de dezembro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

PREFEITA CONSTITUCIONAL

**TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO  
LTDA**

CONTRATADA

**Publicado por:**

Francisco Cleiton Lisboa

**Código Identificador:**4F14AE54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de show artístico da Banda Tetê Pessoa Circuito Musical, evento alusivo

aos 61 anos de emancipação política, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, processo administrativo nº 003/2024.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de janeiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Cleiton Lisboa  
**Código Identificador:**B8ADBE73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de show artístico de Walkyria Santos, evento alusivo aos 61 anos de emancipação política, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em favor da empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 27.388.469/0001-04, processo administrativo nº 004/2024.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de janeiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Cleiton Lisboa  
**Código Identificador:**F3F3A7DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de show artístico de Pedrinho Pegação, evento alusivo aos 61 anos de emancipação política, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), em favor da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90, processo administrativo nº 007/2024.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de janeiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Cleiton Lisboa  
**Código Identificador:**AB04759A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE**  
**PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC.**  
**ADMIN. MC/RN Nº 2023.12.05.0138**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA ARENINHA NO BAIRRO JOAO PAULO II, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Encontram-se habilitadas no presente processo as empresas **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30)** e **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87)**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos participantes o objetivo desta reunião, registrando-se que não compareceram representantes credenciados das empresas licitantes na presente sessão, especialmente em razão de que apenas houve protocolos de envelopes no certame, sendo registrado a presença, na qualidade de ouvinte, o representante da empresa **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87)**. Da análise da documentação constante nos envelopes de nº 02 – Proposta de Preços, verificou-se o oferecimento das seguintes propostas: **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30)** – valor da proposta: **R\$ 380.305,69** (Trezentos e oitenta mil, trezentos e cinco reais e sessenta e nove centavos) e **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87)** – valor da proposta: **R\$ 399.614,55** (Trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). Em razão da não participação de representantes credenciados das empresas licitantes, não houveram questionamentos para constar em ata. **Em seguida a documentação dos envelopes de nº 02 foram enviadas ao setor de engenharia para análise**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente ao julgamento das propostas das empresas habilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Caicó/RN, 10 de janeiro de 2024.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Membro da CPL

**TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**

Membro da CPL

**BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES**

P/ Dantas e Figueirêdo LTDA

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**30B0D17A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 033 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.04.13.0023**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JOSÉ TEIXEIRA FILHO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.1728/1, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA**

Secretário Adjunto de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**16D321BF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 034 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.11.27.0036**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA SÔNIA DE MEDEIROS ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1555/1, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA**

Secretário Adjunto de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**89D62B2B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 035 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.08.31.0044**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **JECLEIDE NASCIMENTO DE AZEVEDO**, Cozinheira, matrícula nº 1.5153/1, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA**

Secretário Adjunto de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**89F307A4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2024**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Campo Redondo, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado da eleição realizada no dia 01 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 009/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes, no qual homologou o resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Campo Redondo/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do Município de Campo Redondo, com mandato de quatro anos, durante o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 10 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

**Código Identificador:**9B71443D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2024**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Campo Redondo, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado da eleição realizada no dia 01 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 009/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes, no qual homologou o resultado do processo de escolha dos membros do

Conselho Tutelar do município de Campo Redondo/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO CAMPÊLO**, para exercer o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR do Município de Campo Redondo, com mandato de quatro anos, durante o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 10 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**BCE0FF8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094/2024**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Campo Redondo, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado da eleição realizada no dia 01 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 009/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no qual homologou o resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Campo Redondo/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **MARIA DO LIVRAMENTO REINALDO DE LIMA**, para exercer o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR do Município de Campo Redondo, com mandato de quatro anos, durante o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 10 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C8B9A980

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 095/2024**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Campo Redondo, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado da eleição realizada no dia 01 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 009/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no qual homologou o resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Campo Redondo/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **FLAVIONAIDE ADRIENE BORGES DA SILVA MARTINS**, para exercer o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR do Município de Campo Redondo, com mandato de quatro anos, durante o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 10 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**EBCD12E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 096/2024**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Campo Redondo, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado da eleição realizada no dia 01 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 009/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no qual homologou o resultado do processo de escolha dos membros do

Conselho Tutelar do município de Campo Redondo/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **JOANA DARC SOARES MAIA FERREIRA**, para exercer o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR do Município de Campo Redondo, com mandato de quatro anos, durante o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 10 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**AA7E7F22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 100/2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em sua Reunião Ordinária de número Ducentésima Sexagésima Quinta, 265ª, realizada no dia 21 de Dezembro de 2023 no uso de sua competência que lhe confere pela Lei Nº 008/97, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e no inciso V da Quinta Diretriz da Resolução Nacional de nº 453 do CNS.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2024;

**Art. 2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da deflagração da Reunião Ordinária descrita no *caput* da mesma.

**JOSÉ NUNES FILHO**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 100/2023, de 21 de Dezembro de 2023, nos termos da delegação de competência.

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**32AEF0B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001/2024**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Canguaretama, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear **DIANA MARIA FLORIANO**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Canguaretama, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de 1.800,00 reais. (Mil e oitocentos reais).

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**DA1EFCF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002/2024**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Canguaretama, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear **EDNALVA LIMA MARTINS**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Canguaretama, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de 1.800,00 reais. (Mil e oitocentos reais).

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**E607A905

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003/2024**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Canguaretama, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear **KAMILLA PAULA PAIVA MEDEIROS**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Canguaretama, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de 1.800,00 reais. (Mil e oitocentos reais).

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**96EC514B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2024**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Canguaretama, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear **MARIA DAS GRAÇAS SOARES CAVALCANTE ARCANJO**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Canguaretama, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de 1.800,00 reais. (Mil e oitocentos reais).

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**DF44CD44

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005/2024**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Canguaretama, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear **ROBSON FERNANDO DA COSTA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Canguaretama, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de 1.800,00 reais. (Mil e oitocentos reais).

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**8F247324

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 017/2024 REFERENTE À  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.**

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado **ALAN BEZERRA ALENCAR**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Severiano Melo/RN, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **017.948.574-19**, doravante denominada **CRENCIADA** referente ao **CRENCIAMENTO Nº 002/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CRENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo tem como objeto *ocredenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas*

*Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico do Credenciamento nº 002/2022.*

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	Serviços de músicos individuais	Tocada	109	350,00	RS38.150,00
02	Serviços de grupos musicais	Tocada	184	633,33	RS116.532,72
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 154.682,72</b>

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a permitida a subcontratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 Caberá à CREDENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

### 6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou

documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recursos:** 10010000– Recursos Ordinários;

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 10010000– Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.**

**Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.**

**A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas**

**condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.**

**A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.**

**Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.**

**Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

**A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.**

**Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

**A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.**

**A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.**

**Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.**

**A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.**

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

**Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes às regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:**

**Advertência;**

**Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;**

**Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.**

**As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.**

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:**

**Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e,**

**Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e**

**Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO**

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**Por ato unilateral e motivado da Administração;**

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospeção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Credenciamento nº 002/2022, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Alan Bezerra Alencar
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ALAN BEZERRA ALENCAR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

#### FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor de Setor junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Fiscal De Contrato

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:F3538E36

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\* PORTARIA 016/2024-GP, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA 016/2024- GP, de 08 de janeiro de 2024.

*“Dispõe sobre a Substituição do titular do cargo de Secretário Esporte e Lazer, em período de férias.”*

O PREFEITO INTERINO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **WOLNEY TEIXEIRA DANTAS DA SILVA**, Coordenador de esporte, portador do CPF 111.198.384-44, para substituir o Senhor **JOSÉ MARCÍLIO DANTAS DOS SANTOS**, no cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de 08/01/2024 a 27/01/2024.

Parágrafo Único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias da titular e perdurará até que a mesma retorne às suas atividades normais.

Art. 2º - O substituto fará opção pelo recebimento do subsídio correspondente ao cargo do substituído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 08 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**F87597A5**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 060/2023

OBJETO: Registro para contratação de empresa fornecedora de peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – maior desconto.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

**HERICK DIESELSERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI** CPF/CNPJ: 18.559.664/0001-50, saiu vencedora no item: 04; com percentual de desconto de 30% valor estimado total de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

**J ALVES DUTRA FILHO ME** CPF/CNPJ: 24.779.186/0001-97, saiu vencedora no item: 01, 02 e 03; com percentual de desconto de 39%, 39% e 35% valor estimado total de R\$ 446.330,30 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta reais, trinta centavos).

**MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA** CPF/CNPJ: 46.347.587/0001-00, saiu vencedora no item: 05; com percentual de desconto de 30% valor estimado total de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.****Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024.****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**5545036B**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 060/2023

OBJETO: Registro para contratação de empresa fornecedora de peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – maior desconto.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:****SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS**

**EIRELI** CPF/CNPJ: 18.559.664/0001-50, saiu vencedora no item: 04; com percentual de desconto de 30% valor estimado total de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

**J ALVES DUTRA FILHO ME** CPF/CNPJ: 24.779.186/0001-97, saiu vencedora no item: 01, 02 e 03; com percentual de desconto de 39%, 39% e 35% valor estimado total de R\$ 446.330,30 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta reais, trinta centavos).

**MOTO PECAS NATALDELIVERY LTDA** CPF/CNPJ:

46.347.587/0001-00, saiu vencedora no item: 05; com percentual de desconto de 30% valor estimado total de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

**Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024.****MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**25DB93C6**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO****DECISÃO**

PREGÃO ELETRONICO N° 060/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8098/2023.

OBJETO: Registro para contratação de empresa fornecedora de peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

Tratam os autos de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico com vistas ao Registro para contratação de empresa fornecedora de peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

Após os devidos trâmites processuais, manifestou intenção de recurso a empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.559.664/0001-50 identificadas na ata da sessão pública e no termo de análise preliminar lavrado pela pregoeira.

Foi manifestado pela empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.559.664/0001-50 a intenção de recurso, interposto tempestivamente, suficientemente qualificada nos autos do Processo Administrativo nº 8098/2023, referente ao Pregão eletrônico nº 060/2023 - Registro para contratação de empresa fornecedora de peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros), onde a recorrente alega não ser acertada a decisão da Pregoeira em desclassificar a licitante **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.**

Analisando as razões e contrarrazões recursais apresentadas, bem como a análise traçada pela pregoeira e assessoria jurídica, MANTENHO a decisão proferida nos autos, por seus próprios termos, com a desclassificação da Empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.**

Lavrem-se os devidos termos e providenciem-se as respectivas publicações, após apreciação deste gabinete.

**Carnaúba dos Dantas, 09 de janeiro de 2024.****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**82E5A8E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - 3ª  
CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de Novembro de 2023, Edição: Edição 3167, ,, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), Processo Seletivo Simplificado nº01/2023, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 04/01/2024. Edição 3193;

**RESOLVE** publicar a 3ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta terceira chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 3ª CHAMADA  
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	ATACIANA NICACIO DA SILVA	13/01/1989	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
2	ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	24/05/1996	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
3	MARIA EDUARDA TEIXEIRA VARELA	16/09/1998	AUXILIAR DE DENTISTA 40H

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
Código Identificador: D833A141

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.210 DE 19 DE DEZEMBRO DE  
2023 \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.210 DE 19 DE DEZEMBRO DE  
2023**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DOS EXERCÍCIOS ATÉ 2022, E DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS ATÉ O EXERCÍCIO 2018, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com artigo 30 da Constituição Federal de 1988 e artigo 39, inciso IV a Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

**CONSIDERANDO** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

**CONSIDERANDO** que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam canceladas na entidade Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, as despesas empenhadas **não processadas** e inscritas em restos a pagar **do exercício até 2022**. – ver anexo I.

**§ 1º:** Os “restos a pagar não processados”, com período igual ou superior a um ano nessa condição, contados da data da sua inscrição, serão cancelados, podendo seus credores, se vierem a adimplir a obrigação contratual, requererem a reinscrição da obrigação, após regular reconhecimento da dívida – ver anexo I.

**§ 2º:** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência de adimplemento posterior da obrigação, devidamente reconhecida, poderá ser atendido à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, constante da lei orçamentária ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento nos termos do disposto do art. 69 do Decreto Federal nº 93.872 de 23.12.1986, no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

**Artigo 2º** - Ficam cancelados os restos a pagar processados até 2018, com período superior a 05 (cinco) anos, contados da data do vencimento da obrigação, por prescrição na forma do art. 1º do Decreto nº 20.910/32.

**Parágrafo único.** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência de falha, devidamente reconhecida, nos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, constante da lei orçamentária ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento nos termos do disposto do art. 69 do Decreto Federal nº. 93.872 de 23.12.1986, no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

**Artigo 4º.** Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 5º.** Ficam desde já notificados todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA e o direito ao pagamento.

**Artigo. 6º.** Este decreto entra em vigor a partir de 31/12/2023.

Ceará Mirim/RN, 19 de dezembro de 2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

O ANEXO DESTA DECRETO PODE SER FACILMENTE ACESSADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

[https://cearamirim.rn.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/restos\\_a\\_pagar\\_processados\\_e\\_nao\\_processados\\_2018\\_a\\_2022\\_2\\_.pdf](https://cearamirim.rn.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/restos_a_pagar_processados_e_nao_processados_2018_a_2022_2_.pdf)

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C87C0F71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 319 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 319 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Márcio Lopes do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EA752E4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 309 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 309 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Daniel Emídio da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado dos Agentes Comunitários (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5B5535BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 311 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 311 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Sanzia Priscila Soares da Silva**, para o cargo de provimento em comissão de **Diretor Chefe do Setor de Exames (DC)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**88A246E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 312 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 312 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Luciano Leopoldino dos Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Sul (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F3E5EDC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 316 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 316 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Paulo José de Moraes Nogueira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3E1AFE1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 314 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 314 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **Raimunda Maria Jorge da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Codificação (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7C5357B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 306 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 306 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ilma Cristina Soares da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Saúde Bucal (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1F9A2F2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 308 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 308 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Vitor Ramalho Rodrigues** para ocupar o cargo de provimento de comissão de **Assessor Jurídico Especial da Educação (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DC45821A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 318 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 318 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Reginaldo de Brito Barbosa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Assentamentos e Projetos (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7B4E49A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 307 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 307 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Edileide Leite Rodrigues**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção Predial do Litoral (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EC253E6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 315 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 315 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **Jucelly Rodrigues Barbosa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística (CS)** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**433DB572

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 313 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 313 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Francisco Canindé de Moura Filho**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção da Rodoviária (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F9A687A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 252 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 252 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Espedito Pereira da Silva Filho**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Norte (GV)** junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F99D3BF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 317 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 317 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Maria das Dores da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**ED261C89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 305 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 305 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Marcivane de Melo Ferreira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão da Gestão Hospitalar (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:BBB65EDB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 310 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 310 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Aislan Gonçalves de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento do Centro de Referência Especial CREAS (GD), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:5E352B8C**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE DO CONSELHO FISCAL DO CEARÁ MIRIM PREVI PARA O TRIÊNIO 2024-2026**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE DO CONSELHO FISCAL DO CEARÁ MIRIM PREVI PARA O TRIÊNIO 2024-2026**

A Presidente do Conselho de Administração do CEARÁ-MIRIM-PREVI, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a eleição dos novos membros do Conselho Fiscal do Ceará Mirim Previ, para o triênio 2024-2026, ocorrida em 05 de dezembro de 2023 e devidamente homologada em 15/12/2023 pela Comissão de Pleito legalmente constituída;

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os eleitos e convidar os demais interessados, para a realização da reunião de posse, mediante termo, aprezada para o dia 16 de janeiro de 2024, às 09 horas, na sala de reuniões, na sede do

Ceará Mirim Previ, situada à Avenida Luiz Lopes Varela, 1092, nesta cidade.

Ceará Mirim-RN, 04 de janeiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Presidente do COAD

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:1F0AF47B**

**SAAE**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 11/2023**  
**PROCESSO N.º 325/2023**

O Pregoeiro oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação- PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2023, QUE ESTAVA AGENDADO PARA O DIA 16/01/2024 SERA ADIADO PARA O DIA 19/01/2024 AS 10:15 (DEZ HORAS E QUINZE MINUTOS) EM VIRTUDE DA NÃO DISPONIBILIDADE DO EDITAL NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou através do e-mail: [saecmllicitacao@gmail.com](mailto:saecmllicitacao@gmail.com)

Ceará-Mirim 10 de janeiro de 2024

**ALAN BEZERRA DA CRUZ BARBOSA**  
Pregoeiro Oficial- SAAE/CM

**Publicado por:**

Alan Bezerra da Cruz Barbosa  
**Código Identificador:056ACEB9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 5224/2023 - DISPENSA N.º 049/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS CORRELATAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000. CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, ST SETOT BANCÁRIO SUL, QUADRA 04, BLOCO A, ASAL SUL, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.092-900. BASE LEGAL: ART. 24, VIII DA LEI FEDERAL 8.666/93. CERRO CORA/RN, 28 DE DEZEMBRO DE 2023. RAIMUNDO MARCELINO BORGES - CPF: 220.546.505-87 - PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Luiz Suetonio de Oliveira  
**Código Identificador:D55373EA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 411/2024-GAB**

**DECRETO N.º 411/2024-GAB**

*“Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conduzido pela FUNCERN, para promover a seleção de Professores para a Rede Municipal de Educação e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e**

**Considerando** a finalização de todas as etapas de tramitação do Processo Seletivo Simplificado conduzido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN;

**Considerando** que a relação dos candidatos selecionados consta no site oficial da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, qual seja:

[https://nyc3.digitaloceanspaces.com/repo/funcern.br/media/documents/Processo\\_Seletivo\\_Simplificado\\_-\\_Cerro\\_Cor%C3%A1\\_-\\_RN\\_-\\_Edital\\_01-2023\\_-\\_Resultado\\_Final.pdf?X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=YRTOLJYBYZNI3OY6PV%2F20240110%2Fnyc%2Fs%2Faws4\\_request&X-Amz-Date=20240110T111920Z&X-Amz-Expires=3600&X-Amz-SignedHeaders=host&X-Amz-Signature=596aff495b31e63927b0512fc245ac10a203d65840bf0306f7aad5719e89969e](https://nyc3.digitaloceanspaces.com/repo/funcern.br/media/documents/Processo_Seletivo_Simplificado_-_Cerro_Cor%C3%A1_-_RN_-_Edital_01-2023_-_Resultado_Final.pdf?X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=YRTOLJYBYZNI3OY6PV%2F20240110%2Fnyc%2Fs%2Faws4_request&X-Amz-Date=20240110T111920Z&X-Amz-Expires=3600&X-Amz-SignedHeaders=host&X-Amz-Signature=596aff495b31e63927b0512fc245ac10a203d65840bf0306f7aad5719e89969e)

**Considerando**, por fim, a necessidade de edição de ato administrativo por parte do Poder Executivo, homologando o resultado final do certame;

**DECRETA:**

**Art.1º**- Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2023, conduzido pela FUNCERN, objetivando a seleção de servidores públicos temporários para desempenhar a função de Professor na Rede Municipal de Educação, nos termos do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retoragindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2023, data em que foi divulgado o resultado final pela FUNCERN.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**B9D6B3D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA EDITAL Nº 01/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Convoca toda Sociedade Civil Organizada, de âmbito Municipal, como entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento que atuam no atendimento à criança e ao adolescente, para indicarem candidatos (titular e suplente) a conselheiros representante da sociedade civil a fim de serem eleitos em Assembleia Geral, que ocorrerá no dia 31/01/2024, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, às 10h, para eleição de seus representantes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

As indicações deverão ser protocoladas no período de 15 de janeiro a 19 de janeiro de 2024 das 8h às 12h na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na rua Gracindo Deitado, nº 271 – Centro, onde estará à disposição ficha de inscrição.

Cerro Corá, 10 de janeiro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**FF13BF32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA Nº 023/2024-GP**

*“Dispõe sobre a revogação das portarias de designação dos Conselheiros Tutelares eleitos para o quadriênio 2020-2024, ante ao término da sua vigência, e dá outras providências”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN** e a **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social** no uso das suas atribuições legais,

**Considerando** que em 2019 fora realizada a Eleição Unificada para a escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2024;

**Considerando** que referido quadriênio perdurou de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024;

**Considerando**, assim, o término/decurso das referidas designações;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Ficam revogadas as Portarias nºs 025/2020, 026/2020, 027/2020, 028/2020, 029/2020, que designou os Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020-2024, cujo término do mandato se deu em 10 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Cerro Corá/RN, em 11 de janeiro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**8CB4883B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 009 /2024**

**Portaria nº 009 /2024- GP**

Em, 10 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** Foi concedido meia diária, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao (a) Senhor(a) Emanuel Nelson Gomes, portador do CPF/MF Nº 058.098.314-15, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para arcar com despesa de alimentação na cidade de Natal/RN, onde foi realizado diligencia/procedimentos formais pertinentes a atuações do Conselho Tutelar no zelo da criança e adolescente no dia 04 de janeiro do corrente ano.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**6893FDE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 010/2024**

**Portaria nº 010/2024- GP**  
Em, 10 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

Art. 1º Foi concedido meia diária, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao (a) Senhor(a) Ismael da Costa Nascimento, portador do CPF/MF Nº 103.032.694-05, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesa de alimentação na cidade de Natal/RN, onde foi realizado diligência/procedimentos formais pertinentes a atuações do Conselho Tutelar no zelo da criança e adolescente no dia 05 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**43BD94E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 010/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **DEUSINA ALVES DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 12 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de janeiro 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**0DE164C7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 011/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ANCHIETA DE LIMA**, ocupante do cargo de motorista pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de janeiro de 2024 e 09 de fevereiro de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de Janeiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**E5EA0CB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 078-048/2023**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa ou profissional capacitado em engenharia elétrica para prestação dos serviços técnicos especializados de elaboração de projeto básico e homologação na concessionária de energia para instalação de subestação aérea de até 150KVA na Creche Proinfancia - Tipo C, localizada na Rua João Rufino, sn, centro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no valor total de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 02236/2023**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em

favor de **THOMAS TADEU DE OLIVEIRA PEREIRA**, inscrito no CPF nº **090.001.714-74**.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de janeiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**6C1434B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 079-049/2023**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação dos serviços técnicos na área de educação, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência**, no valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 01670/2023**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.834.634/0001-61.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de janeiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**540BDEA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079-049/2023**

**CONTRATO Nº: 003/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Coronel João Pessoa (08.355.471/0001-24)

**CONTRATADA:** **R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA (34.834.634/0001-61)**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º **079-049/2023**

**OBJETO:** **Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação dos serviços técnicos na área de educação, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência.**

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**DOTAÇÃO:** 433 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 10/01/2024 à 09/01/2025.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10/01/2024.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**E349687C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final de resíduos sólidos; ADJUDICO o seu objeto a: **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 69.000,00**.

Equador - RN, 05 de Janeiro de 2024

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**16154749

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final de resíduos sólidos; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 69.000,00**.

Equador - RN, 09 de Janeiro de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**E0AFC45C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PE10/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final de resíduos sólidos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00010/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Equador: 02.060 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 **MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39** Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** até 10/01/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE10/2024 - 10.01.24 - **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 69.000,00**.

Equador - RN, 10 de Janeiro de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**4E4D2138

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00010/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final de resíduos sólidos; DESIGNO os servidores Rau Guedes de Oliveira, Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, como Gestor; e Ana Maria dos Santos, Coordenador Geral da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 09 de Janeiro de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**B14048A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO**  
**DE FELIPE GUERRA - FGPREV**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO**  
**CONTRATO N.º 5/2023**

PROCESSO Nº 03010003/2023 – Partes: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA – FGPREV. CNPJ: nº: 16.550.846/0001-35 e KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, CNPJ 06.050.403/0001-21. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de prestação dos serviços em cessão de direito de uso (locação) de software de gestão pública, com seguintes sistemas: Software de Folha de Pagamento, além dos seguintes serviços complementares que deverão ainda atender a todas as necessidades legais, principalmente aquelas voltadas ao pleno atendimento do TCE-RN, administrativas e de auditoria interna e externa em suas áreas fim, bem como os serviços de implantação, conversão de dados dos sistemas, do exercício corrente da contratação, Recursos Humanos, treinamento, testes e serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico, para atender as necessidades do Fundo de Previdência e Assistência de FG de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.001 - Fundo de Previdência e Assistência. PROGRAMA: 2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Felipe Guerra/RN, 29 de dezembro de 2023.

**YURE DA SILVA MORAIS –**  
Presidente do FGPREV.

**Publicado por:**  
Yure da Silva Moraes  
**Código Identificador:**832404EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº013 /2024 DE 10 JANEIRO DE 2024.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Felipe Guerra/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **Felipe Guerra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 45, da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear **Rozidilson Ferreira do Rosário** como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **Felipe Guerra/RN**, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Felipe Guerra/RN**, 10 de janeiro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**88981D4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº012/2024 DE 10 JANEIRO DE 2024.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Felipe Guerra/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **Felipe Guerra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 45, da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear **Fernando Claudio Moraes da Silva** como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **Felipe Guerra/RN**, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Felipe Guerra/RN**, 10 de janeiro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**F48880E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº011/2024 DE 10 JANEIRO DE 2024.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Felipe Guerra/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **Felipe Guerra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 45, da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear **Simone do Nascimento e Silva** como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **Felipe Guerra/RN**, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Felipe Guerra/RN**, 10 de janeiro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:FC6C8AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº010/2024 DE 10 JANEIRO DE 2024.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Felipe Guerra/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **Felipe Guerra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 45, da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear **Paulo Herôncio da Silveira** como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **Felipe Guerra/RN**, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Felipe Guerra/RN**, 10 de janeiro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:0B3F6C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº009/2024 DE 10 JANEIRO DE 2024.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Felipe Guerra/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **Felipe Guerra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 45, da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear **Mayckon Everton da Silva** como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **Felipe Guerra/RN**, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Felipe Guerra/RN**, 10 de janeiro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:90219A66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 001/2024-SMARH EM, 04 DE JANEIRO DE 2024. REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Mirilene Pereira da Silva Costa no cargo de Auxiliar de Enfermagem e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Mirilene Pereira da Silva Costa** no cargo de **Auxiliar de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/01/2024 a 31/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Janeiro de 2024.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:431C55E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14110001/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME, CNPJ: 14.280.746/0001-00, Credenciamento de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços Especializados de Diagnóstico em Oftalmologia, para atender usuários do SUS do Município de Felipe Guerra, nas quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência. VALOR GLOBAL R\$ 455.984,28 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Órgão orçamentário: 13- Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2051- Manutenção do programa de atenção Básicos Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Outros serviços de

terceiros- PJ, Fonte: 1501002- Recursos não vinculados de impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000- Transferência fundo a fundo de recursos do sus proveniente do governo federal- Bloco de Manutenção das ações e serviços públicos de saúde. 17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. O presente contrato vigorará até 15/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 15/12/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D7F5ECE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14110001/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ: 28.542.476/0001-73, Credenciamento de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços Especializados de Diagnóstico em Oftalmologia, para atender usuários do SUS do Município de Felipe Guerra, nas quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência. VALOR GLOBAL R\$ 542.383,44 (quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Órgão orçamentário: 13- Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2051- Manutenção do programa de atenção Básicos Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Outros serviços de terceiros- PJ, Fonte: 1501002- Recursos não vinculados de impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000- Transferência fundo a fundo de recursos do sus proveniente do governo federal- Bloco de Manutenção das ações e serviços públicos de saúde. 17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. O presente contrato vigorará até 15/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 15/12/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e MARIA LARIENE SA SILVA MARCOLINO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E9E4DC88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 134/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022**

PROCESSO Nº 14070001/2022- P.P. Nº 33/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA – CNPJ/CPF Nº 01.406.617/0001-74 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE agente de integração especializado, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008 e na LEI ORDINÁRIA Nº 487/2022/GP, do Município de Felipe Guerra, para intermediação do PROGRAMA DE ESTÁGIO para os alunos regularmente matriculados de nível superior, integrando a CONCEDENTE e as INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS, cujos Projetos Pedagógicos estão adequados a legislação vigente, objetivando a inspeção do aluno no

mercado de trabalho, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Com o fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2024. Local/data: Felipe Guerra RN, 29 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**FF43F300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2024**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**OBJETO:** Aquisição através de Contratação de Empresa para aquisição de Manilhas de concreto, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme os quantitativos e especificações no termo de referência, e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Data Limite para Apresentação de Proposta:** Dia 17/01/2024 às 09h00.

**Referência de Horário:** Horário de Brasília-DF

**Endereço para Entrega da Documentação:** E-mail: licitafg@gmail.com

A participação na dispensa de licitação se dará mediante e as exigências estabelecidas no Edital de Dispensa, disponível nos endereços eletrônicos

<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=592> ou <https://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição através de Contratação de Empresa para aquisição de Manilhas de concreto, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme os quantitativos e especificações nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e nos artefatos de planejamento que lhe são anexos.

Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem, caso exista mais de um item dentro do respectivo lote.

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

A participação na dispensa física se dará mediante e as exigências estabelecidas no Edital, de Dispensa de Licitação, disponível nos endereços eletrônicos

<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=592> ou <https://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Aplica-se o disposto no item “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e Sociedades Cooperativas.

## REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Regularidade fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### Qualificação Econômica:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

### Qualificação Técnica:

Será exigido Qualificação Técnica, consistente em Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do contratado na execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da futura contratação.

## INGRESSO NA DISPENSA

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrado prazo para apresentação da proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, pode ser encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Em qualquer caso, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa Física.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

#### DAS PROPOSTAS DE PREÇO

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato de acordo com o Art. 89 da Lei Federal 14133/2021, conforme Anexo V - Minuta de Contrato.

O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação será de 30 (dias), prorrogável conforme previsões nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

#### SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência no caso da falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10 % sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou (procedimento deserto), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o julgamento da proposta observarão o horário de Brasília-DF, e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudos Técnicos Preliminares;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta

Felipe Guerra/RN, 10 de janeiro de 2023

**WILEANO LEITE DE GÓIS**

Agente de Contratação

Publicado por:  
Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:60F3A295

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2023-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 018/2023-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (computadores) para atender as necessidades administrativas do município de Fernando Pedroza/RN, a empresa **B.DANIEL INFORMATICA**, inscrita no CNPJ: **11.607.273/0001-15**, vencedora do item: 08, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 22.405,23 (vinte dois mil quatrocentos e cinco reais e vinte três centavos), a empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **49.140.067/0001-10**, vencedora dos itens: 04, 05 e 20, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 25.315,50 (vinte cinco mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos), a empresa **DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **10.918.347/0002-52**, vencedora dos itens: 12 e 13, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 27.329,05 (vinte sete mil trezentos e vinte nove reais e cinco centavos), a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.471.402/0001-25**, vencedora do item: 02, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), a empresa **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.281.458/0001-78**, vencedora dos itens: 16, 22, 23, 39 e 41, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 12.395,84 (doze mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ: **49.385.374/0001-61**, vencedora dos itens: 01, 03, 07, 11, 27, 29, 40, 43 e 46, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 45.169,00 (quarenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais), a empresa **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **52.504.817/0001-09**, vencedora dos itens: 06, 18, 19 e 35, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 918,75 (novecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), a empresa **LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **33.499.117/0002-00**, vencedora dos itens: 09 e 10, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 144.858,50 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), a empresa **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ: **27.812.782/0001-10**, vencedora dos itens: 14, 15, 17, 21, 24, 25, 28, 30 e 36, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 4.512,00 (quatro mil quinhentos e doze reais), assim ao final do certame totalizando o valor geral em R\$ 283.173,87 (duzentos e oitenta e três mil cento e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), tendo como **fracassados ou desertosos** itens: 26, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 42, 44 e 45, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:4B3058EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120027/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120027/2023

**Objeto:** Aquisição de peças automotivas destinado ao veículo FIAT MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** WENCESLAU PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
(02.257.344/0001-06)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.950,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:2BDC0E4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010010002/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010002/2024

**Objeto:** Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** ANA SÉRVULA REGALADO FERREIRA  
(080.271.204-54)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.246,07

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21.

Publicado por:  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:24CCD75E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010010003/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010003/2024

**Objeto:** Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

**Valor Total Julgado:** R\$ 11.172,00

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21.

Publicado por:  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:23490C47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Aos quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO – Registro de Preços nº 010/2023**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/01/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão ELETRÔNICO nº 010/2023.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:  
**1742 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (21.971.041/0001-03)**

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
29	10878 - BALANÇA ADULTO 150 KG C/ESTADIOMETRO LIDER/P150C	Und	3	1.150,00	3.450,00
<b>Total</b>					<b>3.450,00</b>

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 010/2023 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes—RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- quando advertido, for reincidente;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item I (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 04/01/2024.

**K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

C.N.P.J. nº 21.971.041/0001-03

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**74CD6819

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 0801002/2024 de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de serviços relativos à Contratação de show do artista **MOZÃO**, por intermédio da empresa **EMERSON MOISES DE LIMA 09337640490**, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de FrutuosoGomes/RN no dia 11 de fevereiro do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**FAVORECIDO.....:** **EMERSON MOISES DE LIMA 09337640490** – CNPJ nº 32.186.630/0001-99

**VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21

**PARECER TÉCNICO.:** emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 10/01/2024.

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**1BBFF3C8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 0801003/2024 de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de serviços relativos à Contratação de show do artista **PRABALÁ**, por intermédio da empresa **GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA**, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de FrutuosoGomes/RN no dia 12 de fevereiro do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**FAVORECIDO.....:** **GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA** – CNPJ nº 00.430.571/0001-66

**VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21

**PARECER TÉCNICO.:** emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 10/01/2024.

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**54D72878

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 0801004/2024 de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de serviços relativos à Contratação de show do artista **ANDRÉ LUVI**, por intermédio da empresa **AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCAÇÕES EIRELI**, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de FrutuosoGomes/RN no dia 12 de fevereiro do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**FAVORECIDO.....:** **AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCAÇÕES EIRELI** – CNPJ nº 19.720.588/0001-86

**VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21

**PARECER TÉCNICO.:** emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 10/01/2024.

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**4FF7BC91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 0801005/2024 de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de serviços relativos à Contratação de show do artista BAKULEJO, por intermédio da empresa 53.128.209 EWERTON DE PADUA LINHARES, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de FrutuosoGomes/RN no dia 10 de fevereiro do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**FAVORECIDO.....:** 53.128.209 EWERTON DE PADUA LINHARES – CNPJ nº 53.128.209/0001-00

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21  
**PARECER TÉCNICO.:** emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 10/01/2024.

\_\_\_\_\_  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:BC7DFFD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 0801006/2024 de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de serviços relativos à Contratação de show do artista THIAGO FREITAS, por intermédio da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de FrutuosoGomes/RN no dia 13 de fevereiro do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**FAVORECIDO.....:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA – CNPJ nº 27.141.623/0001-30

**VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21  
**PARECER TÉCNICO.:** emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 10/01/2024.

\_\_\_\_\_  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:77BD7160

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o

extrato resumido do processo administrativo Nº 0801007/2024 de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de serviços relativos à Contratação de show do artista HUNGRIA HIP HOP, por intermédio da empresa HN PRODUCAO ARTISTICA LTDA, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de FrutuosoGomes/RN no dia 11 de fevereiro do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**FAVORECIDO.....:** HN PRODUCAO ARTISTICA LTDA – CNPJ nº 23.141.202/0001-59

**VALOR TOTAL:** R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21  
**PARECER TÉCNICO.:** emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 10/01/2024.

\_\_\_\_\_  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:FF54CF85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 0801001/2024 de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de serviços relativos à Contratação de show do artista DAN VENTURA, por intermédio da empresa FAMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de FrutuosoGomes/RN no dia 12 de fevereiro do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**FAVORECIDO.....:** FAMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 07.253.133/0001-19

**VALOR TOTAL:** R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21  
**PARECER TÉCNICO.:** emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 10/01/2024.

\_\_\_\_\_  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:C1F4B9FC

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 003/2024/GAP – PMFG.**

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear DENIS DEIVY MAFALDO COSTA DA SILVA, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de FRUTUOSO GOMES para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, a título de renumeração, receberá o valor de **1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 10 de janeiro de 2024.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**E49C1001

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 004/2024/GAP – PMFG.**

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **CLAUDENIR SANTOS DE ANDRADE**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **FRUTUOSO GOMES** para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, a título de renumeração, receberá o valor de **1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 10 de janeiro de 2024.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**36025237

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 005/2024/GAP – PMFG.**

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **FRANCISCA JULIANA NUNES DO NASCIMENTO**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **FRUTUOSO GOMES** para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, a título de renumeração, receberá o valor de **1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, a Conselheira Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 10 de janeiro de 2024.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**9DBCBA12

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 006/2024/GAP – PMFG.**

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **DOMILSON JOSÉ DE SOUSA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **FRUTUOSO GOMES** para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, a título de renumeração, receberá o valor de **1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 10 de janeiro de 2024.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**5EFC5DAC

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 007/2024/GAP – PMFG.**

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **VILMA CAMILA DA SILVEIRA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **FRUTUOSO GOMES** para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, a título de renumeração, receberá o valor de **1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, a Conselheira Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 10 de janeiro de 2024.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:361187A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 011/2024/PMG-GP**

*Exonerar Servidora do Cargo Comissionado de Secretária Adjunta de Trabalho, Habitação e Assistência Social e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a servidora, **JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA**, portadora do CPF nº \*\*\*.863.104 - \*\*, do Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Galinhos/RN, código **CC-2 da SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 11 de janeiro de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:6563FD96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 012/2024/PMG-GP**

*Concede férias coletivas a todos os Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Coletivas, bem como, determinar o respectivo pagamento do 1/3 de férias a todos os Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Galinhos – RN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O período que trata o *caput*, deste artigo será compreendido entre 02 e 31 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** - Revogadas todas as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 11 de janeiro de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:91921129

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº. 001/2024-SEMPPLAF**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 20%, conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art. 64, já concedida de forma automática, à servidora **GEDALVA FLORENTINO ALVES**, matriculada nº 1319612 / 1, ocupante de cargo público efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2024.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**  
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:60FAAEB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**117117/2022**

**Nº Processo: 156/2022.**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 117117/2022.

**Objeto:** Locação de imóvel para Funcionamento da Biblioteca Municipal

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Maria dos Prazeres de Souza, inscrita no CPF nº 048.614.054-75.

Valor mensal de 3.000,00 (Três mil reais), valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prorrogado por mais 12 (Doze) meses, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. Unidade Orçamentária: 17.001, Ação: 2.045, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15001001.

**Data de assinatura:** 28/12/2023

**Vigência:** 02/01/2024 até 02/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**MARIA DOS PRAZERES DE SOUZA**,  
CPF Nº 048.614.054-75  
Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:48E7B935

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**603603\_2023**

Nº Processo: 684/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 63\_2023. Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª Damarys Barbosa Alexandre, Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. Contratada: a Sra. Erivania Isaias, inscrita no CPF n.º 778.752.574-68 no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas:3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000.

Data de assinatura: 29/12/2023

Vigência: 31/12/2023 até 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
 Contratante

**ERIVANIA ISAIAS**  
 CPF n.º 778.752.574-68  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:791E8069**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 027/2024 - GP**

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. GILCÊNIA MARIA DO NASCIMENTO, sob a portaria n.º 027/2024, para o cargo de Controlador(a) Geral, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:7D9A2AED**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 028/2024 - GP**

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. ADLER THEMIS SALES CANUTO DE MORAES, sob a portaria n.º 028/2024, para o cargo de Procurador(a) Jurídico(a), da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:E6EEE521**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 029/2024 - GP**

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. CAROLINE ALMEIDA DA COSTA, sob a portaria n.º 029/2024, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:93E921FF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 030/2024 - GP**

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, sob a portaria n.º 030/2024, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Transporte e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**7D574151

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**501501/2023**

**Nº Processo:** 511/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 51/2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família do Sr. Salomão de Souza Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** o Sr. José Claudio de Araújo, inscrito no CPF n.º 966.112.944-49, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2.104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

**Data de assinatura:** 29/12/2023  
**Vigência:** 31/12/2023 até 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**JOSÉ CLAUDIO DE ARAÚJO**  
Inscrito no CPF n.º 966.112.944-49  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**9C0F384F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 031/2024 - GP**

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear o Sr. MÁRCIO ANDRÉ DE SOUZA LIMA, sob a portaria nº 031/2024, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**41859B65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 032/2024 - GP**

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear a Sra. ANIELE PEREIRA DA SILVA, sob a portaria nº 032/2024, para o cargo de Assessor(a) de Comunicação em Mídia Digital e Fotografia, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**F7638FC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 033/2024 - GP**

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear a Sra. DÉBORA CARVALHO DE LIRA LIMA, sob a portaria nº 033/2024, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**A68BA443

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 034/2024 - GP**

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear a Sra. HELAINE MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS, sob a portaria nº 034/2024, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**C0EC70E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 035/2024 - GP**

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. CAIO FERNANDES LIMA RIBEIRO, sob a portaria nº 035/2024, para o cargo de Secretário(a) Municipal da Juventude, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**1AAA8357

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 036/2024 - GP**

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. THYAGO ROCHA BARBALHO, sob a portaria nº 036/2024, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**14784F78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 037/2024 - GP**

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA, sob a portaria nº 037/2024, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**F0133523

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 038/2024 - GP**

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. GRACE KELLY COSTA MACHADO, sob a portaria nº 038/2024, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**4454A139

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 039/2024 - GP**

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. HEMERSON JONATHAN GOMES GALVÃO, sob a portaria nº 039/2024, para o cargo de Secretário(a)

Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**F4FF86CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 042/2024 - GP**

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. VITÓRIA LAÍ S CAVALCANTE DE SOUZA, sob a portaria nº 042/2024, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**BA6B5F57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 043/2024 - GP**

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. GLEICE KELLY ALVES DE MORAIS SILVA, sob a portaria nº 043/2024, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**288BCC80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 601601/2023**

**Nº Processo: 601/2023. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 61\_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família do Sr. ° Hortêncio Bezerra da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Ana Maria da Silva, inscrita no CPF n.º 701.683.504-91 no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (TRÊS mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

**Datas de assinatura:** 29/12/2023  
**Vigência:** até 31/12/2023 A 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**ANA MARIA DA SILVA**  
CPF n.º 701.683.504-91  
Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**57933302

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**Objeto:** Contratação de serviços jurídicos especializados do índice provisório e incremento do Índice definitivo do ICMS.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Agente de Contratação designada pela Portaria n.º 13/2024 - GP, de 03 de janeiro de 2024, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICA, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024, para a contratação de Contratação de serviços jurídicos especializados do índice provisório e incremento do Índice definitivo do ICMS, pelo período de 12 (doze) meses, determinando a contratação direta com o escritório de advocacia KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n.º 33.355.177/0001-60, **O valor contratado equivalerá a 20% (vinte por cento) do proveito econômico auferido sobre o(s) índice(s) e seus respectivos frutos (em caso de êxito)**, com fundamento no art. 74, III, c, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Publique-se.

Goianinha/RN, 08 de janeiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**B064B296

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN  
CONTRATADO: KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ-33.355.177/0001-60.

OBJETO: **Contratação de serviços jurídicos especializados do índice provisório e incremento do Índice definitivo do ICMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 74, III, c, da Lei federal 14.133/2021.**

Valor: **O valor contratado equivalerá a 20% (vinte por cento) do proveito econômico auferido sobre o(s) índice(s) e seus respectivos frutos (em caso de êxito)**

VIGÊNCIA: **10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.**  
DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 de janeiro de 2024

Contratante  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeitura Municipal de Goianinha

Contratada  
**KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,**  
CNPJ-33.355.177/0001-60.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**1D4EDCB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023**

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 131/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 049/2023 para contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica técnica e especializada em licitações e contratos no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **GUALBERTO E NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS** (CNPJ Nº 32.276.840/0001-78), localizada à Rua Engenheiro Carlos Dumaresque, 23, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, 59.631-210, com fulcro no art 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93, que estatui as normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública, a qual define no inciso II art. 25 combinado com art 13 o seguinte. **In Verbis:**

(...)  
*Art 13. Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*I- estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;  
II- pareceres, perícias e avaliações em geral;  
III- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*IV- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

*VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*VII- restauração de obras de arte e bens de valor histórico.*

(...)

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (negrito meu)**

(...)

**II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de**

**notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (negrito meu)**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Governador Dix-Sept Rosado deve estruturar a sua Administração Municipal no tocante às licitações e contratos, exigindo-se, assim, assessoria jurídica técnica e especializada.

Há que se registrar que no quadro geral de pessoal da Administração Municipal não há número suficiente de profissionais capacitados, graduados e especializados, com experiência e conhecimentos mais aprimorados ao objeto em tela, o que escapa da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia da administração.

A prestação dos serviços depende, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência o assessoramento no planejamento das licitações e contratações, rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal.

Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades jurídicas licitatórias.

A contratação busca estruturar o setor de licitações e contratos da Secretaria Municipal de Administração, de modo a possuir corpo jurídico especializado.

Assim, a Comissão Permanente de Licitações, bem como o Pregoeiro e sua equipe, poderá estar suficientemente assessorada, dotando o Executivo de melhores condições para o planejamento de licitações e contratos.

Portanto, justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **GUALBERTO E NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS** (CNPJ Nº 32.276.840/0001-78), tendo como intuito a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica técnica e especializada em licitações e contratos no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica **GUALBERTO E NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS** (CNPJ Nº 32.276.840/0001-78), no valor mensal de 12.000,00 (doze mil reais) totalizando de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) pelo prazo de 12 meses conforme proposta anexada aos autos.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 19 de dezembro de 2023.

**JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**585A1FD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 049/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
131/2023.**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **GUALBERTO E NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS** (CNPJ Nº 32.276.840/0001-78), no valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), destinado à Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica técnica e especializada em licitações e contratos no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA** Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 19 de dezembro de 2023

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**5CA1E18E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **29 de janeiro de 2024**, às **10:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE LEITES E CORRELATOS (ISOSOURCE, FRASCO, EQUIPO E NUTRISON) ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [cpdixsept@gmail.com](mailto:cpdixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 28 de dezembro de 2023.

**MARIA ÉRICA MARTINS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Erica Martins

**Código Identificador:**260B6BF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

A Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **25 de janeiro de 2024**, às **14:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPOSIÇÕES E REINSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [cpdixsept@gmail.com](mailto:cpdixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 29 de dezembro de 2023.

**MARIA ÉRICA MARTINS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Erica Martins

**Código Identificador:**A0E2547D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do PROCESSO nº 1213001/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 26/2023, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO EM AÇO GALVANIZADO, E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDA COM PLACAS DE ACM E LETREIRO ILUMINADO**, foram a (s) empresa(s): **GRID COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**- CNPJ: 27.997.819/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 01 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO, LOTE 02 - PLACA DO PORTICO** ; totalizando o valor de **R\$ 117.300,00 (cento e dezessete mil, trezentos reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 10 de janeiro de 2024 (quarta-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**9A3B4746

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2023**

**PROCESSO:**1108004/2023

**MODALIDADE:** Inexigibilidade 16/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:**G M CHAGAS CNPJ nº 12.633.942/0001-96

**ENDEREÇO:**RUA FREI MIGUELINHO, 158 SALA 106, CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP:59600250

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR CHAGAS SOBRINHO, NOS FESTEJOS ALUSIVOS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN  
**VALOR TOTAL:** R\$18.000,00(dezoito mil reais)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 24 de novembro de 2023

**VIGÊNCIA:** 24 de novembro de 2023 a 23 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação Musical	UND	01	18.000,0000	18.000,00
Total do contrato em R\$					18.000,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

Grossos/RN, 24 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

G M Chagas

**GLAUDSON MACARIO CHAGAS**

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**0FC70D44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2023**

**PROCESSO:**1108003/2023

**MODALIDADE:** Inexigibilidade 15/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN  
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** AMANHECER PRODUÇÕES CNPJ nº  
23.097.437/0001-90

**ENDEREÇO:** RUA SIQUEIRA CAMPOS, 160 SALA 0302,  
SANTO ANTONIO, RECIFE/PE CEP:50010010

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À  
APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO  
CANTOR PADRE JOÃO CARLOS, NOS FESTEJOS ALUSIVOS A  
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN

**VALOR TOTAL:** R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 24 de novembro de 2023

**VIGÊNCIA:** 24 de novembro de 2023 a 23 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.010 -  
SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA  
TURISTICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a  
Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação Musical	UND	01	55.000,0000	55.000,00
Total do contrato em R\$					55.000,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

Grossos/RN, 24 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Amanhecer Produções

**JOÃO CARLOS RIBEIRO RODRIGUES**

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**18850024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**73/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº.4.855/2023, Pregão Eletrônico nº 73/2023.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos de média e alta complexidade, visando atender as necessidades dos usuários do sistema único de saúde atendidos no Hospital Manoel Lucas de Miranda, Unidade de Pronto Atendimento Francisca Maria da Conceição e Ambulatório de Especialidades Médicas do município de Guamaré/RN.

**Resultado da Homologação**

- 02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, quanto aos Itens 8, 14, 21, 25, 47, 51, 55, 66, 69, 84, 85, 90, 106;  
- 07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, quanto aos Itens 41, 42, 50, 64, 71, 116;  
- 07.294.636/0001-32 - MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA, quanto aos Itens 11, 22, 31, 45 e 79;  
- 08.674.752/0001-40 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, quanto aos Itens 1, 2, 3, 27, 29, 30, 33, 43, 60, 61, 62, 65, 67, 77, 78, 80, 81, 82, 88, 99, 103, 105, 108, 111, 120, 121, 124, 126;  
- 08.774.906/0001-75 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, quanto aos Itens 7, 18, 28, 39, 40, 49, 83, 87, 96, 122;  
- 09.007.162/0001-26 - MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, quanto ao Item 92;  
- 15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto aos Itens 19, 54, 56, 73, 86, 107, 119;  
- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, quanto aos Itens 4, 5, 6, 15, 16, 20, 26, 32, 36, 37, 38, 48, 58, 63, 70, 72, 74, 75, 76, 93, 97, 101, 104, 114, 125;  
- 32.127.100/0001-70 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, quanto ao Item 23;  
- 33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, quanto aos Itens 12, 13, 17, 24, 91, 113;  
- 34.772.843/0001-28 - NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto ao Item 89;  
- 40.782.468/0001-08 - MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, quanto aos Itens 46 e 112;  
- 41.600.953/0001-78 - BIOFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto aos Itens 34 e 100; e  
- 50.044.781/0001-94 - JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, quanto ao Item 109; e  
- 94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, quanto aos Itens 09 e 52;  
Os itens 10, 35, 53, 59, 68, 94, 95, 98, 115 e 117 restaram Desertos e os itens 44, 57, 102, 118, 123 restaram Fracassados.  
Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**FE9D7DC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**003/2023**

**Processo nº:** 5591/2023.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

**CNPJ Nº:** 24.797.019/0001-79

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, PARA ATENDER OS SERVIÇOS AMBULATORIO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, referente aos Itens 06: Ultrassonografia Pélvica: Quantidade anual: 600, Item 07: Ultrassonografia Articulações: Quantidade anual 1.000 e Item 08: Ultrassonografia Bolsa Escrotal: Quantidade anual 300, proveniente do CHAMAMENTO PUBLICO nº 006/2022 e Termo de Credenciamento nº 012/2022..

**Objeto do aditivo:** Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 03/2023.

**Vigência:** De 12 (doze) meses de 01 de fevereiro de 2024, com vencimento no dia 31 de janeiro de 2025.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, por sua representante legal, BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ, CPF Nº. 009.445.754 -98– Contratada.

Guamaré/RN, 13 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**8344A8F7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3948/2023

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente feito, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, respeitando o princípio do devido processo legal, bem como restou evidenciado a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**F710E99C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.4082023

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente feito, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, respeitando o princípio do devido processo legal, bem como restou evidenciado a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**E552641F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3929/2023

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente feito, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite

processual, respeitando o princípio do devido processo legal, bem como restou evidenciado a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade. Guamaré/RN,

20 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**F3711084

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4.363/2023

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente feito, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, respeitando o princípio do devido processo legal, bem como restou evidenciado a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**C96AFD06

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4.350/2023

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente feito, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, respeitando o princípio do devido processo legal, bem como restou evidenciado a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**19B19A9B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3.940/2023

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente feito, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, respeitando o princípio do devido processo legal, bem como restou evidenciado a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**567F6411

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4.352/2023

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente feito, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, respeitando o princípio do devido processo legal, bem como restou evidenciado a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**F2F8A998

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4.360/2023

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente feito, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, respeitando o princípio do devido processo legal, bem como restou evidenciado a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**7CC92EA6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4.351/2023

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente feito, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, respeitando o princípio do devido processo legal, bem como restou evidenciado a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**6E19656E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3.949/2023

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente feito, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, respeitando o princípio do devido processo legal, bem como restou evidenciado a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**F2EC7401

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3.950/2023

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente feito, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, respeitando o princípio do devido processo legal, bem como restou evidenciado a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**60593312

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4.371/2023

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente feito, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, respeitando o princípio do devido processo legal, bem como restou evidenciado a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:E5185FD9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4.376/2023

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente feito, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, respeitando o princípio do devido processo legal, bem como restou evidenciado a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:2E513CFF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5.023/2020

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente feito, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, respeitando o princípio do devido processo legal, bem como restou evidenciado a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:C4465617

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5.024/2020

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente feito, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, respeitando o princípio do devido processo legal, bem como restou evidenciado a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:44839383

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5.026/2020

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente feito, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, respeitando o princípio do devido processo legal, bem como restou evidenciado a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:5E915C04

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5.027/2020

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente feito, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, respeitando o princípio do devido processo legal, bem como restou evidenciado a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**3C6E7355

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6.561/2020

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente feito, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, respeitando o princípio do devido processo legal, bem como restou evidenciado a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**3326BFF6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6.564/2020

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente feito, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, respeitando o princípio do devido processo legal, bem como restou evidenciado a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**D47A810C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3.951/2023

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente feito, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, respeitando o princípio do devido processo legal, bem como restou evidenciado a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**7ED7E134

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3.936/2023

SINDICÂNCIA Nº 37/2023

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidencia a inexistência de malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 21 de dezembro de 2023

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**22433A56

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5.246/2023

SINDICÂNCIA Nº 55/2023

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidencia a inexistência de malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 21 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**202A8889

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de nº 4.377/2020.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidencia a inexistência de malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 21 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:69965171

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de nº 4.374/2020.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidencia a inexistência de malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 21 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:FADE930C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 016/2023\***

Regime de transição para aplicação integral e exclusiva da Lei nº 14.133/2021 e ultratividade das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011.  
Revogação do Decreto nº. 009/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública;

**CONSIDERANDO** que compete à União dispor sobre normas gerais sobre licitação e contratos, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, além dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, estes quando no desempenho de função administrativa, obedecido o disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos deste Poder Executivo Municipal ao longo deste e dos exercícios futuros, o que demanda a adoção urgente de estratégia de adaptação à nova sistemática;

**CONSIDERANDO** a caducidade da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, a qual alterava a redação do inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Federal nº 198, de 28 junho de 2023, estabeleceu nova redação para o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mantendo a previsão

de perda de vigência das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, em 30 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que o regime de transição estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará, portanto, em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;

**CONSIDERANDO** que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo para a revogação das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com as leis antecedentes e normas correlatas até então vigentes;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito do Município de Guamaré-RN;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que, ainda quando não havia prorrogação da vigência dos regimes anteriores (MP 1167/2023 e LC 198/2023), concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” fosse feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”, o que, trazendo para a atual conjuntura seria até o dia 29/12/2023, um dia antes da revogação das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011;

**CONSIDERANDO** o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se “delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta”;

**R E S O L V E:**

Art. 1º No âmbito do Município de Guamaré-RN, o esgotamento temporal da eficácia jurídica-normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, e seus respectivos regulamentos internos, deverá observar as seguintes diretrizes:

- Até 29 de dezembro de 2023, o Município de Guamaré-RN poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520/2002, dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

- A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa do Secretário Municipal, ainda na fase preparatória.

- É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, consoante disposição expressa do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ-RN atenderá ao planejamento previsto neste Decreto, observando, necessariamente:

- Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, bem como das contratações diretas, só poderão ser iniciadas até 20 de dezembro de 2023;

§1º O ato que autoriza/ratifica as contratações diretas de que trata este artigo, obedecidos os prazos indicados nos incisos I e II, deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, contados do despacho/decisão que autorizou o seu início, tendo como limite o dia 31 de março de 2024.

§2º O edital das licitações de que trata este artigo, obedecidos os prazos indicados nos incisos I e II, deverá ser publicado em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do despacho/decisão que autorizou o seu início, tendo como limite o dia 30 de maio de 2024.

§3º O prazo de que trata o parágrafo anterior não se aplica à hipótese de mera republicação do Edital para ajuste/correção de seu teor, sendo considerada, assim, a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal.

Art. 3º Nas licitações, cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 29 de dezembro de 2023 e tenham os editais publicados até 30 de maio de 2024, sob a égide das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2022 e nº 12.462/2011, os respectivos contratos terão toda a sua vigência regida pelas regras da legislação expressamente indicada no respectivo edital, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 4º Nas contratações diretas, cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 29 de dezembro de 2023 e tenham os avisos ou atos de autorização/ratificação publicados até 31 de março de 2024, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, os respectivos contratos terão toda a sua vigência regida pelas regras da legislação expressamente indicada no respectivo aviso ou ato de autorização/ratificação, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultratividade da norma revogada, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no artigo 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de sua lei de regência.

Art. 5º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, continuará regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21 e poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 6º Desde que respeitadas os prazos estabelecidos no art. 2º, incisos I e II e §2º deste Decreto, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível autorizar adesões e firmar as contratações decorrentes desta Ata, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único. Os contratos derivados das atas de registro de preços de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21.

Art. 7º Os processos licitatórios e de contratação direta de que tratam os arts. 2º e 3º que não tiverem a publicação do edital ou do ato de ratificação da contratação direta realizada até 30 de maio de 2024 e 31

de março de 2024, respectivamente, deverão ser cancelados, obedecendo, uma vez reabertos, as regras definidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 9º A publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto, considerando as legislações de regência (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002) se dará, de acordo com os comando legais vigentes e origem dos recursos envolvidos, por meio de veiculação no Diário Oficial dos municípios do Estado do RN, jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União e no site oficial do MUNICÍPIO DE GUAMARÉ-RN.

Art. 10. Até que sobrevenha regulamentação própria, o Município de Guimarães-RN adotará, no que couber, a regulamentação editada pela União.

Art. 11. O Município de Guimarães-RN deverá criar ou adotar as listas de verificação (checklists) e as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria do Município e/ou aquelas disponibilizadas pela Advocacia Geral da União, naquilo que for pertinente à realidade do Município, a serem utilizadas de forma obrigatória tanto pelas unidades de planejamento e fiscalização das contratações, quanto pelo setor de Licitações e Contratos.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Fica revogado o Decreto nº. 009/2023.

Art 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:4E767630

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002/2024**

Exonera, ARYSON DA SILVA COSTA, do cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ARYSON DA SILVA COSTA**, das atribuições inerentes ao cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 09 de janeiro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E830B149

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003/2024**

Exonera, ADEILSON DA SILVA BORGES, do cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, ADEILSON DA SILVA BORGES, das atribuições inerentes ao cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de janeiro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F8B8FF2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004/2024**

Exonera, RICARDO DA SILVA MENDES LOPES, do cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, RICARDO DA SILVA MENDES LOPES, das atribuições inerentes ao cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de janeiro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BE23ADBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 005/2024**

Exonera, ANA MARIA MODESTO DA SILVA SANTOS, do cargo de Conselheira Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, ANA MARIA MODESTO DA SILVA SANTOS, das atribuições inerentes ao cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de janeiro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4F28BF52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 006/2024**

Exonera, WENDELL GOMES VITAL DE ARAUJO, do cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, WENDELL GOMES VITAL DE ARAUJO, das atribuições inerentes ao cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de janeiro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**87189FB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 007/2024**

Nomeia, ARYSON DA SILVA COSTA, no cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, o resultado do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Guamaré/RN, para gestão 2024/2028 de que trata o Edital nº 009/2023-CMDCA;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 454/2010 e Lei Federal nº 8.069/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, ARYSON DA SILVA COSTA, nas atribuições inerentes ao cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o

processo de escolha para membro do Conselho Tutelar deste Município, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Por se tratar de cargo sem previsão legal de acúmulo, tornam-se suspensas, enquanto permanecer em exercício no cargo previsto no artigo anterior, de toda e qualquer vantagem e atuação correspondente ao cargo efetivo ocupado pelo mesmo.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C81ADA3E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008/2024**

Nomeia, JOSE EMILIANO DE PAULA JUNIOR, no cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, o resultado do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Guamaré/RN, para gestão 2024/2028 de que trata o Edital nº 009/2023-CMDCA;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 454/2010 e Lei Federal nº 8.069/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSE EMILIANO DE PAULA JUNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o processo de escolha para membro do Conselho Tutelar deste Município, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Por se tratar de cargo sem previsão legal de acúmulo, tornam-se suspensas, enquanto permanecer em exercício no cargo previsto no artigo anterior, de toda e qualquer vantagem e atuação correspondente ao cargo efetivo ocupado pelo mesmo.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4B07FD69

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 009/2024**

Nomeia, ADEILSON DA SILVA BORGES, no cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, o resultado do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Guamaré/RN, para gestão 2024/2028 de que trata o Edital nº 009/2023-CMDCA;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 454/2010 e Lei Federal nº 8.069/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ADEILSON DA SILVA BORGES**, nas atribuições inerentes ao cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o processo de escolha para membro do Conselho Tutelar deste Município, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Por se tratar de cargo sem previsão legal de acúmulo, tornam-se suspensas, enquanto permanecer em exercício no cargo previsto no artigo anterior, de toda e qualquer vantagem e atuação correspondente ao cargo efetivo ocupado pelo mesmo.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3FA6FC16

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 010/2024**

Nomeia, TELMA NUNES GASPARD DA SILVA, no cargo de Conselheira Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, o resultado do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Guamaré/RN, para gestão 2024/2028 de que trata o Edital nº 009/2023-CMDCA;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 454/2010 e Lei Federal nº 8.069/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **TELMA NUNES GASPARD DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, de acordo com o processo de escolha para membro do Conselho Tutelar deste Município, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Por se tratar de cargo sem previsão legal de acúmulo, tornam-se suspensas, enquanto permanecer em exercício no cargo previsto no artigo anterior, de toda e qualquer vantagem e atuação correspondente ao cargo efetivo ocupado pelo mesmo.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:F53B8157**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 011/2024**

Nomeia, IANCA DA SILVA RIBEIRO, no cargo de Conselheira Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, o resultado do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Guamaré/RN, para gestão 2024/2028 de que trata o Edital nº 009/2023-CMDCA;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 454/2010 e Lei Federal nº 8.069/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **IANCA DA SILVA RIBEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, de acordo com o processo de escolha para membro do Conselho Tutelar deste Município, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Por se tratar de cargo sem previsão legal de acúmulo, tornam-se suspensas, enquanto permanecer em exercício no cargo previsto no artigo anterior, de toda e qualquer vantagem e atuação correspondente ao cargo efetivo ocupado pelo mesmo.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:05DA0C78**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010/2024**

Nomeia, TELMA NUNES GASPARG DA SILVA, no cargo de Conselheira Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, o resultado do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Guamaré/RN, para gestão 2024/2028 de que trata o Edital nº 009/2023-CMDCA;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 454/2010 e Lei Federal nº 8.069/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **TELMA NUNES GASPARG DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, de acordo com o processo de escolha para membro do Conselho Tutelar deste Município, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Por se tratar de cargo sem previsão legal de acúmulo, tornam-se suspensas, enquanto permanecer em exercício no cargo previsto no artigo anterior, de toda e qualquer vantagem e atuação correspondente ao cargo efetivo ocupado pelo mesmo.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:2081C963**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ Nº. 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: SSM TELECOM E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ/MF Nº. 22.164.136/0001-70;

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO (FULL DUPLEX), IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA E SERVIÇOS DE INTRANET, NECESSÁRIOS A INTERCONEXÃO DIGITAL ENTRE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ;

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE INSTRUMENTO DE ADITIVO DE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.054/2023;

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA COMPREENDIDA NO PERÍODO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 A 09 DE JANEIRO DE 2025;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATADO: O VALOR CONTRATADO SE MANTÉM INALTERADO.

FIRMADO EM: 09/01/2024

SIGNATÁRIOS: C

ONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: EDIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO - CPF Nº. 874.690.144-20

**Publicado por:**Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
Código Identificador:D6041398**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 045/2024-GP**

Nomeação dos Conselheiros Tutelares do Município de Ielmo Marinho/RN, para o quadriênio de 2024-2028, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho, combinado com a Resolução nº 05/2015 e o § 3º do art. 28 da Lei Complementar nº 372/2011, alterada pelas Leis 393/2013 e 441/2015:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** as pessoas relacionadas no anexo único à esta Portaria para exercerem respectivamente os cargos públicos ali especificados, integrantes do Quadro de Pessoal do Conselho Tutelar do Município para o quadriênio 2024-2028, vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 372/2011 e suas alterações posteriores.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em 10 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 045/2024

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO
01	ANA LUCIA PINHEIRO DE SOUZA FONSECA	CONSELHEIRA TUTELAR
02	IRANIR TEIXEIRA MARQUES DA CRUZ	CONSELHEIRA TUTELAR
03	JOSE FRANCISCO MATIAS GUEDES	CONSELHEIRO TUTELAR
04	MARIA LUANA COSTA PEREIRA DE LIMA	CONSELHEIRA TUTELAR
05	MESSIAS MADSON NASCIMENTO DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR

Gabinete da Prefeita de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2024.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**E23E3AF3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 047/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora ALZINETE SOARES DA SILVA MENDES portadora do CPF: 104.155.874-09, para o cargo comissionado de Assistente Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**7C147FF0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 048/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor ANTONIO SEVERIANO DA CAMARA NETO portador do CPF: 413.007.504-72, para o cargo comissionado de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**00DFD931

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 049/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor FABIO LEONIDAS DOS SANTOS portador do CPF: 595.599.774-15, para o cargo comissionado de Assessor Especial de Secretaria de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**9F83327E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 050/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor GILDSON LUCAS MIRANDA portador do CPF: 108.586.084-13, para o cargo comissionado de Chefe de Assessoria Técnica, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**3C39E03F

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 051/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, férias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor GILMAR ARAUJO ROCHA JUNIOR portador do CPF: 016.618.524-83, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**D492568D

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 052/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, férias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor HELIO PAULINO DA SILVA portador do CPF: 851.939.094-34, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**2D2FF766

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 053/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, férias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora IVANNA CORREIA DE LIMA E SILVA portadora do CPF: 125.623.304-80, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada no Gabinete da Prefeita.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**AC8C6FC4

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 054/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, férias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor JOSE ROBERTO DIAS DE MESQUITA portador do CPF: 088.834.834-72, para o cargo comissionado de Assessor Especial de II, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**4448AD07

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 055/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, férias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora JOSILEIDE AZEVEDO PEREIRA portadora do CPF: 072.543.604-20, para o cargo comissionado de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**AD4FAA20

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 056/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor LAERCIO DE SOUZA portador do CPF: 039.589.264-36, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado no Gabinete da Prefeita.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**DFFFC95D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 057/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora LORENA GABRIELY SILVA DE ARAUJO portadora do CPF: 101.907.574-00, para o cargo comissionado de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**D8EF1E45

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 058/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor LUIZ BARBOSA DE MENEZES FILHO portador do CPF: 785.109.024-53, para o cargo comissionado de Assessor Especial de Secretaria de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**DA5F8A37

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 059/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor PEDRO DE OLIVEIRA GRACIANO portador do CPF: 028.757.504-70, para o cargo comissionado de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**B5A3E5FB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 060/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora RAYSA PEREIRA DE LIMA portadora do CPF: 101.907.574-00, para o cargo comissionado de

Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**9B86DC01

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 061/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA portador do CPF: 429.296.104-25, para o cargo comissionado de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**AAC02B4E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 062/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor WEVERTON JOSIAS NOBRE CAMARA portador do CPF: 058.850.934-58, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado no Gabinete da Prefeita.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**223406E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2024-GC, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** AILTON COSTA DA SILVA, CPF: 051.XXX.XXX-50, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR (A) NIVEL II**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 10 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**90F2CB71

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO DE DISPENSA 003/2022, referente ao Contrato nº 0112003/2022, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A GARAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **REMO DA FONSECA SILVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 737.380.264-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, como **CONTRATANTE**, e do outro **HILDERICA SOARES DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 495.919.914-87, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Aditivo Contratual nº 0112003/2022, com prazo de vigência até 11/01/2024, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 11 de abril de 2024”. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 10/01/2024

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal – Contratante

**HILDERICA SOARES DA SILVA**  
CPF sob o nº 495.919.914-87 - Contratado

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**75D247F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 457/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº: 457/2023. RETIFICA PORTARIA DE DIÁRIA  
429/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), ALANA CARLA DE AZEDO ARAUJO, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, 1,0 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 06 de DEZEMBRO do ano de 2023, com objetivo de PARA PARTICIPAR DO SIMPÓSIO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – COM O TEMA “ FORTALECENDO A VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS TERRAS POTIGUARES”, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2023, COM INÍCIO ÀS 08H DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2023 NO AUDITÓRIO DA UNI RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**519ADB3E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 002/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº: 002/2024  
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 E 04 de JANEIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 03 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE JANEIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**79346CB1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 003/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº: 003/2023  
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 04 DE JANEIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2024, SAINDO ÀS 08 H DO DIA 04 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE JANEIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**058E90A9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 004/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 004/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 E 04 de JANEIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 03 E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE JANEIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**69F42DBB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 005/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 005/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 05 DE JANEIRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 05 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE JANEIRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**498736DA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**

**PORTARIA DE DIARIA SMS 006/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 006/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 06 DE JANEIRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 06 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE JANEIRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**5200CD80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 007/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 007/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 07 E 08 de JANEIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 07 E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE JANEIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**D1591B16**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 008/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 008/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 09 DE JANEIRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 09 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE JANEIRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**4F3992D2**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 009/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 009/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 09 DE JANEIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 09 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE JANEIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**8F1701BE**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 65/2023****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 65/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 350.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 563/2023, de 15 dezembro de 2023 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>	
<b>Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>	
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>	
Cód. red.: 679 02.009.15.451.0023.1121.4.4.90.51.1.500.0000	350.000,00
<b>Natureza de despesa - Obras e Instalações</b>	
<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
<b>Sub-Total:</b>	<b>350.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>350.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias de acréscimos de receita, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 22 de dezembro de 2023.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**239A8F7D**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 013/2024**

de 10 de janeiro de 2024.

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear Ligiane Ferreira de Oliveira, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá o valor de 01 (um) salário mínimo, vigente.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2024

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**CC722B16

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 014/2024**

de 10 de janeiro de 2024.

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear Veronilda Moraes de Medeiros, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá o valor de 01 (um) salário mínimo, vigente.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2024

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**EDB68629

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 015/2024**

de 10 de janeiro de 2024.

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear Ana Carolina Alves Silva, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá o valor de 01 (um) salário mínimo, vigente.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2024

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**EFF62B75

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 016/2024**

de 10 de janeiro de 2024.

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear Luana Patrícia de Souza, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá o valor de 01 (um) salário mínimo, vigente.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2024

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**017F209E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 017/2024**

de 10 de janeiro de 2024.

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear Anna Cláudia Juca de Araújo, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá o valor de 01 (um) salário mínimo, vigente.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2024

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**7DEE91CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 018/2024**

de 10 de janeiro de 2024.

*Nomeia membros e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear os abaixo listados como membros Titulares do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028:

- 1ª Anna Cláudia Juca de Araújo;
- 2ª Ligiane Ferreira de Oliveira;
- 3ª Veronilda Moraes de Medeiros;
- 4ª Ana Carolina Alves Silva;
- 5ª Luana Patrícia de Souza.

**Art.2º.** Nomear os abaixo listados como membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028:

- 1º José Jorge Souza de Medeiros
- 2ª Ruth Medeiros da Silva
- 3ª Jailma Fernandes de Lima
- 4ª Anne Caroline de Medeiros
- 5ª Mayara Vanini Rocha da Nóbrega

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2024

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**2FA6F244

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
RESULTADO JULGAMENTO RECURSO**

**RESULTADO JULGAMENTO RECURSO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Trata o presente documento da análise e julgamento de Recurso Administrativo interposto pela licitante MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.646.397/0001-75, (Recorrente), contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações em 21 de dezembro de 2023, conforme Ata de Resultado de Julgamento de Habilitação, quando a mesma foi declarada INABILITADA para prosseguir na Tomada de Preços nº 002/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

**SÍNTESE DO RECURSO APRESENTADO POR MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.646.397/0001-75**

Não concorda com a sua inabilitação, alegando que tal documento estaria com a chancela (eletrônica) da junta comercial e que não necessitaria de autenticação em cartório e nem por servidor público, conforme ressumo abaixo:

**2 – DA DECISÃO:**

Diante do exposto, concluímos que o entendimento inicial da CPL deve ser reconsiderado nos termos do item 12.5 do Edital e Art. 109, 1.,§ 4º da Lei 8.666/93, especificamente quanto às alegações arguidas no recurso interposto pela empresa licitante ora recorrente ANÁLISE E JULGAMENTO.

Por isso, e por todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitações resolve acatar na integralidade o recurso interposto pela empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.646.397/0001-75, e, retratamos, em parte, a decisão constante na Ata de julgamento de habilitação sessão pública da Tomada de Preços nº 002/2023, acostada aos autos, para torná-la HABILITADA à fase seguinte do certame, por considerarmos ser esta uma medida justa e equânime:

A decisão da Comissão Permanente de Licitações está vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência que norteiam todo o processo licitatório, no mesmo momento em que avisamos que seguiremos com a abertura das propostas das empresas habilitadas, no próximo dia 17 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas na sede da Prefeitura.

Ipueira – RN, 10 de Janeiro de 2024.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Presidente CPL/MI

**MAÍSA CARLA MEDEIROS LOPES**

Membro da CPL

**ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**29362CC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0013/2024 - GP**

Dispõe sobre a nomeação da senhora Josicleide Soares da Silva Cavalcante para o cargo de Diretora de Escola Municipal de Itaú-RN para o Biênio de 2024-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, Francisco André Régis Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO os termos do art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei municipal nº 461/2017 de 25 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 157/2022 que regulamenta os Art. 19 e 20 da Lei nº 461/2017;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023 que estabeleceu as normas, procedimentos e prazos sobre o processo de escolha para gestão escolar nas unidades da rede pública municipal de ensino, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 007/2023 – SME publicada pela Comissão Central (CC) que dispõe sobre a divulgação do resultado definitivo do processo de escolha para gestão escolar nas instituições da rede pública municipal de ensino de Itaú/RN referente ao biênio 2024-2025;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora JOSICLEIDE SOARES DA SILVA CAVALCANTE, cargo: Professora, matrícula nº 551, CPF nº 045.951.024-02, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA do Centro de Municipal de Educação Infantil Professora Maria Iraídes de Oliveira Souza, pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Itaú/RN para o biênio de 2024-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Itaú/RN, 11 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:CF53BE75**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0014/2024 - GP

Dispõe sobre a nomeação da senhora Maria Neziania de Carvalho Maia Pereira para o cargo de Diretora de Escola Municipal de Itaú-RN para o Biênio de 2024-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, Francisco André Régis Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO os termos do art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei municipal nº 461/2017 de 25 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 157/2022 que regulamenta os Art. 19 e 20 da Lei nº 461/2017;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023 que estabeleceu as normas, procedimentos e prazos sobre o processo de escolha para gestão escolar nas unidades da rede pública municipal de ensino, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 007/2023 – SME publicada pela Comissão Central (CC) que dispõe sobre a divulgação do resultado definitivo do processo de escolha para gestão escolar nas instituições da rede pública municipal de ensino de Itaú/RN referente ao biênio 2024-2025;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora MARIA NEZIANIA DE CARVALHO MAIA PEREIRA, cargo: Professora, matrícula nº 479, CPF nº 034.787.624-21, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA da Escola Municipal Clidenor Régis de Melo, pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Itaú/RN para o biênio de 2024-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Itaú/RN, 11 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:CE245455**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0015/2024 - GP

Dispõe sobre a nomeação da senhora Antonia Rozângela Melo de Almeida para o cargo de Vice-Diretora de Escola Municipal de Itaú-RN para o Biênio de 2024-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, Francisco André Régis Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO os termos do art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei municipal nº 461/2017 de 25 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 157/2022 que regulamenta os Art. 19 e 20 da Lei nº 461/2017;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023 que estabeleceu as normas, procedimentos e prazos sobre o processo de escolha para gestão escolar nas unidades da rede pública municipal de ensino, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 007/2023 – SME publicada pela Comissão Central (CC) que dispõe sobre a divulgação do resultado definitivo do processo de escolha para gestão escolar nas instituições da rede pública municipal de ensino de Itaú/RN referente ao biênio 2024-2025;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ANTONIA ROZÂNGELA MELO DE ALMEIDA, cargo: Professora, matrícula nº 491, CPF nº 009.363.054-95, para exercer o Cargo em Comissão de VICE-DIRETORA da Escola Municipal Professor José Porto de Queirós, pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Itaú/RN para o biênio de 2024-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Itaú/RN, 11 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**34F1346C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0016/2024 - GP**

Dispõe sobre a nomeação da senhora Antonia Rozângela Melo de Almeida para o cargo de Diretora de Escola Municipal de Itaú-RN para o Biênio de 2024-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, Francisco André Régis Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO os termos do art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei municipal nº 461/2017 de 25 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 157/2022 que regulamenta os Art. 19 e 20 da Lei nº 461/2017;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023 que estabeleceu as normas, procedimentos e prazos sobre o processo de escolha para gestão escolar nas unidades da rede pública municipal de ensino, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 007/2023 – SME publicada pela Comissão Central (CC) que dispõe sobre a divulgação do resultado definitivo do processo de escolha para gestão escolar nas instituições da rede pública municipal de ensino de Itaú/RN referente ao biênio 2024-2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear a servidora FRANCISCA ROSIVÂNIA LOPES MAIA, cargo: Professora, matrícula nº 371, CPF nº 020.964.954-23, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA da Escola Municipal Professor José Porto de Queirós, pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Itaú/RN para o biênio de 2024-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

Itaú/RN, 11 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**52CD522C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO – PE-**  
**001/2024**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h:01min do dia 23 de janeiro de 2024, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 10/01/2024  
Hora de Início das Proposta: 09h00min

ITAÚ/RN, 09 de janeiro de 2024

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**1C49ABE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, III, C da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa J H CONTABILIDADE LTDA (47.345.980/0001-28), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024. Com o valor total julgado de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 10/01/2024

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**1AE3BE94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 100120240001  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024.  
**Contratado:** J H CONTABILIDADE LTDA (47.345.980/0001-28)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)  
**Base legal:** artigo 74,III, C da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 10/01/2024.

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**05D0D8A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 100120240001****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****CONTRATADA: J H CONTABILIDADE LTDA****PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 100120240001****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024.****VALOR TOTAL: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).****DOTAÇÃO: 65 - 1. 1005 . 4 . 122 . 2 . 2.242 . 0 . 339035 - Serviços de Consultoria****VIGÊNCIA: 10/01/2024 à 31/12/2024.****DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024****Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:AA08B5DC****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 398, DE 10 DE JANEIRO DE 2024***Institui o direito ao 13º salário aos Agentes Políticos do Município de Jaçanã a partir de 1º de janeiro de 2025 e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, e Vereadores, farão jus, a partir do exercício de 2025, ao décimo terceiro salário, sendo expressamente vedado o pagamento considerando o período retroativo.

**Art. 2º** O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente e será pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

§ 1º - Havendo vacância do cargo, o décimo terceiro salário será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do disposto do “caput” deste artigo.

**Art. 3º** As despesas constantes nesta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos poderes executivo e legislativo, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 10 de janeiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:985D0309****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 399, DE 10 DE JANEIRO DE 2024***Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos deste município, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Ficam fixados os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, para legislatura 2025 – 2028, de acordo com as especificações contidas na tabela I, em anexo I.

**Parágrafo único** - Os valores fixados na tabela I, constantes no anexo I, não poderão ser acrescidos de qualquer outra vantagem remuneratória.

**Art. 2º** Os valores dos subsídios constantes na Tabela I, poderão ser revisados anualmente conforme dispõe o inciso X, do artigo 37, do texto constitucional.

**Art. 3º** As despesas constantes nesta Lei, correrão por conta do elemento de despesas “3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (PC), constantes na Lei Orçamentária.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 10 de janeiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Anexo I****Tabela I**

AGENTES POLÍTICOS	VALORES DOS SUBSÍDIOS/MENSAL/R\$
PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ	R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ	R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VEREADOR PRESIDENTE	R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
VEREADOR	R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

Jaçanã/RN, 10 de janeiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:CA8F3511****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE 01 - JULGAMENTO DA  
FASE DE HABILITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 5778/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2023.****Comissão Permanente de Licitação - CPL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5778/2023-PMJ  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de engenharia, inerente a contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de engenharia, visando à construção de uma Areninha Potiguar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos – Atendendo demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE 01 - JULGAMENTO DA  
FASE DE HABILITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 5778/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2023.**

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, (horário local) a Comissão Permanente de Licitação, composta por: Maxwela Emiliana da Silva – Presidente, Francisco Cleber Torres, Daniel Joaquim Roberto e José Michael Fernandes Matias – membros; passou a oficializar a abertura dos trabalhos com coleta de documentação, objetivando julgar a fase de habilitação, do processo em epígrafe. Seguindo, a presidente faz consignar em ata que, transcorrido o horário regulamentar, previsto no edital, 09h00 (nove horas), para início dos trabalhos, foi considerado ainda o tempo

de “tolerância” de quinze minutos, para acesso a sala da sessão. Exaurido esse tempo, a Presidente, Maxwela Emiliana da Silva, deu boas vindas a todos e fazendo introdução sobre o processo em tela; dando seguimento, o senhor Prefeito, Salomão Gurgel Pinheiro, fez suas considerações e passou para a apresentação do corpo técnico-administrativo da Prefeitura de Janduí, presente na sessão, quais sejam: Ana Luzia Medeiros Silvestre – Secretária de Finanças e Tributação; Erick Saul Alves Simião Pereira, Secretário Adjunto de Finanças e Tributação; Smith Jardel Fernandes de Lira – Controlador Geral do Município; Adriano Araújo de Oliveira – Secretário de Educação, Cultura e Desporto; Elvécio Gurgel de Sales – Secretário de Administração e Recursos Humanos; Aldenor Alves de Arruda – Secretário de Infraestrutura e Obras. Enos Araújo Almeida – Secretário de Planejamento – George Lima de Carvalho – Engenheiro Civil. Ato contínuo, procedeu com a fase de chamada em lista das empresas presentes ao certame, quais sejam: **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.655.139/0001-55 – Representante legal, **ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA - F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.060.088/0001-93 – Representante legal: **Flávio Pereira da Silva - ERITUR SERVICE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.000.511/0001-20 – Representante legal: **ERINALDO BRAGA DOS SANTOS - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.284.989/0001-90 – Representante legal: **THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE - ADEMICO BARROS LEMOS DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 46.567.337/0001-86 – Representante legal: **ADÊMICO BARROS LEMOS DOS SANTOS - R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.250.450/0001-53, Representante legal: **ANTONIO RAILTON ROCHA DA SILVA - R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.604.005/0001-26 – Representante legal: **ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE - CONSTRUTORA N2 LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.442.278/0001-68 – Representante legal: **RAIMUNDO GONÇALVES NETO. Comissão Permanente de Licitação - CPL Prefeitura Municipal de Janduí-RN.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5778/2023-PMJ  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de engenharia, inerente a contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de engenharia, visando à construção de uma Areninha Potiguar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos – Atendendo demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

**ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE 01 - JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5778/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, (horário local) a Comissão Permanente de Licitação, composta por: Maxwela Emiliana da Silva – Presidente, Francisco Cleber Torres, Daniel Joaquim Roberto e José Michael Fernandes Matias – membros; passou a oficializar a abertura dos trabalhos com coleta de documentação, objetivando julgar a fase de habilitação, do processo em epígrafe. Seguindo, a presidente faz consignar em ata que, transcorrido o horário regulamentar, previsto no edital, 09h00 (nove horas), para início dos trabalhos, foi considerado ainda o tempo de “tolerância” de quinze minutos, para acesso a sala da sessão. Exaurido esse tempo, a Presidente, Maxwela Emiliana da Silva, deu boas vindas a todos e fazendo introdução sobre o processo em tela; dando seguimento, o senhor Prefeito, Salomão Gurgel Pinheiro, fez suas considerações e passou para a apresentação do corpo técnico-administrativo da Prefeitura de Janduí, presente na sessão, quais sejam: Ana Luzia Medeiros Silvestre – Secretária de Finanças e Tributação; Erick Saul Alves Simião Pereira, Secretário Adjunto de Finanças e Tributação; Smith Jardel Fernandes de Lira – Controlador Geral do Município; Adriano Araújo de Oliveira – Secretário de

Educação, Cultura e Desporto; Elvécio Gurgel de Sales – Secretário de Administração e Recursos Humanos; Aldenor Alves de Arruda – Secretário de Infraestrutura e Obras. Enos Araújo Almeida – Secretário de Planejamento – George Lima de Carvalho – Engenheiro Civil. Ato contínuo, procedeu com a fase de chamada em lista das empresas presentes ao certame, quais sejam: **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.655.139/0001-55 – Representante legal, **ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA - F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.060.088/0001-93 – Representante legal: **Flávio Pereira da Silva - ERITUR SERVICE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.000.511/0001-20 – Representante legal: **ERINALDO BRAGA DOS SANTOS - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.284.989/0001-90 – Representante legal: **THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE - ADEMICO BARROS LEMOS DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 46.567.337/0001-86 – Representante legal: **ADÊMICO BARROS LEMOS DOS SANTOS - R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.250.450/0001-53, Representante legal: **ANTONIO RAILTON ROCHA DA SILVA - R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.604.005/0001-26 – Representante legal: **ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE - CONSTRUTORA N2 LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.442.278/0001-68 – Representante legal: **RAIMUNDO GONÇALVES NETO; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.924.281/0001-01 – Representante legal: **JOCELITO DE OLIVEIRA BENTO**. A presidente nesse tempo passou os envelopes para conferência dos lacres e rubrica dos invólucros; em seguida notificou que somente permaneceu na sessão a pessoa jurídica, **F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.060.088/0001-93 – Representante legal: **Flávio Pereira da Silva**, para acompanhar os procedimentos de análise de documentação. Abertos os envelopes e, após analisados deflagrou-se o seguinte resultado - **Empresas inabilitadas: CONSTRUTORA N2 LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.442.278/0001-68 – Representante legal: **RAIMUNDO GONÇALVES NETO**, deixando de atender o edital no item 4.4.2 – letra “a” - **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.604.005/0001-26 – Representante legal: **ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE**, deixando de atender o edital nos itens: 4.4.2 letra “c”, 4.4.3, letras “b” e “p”; **ADEMICO BARROS LEMOS DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 46.567.337/0001-86 – Representante legal: **ADÊMICO BARROS LEMOS DOS SANTOS**, deixando de atender o edital nos itens: 4.4.3, letra “a”; 4.4.4 letra “a” - **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.284.989/0001-90 – Representante legal: **THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE**; deixando de atender o edital nos itens: 4.4.2, letra “c”; 4.4.3, letras “a” e “d” - **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.655.139/0001-55 – Representante legal, **ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA**, deixando de atender o edital no item: 4.4.2, letra “c” - **ERITUR SERVICE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.000.511/0001-20 – Representante legal: **ERINALDO BRAGA DOS SANTOS**, deixando de atender o edital nos itens: 4.4.2, letra “c”; 4.4.3, letras, “a”, “b”, “c”, “d” e “e” – **Empresas Habilitadas: R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.250.450/0001-53, Representante legal: **ANTONIO RAILTON ROCHA DA SILVA; F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.060.088/0001-93 – Representante legal: **Flávio Pereira da Silva e a empresa CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.924.281/0001-01 – Representante legal: **JOCELITO DE OLIVEIRA BENTO, com benefício da Lei Federal 123/06**. A presidente passou pra registro em ata que a documentação da fase de habilitação, fica franqueada aos interessados ao tempo que abre-se o prazo regulamentar para recursos, nos ditames da égide do estatuto das licitações e contratos. **Também fica registrado que transcorrido o prazo regulamentar de recursos, essa comissão fará divulgar a data da sessão de abertura dos envelopes – Proposta de Preços**. Informações referentes a este

processo administrativo, estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação- CPL, localizada na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduís/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com, ou pelo Fone/Whats institucional: (84) 92000-9206. Não havendo nada mais a declarar, nem necessário de anotação, a Presidente declarou encerrada a sessão e eu Francisco Cleber Torres \_\_\_\_\_ que digitei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes e membros da comissão

Maxwela Emiliana da Silva – Presidente

Francisco Cleber Torres – Membro

José Michael Fernandes Matias - Membro

Daniel Jaquim Roberto - Membro A presidente nesse tempo passou os envelopes para conferência dos lacres e rubrica dos invólucros; em seguida notificou que somente permaneceu na sessão a pessoa jurídica, **F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.060.088/0001-93** – Representante legal: **Flávio Pereira da Silva**, para acompanhar os procedimentos de análise de documentação. Abertos os envelopes e, após analisados deflagrou-se o seguinte resultado - **Empresas inabilitadas: CONSTRUTORA N2 LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.442.278/0001-68** - Representante legal: **RAIMUNDO GONÇALVES NETO**, deixando de atender o edital no item 4.4.2 – letra “a” - **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.604.005/0001-26** - Representante legal: **ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE**, deixando de atender o edital nos itens: 4.4.2 letra “c”, 4.4.3, letras “b” e “f”; **ADEMICO BARROS LEMOS DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº **46.567.337/0001-86** - Representante legal: **ADÊMICO BARROS LEMOS DOS SANTOS**, deixando de atender o edital nos itens: 4.4.3, letra “a”; 4.4.4 letra “a” - **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.284.989/0001-90** – Representante legal: **THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE**; deixando de atender o edital nos itens: 4.4.2, letra “c”; 4.4.3, letras “a” e “d” - **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.655.139/0001-55** – Representante legal, **ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA**, deixando de atender o edital no item: 4.4.2, letra “c” - **ERITUR SERVICE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **11.000.511/0001-20** – Representante legal: **ERINALDO BRAGA DOS SANTOS**, deixando de atender o edital nos itens: 4.4.2, letra “c”; 4.4.3, letras, “a”, “b”, “c”, “d” e “e” – **Empresas Habilitadas: R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.250.450/0001-53**, Representante legal: **ANTONIO RAILTON ROCHA DA SILVA** e a empresa **F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.060.088/0001-93** – Representante legal: **Flávio Pereira da Silva** e a empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.924.281/0001-01** - Representante legal: **JOCELITO DE OLIVEIRA BENTO, com benefício da Lei Federal 123/06**. A presidente passou pra registro em ata que a documentação da fase de habilitação, fica franqueada aos interessados ao tempo que abre-se o prazo regulamentar para recursos, nos ditames da égide do estatuto das licitações e contratos. **Também fica registrado que transcorrido o prazo regulamentar de recursos, essa comissão fará divulgar a data da sessão de abertura dos envelopes – Proposta de Preços**. Informações referentes a este processo administrativo, estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação- CPL, localizada na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduís/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com, ou pelo Fone/Whats institucional: (84) 92000-9206. Não havendo nada mais a declarar, nem necessário de anotação, a Presidente declarou encerrada a sessão e eu Francisco Cleber Torres \_\_\_\_\_ que digitei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes e membros da comissão.

**MAXWELA EMILIANA DA SILVA** –

Presidente

**FRANCISCO CLEBER TORRES** –

Membro

**JOSÉ MICHAEL FERNANDES MATIAS**

**DANIEL JAQUIM ROBERTO**

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:91BE80DA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 18/2023 EMPENHO GLOBAL Nº 50/2023**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

**CONSIDERANDO** que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

**CONSIDERANDO** que a prestação dos serviços de limpeza urbana trata-se de um serviço de fundamental importância para dar funcionalidade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo tanto na Zona Urbana, como na Zona Rural deste município, no tocante a execução dos serviços de limpeza pública.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos do Art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: **13.721.826/0001-91**, relativo ao empenho de nº **50/2023**, datado em **04/09/2023**, valor mensal de **R\$ 76.011,54 (setenta e seis mil, onze reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente a **Nota Fiscal nº 000.463**. Tendo em vista a prestação dos serviços no mês de **dezembro/2023**.

Justificasse a quebra da ordem cronológica de pagamentos por tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada mediante terceirização de mão de obra no tocante a Limpeza Pública na Zona Urbana e Rural, sendo, pois, imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 10 de janeiro de 2024.

**ADRIANA GOMES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:2COC0901**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 013/2024 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 013/2024 GC

Japi/RN, em 10 de janeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art.1º. Lotar, a Sra. **Fabiana Fonseca da Silva**, portadora do CPF sob o nº 051.388.644-32 e RG: 2109001 ITEP/RN, no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem; na Unidade Básica de Saúde (UBS) Dr. Antônio Batista Barros, do Município de Japi/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:543FD2D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - PROCESSO ADMIN.  
MJS/RN Nº 629.010/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.685.202/0001-78; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), visando suprir as necessidades dos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Agricultura e Obras do Município de Jardim do Seridó-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 09 de janeiro de 2024 e termo final em 09 de janeiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 13.024,00 (Treze mil e vinte e quatro reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90– pelo Contratante e Joana Darc Alves Misael, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.936.104-35– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de janeiro de 2024.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Interino

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:65378FBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - PROCESSO ADMIN.  
MJS/RN Nº 629.010/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** RVDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.830.614/0001-88; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), visando suprir as necessidades dos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Agricultura e Obras do Município de Jardim do Seridó-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 09 de janeiro de 2024 e termo final em 09 de janeiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 40.230,00 (Quarenta mil, duzentos e trinta reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90– pelo Contratante e

Reginaldo Da Silva Galdino Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.838.864-38,– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de janeiro de 2024.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Interino

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:7D909613

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - PROCESSO ADMIN.  
MJS/RN Nº 629.010/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** Noroeste Comercial de Suprimentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.148.472/0001-59; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), visando suprir as necessidades dos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Agricultura e Obras do Município de Jardim do Seridó-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 09 de janeiro de 2024 e termo final em 09 de janeiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.965,00 (Cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90– pelo Contratante e Leonardo Rangel Carraro, inscrito no CPF/MF sob o nº 312.363.798-02– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Interino

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:1DE8F69E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - PROCESSO ADMIN.  
MJS/RN Nº 629.010/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), visando suprir as necessidades dos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Agricultura e Obras do Município de Jardim do Seridó-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 10 de janeiro de 2024 e termo final em 10 de janeiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 23.205,40 (Vinte e três mil, duzentos e cinco reais e quarenta centavos); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90– pelo Contratante e Cleiton Cesar Longo, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.225.880-01– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Interino

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C02C98B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 052/2023 PROC. LICITATÓRIO PMJS/RN Nº**  
**227.018/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA R. M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Amazan Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.125.644 – ITEP/PB e do CPF/MF nº 357.721.584-49, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Bairro Comissão, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343.000, usando de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE CANCELAR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo de nº 030/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023- Processo Administrativo MJS/RN Nº 227.018/2023, que foi firmado com a Empresa **R. M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.118.689/0001-53, sediada na Avenida Maria Irene, nº 865, Jordão Baixo, Recife/PE, CEP: 51250-020, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

**1.1**– O presente termo tem por objeto o cancelamento unilateral a Ata de Registro de Preços de nº 052/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023- Processo Administrativo MJS/RN Nº 227.018/2023, que foi firmada com a empresa **R. M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.118.689/0001-53, que tem por objeto a “Aquisição de peças, produtos e acessórios originais, ou de linha de montagem, incluindo: baterias, filtros e outros que possam vir a ser necessários, para a manutenção das máquinas pesadas que compõem a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN”, conforme Ofício nº 001/2024 de 04 de Janeiro de 2024 nos encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**CLÁUSULA 2ª – DO CANCELAMENTO**

**2.1** – Em razão das decisões previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, da Cláusula quinta da Ata de Registro de Preços de nº 052/2023, fica cancelado a Ata de Registro de Preços, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA 3ª – DO FORO**

**3.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, a seguir firmam o presente termo, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de Janeiro de 2024.

Município De Jardim Do Seridó/ RN –
Prefeitura Municipal,
Inscrito No CNPJ/ MF sob o nº 08.086.662/0001-38,
<b>JOSÉ AMAZAN SILVA,</b>
Inscrito No CPF/MF sob o nº 357.721.584-49.
Contratante

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**877BD332

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2.001, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

*.Suspende, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a concessão de todas as licenças prêmio por assiduidade, até a data de 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as medidas de contenção de despesas a serem aplicadas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 22, parágrafo único, incisos IV e V, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as concessões de licença prêmio por assiduidade que impliquem na necessidade de contratação de servidor substituto, com exceção daquelas já deferidas.

**§ 1º.** O pedido de licença prêmio por assiduidade que embora não implique na necessidade de contratação de servidor substituto, mas que provoque a necessidade de pagamento de adicional por serviço extraordinário, também sofrerá os efeitos previstos no caput deste artigo.

**Art. 2º.** A suspensão de que trata o artigo 1º deste Decreto perdurará até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta presente data.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**37F8BC4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 2.002, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

*Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal nº 1.974, de 16 de outubro de 2023 e dá outras providências.*

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.974, de 16 de outubro de 2023.

**Art. 2º** O Decreto Municipal n.º 1.379, de 10 de julho de 2018 produzirá efeito em sua totalidade.

**Art. 3º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 01º de janeiro de 2024.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**013BF062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024**

**Processo de Despesa nº: 1.215.005/2023**  
**Licitação: Pregão Eletrônico nº: 019/2023**  
**Processo Administrativo MJS/RN nº: 614.083/2023**  
**Objeto:** “AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIMDOSERIDÓ/RN.”

Considerando os termos do Processo de Despesa nº: 1.215.005/2023, Pregão Eletrônico nº 019/2023, Processo Administrativo MJS/RN nº: 614.083/2023, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIMDOSERIDÓ/RN.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 5 do Termo de Referência, no seu subitem 5.1, “O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho;” Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Nota de Empenho: nº 1215003/2023, enviada para a empresa no dia 20/12/2023, cujo descumprimento vem provocando transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que os itens não foram entregues;

Considerando que o descumprimento total ou parcial do contrato acarreta as consequências previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

A Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN resolve **NOTIFICAR** a empresa **DEVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **37.227.550/0001-58**, com sede na Rua R 5, 129, Quadra: R-7, Lote: 07, Setor Oeste, Goiânia/GO, , doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas: Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante; Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86 da Lei nº 8.666/93; Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas. Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Jardim do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2024.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula 1796

**Publicado por:**  
Walquiria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**A454A046

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002/2024-GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar os membros abaixo apresentados do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de João Câmara/RN:

- I- Suzana Kaline Marçal da Silveira
- II- Ariel Antunes Soares da Silva
- III- Thiago Augusto Torres Nascimento
- IV- Dalva Maria Paulino da Silva
- V- Maria Vilma Bezerra de Lima

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 10 de janeiro de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**606B8142

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003/2024-GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o Senhor **ARIEL ANTUNES SOARES DA SILVA** para o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de João Câmara/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 10 de janeiro de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**180D495C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004/2024-GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o Senhor **JADSON NASCIMENTO DA SILVA** para o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de João Câmara/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 10 de janeiro de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**F1F49ED6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 005/2024-GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o Senhor **LENINY MARX SOARES DE SOUZA** para o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de João Câmara/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 10 de janeiro de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**98BDE67C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 006/2024-GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Senhora **SUZANA KALINE MARÇAL DA SILVEIRA** para o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar do Município de João Câmara/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 10 de janeiro de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**C80DC694

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 007/2024-GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Senhora **MARIA VILMA BEZERRA DE LIMA** para o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar do Município de João Câmara/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 10 de janeiro de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**3F10B81A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 004/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro à 01 de março de 2024, ao servidor **Paulo Sergio de Melo Marcolino**, inscrito no CPF 033.\*\*\*.\*\*\*-20 e matrícula 3417-1, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E81C0E9E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 005/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro à 01 de março de 2024, a servidora **Luciana de Oliveira Gonçalves da Cruz**, inscrita no CPF 075.\*\*\*.\*\*\*-99 e matrícula 37133-1, guarda municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**20632B3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0062024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro à 01 de março de 2024, ao servidor **Jairo Gomes da Silva**, inscrito no CPF 904.\*\*\*.\*\*\*-68 e matrícula 3158-1, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6981CA96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 007/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro à 01 de março de 2024, ao servidor **João Vitorino da Silva**, inscrito no CPF 030.\*\*\*.\*\*\*-80 e matrícula 7303-1, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D36031B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 008/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro à 30 de abril de 2024, ao servidor **José Eudes Dantas da Silva**, inscrito no CPF 779.\*\*\*.\*\*\*-06 e matrícula 8672-1, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2110466E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 009/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias coletivas no período de 01/02 à 01/03/2024, aos músicos instrumentistas da Banda Filarmônica Manoel Rafael de Freitas, abaixo relacionados;

Cleiton Frankilim Soares, Matrícula: 3255-1  
Clusmacleiton Lúcio Gomes da Costa, Matrícula: 4723-1  
Daniel Antônio de Souza, Matrícula: 4693-1  
Djanilson Teixeira de Lima, Matrícula: 3263-1  
Eliabi Lima de Souza, Matrícula: 6408-1  
Everaldo Gomes da Silva, Matrícula: 4715-1  
Francisca das Chagas Ferreira da Silva, Matrícula: 4707-1  
Francisco Alves Inácio, Matrícula: 3271-1  
Helclecio Gomes Araújo, Matrícula: 5363-1  
Ivanildo Alves Guimarães Filho, Matrícula: 4731-1  
Joana Dark Dantas, Matrícula: 4685-1  
José Edivan Nunes Porfírio, Matrícula: 1694-1  
José Simião Severo, Matrícula: 6394-1  
Kleber Dantas Fernandes Praxedes, Matrícula: 6386-1  
Marcos Paulo Alves Machado, Matrícula: 6416-1  
Pedro Rafael de Freitas, Matrícula: 1376-1  
Vera Lúcia Carlos Gomes, Matrícula: 2518-1

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AAA48C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 010/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024, a servidora **Ana Cláudia Pinheiro da Costa**, inscrita no CPF: 021.\*\*\*.\*\*\*-33 e matrícula 5231-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4001BC2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 011/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro à 01 de março de 2024, ao servidor **José de Lima Roberto**, inscrito no CPF 655.\*\*\*.\*\*\*-34 e matrícula 1384-1, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BF7E6123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FELIPE NERI SOARES CNPJ:32.956.600/0001-14**, referentes a nota de liquidação nº7882023, datada de 11/12/2023 do empenho nº1.205.002/2023, no valor de R\$:11.098,80(ONZE MIL E NOVENTA OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.43. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço assessoria ou consultoria de qualquer natureza .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 janeiro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**31BF4ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ANDERSON BRUNO TEXEIRA DAMASCENO 05707527443-ME CNPJ:28.688.821/0001-81**, referentes a nota de liquidação nº789/2023, datada de 11/12/2023 do empenho nº1.206.003/2023, no valor de R\$:1.900,00(HUM MIL E NOVECENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.10. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço assessoria ou consultoria de qualquer natureza .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 janeiro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**91CBB671

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**06110001/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 10001/2023**

De posse dos documentos que compõem o processo em referência RATIFICO, para cumprimento da exigência contida do artigo 26 da lei nº 8.666/93, a contratação da empresa indicada, com a inexigibilidade de licitação abaixo fundamentada, conforme condições a seguir.

**AGENTE CREDENCIADA:**  
**CLINICA DE NEUROLOGIA DR. VALVENARQUES PEDROSA LTDA CNPJ Nº 14.584.884/0001-83 sediada a Rua Duodécimo Rosado nº 337, Sala 204, Bairro Doze Anos, Município de Mossoró/RN e Pessoas Físicas ABRAHÃO FERNANDES DE OLIVEIRA PAIVA CPF nº 063.892.424-33 Residente a Rua**

**Francisca das Chagas Sarmiento nº 159, Bairro Alto da Boa Vista, Município de Alexandria/RN, ADRIANA MARA LOPES PEREIRA CPF nº 085.646.104-00 residente a Rua Treze de Maio nº 159, Bairro Centro, Município de João Dias/RN.**

**Objeto** credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para a prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Município de João Dias, viabilizando o acesso aos atendimentos Exames Laboratoriais objetivando a redução da fila de procedimentos e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pelo Município de João Dias/RN.

**Procedimentos:**

**CLINICA DE NEUROLOGIA DR. VALVENARQUES PEDROSA LTDA CNPJ Nº 14.584.884/0001-83 sediada a Rua Duodécimo Rosado nº 337, Sala 204, Bairro Doze Anos, Município de Mossoró/RN, item 11 - CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROLOGIA VALOR 400,00; CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROPEDIATRIA VALOR 400,00**

**Pessoa: ABRAÃO FERNANDES DE OLIVEIRA PAIVA CPF nº 063.892.424-33 Residente a Francisca das Chagas Sarmiento nº 159, Bairro Alto da Boa Vista, Município de Alexandria/RN, ITEM 43 – FARMACEUTICO, VALOR 1.600,00;**

**Pessoa: ADRIANA MARA LOPES PEREIRA CPF nº 085.646.104-00 residente a Rua Treze de Maio nº 159, Bairro Centro, Município de João Dias/RN. Item 42 - CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSICOLOGIA 2.500,00**

Os quantitativos indicados na planilha acima se referem ao total de serviços a serem realizados mensalmente e que serão distribuídos e controlados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme condições definidas no ato convocatório. A distribuição se dará entre todas as empresas que venham a serem credenciadas para esse procedimento. O valor a ser pago será unitário conforme indicado e se refere aos dias efetivamente trabalhados.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário efetivamente trabalhado. O valor será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 15 (quinze) dias corridos contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

**VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses contados a partir da formalização contratual, com possibilidade de ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que prorrogada, igualmente, a vigência do Termo de Convênio acima mencionado.

**ESCOLHA DA EXECUTANTE:** Conforme já afirmado anteriormente, a escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamamento público para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas, do ramo, para a prestação dos serviços. A empresa em questão se habilitou à realização dos serviços referidos no objeto deste, tendo cumprido com todas as exigências editalícias no tocante a documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação a ser formalizada se fundamenta na inexigibilidade de licitação prevista no “caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Proceda-se, a seguir as providências complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Formalize-se o contrato.

João Dias/RN, 02 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:2ADD88FD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0201001/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 10001/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**CONTRATADO: CLINICA DE NEUROLOGIA DR. VALVENARQUES PEDROSA LTDA  
CNPJ nº 14.584.884/0001-83**

**OBJETIVO:** Credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para a prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Município de João Dias, viabilizando o acesso aos atendimentos Exames Laboratoriais objetivando a redução da fila de procedimentos e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pelo Município de João Dias/RN.

**VALOR DO CONTRATO: item 11 - CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROLOGIA VALOR 400,00; CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROPEDIATRIA VALOR 400,00**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024: 02.009.10.122.0009.2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 02.014.10.301.0014.2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02.014.10.301.0014.2040 GESTÃO DO SUS (CUSTEIO), 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 2032 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO).

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 02 de janeiro de 2025.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** João Dias/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ASSINANTES:**

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE

VALVENARQUES BEZERRA PEDROSA – CONTRATADO

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:288B4CAF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0201002/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 10001/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**CONTRATADO: ABRAÃO FERNANDES DE OLIVEIRA PAIVA  
CNPJ nº 14.584.884/0001-83**

**OBJETIVO:** Credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para a prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Município de João Dias, viabilizando o acesso aos atendimentos Exames Laboratoriais objetivando a redução da fila de procedimentos e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pelo Município de João Dias/RN.

**VALOR DO CONTRATO: ITEM 43 – FARMACEUTICO, VALOR 1.600,00;**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024: 02.009.10.122.0009.2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 02.014.10.301.0014.2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02.014.10.301.0014.2040 GESTÃO DO SUS (CUSTEIO), 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 2032 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO).

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 02 de janeiro de 2025.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** João Dias/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ASSINANTES:**

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE  
ABRAÃO FERNANDES DE OLIVEIRA PAIVA – CONTRATADO

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**419375C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0201003/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 10001/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**CONTRATADO: ADRIANA MARA LOPES PEREIRA  
CNPJ nº 14.584.884/0001-83**

**OBJETIVO:** Credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para a prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Município de João Dias, viabilizando o acesso aos atendimentos Exames Laboratoriais objetivando a redução da fila de procedimentos e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pelo Município de João Dias/RN.

**VALOR DO CONTRATO: Item 42 - CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSICOLOGIA 2.500,00**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024: 02.009.10.122.0009.2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 02.014.10.301.0014.2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02.014.10.301.0014.2040 GESTÃO DO SUS (CUSTEIO), 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 2032 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO).

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 02 de janeiro de 2025.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** João Dias/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ASSINANTES:**

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE  
ADRIANA MARA LOPES PEREIRA – CONTRATADO

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**10BADBFD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de João Dias/RN, para o mandato de 10 de janeiro de

2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **JOSIVANE ALVES DE OLIVEIRA inscrito** no CPF sob o nº 095.632.934-95, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de João Dias/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**AF40F6A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de João Dias/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **FRANCISCO GILDERLAN ALVES SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 141.535.774-99, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de João Dias/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**FA6CEED3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de João Dias/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **SUZIMARA LAISA ALVES GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 152.201.384-99, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de João Dias/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**DE1FE4A6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 005/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de João Dias/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **FERNANDA DIAS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 706.270.474-16, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de João Dias/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**F24BBED5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 006/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de João Dias/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **PAULO DE SOUSA NETO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 131.011.164-22, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de João Dias/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**0C467086

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

A PRESENTE PORTARIA EMPOSSA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DESTA MUNICÍPIO PARA O MANDATO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 A 9 DE JANEIRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONFORME PRERROGATIVAS ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.069/90 E PELA LEI MUNICIPAL Nº 403/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Empossar os membros do Conselho Tutelar deste município, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028, passando este a ser constituído pelos seguintes membros:

- I - JÚLIA HELOÍSA MAIA ESTÊVAM
- II - RICARDO FERREIRA FONTES
- III - PATRICIA KELLY DA COSTA EDUVIRGENS
- IV – JOÃO EUMAR DA COSTA FILHO
- V - JAIRON LIMA CAMPOS

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**8D8180FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 009/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 009/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Janeiro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**227C6107

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 010/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 010/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Janeiro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 08 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**7B650B65

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 011/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 011/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Janeiro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Icó/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**C9D4C125

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 012/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 012/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Janeiro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**71092D9D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 013/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 013/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Janeiro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**783A64AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA DE Nº 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 533/2005 e Art. 3 da Lei Municipal n. 534/2005 (Disciplina a Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jucurutu/RN).

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023, Considerando ainda o término do mandato eletivo de Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – EXONERAR, **FABIANA MEDEIROS DA SILVA**, CPF nº 106.429.294-16, das funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheira Tutelar no município de Jucurutu/RN, do mandato iniciado em 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de janeiro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**2E27D4D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA DE Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;  
Considerando a Lei Municipal nº 533/2005 e Art. 3 da Lei Municipal n. 534/2005 (Disciplina a Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jucurutu/RN).

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023, Considerando ainda o término do mandato eletivo de Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – EXONERAR, **FRANCISCO LOURENÇO SILVA DE ARRUDA**, CPF n. 033.420.564-60, das funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar no município de Jucurutu/RN, do mandato iniciado em 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de janeiro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**D6E3074C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA DE Nº 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;  
Considerando a Lei Municipal nº 533/2005 e Art. 3 da Lei Municipal n. 534/2005 (Disciplina a Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jucurutu/RN).

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023, Considerando ainda o término do mandato eletivo de Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – EXONERAR, **JOÃO PAULO DA SILVA**, CPF n. 028.709.424-35, das funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar no município de Jucurutu/RN, do mandato iniciado em 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de janeiro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**AD99F113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA DE Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;  
Considerando a Lei Municipal nº 533/2005 e Art. 3 da Lei Municipal n. 534/2005 (Disciplina a Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jucurutu/RN).

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023, Considerando ainda o término do mandato eletivo de Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – EXONERAR, **JOSIANE AMARO DA SILVA**, CPF n. 047.627.474-59, das funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheira Tutelar no município de Jucurutu/RN, do mandato iniciado em 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de janeiro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:5B3B0C05**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 015, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA DE Nº 015, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;  
Considerando a Lei Municipal nº 533/2005 e Art. 3 da Lei Municipal n. 534/2005 (Disciplina a Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jucurutu/RN).

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,  
Considerando ainda o término do mandato eletivo de Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – EXONERAR, **ALINE BATISTA DOS SANTOS ALVES**, CPF n. 075.816.034-82, das funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheira Tutelar no município de Jucurutu/RN, iniciado em 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de janeiro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:3CA35AFC**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 016, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA DE Nº 016, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;  
Considerando a Lei Municipal nº 533/2005 e Art. 3 da Lei Municipal n. 534/2005 (Disciplina a Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jucurutu/RN).

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – NOMEAR, **ALINE BATISTA DOS SANTOS ALVES**, CPF n. 075.816.034-82, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheira Tutelar no município de Jucurutu/RN, para o quadriênio 2024/2028, mandato de 4 anos iniciado em 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de janeiro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:DC16DF9D**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA DE Nº 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;  
Considerando a Lei Municipal nº 533/2005 e Art. 3 da Lei Municipal n. 534/2005 (Disciplina a Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jucurutu/RN);

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – NOMEAR, **FRANCISCO LOURENÇO SILVA DE ARRUDA**, CPF n. 033.420.564-60, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar no município de Jucurutu/RN, para o quadriênio 2024/2028, mandato de 4 anos iniciado em 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 10 de janeiro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**17937FBD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 018, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA DE Nº 018, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe  
são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do  
Município.**

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;  
Considerando a Lei Municipal nº 533/2005 e Art. 3 da Lei Municipal n. 534/2005 (Disciplina a Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jucurutu/RN).

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – NOMEAR, **JOÃO PAULO DA SILVA**, CPF n. 028.709.424-35, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar no município de Jucurutu/RN, para o quadriênio 2024/2028, mandato de 4 anos iniciado em 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 10 de janeiro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**EC1A748D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 019, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA DE Nº 019, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe  
são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do  
Município.**

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 533/2005 e Art. 3 da Lei Municipal n. 534/2005 (Disciplina a Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jucurutu/RN);

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – NOMEAR, **JOSIANE AMARO DA SILVA**, CPF n. 047.627.474-59, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheira Tutelar no município de Jucurutu/RN, para o quadriênio 2024/2028, mandato de 4 anos iniciado em 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 10 de janeiro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**D76985BD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 020, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA DE Nº 020, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe  
são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do  
Município.**

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;  
Considerando a Lei Municipal nº 533/2005 e Art. 3 da Lei Municipal n. 534/2005 (Disciplina a Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jucurutu/RN);

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – NOMEAR, **JOSUÉ JOÃO ALEXANDRE DA SILVA**, CPF n. 937.501.294-87, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar no município de Jucurutu/RN, para o quadriênio 2024/2028, mandato de 4 anos iniciado em 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 10 de janeiro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:789A3863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 021, DE 10 JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 021, DE 10 JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, uma licença prêmio ao servidor efetivo **JOCIVAN CONSTANTINO PEREIRA** CPF: 828.\*\*\*.984-\*\* e matrícula nº 1694-2, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de **01 de dezembro de 2023 até 28 de fevereiro de 2024.**

**Art. 3º** - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de janeiro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:248A106B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**001/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº**  
**21120002/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
Assunto: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TESTE RÁPIDO DE DIAGNÓSTICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO SARSCOV-2 (AG).**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 00.524.514/0001-46,** perfazendo uma importância global de **R\$ 18.625,00** (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021,** a visando a **“AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TESTE RÁPIDO DE**

**DIAGNÓSTICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO SARSCOV-2 (AG)”,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 10 de janeiro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal  
( Assinado Digitalmente)

Publicado por:  
Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:FEC611FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PROC. ADMIN. Nº 06100001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE,** e a empresa **RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.495.719/0001-30, com Inscrição Estadual nº 138.592.485.111 e sede na Rua do Oratório, 2679, Alta da Mooca, São Paulo, CEP: 03195100, neste ato representado pelo Sr. **Guilherme Rodriguez Lopes Costa,** nacionalidade brasileira, divorciado, empresário, portador de CNH 03504504309 e CPF 355.676.808-99, residente na Rua França Carvalho, 237, Alto Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03182070, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA,** e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017,** conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00048	FRAGMENTADORA DE PAPEL 150 FOLHAS 220V Automática Supercorte Partículas 150X, dimensões médias de (L)434mm x (A)617mm x (P)365mm. Fragmenta automaticamente até 150 folhas; Fragmenta até 8 folhas no compartimento manual; Nível de Segurança (DIN): P4; Destroi cliques e grampos pequenos fixados em papéis; Tritura cartões magnéticos; Possui cesto com capacidade de 44 litros; Tem recurso de economia de energia; É silenciosa, com nível de ruído de 55dB; Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação	VITALEX	UND	6,00	3.389,00	20.334,00
Total:						20.334,00

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 09 de janeiro de 2024.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>GUILHERME RODRIGUEZ LOPES COSTA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:** 10B724F6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PROCESSO ADMINISTRATIVO 21120002/2023 EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 00.524.514/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TESTE RÁPIDO DE DIAGNÓSTICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO SARS-COV-2 (AG). VALOR TOTAL: R\$ 18.625,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2229 - Manutenção Do Hospital Maternidade Terezinha Lula De Queiroz Santos, 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial, 2223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 10 de janeiro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:** EB4AFEB2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 039, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lagoa de Velhos/RN,

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do

município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETA:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Lagoa de Velhos no Rio Grande do Norte.

#### CAPÍTULO II

##### DOS INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 2º Este Título regulamenta o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre os instrumentos de governança nas contratações públicas.

Art. 3º A implementação de instrumentos de governança nas contratações públicas será realizada pela autoridade máxima dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 4º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I- Autoridade máxima:

o(a) Prefeito(a);

os Secretários municipais ou autoridades administrativas a eles equiparadas;

II- Governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a contribuir para o alcance de seus objetivos;

III- projeto da contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, servindo como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados.

Art. 5º São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I - promoção do desenvolvimento sustentável;

II- promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte e equiparados;

III- promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV- alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;

V- fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

VI- aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

VII- desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;

VIII- transparência processual;

IX- padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinentes. Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros

I- Plano de Contratações Anual;

II- política de interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais;

III- gestão de riscos e controle preventivo;

IV - diretrizes para a gestão dos contratos;

V - definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata este artigo devem estar compatibilizados entre si para atender aos objetivos de governança.

#### CAPÍTULO III

##### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Art. 7º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa atualizada, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

#### CAPÍTULO IV

##### DA POLÍTICA DE INTERAÇÃO COM O MERCADO FORNECEDOR E COM ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS

Art. 8º Compete à Administração Pública Municipal, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

I- promover o regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II- observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;

III- padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores;

IV- estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas;

V- praticar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP), aos microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, na forma estabelecida pela Lei Federal;

#### CAPÍTULO V

##### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 9º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 10º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

#### CAPÍTULO VI

##### DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 11. O processo de padronização promoverá a adequada identificação do bem, serviço e obra, e observará às especificações técnicas comumente utilizadas e disponíveis no mercado, e seguirá as seguintes etapas sucessivas:

I- emissão de parecer técnico sobre o objeto, com as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;

II- convocação, pelo órgão ou entidade com competência para a padronização do item, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, de audiência pública, via internet, para a apresentação da proposta de padronização;

III- despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão;

IV- publicação, no sítio oficial do resultado do processo de padronização, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V- publicação no PNCP do objeto padronizado.

§ 1º O parecer técnico de que trata o inciso I do caput deverá ser elaborado por comissão de padronização, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

§ 2º No caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto, conforme o caso.

§ 3º A comissão de que trata o § 1º será designada pela autoridade máxima do órgão catalogador.

Art. 12. O CEP deverá conter os seguintes documentos:

I- especificações padronizadas de bens, serviços ou obras;

II- descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação;

III- modelos padronizados de:

a) instrumentos convocatórios;

b) estudo técnico preliminar;

c) termos de referência, projeto básico e executivo;

d) minutas de editais;

e) minutas de contratos;

f) listas de verificação ou cartilhas;

g) instruções de trabalho;

Art. 13. O processo de padronização promoverá a adequada identificação do bem, serviço e obra, e observará às especificações técnicas comumente utilizadas e disponíveis no mercado, e seguirá as seguintes etapas sucessivas:

VI- emissão de parecer técnico sobre o objeto, com as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;

VII- convocação, pelo órgão ou entidade com competência para a padronização do item, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, de audiência pública, via internet, para a apresentação da proposta de padronização;

VIII- despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão;

IX- publicação, no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização, sobre o resultado do processo de padronização, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

X- publicação no site oficial e no PNCP do objeto padronizado.

§ 1º O parecer técnico de que trata o inciso I do caput deverá ser elaborado por comissão de padronização, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

§ 2º No caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto, conforme o caso.

§ 3º A comissão de que trata o § 1º será designada pela autoridade máxima do órgão direta que possam ser padronizados.

Art. 14. O CEP será estruturado nos seguintes grupos:

I- catálogo de compras, para bens móveis em geral;

II- catálogo de serviços, para serviços em geral;

III- catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.

Art. 15. A especificação dos bens, serviços e obras deverá:

I- assegurar a adequada identificação do bem, serviço e obra, de forma a subsidiar as demais atividades da aquisição;

II- corresponder às especificações técnicas comumente utilizadas, fornecedores de bens ou prestadores de serviço disponíveis.

Art. 16. A escolha do padrão deverá considerar as especificações técnicas, características estéticas, desempenho, custo e benefício, durabilidade, condições de manutenção, garantia, compatibilidade com equipamentos já adquiridos pela Administração Pública Municipal, entre outros critérios de uniformização, eficiência e vantajosidade.

Parágrafo único. A escolha deverá atender ao princípio do julgamento objetivo, com pontuação a quesitos e funções que sejam estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

Art. 17. Os itens constantes no CEP estarão divididos hierarquicamente em família e subfamília, com padrões descritivos de materiais e itens, sendo que este último é o produto final da catalogação e possui a descrição completa do item podendo ser acompanhada de um código.

Art. 18. O órgão catalogador poderá revisar item já padronizado nas seguintes

I- de ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão;

II- a requerimento dos órgãos ou entidades interessados, desde que acompanhado de justificativa devidamente fundamentada, que será submetida à análise de viabilidade pela comissão de padronização.

Art. 19. Serão adquiridos, preferencialmente, os objetos padronizados e descritos no CEP.

Art. 20. O CEP será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações ou para contratações diretas, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. A não utilização dos itens do CEP é situação excepcional e deverá ser justificada no respectivo processo de contratação.

Art. 21. No emprego das minutas que compõem o CEP, apenas os campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação poderá ser editados ou complementados, vedada a alteração da especificação do objeto.

Art.22. O processo de padronização poderá resultar, excepcionalmente, na indicação de uma ou mais marcas, desde que seja formalmente justificado, nas hipóteses em que as aquisições de bens ou contratações de serviços poderão ser realizadas por exclusão do processo licitatório.

Art. 23. Os itens que não constarem no CEP deverão estar técnica e pormenorizadamente especificados no Termo de Referência.

Art. 24. Em se tratando de material assemelhado ou com pequenas alterações em item já padronizado, a catalogação ficará condicionada à demonstração da existência do novo item no mercado ou à comprovação de que o item catalogado não atende à finalidade ou aplicação pretendidas pelo solicitante.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

## CAPÍTULO VII

### DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 25. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 26. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 27. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 73/2020 ou suas substitutas, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 28. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020. ou os que porventura os substituïrem.

## CAPÍTULO VIII

### DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 29. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa

## CAPÍTULO IX

### DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 30. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 31. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO X

### DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 32. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos e elementos:

I-documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II-estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III-parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV-demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V-comprovação de que o(a) contratado(a) preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Indicação do dispositivo legal aplicável;

VII - autorização do ordenador de despesa;

VIII- consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Lagoa de Velhos/RN;

IX- no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Decreto e/ou em regramentos específicos editados pelo Município de Lagoa de Velhos /RN;

X- lista de verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador Geral do Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 33. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais, admitida a delegação por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Nos processos de contratação direta, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 34. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(a) contratado(a) deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes ou de objeto de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até um (1) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art.35. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de

preços, na forma do regulamento específico editado pelo Município de Lagoa de Velhos /RN.

Art. 36. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, previamente padronizados pelo Órgão de Assessoramento Jurídico.

Art. 37. Na hipótese da realização de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável à eficácia do ato.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo e forma previstos no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda e, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e demais despesas específicas.

§ 3º Enquanto não for implantado o PNCP, o Município de Lagoa de Velhos/RN realizará as contratações diretas disciplinadas neste regulamento, desde que:

I- seja publicado, em diário oficial, as informações que este regulamento exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação do respectivo extrato;

II- seja disponibilizada a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

## SEÇÃO I

### DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art.38. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são exemplificativas, mas não exaustivas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 39. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, exceto quando houver previsão em lei específica no sentido contrário, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 40. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 42. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

## SEÇÃO II

### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 43. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.44. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas, na forma da Lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 45. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lagoa de Velhos/RN deverão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I- contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II- contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III- contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível;

IV- registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Aplica-se, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, para o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica no Município de Lagoa de Velhos/RN

§ 2º As contratações de que tratam os incisos I e II, do caput deste artigo, serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três (3) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I- contratações de obras que não se incluam no inciso I, do caput deste artigo;

II- locações imobiliárias e alienações; e

III- na aquisição e/ou contratações de bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

## CAPÍTULO IX

### DO LEILÃO

Art. 46. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

## CAPÍTULO X

### DAS DIRETRIZES PARA A GESTÃO DOS CONTRATOS

Art. 47. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, quanto à gestão dos contratos:

I- avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicáveis;

II- adotar regras procedimentais aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, com suas respectivas memórias de cálculos, relatórios circunstanciados, proposições de glosa e ordem bancária;

III- estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências, evitando-se a sobreposição indevida de atribuições;

IV- assegurar a efetividade do processo sancionatório decorrente de contratações públicas, adotando, em especial, critérios objetivos e isonômicos para adeterminação das sanções, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V- prever a implantação de programas de integridade pelo contratado nas hipóteses de contratações de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável.

## CAPÍTULO XI

### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES

Art. 48. Este Título regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual.

Art. 49. Para os fins deste Título, além das definições de que trata o art. 2º do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, considerar-se-á Plano de Contratações Anual do Municipal o documento que consolida os Planos de Contratações Anuais, elaborados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

## CAPÍTULO XII

### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Art. 50. Compete a cada órgão da Administração Pública Municipal elaborar e aprovar seus respectivos PCA.

§ 1º Ficam dispensadas de registro no PCA as seguintes hipóteses:

I- informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II- contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III- hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV- pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O PCA deverá estar alinhado com o planejamento estratégico do órgão e subsidiará a elaboração da respectiva proposta orçamentária.

Art. 51. A confecção do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelo requisitante subsidiará o setor de contratações na elaboração do PCA e deverá conter as informações dispostas nos incisos do caput do art. 8º do Decreto Federal nº 10.947, de 2022.

Art. 52. Na confecção do DFD, o requisitante poderá realizar consulta à área técnica para análise, complementação das informações, compilação de demandas e/ou padronização, quando for o caso.

Art. 53. O setor de contratações submeterá o PCA elaborado à autoridade competente para aprovação das contratações nele previstas. Parágrafo único. A autoridade de que trata o caput poderá determinar adequações necessárias ao PCA elaborado junto aos requisitantes ou às áreas técnicas.

Art. 54. Após aprovação de que trata o art. 20, o PCA deverá ser encaminhado ao Setor de licitação até o final da segunda quinzena de maio de cada exercício.

### CAPÍTULO XIII DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL

Art. 55. A autoridade competente poderá solicitar ao Setor de licitação a revisão do PCA elaborado, mediante a apresentação de justificativa circunstanciada.

§ 1º Solicitada a revisão, o órgão ou entidade requisitante deverá apresentar as respectivas emendas, observada a antecedência necessária, conforme definido pela Setor de licitação para atender ao prazo limite previsto no art. 23.

§ 2º Todas as solicitações de revisão ou alteração do PCA, referentes ao mesmo exercício, deverão ser incluídas em um único processo administrativo.

Art. 56. Durante o ano de sua execução, o PCA somente poderá ser alterado por meio de justificativa devidamente aprovada pela autoridade competente, uma vez observada a ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.

### CAPÍTULO XIV DA PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO (PCAM)

Art. 57. O PCAM será disponibilizado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do município no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

### CAPÍTULO XV DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 58. Este Título regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Para o fim do disposto no caput, fica estabelecido, nos termos deste Decreto, o funcionamento das estruturas administrativas destinadas às contratações públicas, objetivando dispor das regras de autorização, aumento e revogação das respectivas unidades e a forma de percepção da indenização correspondente.

Art. 59. Cabe ao chefe do Executivo Municipal a indicação e designação da comissão de contratação, do agente de contratação, dos pregoeiros e dos integrantes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

Art. 60. Cabe ao chefe do Executivo Municipal, nos atos de indicação e designação de agente público, observar o princípio da segregação de funções, de modo a prevenir a ocultação de erros e de fraudes nas contratações, assim como os impedimentos especificados no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 61. O agente ou a comissão de contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas dos objetos, pela validação da pesquisa de preço e pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

### CAPÍTULO XVI DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 62. Compete ao agente de contratação:

- I - coordenar os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;
- I- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- II- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- III- coordenar a sessão pública e o envio de lances; V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI- realizar diligências a fim de sanar irregularidades formais;
- VII- coordenar e conduzir a fase competitiva dos lances, quando for o caso; VIII - indicar o detentor da melhor proposta e sua aceitabilidade;
- IX- negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta;
- X- receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XI- recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;
- XII- encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os

recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;

XIII- instruir e conduzir os procedimentos auxiliares;

XIV- propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso;

XV- divulgar os dados referentes ao procedimento licitatório no PNCP, no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 63. Na modalidade licitatória de concurso, para fins de avaliação dos critérios de melhor técnica ou conteúdo artístico, o agente de contratação contará com apoio de banca especializada nos quesitos de natureza qualitativa.

Parágrafo único. A banca de que trata o caput:

I- terá, no mínimo, 3 (três) membros, facultada a contratação de profissional de notória especialização, nomeado pela autoridade competente;

II- poderá ser composta por servidores efetivos, empregados públicos ou terceiros especialistas com conhecimento técnico necessário;

III- atribuirá notas apenas às propostas técnicas apresentadas, não se confundindo com a comissão ou com o agente de contratação.

Art. 64. No exercício de suas atribuições, os agentes de contratação poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

### CAPÍTULO XVII DA EQUIPE DE APOIO

Art. 65. equipe de apoio: servidores indicados para auxiliar e oferecer suporte aos pregoeiros ou agentes de contratação em atos não decisórios, bem como organização, confecção de atas, elaboração de relatórios e demais documentos que subsidiem a tomada de decisão;

### CAPÍTULO XVIII DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 66. Compete à comissão de contratação:

I- substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II- conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 35;

III- sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

IV- receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, consoante previsto no inciso I do caput, responderão pelos atos praticados na forma do § 8º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 67. As comissões de contratação ou as estruturas administrativas destinadas às contratações públicas poderão ser constituídas por, no máximo, 5 (cinco) agentes públicos cada.

Parágrafo único. A constituição, renovação e alteração das comissões de contratação ou das estruturas administrativas deverão observar os limites e procedimentos estabelecidos nos arts. 41 e 42 deste Decreto.

Art. 68. No exercício de suas atribuições, a comissão de contratação poderá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios ao exercício de suas funções.

### CAPÍTULO XIX DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 69. Fica determinado que, antes da formalização do ato de designação para o exercício da função de gestor e fiscal de contrato, caberá à autoridade competente notificar pessoalmente o agente público responsável sobre a indicação e respectivas atribuições.

§ 1º O agente público indicado nos termos do caput terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação, para apresentar escusa motivada por suspeição, impedimento ou fato superveniente

devidamente comprovado, a qual será submetida à autoridade competente.

§ 2º Fica autorizada a autoridade competente, excepcionalmente, e desde que devidamente motivada, decidir que a gestão e/ou fiscalização do contrato seja exercida por órgão especialmente integrado por agentes públicos com conhecimento técnico compatível com o objeto do contrato, expressamente designados.

Art. 70. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Art. 71. No exercício de suas atribuições, os gestores e os fiscais de contrato poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno dos órgãos e entidades responsáveis pela licitação e contratação.

## CAPITULO XX

### DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 72. Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

- I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
  - II- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
  - III - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
  - IV - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
  - V - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
  - VI- acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
  - VII- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
  - VIII- efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;
  - IX- ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;
  - X- coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
  - XI- elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
  - XII- desempenhar outras atividades compatíveis com a função.
- Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante.

## CAPITULO XXI

### DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 73. Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no

§ 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais:

- I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III- fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- IV- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- V- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
- VI- manter contato com o preposto da contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

VII- efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VIII- sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

IX- nas hipóteses de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao VIII, deverá:

- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos órgãos reguladores competentes nos casos exigidos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico- financeiro e os demais elementos instrutores;
- b) visitar o local de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

X- notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

XI- desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 74. O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 1º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I- os resultados obtidos em relação à contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II- os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV- a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;
- V- o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;
- VI - a satisfação do público usuário.

§ 2º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

§ 3º Em havendo o subdimensionamento de que trata o § 2º, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

- I- marca;
- II- qualidade;
- III- forma de uso.

Art. 75. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

## CAPITULO XXII

### DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Art. 76. Este Título regulamenta o art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. aplica-se o disposto no art. 77, parágrafo único do Decreto Estadual 34.449 de 7 de março 2023 nas contratações realizadas pelos municípios com a utilização de recursos do Estado oriundos de transferências voluntárias.

Art. 77. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

§ 1º É vedada a aquisição de bens de luxo nos termos deste Decreto.

Art. 78. Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- bem de luxo: bem de consumo de preço ou de características excessivamente superiores aos de mesma natureza, extrapolando os requisitos estritamente necessários ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente e não inseridos na relação de bens considerados comuns;

II- bem de qualidade comum: bem de consumo com preço e qualidade similares aos bens de outras marcas ou de outros fornecedores e que cumprem a finalidade a qual se destinam, especificados na relação de bens considerados comuns.

§ 1º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:

I- o preço do bem;

II- a facilidade ou a dificuldade logística, regional ou local, de acesso ao bem;

III- a existência de bens em características similares que possam substituir o produto ou que tornem a compra desnecessariamente onerosa.

§ 2º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput, for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza, ou tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade adquirente.

§ 3º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, o processo de compra retornará ao setor requisitante para supressão ou substituição dos bens.

Art. 79. Cumpre às autoridades responsáveis pela homologação da contratação atestar que os bens demandados não se enquadram na categoria de bens de luxo, mediante declaração no processo de contratação.

## CAPÍTULO XXIII

### DO CREDENCIAMENTO

Art. 80. Este Capítulo regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento.

Art. 81. Para os fins deste Decreto, credenciamento é um procedimento auxiliar administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 82. O processo de credenciamento será deflagrado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no PNCP, no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada no PNCP, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - DOM e no sítio eletrônico do órgão.

Art. 83 A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 84 O agente de contratação ou comissão de credenciamento poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada pelos interessados.

Art. 85. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II- com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III- em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;

IV- outras hipóteses compatíveis.

§ 1º A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados.

§ 2º Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como, por exemplo, a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§ 3º O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal.

§ 4º A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 86. O processo visando ao credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I- identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;

II- justificativa para realização de processo de credenciamento em vez da

III- realização de processo licitatório;

IV- autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

V- elaboração de edital de chamamento de interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 87:

a) a descrição detalhada do objeto;

b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;

c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;

d) cronograma da execução do objeto;

e) requisitos/documentos para credenciamento;

f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;

g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;

h) pagamento;

VI - análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VII - publicação/divulgação do edital de chamamento de interessados tanto no PNCP quanto na DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS devendo ainda ser mantido à disposição do público;

VIII - ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos interessados.

Art. 87. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação. Art. 90. A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da

Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art. 88. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 89. O interessado deverá apresentar preferencialmente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 90. O edital deverá conter as exigências de habilitação, conforme disposto no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 91. Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitados, serão credenciados no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Parágrafo único. O resultado do credenciamento será publicado na Diário Oficial Dos Municípios e divulgado no PNCP.

Art. 92. A cada 12 (doze) meses ou outro prazo inferior, o órgão contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

## CAPÍTULO XXIV

### DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 93. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participarem de licitações ou serem contratadas pela Administração Pública.

Art. 94. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, o que deverá constar do edital.

Art. 95. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento.

§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão, ou entidade contratante.

Art. 96. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. No caso descrito no caput, o credenciado poderá apresentar de uma só vez a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 97. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 98. Após a homologação e finalização do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão iniciar o processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 99. O credenciamento não assegura a efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 100. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular em face das exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 101. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do contratual, anexa ao respectivo edital.

Art. 102. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 103. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 104. A divulgação no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios e no sítio do órgão contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura.

Art. 105. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 106. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 107. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

Art. 108. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

## CAPÍTULO XXV

### DO RECURSO

Art. 109. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade competente do órgão ou entidade contratante, por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

§ 1º O recurso terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 2º Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

## CAPÍTULO XXVI

### DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 110. Este Capítulo regulamenta o art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de pré-qualificação.

Art. 111. Para os fins deste Decreto, pré-qualificação é procedimento técnico-administrativo prévio à licitação destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto.

Art. 112. A Administração Pública promoverá a pré-qualificação destinada a

I- os licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou licitação vinculada a programas de obras, ou serviços objetivamente definidos;

II- os bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade, estabelecidas pela Administração;

III- os bens acompanhados da devida comprovação de qualidade.

Art. 113. O procedimento auxiliar de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados durante seu prazo de vigência.

Art. 114. Na hipótese em que os pré-qualificados que sejam os fornecedores, as disputas que se seguirem poderão acontecer apenas entre esses, se assim pretender a Administração.

Parágrafo único. No caso de que trata o caput, o edital já deverá sinalizar aos concorrentes a exclusividade.

Art. 115. O edital deverá conter as informações necessárias para definição do objeto, assim como a previsão de modalidade, forma e critérios de julgamento da licitação.

Art. 116. A apresentação de documentos será feita perante a Administração Pública, que poderá determinar a correção ou reapresentação pelo interessado com vistas à ampliação da competição.

Parágrafo único. A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 117. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Art. 118. A pré-qualificação terá validade de, no máximo, 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

§ 1º A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 2º Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável regularmente quando o registro for atualizado.

Art. 119. Os interessados ou objetos pré-qualificados serão, obrigatoriamente, divulgados e mantidos à disposição do público.

Art. 120. Nos casos em que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para demonstrarem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no PNCP, conforme caso;

II- publicação de extrato no DOM;

III- divulgação no sítio eletrônico oficial da Administração.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 121. A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I- a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II- na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos 12 (doze) meses subsequentes e de prazos para publicação do edital; e

III- a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

Art. 122. O Setor responsável pela pré-qualificação deverá avaliar, dentro do período de 1 (um) ano, a necessidade de atualização ou renovação dos registros existentes, assim como para o ingresso de novos interessados.

Art. 123. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação e estejam regularmente pré-qualificados.

§ 1º No caso de realização de licitação restrita aos pré-qualificados, a Administração Pública Municipal poderá enviar convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento, com prazo mínimo de antecedência de 8 (oito) dias úteis.

§ 2º O convite de que trata o § 1º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

## CAPÍTULO XXVII

### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 124. Este Capítulo regulamenta o art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

Art. 125. A Administração Pública Municipal poderá realizar PMI, de acordo com os propósitos previstos no caput do art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 126. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de comissão especial de contratação, chamamento público do PMI, elaborar o respectivo termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 127. O termo de referência e o edital deverão ser publicados no PNCP e no sítio eletrônico do órgão demandante e conterão em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado; projetos;

II - delimitação do escopo dos estudos, investigações, levantamentos ou

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a

realizar os estudos;

IV- exclusividade da autorização, se for o caso;

V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização; VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII- prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII- proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX- valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X- definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos em:

a) consistência das informações que subsidiaram a sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidos no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes;

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º No caso de serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir a indicação do problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 2º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 3º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 128. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 129. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 130. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Lagoa de Velhos/RN perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 131. A autorização deverá ser publicada no DOM e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:

I- o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II- a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo órgão autorizador, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 132. O ato de autorização pressupõe a aferição de idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 133. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas pertinentes para a execução do projeto.

Art. 134. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas ou jurídicas para a elaboração de estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas

inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 135. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, reunir-se em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I- a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública;

II- a proporcionalidade da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 136. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 137. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I- de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II- a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 138. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação de revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 139. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 140. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado ou quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da administração.

Art. 141. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do PMI seguirá as disposições do § 2º do art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 142. Para aceitação dos produtos e serviços do PMI, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 143. O edital de chamamento estabelecerá a forma que o órgão ou entidade demandante promoverá a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do PMI.

## CAPÍTULO XXVIII

### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Art. 144. Este Capítulo regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP).

Art. 145. É permitida a aplicação do SRP para a contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia, e nos casos de contratação direta, observado o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 146. A Administração Pública Municipal deverá, sempre que possível, indicar no edital a definição de quantidades totais a serem adquiridas, vinculando-se à vigência da Ata de Registro de Preços.

Art. 147. Excepcionalmente, é permitido o registro de preços sem indicação do total a ser adquirido, com indicação do valor máximo da despesa, restrito às seguintes hipóteses:

I- quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade que não tiver registro de demandas anteriores;

II- no caso de alimento perecível;

III- no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Art. 148. As licitações processadas pelo SRP poderão ser adotadas nas modalidades de licitação, pregão ou concorrência, assim como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

## SEÇÃO I

### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Art. 149. A Administração Pública Municipal poderá adotar o SRP quando:

I- pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II- for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou em diferentes períodos, ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atividades;

III- for conveniente à aquisição de bens ou à contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão e entidade; ou

IV- pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

Art. 150. O SRP, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- projeto padronizado e sem complexidade técnica e operacional;

II- necessidade permanente ou frequente de obra, ou serviço a ser contratado;

III- compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Parágrafo único. A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao III do caput, não é motivo para a adoção do SRP.

Art. 151. A utilização do SRP observará as seguintes condições:

I- realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com norma regulamentadora vigente;

II- seleção consoante os procedimentos previstos neste regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV- atualização periódica dos preços registrados;

V- definição do período de validade do registro de preços;

VI- inclusão, em Ata de Registro de Preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 152. Os preços registrados serão obtidos por meio de prévio procedimento licitatório, nas modalidades concorrência ou pregão, com vistas à obtenção do menor preço ou maior desconto, a ser adotado nas aquisições de bens ou nas contratações de serviços definidos em lista própria, estabelecida pelo órgão gerenciador.

§ 1º Caberá ao órgão gerenciador consolidar a lista de bens ou serviços a serem prestados, que serão objeto do referido registro, por meio de prévia consulta aos demais órgãos e entidades da Administração Pública municipal, considerando-se o volume de aquisição, o consumo frequente por mais de um órgão ou entidade, ou as contratações de serviços mais frequentes com requisitos de padronização e racionalização.

§ 2º O procedimento licitatório para a seleção dos menores preços ou maiores descontos observará as disposições legais e o regulamento constante deste Decreto.

Art. 153. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado que esteja incompatível com o preço vigente no mercado,

mediante petição protocolada junto ao órgão gerenciador, anexando as informações comprobatórias das desproporções detectadas.

Art. 154. Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 155. Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, bem como da Ata de Registro de Preços dele decorrente, e, ainda, o seguinte:

I- registrar a intenção para registro de preços por meio do setor responsável pelas compras da Administração Pública municipal.

II- consolidar as informações sobre as estimativas individuais e totais de consumo;

III- realizar pesquisas de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, a fim de identificar os valores máximos dos itens da lista ou dos serviços discriminados;

IV- consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, com vistas a atender aos requisitos de padronização e de racionalização;

V- recusar os quantitativos considerados ínfimos;

VI- realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado pelos órgãos e entidades participantes, dos beneficiários, da ordem de classificação e dos quantitativos de contratação;

VIII- conduzir os procedimentos e negociações relativas a eventuais revisões dos preços registrados;

IX- firmar instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas com vistas a manter controle, acompanhamento e evolução dos preços registrados;

X- decidir acerca da adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XI- aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no PNCP;

## SUBSEÇÃO I

### DA LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Art. 156. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de preços para fixação do preço de referência, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, dentre elas:

I - os preços registrados em Ata por outros órgãos ou entidades públicas; II - preços constantes de banco de preços.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme previsto no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços, que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 5º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 6º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta,

sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§ 7º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 157. Observado o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I- as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II- a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III- a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV- a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V- o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI- as condições para alteração de preços registrados;

VII- o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação;

VIII- a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX- as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências.

Art. 158. Quando o edital previr o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, observado os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## SEÇÃO II

### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 159. Homologado o resultado da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, a ser assinada pela autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, e pelos interessados, respeitada a ordem de classificação obtida na respectiva licitação e a quantidade de beneficiários que serão registrados.

§ 1º O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida consoante as disposições nela contidas.

§ 2º A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá à ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

§ 4º O registro de que trata o § 3º tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

§ 5º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 6º A recusa do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido no edital permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens ou executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 7º A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de penalidades administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do § 6º, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no PNCP.

Art. 160. Os órgãos e entidades que não compõem o Poder Executivo Municipal, ou outros entes federativos, poderão recorrer à Ata de Registro de Preços, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador.

Parágrafo único. O fornecedor beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

Art. 161. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

### SEÇÃO III

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 162. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata, desde que:

I- seja justificada a vantagem de sua utilização;

II- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital;

III- haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário.

§ 2º É necessária a apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de risco de desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público.

§ 3º É necessária a demonstração de que os valores registrados na Ata a que se pretende aderir estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante pesquisa atualizada de preços.

§ 4º O órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor da Ata deverão ser consultados previamente e manifestar aceitação sobre o ato.

§ 5º As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 6º O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado consoante o quantitativo total a ser licitado.

§ 8º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

### SEÇÃO IV

#### DA INSERÇÃO DE NOVOS FORNECEDORES

Art. 163. O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da Ata de Registro de Preços quando:

I- por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação; ou

II- o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 1º A inclusão de que trata o caput deverá observar as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da Ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

§ 2º A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes ad negotia.

§ 3º A admissão de novas empresas deve ser publicada no PNCP, e no DOM.

### SEÇÃO V

#### DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 164. O edital e a Ata de Registro de Preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, consoante a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 165. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilizem a execução tal como pactuada, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

§ 1º Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

§ 2º Frustrada a negociação de que trata o § 1º, os fornecedores ou prestadores de serviço registrados serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, devendo o órgão gerenciador convocar os demais

fornecedores ou prestadores de serviço registrados, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, desde que a comunicação, devidamente formalizada, ocorra antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II- convocar as demais empresas que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações de que trata o inciso II do § 3º, o órgão gerenciador procederá à atualização dos preços registrados, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

§ 5º Esgotadas as hipóteses dos §§ 1º ao 4º, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, na forma da Subseção VII, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Art. 166. O fornecedor ou prestador de serviço registrado fica obrigado a fornecer ou prestar o serviço nos casos em que o pedido de revisão for posterior à autorização emitida pelo órgão gerenciador.

Art. 167. O fornecedor poderá ter seu preço suspenso ou cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I- não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

II- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato; III - for liberado, motivadamente, pela autoridade máxima; IV- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

V- na hipótese de o preço se tornar superior àqueles praticados no mercado,

não aceitar reduzir o preço registrado;

VI- sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou

VII- não aceitar o preço revisado pela administração.

§ 1º A suspensão ou cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput, deverá ser formalizada por comunicação eletrônica ou correspondência com aviso de recebimento, em ambos os casos, acostando-se o comprovante no processo de origem ao registro de preço.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOE, considerando-se suspenso ou cancelado o preço a partir da publicação

## SEÇÃO VI

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 168. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, mediante demonstração suficiente;

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas;

V- em razão de substancial alteração das condições de mercado.

Art. 169. No caso de cancelamento da Ata ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestadores de serviço registrados serão notificados por meio eletrônico para apresentarem defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Art. 170. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que o valor seja compatível com os preços praticados no mercado, devidamente comprovado mediante pesquisa mercadológica atualizada.

Parágrafo único. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato da Ata no PNCP e no DOM.

Art. 171. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 1º A prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, bem como considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º A prorrogação da vigência da Ata deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 172. Esta Subseção regulamenta o art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Art. 173. Fica instituído o procedimento de IRP, a ser operacionalizado, preferencialmente, por meio de ferramenta digitais online, para registro e divulgação dos itens a serem licitados, devendo ser justificada a adoção de outro meio considerado mais adequado.

Parágrafo único. A publicidade da IRP aos demais órgãos e entidades poderão ser dispensados pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

Art. 174. Caberá ao órgão gerenciador:

I- registrar a IRP e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para manifestarem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objetos de licitação para registro de preços;

II- estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP conforme a capacidade de gerenciamento;

III- aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos, não devidamente justificados ou que causem embaraços à celeridade e economicidade processuais;

IV- deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP ou de quantitativos atualizados, desde que seja apresentada justificativa sobre o descumprimento dos prazos.

## CAPÍTULO XXIX

### DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 175. Este Capítulo regulamenta o art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o registro cadastral.

Art. 176. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão utilizar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), disponível no PNCP, para efeito de cadastro de licitantes nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência pelo órgão ou entidade licitante de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados no SICAF, atendidos os critérios, condições e limites estabelecidos neste Decreto e no edital do certame licitatório, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 177. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante que emitirá, de acordo com cadastro realizado, documento avaliativo comprobatório com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos pelos fiscais e gestores dos respectivos contratos, e a eventuais penalidades aplicadas no SICAF.

Art. 178. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado de que trata o art. 187 será condicionada ao atendimento dos critérios do § 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 179. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou na forma do Pedido de Registro Cadastral (PRC), poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 180. Os registros cadastrais serão de acesso e consulta prévia obrigatória a para:

I- celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II- repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III- registro das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no SICAF poderá constituir impedimento à realização dos atos a que se refere este artigo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO XXX

### DA NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Art. 181. Este Título regulamenta o § 2º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre os critérios de negociação de condições mais vantajosas à Administração.

## SEÇÃO I

### DA NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Art. 182 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá negociar com o licitante mais bem colocados condições mais vantajosas para Administração Pública Municipal considerando o resultado alcançado.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta configurar-se acima do preço máximo definido.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante

da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 183. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva Ata, com a ordem de classificação atualizada das propostas.

#### CAPÍTULO XXXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 184. A utilização deste Decreto é obrigatória, no âmbito dos órgãos e entidades de que trata o art. 1º, para licitar ou contratar diretamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. As licitações e as contratações diretas cujos editais ou termos de dispensa ou inexigibilidade se fundamentem nas leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e tenham sido publicados no DOE antes início da vigência deste Decreto permanecerão regidos pela legislação revogada até o final da vigência dos respectivos contratos e eventuais prorrogações, bem como das Atas de Registro de Preços.

Art. 185. Ficará revogado em 31 de dezembro de 2023:

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de Dezembro de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:68A02548

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

#### RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os

documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 10 de janeiro de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### ANEXO I

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SMS – 40H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
04	561090-0	DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA	SIM

**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – SMS – 40H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
04	566859-3	LUARA GOMES DE OLIVEIRA	SIM

**CARGO: FARMACÊUTICO – SMS – 40H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	565540-6	ISABEL PATRICIO DA COSTA	SIM

**CARGO: EDUCADOR FÍSICO – SMS – 40H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	567056-0	GRÉDSTON LIMA DE OLIVEIRA	SIM
02	567182-6	SAN GUEDES LEOPOLDO ROCHA SOUSA	SIM

Lagoa Nova/RN, 10 de janeiro de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:CBA1CE76

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0011/2024 – SMADMRH

**Portaria nº 0011/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 10 de janeiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 643	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	SMS	2022/2023	ACS	01.02.2024 a 01.03.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**ABFD1212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0012/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0012/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 10 de janeiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 656	MARIA DAS GRAÇAS MACEDO	SMS	2022/2023	ACS	01.02.2024 a 01.03.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**FE3FB9FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0014/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0014/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 10 de janeiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 921	ELISANGELA TARCISIA FRANÇA	DE SMS	2022/2023	TEC. ENFERMAGEM	01.02.2024 a 01.03.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**37A21A84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0015/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0015/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 10 de janeiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1144	DONATA DULCE SILVA	SMS	2021/2022	TEC. ENFERMAGEM	15.01.2024 a 13.02.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**35ABC907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0016/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0016/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 10 de janeiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3655	GISELE KARINY DE SOUZA BEZERRA DAVI	SMS	2022/2023	Fisioterapeuta	05.02.2024 a 05.03.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:5E03E8EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0017/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0017/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 10 de janeiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3282	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	SMS	2022/2023	Auxiliar de Farmácia	29.01.2024 a 12.02.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:90F0C57B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0018/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0018/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 10 de janeiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 662	CICERA MARIA DOS SANTOS	SMS	2022/2023	ACS	05.02.2024 a 05.03.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:781362ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0019/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0019/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 10 de janeiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1515	JOELMA MARIA NUNES CRUZ	SMS	2022/2023	TEC. ENFERMAGEM	05.02.2024 a 05.03.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:E2A2E31A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0014/2024 - GP ERRO  
FORMAL**

Portaria nº 0014/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 09 de janeiro de 2024.

“EXONERA POR TEMPO DE SERVIÇO, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, A SENHORA MARIA DA LUZ COUTINHO DA COSTA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Lei Municipal Nº 662/ 2019 Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2019. Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – Pai, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por tempo de serviço, a Senhora MARIA DA LUZ COUTINHO DA COSTA, matrícula nº: 379; Cargo: ASG, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2024.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:**107DEE4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002/2024**

*Nomeia os Membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa Salgada/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica:

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear **Erica Luciana Marques da Silva**, inscrita no CPF 117.954.534-60; **Amanda Beatriz Moura Felipe**, inscrita no CPF 108.681.794-00; **Eliane Mendonça da Silva Alves**, inscrita no CPF nº 011.935.854-90; **Alessandro Gomes do Nascimento Barbosa**, inscrito no CPF nº 700.692.894-09 e **Zezildo Gomes Cardoso**, inscrito no CPF nº 066.853.974-70, para os cargos/funções de Conselho Tutelar do Município de Lagoa Salgada/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal, com observância as regras previdências prevista na instrução normativa da Receita Federal e nos mais atos federais pertinentes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 10 de janeiro de 2024.

**OSIVAN SÁVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**41D9A09D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: DROGARIA DOUTOR LUIZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.529.931/0001-78. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA.

VALOR R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais.)

VALIDADE: 08 de janeiro de 2024 a 07 de janeiro de 2025;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão eletrônico;

SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo

Promitente Contratante e PEDRO JOSÉ DO NASCIMENTO– pelo

Promitente DROGARIA DOUTOR LUIZ LTDA Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 08 de janeiro de 2024.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**73D6A484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
SRP Nº 010/2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 010/2023, realizada em 28 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e a Lei Federal nº. 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

DROGARIA DOUTOR LUIZ LTDA / CNPJ: 32.529.931/0001-78 saiu vencedor nos ITENS: 001, 002 e 003 totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Lagoa Salgada/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**A29EF082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
SRP Nº 002/2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 010/2023, realizada em 28/12/2023, a saber:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA.

DROGARIA DOUTOR LUIZ LTDA/ CNPJ: 32.529.931/0001-78 saiu vencedor nos ITENS: 001, 002 e 003 totalizando o valor de R\$ 300.000,00(Trezentos mil reais).

Lagoa Salgada/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:25CB33C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023**

**Processo administrativo nº 886/2023**

**Licitação nº 174/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 048/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2023, o processo foi declarado **SUSPENSO** e encaminhado para o órgão solicitante para retificação do termo de referência e pesquisa mercadológica. Portanto, novo edital será republicado, tendo em vista inconsistência na descrição de alguns itens.

Lajes/RN, 10 de janeiro de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:55633B57

**GABINETE DO PREFEITO  
CERTIFICADO QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO  
SOCIAL**

NÚMERO DO CERTIFICADO:001/2024	
DATA DE EMISSÃO: 10/01/2024	DATA DE VALIDADE: 10/01/2026
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS	
CNPJ Nº 52.941.614/0001-71	
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 267, CENTRO, MONTE AZUL PAULISTA/SP, CEP: 14.730-000	

Atendidos os requisitos legais, fica a Entidade acima, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde - OSS no município de Lajes/RN, nos termos da Lei Municipal nº 970/2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:AF101473

**GABINETE DO PREFEITO  
CERTIFICADO QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO  
SOCIAL**

NÚMERO DO CERTIFICADO:002/2024	
DATA DE EMISSÃO: 10/01/2024	DATA DE VALIDADE: 10/01/2026
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO	
CNPJ Nº 40.770.879/0001-75	
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ JUSCELINO BARBOSA, 472, ITAJÁ/RN, CEP: 59.513-000	

Atendidos os requisitos legais, fica a Entidade acima, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde - OSS no município de Lajes/RN, nos termos da Lei Municipal nº 970/2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:C8506BDA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

“Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Lajes/RN.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 662/2015 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor (a) **Maria da Conceição Balbino Cassiano**, inscrito (a) no CPF nº ##2.785.554-##, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de **Conselheiro (a) Tutelar** deste município de Lajes/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º** As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 10 de janeiro de 2023, revogando disposição em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de janeiro de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:B1C980AC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

“Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Lajes/RN.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 662/2015 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor (a) **Elisclarla Cavalcante de Souza**, inscrito (a) no CPF nº ##3.212.964-##, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de **Conselheiro (a) Tutelar** deste município de Lajes/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º** As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 10 de janeiro de 2023, revogando disposição em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de janeiro de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador: B20C89DC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

“Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Lajes/RN.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 662/2015 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor (a) **Genilda Pereira da Costa**, inscrito (a) no CPF nº ##9.571.244-##, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de **Conselheiro (a) Tutelar** deste município de Lajes/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º** As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 10 de janeiro de 2023, revogando disposição em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de janeiro de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador: 3FDA45AA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

“Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Lajes/RN.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 662/2015 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor (a) **Katiana Fernandes**, inscrito (a) no CPF nº ##8.262.124-##, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de **Conselheiro (a) Tutelar** deste município de Lajes/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º** As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 10 de janeiro de 2023, revogando disposição em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de janeiro de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador: 58CBE8F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

“Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Lajes/RN.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 662/2015 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor (a) **José Nazareno de Andrade**, inscrito (a) no CPF nº ##1.360.294-##, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de **Conselheiro (a) Tutelar** deste município de Lajes/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º** As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 10 de janeiro de 2023, revogando disposição em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de janeiro de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:38780582

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 2023.12.15.046**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, na forma do item 118.5 do edital, faz saber a quem interessar possa, que por conveniência exclusiva da administração municipal de Luís Gomes/RN, em face de de publicação extemporânea. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2023.12.15.046, tipo “menor preço por item”, cujo objeto é a escolha de pessoa física ou jurídica para eventual locação de veículos do tipo leve ou pick-up e utilitário tipo van, ambos com condutor, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 08h00min do dia 11 de janeiro de 2024, acontecerá às 08h00min do dia 31 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 10 de janeiro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 10 de janeiro de 2024

**CLEIDSON ISMAEL**

Pregoeiro/Portaria nº 002/2024

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:E2BB77CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº. 050/2023 - MOD.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 116/2023**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos o ditame inerente à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado HOMOLOGA o presente evento que teve como vencedores os licitantes:

**1. Fornecedor: 23.106.657/0001-33 - IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA**, saiu vencedor no LOTE: 004.

**2. Fornecedor: 49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA**, saiu vencedor no LOTE: 003.

**3. Fornecedor: 03.756.642/0001-03 - NET SYSTEM INFORMATICA EIRELI**, saiu vencedor nos LOTES: 001 e 002.

Macau/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ANTONIO DE MENEZES SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Luiz da Luz Bezerra  
Código Identificador:DCDE5256

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº. 050/2023 - MOD.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 116/2023**

**RESULTADO:** Licitação nº 050/2023 - Mod. Pregão Eletrônico SRP, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, onde foram declaradas vencedoras as seguintes licitantes:

**1. Fornecedor: 23.106.657/0001-33 - IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA**, saiu vencedor no LOTE: 004.

**2. Fornecedor: 49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA**, saiu vencedor no LOTE: 003.

**3. Fornecedor: 03.756.642/0001-03 - NET SYSTEM INFORMATICA EIRELI**, saiu vencedor nos LOTES: 001 e 002.

Macau/RN, 09 de janeiro de 2024.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro – PMM/RN

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**E63D8700

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº. 050/2023 - MO.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 116/2023**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 - 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN**, que consagrou vencedora as empresas:

**1. Fornecedor: 23.106.657/0001-33 - IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA**, saiu vencedor no LOTE: 004.

**2. Fornecedor: 49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA**, saiu vencedor no LOTE: 003.

**3. Fornecedor: 03.756.642/0001-03 - NET SYSTEM INFORMATICA EIRELI**, saiu vencedor nos LOTES: 001 e 002.

Macau/RN, 09 de janeiro de 2024.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**  
Pregoeiro – PMM/RN

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**7143C645

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º ADITIVO - MMV X BRADESCO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.04-0001**

*Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 2019.01.04-0001 que celebram o município de Marcelino Vieira-RN e o Banco Bradesco S/A.*

Por meio deste, os interessados que abaixo subscrevem, celebram o presente Termo Aditivo Contratual, sendo de um lado como contratante, o **município de Marcelino Vieira/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.08.357.618/0001-15, com sede na Prefeitura, localizada na rua Cel. José Marcelino, n. 109, centro de Marcelino Vieira-RN, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, casado, microempresário, residente e domiciliado no Sítio Arapuá, zona rural do município, CEP n. 59.970-000, inscrito no CPF sob o n. 490.620.264-00 e no RG com o n. 826.966-ssp/RN. Do outro lado, como contratado, o **Banco Bradesco S/A**, inscrito no CNPJ sob o n. 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de Deus s/n, Vila Yara, Osasco- SP, neste ato representado por: **Allyf Miller Rodrigues de França**, inscrito no CPF com o n. 089.733.514-78 e **Márcio Augusto Nogueira de Melo**, inscrito no CPF com o n. 071.197.434-90, considerando as disposições do Art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, resolvem pactuar o 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 2019.01.04-0001, decorrente do Pregão n. 045/2018 nos seguintes termos.

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação ao Contrato Administrativo n. 2019.01.04-0001 que tem como finalidade a **prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos da administração pública direta do município contratante, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato;**

**Cláusula 2ª – DO PERÍODO DE PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência deste termo pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de **17/01/2024** até **17/05/2024**, ou até o término do processo Administrativo para efetivação da contratação para o mesmo fim, de nova instituição Financeira Oficial através de licitação;

2.2. Fica ainda assegurado que, após o encerramento do referido contrato, o Banco Bradesco S.A. irá executar o processamento e gerenciamento do objeto do Contrato originário até o total gerenciamento por parte da nova instituição Financeira;

**Cláusula 3ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o Art. 107 da lei federal n. 14.133/2021;

**Cláusula 4ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO ORIGINÁRIO**

4.1. A contratação ora aditivada encontra amparo legal no Contrato Administrativo n. 2019.01.04-0001, oriundo do Pregão n. 045/2018;

**Cláusula 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não alteradas pelo presente termo;

**Cláusula 6ª – DO FORO**

6.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo, o foro da comarca do município de Marcelino Vieira/RN;

Em por estarem justos e acordados, lavra-se o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Marcelino Vieira/RN, em 10/01/2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito  
P/ Contratante

**ALLYF MILLER RODRIGUES DE FRANÇA**  
P/ Contratado

**MÁRCIO AUGUSTO NOGUEIRA DE MELO**  
P/ Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2. Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**EC6763C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA 015/2024**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão Especial que coordenará e executará os trabalhos referentes ao EDITAL 001/2024 – SEDUC – PMMV- PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE POLO UAB PARA ATUAR NO POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UAB (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL) EAD (EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA) no município de Marcelino Vieira-RN, e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

**Art 1º** - Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial para coordenar e executar os trabalhos do Edital EDITAL 001/2024 – SEDUC – PMMV- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE POLO UAB PARA ATUAR NO POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UAB (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL) EAD (EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA) NO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN da Prefeitura Municipal Marcelino Vieira/RN, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	- CPF
Geoneide Maria Lopes de Lima	Presidente	009.157.214-22
Maria do Socorro Pontes Silva	Membro	143.657.088-30
Josefa Maria de Farias Fernandes	Membro	030.020.924-01

**Art 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Cumpra-se e publique-se.

Palácio João Medeiros, 10 de Janeiro de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Edneide Cesario de Oliveira

**Código Identificador:**3389742D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Maxaranguape/RN, nomeado pela Portaria 131/2023, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ATAÚDES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CONFORME A LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE Nº 911/2021, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA - CNPJ: 10.555.841/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) Lote 01; totalizando o valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

MAXARANGUAPE/RN, em 10 de janeiro de 2024

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**5C7D85B1

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1023/2024.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1023/2024.**

*Dispõe sobre a alteração de denominação da “Rua Beira Rio” para Rua João Batista de Alcântara, no bairro Nova Maxaranguape, em Maxaranguape/RN e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Rua João Batista de Alcântara” à atual via pública denominada de Rua Beira Rio, no Bairro Nova Maxaranguape”, em Maxaranguape/RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Maxaranguape/RN, 10 de janeiro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**85DFFCA9

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1024/2024.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1024/2024.**

*Dispõe sobre a alteração de denominação da “Travessa Joaquim Duarte” para Rua Magnólia Ferreira da Silva, no Centro de Maxaranguape/RN e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Rua Magnólia Ferreira da Silva” à atual via pública denominada de Travessa Joaquim Duarte, no Centro de Maxaranguape/RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Maxaranguape/RN, 10 de janeiro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**045AF659

**GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 420131/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 09/2023. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Maxaranguape/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ATAÚDES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CONFORME A LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE Nº 911/2021.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA - CNPJ: 10.555.841/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) Lote 01; totalizando o valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Maxaranguape/RN, 10 de janeiro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**CA726C31

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**048/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25  
Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26.

\*Objeto: Termo Aditivo de prazo ao contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de Maxaranguape/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos *softwares*, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente

Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 12 Meses, contados à partir de 02/01/2024 até 02/01/2025. Data de assinatura: 28 de Dezembro de 2023.

\*Valor Global: R\$ 70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais).

\*Dotação Orçamentária: Unidades da Despesa: 1101 – Sec Municipal de Administração  
Programas/Atividades: 2076 – Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Administração  
Natureza da Despesa: 33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação / Comunicação - PJ  
Fontes de Recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo do \*ADESÃO A ARP DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, pertencente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 20221101002/2022.

Assinaturas:  
Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 242.XXX.XX2-00  
Contratada: ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU Sócia Administradora CPF sob nº 903.XXX.XX4-87  
\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**AF4D2E4D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**050/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25  
Contratada: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 22.345.635/0001-63

Objeto: Termo Aditivo de prazo ao contrato supracitado que objetiva a Contratação De Empresa Especializada Na Cessão De Direito De Uso De Software De Gestão Tributária E Arrecadação Municipal Integrado Totalmente Web Para Atender As Demandas Da Gestão Tributária Do Município De Maxaranguape/RN

Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 12 Meses, contados à partir de 02/01/2024 até 02/01/2025. Data de assinatura: 28 de Dezembro de 2023.

\*VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

\*DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Unidades da Despesa: 1101 Sec Mun de Gestão Tributária  
Programas/Atividades: 2.075 Manutenção da Sec Mun de Tributação  
Natureza da Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação / Comunicação  
Fontes de Recursos: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20221222001.

Assinaturas:  
Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 242.XXX.XX2-00  
Contratada: HELENA MACIEL, Sócia Administradora inscrita no CPF sob nº 027.XXX.XX4-78  
\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**223E05E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a pedido a servidora efetiva **ALLANA FLAYANE FRANÇA DE LIMA**, CPF nº. 075.XXX.XXX-02, para o cargo de Professora de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de janeiro de 2024.

Maxaranguape/RN, 10 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**C65E1080**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 001/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e Lei Orçamentária Anual de 2024.

**DECRETA:****TÍTULO I****DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2024.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município no ano de 2024.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2023 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2024, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2024, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

**CAPÍTULO II****DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

Art. 9º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2024, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

**CAPÍTULO III****DO EMPENHO DAS DESPESAS**

Art. 10 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 11. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

**CAPÍTULO IV****DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 12. As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 13. Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

**TÍTULO II****DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO****CAPÍTULO ÚNICO****DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 14. A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2024 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

**TÍTULO III****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 16. Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais.

Art. 17. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Maxaranguape/RN, 10 de janeiro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**2A789DB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 012/2024-PMMT/GP, DE 10 DE JANEIRO DE  
2024.**

*Declara a vacância de cargo público em razão da morte de quem lhe ocupava e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal, através da apresentação de Certidão de Óbito, que o(a) servidor(a) público(a) municipal CARLOS ALBERTO JALES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, de provimento efetivo, CPF nº 378.566.694-20, matrícula nº 1179, faleceu no dia 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que, segundo dispõe o artigo 33, inciso VIII, da Lei Municipal nº 248/1998, o falecimento do servidor é uma das formas de declaração de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos do artigo 54, *caput* e incisos II e VI, da Lei Orgânica do Município de Messias Targino, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica declarado vago o cargo público de MOTORISTA, ocupado por CARLOS ALBERTO JALES DA SILVA, CPF nº 378.566.694-20, matrícula nº 1179, em razão do seu falecimento, ocorrido no dia 29 de janeiro de 2023, declarando-se vago o respectivo cargo público a partir da morte de quem lhe ocupava.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Messias Targino (RN), 10 de janeiro de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

**Código Identificador:**2563F612

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
ATA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023 - RESULTADO**

**PROCESSO Nº 1000000006/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023**

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Às oito horas do dia dez (10 de janeiro do ano **dois mil e vinte e quatro (2024)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino RN, reuniu-se a CPL para julgamento dos documentos de PROPOSTA DE PREÇO relativos à Tomada de Preços n.º 006/2023 – contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica no Município de Messias Targino - RN. Com base na análise dos documentos apresentados, a CPL a fim de procederem ao julgamento dos envelopes nº 02 - “**PROPOSTA DE PREÇO**”. Da seguinte empresa protocolou, tempestivamente, os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” protocolados, pelas empresas: CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.484.379/0001-62,. O Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os “envelopes PROPOSTA DE PREÇO” e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação pelos membros da comissão. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura dos “Envelopes PROPOSTA DE PREÇO”, cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes membros da CPL e Pregoeiro presente: após análise deliberou a CPL, com as seguintes indagações constatou-se que somente a empresa: CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.484.379/0001-62, cumpriu com os requisitos do edital, **única empresa que atendeu todas às especificações do edital da tomada de preço nº 006/2023**. O Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que verificassem os “envelopes de proposta comercial” e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação pelos membros da comissão. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do “Envelope Proposta de preços”, cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes membros da CPL presente: após análise deliberou a CPL pela **proposta de preços** da empresa: CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.484.379/0001-62, como valor global **de R\$ 331.675,59** (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão. Nada mais digno de se notar foi lavrado a presente ata que vai assinada por todos os presentes..

**WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS**

Presidente da CPL

MEMBROS:

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**2B6ED8A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 073/2023**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato de nº 073/2023, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua São João, s/n, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Maria Luciana da Silva, inscrita no CPF sob nº 092.364.624-80 e RG nº 3.421.342-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN. **LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN **CNPJ:** 08.354.383/0001-08 **LOCADOR:** EDIVANDE LINO DA SILVA **CPF:** \*\*\*.005.134-\*\* **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 000113/2023 **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 28 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**LOCADOR:** Edivande Lino da Silva

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:** AB438871

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 018/2022**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 018/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos com/sem motorista para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** L R FREIRE COSTA - ME

**CNPJ:** 18.089.600/0001-33

**ORIGEM:** Carona nº 001/2022

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Lanna Rayssa Freire Costa

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:** 37E8DA81

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
109/2019**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 109/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo passeio.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** L R FREIRE COSTA - ME

**CNPJ:** 18.089.600/0001-33

**ORIGEM:** SRP Pregão Presencial nº 000001/2019

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Lanna Rayssa Freire Costa

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:** 4A9B1658

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 054/2022**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 054/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de uma caçamba basculante com capacidade mínima de 12m3, e dois caminhões pipas com capacidade mínima de 12.000 litros para atender demandas das secretarias municipais de obras e urbanismo e de desenvolvimento rural, abastecimento e agricultura.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** L R FREIRE COSTA - ME

**CNPJ:** 18.089.600/0001-33

**ORIGEM:** SRP Pregão Presencial nº 012/2021

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 18 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Lanna Rayssa Freire Costa

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:** EEEFDE94

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 066/2022**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 066/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar na Zona Rural e Urbana, por preço unitário por km rodado.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** L R FREIRE COSTA - ME

**CNPJ:** 18.089.600/0001-33

**ORIGEM:** SRP Pregão Presencial nº 018/2021

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 21 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Lanna Rayssa Freire Costa

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F243B981

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 022/2022**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 022/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Business Intelligence, com pacote tecnológico incluso e assessoria e consultoria profissional em treinamento, desenvolvimento e auditoria gerencial das informações da atenção primária e especializada em saúde, para o município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 15.230.289/0001-02

**ORIGEM:** Carona nº 002/2022

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 14 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Kléber da Silva Freire

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**27136C06

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 053/2022**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 053/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de dois caminhões pipas com capacidade mínima de 12.000 litros para atender demandas das secretarias municipais de obras e urbanismo e de desenvolvimento rural, abastecimento e agricultura.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADA:** CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 22.318.474/0001-19

**ORIGEM:** SRP Pregão Presencial nº 012/2021

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 27 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4330EDF5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 052/2022**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 052/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em cadastramento e recadastramento de bens imóveis e móveis, em campo, utilizando aplicativo instalado em dispositivo móvel do tipo "tablet" para coleta de unidade e subunidade, descrição do bem, localização, número plaqueta, foto do bem e da plaqueta fixada, data do cadastro, estado de conservação, atualização de informações cadastrais webservice com software patrimonial web do município em todos os órgãos públicos.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA

**CNPJ:** 22.345.635/0001-63

**ORIGEM:** Carona nº 004/2022

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2023 à 30 de junho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 22 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Marcos Adriano Costa Filho

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**74843FAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 73/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):** GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº 06.004.897/0001-08.

**OBJETO:** Contratação de Serviço de manutenção e atendimento, com reposição de peças, da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvulas de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam de serviço hospitalar ou domicílio, reposição diária de torpedos.. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte

Alegre/RN, em, 27 de dezembro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA** –  
Prefeito – Contratante E

**JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**12D8A63C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020/2024**

PORTARIA Nº 020/2024

Dispõe sobre nomeação dos Conselheiros Titulares e Suplentes, para a nova Composição do Conselho Tutelar do Município de Monte das Gameleiras/RN para o período de 10.01.2024 a 09 .01.2028.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e o presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSECO, na Lei Municipal nº 336/2014, que instituem diretrizes para a formulação da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente e adotam outras providências correlatas e complementares aos CONSELHEIROS TUTELARES;

**R E S O L V E M:**

**Art.1º** NOMEAR, para o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, os novos membros eleitos em 01 de outubro de 2023, para compor na condição de “Conselheiros Titulares” do CONSELHO TUTELAR.

**Art. 2º** A nova composição para o CONSELHO TUTELAR é a seguinte:

- 1º - Maria Eponina Crizanto Pinheiro de Lima
- 2º - Josevania do Nascimento Pontes
- 3º - Joab Rodrigues de Pontes Emídio
- 4º - Aderi Bernardino de Souza Filho
- 5º - José Erivaldo Leonardo

**Art. 3º** NOMEAR, para o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, para compor na condição de “Conselheiros Suplentes” a seguinte composição:

- 1º Suplente: José Roberto de Pontes Viana
- 2º Suplente: Manoel Ferreira da Silva Neto
- 3º Suplente: Rute Noema de Pontes Ferreira
- 4º Suplente: Suzana Maria Figueredo Brito Bezerra
- 5º Suplente: Juliana Figueredo da Silva

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**HILÁRIO JOSÉ MOREIRA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**06965F52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 10/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do cargo em provimento efetivo de Motorista, o Sr. **JANILSON MIRANDA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 094.810.214-40, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de janeiro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2DED3A32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 09/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS**, Matrícula: 0003352/1, ocupante do cargo Digitador, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de janeiro de 2024 à 31 de março de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de janeiro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A4880EDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**RESOLUÇÃO CME Nº 01/2024- CME/ODB EM 08 DE**  
**DEZEMBRO DE 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA –**  
**SMEC- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -CME**

**RESOLUÇÃO CME Nº 01/2024- CME/ODB EM 08 de dezembro**  
**de 2024.**

Aprova o Calendário Escolar da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos-EJA, para o ano letivo de 2024, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Olho D'água do Borges/RN.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de**

**suas atribuições legais, conforme prevista na Lei Municipal nº. 321/2003 de 17 de MARÇO de 2003 e,**

**CONSIDERANDO** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio fundamental;

**CONSIDERANDO** o Documento Curricular: Referencial para as Escolas do Sistema Municipal de ensino do Município de Olho d'água do Borges/RN aprovado pela Portaria de Nº 273/2021,

**CONSIDERANDO** Lei de nº 518/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME e demais decretos e portarias que regulamentam a Educação do Município

**CONSIDERANDO** a deliberação em plenária do dia de 28 de dezembro de 2023, para aprovar o Calendário Escolar 2024 para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino Municipal de Olho d'água do Borges/RN.

## RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino referente ao ano letivo de 2024, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º. Nas Unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de ODB, o Calendário Letivo 2024 iniciar-se-á, em 26 de fevereiro de 2024, e encerra-se em 20 de dezembro de 2024, observando-se o mínimo de 200 dias letivos de acordo com o inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o qual dispõe que todas as unidades escolares devem assegurar no mínimo o cumprimento dos (200) duzentos dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 3º. O calendário letivo 2024 está dividido da seguinte forma:

I – Dias de atividades Escolares - destinados ao planejamento, reuniões e formação continuada dos profissionais das escolas:

Início do Ano Escolar com as novas Matrículas o SME de ODB: 15/01/2024 a 09/02/2024

II Jornada Pedagógica: 06 a 09/02/2024.

III - Início do ano/bimestre escolar e letivo: Início do Ano Letivo: 26/02/2024;

1º Bimestre: 26/02/2024 a 09/05/2024;

2º Bimestre: 10/05/2024 a 26/07/2024;

3º Bimestre: 29/07/2024 a 11/10/2024;

4º Bimestre: 14/10/2024 a 20/12/2024;

IV – Recesso Escolar

21 de junho de 2024 a 01 de julho de 2024;

V – Organização Semestral:

1º Semestre: 26/02/2024 a 26/07/2024 (99 dias letivos);

2º Semestre: 29/08/2024 a 20/12/2024 (101 dias letivos);

Encerramento do ano letivo: 22/12/2024.

V – Feriado Nacional, Estadual e Municipal.

Confraternização Universal: 01/01/2024;

Carnaval: 12 a 14/02/2024;

Semana Santa: 28 a 30/03/2024;

Páscoa: 31/03/2024;

Tiradentes: 21/04/2024;

Dia do Trabalhador: 01/05/2024;

Corpus Christi: 30/05/2024;

Independência do Brasil: 07/09/2024;

Aniversário da cidade 20/09/2024;

Feriado Estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu: 03/10/2024;

Padroeira do Brasil e das Crianças: 12/10/2024;

Funcionário Público: 28/10/2024;

Finados: 02/11/2024;

Proclamação da República: 15/11/2024;

Padroeira do Município: 08/12/2024;

Natal: 25/12/2024.

Art. 4º. Os sábados letivos previstos no calendário escolar 2024 para composição do mínimo de 200 (duzentos) dias letivos para a organização anual e 100 (cem) dias letivos para a organização

semestral, serão trabalhados por todas as unidades escolares a partir das diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação.

I - As atividades especiais serão realizadas nos sábados letivos através de projetos de cunho pedagógico, inerentes a função docente na jornada escolar do estudante, prevista entre um dos 6 (seis) sábados previstos no calendário escolar 2024:

22 de março de 2024 (referente à segunda-feira); 18 de maio de 2024 (referente à terça-feira);

31 de agosto de 2024 (referente à quarta-feira); 21 de setembro de 2024 (referente à quinta-feira); 26 de outubro de 2024 (referente à sexta-feira);

23 de novembro de 2024 (referente à segunda-feira).

Art. 5º. Os componentes curriculares lecionados nas aulas, frequências, os instrumentos de avaliação, as oportunidades de aprendizagem e o aproveitamento alcançado pelos estudantes deverão ser registrados, pelo Professor, no Diário Escolar.

Parágrafo Único. A conclusão da escrituração do Diário Escolar ao final de cada bimestre e do período letivo anual/semestral deve obedecer aos prazos estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Art. 6º. As alterações que por ventura venham acontecer no calendário letivo 2024, após sua aprovação, só poderão ser efetuadas diante de nova apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º. Será responsabilizada administrativamente quem descumprir as normas previstas nesta Resolução.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações mediante aprovação prévia do Conselho Municipal de Educação.

Olho D'água do Borges/RN, 08 de janeiro de 2024.

*Registre-se, Publique-se e cumpra-se.*

**PROF<sup>a</sup>. DRA. ANTONIA MORAES LEITE COSTA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**17BA488D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2024 \*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 837, de 05 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do processo final de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN, em 01 de outubro de 2023; e

Considerando o disposto na Resolução nº 05/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que dispõe sobre o resultado final e homologa o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Sr. FRANCISCO FÁBIO ARAÚJO DOS SANTOS, para exercer o mandato de Conselheiro Tutelar do Município de Ouro Branco – RN, quadriênio 2024-2028, conforme disposições funcionais vigentes.

**Parágrafo Único.** A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como, da declaração atualizada de bens.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 08 de janeiro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

\* Republicada Por Incorreção.

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**318253C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**01121/23 - INEX 02/2023**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Paraná/RN;  
**CONTRATADO:** Cid Leite Vieira, Pessoa Física Inscrita no CNPF sob o nº 722.429.734-87, Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria à CPL desta Câmara Municipal de Paraná–RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 28/12/2023 a 31/12/2024.

Paraná/RN, 28 de dezembro de 2023.

**JOSÉ LUCIANO ROCHA –**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**38C0DF10

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA**  
**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2024**

A Câmara Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Locação de veículo de passeio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua São José, S/N - Centro - Paraná - RN. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 16 de janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ...

Paraná - RN, 10 de janeiro de 2024

**RODOLFO DUARTE DE SANTANA -**  
Servidor Responsável

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**2AE45F1A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 179, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Regulamenta a Lei Municipal nº 416/2018, de 19 de março de 2018, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação do Município de Paraná/RN, da administração, atribuições econômicas, financeiras, orçamentárias, natureza jurídica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art.39, inciso VI da Lei Orgânica do município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Fundo Municipal de Educação - FME, de natureza contábil, sem personalidade jurídica, exclusivamente financeiro, instituindo instrumento de captação e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, criado pela Lei Municipal nº 416 de 19 de março de 2018, com inscrição designada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil em atendimento a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018.

**SEÇÃO I**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 2º.** A gestão e ordenação de despesas do Fundo Municipal de Educação (FME) será feita pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação, que deliberará sobre a destinação da receita em políticas, programas, projetos e ações.

**Parágrafo Único** - Fica delegada ao titular da Secretaria Municipal de Finanças, Diretor Financeiro, competência para o pagamento das despesas do Fundo Municipal de Educação (FME), incluindo a realização da movimentação financeira e bancária de qualquer natureza, seja por meios físicos ou eletrônicos, incluindo a assinatura de documentos bancários, requisições/emissão/cancelamento/assinatura de cheques, abertura de contas, aplicação/resgate de aplicações, transferências bancárias e realização de pagamentos de despesas assumidas pelo Fundo Municipal de Educação.

**Seção II**  
**Das Atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação**

**Art. 3º.** São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

- I - Gerir o Fundo Municipal de Educação e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- II - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;
- III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;
- IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB o plano de aplicação a cargo do Fundo Municipal de Educação, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Paraná/RN e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- V - Submeter ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, por intermédio da Diretoria Financeira, as demonstrações contábeis, trimestral, de receita e despesa do Fundo Municipal de Educação;
- VI - Gerir receitas, despesas e movimentação financeira do FUNDEB.

**Seção III**  
**Dos Recursos do Fundo Dos Recursos Financeiros**

**Art. 4º.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação:  
I - As receitas de ensinos, constante no art. 212 da Constituição Federal, onde os Municípios aplicarão, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - Os recursos provenientes das transferências constitucionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

III - Os recursos provenientes das transferências constitucionais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);

IV - As dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

V - Os recursos provenientes de programas, convênios, termos de parceria, fomento e colaboração com a União, Estado e Instituições não governamentais firmados para atender objetivos das Políticas de Educação do Município.

Parágrafo único. As receitas previstas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta específica, obedecendo seu vínculo de fonte de recursos, a serem abertas em agência de estabelecimento oficial de crédito.

#### Seção IV

##### Do Orçamento e da Contabilidade

**Art. 5º.** O orçamento do Fundo Municipal de Educação (FME) integrará o orçamento geral do Município.

**Art. 6º.** O orçamento do Fundo Municipal de Educação (FME) observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 7º.** O Fundo Municipal de Educação (FME) terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade, Federal, Estadual e Municipal.

**Art. 8º.** As contas e os relatórios do Fundo Municipal de Educação – FME serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação e ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, quadrimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

#### Seção V

##### Da Execução Orçamentária e Das Despesas

**Art. 9º.** Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes para execução de diretrizes e bases da educação;

II - Aquisição de Bens, serviços, locação, materiais de consumos, construção, reforma, ampliação, e qualquer despesa de custeio ou de capital necessários para o cumprimento das diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do Plano Nacional de Educação (PNE);

III - Apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Municipal de Educação e dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

#### Seção VI

##### Das Disposições Finais

**Art. 10.** O Fundo Municipal de Educação possuirá como atividades fins as seguintes, identificadas a partir da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE, coordenada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

I - 8412-4/00 regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

**Art. 11.** A natureza jurídica do Fundo Municipal de Educação será de acordo com a tabela da Receita Federal do Brasil no código 103-1 e Órgão Público do Poder Executivo Municipal do Ato Declaratório Executivo COCAD nº 3, de 29.07.2016.

**Art. 12.** Este decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 10 de janeiro de 2024.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**77E6A4BE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

O Presidente da CPL de Parazinho/RN torna público o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preço nº 004/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para pavimentação convencional e drenagem superficial em diversas ruas do município de Parazinho/RN, foram consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75, item 10 (2.2, 2.5 e 11.5) e TS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 27.623.174/0001-67, item 10 e foram consideradas CLASSIFICADAS as propostas das empresas: RD CONSTRUTORA - CNPJ: 43.357.757/0001-40, no valor de R\$ 1.007.073,71 (Hum milhão sete mil setenta e três reais e setenta e um centavos) e JCL ENGENHARIA - EPP - CNPJ: 23.304.039/0001-06, com valor de R\$ 1.026.703,41 (Hum milhão vinte e seis mil setecentos e três reais e quarenta e um centavos). Sagrando-se vencedora a licitante RD CONSTRUTORA - CNPJ: 43.357.757/0001-40, no valor de R\$ 1.007.073,71 (Hum milhão sete mil setenta e três reais e setenta e um centavos).abrindo - se prazo recursal

Parazinho/RN, 10 de janeiro de 2024.

**ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**C93B68C4

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Gráfica e Editora F & F LTDA - ME – CNPJ: 27.029.053/0001-91

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo da Aquisição de fardamentos e acessórios para as diversas secretarias e órgãos da Administração Pública de Parazinho/RN

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Vigência: 10/01/2024 a 10/03/2024.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante –Gráfica e Editora F & F LTDA - ME– Pela Contratada.

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**26C86CA8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 7638/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023 OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 25/2023 realizada em 06 de dezembro de 2023 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$501.480,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**F. G. ARAUJO DE MELO EIRELI**- CNPJ: 17.541.417/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 201.480,00 (duzentos e um mil, quatrocentos e oitenta reais)**.  
**JWM EMPREENDIMENTOS LTDA**- CNPJ: 13.306.268/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

PARELHAS/RN, em 27 de dezembro de 2023.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
 Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
 Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**87AEA61E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7638/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 25/2023 realizada em 06 de dezembro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$501.480,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**F. G. ARAUJO DE MELO EIRELI**- CNPJ: 17.541.417/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 201.480,00 (duzentos e um mil, quatrocentos e oitenta reais)**.  
**JWM EMPREENDIMENTOS LTDA**- CNPJ: 13.306.268/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 27 de dezembro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**5B1ADBD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 65 PROCESSO Nº 10.360/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 65**

**PROCESSO Nº 10.360/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: Contratação de empresa para a prestação do serviço de manutenção, hospedagem do site oficial da instituição (<https://www.parelhas.rn.gov.br>), incluindo suporte técnico e serviços de e-mails, para solicitações internas e externas de servidores e cidadãos junto ao Instituto de Previdência Social do Município Parelhas/RN.**

**JUSTIFICATIVA**

Tendo por princípio constitucional servir ao cidadão de forma proba e eficiente, e no intuito de modernização da gestão pública municipal, na área de tecnologia da informação, para administração Autarquia Estadual, no tocante a prover recursos de sistemas, afim de aprimorar os canais de comunicações entre servidores e os cidadãos, e ainda Considerando que a informação é o segundo maior patrimônio de uma organização, faz-se necessária a existência de métodos, procedimentos e ferramentas adequadas, que organizem, compartilhem e distribuam a informação com eficiência, efetividade e segurança, resguardando seus principais atributos: integridade, confidencialidade e disponibilidade, para que as informações possam ser compartilhadas de modo apropriado no ambiente interno da empresa, do mesmo modo que com outras entidades públicas e com a sociedade.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): PRIME BRASIL SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 13.234.599/0001-70					
Endereço: RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 779 – ALECRIM, CEP: 59.031-280, NATAL/RN					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
0023202	Serviço de manutenção, hospedagem do site oficial da instituição ( <a href="https://www.parelhas.rn.gov.br">https://www.parelhas.rn.gov.br</a> ), incluindo suporte técnico desenvolvido para ambientes de internet e intranet, com migração de conteúdo dos Portais, inclusos o suporte técnico e assistência para o período de 1 (um) ano	Mês	12	RS 1.900,00	RS22.800,00
0023203	Serviço de E-mail com 60GB de Espaço para as contas, sem limite de contas criadas, painel de controles, Backup automático, Proteção DDoS, Firewall de Borda, com hospedagem dos ambientes de homologação na nuvem, inclusos o suporte técnico e assistência para o período de 1 (um) ano.	Mês	12	RS1.560,00	RS18.720,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 41.520,00 (Quarenta e Um Mil Quinhentos e Vinte Reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 10 de janeiro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal  
 Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
 Valquíria Yara de Araújo Lima  
**Código Identificador:**223B6792

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 004/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 004/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o ofício de nº480/2023-SMASTHE, datado em 20/12/2023, apresentado pela servidora, Dejanice Ramiro da Silva, matrícula: 1003690, lotada na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora Dejanice Ramiro da Silva, matrícula 1003690, o gozo de férias no período de 20/12/2023 a 18/01/2024 referente ao ano de 2023, perfazendo um total de 30, (trinta) dias.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, a servidora Dejanice Ramiro da Silva fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de Janeiro de 2024.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**90376396

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECISÃO DE RECURSO**

**DECISÃO DE RECURSO  
PROCESSO 5.049/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS”**

**RECORRENTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob o n.º de CGC/MF de n.º 46.686.119/0001-60, estabelecida à Av. Jorge Mellen Rezek, n.º 3.411, na cidade e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ Nº 46.686.119/0001-60.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento do recurso apresentado pela empresa, **MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob o n.º de CGC/MF de n.º 46.686.119/0001-60, estabelecida à Av. Jorge Mellen Rezek, n.º 3.411, na cidade e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ Nº 46.686.119/0001-60. Em detrimento do resultado do pregão eletrônico de nº 22/2023, devendo ser inabilitada, as empresas, **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, KJ DE M ANDRADE LTDA, MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI e MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA**. Opto para que seja mantida as habilitações. Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo não reconhecimento do recurso apresentado, ratificando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, analisando a documentação constante dos autos do processo, acatamos o parecer jurídico e decidimos pela não procedência do pedido pleiteado.

Parelhas/RN, 10 de Janeiro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**3488A6B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2024-GP**

**Portaria nº 004/2024-GP**

Pedra Preta, 10 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar realizada em 01 de outubro de 2023, nos termos da Lei n. 8.069/1990,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear **FRANCISCA PATRICIA DE MEDEIROS COUTINHO COSTA**, inscrita no CPF 053.733.764-42, para exercer a função de **CONSELHEIRO TUTELAR**, na qualidade de membro titular, no âmbito do município de Pedra Preta, por prazo determinado, na forma da Lei n. 12.696/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**4C0E5FED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005/2024-GP**

Pedra Preta, 10 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o resultado da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar realizada em 01 de outubro de 2023, nos termos da Lei n. 8.069/1990,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear **DANIELLE MARIA DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF 053.733.764-42, para exercer a função de **CONSELHEIRO TUTELAR**, na qualidade de membro titular, no âmbito do município de Pedra Preta, por prazo determinado, na forma da Lei n. 12.696/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**3FE37B70

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006/2024-GP**

Pedra Preta, 10 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar realizada em 01 de outubro de 2023, nos termos da Lei n. 8.069/1990,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear **JUCIMAR CÂMARA**, inscrita no CPF 027.627.314-10, para exercer a função de **CONSELHEIRO TUTELAR**, na qualidade de membro titular, no âmbito do município de Pedra Preta, por prazo determinado, na forma da Lei n. 12.696/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karen Leonita Ribeiro e Silva  
Código Identificador:04FFD1E5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007/2024-GP**

Pedra Preta, 10 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar realizada em 01 de outubro de 2023, nos termos da Lei n. 8.069/1990,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear MARIA MILENA DA SILVA ALVES MELO, inscrita no CPF 053.733.764-42, para exercer a função de CONSELHEIRO TUTELAR, na qualidade de membro titular, no âmbito do município de Pedra Preta, por prazo determinado, na forma da Lei n. 12.696/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karen Leonita Ribeiro e Silva  
Código Identificador:D2516870

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 008/2024-GP**

Pedra Preta, 10 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar realizada em 01 de outubro de 2023, nos termos da Lei n. 8.069/1990,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear DALYANE CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrita no CPF 083.507.814-08, para exercer a função de CONSELHEIRO TUTELAR, na qualidade de membro titular, no âmbito do município de Pedra Preta, por prazo determinado, na forma da Lei n. 12.696/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karen Leonita Ribeiro e Silva  
Código Identificador:715F045D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 312/2024 - LUTO OFICIAL**

**DECRETO Nº 312, 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Declara Luto Oficial, no âmbito do município de Pedro Avelino/RN, em virtude do falecimento do Sr. Ricardo Luiz Pereira Pinto.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o falecimento do Ex-Vice-Prefeito, **Ricardo Luiz Pereira Pinto**, ocorrido na data do dia nove de janeiro do ano de 2024;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da população pedro-avelinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º-** Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias em todo o território deste município, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do pedro-avelinense, Ex-Vice-Prefeito, **Ricardo Luiz Pereira Pinto**, ocorrido aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024, que, em vida prestou relevantes serviços ao município de Pedro Avelino.

**Art. 2º-** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Pedro Avelino/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:449EC85B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 001/2024 - NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 001/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Pedro Avelino/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de **Pedro Avelino/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art.1º, da Lei Orgânica nº 874/2021.

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear **FRANCINÁRIA SOARES DE ABREU**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Pedro Avelino/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, receberá o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**AD5780B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 002/2024 - NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 002/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Pedro Avelino/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de **Pedro Avelino/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art.1º, da Lei Orgânica nº 874/2021.

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear **IARA POLIANA MENDES**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Pedro Avelino/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, receberá o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**4F3E358A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 003/2024 - NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 003/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Pedro Avelino/RN, para o mandato de 10 de*

*janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de **Pedro Avelino/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art.1º, da Lei Orgânica nº 874/2021.

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear **JOSIMAR VIANA DE SOUZA FILHO**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Pedro Avelino/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, receberá o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**03214059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 004/2024 - NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 004/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Pedro Avelino/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de **Pedro Avelino/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art.1º, da Lei Orgânica nº 874/2021.

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear **KATIA SUELY BEZERRA TEODORO**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Pedro Avelino/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, receberá o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**00C465FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 005/2024 - NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 005/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Pedro Avelino/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de **Pedro Avelino/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 1º, da Lei Orgânica nº 874/2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear **NELSON RODRIGUES JUNIOR**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Pedro Avelino/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**13F02B3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**018/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.539/2023**

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, comunica a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023 - PE**, tipo **Menor Preço Por Lote**, que acontecerá no dia **15/01/2024**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, NO QUE TANGE ESPECIFICAMENTE ESTUDANTES DA ATENÇÃO BÁSICA ASSISTIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, que acontecerá no dia 15/01/2024, às 09h30min, tendo em vista necessidade de alteração do termo de referência. Informamos que será republicado um novo aviso de licitação, nos termos do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

Poço Branco/RN, 10 de janeiro de 2024.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**EF34BFC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 109/2023 - ADESÃO Nº. 019/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2023;**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2023;**  
**MODALIDADE: ADESÃO Nº. 019/2023;**  
**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN;**  
**CNPJ Nº. 08.168.775/0001-82;**  
**ORGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;**  
**CNPJ Nº. 08.311.904/0001-40;**  
**CONTRATADA: MC SOLUÇÕES EIRELI ME;**  
**CNPJ: 28.366.950/0001-53;**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ESPECIALIDADES PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE;**  
**VALOR TOTAL: R\$ 2.630.965,04 (dois milhões e seiscentos e trinta mil e novecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos);**  
**VIGÊNCIA: 29/12/2023 à 28/12/2024;**  
**DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023;**

Poço Branco/RN, 29 de dezembro de 2023.

Pela Contratante

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Pela Contratada

**HIGO RAFAEL DE AQUINO LOPES**  
Responsável

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**8719CA67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 013/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 013/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **9/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 10 de janeiro de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**7CA00766**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 014/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 014/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **9/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 10 de janeiro de 2024.****TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**9F3E9F24**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 015/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 015/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **9/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 10 de janeiro de 2024.****TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**66B7A6B9**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 016/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 016/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 10 de janeiro de 2024.****TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**2D8B4147**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2024****PORTARIA Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO** a Resolução nº 003/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, que trata do resultado final e homologação do resultado da eleição unificada para membros do Conselho Tutelar para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028;**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e na forma do artigo 42 da Lei Municipal nº 397/2017.**CONSIDERANDO** o resultado do processo de escolha dos conselheiros tutelares para quadriênio 2024-2028;**RESOLVE:****Art. 1º - Ficam nomeados para a função pública de Conselheiros Tutelar, lotados na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, os seguintes conselheiros:****I-Titulares:**

Deyvison Francisco Fonseca Silva;  
Fernando Gustavo Barros Pinto;  
Wesley Breno de Freitas Silva;  
Isabel Cristina de Souza Santos;  
Maria da Conceição de Souza Costa

**II-Suplentes:**

Denisiana da Silva Ribeiro;  
Sabrina Germano da Silva Oliveira;  
Aline Cristina Albuquerque Pinto;  
Yago Cesar Rodrigues Damasena;  
Francisco Valter de Souza Neto;  
Francisca Nairla da Silva Oliveira;  
Ricardo José Holanda Junior;  
Maria Creuza Delmiro

**Art.2º** O mandato dos Conselheiros Tutelares será de quatro anos, permitida uma recondução, nos moldes do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com término em 10 de janeiro de 2028.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**8042EA6A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 003/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, que trata do resultado final e homologação do resultado da eleição unificada para membros do Conselho Tutelar para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e na forma do artigo 42 da Lei Municipal nº 397/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar do Cargo de Conselheiros Tutelar, lotados na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, nomeados através da Portaria Nº 007/2020, de 13 janeiro de 2020 e Portaria nº 096 de 18 de março de 2022, os seguintes conselheiros:**

**I-Titulares:**

Wesley Breno de Freitas Silva; (Nomeado através Portaria nº 007/2020)  
Deyvison Francisco Fonseca Silva; (Nomeado através Portaria nº 007/2020)  
Sabrina Germano da Silva Oliveira; (Nomeada através Portaria nº 007/2020)  
Fernando Gustavo Barros Pinto.(Nomeado através Portaria nº 007/2020)  
Isabel Cristina de Souza Santos; (Nomeada através Portaria nº 096/2022)

Maria da Conceição de Souza Costa( Nomeada através da Portaria nº 414 de 01 de novembro de 2023 para tirar férias de Conselheiros)

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, revogando as Portarias nº 007/2020, 096/2023 e 414/2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Republicada por conter erro na original publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte -FEMURN em 10/01/2024- Edição 3197

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**8AF231B1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, PARA O MANDATO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 A 10 DE JANEIRO DE 2028.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 003/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, que trata do resultado final e homologação do resultado da eleição unificada para membros do Conselho Tutelar para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e na forma do artigo 42 da Lei Municipal nº 397/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Ficam convocados os (05) cinco candidatos mais votados na eleição ocorrida no dia 1º de outubro de 2023, para comparecerem no ato solene de Nomeação e Posse que acontecerá no dia 10 de janeiro de 2024, às 09 horas, no auditório do Centro Administrativo de Portalegre, sede do Poder Executivo do Município, localizado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, centro, estando convocados:**

DEYVISON FRANCISCO FONSECA E SILVA  
FERNANDO GUSTAVO BARROS PINTO  
WESLEY BRENO DE FREITAS SILVA  
ISABEL CRISTINA DE SOUSA SANTOS  
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA COSTA

**Art. 2º - Para efetivação da nomeação junto ao Município de Portalegre, os convocados deverão apresentar/comprovar junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos os seguintes documentos/requisitos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos:**

Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma de Lei;  
Ter a idade mínima de dezoito anos na data do provimento;  
01 Foto 3x4 recente;  
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Cópia da Certidão de Nascimentos de Filhos menores de 14 anos;  
Cópia do CPF de filhos menos de 14 anos;  
Cópia Carteira de Trabalho (página da foto e do verso);  
Cópia nº Contribuinte INSS - PIS/PASEP;  
Cópia de Título Eleitoral;  
Cópia do CPF;  
Cópia do Registro Geral – Carteira de identidade;  
Cópia da Carteira de Reservista (Sexo Masculino)  
Cópia do Comprovante de Nível de Escolaridade exigida para o cargo;  
Cópia de Comprovante de residência Atualizado

Certidão de Quitação Eleitoral;  
Cópia do número da Conta Salário – Banco Bradesco

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**D52BEE35

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 494, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 494, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

**RESOLVE:**

**Art.1º Exonerar, o servidor ocupante do Cargo em Comissão GERENTE DE TRANSPORTES o Sr. TONY MARCIO DE FERNANDES MAGALHÃES, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através da Portaria nº 301 de 03 de agosto de 2023.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**CCB63550

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar a partir de 02 de janeiro do corrente ano, o servidor TONY MARCIO DE FERNANDES MAGALHÃES, matrícula nº 250, exercente do cargo de “Motorista”, para atuar na função de Gerente de Transporte no município de Portalegre/RN.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**E8ECDD21

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÕES PRESTANDO SERVIÇOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE PORTALEGRE/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto no artigo 8º e 176, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Designar servidor para atuar como Agente de Contratações em licitações, no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 696/2023 que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 27 §2º da Lei Complementar nº. 021/2022, que dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público na função de Agente de Contratações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar o servidor, EUFRASIO DANTAS ROCHA JUNIOR, matrícula funcional nº 732, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÕES, no âmbito da Prefeitura de Portalegre junto à Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Republicada por conter erro na original publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte -FEMURN em 10/01/2024- Edição 3197

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**A752B9FA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 495, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 495, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Felipe Medeiros Lira**, Gerente de Obras e Urbanismo, matrícula nº 747, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra** - Contratação de empresa especializada para a reformas da Caixa D'água do Sítio Arrojado, conforme especificações constantes no projeto básico,- DISPENSA - DP Nº 058/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**075B7D00

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 496, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 496, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Felipe Medeiros Lira**, Gerente de Obras e Urbanismo, matrícula nº 747, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra** - Contratação de uma empresa destinada a construção de uma Escola com 04 salas de aula e quadra na Comunidade do Arrojado, zona rural de Portalegre RN,- TP Nº 022/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**0168EC90

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 497, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 497, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Felipe Medeiros Lira**, Gerente de Obras e Urbanismo, matrícula nº 747, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra** - Contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de topografia para projetos de construção de prédios, demarcação de áreas e lotes, projetos de pavimentação, drenagens, movimentações de terra, abastecimento de água e levantamento de estradas vicinais do Município de Portalegre RN- PE Nº 018/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**7EF14085

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 498, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 498, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Felipe Medeiros Lira**, Gerente de Obras e Urbanismo, matrícula nº 747, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra** - Contratação de uma empresa especializada em roço manual da vegetação dos acostamentos das estradas vicinais e prédios públicos, além de limpeza final em toda zona rural do município de Portalegre RN - PE Nº 022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**1A8D6765

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93

cumulado com art 177§§ da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos dos Decretos Municipal nº 166/2021 e 511/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Felipe Medeiros Lira**, Gerente de Obras e Urbanismo, matrícula nº 747, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo celebrado junto à Secretaria de Infraestrutura nº 30100001/2023** – que trata da contratação de empresa especializada destinada à Reforma do Terminal Turístico da Bica, localizado no Município de Portalegre RN – TP Nº 006/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:B8D8A5FC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 008, DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 008, DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Gratificação Temporária - GE 1- ao Servidor **TONY MARCIO DE FERNANDES MAGALHÃES**, matrícula funcional nº 150, ocupante do cargo de **MOTORISTA**– para desempenhar funções administrativas inerentes ao setor de transportes para Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:5DD8D6DE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº.500, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº.500, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO laudo médico, protocolado no Departamento de Recursos Humanos em 25 de novembro de 2023, pela servidora **Germânia Conceição Saldanha Costa**, matrícula nº 221, concedendo afastamento do trabalho ao realizar procedimento cirúrgico, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, da Lei municipal nº 280/2013, que prevê o afastamento do servidor incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde por mais de 30 (trinta) dias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido auxílio-doença por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, à servidora **GERLANIA CONCEIÇÃO SALDANHA COSTA**, matrícula nº 221, Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a contar de 01 de dezembro de 2023 a 30 de janeiro de 2024 ou no próximo dia útil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de outubro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:640B89EB

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 699, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 699, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2024, PARA CUMPRIMENTO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam divulgados os dias de feriado nacional, estadual e municipal e decreta **Ponto Facultativo no ano de 2024**, nas repartições da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

**I - 1º de Janeiro (segunda-feira)**- Dia da Confraternização Universal – feriado nacional;

**II- 12 de Fevereiro (segunda-feira)**- Carnaval – ponto facultativo;

**III - 13 de Fevereiro (terça-feira)**- Carnaval – feriado nacional;

**IV - 14 de Fevereiro (quarta-feira)**- Quarta-feira de Cinzas – ponto facultativo;

**28 de Março (quinta-feira)**– Quinta-feira Santa – ponto facultativo;

**29 de Março (sexta-feira)**- Paixão de Cristo – feriado nacional;

**21 de Abril (domingo)**- Tiradentes – feriado nacional;

**1º de Maio (quarta-feira)**- Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

**30 de Maio (quinta-feira)**- Corpus Christi – feriado nacional;

**31 de Maio (sexta-feira)**– Ponto facultativo;

**7 de Setembro (sábado)**- Dia da Independência do Brasil – feriado nacional;

**3 de outubro (quinta-feira)** -Dia Estadual à Memória dos Mártires de Uruaçu e Cunhaú – Ponto facultativo;

**4 de outubro (sexta-feira)** – Ponto facultativo;

**12 de outubro (sábado)** -Dia de Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

**28 de outubro (segunda-feira)**- Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

**2 de novembro (sábado)** -Dia de Finados – feriado nacional;

**15 de novembro (sexta-feira)** -Dia da Proclamação da República – feriado nacional;

**20 de Novembro (quarta-feira)**- Dia da Consciência Negra – feriado nacional;

**08 de Dezembro (domingo)**– Dia da Padroeira e da Fundação da Cidade – feriado municipal;

**24 de Dezembro (terça-feira)**- Véspera do Natal – ponto facultativo após as 13 horas;

**25 de Dezembro (quarta-feira)**- Natal – feriado nacional;

**31 de Dezembro (terça-feira)**- Véspera do Ano Novo – ponto facultativo após as 13 horas.

**Parágrafo Único**– Os efeitos deste artigo não se aplicam às repartições cuja atividades são classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, e ininterruptas que funcionam em **regime de plantão** permanente nas unidades gestoras de saúde, infraestrutura e Conselhos Tutelares.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:BB2363CE**

#### GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 04010001/2022

**Processo Administrativo nº 18110004/2021**

**Tomada de Preço nº 021/2021- PMP**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:**GASPAR BRILHANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIASob o nº 42.089.596/0001-98.

**Objeto:**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR AO CONTRATO Nº 04010001/2022,conforme índice IPCA, na forma prevista na Cláusula Terceira do contrato.

**Fundamentação Legal:**Lei nº 8666, de 1993.

**Valor:**R\$ 3.399,80(três mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

**Dotação Orçamentária:**

020100 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0021 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0021 2002 0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

0343.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelocontratado, FRANCISCO GASPAR PINHEIRO BRILHANTE.

**Data da Assinatura:**03 de janeiro de 2024

**Publicado por:**

Rhayssa Narcia Rocha

**Código Identificador:03FB261C**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05010003/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Flauber Felipe de Oliveira, CPF. 074.867.374-18.

Valor Global: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).  
Objetivo: Contratação de profissional capacitado para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de engenharia civil.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros pessoa física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**FLAUBER FELIPE DE OLIVEIRA**

CPF. 074.867.374-18

Contratado

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:0D953583**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05010004/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): E B S POÇOS, MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO LTDA - CNPJ. 15.613.795/0001-80

Valor Global: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS, LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PUREZA-RN, COM MATERIAL POR CONTA DO CONTRATANTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município - Recurso Próprio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133, art. 75, II.

PUREZA/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**E B S POÇOS, MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO LTDA**

CNPJ. 15.613.795/0001-80

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:460E78A3**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar deste Município de Rafael Fernandes–RN.  
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023.  
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes:

12.361.0042.2009.0000 – MANUT. PROG. NAC. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; 03.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31.12.2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 00317/2024-CPL - 03.01.24 – JEFTE DE MEDEIROS - R\$ 90.266,10; CT Nº 031701/2024-CPL - 03.01.24 – DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME - R\$ 58.443,60.

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**62EEDB0A

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: locação de máquinas pesadas destinadas a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023. DOTAÇÃO: 15.451.0051.2022.0000 – MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31.12.2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 00311/2024-CPL - 03.01.24 – ALEXSSANDRO DA S DE MELO SERVICOS E LOCACAO - R\$ 111.741,00.

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0C32E49E

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: fornecimento de móveis e eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: D.O.: 04.122.0007.2.005 – Manut. da Secretaria de Administração; 12.361.0042.2.014 – Manut. das Atividades da Sec. de Educação; 10.301.0075.2.030 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Saúde e Saneamento; 08.244.0007.2.041 – Manutenção das Creches; 08.244.0081.2.043 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Assistência Social; E. D.: 44.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 00323/2024-CPL - 03.01.24 – D F DE S SILVA ME - R\$ 91.370,93.

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3BA5B5AE

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: locação de estruturas destinadas aos eventos e festividades realizada pelas Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023. DOTAÇÃO: 13.392.0048.1073.0000 – APOIO A FESTAS TRADICIONAIS; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31.12.2024, considerada da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 0321/2024 CPL - 03.12.24 – SIUL CONSTRUÇOES EIRELI - R\$ 340.823,00.

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D3C27241

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: fornecimento de materiais de construção destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael

Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 15 451 0051 2.022 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Obras e Urbanismo; 3.3.90.30.00 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até 31.12.2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 0203/2024 cpl - 03.01.24 – ATR Viana Construções Eireli - R\$ 552.931,61.

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**55D37FF5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA 01.2024 - NOMEAÇÃO - MISMILANE BATISTA ALVES

**PORTARIA Nº. 001/2024 – Gabinete da Prefeita  
Rafael Godeiro – RN, em 09 de janeiro de 2024**

*NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN PARA O MANDATO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 A 09 DE JANEIRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte - RN, no uso de suas atribuições legais e notadamente no que se refere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Nomear **MISMILANE BATISTA ALVES**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Rafael Godeiro, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de 1.412.

*Parágrafo Único.* Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**1033388F

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA 02.2024 - NOMEAÇÃO - FRANCISCA REGICLEIDE FELIPE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº. 002/2024 – Gabinete da Prefeita  
Rafael Godeiro – RN, em 09 de janeiro de 2024**

*NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN PARA O MANDATO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 A 09 DE JANEIRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte - RN, no uso de suas atribuições legais e notadamente no que se refere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Nomear **FRANCISCA REGICLEIDE FELIPE OLIVEIRA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Rafael Godeiro, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de 1.412.

*Parágrafo Único.* Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**8EC5F235

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 03.2024 - NOMEAÇÃO - MARCONDES**  
**AUGUSTO FERREIRA**

**PORTARIA Nº. 003/2024 – Gabinete da Prefeita**  
**Rafael Godeiro – RN, em 09 de janeiro de 2024**

*NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN PARA O MANDATO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 A 09 DE JANEIRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte - RN, no uso de suas atribuições legais e notadamente no que se refere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear **MARCONDES AUGUSTO FERREIRA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Rafael Godeiro, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de 1.412.

*Parágrafo Único.* Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**E74651BC

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 04.2024 - NOMEAÇÃO - MEIMA MAIANA DE**  
**OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº. 004/2024 – Gabinete da Prefeita**  
**Rafael Godeiro – RN, em 09 de janeiro de 2024**

*NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN PARA O MANDATO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 A 09 DE JANEIRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte - RN, no uso de suas atribuições legais e notadamente no que se refere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear **MEIMA MAIANA DE OLIVEIRA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Rafael Godeiro, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de 1.412.

*Parágrafo Único.* Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**D669D6D5

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 05.2024 - NOMEAÇÃO - MÁRCIO PAIVA**  
**SANTOS**

**PORTARIA Nº. 005/2024 – Gabinete da Prefeita**  
**Rafael Godeiro – RN, em 09 de janeiro de 2024**

*NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN PARA O MANDATO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 A 09 DE JANEIRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte - RN, no uso de suas atribuições legais e notadamente no que se refere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear **MÁRCIO PAIVA SANTOS**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Rafael Godeiro, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de 1.412.

*Parágrafo Único.* Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**9CE26966

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA Nº. 006/2024 DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE**  
**CONTRATAÇÃO PELA LEI 14.133/21**

**PORTARIA Nº. 06/2024 – GP - PMRG, em 10 de Janeiro de 2024.**

*Dispõe sobre a designação do Sra. Kelle Patrícia Felipe de Oliveira, para função de Agente de Contratação do Município de Rafael Godeiro/RN*

quando se tratar de contratações regidas pela Lei nº. 14.133/2021, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar** o Sra. **Kelle Patrícia Felipe de Oliveira**, portador do CPF nº **065.293.574-59**, para a função de **Agente de Contratação** no município de Rafael Godeiro/RN, quando se tratar de contratações e procedimentos regidos pela Lei 14.133/2021.

**Art. 2º –** Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de Janeiro de 2024.**

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

CPF nº 089.519.024-98

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**650EA478

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA Nº. 007/2024 DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE**  
**CONTRATAÇÃO PELA LEI 14.133/21**

**PORTARIA Nº. 07/2024 – GP - PMRG, em 10 de Janeiro de 2024.**

Ementa: Institui a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro – RN, designa composição e dá outras providências.

**Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino**, Prefeita Constitucional do Município de **Rafael Godeiro/RN**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 0160/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- INSTITUI** no âmbito do município a Comissão de Contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

**Art. 2º-** Para compor a Comissão de Contratação ficam nomeados os seguintes servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Kelle Patrícia Felipe de Oliveira
PREGOEIRO(A)	Kelle Patrícia Felipe de Oliveira
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	Marcos Antonio o. de Araujo
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	Jaciel Paiva Mariano
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	Sanailton de Lima Dias

**Art. 3º-** Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 0160/2021.

**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, e cumpra-se**

**Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de Janeiro de 2024.**

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**80E3D0BF

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA Nº. 008/2024 DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE**  
**CONTRATAÇÃO PELA LEI 14.133/21**

**PORTARIA Nº. 008/2024 – GP, em 10 de janeiro de 2024.**

*Nomeação do senhor JURANDIR LEITE VIEIRA, para assumir o cargo Comissionado de FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS no município de Rafael Godeiro-RN.*

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º – NOMEAR** o Sr. **JURANDIR LEITE VIEIRA**, portador do CPF nº **030.586.024-05**, para assumir o Cargo Comissionado **Fiscal e Gestor de Contratos** neste Município.

*Parágrafo Único: O fiscal nomeado ficará encarregada de fiscalizar e gerir as contratações nos demais Órgãos e Entidades Municipais (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social).*

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**AE98BDB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA 002/2024**

Riacho da Cruz/RN, 10 de janeiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR do Cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, os (as) conselheiros (as) abaixo relacionados:

Antônia Aparecida Oliveira  
Francisca Itamara Soares Rêgo  
Marcos Felipe Gomes das chagas  
Maria da Conceição de Paiva  
Shirley Gardênia Ribeiro

Artigo 2º - Ficam revogadas as Portarias de números: 05/2016, 06/2016, 07/2020, 08/2020, todas de 10 de janeiro de 2020, bem como, a portaria 134/2021 de junho de 2021 .

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA – SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 10 de janeiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**E655E6FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA 003/2024**

Riacho da Cruz/RN, 10 de janeiro de 2024.

NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear, a Senhora SHIRLEY GARDENIA RIBEIRO, para exercer o Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR para o quadriênio 2024-2028, compreendendo o período de 10 de Janeiro de 2024 a 09 de Janeiro de 2028, com base no resultado do pleito eleitoral realizado em 01 de Outubro de 2023 no âmbito do Processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar de Riacho da Cruz-RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 10 de janeiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**2FD21F7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA 004/2024**

Riacho da Cruz/RN, 10 de janeiro de 2024.

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear, o Senhor MARCOS FELIPE GOMES DAS CHAGAS, para exercer o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR para o quadriênio 2024-2028, compreendendo o período de 10 de Janeiro de 2024 a 09 de Janeiro de 2028, com base no resultado do pleito eleitoral realizado em 01 de Outubro de 2023 no âmbito do Processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar de Riacho da Cruz-RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 10 de janeiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**B78923BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA 005/2024**

Riacho da Cruz/RN, 10 de janeiro de 2024.

NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear, a Senhora FRANCISCA ITAMARA SOARES RÊGO, para exercer o Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR para o quadriênio 2024-2028, compreendendo o período de 10 de Janeiro de 2024 a 09 de Janeiro de 2028, com base no resultado do pleito eleitoral realizado em 01 de Outubro de 2023 no âmbito do Processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar de Riacho da Cruz-RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 10 de janeiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**6921E2B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA 006/2024**

Riacho da Cruz/RN, 10 de janeiro de 2024.

NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear, a Senhora FRANCISCA EDRIANA DE PAIVA SILVA, para exercer o Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR para o quadriênio 2024-2028, compreendendo o período de 10 de Janeiro de 2024 a 09 de Janeiro de 2028, com base no resultado do pleito eleitoral realizado em 01 de Outubro de 2023 no âmbito do Processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar de Riacho da Cruz-RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 10 de janeiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**36A40BBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA 007/2024**

Riacho da Cruz/RN, 10 de janeiro de 2024.

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear, o Senhor CARLOS VICTOR MEDEIROS LUCENA, para exercer o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR para o quadriênio 2024-2028, compreendendo o período de 10 de Janeiro de 2024 a 09 de Janeiro de 2028, com base no resultado do pleito eleitoral realizado em 01 de Outubro de 2023 no âmbito do Processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar de Riacho da Cruz-RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 10 de janeiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**EC3047BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
034/2023 PROCESSO ADM: Nº 12120034**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
034/2023**

**Processo Adm: Nº 12120034**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE KITS PEDAGÓGICOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AOS AUTOS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 134.025,50(cento e trinta e quatro mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos):D F DE S SILVA(04599190000166) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48 no valor total de R\$ 134.025,50 (cento e trinta e quatro mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

RIACHO DA CRUZ (RN), 29 de dezembro de 2023.

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**

Condutor de Processos

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**E16474F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
034/2023 PROCESSO ADM: Nº 12120034**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
034/2023**

**Processo Adm: Nº 12120034**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE KITS PEDAGÓGICOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AOS AUTOS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 134.025,50(cento e trinta e quatro mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos):D F DE S SILVA(04599190000166) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48 no valor total de R\$ 134.025,50 (cento e trinta e quatro mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 10520, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 29 de dezembro de 2023

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**5A574C2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 024/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE  
JANEIRO DE 2024.**

**Portaria Nº 024/2024** Riacho de Santana/RN, 10 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Empossar os membros do Conselho Tutelar deste município, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028, passando este a ser constituído pelos seguintes membros:

- I – JOÃO BERNARDINO DE LIMA NETO
- II – PEDRO RICARDO FONTES DA SILVA
- III – DANIEL VICTOR DA SILVA
- IV – FRANCISCO DAS CHAGAS JARLES LIRA DO NASCIMENTO
- V – JOSE UIVANILCE FERNANDES

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de janeiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**CD246113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 020/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE  
JANEIRO DE 2024.**

**Portaria Nº 020/2024** Riacho de Santana/RN, 9 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **ELISANGELA MARCIA ELIAS GABRIEL DA SILVA**, da função de Diretora do Centro de Ensino Rural XV de Outubro.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de janeiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F216D60F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 021/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE**  
**JANEIRO DE 2024.**

**Portaria Nº 021/2024** Riacho de Santana/RN, 9 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **FRANCISCO ADALBERTO BARBOSA**, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil Jesus Menino.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de janeiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**1F69F0D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 022/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE**  
**JANEIRO DE 2024.**

**Portaria Nº 022/2024** Riacho de Santana/RN, 9 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **MARIA CLEILMA DA COSTA SOARES**, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal João Bernardino de Lima.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de janeiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**14ED6BCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 023/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE**  
**JANEIRO DE 2024.**

**Portaria Nº 023/2024** Riacho de Santana/RN, 9 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **JOSÉ ALDAÉCIO DE LIMA**, para exercer a função de Vice-Diretor da Escola Municipal João Bernardino de Lima.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de janeiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E5DD09B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 026/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE**  
**JANEIRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 026/2024** Riacho de Santana/RN, 10 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de janeiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**99AA4E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 025/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE**  
**JANEIRO DE 2024.**

**Portaria Nº 025/2024** Riacho de Santana/RN, 10 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de janeiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**D6775B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 027/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE**  
**JANEIRO DE 2024.**

**Portaria Nº 027/2024** Riacho de Santana/RN, 10 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **ELISANGELA MARCIA ELIAS GABRIEL DA SILVA**, para exercer a função de Diretora do Centro de Ensino Rural XV de outubro

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2024.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de janeiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**94DE92A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 028/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE**  
**JANEIRO DE 2024.**

**Portaria Nº 028/2024** Riacho de Santana/RN, 10 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **FRANCISCO ADALBERTO BARBOSA**, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil Jesus Menino.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2024.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de janeiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**11C7CB8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 029/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE**  
**JANEIRO DE 2024.**

**Portaria Nº 029/2024** Riacho de Santana/RN, 10 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **MARIA CLEILMA DA COSTA SOARES**, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal João Bernardino de Lima.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2024.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de janeiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**DD2E4C2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 030/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE**  
**JANEIRO DE 2024.**

**Portaria Nº 030/2024** Riacho de Santana/RN, 10 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **JOSÉ ALDAÉCIO DE LIMA**, para exercer a função de Vice-Diretor da Escola Municipal João Bernardino de Lima.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2024.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de janeiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**83A9D0D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **PLANO B SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.421.888/0001-37, com sede na Rua Aureliano de Medeiros, 40 LETRA A – Centro, Riachuelo/RN – CEP 59.470-000, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada em assessoria/consultoria em engenharia civil para prestação de serviços técnicos na elaboração de projetos, acompanhamento de obras, fiscalização, emissão de laudos, boletins de medição e outras tarefas relacionadas ao ramo de**

engenharia, para atender as demandas da secretaria municipal de obras e serviços urbanos do município de Riachuelo/RN. No importe mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no período compreendido entre: 10/01/2024 à 10/01/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA/CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDOS, BOLETINS DE MEDIÇÃO E OUTRAS TAREFAS RELACIONADAS AO RAMO DE ENGENHARIA.	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

Riachuelo/RN, em 10 de janeiro de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**4209AEC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 – PMR**

**Processo Administrativo nº: 001/2024**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratado(a):** PLANO B SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.421.888/0001-37.

**Endereço:** Rua Aureliano de Medeiros, 40 LETRA A – Centro, Riachuelo/RN – CEP 59.470-000.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em assessoria/consultoria em engenharia civil para prestação de serviços técnicos na elaboração de projetos, acompanhamento de obras, fiscalização, emissão de laudos, boletins de medição, orçamentos, alimentação dos sistemas: SIAI OBRAS, SIMEC, SISLIA e outras tarefas relacionadas ao ramo de engenharia, para atender as demandas da secretaria municipal de obras e serviços urbanos do município de Riachuelo/RN.

**Valor mensal:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

**Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 001/2024

**Dotação orçamentária:**

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS  
Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS  
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
F.R: Orçamento Geral da SEMOS.

**Vigência:** 10/01/2024 à 10/01/2025

**Fundamentação:** Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Assinaturas:**  
Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, MILANY KARCIA SANTOS MEDEIROS.

Riachuelo/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**7444CDDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**Nº 11/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**nº 11/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, na frota da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 15 de janeiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 10 de janeiro de 2024.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Elielvis da Costa Soares  
**Código Identificador:**859F6FCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**Nº 12/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**nº 12/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Borracharia destinado a frota do Município de Riachuelo.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 15 de janeiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 10 de janeiro de 2024.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Elielvis da Costa Soares  
**Código Identificador:**01FAD21C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL 001/2023 - HOMOLOGA RESULTADO DEFINITIVO**  
**DA LEI PAULO GUSTAVO**

Edital de Homologação do Resultado definitivo da Produção Audiovisual da Lei Complementar, Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) realizada através do Edital de Chamamento Público No 001/2023.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL RECURSO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023, APOIO FINANCEIRO A Produção Audiovisual do município de Rio do Fogo, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 – PAULO GUSTAVO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Pela ausência de recursos, os projetos selecionados permanecem os mesmos, sendo 5 propostas habilitadas

**CATEGORIA VALOR PROPONENTE SITUAÇÃO**  
COLETIVA R\$23.700,00 Grupo Junina Rela Rela. Larissa Nascimento da Costa -Selecionado  
INDIVIDUAL R\$3.000,00 Ildelânia Florencio de Amorin Azevedo Selecionado  
INDIVIDUAL R\$3.000,00 Igor de Amorin Azevedo Selecionado  
INDIVIDUAL R\$3.000,00 Wellington Paulo da Silva Souza. Selecionado  
INDIVIDUAL R\$3.000,00 Michele Nicácio de Brito Selecionado

II. Os aprovados devem comparecer a sede da secretaria Municipal de educação para assinatura do termo de execução Cultural no período de até 15 dias,

Rio do Fogo, 09 de Janeiro de 2024.

**JOARIA DE ARAÚJO VIERA**  
Secretária Municipal de Educação

\*Esta publicação entra em vigor retroagindo seus efeitos para o dia 09 de Janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**18FF6081

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 007/2024**

Dispõe sobre a Nomeação do (a) Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador da Farmácia, e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a conseqüente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear a Sr.<sup>a</sup> **MARIA LINAIARA BATISTA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.035.868 órgão expedidor ITEP-RN, inscrita no CPF sob nº 601.140.643-26, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador da Farmácia.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**92CF1379

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 008/2024**

*Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** a Lei Municipal nº 732/2019 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sr.<sup>a</sup> **Antônia Janikévia Rodrigues Silva Lopes**, inscrita no CPF sob nº 080.177.674-04, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Rodolfo Fernandes/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E52D3D7B

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 009/2024**

*Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** a Lei Municipal nº 732/2019 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sr.<sup>a</sup> **Edinilma Barbosa Brasil**, inscrita no CPF sob nº 052.603.753-94, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Rodolfo

Fernandes/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B995C143

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 010/2024**

*Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** a Lei Municipal nº 732/2019 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sr.ª **Marcia Morganha Rufino da Silva**, inscrita no CPF sob nº 009.868.154-03, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Rodolfo Fernandes/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**9C656A9C

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 011/2024**

*Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** a Lei Municipal nº 732/2019 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sr.ª **Klara Patrícia Miranda Régis**, inscrita no CPF sob nº 014.203.694-31, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Rodolfo Fernandes/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**8A3B1DA4

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 012/2024**

*Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** a Lei Municipal nº 732/2019 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sr.ª **Jandira Neta Cavalcante Gurgel Medeiros**, inscrita no CPF sob nº 036.961.884-09, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Rodolfo Fernandes/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**81A35757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Fernando Batista Cavalcante, e o Sr(a). **Francisco Gilmaro Barbosa**, brasileiro; casado; motorista; domiciliado na Tv Maria de Lourdes Cavalcante 02, Centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.066.684-86, portador da cédula de identidade nº 1.725.412, expedida por ITEP/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO** para o exercício de prestação de serviços de Motorista. VALOR: 1.412,00,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês. VIGENCIA: 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2023, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 837/2023. Assinatura: 10 de janeiro de 2024. SIGNATARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: **Francisco Gilmaro Barbosa**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D2FEAF35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 04/2024 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR como membros do Conselho Tutelar para exercício da função de Conselheiro para o período de 10/01/2024 a 10/01/2028:

GENILSON MARTINS GARCIA - Membro Titular

FELIPE RENAN FERNANDES - Membro Titular

FRANCISCO SILAS MOURA CÂMARA - Membro Titular

MANOEL JEFFERSON DE LIMA - Membro Titular

ROBSON HERY PEGADO - Membro Titular

RENATO SOARES DA SILVA - Primeiro Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 10 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**ABACDC38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 571/2023 – GAB - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 571/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 571/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 22/0/2023. Edição 3102, de forma equivocada, pois onde lê-se, **ANA CRISTINA BERNARDINO DE SENA**, leia-se **MARIA CRISTINA BERNARDINO DE SENA**,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Nomear **MARIA CRISTINA BERNARDINO DE SENA**, CPF: 315.\*\*\*-53, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Contratos e Folha de Pagamento**, vinculada à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de agosto de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**389E7001

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2023 – DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 035/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. **CONTRATADA:** Empresa STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.365.912/0001-92. **OBJETO:** Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “SPRINTER 516 K54A” Marca MERCEDES BENZ, de placa RQB-4I79, chassi 8AC907857NE222997, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 968,75 (Novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **RECURSOS FINANCEIROS:** Transferências do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. **DATA:** 29 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E3AA75DF

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 008/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 008/2024 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049-2**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para cobrir sua despesa, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Parnamirim/RN no dia 12/01/2024 às 08:00hrs, para conduzir mãe de adolescente que se encontra internado na CASE-Pitimbu.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 10 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvana da Silva Lopes

**Código Identificador:**32276B8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 AVOIS DE SUSPENSÃO  
DA SESSÃO PÚBLICA**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a empresa B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, interpôs junto à Municipalidade, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO acerca do Projeto Básico de Engenharia parte integrante do Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023, especificamente no que tange aos preços de referência da obra pleiteada, de maneira a haver a necessidade de um maior lapso temporal para a devida análise à questão apresentada. Desta feita, fica suspensa a sessão pública do evidenciado certame até deliberação ulterior. Os documentos pertinentes ao referido processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**3CE4413E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES-  
REINALDO VICENTE**

**PORTARIA Nº01/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Maria/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear REINALDO VICENTE DE ARAÚJO, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Santa

Maria/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor correspondente ao parâmetro CC-7 dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Maria/RN, 10 de janeiro de 2024

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito/a Municipal

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:**223997B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES- JOSÉ  
AELISSON**

**PORTARIA Nº02/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Maria/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear JOSÉ AELISSON MACÊDO DE ARAÚJO, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Santa Maria/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor correspondente ao parâmetro CC-7 dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Maria/RN, 10 de janeiro de 2024

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito/a Municipal

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:**0A86D7FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES-  
KARLIANE ANGELICA**

**PORTARIA Nº03/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Maria/RN, para o mandato de 10 de janeiro*

de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear KARLIANE ANGÉLICA ALVES MACÊDO, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Santa Maria/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor correspondente ao parâmetro CC-7 dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Maria/RN, 10 de janeiro de 2024

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito/a Municipal

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra  
Código Identificador:0EDDAB27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES-  
ROSANGÉLA MARIA**

**PORTARIA Nº04/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Maria/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear ROSANGÉLA MARIA DA SILVA, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Santa Maria/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor correspondente ao parâmetro CC-7 dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Maria/RN, 10 de janeiro de 2024

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito/a Municipal

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra  
Código Identificador:12D1265C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES- WILLEM  
NELSON**

**PORTARIA Nº05/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Maria/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear WILLEM NELSON INOCÊNCIO DE SALES, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Santa Maria/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor correspondente ao parâmetro CC-7 dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Maria/RN, 10 de janeiro de 2024

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito/a Municipal

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra  
Código Identificador:EFFBD201

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 011**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 011 /2024**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios no Município de Santana do Matos/RN à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Município de Santana do Matos/RN, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**  
MARIA DAS NEVES DE SOUZA –  
CPF: 916.442.674-20

**SUPLENTE:**

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS –  
CPF: 030.755.814-29

**PREGOEIRO:**

MARIA DAS NEVES DE SOUZA –  
CPF: 916.442.674-20

**SUPLENTE:**

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS –  
CPF: 030.755.814-29

**EQUIPE DE APOIO:**

ANDERSON PLINYO DE SOUSA SILVA –  
CPF: 106.009.474-67  
MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA –  
CPF: 012.648.414-77

**SUPLENTE:**

LUAN FERNANDES ANSELMO - CPF – 115.647.744-14 –  
§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN, 10 de Janeiro de 2024**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**1D0AD224

#### GABINETE DA PREFEITA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 4295/2023

No uso de suas atribuições legais, a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1. **HOMOLOGAR** o processo sob referência à Chamada Pública Nº 001/2023 – Processo nº.4295/2023, cujo objeto é **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO MATOS/RN, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 06/2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.** E em seguida;

2. **ADJUDICAR** o objeto respectivo à empresa **ADRIANO LUIZ DA CUNHA**, inscrição no **CPF (MF). Nº. 095.985.944-67**, por apresentar o valor unitário de R\$ 13,00(treze reais), perfazendo um montante global de R\$ 1.274,00(mil duzentos e setenta e quatro reais), para o **ITEM 03**(bolo, caseiro simples), na quantidade de 98(noventa e oito) quilos, nos termos contido na Chamada Pública 01/2023.

3. **DETERMINAR** ao Setor de Licitações e Contratos que seja convocada para assinatura de contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**B74E05EC

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 15/2024

Portaria de diária nº 15/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais). Para custear despesas a uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 11 janeiro de 2024, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de janeiro de 2024

**MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E2E4B3AA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO \*PORTARIA Nº 01 - RETIFICAÇÃO DEZEMBRO - AUX. TRANSPORTE

**Portaria nº 01/2024 - SEMEC** Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

**PUBLICA RETIFICAÇÃO** da portaria nº 017/2023, da escala prevista de dias trabalhados referentes ao mês de **DEZEMBRO**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês citado, visando o período de 01 a 31 de dezembro.

**MOTORISTA: José Francisco Severo** – matrícula nº 375  
ROTA: Angicos / São Vicente / São Tomé / Natal / Caicó / Ouro Branco  
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 20 dias  
EXECUTADOS: 11 dias

**MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva** – matrícula nº 2339

ROTA: Assu / Natal / Lajes / Ouro Branco  
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 20 dias  
EXECUTADOS: 15 dias

**MOTORISTA: Luilson Evalter da Silva Xavier** – matrícula nº 2316

ROTA: Angicos / Alto do Rodrigues  
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 04 dias  
EXECUTADOS: 00 dias

**MOTORISTA: Pedro Nicolau Barbosa Neto** – matrícula nº 2661

ROTA: Angicos / Currais Novos / São João do Sabugi  
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 04 dias  
EXECUTADOS: 01 dia

**MOTORISTA: José Juvanes Soares Ferreira** – matrícula nº 2341

ROTA: Jucurutu / Natal / Ouro Branco  
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 04 dias  
EXECUTADOS: 04 dias

\* Republicado por incorreção

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
CPF Nº 049.231.984-78  
Portaria nº 004/2021-GP

**Publicado por:**

Ana do Carmo Aquino de Carvalho  
**Código Identificador:0D68180A**

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 012/2024-GP**

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028, conforme Ata Geral de Apuração do Processo de Escolha, datada de 01/10/2019, através deste ato de provimento,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomear a Sra. **EVANIA MARIA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº. X.334.XXX-SSP/RN, e inscrita no CPF sob nº. XXX.509.084-XX, no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na sede do referido conselho, vinculada administrativamente ao Gabinete da Prefeita deste município, com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:00B079F9**

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 013/2024-GP**

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028, conforme Ata Geral de Apuração do Processo de Escolha, datada de 01/10/2019, através deste ato de provimento,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomear a Sra. **ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº. XXX.670.XXX-SSP/RN, e inscrita no CPF sob nº. XXX.234.104-XX, no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na sede do referido conselho, vinculada administrativamente ao Gabinete da Prefeita deste município, com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:CB62A584**

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 014/2024-GP**

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028, conforme Ata Geral de Apuração do Processo de Escolha, datada de 01/10/2019, através deste ato de provimento,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomear a Sra. **ALIETE LIMA DE ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade nº. XXX.856.XX-SSP/RN, e inscrita no CPF sob nº. XXX.641.004-XX, no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na sede do referido conselho, vinculada administrativamente ao Gabinete da Prefeita deste município, com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:E7421EB3**

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 015/2024-GP**

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028, conforme Ata Geral de Apuração do Processo de Escolha, datada de 01/10/2019, através deste ato de provimento,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomear o Sr. **WELLINGTON FELIPE COSTA DE MACEDO**, portador da Cédula de Identidade nº. X.392.XXX-SSP/RN, e inscrito no CPF sob nº. XXX.009.244-XX, no cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na sede do referido conselho, vinculada administrativamente ao Gabinete da Prefeita deste município, com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**D54ABC67

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 016/2024-GP**

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028, conforme Ata Geral de Apuração do Processo de Escolha, datada de 01/10/2019, através deste ato de provimento,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomear o Sr. **PAULO ROBERTO DAMASCENO**, portador da Cédula de Identidade nº. **X.144.XXX-SSP/RN**, e inscrito no CPF sob nº. **XXX.013.624-XX**, no cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na sede do referido conselho, vinculada administrativamente ao Gabinete da Prefeita deste município, com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**7E7A6F58

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 017/2024 – GP**

Santana do Matos, 10 de janeiro de 2024.

EXONERAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARIA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO, CPF Nº XXX.860.914-XX, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DO QUADRO DE SERVIDORES ELETIVOS DO MÚNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Exonerar, a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO, CPF Nº XXX.860.914-XX, Matricula nº 2302, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do Quadro de servidores Públicos Eletivos do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**F831DB98

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 018/2024 – GP**

Santana do Matos, 10 de janeiro de 2024.

EXONERAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARIA DA GUIA DA SILVEIRA, CPF Nº XXX.893.224-XX, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DO QUADRO DE SERVIDORES ELETIVOS DO MÚNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Exonerar, a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA DA GUIA DA SILVEIRA, CPF Nº XXX.893.224-XX, Matricula nº 2303, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do Quadro de servidores Públicos Eletivos do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**97D4D4B2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 019/2024 – GP**

Santana do Matos, 10 de janeiro de 2024.

EXONERAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. LUCIJAN ALFREDO DA CUNHA, CPF Nº XXX.131.594-XX, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO QUADRO DE SERVIDORES ELETIVOS DO MÚNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Exonerar, o Servidor Público Municipal Sr. LUCIJAN ALFREDO DA CUNHA, CPF Nº XXX.131.594-XX, Matricula nº 2710, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR do Quadro de servidores Públicos Eletivos do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**A34A26F4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 020/2024 – GP**

Santana do Matos, 10 de janeiro de 2024.

EXONERAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. BIANCA JUCIELE GOMES DE SOUSA, CPF Nº XXX.003.834-XX, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DO QUADRO DE SERVIDORES ELETIVOS DO MÚNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar, a Servidora Pública Municipal Sra. BIANCA JUCIELE GOMES DE SOUSA, CPF Nº XXX.003.834-XX, Matrícula nº 2897, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do Quadro de servidores Públicos Eletivos do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**F0CA224E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 021/2024 – GP**

Santana do Matos, 10 de janeiro de 2024.

EXONERAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. DANIELE ROCHA DE CARVALHO, CPF Nº XXX.233.494-XX, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DO QUADRO DE SERVIDORES ELETIVOS DO MÚNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar, a Servidora Pública Municipal Sra. DANIELE ROCHA DE CARVALHO, CPF Nº XXX.233.494-XX, Matrícula nº 2866, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do Quadro de servidores Públicos Eletivos do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**543DB6F2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO**  
**DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA**  
**CONTRATAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				
ADVOGADO				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
LARISSA VERAS DE LIMA	2º Lugar	ADVOGADO	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação, e Assistência Social - CREAS	40h Semanais
PSICÓLOGO				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
LAIZA FERREIRA DA CRUZ	2º Lugar	PSICÓLOGO	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação, e Assistência Social - CREAS	30h Semanais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
TÉC EM ENFERMAGEM				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS	4º Lugar	TÉC EM ENFERMAGEM	Sec. Mun. de Saúde/UBS Nova Aparecida	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

- RG e CPF;
- CNH, se for o caso;
- CTPS;
- Título de eleitor;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Dados bancários;
- Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
- Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
- Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
- Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
- Declaração de incompatibilidade institucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**FCD8ACCI

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 023/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 87;**CONSIDERANDO** os autos do Processo nº 207/2024.**RESOLVE:****Art. 1º - INTERROMPER as férias** do Sr. CLÉBIO MANOEL SOARES, servidor público municipal, matrícula nº292, em virtude do mesmo ser membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo e ter sido solicitado a comparecer em avaliação dos Operadores de Máquinas Pesadas que ocorrerá entre os dias 11 e 12 de janeiro do corrente ano. A interrupção se dá conforme o art. 87 do Estatuto dos Servidores Municipais, em que diz que as férias podem ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar, serviço eleitoral ou por motivo de superior interesse público.**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.****MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF n.º: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**B0FEA199**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 052/2023**A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº **3557/2023** – Pregão Eletrônico 052/2023, tendo como objeto o registro de preço para futura e parcelada aquisição de material de cama, mesa e banho. Declaro como vencedores do certame as empresas: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10, no item 01, perfazendo um valor global de R\$ 2.544,00; a empresa JOAO E MARIA ATELIE LTDA, CNPJ: 43.449.716/0001-83, nos itens: 06; 07; 09; 10; 11 e 14, perfazendo um valor global de R\$ 9.586,00; a empresa LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES 01151653470, CNPJ: 26.937.124/0001-91, nos itens 03; 04; 05; 06; 12 e 13, perfazendo um valor global de R\$ 13.242,60 e a empresa MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, CNPJ: 27.907.844/0001-77, no item 02, perfazendo um valor global de R\$ 2.315,70.

Santana do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2024

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**826F8B46**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
052/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DP SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 052/2023,

referente ao PROCESSO Nº **3557/2023**, tendo como objeto registro de preço para futura e parcelada aquisição de material de cama, mesa e banho, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10, no item 01, perfazendo um valor global de R\$ 2.544,00; a empresa JOAO E MARIA ATELIE LTDA, CNPJ: 43.449.716/0001-83, nos itens: 06; 07; 09; 10; 11 e 14, perfazendo um valor global de R\$ 9.586,00; a empresa LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES 01151653470, CNPJ: 26.937.124/0001-91, nos itens 03; 04; 05; 06; 12 e 13, perfazendo um valor global de R\$ 13.242,60 e a empresa MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, CNPJ: 27.907.844/0001-77, no item 02, perfazendo um valor global de R\$ 2.315,70.

Santana do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2024

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**56BFAED3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
052/2023**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para futura e parcelada aquisição de material de cama, mesa e banho, em favor das empresas: ASSUNCAO &amp; LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10, no item 01, perfazendo um valor global de R\$ 2.544,00; a empresa JOAO E MARIA ATELIE LTDA, CNPJ: 43.449.716/0001-83, nos itens: 06; 07; 09; 10; 11 e 14, perfazendo um valor global de R\$ 9.586,00; a empresa LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES 01151653470, CNPJ: 26.937.124/0001-91, nos itens 03; 04; 05; 06; 12 e 13, perfazendo um valor global de R\$ 13.242,60 e a empresa MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, CNPJ: 27.907.844/0001-77, no item 02, perfazendo um valor global de R\$ 2.315,70.

Santana do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2024

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**5927E481**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 010/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.****PORTARIA Nº 010/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.***“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à Servidora efetiva **VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130085-7, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 09/01/2024 à 07/02/2024, referente ao período aquisitivo de 2022.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09 de janeiro 2024.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 10 de janeiro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**128EB644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 011/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 011/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor, **HALAN CAIO PEREIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Subcoordenador CC-4, matrícula 130214-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 10 de janeiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**96A040F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 012/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 012/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora, **SARAH CABRAL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Coordenadora CC-3, matrícula 130212-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 10 de janeiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**44AD9A1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 013/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 013/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora, **MARIA DE FATIMA SANTOS FREIRE**, ocupante do cargo de Subcoordenadora CC-4, matrícula 130213-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 10 de janeiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**14F8E96B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023  
- ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2024**

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

**De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
1º	RAFAEL KLEVERSON SANTOS	DOS 627449-0	Fiscal Tributos	de 15/01/2024 08:30

Santana do Seridó/RN, em 10 de janeiro de 2024.

### **HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

## **5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- 01 (uma) foto 3x4;
- Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**063E0947

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001/2024 – GP/PMSA**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n.º 1.474 de 14 de novembro de 2018;

**Considerando**, o que consta nos termos da Lei Municipal n.º 1.376 de 11 de junho de 2015;

**Considerando**, o resultado das eleições do dia 1º de outubro de 2023 que elegeram os membros e seus respectivos suplentes, do Conselho Tutelar para o pleito de 2024 a 2028.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o novo membro abaixo para compor o Conselho Tutelar, do Município de Santo Antônio/RN durante o quadriênio 2024/2028:

**José Vitor Nunes Florêncio**, CPF n.º 705.\*\*\*.\*\*\*-62.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Santo Antônio/RN, 09 de janeiro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**441B4C12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002/2024 – GP/PMSA**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n.º 1.474 de 14 de novembro de 2018;

**Considerando**, o que consta nos termos da Lei Municipal n.º 1.376 de 11 de junho de 2015;

**Considerando**, o resultado das eleições do dia 1º de outubro de 2023 que elegeram os membros e seus respectivos suplentes, do Conselho Tutelar para o pleito de 2024 a 2028.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o novo membro abaixo para compor o Conselho Tutelar, do Município de Santo Antônio/RN durante o quadriênio 2024/2028:

**Erivan Félix de Lima**, CPF n.º 009.\*\*\*.\*\*\*-64.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Santo Antônio/RN, 09 de janeiro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**687A9947

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003/2024 – GP/PMSA**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n.º 1.474 de 14 de novembro de 2018;

**Considerando**, o que consta nos termos da Lei Municipal n.º 1.376 de 11 de junho de 2015;

**Considerando**, o resultado das eleições do dia 1º de outubro de 2023 que elegeram os membros e seus respectivos suplentes, do Conselho Tutelar para o pleito de 2024 a 2028.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o novo membro abaixo para compor o Conselho Tutelar, do Município de Santo Antônio/RN durante o quadriênio 2024/2028:

**Emmanuelle Maria Bezerra Gomes de Lima**, CPF n.º 098.\*\*\*.\*\*\*-02.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santo Antônio/RN, 09 de janeiro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**99EEBF59

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2024 – GP/PMSA**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n.º 1.474 de 14 de novembro de 2018;

**Considerando**, o que consta nos termos da Lei Municipal n.º 1.376 de 11 de junho de 2015;

**Considerando**, o resultado das eleições do dia 1º de outubro de 2023 que elegeram os membros e seus respectivos suplentes, do Conselho Tutelar para o pleito de 2024 a 2028.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o novo membro abaixo para compor o Conselho Tutelar, do Município de Santo Antônio/RN durante o quadriênio 2024/2028:

**Elaine da Silva Campelo Alves**, CPF n.º 028.\*\*\*.\*\*\*-09.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santo Antônio/RN, 09 de janeiro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**DD1472CD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005/2024 – GP/PMSA**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n.º 1.474 de 14 de novembro de 2018;

**Considerando**, o que consta nos termos da Lei Municipal n.º 1.376 de 11 de junho de 2015;

**Considerando**, o resultado das eleições do dia 1º de outubro de 2023 que elegeram os membros e seus respectivos suplentes, do Conselho Tutelar para o pleito de 2024 a 2028.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o novo membro abaixo para compor o Conselho Tutelar, do Município de Santo Antônio/RN durante o quadriênio 2024/2028:

**Bruna Rayanna de Oliveira**, CPF n.º 098.\*\*\*.\*\*\*-36.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santo Antônio/RN, 09 de janeiro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**A83CA548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE  
RECURSO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO E  
ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
005/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que **NÃO ACATOU** as razões do Recurso interposto pela empresa EMPROTEC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.709.222/0001-05, referente ao resultado inicial proferido da Tomada de Preços nº 005/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico de diversas ruas no município de Santo Antônio, em betuminoso usinado a quente (CBUQ). Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes de Propostas Comerciais das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **12 de janeiro de 2024 às 15h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

Santo Antônio/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**

Presidente da CPL - PMSA/RN

Portaria nº 014/2023

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**6E81B1F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024.**

**PROCESSO Nº 01/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** A. NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

**CNPJ:** 31.373.809/0001-92

**OBJETO:** Contratação de artista renomado a nível estadual, para apresentação musical/cultural, em praça pública, durante as festividades do Padroeiro de São Bento do Norte, Santo Antão Abade, a ser realizado no dia 17 de janeiro de 2024, neste Município.

**VALOR ESTIMADO: R\$: 13.000,00 (Treze mil reais)**

**Órgão:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Vigência: 10/01/2023 a 10/02/2024.

São Bento do Norte/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito  
Pela Contratante

**PADRE ANTÔNIO NUNES DE ARAÚJO**

Representante Legal  
Pela Contratada

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**87BA423A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**003/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado de habilitação da licitação, Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Construção, por empreitada global, de pavimentação à paralelepípedos, pelo método convencional, com drenagem superficial na Comunidade Juremal, zona rural deste Município de São Bento do Norte/RN, conforme condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente. Após analisados os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, verificou-se o seguinte: a empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, descumpriu o item 6.1.5, letra C subitem G (carta de responsabilidade da administração), a empresa apresentou em parte do seu balanço, porém não consta assinatura do sócio administrador, a empresa GSM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES, descumpriu o item 6.1.5 letra A deixando de apresentar a certidão específica e letra C subitem G (carta de responsabilidade da administração) deixando de apresentar, descumpriu ainda o item 6.1.6 d1 (acervo) não demonstrou os 50% de execução de serviços semelhantes, e o item h2 (cronograma físico) está em desacordo com o plano de trabalho não contendo as porcentagens, já a empresa JCL ENGENHARIA EPP, descumpriu o item 6.1.5 letra C subitem G (carta de responsabilidade da administração), deixando de apresentar, a empresa M C R SILVA, descumpriu o item 6.1.5 letra A, deixando de apresentar a certidão específica, descumpriu o item 6.1.5 letra C subitem G (carta de responsabilidade da administração), deixando de apresentar, a empresa DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, descumpriu o item 6.1.5 letra A, deixando de apresentar a certidão específica, como também descumpriu o item 6.1.5 letra G, apresentando a certidão de falência a mais de 30 dias corridos, onde na própria certidão expressa que a mesma é válida por 30 dias corridos, por sua vez a empresa LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ. 24.621.931/0001-75, descumpriu o item 6.1.5 letra C subitem G (carta de responsabilidade da administração), deixando de apresentá-la, a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, descumpriu 6.1.5 letra A deixando e apresenta a certidão específica, descumpriu o item 6.1.5 letra C subitem G (carta de responsabilidade da administração), deixando de apresentar, descumpriu o item 6.1.6 letra J (plano de trabalho), letra H1 e H2 plano de trabalho e cronograma físico, descumpriu o item 8.1 não apresentou o seguro garantia, a empresa MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA ME, descumpriu o item 6.1.5 letra a (certidão específica) apresentou a certidão, porém vencida, descumpriu o item 6.1.6 letra D (acervo ou atestado operacional) de acordo com o objeto licitado e por fim a empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME - Descumpriu o item 6.1.5 letra, não

apresentou a certidão específica, descumpriu o item 6.1.6 letra C e D, acervo operacional, o acervo apresentado é de retirada e recomposição e não de pavimentação do início, sendo portanto consideradas até o momento inabilitadas, já as empresas MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ. 29.646.397/0001-75, PLANO A SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. 23.249.596/0001-63 e CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. 22.318.474/0001-19, foram consideradas habilitadas, por terem cumprido as exigências editalícias, salvo melhor juízo. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed.8.666/93.

São Bento do Norte-RN, 09 de janeiro de 2024.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**8E0C4299

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada na confecção de uniforme para os alunos da rede municipal de ensino. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [compras.sbn@gmail.com](mailto:compras.sbn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Confecção de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino, deste Município, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
1	Conjunto escolar tipo short e camiseta para alunos da Educação Infantil	Conjunto	300		
2	Camisas escolar para alunos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º do fundamental e EJA	Unidade	700		

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**2DF9C17F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO 27/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**Lélia Lúcia Máximo Borges da Silva

**CPF:**026.021.364-09

**Objeto do aditivo:**Fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2024 o contrato 27/2022 referente a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Data da assinatura:** 26 de dezembro de 2023

**Prazo da vigência:** 02 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de dezembro de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:** AC46748E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**004/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado de habilitação da licitação, Tomada de Preços nº 004/2023. Objeto: Construção, por empreitada global, de PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS, PELO MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO de São Bento do Norte/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente. Após analisados os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, verificou-se o seguinte: a empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, descumpriu o item 6.1.5, letra C subitem G (carta de responsabilidade da administração), a empresa apresentou em parte do seu balanço, porém não consta assinatura do sócio administrador, a empresa GSM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES, descumpriu o item 6.1.5 letra A, onde deixou de apresentar a certidão específica e letra C subitem G (carta de responsabilidade da administração), deixou de apresentar, descumpriu o item 6.1.6 d1 (acervo) não demonstrou os 50% de execução de serviços semelhantes, e o item h2 (cronograma físico) está em desacordo com o plano de trabalho não contendo as porcentagens, a empresa JCL ENGENHARIA EPP, descumpriu o item 6.1.5 letra C subitem G (carta de responsabilidade da administração), não apresentou, já a empresa M C R SILVA, descumpriu o item 6.1.5 letra A deixou de apresentar a certidão específica, descumpriu o item 6.1.5 letra C subitem G (carta de responsabilidade da administração), deixou de apresentar, a empresa DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, descumpriu o item 6.1.5 letra A, onde não apresentou a certidão específica, como também descumpriu o item 6.1.5 letra G, apresentando a certidão de falência a mais de 30 dias corridos, onde na própria certidão expressa que a mesma é válida por 30 dias corridos, por sua vez a empresa LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, descumpriu o item 6.1.5 letra C subitem G (carta de responsabilidade da administração), deixou de apresentá-la, a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, descumpriu 6.1.5 letra A deixando e apresenta a certidão específica, descumpriu o item 6.1.5 letra C subitem G (carta de responsabilidade da administração), deixando de apresentar, descumpriu o item 6.1.6 letra J (plano de trabalho), letra H1 e H2 plano de trabalho e cronograma físico, descumpriu o item 8.1 seguro garantia, a empresa MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA ME, descumpriu o item 6.1.5 letra A (certidão específica) apresentou a certidão, porém vencida, descumpriu o item 6.1.6 letra D (acervo ou atestado operacional) de acordo com o objeto licitado e por fim a empresa: MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME - Descumpriu o item 6.1.5 letra, não apresentou a certidão específica, descumpriu o item 6.1.6 letra C e D, acervo operacional, o acervo apresentado é de retirada e recomposição e não de pavimentação do início, sendo portanto consideradas até o momento inabilitadas, já as empresas MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ. 29.646.397/0001-75, PLANO A SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. 23.249.596/0001-63 e CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. 22.318.474/0001-19, foram consideradas habilitadas, por terem cumprido as exigências editalícias, salvo

melhor juízo. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed.8.666/93.

São Bento do Norte-RN, 09 de janeiro de 2024.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:** 96CD8052

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº 03/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** DANILLO DE QUEIROZ MARQUES

**CPF:** 703.104.014-02

**Objeto do aditivo:** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 03/2021 referente ao contrato da locação de imóvel para funcionamento do administrativo da secretaria municipal de educação do município de São Bento do Norte/RN.

**Data da assinatura:** 26 de dezembro de 2023

**Prazo da vigência:** 02 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de dezembro de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:** 07937301

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 016/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** BRUNA JERÔNIMO DA SILVA

**CPF:** 082.815.394-96

**Objeto do aditivo:** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 016/2021 referente ao contrato da locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de agricultura do município de São Bento do Norte/RN

**Data da assinatura:** 26 de dezembro de 2023

**Prazo da vigência:** 02 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de dezembro de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:** D750DCB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 017/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** IGOR LEONARDO DA SILVA

**CPF:** 013.157.444-22

**Objeto do aditivo:** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 017/2021 referente ao contrato da locação de imóvel para funcionamento da secretaria de meio ambiente do município de São Bento do Norte.

**Data da assinatura:**26 de dezembro de 2023

**Prazo da vigência:**.02 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

**Fundamento Legal:**artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de dezembro de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**751CEDBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 31/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** EDMO QUEIROZ LAGE

**CPF:** 017.162.424-60

**Objeto do aditivo:** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 030/2021 referente ao contrato da locação de imóvel para funcionamento do anexo da secretaria de educação do município de São Bento do Norte.

**Data da assinatura:**26 de dezembro de 2023

**Prazo da vigência:**.02 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

**Fundamento Legal:**artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de dezembro de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**544C5A7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 31/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** JANELLE FERREIRA DA SILVA

**CPF:** 065.592.564-30.

**Objeto do aditivo:** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 031/2021 referente ao contrato da locação de imóvel para funcionamento da secretaria de obras do município de São Bento do Norte.

**Data da assinatura:**26 de dezembro de 2023

**Prazo da vigência:**.02 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

**Fundamento Legal:**artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de dezembro de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**BDBEE8E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 032/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** RENATO DOS SANTOS MAIA

**CPF:** 406.811.654-12

**Objeto do aditivo:** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 032/2021 referente ao contrato da locação de imóvel para funcionamento da casa de apoio aos pacientes deste município em natal/RN.

**Data da assinatura:**26 de dezembro de 2023

**Prazo da vigência:**.02 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

**Fundamento Legal:**artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de dezembro de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**1874973D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 33/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** DAMIANA PINHEIRO DA SILVA

**CPF:** 307.719.864-91

**Objeto do aditivo:** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 33/2021 referente ao contrato da locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado da secretaria municipal de obras e serviços urbanos.

**Data da assinatura:**26 de dezembro de 2023

**Prazo da vigência:**.02 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

**Fundamento Legal:**artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de dezembro de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**A37BF45D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 034/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** RYANN DA COSTA ALMEIDA

**CPF:** 091.558.924-93

**Objeto do aditivo:** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 034/2021 referente ao contrato da locação de imóvel para funcionamento da secretaria de turismo do município de São Bento do Norte.

**Data da assinatura:**26 de dezembro de 2023

**Prazo da vigência:**.02 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

**Fundamento Legal:**artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de dezembro de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**2E764911

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 050301/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** RICARLIANE SILVA DOS SANTOS

**CPF:** 012.156.584-00

**Objeto do aditivo:** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 050301/2021 referente ao contrato da locação de imóvel para funcionamento da garagem da prefeitura do município de São Bento do Norte/RN.

**Data da assinatura:**26 de dezembro de 2023

**Prazo da vigência:**.02 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

**Fundamento Legal:**artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de dezembro de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**D91D0E65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO 44/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**RICARLIANE SILVA DOS SANTOS

**CPF:**012.156.584-00

**Objeto do aditivo:**Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2023 o contrato 44/2022 referente a locação de imóvel para funcionamento de uma casa de apoio aos pacientes deste município, que residem na zona rural e necessitam vir a sede do município para realização de exames, consultas médicas e odontológicas.

**Data da assinatura:**26 de dezembro de 2023

**Prazo da vigência:**.02 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

**Fundamento Legal:**artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de dezembro de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**94191118

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO 45/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**RICARLIANE SILVA DOS SANTOS

**CPF:**012.156.584-00

**Objeto do aditivo:**Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024 o contrato 45/2022 referente a locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Transporte, com garagem para os veículos.

**Data da assinatura:**26 de dezembro de 2023

**Prazo da vigência:**.02 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

**Fundamento Legal:**artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de dezembro de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**C5260547

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO 46/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**RICARLIANE SILVA DOS SANTOS

**CPF:**012.156.584-00

**Objeto do aditivo:**Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024 o contrato 46/2022 referente a locação de imóvel para funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

**Data da assinatura:** 26 de dezembro de 2023

**Prazo da vigência:** 02 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de dezembro de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:** DB32221A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO 042/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADO:** Lúcia Alfredo Máximo  
**CPF:** 465.717.794-04

**OBJETO:** Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024 o contrato 42/2023 referente a locação de imóvel para funcionamento das instalações administrativa da Junta Militar.

**Data da assinatura:** 26 de dezembro de 2023

**Prazo da vigência:** 02 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de dezembro de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:** 90698EE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO 043/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADO:** Lúcia Alfredo Máximo  
**CPF:** 465.717.794-04

**OBJETO:** Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024 o contrato 043/2023 referente a locação de imóvel para funcionamento administrativo do Núcleo Ampliado da Saúde da Família (NASF).

**Data da assinatura:** 26 de dezembro de 2023

**Prazo da vigência:** 02 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de dezembro de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:** 88DB0DD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO 053/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**LOCADORA:** Maria Gomes de Araújo  
**CPF:** 596.683.934-49

**OBJETO:** Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024 o contrato 053/2023 referente a locação de imóvel para funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Data da assinatura:** 26 de dezembro de 2023

**Prazo da vigência:** 02 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de dezembro de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:** F5541ABD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO 063/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADO:** Francineide Matias da Silva  
**CPF:** 311.904.804-68

**OBJETO:** Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024 o contrato 063/2023 referente a locação de imóvel para funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), em atendimento às necessidades específicas dos alunos com necessidades educacionais especiais.

**Data da assinatura:** 26 de dezembro de 2023

**Prazo da vigência:** 02 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de dezembro de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:** A54A0F7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 08/2024**

**PORTARIA Nº 08/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR: FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO,** portador do CPF: 966.535.234-20 do cargo em comissão de Coordenador do Almoxarifado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 10 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**A9612F17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONTRATANTE:**

**CONTRATANTE:**  
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.  
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES.  
RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE.**  
**CONTRATADO: MILTON ALVES DE OLIVEIRA. CONTRATO 001/2024**  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PRA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES  
AVENIDA PROGRESSO, 689, SÃO BENTO DO TRAIRI.  
VALOR MENSAL: R\$ 700,00(SETECENTOS REAIS).  
VIGENCIA: 12 (DOZE) meses, iniciando-se 02 DE JANEIRO de 2024 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2024.  
BASE LEGAL: artigo 24, X da Lei. 8.666/93.

Prefeito Municipal.

**CONTRATANTE:**  
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE/LUCINEIDE PEREIRA DE A. WONG**  
**CONTRATADO: ADMILSON JOAO DA SILVA 004/2024**  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PRA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO  
RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA, CANDELARIA, NATAL/RN  
VALOR MENSAL: R\$ 3.150,00 (TRES MIL CENTO E CINQUENTA REASI).  
VIGENCIA: 12 (DOZE) meses, iniciando-se 01 DE JANEIRO de 2024 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2024.  
BASE LEGAL: artigo 24, X da Lei. 8.666/93.

Prefeito Municipal.

**CONTRATANTE:**  
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE.**  
**CONTRATADO: FRANCISCO HENRIQUE SOBRINHO CONTRATO 005/2024**  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PRA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SEC. EDUCAÇÃO  
PRAÇA ANTONIO COSTA SOARES, 26 - CENTRO, SÃO BENTO DO TRAIRI.  
VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).  
VIGENCIA: 12 (DOZE) meses, iniciando-se 02 DE JANEIRO de 2024 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2024.  
BASE LEGAL: artigo 24, X da Lei. 8.666/93.

Prefeito Municipal.

**CONTRATANTE:**  
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE.**

**CONTRATADO: MARIA DE FATIMA ANDRADE SOUZA CONTRATO 003/2024**  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PRA FUNCIONAMENTO DO PONTO DA ENTREGA DO LEITE  
RUA TRAIRI, SÃO BENTO DO TRAIRI.  
VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).  
VIGENCIA: 12 (DOZE) meses, iniciando-se 02 DE JANEIRO de 2024 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2024.  
BASE LEGAL: artigo 24, X da Lei. 8.666/93.

Prefeito Municipal.

**CONTRATANTE:**  
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.  
RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE.**  
**CONTRATADO: RITA MATIAS DE LIMA CONTRATO 002/2024**  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PRA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR  
RUA ANTONIO SALUSTINO, 30 CENTRO, SÃO BENTO DO TRAIRI.  
VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).  
VIGENCIA: 12 (DOZE) meses, iniciando-se 02 DE JANEIRO de 2024 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2024.  
BASE LEGAL: artigo 24, X da Lei. 8.666/93.

Prefeito Municipal.

**CONTRATANTE:**  
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.  
RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE.**  
**CONTRATADO: FELIX ANTONIO DE PONTES 006/2024**  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PRA FUNCIONAMENTO DO CRAS  
RUA IZABEL COSTA SOARES, 10 – CENTRO - SÃO BENTO DO TRAIRI.  
VALOR MENSAL: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).  
VIGENCIA: 12 (DOZE) meses, iniciando-se 02 DE JANEIRO de 2024 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2024.  
BASE LEGAL: artigo 24, X da Lei. 8.666/93.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**53FD4A00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONTRATANTE:**

**CONTRATANTE:**  
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.  
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RESPONSÁVEIS: JUCINEIDE PEREIRA DE A. WONG / **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE**  
**CONTRATADO: VANDERSON DANTAS DE ARAÚJO**  
OBJETO: contrato por tempo determinado na função de ENFERMEIRO  
VIGENCIA: 12 (DOZE) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de JANEIRO de 2024 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.  
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO 319004

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**CA35023A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –  
SEC. MUN. DE SAÚDE.  
CONTRATADO (A): **EDNA ESTER SOUZA DE ANDRADE**,  
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades  
de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais,  
para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública  
municipal.  
VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.412,00 (um mil  
quatrocentos e doze reais)**.  
DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **12 (doze)** mês, a contar da  
presente assinatura.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de  
saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 –  
Contrato por tempo determinado  
RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA  
CONTRATANTE/EDNA ESTER SOUZA DE ANDRADE – PELA  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**E058B32D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –  
SEC. MUN. DE SAÚDE.  
CONTRATADO (A): **FRANCISCO JOELSON DE SOUZA**.  
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades  
de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais,  
para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública  
municipal.  
VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.412,00 (um mil  
quatrocentos e doze reais)**.  
DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **12 (doze)** mês, a contar da  
presente assinatura.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de  
saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 –  
Contrato por tempo determinado  
RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELO  
CONTRATANTE/FRANCISCO JOELSON DA SILVA – PELO  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**863DD334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.  
CONTRATADO (A): **GENILSON FERNANDES DE LIMA**.  
OBJETO: Execução das atividades de Motorista, com carga horária de  
40 horas semanais, na secretaria da educação, transporte escolar,  
município de São Bento do Trairi.  
VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.569,00 (um mil quinhentos  
e sessenta e nove reais)**.

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **12 (doze)** meses a contar da  
presente assinatura.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das  
Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de  
Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.  
RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELO  
CONTRATANTE/GENILSON FERNANDES DE LIMA- PELO  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**A9522985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –  
SEC. MUN. DE SAÚDE.  
CONTRATADO (A): **IANCA CAROLINE BORGES DA SILVA**.  
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades  
de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais,  
para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública  
municipal.  
VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.412,00 (um mil e  
quatrocentos e doze reais)**.  
DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **12 (doze)** mês, a contar da  
presente assinatura.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de  
saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 –  
Contrato por tempo determinado

Responsáveis:  
**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO-**  
Pelo Contratante/

**IANCA CAROLINE BORGES DA SILVA –**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**9F37BE77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.  
CONTRATADO (A): **JANIELSON DE SOUZA SILVA**.  
OBJETO: Execução das atividades de MOTORISTA, com carga  
horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, transporte  
escolar, município de São Bento do Trairi.  
VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.569,00 (um mil quinhentos  
e sessenta e nove reais)**.  
DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **12 (doze)** meses a contar da  
presente assinatura.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das  
Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de  
Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.  
RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA  
CONTRATANTE/JANIELSON DE SOUZA SILVA – PELO  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**630CCB5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –  
SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **KLEINARA NASCIMENTO PEREIRA.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **12 (doze)** mês, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

Responsáveis:

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO-**

Pela Contratante/

**KLEINARA NASCIMENTO PEREIRA –**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**F3DF0808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): **TIAGO RANIERI DANTAS.**

OBJETO: Execução das atividades de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, transporte escolar, município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.569,00 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais).**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **12 (doze)** meses a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/TIAGO RANIERI DANTAS – PELOA CONTRATADO

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**1B615FD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –  
SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **VERA MONICA PINHEIRO DE LIMA,**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais,

para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **12 (doze)** mês, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

Responsáveis:

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO-**

Pela Contratante

**VERA MONICA PINHEIRO DE LIMA –**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**DD9EA26D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –  
SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **EDINA EDIZANGELA DA SILVA,**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades A.S.D 3, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **12 (doze)** mês, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/EDINA EDIZANGELA DA SILVA – PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**ABF1E4A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 001/2024**

**Considerando-se** o parecer jurídico do Procurador do Município, que aponta pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;

**Considerando-se ainda** que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a legislação pertinente;

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico administrativo, de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos (oriundos das licitações) com ênfase na implantação da nova lei de licitações nº 14.133/2021, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, em favor de Dantas Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, no valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

São Bento do Trairi/RN, 09 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:**A3C769B5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): **ANDERSON WAGNER DA SILVA SOARES.**

OBJETO: Execução das atividades de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, transporte escolar, município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.569,00 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais).**DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **12 (doze)** meses a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/ANDERSON WAGNER DA SILVA SOARES – PELOA CONTRATADO.

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:**769114C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços Nº. 01011001/2024, firmado em 10 de janeiro de 2024; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Contratada:** Dantas Assessoria e Consultoria em Gestão Pública; **Objeto:** Prestação de serviços técnico administrativo, de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos (oriundos das licitações) com ênfase na implantação da nova lei de licitações nº 14.133/2021, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Valor Mensal:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento; 2007 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planj; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Vigência:** 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada nos termos da legislação pertinente, mediante celebração de termo aditivo; **Signatários: Pela Contratante** - José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Contratada** - Dantas Assessoria e Consultoria em Gestão Pública.

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:**0568A524**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 0069/2023, ADJUDICO o objeto do procedimento

licitatório em epígrafe à licitante B K ARAUJO JORGE-ME, CNPJ 21.307.822/0001-02, na conformidade com o exarado na Ata da sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 09 de Janeiro de 2024.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**FE505658**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE CONTINUAÇÃO DECORRENTE DE SESSÃO**  
**PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023**

Nos termos legais, foi aberta a sessão pública, no dia 09 de janeiro de 2024, às 12h00, presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do município, para dar continuidade à sessão pública referente ao pregão presencial nº 040/2023, na qual reabre a sessão pública realizada no último dia 02 de Janeiro de 2024, onde foi constatado em ata a inabilitação da empresa 47.743.775 BRENO SANTOS FERNANDES DA SILVA, onde na mesma ata foi aberto prazo para apresentação de recurso por parte da inabilitada e que caso a empresa 47.743.775 BRENO SANTOS FERNANDES DA SILVA, não apresentasse recurso contra a decisão do pregoeiro ficaria desde já ciente o segundo colocado no lote 01 a comparecer a sede da prefeitura no dia 09/01/2024, às 12h00, para uma sessão pública de negociação de preços.

Decorridos os prazos, a empresa inabilitada não acudiu interesse em entrar com recurso, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Aberta a sessão e a fase de negociação o senhor pregoeiro perguntou ao representante da empresa B K DE ARAUJO JORGE-ME se o mesmo tinha interesse em igualar o desconto de 17% dado pelo representante da empresa 47.743.775 BRENO SANTOS FERNANDES DA SILVA no lote 01, ao ser questionado o mesmo apenas optou por não negociar um desconto maior do que já havia ofertado na fase de lances que foi de 16,5% de desconto, alegando a inviabilidade do desconto, podendo não conseguir honrar com os preços registrados, e assim prejudicar a administração pública municipal.

Após o encerramento da fase de negociação, o pregoeiro deu por encerrados os trabalhos, mandando publicar o resultado retro na forma da lei, onde declarou como vencedora do respectivo certame a empresa B K DE ARAUJO JORGE-ME. Com os descontos registrados abaixo:

LOTE 01- DESCONTO DE 16,5%

LOTE 02- DESCONTO DE 16,5%

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente sessão pública, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes.

São Fernando/RN

Data: 09/01/2024

Hora de Encerramento: 13h00.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Presidente

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Membro

**JUSCELINO DE LIMA SANTOS**

Membro

**JOSIELLY MARIA DOS SANTOS**

Membro

**B K DE ARAUJO JORGE-ME**

Licitante

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**3D278934

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**023/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 023/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - VEICULO 0KM ANO 2024 TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO 05 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.0 OU SUPERIOR, MOTOR (ÁLCOOL E GASOLINA) CAMBIO MANUAL E OU AUTOMÁTICO NO MÍNIMO (5 MARCHAS A FRENTE E UMA MARCHA RÉ) Veículo automotor tipo passeio, com 05 lugares incluindo o motorista, ano modelo e fabricação mínimo 2024, 0 km (zero quilometro) freio a disco, cor sólida branco, bicombustível flex 05 portas, direção elétrica e ou hidráulica, motorização mínima 1.0 ou superior, vidros e travas elétricas, câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e uma ré, rádio AM/FM com CD player, entrada USB, antena e alto falantes, jogo de tapetes de borracha para o interior, ar condicionado e alarme. Todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses com emplacamento incluso. DEVE SER ENVIADO O CATÁLOGO JUNTO COM A PROPOSTA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 88.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (04.675.869/0001-97)	Adjudicado em: 10/01/2024 10:39:25 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2024	FIAT	1	68.990,00

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**D7FA6D3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**040/2023**

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 040/2023, na forma consubstanciada na Ata de Registro da sessão pública retro à licitante B K ARAUJO JORGE-ME, CNPJ 21.307.822/0001-02.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura da ata de registro de preços decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 09 de Janeiro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**CBB5918F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 DECORRENTE**  
**DA INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADM Nº 2023.01.0001**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CLARISSA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas sob o CPF N.º 050.906.424-86, com endereço à RUA PROFESSORA MARIA DANTAS, 156, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua publicação, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e CLARISSA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de Dezembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

\*\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**96E552A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura de material de expediente destinado a atender às necessidades das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: Comercial T&T Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.009.904/0001-00; Comercial Saturno e Serviços Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.140.323/0001-62; RCM Comércio Varejista Ramon Coelho Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.507.469/0001-90; e Multi Variedades Comércio Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o 18.686.594/0001-00. São José de Mipibu/RN, 28.12.2023. Arialda Helena do Carmo Martins – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: Comercial T&T Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.009.904/0001-00; Comercial Saturno e Serviços Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.140.323/0001-62; RCM Comércio Varejista Ramon Coelho Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.507.469/0001-90; e Multi Variedades Comércio Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o 18.686.594/0001-00. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 08.01.2024. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 12/2023-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: T&T Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.009.904/0001-00, representada pelo seu Procurador, Senhor Fábio Silva de Lima, inscrito no CPF sob n.º 024.145.724-69 portador do RG n.º 1.608.837-ITEP/RN; Comercial Saturno e Serviços Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.140.323/0001-62, representada pelo seu Proprietário, Senhor Fabio Franco Morais de Oliveira, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 070.007.094-05 e portador do RG n.º 2.183.128-ITEP/RN; RCM Comércio Varejista Ramon Coelho Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.507.469/0001-90, representada pelo seu Procurador, Senhor Ramon Coelho Miranda, inscrito no CPF sob n.º 065.160.014-64 e portador do RGn.º 2.009.009-ITEP/RN; e Multi Variedades Comércio Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o 18.686.594/0001-00, representada pelo seu Procurador, Senhor Tunefis da Silva Morais, inscrito no CPF sob o n.º 423.563.934-04 e portador do RG n.º 881.074-SSP/RN; **Objeto:** Aquisição futura de material de expediente destinado a atender às necessidades das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração;

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Valor Global:** R\$ 3.686.619,00 (Três Milhões Seiscentos e Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Dezenove Reais); **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2024. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2023.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Fábio Silva de Lima, Fabio Franco Morais de Oliveira, Ramon Coelho Miranda e Tunefis da Silva Morais - p/Contratadas, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 08.01.2024.

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**D0305461

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 MODALIDADE:**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de capeamento asfáltico, com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), por M2, camada de rolamento com espessura de 4.0cm, inclusive com varrição e pintura de ligação, em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Resultado de Julgamento da Habilitação**

**A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público que após a análise de julgamento das Habilitações das empresas VK Comércio e Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 41.175.245/0001-37, sediada no Loteamento Bosque das Colinas, KM 517 – Comunidade do Bosque das Colinas – São José de Mipibu/RN, A G C Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.999.591/0001-52, com endereço na Rua José de Alencar, 916, Sala 0704 – Ilha do Leite – Recife/PE e TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.924.624/0001-84, com endereço na Rua Santa Maria, 22 – Distrito de Mangabeira – Macaíba/RN, participantes, do Processo em epígrafe, as mesmas foram consideradas inabilitadas. Como todas as empresas foram inabilitadas resolve conceder o prazo estabelecido no Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula XXX – Disposições Finais, Item 30.8 – “Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal, poderá, a seu juízo, fixar aos participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.”, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas de sua inabilitação, que se iniciará a partir da publicação do aviso de resultado nos órgãos Oficiais competentes. Sendo assim o prazo é até o dia 23/01/2024, às 10h00min, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, para a apresentação dos documentos solicitados na forma correta. A não apresentação, implicará, novamente, na INABILITAÇÃO das empresas e o Processo será declarado fracassado. Fica aberto o prazo recursal, conforme inciso II do Art. 109, da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posterior O Processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 12h00min.**

São José de Mipibu/RN, 09.01.2024.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**8CE978B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 10 de Janeiro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,**

**R E S O L V E** exonerar os Conselheiros Tutelares relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, a partir da presente data.

IVANALDO ALEXANDRIA DE LUCENA DUARTE  
ROSA CAETANO DA COSTA  
JOSÉ CARLOS DA SILVA  
GERDSON LEANDRO AVELINO  
MARIA LUCINAIDE FERNANDES SILVA

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**054BD641

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 049/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 10 de Janeiro de 2024.

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear **ROSA CAETANO DA COSTA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**0137A310

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 050/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 10 de Janeiro de 2024.

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**B0D5637C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 10 de Janeiro de 2024.

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear **DANILO PAIVA DE SOUZA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**34C41212

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 10 de Janeiro de 2024.

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear **DAYANE DA SILVA SANTOS**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**028791CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 10 de Janeiro de 2024.

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear **SEBASTIÃO DA SILVA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**1DD4A775

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 004/2024-GP/PMSJM, DE 09 DE  
JANEIRO DE 2024**

**CNPJ – 08.365.850/0001-03**

DECRETO EXECUTIVO nº 004/2024-GP/PMSJM, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o incentivo aos blocos carnavalescos e culturais para as festividades do Carnaval de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e considerando a previsão da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo financeiro cujo valor mínimo será de R\$ 300,00 (Trezentos reais) e valor máximo de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e apoio aos blocos carnavalescos e culturais organizados e que se apresentarão no espaço restrito e reservado dos festejos de carnaval, bem como em comemorações carnavalescas deste Estado, em razão de serem manifestações culturais e de lazer.

Art. 2º. O responsável pelo bloco deverá ter feito o cadastramento junto à Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Capitão Joaquim Dantas, n.º 67, Centro, neste Município, a partir do dia 15/01/2024 até o dia 19/01/2024, para tomar conhecimento do regulamento, e fazer a solicitação do incentivo.

Art. 3º. Os critérios para a concessão dos valores de que trata o Art. 1º serão definidos através de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria e serão custeadas com recursos próprios do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 09 de janeiro de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**4D780298

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 179/2023 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 31 de dezembro de 2023.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **IRIS DE FATIMA DA SILVA**, matrícula nº 0003136, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **MONITORA EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**B1C1C71E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 180/2023 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 31 de dezembro de 2023.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **FRANCISCA FARIAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 00009, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**6302AB95

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 181/2023 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 31 de dezembro de 2023.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **FRANCISCA DE FATIMA MENEZES NUNES**, matrícula nº 000627, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **SUPERVISORA PEDAGOGICA N III H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**64A194DF

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 182/2023 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 31 de dezembro de 2023.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA ARLETE DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 000433, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA N III D**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**F04462E3

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 183/2023 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 31 de dezembro de 2023.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **TELMA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 000139, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL I N 3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**D61AB164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA N.º 001/2024 - SMFT**

São José de Mipibu, 10 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial do que lhe é conferido pela Lei Complementar nº029/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o vencimento da COTA ÚNICA e 1ª Parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública e Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre unidades imobiliárias, inscritas no Cadastro Imobiliário desta Secretaria, referentes ao exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na seguinte forma:

**PARCELAS VENCIMENTO**

Parcela Única 31.01.2024

1ª Parcela 31.01.2004

**Art.2º** As demais parcelas seguirem as datas de vencimento já definidas em Portaria anterior.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu (RN), 10 de janeiro de 2024.

**MIRABEAU BATISTA DE MORAIS JÚNIOR**

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**18840009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 10 de janeiro de 2024.

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de São José do Campestre/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Abraão Paulino do Nascimento**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de São José do Campestre/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º** - O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de **acordo com o edital nº 02/2023 - CMDCA**.

**Parágrafo Único** - Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**240C2EAB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 10 de janeiro de 2024.

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de São José do Campestre/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª. **Graciana Freire Campos**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de São José do Campestre/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º** - A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de **acordo com o edital nº 02/2023 - CMDCA**.

**Parágrafo Único** - Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**0985BC73

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 10 de janeiro de 2024.

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de São José do Campestre/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Hélio Alves dos Anjos**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de São José do Campestre/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º** - O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de **acordo com o edital nº 02/2023 - CMDCA**.

**Parágrafo Único** - Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**64D799CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 10 de janeiro de 2024.

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de São José do Campestre/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Jefferson Adriano da Silva Nascimento**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de São José do Campestre/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º** - O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de **acordo com o edital nº 02/2023 - CMDCA**.

**Parágrafo Único** - Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**E38DB453

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 10 de janeiro de 2024.

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de São José do Campestre/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **Zelia Maria da Silva**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de São José do Campestre/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º** - A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de **acordo com o edital nº 02/2023 - CMDCA**.

**Parágrafo Único** - Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**048F01AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em Conformidade com a Lei 240/03 e Lei 366/2015, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JOSEMÁRIO HUGO DE MEDEIROS** para exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em conformidade com a Lei nº 366, de 12 de maio de 2015.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino

**Código Identificador:**18AF81FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em Conformidade com a Lei 240/03 e Lei 366/2015, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **DANAÍNA COSTA SANTOS** para exercer o cargo eletivo de Conselheira Tutelar, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em conformidade com a Lei nº 366, de 12 de maio de 2015.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**725918EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 016, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em Conformidade com a Lei 240/03 e Lei 366/2015, e;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **RAVELLE DANTAS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo eletivo de Conselheira Tutelar, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em conformidade com a Lei nº 366, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**7F210D17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em Conformidade com a Lei 240/03 e Lei 366/2015, e;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **JUCILENE DANTAS** para exercer o cargo eletivo de Conselheira Tutelar, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em conformidade com a Lei nº 366, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**CF962E0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 018, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em Conformidade com a Lei 240/03 e Lei 366/2015, e;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **TALIANY CRISTINA DOS SANTOS ALVES** para exercer o cargo eletivo de Conselheira Tutelar, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em conformidade com a Lei nº 366, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**A743C72D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 064/2024, DE CONVOCAÇÃO.**

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **10 a 19 de janeiro de 2024**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

IV. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 22 a 25 de janeiro de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);
- Acuidade Visual;
- Hemograma completo;
- Glicemia;

IV.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

IV.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

V- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 10 de janeiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I- LISTA DE CONVOCADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Anne Gabrielly Pereira Dantas	190	3º

São José do Seridó-RN, 10 de janeiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Breno Alves Guimarães  
Código Identificador:26EBE9B2

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 009/2024, 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	09 de janeiro de 2024	310,00	155,00

R\$ 155,00

**TOTAL**

( ) 100%

(X) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de janeiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de janeiro de 2024.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Breno Alves Guimarães  
Código Identificador:02CDD1F8

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 010/2024, 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA ELINEUSA DANTAS DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	09 de janeiro de 2024	320,00	160,00

R\$ 160,00

**TOTAL**

( ) 100%

(X) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de janeiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de janeiro de 2024.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Breno Alves Guimarães  
Código Identificador:23C93AF6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 011/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	09 de janeiro de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de janeiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de janeiro de 2024.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães

**Código Identificador:**29D9AAF5

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. °001/2024.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA MARIA LUCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 027.###.###-28, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MARIA LUCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 84###1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.###.###-42, domiciliada na Rua Manoel Theodor, 736, Centro, São José do Seridó, CEP:59378-000, doravante

denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços Cozinha, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

**Parágrafo único** - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:**

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2116.2116 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:**

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento de multa;

III – transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

**SR. JACKSON DANTAS**

Prefeito Constitucional

Contratante

**ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

**MARIA LUCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Contratado (a)

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG.:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG.:

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**8E142E33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 153/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
 CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ nº 10.526.193/0001-72; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de Gás GLP, água adicionada de sais e vasilhames de 20 l; VALOR GLOBAL: 38.150,00 (Trinta e oito mil, cento e cinquenta reais); VALIDADE: 09 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/ RN, 09 de janeiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**FE4108EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 131/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
 CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos diversos proveniente da Emenda Federal nº 37420002; VALOR GLOBAL: 1.563,05 (Mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinco centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de seis (06) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Letícia Rabelo Ferreira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**930ECD99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 131/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
 CONTRATADA: CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.769.989/0001-56; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos diversos proveniente da Emenda Federal nº 37420002; VALOR GLOBAL: 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de seis (06) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Danilo Aparecido Daguano Ferreira da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**58BA0FD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 131/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
 CONTRATADA: FANMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS,HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.520.521/0001-70; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos diversos proveniente da Emenda Federal nº 37420002; VALOR GLOBAL: 1.600,00 (Mil e seiscentos reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de seis (06) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Julio Carlos Benitez - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**F93F52BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 131/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
 CONTRATADA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.478.023/0001-80; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos diversos proveniente da Emenda Federal nº 37420002; VALOR GLOBAL: 8.393,50 (Oito mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de seis (06) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e André Luna de Lucena - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**C40332FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 131/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
 CONTRATADA: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.258.209/0001-15; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos diversos proveniente da Emenda Federal nº 37420002; VALOR GLOBAL: 659,00 (Seiscentos e cinquenta e nove reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de seis (06) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Josie Marina dos Santos - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**399EB4DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº  
156/2023**

CREDECIANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CREDECIADO: **EDIVALDO PEREIRA GUEDES FILHO**,  
inscrito no CNPJ 48.636.505/0001-73; OBJETO: Credenciamento de  
empresas para a execução dos serviços de consultas médicas em  
psiquiatria; VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2024 a 27 de dezembro de  
2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.0008.10.302.2118 -  
GESTAO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
AMB. E HOSPITALAR - MAC; ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE:  
16000000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25,  
caput.

São José do Seridó/ RN, 10 de janeiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**93BB4320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**CONVOCAÇÃO - F WILTON CAVALCANTE MONTERIO**

Ao Senhor  
Representante legal  
**Francisco Wilton Cavalcante Monteiro**  
**F WILTON CAVALCANTE MONTERIO**  
CNPJ 07.055.280/0001-84

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria  
Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de  
São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de  
Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo  
MSJS/RN nº 138/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**,  
no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 10 de janeiro de 2024.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**CED7F80C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**CONVOCAÇÃO - HOSP MEDICAL COM DE MAT MEDICO  
E MEDICAMENTOS HOSP MEDICAL**

Ao Senhor  
Representante legal  
**João Eufrazio de Medeiros Neto**  
**HOSP MEDICAL COM DE MAT MEDICO E  
MEDICAMENTOS HOSP MEDICAL**  
CNPJ 33.160.739/0001-10

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria  
Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de  
São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de  
Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo  
MSJS/RN nº 138/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**,  
no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 10 de janeiro de 2024.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**13587E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO - NACIONAL COMERCIO E  
REPRESENTACOES EIRELI ME**

A Senhora  
Representante legal  
**Maria da Conceição Moura Nascimento**  
**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME**  
CNPJ 18.588.224/0001-21

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria  
Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de  
São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de  
Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo  
MSJS/RN nº 138/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**,  
no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 10 de janeiro de 2024.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**6C3040CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO - PHOSPODONT LTDA**

A Senhora  
Representante legal  
**Ana Maria Pinheiro Ferreira**  
**PHOSPODONT LTDA**  
CNPJ 04.451.626/0001-75

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria  
Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de  
São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de  
Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo  
MSJS/RN nº 138/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**,  
no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 10 de janeiro de 2024.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**C3C24F0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 38/2023 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº: 29/2023**

Modalidade: **Pregão**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**  
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA**  
CNPJ: **50.207.491/0001-14**

Objeto: **Contratação de empresa por ata de registro de preços, destinado a locação de veículos, máquinas e equipamentos para prestar serviço ao Município de São Miguel mediante necessidade, conforme seguem descritos no anexo I termo de referência.**  
Valor Contratado: **R\$ 421.368,00 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e oito reais)**

Fontes de Recurso:

**1326 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**1719 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**1824 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**1544 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **22/12/2023**

Final da Vigência: **22/12/2024**

Assinatura: **22/12/2023**

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**EE0F5240

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024 – IPSAM - LEI Nº. 14.133/21 - ART. 74, V.**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL/RN - IPSAM**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei: Reconheço e autorizo a inexigibilidade de licitação n.º 001/2024, correspondente ao processo administrativo n.º 0055/2024, em favor da Sr.ª. **JAQUELINY ANY NUNES**, inscrita no CPF n.º **061.223.694-38**, no valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais, sendo valor total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), para o ano de 2024.**

**OBJETO:**

Locação de imóvel na Zona Urbana, situado a Rua Doutor José Torquato, 1115, Centro, São Miguel –RN, para servir as atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM

A despesa ocorrerá através da dotação orçamentária:

--Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 1400131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 10 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**  
Presidente do IPSAM  
Portaria n.º 0194/2021

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**7F07E57B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024 – IPSAM - LEI Nº. 14.133/21**

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação N.º 001/2024, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133 de 1º de janeiro de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a locação de imóvel na Zona Urbana, situado a Rua Doutor José Torquato, 1115, Centro, São Miguel –RN, para servir as atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, de propriedade da sr (a) **JAQUELINY ANY NUNES**, inscrita no CPF n.º. 061.223.694-38, para servir as atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM.

RATIFICO, conforme prescreve a Lei n.º 14.133 de 1º de janeiro de 2021 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Assessor Jurídico.

SÃO MIGUEL-RN, 10 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**  
Presidente do IPSAM  
Portaria n.º 0194/2021

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**41D28B1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE FINANCIAMENTO**

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00038-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A.**  
**FINANCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**

**OBJETO:** Contratação de Financiamento pelo Financiador com o Financiador, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal n.º 1.128, de 28/08/2023, alterada pela Lei Municipal n.º 1.132, de 29/09/2023, com despesas de capital constantes no plano plurianual (PPA) e da lei Orçamentaria Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei n.º 4.320 de 17/03/1964 e na Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000.

**Valor do contrato: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).**

**Assinatura do contrato: 09 de janeiro de 2024.**

**Validade do contrato: 10 de janeiro de 2034.**

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, 09 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:0FCA0772

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE FINANCIAMENTO**

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00031-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A.**  
**FINANCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**

**OBJETO:** Contratação de Financiamento pelo Financiador com o Financiador, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 1.128, de 28/08/2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.132, de 29/09/2023, com despesas de capital constantes no plano plurianual (PPA) e da lei Orçamentaria Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

**Valor do contrato: R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).**

**Assinatura do contrato: 09 de janeiro de 2024.**

**Validade do contrato: 10 de janeiro de 2034.**

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, 09 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:54976E4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE  
ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO TOMADA DE  
PREÇO Nº 003/2021**

**EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE  
ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.  
**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:**  
**LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI**  
**CPF:** 32.137.769/0001-42.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA, AJUNTAMENTO E COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (COLETA DE LIXO), GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**ELEMENTO DE DESPESA:**  
**33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**  
**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER -**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
Código Identificador:618CCAE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE  
PRAZO**

**3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE  
PRAZO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO.

**CPF:**035.204.744-50.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO JUNTO À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, VISANDO ORIENTAR QUANTO AO ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL, QUANTO À APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, LEGITIMIDADE E ECONOMICIDADE DOS RECURSOS PÚBLICOS VISANDO A EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NA GESTÃO, BEM COMO A AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 70 E 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 - Outros serviços de terceiros -pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER -**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
Código Identificador:F4A33409

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE  
ALTERAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO GASONOR**

**EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE  
ALTERAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS – ME

**CNPJ:** 06.004.897/0001-08

**OBJETO:** SERVIÇO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM O FITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DESENVOLVER DE SUAS AÇÕES TANTO NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUANTO NA ATENÇÃO PRIMARIA.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 - Outros materiais de consumo.

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER -**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
Código Identificador:D2F1F684

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE  
PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE PRONTUÁRIO  
ELETRÔNICO DO CIDADÃO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO  
PEDRO/RN.**

**4º(QUARTO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DESERVIÇO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.  
**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.  
**CONTRATADO:** EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA  
**CNPJ:** 04.471.402/0001-25.  
**OBJETO:** CONTRATO DE SERVIÇO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**29F18211

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO NO SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO OU USINA DE COMPOSTAGEM/RECICLAGEM DE LIXO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO D**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO NO SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO OU USINA DE COMPOSTAGEM/RECICLAGEM DE LIXO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.079.915/0001-46, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **S D Silva Transportes & Locações - IGE - CNPJ - 23.333.121/0001-50, CNPJ: 04.471.402/0001-25**, com sede a **Rua dos Paiatis - Nº 1553 - Sala 03 - Alecrim - Natal/RN - CEP - 59037-150**, neste ato sendo representada pelo senhor **Sávio Dantas Silva**, portador do CPF nº **028.377.164-05**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a **Alteração de Prazo de Vigência** ao contrato de serviço de operação de transbordo, transporte e destinação final em aterro sanitário ou usina de compostagem/reciclagem de lixo de resíduos sólidos urbanos - rsu domiciliares e comerciais do município de São Pedro/RN, passando o prazo de vigência de **02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Paragrafo Primeiro – b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:**

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2024**.

**CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 013/2021** onde sua contratação se deu em **28 de janeiro de 2022**.

**CLÁUSULA 5ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2024

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
 CPF 836.950.794-87  
 Prefeito  
 Pelo Contratante

S D Silva Transportes & Locações - ME.  
 CNPJ - 23.333.121/0001-50  
**SÁVIO DANTAS SILVA**  
 CPF - 028.377.164-05  
 Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**50C47444

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.**

**EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.  
**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.  
**CONTRATADO:**L de Fátima da Silva Peixoto - ME –  
**CNPJ:** 17.614.867/0001-30  
**OBJETO:** contratação futura e eventual de empresa especializada para realizar os Serviços de Digitalização Com Cessão de Direito de Uso de Sistema Próprio, Acompanhamento e Suporte para atender as necessidades deste município de São Pedro/RN.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**94776914

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE COTAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
 RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA NA GESTÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS PARA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUDIÊNCIA PÚBLICA, INSTRUMENTOS DE GESTÃO ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO DO ESTADO DO RN.**

**PROPOSTA RECEBIDA E ANALISADA DE APENAS 01 (UMA) EMPRESA:**  
**HABILITADA:** J S P DA SILVA – CNPJ: 24.045.343/0001-30 – VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.  
**CONTRATADO:** J S P DA SILVA.  
**CNPJ:** 24.045.343/0001-30.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA NA GESTÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS PARA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUDIÊNCIA PÚBLICA, INSTRUMENTOS DE GESTÃO ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO DO ESTADO DO RN.

**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR MENSAL DE:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**6F03DD02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE COTAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA PARA DIVULGAÇÕES E COBERTURA DE EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

**PROPOSTA RECEBIDA E ANALISADA DE APENAS 01 (UMA) EMPRESA:** 49.346.333 EMILY THAYNA ALVES DE

LIMA – CNPJ: 49.346.333/0001-66, VALOR R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.  
**CONTRATADO:** 49.346.333 EMILY THAYNA ALVES DE LIMA.  
**CNPJ:** 49.346.333/0001-66.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA PARA DIVULGAÇÕES E COBERTURA DE EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL DE:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**70D68A7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 74 - III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**ARTIGO 74 - III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**  
**CNPJ – 08.079.915/0001-46**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER.

**CNPJ:** 08.428.765/0001-39.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.**

**NATUREZA DE DESPESA:**

3.3.90.32.00– MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**VALOR GLOBAL:R\$: 4.190,00 (QUATRO MIL CENTO E NOVENTA REAIS).**

**SÃO PEDRO/RN, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**D6B206D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº090506/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2020**

**EXTRATO DE 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº090506/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2020.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.  
**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** Selecta Service Ltda.  
**CNPJ - 00.832.895/0001-20**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS E DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO POR HORA TRABALHADA.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER** -  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**3A05739F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 004/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** EXONERAR o Senhor **MARITHON MACÁRIO SANTOS DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 512.019.684-53, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS** da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DA170C73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **MARITHON MACÁRIO SANTOS DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 512.019.684-53, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE TRIBUTAÇÃO** da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

São Tomé/RN, 11 de janeiro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**03D2FF61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) A EMPRESA: CENTRO DE ACOO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.398.628/0001-12, REPRESENTADO(A) PELO SENHOR(A), DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA, COM SEU CPF SOB O Nº 034.432.794-90, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024, e terá sua vigência até 31/12/2024

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 29 de Dezembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**  
 CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49  
 Contratante

Centro de Acao Comunitaria de Entidades Organizacionais  
 CNPJ Nº 02.398.628/0001-12  
**DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**  
 CPF Nº 034.432.794-90  
 Pela/contratada

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5B1B2C29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição de Abadás Personalizados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Tomé/RN.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/editais/>

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: setordecotacoespmst@gmail.com, a partir das 08h00min do dia 12 de Janeiro de 2024 até as 23h59min do dia 16 de Janeiro de 2024.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 17 de Janeiro de 2024 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 10 de Janeiro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:468F316F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005/2024-GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

Concede diária (s) a JOSÉ TALIZ DA SILVA e dá outras providências.

A **PREFEITA DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JOSÉ TALIZ DA SILVA**, Mat. 948, ocupante da função de **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à empresa M. GUEDES DUARTE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 10 de janeiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de janeiro de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:DCF1F056

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2024-GP, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

Concede diária (s) a JOSÉ TALIZ DA SILVA e dá outras providências.

A **PREFEITA DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JOSÉ TALIZ DA SILVA**, Mat. 948, ocupante da função de **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à empresa L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALARES, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 05 de janeiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:8E11F249

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006/2024 - SEMEC, DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora de Processo Seletivo do Município de São Vicente/RN, visando a concessão de 02 (duas) bolsas de estágios remunerados, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Nomear os servidores públicos municipais para comporem a Comissão Organizadora de Processo Seletivo do município de São Vicente/RN, visando a concessão de 02 (duas) bolsas estágios remunerados, na seguinte ordem:

Nome do servidor	Matrícula	Cargo
Jéssica Sayonara Dantas Aureliano	848	Presidente
Clenilda Maria de Araújo	941	Membro
Geovanna Emília Silva Santana	1219	Membro

**Art. 2º** Ficarão a cargo da Comissão Organizadora de Processo Seletivo do Município de São Vicente/RN, visando à concessão de 02 (duas) bolsas estágios remunerados, todas as providências necessárias à realização do aludido processo, ficando determinadas observância das ordenações legais pertinentes, sobretudo a legalidade, publicidade, impessoalidade e isonomia.

**Art. 3º** Compete à presidência da Comissão, solicitar junto ao Poder Executivo, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários para a realização do referido Processo Seletivo, bem como deliberar, de forma funcional e objetiva, a organização do certame.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de janeiro de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3CA8CA50

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
PORTARIA Nº 01/2024 - IPSV, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A diretora presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - RN, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 008/2013,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE,**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL (EXERCÍCIO 2024), PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN**

Membro: Alysson Simonsen Nonato (Matr. 793)  
Membro: Ney Magna de Brito Medeiros (Matr. 959)  
Membro: José Murilo de Araújo Cruz (Matr. 036)

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de janeiro de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**  
Diretora Presidente do IPSV

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**F4D86E10

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 025/2024 - ADM/RH**

NOMEIA O SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN PARA EXERCÍCIO DO CARGO POR TEMPO DETERMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 538, de 05 de maio de 2015, dispondo sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2020, que nomeou os Conselheiros Tutelares, e;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 002/2024 – SMAS, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que a Conselheira Maria Luiza da Silva não retornaria para finalizar o seu mandato;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o Suplente de Conselheiro Tutelar, Sr. **ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA**, para compor o Conselho Tutelar do município de São Vicente-RN, no período de 31 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

Parágrafo único: A nomeação de que trata o *caput* deste artigo terá efeitos retroativos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 10 de janeiro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0A31E61A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 026/2024 - ADM/RH**

“Retifica o termo de posse, que dispõe sobre a nomeação de Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar por tempo determinado”.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a superveniência do memorando Nº 02/2024 que informa que a Conselheira Maria Luiza da Silva não mais retornará ao cargo para término do seu mandato;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da realidade legal à realidade fática, corrigindo assim o termo de posse do servidor ocupante de cargo Suplente de Conselheiro Tutelar;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de regularização do ato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o termo de posse publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/12/2023, edição 3173 e Código Identificador: CEF17DF, por conveniência e oportunidade, de modo que:

**Onde se lê:** 01 de dezembro de 2023 à 30 de dezembro de 2023

**Leia-se:** 01 de dezembro de 2023 à 09 de janeiro de 2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de janeiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**93C15179

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 027/2024 - ADM/RH**

Determina a lotação de servidora pública permutada no âmbito do município de São Vicente/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a celebração de Termo de Cooperação Mútua firmado com o município de Currais Novos/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar a Servidora Sra. MARIA LUCIA RIBEIRO, mat. nº 000266 e CPF nº 937.167.704-00, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de professores efetivos do Município de Currais Novos/RN, para exercer suas funções, no turno vespertino, na Escola Municipal Dionízia Batista, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Parágrafo único: A permuta de que trata o caput deste artigo foi celebrado com a servidora Isabela de Araújo Santos, Professor I - nível 3 - classe A, matrícula Nº 000988 e CPF nº 069.086.704-22, pertencente ao quadro de servidores efetivos do município de São Vicente/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria retroagirá seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024, **ficando revogada a portaria nº 14/2024 – ADM/RH.**

São Vicente/RN, 10 de janeiro de 2024.

**Publique-se e cumpra-se**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9CD47B00

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 446/2023 - ADM/RH**

**PRORROGA O BENEFÍCIO DO AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR QUE MENCIONA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** o Atestado médico mantendo o afastamento de suas atividades laborativas, o servidor adiante nominado;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Prorrogar o benefício do Auxílio doença, no período de 01 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2024, em razão de atestado médico a Sra. **TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA, CONSELHEIRA TUTELAR**, Mat. Nº 0001186, lotada no Conselho Tutelar, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de dezembro de 2023

**Publique-se e Cumpra-se**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D23E874E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 448/2023 - ADM/RH**

**NOMEIA A SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN PARA EXERCÍCIO DO CARGO POR TEMPO DETERMINADO.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 538, de 05 de maio de 2015, dispondo sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2020, que nomeou os Conselheiros Tutelares, e;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 446/2023 – ADM/RH, que prorroga o benefício de auxílio doença a Conselheira Terezinha de Jesus Freire de Pontes Lima;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, Sra. **ROSÂNGELA BEZERRA DA SILVA**, para compor o Conselho Tutelar do município de São Vicente-RN, no período de 01 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2024.

Parágrafo único: A nomeação de que trata o caput deste artigo terá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 29 de dezembro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**20E1F11C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 449/2023 - ADM/RH**

“Retifica o termo de posse, que dispõe sobre a nomeação de Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar por tempo determinado”.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a superveniência da Portaria Nº 448/2024 que prorroga o benefício de auxílio doença da Conselheira Terezinha de Jesus Freire de Pontes Lima;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da realidade legal à realidade fática, corrigindo assim o termo de posse do servidor ocupante de cargo Suplente de Conselheira Tutelar;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de regularização do ato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o termo de posse publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/11/2023, edição 3153 e Código Identificador: DEA624A5, por conveniência e oportunidade, de modo que:

**Onde se lê:** 31 de outubro de 2023 à 31 de dezembro de 2023

**Leia-se:** 31 de outubro de 2023 à 09 de janeiro de 2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de dezembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**36BE7E56

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 447/2023 - ADM/RH**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 64, inciso IX da Lei orgânica do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar e extinguir, as vantagens do servidor público municipal, Sr. MAGNUS KELLY SOARES DE AZEVEDO, mat. nº 0000752, da função gratificada de Enfermeiro Responsável Técnico, lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 338/2021 - ADM/RH.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 29 de dezembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5D916ABE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 009/2024 - ADM/RH**

**CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE 05 (CINCO) DIAS POR MOTIVO DE FALECIMENTO.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 91, Inciso III, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Requerimento do Servidor, datado de 02 de janeiro de 2024,

**CONSIDERANDO** o que consta na certidão de óbito, datado de 02 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **RAYANE KENIA CAMPÊLO DA SILVA, MAT. Nº 0000998**, afastamento temporário de 05 (cinco) dias, em virtude do luto pelo falecimento de sua irmã, Raissa Kainara Campêlo da Silva.

**Art. 2º** - O afastamento será do dia 28 de dezembro de 2023 até o 01 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2023.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4FA72D98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) Nº  
013/2023**

Adesão a Ata de Registro de Preços – a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Através de Seu Prefeito Municipal, Após os Procedimentos Legais, Torna Pública a Adesão (carona) de Até 100% da Ata de Registro de Preços Referente ao Pregão Presencial Nº 002/2023 Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN. Que Tem Como Objeto: Serviços de Manutenção Mensal, Com Reposição de Peças Para Rede Centralizada Para Abastecimento de Torpedos Destinada a Nebulização de Paciente, Reguladores de Pressão, Válvulas

Reguladoras, Nebulizadores Elétricos, Carga e Recarga Dos Torpedos, Entrega e Recolhimento de Equipamentos Pertinentes à área Para os Pacientes Que Necessitam do Serviço Hospitalar em Domicílio e Toda a Rede Pública Hospitalar do Município de Senador Elói de Souza Bem Como Unidades Básicas de Saúde, Predeterminada Pelas Equipes da Saúde da Família, Para Atender as Necessidades do Município, Junto a Empresa Vencedora do Certame. Tudo de Acordo Com a Lei 8.666/93 e Decreto Nº015/2010 de 27 de Julho de 2010, em Seu Art.

Senador Elói de Souza-RN, 27/12/2023

**MACIEL GOMES DA SILVA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wérica Talita de Oliveira Dantas  
**Código Identificador:**E1CC3B66

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS CARONA Nº 13/2023

CONTRATO Nº 20230139  
CONTRATANTE: Senador Elói de Souza  
CONTRATADA: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 06.004.897/0001-08

Valor estimado do contrato de até 100% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão presencial da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto: adesão de até 100% (Carona) a ATA de Registro de preço do Pregão presencial nº 002/2023, realizado pelo município de Serra Caiada-RN. A referida adesão visa o Serviços De Manutenção Mensal, Com Reposição De Peças Para Rede Centralizada Para Abastecimento De Torpedos Destinada A Nebulização De Paciente, Reguladores De Pressão, Válvulas Reguladoras, Nebulizadores Elétricos, Carga E Recarga Dos Torpedos, Entrega E Recolhimento De Equipamentos Pertinentes À Área Para Os Pacientes Que Necessitam Do Serviço Hospitalar Em Domicílio E Toda A Rede Pública Hospitalar Do Município De Senador Elói De Souza, Bem Como Unidades Básicas De Saúde, Predeterminada Pelas Equipes Da Saúde Da Família, Junto à empresa vencedora do certame, de acordo com o decreto nº 015/2010 de 27 de julho de 2010. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 27/12/2024. BASE LEGAL: Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 015/2010 de 27 de julho de 2010, da Lei nº 8.666/93

Senador Elói de Souza-RN, 27 de dezembro de 2023 -

**MACIEL GOMES DA SILVA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wérica Talita de Oliveira Dantas  
**Código Identificador:**8FECFEEE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2023 - SRP PROCESSO Nº. 1.018.003/2023

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADAS EM COPO DE 200ML E GARRAFA DE 500ML, BALAS, PIPOCAS, DOCES, BOMBONS, PIRULITOS, REFRIGERANTES E DEMAIS GULOSEIMAS.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Federais e Próprios.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços

compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seus respectivos itens e valores:

Vencedora 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - CNPJ: 49.695.571/0001-87, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 19, totalizando o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Vencedora 50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR - CNPJ: 50.616.938/0001-09, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 43 e 44, totalizando o valor de R\$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais).

Vencedora ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 - CNPJ: 24.025.067/0001-49, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, totalizando o valor de R\$ 374.409,50 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

Vencedora SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 05, 07, 13, 15, 16 e 21, totalizando o valor de R\$ 29.273,50 (vinte e nove mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Joao Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**179008A3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023 - SRP PROCESSO Nº. 119.004/2023

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA).

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado tendo por base a pesquisa realizada na fase interna do processo, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seu respectivo item e valor:

JUVANILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO 05360533404 - CNPJ: 37.967.598/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de R\$ 204.800,00 (duzentos e quatro mil e oitocentos reais).

E decidi adjudicar em favor do licitante acima citado o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Joao Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**233F309C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 004/2024**

**PORTARIA Nº 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

NOMEIA, o Sr. AMÓS CÉSAR SOBRINHO, no cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e do Adolescente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO:** A eleição unificada para a escolha de 5 (cinco) Conselheiros Tutelares e 5 (cinco) suplentes, realizada neste município, no dia 01 de outubro de 2023, com mandato referente ao período de 2024/2028,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. AMÓS CÉSAR SOBRINHO, no Cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e do Adolescente, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 209/2004, de 12 de agosto de 2004 e à Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Janeiro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**86194DCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 005/2024**

**PORTARIA Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

NOMEIA, a Sra. MAYARA BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA, no cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e do Adolescente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO:** A eleição unificada para a escolha de 5 (cinco) Conselheiros Tutelares e 5 (cinco) suplentes, realizada neste município, no dia 01 de outubro de 2023, com mandato referente ao período de 2024/2028,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. MAYARA BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA, no Cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e do Adolescente, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 209/2004, de 12 de agosto de 2004 e à Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Janeiro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**4C7652A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 006/2024**

**PORTARIA Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

NOMEIA, a Sra. FRANCISCA ELIZA DE OLIVEIRA SOUZA, no cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e do Adolescente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO:** A eleição unificada para a escolha de 5 (cinco) Conselheiros Tutelares e 5 (cinco) suplentes, realizada neste município, no dia 01 de outubro de 2023, com mandato referente ao período de 2024/2028,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. FRANCISCA ELIZA DE OLIVEIRA SOUZA, no Cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e do Adolescente, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 209/2004, de 12 de agosto de 2004 e à Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Janeiro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**835826E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 007/2024**

**PORTARIA Nº 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

NOMEIA, a Sra. MILENA SILVA REINALDO no cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e do Adolescente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO:** A eleição unificada para a escolha de 5 (cinco) Conselheiros Tutelares e 5 (cinco) suplentes, realizada neste município, no dia 06 de outubro de 2023, com mandato referente ao período de 2024/2028,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. MILENA SILVA REINALDO, no Cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e do Adolescente, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 209/2004, de 12 de agosto de 2004 e à Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Janeiro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**27667A7E**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 008/2024****PORTARIA Nº 008, DE 010 DE JANEIRO DE 2024**

NOMEIA, o Sr. FRANCISCO CARLOS BEZERRA DE LEMOS, no cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e do Adolescente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO:** A eleição unificada para a escolha de 5 (cinco) Conselheiros Tutelares e 5 (cinco) suplentes, realizada neste município, no dia 01 de outubro de 2023, com mandato referente ao período de 2024/2028,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. FRANCISCO CARLOS BEZERRA DE LEMOS, no Cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e do Adolescente, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 209/2004, de 12 de agosto de 2004 e à Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Janeiro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**E4B4621D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO****ATA DE ABERTURA E ANÁLISE E JULGAMENTO DAS  
PROPOSTA DE PREÇO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇOS 013/2023.**

**Ata de abertura e análise e julgamento das proposta de preço da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 013/2023.**

**Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar Obra de uma Quadra Poliesportiva na Vila Brasília.**

Aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, às 08:h00mm na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 182 de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão não atestou o comparecimento de nenhuma empresas licitante, sendo que todas as empresas abaixo relacionadas encontram-se "HABILITADAS".

01	PILAR EMPREENDIMENTOS
02	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA
03	HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI ME
04	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
05	CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA
06	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
07	PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

08	VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA
09	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA EPP
10	WM CONSTRUÇÕES/ VALQUIR DE MELO SANTOS
11	FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA
12	COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
13	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES
14	COMPAB SERVIÇOS EIRELI ME

Por ato contínuo, passamos a analisar as propostas e verificamos que a empresa VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, não apresentou Composição do BDI, não apresentou Composição de Encargos Sociais. Verificamos também que a empresa FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, não apresentou Carta Proposta. A empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, também não apresentou Composição de Encargos Sociais. No entanto Como podemos observar as empresas VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA e COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, encontram-se com suas propostas "DESCCLASSIFICADAS" pelos motivos acima mencionados. Dando continuidade a análise das propostas, verificamos que as demais empresas, encontram-se com suas propostas "CLASSIFICADAS", onde passamos a mapear os preços uma a uma na ordem crescente.

01	COMPAB SERVIÇOS EIRELI ME	860.788,05
02	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES	870.819,67
03	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	874.412,14
04	PILAR EMPREENDIMENTOS	880.792,57
05	CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA	883.337,70
06	PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	883.974,39
07	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA	885.062,93
08	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA EPP	887.451,24
09	WM CONSTRUÇÕES/ VALQUIR DE MELO SANTOS	890.409,23
10	HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI ME	891.260,09
11	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA	892.211,08

Como podemos observar, a empresa que apresentou a melhor proposta ao município, foi a empresa **COMPAB SERVIÇOS EIRELI ME**, no valor de **R\$ 860.788,05 (Oitocentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)**, portanto a empresa vencedora do presente certame é a empresa **COMPAB SERVIÇOS EIRELI ME**, por apresentar o menor valor proposto. Portanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguirmos sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 10 de Janeiro de 2024.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Ag. de Contratação

**YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA**

Membro

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Ag. de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

**Código Identificador:**467FD4B5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PROC. ADMIN.  
MSNN/RN Nº 2312150001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426, inscrita no CNPJ/MF 39.417.377/0001-86; OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de refeições e lanches; VALIDADE: 09 de janeiro

de 2024 a 08 de janeiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 241.510,00 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e dez reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Adriana Cândida da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de janeiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**1B7E1450

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**009/2024**

**PORTARIA Nº: 009/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	NATAL - RN	10 de janeiro de 2024	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 10 de janeiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de janeiro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**06F5BB93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 11/01/2024 à 15/01/2024 estará recebendo proposta de preços para fornecimento de serviço de hospedagem e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço [https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-](https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc)

licitatorio. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordepesquisas.pmser@gmail.com](mailto:setordepesquisas.pmser@gmail.com)

Serrinha/RN, 10 de janeiro de 2024.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**E01D5569

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 01/2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ nº: 60.746.948/7041-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "BANCO DO BRADESCO S.A." PARA SERVIÇOS DE TARIFAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Inexigibilidade Nº 01/2023.

Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, art. 107.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Signatários:

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

BANCO BRADESCO S.A

CNPJ nº: 60.746.948/7041-95

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**DAD83C36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 11/01/2024 à 15/01/2024 estará recebendo proposta de preços para o fornecimento de oxigênio para as Unidades Básicas de Saúde do município de Serrinha-RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço [https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-](https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc)licitatorio. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordepesquisas.pmser@gmail.com](mailto:setordepesquisas.pmser@gmail.com)

Serrinha/RN, 10 de janeiro de 2024.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9CB2D584

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 015/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**  
**CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, **MARTA RÉGIS ALVES FERNANDES**, admitida em 01/04/1998, matrícula 0441998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**AB5E42E8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 018/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**  
**CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**MARIA LIVANEIDE NUNES DA SILVA, ADMITIDA EM 04-05-1998, OCUPANTE DO CARGO DE RECEPCIONISTA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias a servidora pública Municipal **MARIA LIVANEIDE NUNES DA SILVA**, admitida em 04-05-1998, ocupante do Cargo de **RECEPCIONISTA**, Matrícula Nº 971998, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**A88B56E5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 014/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**  
**CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**ARILDA FERNANDES DE QUEIROZ, ADMITIDA EM 01/04/1998, MATRICULA Nº 0291998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal **ARILDA FERNANDES DE QUEIROZ**, admitida em 01/04/1998, matrícula nº 0291998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**519A4788

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 017/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**  
**CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**LIGIA MARIA GOMES, ADMITIDA EM 01/04/1998, MATRICULA Nº 0391998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias a servidora pública municipal **LIGIA MARIA GOMES**, admitida em 01/04/1998, matrícula nº 0391998, ocupante do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**EF881878

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 019/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**  
**CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**EDVÂNIA MARIA DE QUEIROZ, OCUPANTE DO CARGO DE ASG**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **EDVÂNIA MARIA DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) Padrão – A, Matrícula Nº 1672000, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2023, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de janeiro a 31 (trinta e um) de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**002B1733

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 022/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**  
**CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**ALBANÍSIA ALVES DE OLIVEIRA, ADMITIDA EM 01/04/1998, MATRICULA Nº 301998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM), artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **ALBANÍSIA ALVES DE OLIVEIRA**, admitida em 01/04/1998, matrícula nº 301998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 031/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**AC3FB515

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 021/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**  
**CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, MATRICULA Nº 471998, OCUPANTE DO CARGO ASG**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal **SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 471998, ocupante do Cargo ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Padrão A - Nível-V, lotada na Secretaria de Assistência Social, relativas ao período de 2023, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de janeiro de 2024 a 31 (trinta e um) de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**38C74EE2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 023/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**  
**CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**NILZINEIDE MARIA DE QUEIROZ, ADMITIDA EM 03/07/2000, MATRICULA 1702000, OCUPANTE DO CARGO DE ASG**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal **NILZINEIDE MARIA DE QUEIROZ**, admitida em 03/07/2000, matrícula 1702000, ocupante do Cargo de ASG – PADRÃO, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**4C275388

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 020/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**  
**CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ANTÔNIA ZENAIDE DE QUEIROZ SILVA, MATRÍCULA Nº 1782000, OCUPANTE DO CARGO ASG**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal **ANTÔNIA ZENAIDE DE QUEIROZ SILVA**, matrícula nº 1782000, ocupante do Cargo ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Padrão A, lotada na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2023, que serão gozadas a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**08FDC181

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 024/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**  
**CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROSÁLIO FERNANDES DE QUEIROZ, ADMITIDO EM 03/07/2000, MATRÍCULA 1722000, OCUPANTE DO CARGO DE ASG**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **ROSÁLIO FERNANDES DE QUEIROZ**, admitido em 03/07/2000, matrícula 1722000, ocupante do Cargo de ASG – PADRÃO - A – NÍVEL - V, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**375FA250

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 026/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**  
**CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AURIVAN VIEIRA DE MORAIS, ADMITIDO EM 03/07/2000, MATRÍCULA: 1562000, OCUPANTE DO CARGO DE ASG**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **AURIVAN VIEIRA DE MORAIS**, admitido em 03/07/2000, matrícula: 1562000, ocupante do Cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria de Administração e Planejamento, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**3E05665C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 025/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**  
**CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ANTÔNIA IZAETE SIMÃO CARVALHO, ADMITIDA EM 01.08.00, MATRÍCULA Nº 1622000, OCUPANTE DO CARGO DE ASG**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM), artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **ANTÔNIA IZAETE SIMÃO CARVALHO**, admitida em 01.08.00, matrícula nº 1622000, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**3185088D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 024/2024**

PORTARIA Nº 004/2024 Severiano Melo/RN, 10 de Janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e demais normativas constitucionais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, para o cargo de CONSELHEIROS TUTELARES (Titulares e Suplentes) eleitos no Processo de Escolha Unificado para membros do CONSELHO TUTELAR do município de Severiano Melo/RN, para o período de 10 de Janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, conforme relação abaixo:

MARIA SONARIA SOUZA PAIVA - CPF: 072.409.394-05 (Titular)  
PAULO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO - CPF: 116.258.204-96 (Titular)  
FERNANDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA COSTA - CPF: 065.359.794-07 (Titular)  
MARIA GLECIANA SOARES FERREIRA - CPF: 034.630.634-50 (Titular)  
FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA - CPF: 054.911.764-43 (Titular)  
MARIA CLEIDIANE DE FREITAS - CPF: 050.882.504-01 (Suplente)  
JOSÉ HANDEMBERG DE ALMEIDA - CPF: 033.609.474-44 (Suplente)  
FRANCISCA CÍCERA DA CONCEIÇÃO - CPF: 083.541.954-14 (Suplente)  
ANTONIO CLEBIO DE GOIS AMORIM - CPF: 038.043.784-80 (Suplente)  
MARIA MERCIA FRANCO FREITAS - CPF: 051.081.804-89 (Suplente)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**8C87B64B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”**  
**– TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”**  
**– TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

O Município de Sítio Novo/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 – Objeto: Contratação de Empresa para CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO TIPO C, PROJETO PADRÃO FNDE, ID Nº 18086, RELATIVA AO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 - 269/2011 E NOVO TERMO DE REPACTUAÇÃO Nº 15238 no Município de Sítio Novo/RN, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo as empresas JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ:

23.304.039/0001-06, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.461.056/0001-16, C3 ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.728.019/0001-70, declaradas “classificadas de forma que fica definido o resultado abaixo delineado do referido certame:

Empresa(s)	Valor Global Ofertado	Classificação
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90	R\$ 562.494,99	2ª Colocada
JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06	R\$ 596.701,22	5ª Colocada
EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.461.056/0001-16	R\$ 589.505,22	3ª Colocada
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06	R\$ 596.509,08	4ª Colocada
C3 ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.728.019/0001-70	R\$ 486.423,74	1ª Colocada

Desta feita, a empresa C3 ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.728.019/0001-70 é então declarada “vencedora” da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**, tendo apresentado o melhor valor ofertado, importando em R\$ 486.423,74 (quatrocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Sítio Novo/RN, em 09 de Janeiro de 2024.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**A5969D9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº**  
**77/2022**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 77/2022

**Processo:**1585/2022.**Tomada de Preço:**6/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 38.461.056/0001-16.**Objeto:**QUARTO ADITIVO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR – ESPAÇO EDUCATIVO URBANO – MODELO ESCOLA 06(SEIS) SALAS (ID: 17568), PADRÃO FNDE, Aditivo de Readequação: Valor: R\$ 106.108,71 (Cento e Seis Mil, Cento e Oito Reais e Setenta e Um Centavos);**Data de Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Miqueias da Silva Campelo. CPF nº 094.672.174-22.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**18E1507F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº**  
**11/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 11/2023

**Processo:**443/2023.**Tomada de Preço:**1/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 38.461.056/0001-16.**Objeto:**Segundo aditivo de Readequação de meta a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de Conclusão da Construção de 01 (uma) Escola de Educação Infantil - Tipo B padrão FNDE, ID:8573, Convênio: 656881/2009 no Município de Sítio Novo/RN, Aditivo de Readequação: Valor: R\$ 117.836,93

(Cento e Dezessete Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos); **Data** de **Assinatura:**20/11/2023. **Vigência:**20/11/2023 até 19/07/2024. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Miqueias da Silva Campelo. CPF nº 094.672.174-22. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**445F5844

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 011/2024-GC/PMSN DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 011/2024-GC/PMSN DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** a Senhora **MARIA KLECIANE DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.980.164-46, portadora da Cédula de Identidade nº 2.401.610/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE ARTE E CULTURA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 10 de janeiro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**DDED8EAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REUNIÃO**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS NA CHAMADA PÚBLICA 004/2023 PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - TAIPU/RN. Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Antônio Cruz, 336, Centro, 59565-000, reuniu-se a referida Comissão para análise e julgamento dos Projetos apresentados pelos proponentes inscritos na seleção em evidência. A Presidente da Comissão Julgadora conferiu e comparou a listagem fornecida com os envelopes efetivamente entregues, atestando que estavam de acordo e em conformidade. Após análise minuciosa dos Projetos Técnicos de cada agente cultural e seguindo os critérios de avaliação de mérito cultural, previstos no anexo seis (06) do Edital, a comissão de seleção atribuiu notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação, quais sejam: item A: Qualidade do Projeto -

Coerência do objeto, objetivos e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. B: Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Taipu - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Taipu. C: Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. D: Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfolio e comprovações enviadas juntamente com a proposta. E: Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. F: Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital, os quais vinculam a Administração e os proponentes, nos termos do que dispõe o edital em epígrafe. A Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, designada pela Portaria nº 096, de 13 de setembro de dois mil e vinte e três, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, o Resultado da seleção dos Projetos para execução audiovisual - Lei Paulo Gustavo no Município de Taipu, Estado do RN, sendo dezesseis (16) inscritos no total, após minuciosa análise dos Projetos inscritos, a comissão procedeu com a atribuição de pontuações e classificação, conforme detalhado a seguir: NOME DO PROPONENTE NOME DO PROJETO CPF/CNPJ CATEGORIA VALOR R\$ NOT A SITUAÇÃO Marcelo O. da Silva Documentário de clipe 710.853.294-88 média metragem R\$ 10.000,00 590 Classificado Evilly Nataly F. de Oliveira A caravana de Natal, o musical 706.397.694- 03 média metragem R\$ 10.000,00 530 Classificado Jadson Lucas P de Carvalho Irmãs Natalina e Marilucia, Amor além da missão 047.460.654- 62 média metragem - 450 Suplente NOME DO PROPONENTE NOME DO PROJETO CPF/CNPJ CATEGORIA VALOR R\$ NOTA SITUAÇÃO Paloma Ávila Marciel Ferreira A princesa do sertão - Contada por Ágata Marciel 011.226.725 -43 curta metragem R\$ 6.000,00 430 Classificado Jadson Lucas P de Carvalho Coisa de um interior: Taipu personagem, histórico e arqueólogo. 047.460.654 -62 curta metragem R\$ 6.000,00 385 Classificado Vitoria Maria Quirino Tradição campeã: força, garra e determinação 706.398.894- 84 média metragem - 430 Suplente O Resultado da Seleção será publicado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, para o amplo conhecimento dos interessados, bem como no diário oficial da FEMURN. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata de Reunião e Resultado da Seleção, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão. Roseilma Maria da Silva Souza Presidente da Comissão Dr. Francisco Vitorino de Andrade Junior Membro da comissão Isabelle Mayra de Oliveira Rosa Membro da comissão NOME DO PROPONENTE NOME DO PROJETO CPF/CNPJ CATEGORIA VALOR R\$ NOTA SITUAÇÃO Marcelo O. da Silva O mundo a cantar 710.853.294 88 videoclips R\$ 4.424,10 535 Classificado Paulo César dos Santos Camilo Paulinho do sax 012.292.274 -31 videoclips R\$ 4.424,10 460 Classificado Allan Victor Souza de Carvalho e Silva Allan Victor - live session 099.884.734 -86 videoclips R\$ 4.424,10 440 Classificado Allan Victor Souza de Carvalho e Silva Allan Victor - Visualizer 099.884.734 -86 videoclips R\$ 4.424,10 440 Classificado Paloma Ávila Marciel Ferreira Meu baianá 011.226.725 -43 videoclips R\$ 4.424,10 430 Classificado Ericson Bruno Silva do Carmo Ericson Bruno 109.010.994 -65 videoclips R\$ 4.424,10 330 Classificado Rogerio Pontes Januário Minha vaqueira 031.080.444 -27 videoclips R\$ 4.424,10 258 Classificado Israel N. De França Bisneto Israel França Sanfoneiro 016.886.604 -88 videoclips R\$ 4.424,10 360 Classificado NOME DO PROPONENTE NOME DO PROJETO CPF/CNPJ CATEGORIA VALOR R\$ NOTA SITUAÇÃO Luciano Maciel Ferreira Cinema Itinerante 783.177.465 -34 Cinema Itinerante R\$ 15.404,44 545 Classificado NOME DO PROPONENTE NOME DO PROJETO CPF/CNPJ CATEGORIA VALOR R\$ NOTA SITUAÇÃO Luciano Maciel Ferreira Capacitação, formação e

qualificação no audiovisual. 783.177.465 -34 Capacitação, formação e qualificação no audiovisual. R\$ 7.734,02 600 Classificado

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**5A9DACDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a nomeação da Subcoordenadora da Coordenadoria de Recursos Humanos, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a servidora **GABRIELA NASCIMENTO DE CARVALHO**, portadora da RG nº 3824483-SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 714.927.214-25, para exercer o Cargo de Confiança de “Subcoordenadora”, com gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Coordenadoria de Recursos Humanos deste município, na estrutura administrativa da Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 08 de janeiro de 2024

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**A62BBF1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais,

**RESOLUÇÃO:**

**Art.01-** EXONERAR a pedido a servidora, **ILMARA CARVALHO DA SILVA DOS SANTOS**, do cargo de confiança de DIRETORA ESCOLA MUNICIPAL “MARIA FÁTIMA FARIAS BEZERRA” vinculada à Secretaria Municipal de Educação e da Cultura (SEMEC).

**Art.02-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 08 de janeiro de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**FA4CD7E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DO RESCISÃO CONTRATUAL DO**  
**CONTRATO Nº 029/2023.**

**EXTRATO DO TERMO DO RESCISÃO CONTRATUAL DO**  
**CONTRATO Nº 029/2023.**

**DISTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN** através da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.159.089/0001-45, **DISTRATADO; FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.529.699/0001-08.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVÉL DO CONTRATO Nº029/2023**, que a partir de 20.12.2023, fica distratado o contrato cujo objeto e a contratação de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na área do Direito Administrativo, especificamente junto a comissão permanente de Licitação e ao pregoeiro na implementação das rotinas de processo de Licitação, compra e contratos com base nas Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e 14.133, de 1º de abril de 2021, consistente na regulamentação de dispositivos da nova lei de licitações, estruturação dos procedimentos de compra e alienação de acordo com as modalidades licitatórias, que serão implantadas atendendo os dispositivos da legislação, bem como capacitação dos servidores público envolvidos nos processos de contratações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo Nº 29/2023, e de processo de Inexigibilidade de Licitação nº003/2023.

**CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente termo rescisório em conformidade no artigo 79 Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores conforme especificações contidas no processo de Licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**.

**CLÁUSULA 3ª DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Processo de Licitação na modalidade **inexigibilidade Nº 003/2023**.

**CLÁUSULA 4ª – DO PROCESSO DE QUITAÇÃO:**

Fica assegurado ao **DISTRATADO** o direito de percepção dos valores devidos pela execução da prestação dos serviços contratados até a data da rescisão.

**CLAUSULA 5ª – DO PROCESSO PUBLICAÇÃO:**

Compete à **DISTRATANTE** providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 6ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

**\*Retroagindo a data do presente distrato para 20/12/2023.**

Tangará/RN, em 20 de dezembro de 2023

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal, de Tangará /RN  
Pela Distratante

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**

OAB/RN SOB N.º 18.838  
Pela Distratada

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**DF21660F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DO RESCISÃO CONTRATUAL DO**  
**CONTRATO Nº 037/2023**

**EXTRATO DO TERMO DO RESCISÃO CONTRATUAL DO**  
**CONTRATO Nº 037/2023**

**DISTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN** através da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.159.089/0001-45,

**DISTRATADA; SRA APARECIDA DE FATIMA XAVIER DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 027.319.994 -38.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVÉL DO CONTRATO Nº 037/2023**, que a partir de 20.12.2023, fica distratado o contrato cujo

objeto e a Contratação de profissional especializada em assessoria e consultoria. Técnica em contabilidade pública para prestar serviços, de planejamento e patrimonial, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo Nº 48/2023, e de processo de Inexigibilidade de Licitação nº004/2023.

**CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente termo rescisório em conformidade no artigo 79 Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores conforme especificações contidas no processo de Licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.

**CLÁUSULA 3ª DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Processo de Licitação na modalidade inexigibilidade Nº 004/2023.

**CLÁUSULA 4ª – DO PROCESSO DE QUITAÇÃO:**

Fica assegurado ao DISTRATADO o direito de percepção dos valores devidos pela execução da prestação dos serviços contratados até a data da rescisão.

**CLÁUSULA 5ª – DO PROCESSO PUBLICAÇÃO:**

Compete à DISTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 6ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

**\*Retroagindo a data do presente distrato para 20/12/2023.**

Tangará/RN, em 20 de dezembro de 2023

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

Pela Distratnte

**APARECIDA DE FATIMA XAVIER DE ANDRADE**

CPF: 027.319.994-38

Pela Distratada

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:8AE97AA4**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DO RECISÃO CONTRATUAL DO  
CONTRATO Nº 33/2023.**

**EXTRATO DO TERMO DO RECISÃO CONTRATUAL DO  
CONTRATO Nº 33/2023.**

**DISTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TANGARA/RN** através da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.159.089/0001-45,

**DISTRATADO**; **JOAO LUCAS DA SILVA BATISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.098.781/0001-37.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVÉL DO CONTRATO Nº 33/2023**, que a partir de 20.12.2023, fica distratado o contrato cujo objeto e a Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica na prestação de serviços de acompanhamentos dos programas federais e estadual, com a prestação de contas dos convênios, projetos e dos contratos de repasse junto a caixa econômica Federal firmados pelo Município, realizando todos os levantamentos e operacionalidade das emendas parlamentares disponíveis destinado atender as necessidades o Município de Tangará/RN, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo Nº 32/2023, e de processo do Pregão Presencial nº001/2023.

**CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente termo rescisório em conformidade no artigo 79 Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores conforme especificações contidas no processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº001/2023

**CLÁUSULA 3ª DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº001/2023.

**CLÁUSULA 4ª – DO PROCESSO DE QUITAÇÃO:**

Fica assegurado ao DISTRATADO o direito de percepção dos valores devidos pela execução da prestação dos serviços contratados até a data da rescisão.

**CLAUSULA 5ª – DO PROCESSO PUBLICAÇÃO:**

Compete à DISTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 6ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

**\*Retroagindo a data do presente distrato para 20/12/2023**

Tangará/RN, em 20 de dezembro de 2023

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

Pela Distratnte

**JOAO LUCAS DA SILVA BATISTA**

CPF: 45.098.781/0001-37

Pela Distratada

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:76215F9F**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º XXX/2023  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO NºXXX/2023**

**MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º xxx/2023**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nºxxx/2023**

**INTERESSADO:MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

**ASSUNTO:**Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica prestada por escritório que detém notória especialização na área de Licitações e Contratações Públicas.

De acordo.

Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica prestada por escritório que detém notória especialização na área de Licitações e Contratações Públicas junto à **EMPRESA –CARVALHO, PIRES, VARELLA& LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita sob nº de CNPJ nº 45.025.029/0001-66 **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Tangará/RN, perfazendo a importância global de **R\$ XXXX(XXXXXX)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação (SEMAFT), que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste instrumento, por extrato, nos locais de costume.

Tangará/RN, XXX de XXX de 2023.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:2D3C7758**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º XXX/2023  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO NºXXX/2023**

**MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º xxx/2023**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nºxxx/2023**

**INTERESSADO:MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa de contabilidade para prestar serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual a ser executado por empresa que detém notória especialização visando o assessoramento do Poder Executivo, especialmente à Administração Direta, aos Fundos – FUNDEB, FUAS, FUS e demais Fundos Especiais. De acordo.

Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação empresa de contabilidade para prestar serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual a ser executado por empresa que detém notória especialização visando o assessoramento do Poder Executivo, especialmente à Administração Direta, aos Fundos – FUNDEB, FUAS, FUS e demais Fundos Especiais junto à **CONECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita sob nº de CNPJ nº 37.805.725/0001-67, **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Tangará/RN, perfazendo a importância global de **R\$ XXXX(XXXXXX)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação (SEMAFT), que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste instrumento, por extrato, nos locais de costume.

Tangará/RN, XXX de XXX de 2023.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal, de Tangará/RN

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**805166E1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º XX/2023  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESPESA N.º  
XX/2023**

**MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º xx/2023  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESPESA N.º  
xx/2023**

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN  
**ASSUNTO:** Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica e de patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas nas áreas do Direito Público em favor do Município de Tangará/RN. De acordo.

Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica e de patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas na áreas do Direito Público em favor do Município de Tangará (atuação consultiva e contenciosa), vinculados principalmente ao Direito Constitucional, ao Direito Administrativo, ao Direito Ambiental, ao Direito Urbanístico, ao Direito do Trabalho, ao Direito Previdenciário, ao Direito Econômico, Financeiro e Orçamentário, assim como ao Direito Tributário, junto à **EMPRESA - GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS** sob nº de CNPJ nº 32.276.840/0001-78, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Tangará/RN, perfazendo a importância global de **R\$ XXXX(XXXXXX)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Administração, que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste instrumento, por extrato, nos locais de costume.

Tangará/RN, XXX de XXX de 2023.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal, de Tangará/RN

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**527BEC8C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2023 PROCESS DE  
DESPESA N.º 115/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2023  
PROCESS DE DESPESA N.º 115/2023**

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, através da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.159.089/0001-45.TE, **CONTRATADO: CARVALHO, PIRES, VARELLA & LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.025.029/0001-66.

**OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia para prestar serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica, com notória especialização, na área de Contratações Públicas (Licitações e Contratos Administrativos), incluindo emissão de Pareceres e documentos jurídicos e acompanhamento dos processos e procedimentos, elaboração de minutas padronizadas, responder mandados de segurança impetrados em face de atos dos agentes públicos que atuam no processo de contratação pública e dar apoio técnico à Procuradoria-Geral do Município e à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação na área das Contratações Públicas.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO - PRAZO**

8.1. O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) anos.

**PROCESSO DE LICITATÁRIO.**

Modalidade de Licitação Inexigibilidade Nº016/2023

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

Fundamentação legal no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unid. Adm.: 04 – Administração

Administração Geral

Projeto / Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação

Nat. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro. Pessoas Jurídicas (PJ)

Fonte: 15000000 – Recursos Próprios

**DO VALOR**

Valor Mensal de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

**DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Tangará, da Seção Judiciária no Estado do Rio Grande do Norte.

Tangará/RN, 21 de dezembro de 2023.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal.  
Pela Contratante

**EMMANUEL ALVES LOPES**

Sócio Administrador.

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**8C3ECF15

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2023 PROCESS DE  
DESPESA N.º 116/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2023  
PROCESS DE DESPESA N.º 116/2023**

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, através da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.159.089/0001-45.TE,  
**CONTRATADO: EMPRESA CONECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita sob n.º de CNPJ nº 37.805.725/0001-67

**OBJETO:** Contratação de empresa de contabilidade para prestar serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual a ser executado por empresa que detém notória especialização visando o assessoramento do Poder Executivo, especialmente à Administração Direta, aos Fundos – FUNDEB, FUAS, FUS e demais Fundos Especiais.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO - PRAZO**

8.1. O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) anos.

**PROCESSO DE LICITATÁRIO.**

Modalidade de Licitação Inexigibilidade Nº017/2023

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

Fundamentação legal no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unid. Adm.: 04 – Administração

Administração Geral

Projeto / Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação

Nat. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro. Pessoas Jurídicas (PJ)

Fonte: 15000000 – Recursos Próprios

**DO VALOR**

Valor Mensal de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

**DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Tangará, da Seção Judiciária no Estado do Rio Grande do Norte.

Tangará/RN, 21 de dezembro de 2023.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal.

Pela Contratante

**CONECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**

Sócio Administrador.

Pela Contratada

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**F0CECFEC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2023 PROCESS DE  
 DESPESA Nº 117/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2023**

**PROCESS DE DESPESA Nº 117/2023**

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, através da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.159.089/0001-45.TE,  
**CONTRATADO: EMPRESA GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS** sob n.º de CNPJ nº 32.276.840/0001-78

**OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica e de patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas nas áreas do Direito Público em favor do Município de Tangará/RN

**VIGÊNCIA DO CONTRATO - PRAZO**

8.1. O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) anos.

**PROCESSO DE LICITATÁRIO.**

Modalidade de Licitação Inexigibilidade Nº018/2023

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

Fundamentação legal no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unid. Adm.: 04 – Administração

Administração Geral

Projeto / Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação

Nat. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro. Pessoas Jurídicas (PJ)

Fonte: 15000000 – Recursos Próprios

**DO VALOR**

Valor Mensal de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

**DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Tangará, da Seção Judiciária no Estado do Rio Grande do Norte.

Tangará/RN, 21 de dezembro de 2023.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal.

Pela Contratante

**KLIVIA LORENA COSTA GUALBERTO**

Sócio Administrador.

Pela Contratada

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**742DEFIE

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 023 - NOMEAÇÃO CONSELHO TUTELAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
 NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO  
 MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**

**PORTARIA Nº 023/2024-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Tangará/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

*Considerando o resultado eleitoral oriundo da votação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em que definiu os conselheiros municipais para o mandato que se inicia;*

*Considerando ainda a posse aos conselheiros tutelares realizados na data de hoje no Poder Legislativo Municipal de Tangará/RN.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear **ALEX FERREIRA PINTO**, inscrito no CPF/MF nº 096.737.574-61 como **MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR** do município de Tangará/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2024.**

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

**Código Identificador:**9625938C

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 024 - NOMEAÇÃO CONSELHO TUTELAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**

**PORTARIA Nº 024/2024-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Tangará/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

*Considerando o resultado eleitoral oriundo da votação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em que definiu os conselheiros municipais para o mandato que se inicia;*

*Considerando ainda a posse aos conselheiros tutelares realizados na data de hoje no Poder Legislativo Municipal de Tangará/RN.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear **LÚCIA BETÂNIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF nº 751.239.594-91 como **MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR** do município de Tangará/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2024.**

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**49F4BF91

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025 - NOMEAÇÃO CONSELHO TUTELAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**

**PORTARIA Nº 025/2024-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Tangará/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

*Considerando o resultado eleitoral oriundo da votação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em que definiu os conselheiros municipais para o mandato que se inicia;*

*Considerando ainda a posse aos conselheiros tutelares realizados na data de hoje no Poder Legislativo Municipal de Tangará/RN.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear **MARIA DE FÁTIMA DANTAS**, inscrita no CPF/MF nº 018.556.174-80 como **MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR** do município de Tangará/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2024.**

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**831C24E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026 - NOMEAÇÃO CONSELHO TUTELAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**

**PORTARIA Nº 026/2024-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Tangará/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

*Considerando o resultado eleitoral oriundo da votação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em que definiu os conselheiros municipais para o mandato que se inicia;*

*Considerando ainda a posse aos conselheiros tutelares realizados na data de hoje no Poder Legislativo Municipal de Tangará/RN.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear **JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF nº 082.172.524-67 como **MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR** do município de Tangará/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2024.**

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**B5C37C25

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027 - NOMEAÇÃO CONSELHO TUTELAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO**  
**MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**

**PORTARIA Nº 027/2024-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Tangará/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

*Considerando o resultado eleitoral oriundo da votação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em que definiu os conselheiros municipais para o mandato que se inicia;*

*Considerando ainda a posse aos conselheiros tutelares realizados na data de hoje no Poder Legislativo Municipal de Tangará/RN.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear **ANDREZA DAIANA CHAGAS DE PONTES**, inscrita no CPF/MF nº 054.940.374-44 como **MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR** do município de Tangará/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2024.**

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:BC83A372**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 028 - NOMEAÇÃO DIREÇÃO DO HOSPITAL**

**PORTARIA nº 028/2024, de 10 de janeiro de 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **SHAYANNA PAIVA DE LIMA**, inscrita no CPF nº 057.185.184-32 para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora Geral do Hospital da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tangará-RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
 Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
 Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
 Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:E431DB56**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029 - NOMEAÇÃO ASSESSOR NÍVEL 2**

**PORTARIA nº 029/2024, de 10 de janeiro de 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor **SAMUEL PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 057.185.184-32 para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível 2 - N2 da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de Tangará-RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
 Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
 Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
 Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:46EDD374**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 001/2024 - GP**

*“Dispõe sobre o prazo máximo de duração das operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.”*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a legislação municipal fixou em 40% (quarenta por cento) a margem de consignação para os empréstimos realizados com desconto em folha;

**Considerando** que a legislação municipal não estabeleceu um prazo máximo – limite de parcelas – para referidos empréstimos/descontos;

**Considerando**, portanto, a necessidade de regulamentar no âmbito municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O prazo máximo de parcelamento nos empréstimos consignados contraídos pelos servidores públicos municipais, será de 120 (cento e vinte) meses;

§ 1º Em se tratando de empréstimo consignado contraído junto à instituição financeira que processa a folha de pagamento do funcionalismo público municipal, o prazo máximo de duração será de 144 (cento e quarenta e quatro meses);

§ 2º Independente da instituição financeira pela qual o servidor optar por realizar a sua operação de crédito, a margem consignável fica limitada em 40% (quarenta por cento).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de janeiro de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Municipal

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**04117CE3**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 – PMTLC/SMA****Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN****Contratado: JOSENALDO CLAUDINO DE MEDEIROS**

**Objeto:** O objeto do presente termo aditivo é a prestação de serviços de **TRATORISTA** por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a **Secretária Municipal de Agricultura/SMA**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ \$ 1.412,00** (um mil quatrocentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 282,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.694,40 (um mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 10 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024.**Data da Assinatura:** 10 de janeiro de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de janeiro de 2024

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

**JOSENALDO CLAUDINO DE MEDEIROS**

CPF: 045.xxx.xxx-40

Contrato

**ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**

CPF Nº. 113.xxx.xxx-37

Secretário Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**41B5E6C3**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 018/2024– GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 a senhora **MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sob matrícula de nº1591, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de 2022/2023, contados a partir do dia 10

de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de janeiro de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**4B9EBADE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 001/2024-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
001/2024-DF/SEMURBMO	2024.000100-6	AVENTUREIRO PASSEIO DE BARCO LTDA	*****/0001-96

<b>Infrações:</b> ART. 12, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº665/2019. ART. 13, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº665/2019. ART. 16, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 665/2019.	<b>SANÇÕES:</b> ADVERTÊNCIA POR COMETIMENTO DE INFRAÇÃO LEVE.
---	--

**Tibau do Sul/RN, 10 de janeiro de 2024.****Publicado por:**

Rodrigo Barbosa de Sousa

**Código Identificador:**3E97D73B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 001/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 001/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Touros, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de **Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 97, XXXVIII, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear **Giovanna de Oliveira Ribeiro Farias**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **Touros**, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de **2.800,00**.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Touros/RN**, 10 de janeiro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**249FC5CF

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 002/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 002/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Touros, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de **Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. **97, XXXVIII**, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear **José Abson da Silva Vasconcelos**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **Touros**, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de **2.800,00**.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Touros/RN**, 10 de janeiro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**0B0F5E88

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 003/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 003/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Touros, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de **Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. **97, XXXVIII**, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear **Miguel Joaquim Bezerra Filho**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **Touros**, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de **2.800,00**.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Touros/RN**, 10 de janeiro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**566374A0

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 004/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 004/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Touros, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de **Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. **97, XXXVIII**, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear **Rafaela Pereira do Nascimento**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **Touros**, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de **2.800,00**.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Touros/RN**, 10 de janeiro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**D591B9C9

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 005/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 005/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Touros, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de **Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 97, XXXVIII, da Lei Orgânica.

## RESOLVE:

**Art.1º.** Nomear **João Maria Coutinho da Silva**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **Touros**, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de **2.800,00**.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Touros/RN**, 10 de janeiro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**F4AD4828

### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2021

**Dispensa:** 14/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** ANA KAREN DO NASCIMENTO SANTOS; CNPJ: 118.940.544-07. **Objeto:** Terceiro termo aditivo de prazo - Locação de imóvel para funcionamento de arquivo/almoxarifado da secretaria municipal de educação. **Assinatura:** 29/12/2023, **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: ANA KAREN DO NASCIMENTO SANTOS; CPF nº 118.940.544-07. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**5B22CE02

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE - GIOVANNA DE OLIVEIRA RIBEIRO FARIAS

### TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:30, na **Câmara Municipal de Touros**, na presença do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), representado por sua Presidente, **Maria Alice Souza da Silva**, foi dada **Posse** pelo Prefeito Municipal de Touros, **Pedro Ferreira de Farias Filho**, em consonância com a Lei Federal nº 8.069/1990 e com a Lei Municipal nº **806/2018**, à Senhora **Giovanna de Oliveira Ribeiro Farias**, na condição de membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **Touros**, eleita no dia 1º de outubro de 2023, através do processo de escolha conduzido pelo CMDCA e a Comissão Especial Eleitoral – CEE, para um mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de hoje, até 09 de janeiro de 2028.

Ao assinar este Termo, o/a empossado/a fica investido(a) na função e assume o compromisso de exercer todas as atribuições, deveres e prerrogativas inerentes a sua condição de membro do Conselho Tutelar deste município.

**Touros/RN**, 10 de janeiro de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito/a Municipal

**GIOVANNA DE OLIVEIRA RIBEIRO FARIAS**

Conselheiro/a Tutelar

**MARIA ALICE SOUZA DA SILVA**

Presidente/a do CMDCA

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**3187AF5F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE - JOSÉ ABSON DA SILVA VASCONCELOS

### TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:30, na **Câmara Municipal de Touros**, na presença do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), representado por sua Presidente, **Maria Alice Souza da Silva**, foi dada **Posse** pelo Prefeito Municipal de Touros, **Pedro Ferreira de Farias Filho**, em consonância com a Lei Federal nº 8.069/1990 e com a Lei Municipal nº **806/2018**, ao Senhor **José Abson da Silva Vasconcelos**, na condição de membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **Touros**, eleita no dia 1º de outubro de 2023, através do processo de escolha conduzido pelo CMDCA e a Comissão Especial Eleitoral – CEE, para um mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de hoje, até 09 de janeiro de 2028.

Ao assinar este Termo, o/a empossado/a fica investido(a) na função e assume o compromisso de exercer todas as atribuições, deveres e prerrogativas inerentes a sua condição de membro do Conselho Tutelar deste município.

**Touros/RN**, 10 de janeiro de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito/a Municipal

**JOSÉ ABSON DA SILVA VASCONCELOS**

Conselheiro/a Tutelar

**MARIA ALICE SOUZA DA SILVA**

Presidente/a do CMDCA

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**35E3A4FD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE - MIGUEL JOAQUIM BEZERRA FILHO

### TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:30, na **Câmara Municipal de Touros**, na presença do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), representado por sua Presidente, **Maria Alice Souza da Silva**, foi dada **Posse** pelo Prefeito Municipal de Touros, **Pedro Ferreira de Farias Filho**, em consonância com a Lei Federal nº 8.069/1990 e com a Lei Municipal nº **806/2018**, ao Senhor **Miguel Joaquim Bezerra Filho**, na condição de membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **Touros**, eleita no dia 1º de outubro de 2023, através do processo de escolha conduzido pelo CMDCA e a Comissão Especial Eleitoral – CEE, para um mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de hoje, até 09 de janeiro de 2028.

Ao assinar este Termo, o/a empossado/a fica investido(a) na função e assume o compromisso de exercer todas as atribuições, deveres e prerrogativas inerentes a sua condição de membro do Conselho Tutelar deste município.

**Touros/RN**, 10 de janeiro de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito/a Municipal

**MIGUEL JOAQUIM BEZERRA FILHO**

Conselheiro/a Tutelar

**MARIA ALICE SOUZA DA SILVA**

Presidente/a do CMDCA

**Publicado por:**Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador:5C36E086**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE - RAFAELA PEREIRA DO NASCIMENTO****TERMO DE POSSE**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:30, na **Câmara Municipal de Touros**, na presença do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), representado por sua Presidente, **Maria Alice Souza da Silva**, foi dada **Posse** pelo Prefeito Municipal de Touros, **Pedro Ferreira de Farias Filho**, em consonância com a Lei Federal nº 8.069/1990 e com a Lei Municipal nº **806/2018**, à Senhora **Rafaela Pereira do Nascimento**, na condição de membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **Touros**, eleita no dia 1º de outubro de 2023, através do processo de escolha conduzido pelo CMDCA e a Comissão Especial Eleitoral – CEE, para um mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de hoje, até 09 de janeiro de 2028.

Ao assinar este Termo, o/a empossado/a fica investido(a) na função e assume o compromisso de exercer todas as atribuições, deveres e prerrogativas inerentes a sua condição de membro do Conselho Tutelar deste município.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito/a Municipal

**Rafaela Pereira do Nascimento**

Conselheiro/a Tutelar

**Maria Alice Souza da Silva**

Presidente/a do CMDCA

**Publicado por:**Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador:9F26F00B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE - JOÃO MARIA COUTINHO DA SILVA****TERMO DE POSSE**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:30, na **Câmara Municipal de Touros**, na presença do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), representado por sua Presidente, **Maria Alice Souza da Silva**, foi dada **Posse** pelo Prefeito Municipal de Touros, **Pedro Ferreira de Farias Filho**, em consonância com a Lei Federal nº 8.069/1990 e com a Lei Municipal nº **806/2018**, ao Senhor **João Maria Coutinho da Silva**, na condição de membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **Touros**, eleita no dia 1º de outubro de 2023, através do processo de escolha conduzido pelo CMDCA e a Comissão Especial Eleitoral – CEE, para um mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de hoje, até 09 de janeiro de 2028.

Ao assinar este Termo, o/a empossado/a fica investido(a) na função e assume o compromisso de exercer todas as atribuições, deveres e prerrogativas inerentes a sua condição de membro do Conselho Tutelar deste município.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito/a Municipal

**JOÃO MARIA COUTINHO DA SILVA**

Conselheiro/a Tutelar

**MARIA ALICE SOUZA DA SILVA**

Presidente/a do CMDCA

**Publicado por:**Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador:E654EC6E**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
TERMO DE DISPENSA**

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no art. 74, *caput*, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte** para fornecimento de energia elétrica para as atividades do SAAE/TOUROS/RN, no valor global de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Touros/RN, 03 de janeiro de 2024.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente

\*\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**Claudio de Oliveira França  
Código Identificador:5B844B8B**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
TERMO DE DISPENSA**

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao **SISTEMA MATOGRANDE DE RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.756.723/0001-88**, para prestação de serviço de chamadas em rádio para divulgação das atividades e serviços realizados pelo SAAE/Touros à população em geral, no valor global de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).

Touros/RN, 04 de janeiro de 2024.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**Claudio de Oliveira França  
Código Identificador:78641F45**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TOUROS – RN

- CNPJ: 08.081.051/0001-05.

**Contratada:** SISTEMA MATOGRANDE DE RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 01.756.723/0001-88

**Objeto:** Prestação de serviço de chamadas em rádio para divulgação das atividades e serviços realizados pelo SAAE/Touros à população em geral.

**Valor:** R\$ 2.760,00**Vigência:** Exercício de 2024**Base legal:** Art. 74, *caput*, da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021

**ORÇAMENTÁRIO:**

Orçamento Municipal Exercício 2024

**Assinaturas:****Pelo Contratante:** Edvaldo dos Santos de Medeiros – CPF: 761.849.864-49.**Pela Contratada:** Laécio Teodoro de Almeida - CPF: 200.470.614-72

Touros/RN, 04 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**10291F24**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
TERMO DE DISPENSA**

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 74, V, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HERIBERTO DE ARAÚJO COSTA** para a Locação de 01 (um) Poço Tubular no Distrito de Perobas para ficar à disposição do SAAE DE TOUROS/RN, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Touros/RN, 03 de janeiro de 2024.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**FF4BC8E0**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO****Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE/TOUROS/RN  
- CNPJ: 08.081.051/0001-05.**Contratado:** HERIBERTO DE ARAÚJO COSTA - CPF nº 033.810.954-47**Objeto:** Locação de 01 (um) Poço Tubular no Distrito de Perobas para ficar à disposição do SAAE/TOUROS-RN.**Valor:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**Vigência:** Exercício de 2024.**Base legal:** Art. 74, V, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.**ORÇAMENTÁRIO:****OBS:** Orçamento Municipal Exercício 2024**Assinaturas:****Pelo Contratante:** Edvaldo dos Santos de Medeiros – CPF: 761.849.864-49.**Pelo Contratado:** HERIBERTO DE ARAÚJO COSTA – CPF: 033.810.954-47

Touros/RN, 03 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**853C0D32**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº- 280/2024-GP****PORTARIA Nº 280/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia membros do Conselho Tutelar do Município de Triunfo Potiguar/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 27, §3º, da Lei Orgânica nº 052/2006.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear Lizia Poliana de Melo Medeiros Silva, Maria Augusta Melo de Medeiros, Raimundo Nonato Bezerra Barboza, Renan Rudson Medeiros Saldanha, e, Suelho Firmino de Almeida como membros Titulares do Conselho Tutelar do Município de Triunfo Potiguar/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** Os/as Conselheiros/as Tutelares Titulares, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor equivalente ao salário mínimo em vigor no país.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seus mandatos, os Conselheiros Tutelares terão os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Triunfo Potiguar/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FNSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:**2F659B4A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 007/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 - GPMU.****PORTARIA Nº 007/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 - GPMU.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 94 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 1º da Lei Municipal nº 346/2006 (LEI QUE PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA MATERNIDADE);

**CONSIDERANDO** o atestado médico, datado de 08/01/2024, solicitando o afastamento das atividades laborativas da servidora MISLANDIA DE MEDEIROS VALE, matrícula 1502;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença maternidade à MISLANDIA DE MEDEIROS VALE, matrícula 1502, de 08/01/2024 a 05/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 08/01/2024.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 10 de janeiro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**B8F0AE6C

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 008/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 008/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora ANTONIA CECILIA DOS SANTOS BEZERRA, matrícula n.º 00000231, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 10 de janeiro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**23D3EC86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 0006/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 0006/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Tenente Ananias/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente **MARIA DA CONCEIÇÃO F DE MENEZES**;

**Local de destino:** Tenente Ananias/RN;

**Período do Afastamento:** 10 de janeiro de 2024;

**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**74D1D723

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2023.**

**PROCESSO Nº. 019/2023.**  
**ORGIGEM - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN E DE OUTRO A PESSOA JURÍDICA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – LTDA.**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DAINFORMACAO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **13.406.686/0001-67**, COM SEDE RUA DA **BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA, Natal-RN** neste ato representado pela Sra. **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**, inscrito no CPF nº. **011.955.434-84**. Acordam com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, aditarem o prazo contratual, mediante o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 011/2023, Processo Licitatório nº. 019/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 011/2023, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes: resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:**  
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 011/2023 com início em 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SIGEDUC (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO)**, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: R\$15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).**

2.1. O valor indicado no item acima será pago de maneira proporcional ao serviço prestado, em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, devidamente preenchida, em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA). **FONTE DE RECURSOS:** ORDINÁRIOS.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor da Prefeitura de Várzea-RN e encontra amparo legal, no Artigo 57, Inciso II, da LeiFederal nº.8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

**CLÁUSULASEXTA– DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.1 - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

6.2 - Prefeitura de Várzea-RN, E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Várzea-RN, 29 de dezembro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional  
Prefeitura Municipal de Várzea  
Contratante

**RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**

Representante Legal  
Sig Software & Consultoria em Tecnologia Dainformacao LTDA  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:** 1AB9EEF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 012/2024–GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**CONSIDERANDO** os dispositivos do Decreto Municipal nº 015/2022 que regulamenta a forma de seleção para diretor escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** o resultado do processo seletivo para diretores escolares das unidades de ensino do município de Venha-Ver normatizado pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEIAR**, o(a) Sr(a). **MIGUEL QUEIROZ DA SILVA**, para o cargo em comissão de Diretora Escolar da **Escola Municipal de 1º Grau Pedro Trajano Torres**, para o biênio de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:** 5B40ACC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 011/2024–GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**CONSIDERANDO** os dispositivos do Decreto Municipal nº 015/2022 que regulamenta a forma de seleção para diretor escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** o resultado do processo seletivo para diretores escolares das unidades de ensino do município de Venha-Ver normatizado pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEIAR**, o(a) Sr(a). **FRANCISCA TERLÂNDIA SILVA DE ARAÚJO**, para o cargo em comissão de Diretora Escolar da **Unidade VIII de Ensino José Pessoa de Carvalho**, para o biênio de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:** 9808D15F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 010/2024–GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**CONSIDERANDO** os dispositivos do Decreto Municipal nº 015/2022 que regulamenta a forma de seleção para diretor escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** o resultado do processo seletivo para diretores escolares das unidades de ensino do município de Venha-Ver normatizado pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEIAR**, o(a) Sr(a). **CLAÚDIA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ**, para o cargo em comissão de Diretora Escolar da **Escola Municipal José Bernardo de Aquino**, para o biênio de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**B98C50FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 009/2024-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**CONSIDERANDO** os dispositivos do Decreto Municipal nº 015/2022 que regulamenta a forma de seleção para diretor escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** o resultado do processo seletivo para diretores escolares das unidades de ensino do município de Venha-Ver normatizado pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEIAR**, o(a) Sr(a). **DIONIS QUEIROZ DE AQUINO**, para o cargo em comissão de Diretora Escolar do **Centro Municipal de Ensino Rural**, para o biênio de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**3E55795B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 008/2024-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**CONSIDERANDO** os dispositivos do Decreto Municipal nº 015/2022 que regulamenta a forma de seleção para diretor escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** o resultado do processo seletivo para diretores escolares das unidades de ensino do município de Venha-Ver normatizado pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEIAR**, o(a) Sr(a). **MARIA JOSÉ DA SILVA**, para o cargo em comissão de Diretora Escolar da **Creche e Pré-Escola Professora Maria Pessoa De Freitas**, para o biênio de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**55EA441E

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICA PORTARIA Nº 003/2024-GP**

**PORTARIA Nº 003/2024-GP**

O Prefeito Do Município de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Maria Leidjane de Carvalho Bezerra**, inscrita no CPF sob o nº 061.746.034-58, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Município de Venha-Ver/RN, durante o quadriênio 2024/2028.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver em 08 de janeiro de 2024.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**DD955B6F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 151/2023-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr(a). **MIGUEL QUEIROZ DA SILVA**, a partir desta data do cargo, em comissão (“ad nutum”) de **Diretor(a) de Unidade Escolar**, conforme a Portaria nº. 29/2021-GP datada de 07 de janeiro de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 de dezembro de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**7C41B54A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 150/2023-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr(a). **FRANCISCA TERLANDIA SILVA ARAÚJO**, a partir desta data do cargo, em comissão (“ad nutum”) de **Diretor(a) de Unidade Escolar**, conforme a Portaria nº. 28/2021-GP datada de 07 de janeiro de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 de dezembro de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:7F7158E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 149/2023-GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr(a). **DIONIS QUEIROZ DA SILVA**, a partir desta data do cargo, em comissão (“ad nutum”) de **Diretor(a) de Unidade Escolar**, conforme a Portaria nº. 27/2021-GP datada de 07 de janeiro de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 de dezembro de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:987739B0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 148/2023-GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr(a). **MARIA JOSÉ DA SILVA**, a partir desta data do cargo, em comissão (“ad nutum”) de **Diretor(a) de Unidade Escolar**, conforme a Portaria nº. 26/2021-GP datada de 07 de janeiro de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 de dezembro de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:DC27C372

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 147/2023-GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr(a). **CLAUDIA PEREIRA DA SILVA**, a partir desta data do cargo, em comissão (“ad nutum”) de **Diretor(a) de Unidade Escolar**, conforme a Portaria nº. 25/2021-GP datada de 07 de janeiro de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 de dezembro de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:130FD73D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 –  
ADITIVO Nº 01/2024**

**EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 –  
ADITIVO Nº 01/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TERCEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 010/2021.

ORIGEM: Processo administrativo nº 155/2021, Dispensa de Licitação nº 002/2021;

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA. CONTRATADO FREITAS & FREITAS** CNPJ: 07.944.833/0001-50

O prazo de vigência do contrato nº 010/2021, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado a contar de 10 de janeiro de 2024 até 10 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 10.01.2024

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenya Santos Sarmiento  
Código Identificador:13BD691F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEIA CONSELHEIROS TUTELAR**

PORTARIA Nº. 003/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art 1º - Nomear os membros conselheiros eleitos processo eletivo de 01 de Outubro de 2023, para compor o Conselho Tutelar no quadriênio de 2024 a 2028.

- Ovídio do Nascimento
- Cristiane DE Souza Ferreira
- Aldiclécia Ferreira de Souza
- Claudia Maria dos Anjos
- Anaiane Barbosa da Silva Fernandes
- Maria Verônica dos Santos

- Thaynara Caroline da Silva

Art. 2º - A remuneração dos conselheiros ora nomeados é a estabelecida na Lei de cargos e salários desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito de Vera Cruz

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**9C537EBB

#### GABINETE DO PREFEITO

**NOMEIA VILANI COORD. ADMINISTRATIVO ESCOLAR**

PORTARIA Nº. 004/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear **Vilani Guedes de Moura**, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Administrativo da Escola Municipal **Felinto Miller**, localizada na Comunidade do Papagaio, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função nos termos da Lei nº 383/2011, de 07 de Dezembro de 2011.

**Art. 2º**.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**37CE634C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**FINANÇAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº**

**003/2023**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 003/2023**

**OBJETO HOMOLOGADO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA SOCIETY NO DISTRITO DO COBÉ NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 003/2023**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**Considerando** que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **22.318.474/0001-19**, com proposta no valor de: **409.501,04 (quatrocentos e nove mil e quinhentos e um reais e quatro centavos)**, para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

VERA CRUZ/RN, 10 de janeiro de 2024.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**C3DDC9CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº**

**003/2023**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**Legislação Aplicada:**

**Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 003/2023**, o qual destina-se a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **22.318.474/0001-19**, com proposta no valor de R\$ **409.501,04 (quatrocentos e nove mil e quinhentos e um reais e quatro centavos)**, sendo o que apresentou o melhor desempenho e propostas para a Administração Pública Municipal.

VERA CRUZ/RN, 10 de janeiro de 2024.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**742988CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO 11, DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

*Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

#### **CAPÍTULO I**

**Dos Agentes**

**Seção I**

**Do Agente de Contratação e do Pregoeiro**

**Art. 2º.** O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pelo Chefe do Executivo Municipal, entre servidores efetivos ou comissionados do quadro da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer

outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º Somente poderá ser designado como agente de contratação, o servidor público que possua atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação;

§2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Art. 3º.** São atribuições dos Agentes de Contratação:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna do processo de contratação, podendo assinar conjuntamente com o setor demandante peças do processo de planejamento, desde que não ofenda o princípio da segregação de função;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

X - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIII - indicar o vencedor do certame;

XIV - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XV - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XVI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XVII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XVIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XIX - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

## Seção II

### Do Equipe de Apoio

**Art. 4º.** A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo(a) Chefe do Executivo Municipal, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, dentre os servidores públicos efetivos ou comissionados, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

## Seção III

### Da Comissão de Contratação

**Art. 5º.** A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos e/ou comissionados pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal.

**Art. 6º.** Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo.

**Parágrafo único** - Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

## Seção IV

### Do Gestor do Contrato

**Art. 7º.** O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Executivo Municipal, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**Art. 8º.** São atribuições do Gestor de Contrato:

I - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

II - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

III - acompanhar a execução do cronograma físico financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, e dos valores empenhados;

IV - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

V - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

VI - opinar sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

VII - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

VIII - encaminhar os processos de pagamento, após certificada a nota fiscal pelo fiscal do contrato, quando for o caso;

IX - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

X - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato;

XI - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos contratos;

XII - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

## Seção V

### Do Fiscal do Contrato

**Art. 9º.** O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou comissionado da Administração Pública, designado pelo Executivo Municipal ou por quem este delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e/ou ata de registro de preço celebrado.

**Art. 10.** São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

VII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

VIII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

IX - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

X - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XI - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

## Seção VI

### Dos Requisitos para a designação

**Art. 11.** O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da administração pública municipal;

II - possuam atribuições, preferencialmente, relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público,

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a Administração Pública Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º - A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

## Seção VII

### Dos Terceiros contratados

**Art. 12.** Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

## Seção VIII

### Do Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

**Art. 13.** Além das hipóteses expressamente previstas neste Decreto, os agentes públicos mencionados poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

## CAPÍTULO II

### Do Planejamento das Contratações

#### Seção I

##### Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

**Art. 14.** Considera-se Estudo Técnico Preliminar – ETP O documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

§1º O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

§2º O Estudo Técnico Preliminar deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento, e será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

#### Subseção I

##### Dos Elementos do Estudo Técnico Preliminar – ETP

**Art. 15.** O Estudo Técnico Preliminar conterá com os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**Parágrafo Único** - O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

#### Subseção II

##### Das Exceções Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

**Art. 16.** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultada:

I - nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 2021;

II - nas hipóteses de dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021;

III - nas hipóteses de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - nas contratações rotineiras para a aquisição de bens e prestação de serviços de natureza comum, onde a solução apontada em contratações anteriores se demonstre vantajosa à Administração Municipal, inclusive em decorrência de estudos técnicos preliminares já realizados.

V - nas hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Único** - Será dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de Dispensa de Licitação em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso

III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

**Seção III****Do Termo de Referência**

**Art. 17.** O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

- I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
  - II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
  - III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
  - IV - requisitos da contratação;
  - V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
  - VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
  - VII - critérios de medição e de pagamento;
  - VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
  - IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
  - X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
  - XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
  - XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
  - XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
  - XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
  - XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
- § 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou setores com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

**Subseção I****Das Exceções do Termo de Referência**

**Art. 18.** Será dispensada a elaboração do Termo de Referência nas hipóteses de Dispensa em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de adesão à ata de registro de preço e prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

**Parágrafo Único** – Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

**CAPÍTULO III****Seção I****Da Pesquisa de Preço**

**Art. 19.** A pesquisa de preço tem como objetivos:

- I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa;
- II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;
- III - definir a forma de contratação;

IV - identificar a necessidade de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei

Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

V - identificar a existência de sobre preços;

VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

§ 1º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Capítulo.

§ 2º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Seção II****Dos Parâmetros da Pesquisa de Preço**

**Art. 20.** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º - Para fins do inciso II do caput, o índice de atualização de preços a ser utilizado será o IPCA-E.

§ 3º - Para fins de pesquisa de preço direta junto a fornecedores, na forma prevista no inciso IV do caput, a Administração poderá obter cotações de preço por meio de solicitação de cotação publicada no Diário Oficial do Município, envio de e-mail para fornecedores ou prestadores de serviço que tenham celebrado contratos ou atas de registro de preço com a Municipalidade, bem como por meio de cotação eletrônica.

**Seção III****Da Metodologia para obtenção do preço estimado**

**Art. 21.** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 20 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% trinta por cento) da média dos demais preços;

II - preços inexecutáveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

§3º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela Autoridade competente.

#### Seção IV

##### Da Pesquisa de Preço na Contratação Direta

**Art. 22.** Nas contratações diretas, aplica-se o disposto no art. 20 deste Decreto.

§1º Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 20, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§2º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, especialmente nas hipóteses em que se comprove a impossibilidade de obtenção de pesquisa de preço nos moldes do art. 20, incisos I e II.

§3º O procedimento do parágrafo anterior será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, na forma do art. 20, inciso IV.

#### Seção V

##### Da pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

**Art. 23.** O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis.

§1º As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes.

§2º Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

§3º Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

§4º O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

#### Seção VI

##### Da pesquisa de preço para contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

**Art. 24.** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

§1º Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 20 deste Decreto para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

§2º Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantajosidade deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação com a

planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

#### Seção VII

##### Da pesquisa de preço para locação de imóveis

**Art. 25.** O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial.

§1º O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo a Administração Pública se esforçar para ajustar valores mais vantajosos.

§2º Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo IPCA-E

§3º Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Participação

###### Seção I

##### Da Participação de Pessoas Físicas

**Art. 26.** Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

**Art. 27.** Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 26, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

**Art. 28.** O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas de que exigência da pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o caput deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

#### CAPÍTULO V

##### Da Contratação Direta

###### Seção I

##### Da Dispensa em Razão do Valor

**Art. 29.** A Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser realizada presencialmente ou sob a forma eletrônica.

§1º Quando da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, apenas poderá ser realizada dispensa em razão do valor sob a forma eletrônica.

§2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§3º As Atas de Registro de Preço e os contratos decorrentes de Dispensa de Licitação em razão do valor poderão ter suas vigências prorrogadas, na forma que preceitua o presente Decreto, desde que respeitados os limites mencionados no parágrafo anterior.

**Seção II****Do Sistema de Dispensa Eletrônica**

**Art. 30.** O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§1º A Administração Pública Municipal poderá realizar dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, decorrente de licitação deserta ou fracassada, nos termos do disposto no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - contratação emergencial, nos termos das hipóteses previstas no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

§2º Para fins deste Decreto, aplica-se, no que couber, à Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal, as disposições da Instrução Normativa SEGES/MENº 67, de 08 de julho de 2021 e suas alterações posteriores.

**Seção III****Do Procedimento**

**Art. 31.** O procedimento de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

**Art. 32.** Na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, a Administração Municipal deverá inserir no aviso ou no instrumento Convocatório as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação a que se refere este Decreto:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data, local e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço ou plataforma eletrônica onde ocorrerá o procedimento, quando for o caso.

§1º Nas hipóteses de contratação de obras e serviços de engenharia, conforme disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de proposta de preço não será inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§2º Nas hipóteses de contratação de bens e serviços, conforme disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de proposta de preço não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§3º Na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, onde a estimativa de preços for realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 30, §2º deste Decreto, fica dispensada a abertura de procedimento para envio de novas propostas na forma prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo.

**Seção IV****Do Fornecedor**

**Art. 33.** Nas hipóteses de Dispensa em razão do valor sob a forma eletrônica, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 34.** Nas hipóteses de Dispensa de Licitação, sob a forma presencial, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará proposta para o endereço eletrônico informado, ou se fará presente ou representado por preposto/procurador na data, no local e no horário estabelecido para abertura do procedimento, conforme o caso.

**Parágrafo Único.** Aplica-se a Dispensa sob a forma presencial, no que couber, os dispositivos do art. 32 deste Decreto.

**Seção V****Do Julgamento**

**Art. 35.** Encerrado o procedimento de envio de lances, quando houver, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

§1º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração Municipal poderá negociar condições mais vantajosas.

§2º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos deste Decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 36.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**Art. 37.** Definida a proposta vencedora, deverá ser solicitada o envio da proposta readequada, e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

**Parágrafo único.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Seção VI****Da Habilitação**

**Art. 38.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O envio e a verificação dos documentos de que trata o caput serão realizados no sistema utilizado pela Administração Municipal, quando

a Dispensa for sob a forma eletrônica, ou, quando sob a forma presencial, em sessão ou através do e-mail institucional informado no aviso de contratação direta, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos documentos habilitatórios.

§2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, a Administração Municipal poderá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de dispensa de licitação, o envio desses por meio do sistema, e-mail ou protocolo presencial, conforme o caso.

**Art. 39.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior, o fornecedor será habilitado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## Seção VII

### Do Procedimento fracassado ou deserto

**Art. 40.** No caso do procedimento restar fracassado, a Administração Municipal poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses do procedimento restar deserto.

## Seção VIII

### Da Adjudicação e da Homologação

**Art. 41.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº14.133, de 2021.

## CAPÍTULO VI

### Dos Procedimentos Auxiliares

#### Seção I

##### Do Sistema de Registro de Preço

##### Subseção I

###### Da Adoção

**Art. 42.** O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração Pública Municipal, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou Secretaria, via compra centralizada;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

**Parágrafo único.** No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado

##### Subseção II

###### Do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

**Art. 43.** Caberá à Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à intenção de registro de preços - IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;

VI - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste Decreto;

IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta.

XIII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços, nos termos de lei municipal;

XIV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 dias previsto para a contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

**Parágrafo Único.** Os procedimentos constantes dos incisos I a VI do caput serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa de licitação ou do ato que a torne inexigível.

##### Subseção III

###### Do Órgão ou da Entidade Participante

**Art. 44.** O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - registrar sua intenção de participar registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovado pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pela Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar junto à Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

IX - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

#### **Subseção IV**

#### **Do Procedimento para o Registro de Preço**

##### **Da Intenção de Registro de Preço**

**Art. 45.** A Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, poderá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Municipais.

**Parágrafo Único** - O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

#### **Subseção V**

##### **Da Licitação**

##### **Do Critério de julgamento**

**Art. 46.** Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

**Art. 47.** Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, desde que:

I – o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos seja indicado no edital; e

II – a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens ocorra a partir de prévia pesquisa de mercado demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**Parágrafo Único.** A demonstração da vantagem que se refere o inciso II poderá ser igualmente demonstrada através da utilização da pesquisa prévia de mercado realizada na fase interna do processo de contratação, desde que tenha se utilizado nos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 20 deste Decreto.

#### **Subseção VI**

##### **Das Modalidades**

**Art. 48.** O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

**Parágrafo Único.** O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

#### **Subseção VII**

##### **Da disponibilidade orçamentária**

##### **Da Indicação**

**Art. 49.** A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **Subseção VIII**

##### **Da Ata de Registro de Preço**

##### **Da Formalização e cadastro de reserva**

**Art. 50.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**§1º** O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**§2º** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

**§3º** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o §1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação do licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Decreto.

**§4º** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### **Subseção IX**

##### **Da Assinatura**

**Art. 51.** Após os procedimentos de que trata o artigo anterior, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

**Parágrafo Único.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**Art. 52.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 51, e observado o disposto no §3º do art. 50, fica facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Art. 53.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### **Subseção X**

##### **Da Vigência**

**Art. 54.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**§1º** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida nos termos deste Decreto.

**§2º** - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no caput, implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

#### **Subseção XI**

##### **Das Vedações a acréscimos dos quantitativos**

**Art. 55.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **Subseção XII**

##### **Do Controle e gerenciamento**

**Art. 56.** O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão, caso permitida em lei, e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora.

#### **Subseção XIII**

##### **Da Alteração dos preços registrados**

**Art. 57.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado,

nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Subseção XIV**

##### **Da Negociação de preços registrados**

**Art. 58.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

§1º Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 59.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§2º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§3º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do §2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

§4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **Subseção XV**

##### **Do Cancelamento do registro do fornecedor**

**Art. 60.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **Subseção XVI**

##### **Do Cancelamento dos preços registrados**

**Art. 61.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

#### **Subseção XVII**

##### **Do remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços**

##### **Do Procedimento**

**Art. 62.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e, quando houver, não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito do remanejamento de que trata o caput.

§3º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **Subseção XVIII**

##### **Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes**

##### **Da Regra Geral**

**Art. 63.** Se não participarem do procedimento de intenção de registro de preço, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**I** – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**II** – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

**III** – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§1º Poderão ainda, desde que cumpridos os requisitos indicados no caput seus incisos, os órgãos e entidades da Administração Pública, aderirem, na condição de órgão não participante, a ata de registro de preços gerenciadas por órgãos do Governo Federal, governos estaduais e do Distrito Federal, bem como de governos municipais.

§2º As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **Da Especificações dos Bens**

##### **Seção I**

##### **Das Categorias de Bens**

**Art. 64.** São categorias de bens, para fins deste decreto:

**I** – bem de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada a um prazo de, no máximo, dois anos contados de sua fabricação;

**II** – bem permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física ou foi fabricado com expectativa de durabilidade superior a dois anos, observados os parâmetros de classificação dispostos em regulamento específico;

**III** – bem comum: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidades são estritamente as suficientes e necessárias para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública;

**IV** – bem de luxo: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidades são superiores ao estritamente suficiente e necessário para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública, possuindo caráter de ostentação, pompa ou requinte

§1º É vedada a aquisição de bens de luxo pela Administração Pública Municipal.

§2º O bem não será enquadrado como bem de luxo nas hipóteses em que:

I – seu preço for equivalente ou inferior ao preço do bem comum de mesma natureza;

II – seja comprovada pela Secretaria demandante a essencialidade de suas características superiores, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito dos estudos técnicos preliminares, do termo de referência ou do projeto básico, frente às competências do órgão ou entidade.

## Seção II

### Da Marca e da Similaridade

**Art. 65.** No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I -indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a)em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b)em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c)quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d)quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II -vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

**Art. 66.** A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I -comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

## CAPÍTULO VIII

### Do Regime de Transição

**Art. 67.** A Administração Pública Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive licitações para registro de preço, desde que atendidas cumulativamente:

I – a opção por esse regime legal seja expressamente manifestada pela autoridade competente em despacho assinado eletronicamente nos autos do processo administrativo correspondente até 29 de dezembro de 2023;

II – o processo esteja com as etapas de elaboração do termo de referência, de confecção do orçamento estimado e de autorização da abertura da licitação ou da contratação direta concluídas até 29 de dezembro de 2023; e

III – a publicação do edital ou do ato de ratificação da contratação direta ocorra até 31 de janeiro de 2024.

§1º A opção expressa a que se refere o caput será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta.

§2º Para os processos licitatórios ou de contratação direta que já foram iniciados, mas que não tiveram seus editais ou extratos de ratificação por contratação direta publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do caput e do parágrafo anterior.

§3º Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do caput deste artigo serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

§4º Para fins deste Decreto, considera-se “Autoridade Competente” o Chefe do Executivo Municipal ou Secretário Municipal com atribuições para homologar o processo licitatório ou ratificar o processo de contratação direta.

**Art. 68.** Os casos omissos neste Decreto poderão ser resolvidos em conformidade com os regulamentos editados pela União, consoante previsão contida no art. 187 da Lei nº 14.133/2021

**Art. 69.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação:

Vila Flor /RN, 09 de janeiro de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**C653F105

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2023

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, VISANDO APARELHAR E SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.140.331/0001-55.**

Vencedora, no valor global de R\$ 39.950,00 (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2024.

Pela Contratante

Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Pela Contratada

3S Security Tecnologia Seguranca e Servicos LTDA, CNPJ: 19.140.331/0001-55.

Representante o Sr.

**WALTER RUBEN MUNOZ,**

CPF: 009.512.819-09

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**9036DA23

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2023

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, VISANDO APARELHAR E SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**Empresa: **AR6 LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 43.727.845/0001-96.**

Vencedora, no valor global de R\$ 17.265,00 (Dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2024.

Pela Contratante

Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN -  
CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Pela Contratada

AR6 Licitações LTDA,  
CNPJ: 43.727.845/0001-96.

Representante O

**SR. ANDRE FELIPE RIBEIRO FERNANDES,**

CPF: 010.132.489-88

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**7F0884B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2023**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, VISANDO APARELHAR E SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**Empresa: **CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 14.065.989/0001-26.**

Vencedora, no valor global de R\$ 19.493,37 (Dezenove mil, quatrocentos e noventa e três reais, trinta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Pela Contratada Contigo Soluções Para Gestão Pública,

CNPJ: 14.065.989/0001-26.

Representante o

**SR. TIAGO PIRES SUTEL,**

CPF: 011.220.010-96

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**94CB88F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2023****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2023**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, VISANDO APARELHAR E SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**Empresa: **DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.853.627/0001-23.**

Vencedora, no valor global de R\$ 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2024.

Pela Contratante

Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN -  
CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Pela Contratada

Delta Distribuidora e Serviços LTDA,  
CNPJ: 45.853.627/0001-23.

Representante O

**SR. FABIO COSTA RIBEIRO -**

CPF/MF: 084.356.676-00.

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**8F488261**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2023**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, VISANDO APARELHAR E SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**Empresa: **ENOQUE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 16.677.622/0001-99.**

Vencedora, no valor global de R\$ 13.835,00 (Treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Pela Contratada Enoque Informatica LTDA ME, CNPJ: 16.677.622/0001-99.

Representante o Sr.

**LEANDRO BORGES AMORIM,**

CPF: 711.736.091-72.

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**D7D556F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, VISANDO APARELHAR E SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.281.458/0001-78.**

Vencedora, no valor global de R\$ 6.049,00 (Seis mil e quarenta e nove reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2024.

Pela Contratante

Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN -

CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Pela Contratada

GDA Solucoes em Informatica LTDA,

CNPJ: 08.281.458/0001-78.

Representante o Sr.

**GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMERICO,**

CPF: 022.856.889-70.

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**5F6FD332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2023**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, VISANDO APARELHAR E SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: L DE A B DANTAS, CNPJ: 42.726.388/0001-52.

Vencedora, no valor global de R\$ 2.899,90 (Dois mil, oitocentos e noventa e nove reais, noventa centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Pela Contratada L De A B Dantas,

CNPJ: 42.726.388/0001-52.

Representante o Sr.

**LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS,**

CPF: 861357832-20.

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**C58F8C9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, VISANDO APARELHAR E SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: MARCO A B DE MELO, CNPJ: 03.911.717/0001-83.

Vencedora, no valor global de R\$ 208.605,72 (Duzentos e oito mil, seiscentos e cinco reais, setenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Pela Contratada

Marco A B de Melo,

CNPJ: 03.911.717/0001-83.

Representante o Sr.

**MARCO AURELIO BARROS DE MELO,**

CPF: 008.280.704-31.

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**149AC61B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2023**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, VISANDO APARELHAR E SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**Empresa: **PROTOTYPE IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 35.779.785/000208**

Vencedora, no valor global de R\$ 4.409,00 (Quatro mil, quatrocentos e nove reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Pela Contratada

Prototype Ind. e Com. de Equipamentos Eletrônicos e Plásticos LTDA,

CNPJ: 35.779.785/000208.

Representante a Sra.

**ALINE LOPES CHAGAS,**

CPF: 918.595.065-34.

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**8E69B94B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2023**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, VISANDO APARELHAR E SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**Empresa: **SEVENTEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.784.976/0002-95**

Vencedora, no valor global de R\$ 50.290,40 (Cinquenta mil, duzentos e noventa reais, quarenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Pela Contratada

Seventec Comercio LTDA, CNPJ: 08.784.976/0002-95.

Representante o Sr.

**LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO,**

CPF: 091.943.036-81.

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**0BD2EE04**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2023****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2023**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, VISANDO APARELHAR E SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**Empresa: **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.653.978/0001-62**

Vencedora, no valor global de R\$ 92.833,12 (noventa e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e doze centavos.).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Pela Contratada

MGH Comercio e Servicos LTDA -

CNPJ: 37.653.978/0001-62.

Representante a Sra.

**HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO,**

CPF: 072.029.324-31.

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**953DFB49**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2023****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2023**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, VISANDO APARELHAR E SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES

ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: **PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - CNPJ: 12.007.998/0001-35**

Vencedora, no valor global de R\$ 2.870,68 (dois mil, oitocentos e setenta reais, sessenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2024.

Pela Contratante  
Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Pela Contratada  
Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Formação EIRELI - CNPJ: 12.007.998/0001-35.

Representante a Sra.  
**DEBORAH CARLOS DELGADO -**  
CPF/MF: 038.867.264-10.

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**B4307141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2023**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, VISANDO APARELHAR E SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ: 65.149.197/0002-51**

Vencedora, no valor global de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2024.

Pela Contratante  
Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Pela Contratada  
Repremig Representacao e Comercio de Minas Gerais LTDA - CNPJ: 65.149.197/0002-51.  
Representante o  
**SR. LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO**  
CPF/MF: 013.371.746-10.

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**CAF4F596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 003/2024 – GAB/PREF.**

Em 10 de Janeiro de 2024.

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Vila Flor, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear a Senhora **Sergiana Bezerril Guedes**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Vila Flor, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, receberá de acordo com a peculiaridade do Município.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vila Flor/RN, 10 de janeiro de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**44D5A990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 004/2023 – GAB/PREF.**

Em 10 de Janeiro de 2024.

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Vila Flor, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear a Senhora **Arlene Marques da Silva do Vale**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Vila Flor, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, receberá de acordo com a peculiaridade do Município.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vila Flor/RN, 10 de janeiro de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**29FD42D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 005/2023 – GAB/PREF.**

Em 10 de Janeiro de 2024.

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Vila Flor, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear a Senhora **Jaqueline Laís Cruz de Brito**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Vila Flor, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, receberá de acordo com a peculiaridade do Município.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vila Flor/RN, 10 de janeiro de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**AC6E8721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 006/2023 – GAB/PREF.**

Em 10 de Janeiro de 2024.

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Vila Flor, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear a Senhora **Ericarla Suene Rocha da Silva**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Vila Flor, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, receberá de acordo com a peculiaridade do Município.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vila Flor/RN, 10 de janeiro de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**AABB1F79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 007/2023 – GAB/PREF.**

Em 10 de Janeiro de 2024.

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Vila Flor, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear a Senhora **Luciana Karolina Carlos da Silva**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Vila Flor, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, receberá de acordo com a peculiaridade do Município.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vila Flor/RN, 10 de janeiro de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**DE6289B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 008/2023 – GAB/PREF.**

**10 DE JANEIRO DE 2024**

Designa agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir as contratações diretas e procedimentos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, disciplinadas pela Lei

Federal n.º 14.133/2021, no ano de 2024, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na organização administrativa para o funcionamento do Poder Executivo, em vista o art. 1º do **DECRETO MUNICIPAL Nº 11, DE 09 DE JANEIRO DE 2024**, RESOLVE:

Art. 1

Designar o servidor público comissionado **KEDSON JOSÉ DE LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º 028.XXX.XXX-23, para exercer as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, para nos termos do art. 8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, atuar nesta qualidade nas contratações diretas e procedimentos licitatórios deste órgão.

Art. 2º Designar, nos termos do art. 2º, do **DECRETO MUNICIPAL Nº 11, DE 09 DE JANEIRO DE 2024**, a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação e pregoeiro em suas atribuições, sendo esta formada pelos servidores públicos Jhonyvan Gonzaga de Carvalho, CPF/MF n.º 115.XXX.XXX-62 e Messias Emanuel Fagundes Vicente, CPF/MF n.º 702.XXX.XXX-45.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**178575A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 006/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **EDJANE MARIA DE ARAÚJO ALVES**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro Funcional sob o n.º 392 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia **15/01/2024** com término em **13/02/2024**, em

conformidade com a Lei Municipal n.º 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 10/01/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B2AC9F5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 007/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos da servidora **TAYANNE SHIRLEY DE MEDEIROS SILVA**, Atendente de farmácia, inscrita no cadastro Funcional sob o n.º 1300 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia **15/01/2024** com término em **03/02/2024**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 10/01/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3A7A46FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 1/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º. 3/2023**  
**PROCESSO N.º 5/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 1/2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR-CIM-AMLAP, inscrito no CNPJ sob o n.º.19.322.223/0001-01 com sede administrativa na R. Demócrito de Souza Paiva, 195 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59062-440, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA (Prefeito de São Tomé/RN), brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 671.368.184-00, residente nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de materiais permanentes (mobiliário escolar), realizada no dia 29 de dezembro de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo n.º. 5, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de materiais permanentes (mobiliário escolar), cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O CIM-AMLAP, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, os municípios consorciados como ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ: 06.198.597/0001-07, DETENTORA DA ARP.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto CIM-AMLAP nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº .892/2013, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b>		
CNPJ: <b>06.198.597/0001-07</b>	Telefone: <b>84 9.88023825 - 9.8802-8076</b>	Email: <b>licitacao@apform.com.br</b>
Endereço: <b>RUA PROJETADA, LOTE 04, 4, DISTRITO INDUSTRIAL, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000</b>		
Representante: <b>JOSÉ PEREIRA DA COSTA - CPF: 534.105.055-04</b>		

LOTE I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000097 - ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS EM MDF/MDP Estante constituída em tubo retangular 50X30 na parede 1,5 mm nas colunas e 30x30 na moldura retangular abaixo das prateleiras como reforço. As estruturas metálicas deverão ser soldadas pelo processo MIG/MAG, e deverão estar isentas de respingos de soldas após o processo de soldagem. Acima da moldura retangular em tubo quadrado 30x30 mm deverão ser fixadas prateleiras em MDF/MDP de 18 mm de espessura com acabamento de laminado de baixa pressão BP na cor cinza, as prateleiras deverão em todo o seu perímetro receber fita de borda de 2 mm de espessura na mesma cor da superfície. As terminações da estante deverão receber ponteiros em plástico copolímero na cor preta. Toda a estrutura deve receber acabamento com sistema de tratamento químico (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó. Sem arestas cortantes e rebarbas. Dimensões: Altura 200 cm x Largura 100 cm x Profundidade 35 cm. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior à 100 µm; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma astm D3359:2017 •Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras; •Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 - Segurança de Brinquedos - Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante. -Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo Inmetro.		UND	500,00	4.560,000	2.280.000,00
2	0000098 - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS Estante em aço, prateleiras em Chapa 22 (espessura mínima de 0,80mm) e colunas em chapa 16 (espessura mínima de 1,5 mm), altura mínima da regulagem da prateleira 25 mm, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatização e passivador, pintura através de sistema eletrostático epóxi pó, com superfícies lisas e uniformes, contendo 06 prateleiras. As colunas em "L" deverão receber sapatas plásticas em suas terminações em contato com o chão. Toda estrutura em cinza claro. Dimensões: alt. 175 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior à 100 µm; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma astm D3359:2017 •Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras; •Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 - Segurança de Brinquedos - Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante -Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo Inmetro.		UND	400,00	661,200	264.480,00
3	0000099 - ESTANTE DUPLA FACE Estante face dupla inferior fechada, totalmente confeccionada em aço SAE1008/1020, contendo: 02 (duas) Laterais de sustentação confeccionadas em chapa de espessura 1,20mm, cada lateral com 36 (trinta e seis) rasgos de 28mm de altura por 105mm de largura, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm. 01 (uma) base retangular fechada confeccionada em chapa com espessura 0,90mm, com altura de 175 mm; 01 (um) reforço interno em "Triângulo" soldado em toda a extensão da base, confeccionado em chapa 0,90mm; 02 (dois) anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 06 (seis) parafusos 3/8" de cada lado. 01 (uma) travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa 0,90mm e dobrado em "U" com altura de 70mm; 02 (dois) anteparos laterais em chapa 1,50 mm soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de 06 (seis) parafusos 3/8" de cada lado. 08 (oito) prateleiras com dimensões de 930 mm de comprimento e 235 mm de profundidade, confeccionadas em chapa com espessura de 0,90mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático epóxi pó. Sem arestas cortantes e rebarbas. Dimensões: Altura: 200 cm e Largura: 100 cm. Profundidade: 58 cm. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior à 100 µm; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma astm D3359:2017 •Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras; •Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 - Segurança de Brinquedos - Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante -Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo Inmetro.		UND	400,00	4.200,000	1.680.000,00
4	0000100 - ARQUIVO COM 4 GAVETAS Tampo do arquivo em madeira aglomerada tipo MDP com espessura de 18 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, na cor branca, encabeçado com fita de borda pvc 2,5 mm de espessura com alta resistência a impactos na mesma cor do painel. Gavetas em madeira aglomerada MDP revestido com laminado melamínico de baixa pressão encabeçadas com fita de borda pvc com espessura 1 mm. Fundo das gavetas confeccionados em chapa dura de alta densidade pintada na mesma cor do móvel. Correções (tipo telescópicas) das gavetas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso tipo chipboard para madeira, resistente a esforço sobre a gaveta e aos números de ciclos de abertura e fechamento da mesma. Travamento simultâneo das gavetas feito em haste de aço resistente a tração com acionamento lateral através de fechadura com chave de alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado. Puxadores com desenho curvo e linhas suaves sem arestas injetados em poliuretano, fixado com parafuso de rosca para fixação em termoplásticos em aço de 4x25mm com cabeça panela. Suportes para pastas suspensas nas gavetas confeccionados em chapa de aço em formato de "L" fixado a gaveta através de parafusos chipboard de 4,0 x 14mm cabeça panela, pintado em epóxi pó na mesma cor do móvel. Apresentar junto com a proposta inicial declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante.		UND	100,00	1.003,200	100.320,00
5	0000101 - MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, ABERTO, COM 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Modulo em AÇO CARBONO, MDF e ABS, podendo ser desmontável em 9 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 4 prateleiras divisórias. fechamento superior e inferior em ABS, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico, o modulo deve possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. os pés do modulo em plástico injetado na cor cinza, com formato semiesférico e diâmetro de 70 mm, altura de 36,5 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, com oito "costelas" para estruturação, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 4 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25 quadrados na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. o fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada, curada em estufa. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. embalagem: todas as peças deverão ser embaladas e acondicionadas em filme plástico do tipo "plástico bolha" e envoltos em conjunto por meio de papelão ondulado. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem informando todo o conteúdo da embalagem, por meio de desenho de conjunto, lista de peças e elementos de fixação, como também, a descrição passo a passo de cada fase da montagem. o modulo deverá ser entregue desmontado. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior à 100 µm; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma astm D3359:2017 •Laudo de determinação de determinação da espessura		UND	350,00	3.990,000	1.396.500,00

	da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras; •Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante -Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo Inmetro.				
6	0000102 - MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Modulo em AÇO CARBONO, MDF e ABS, podendo ser desmontável em 11 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias, fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 “castelos” para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico, o modulo deve possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva, o modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor cinza, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. fechadura do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável. corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25, quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1” polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de duas em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, e puxadores em plástico na mesma cor do tampo em ABS. o fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização. pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos, bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior á 100 µm; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma astm D3359:2017 •Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras; •Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante -Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo Inmetro.	UND	500,00	4.218,000	2.109.000,00
7	0000103 - MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Modulo em AÇO CARBONO, MDF e ABS, desmontável em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 “castelos” para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos. os pés do modulo em plástico injetado na cor cinza, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. corpo do armário em chapa de aço sae 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, base estruturada por meio de tubo de aço carbono sae 1020 25x25mm quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890x390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldadas pelo processo mig/mag quatro tubos de aço carbono 1” polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. oito portas, com 08 fechaduras do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável, portas confeccionadas em mdf de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fitas ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de 02(duas) em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, puxador em plástico na mesma cor do tampo em ABS. o fundo do modulo com 01 fechamento em mdf de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. a pintura das peças em aço em tinta epoxi pó, pelo processo eletrostático. todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior á 100 µm; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma astm D3359:2017 •Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras; •Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante -Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo Inmetro.	UND	400,00	6.042,000	2.416.800,00
8	0000104 - MODULO DE ARMAZENAMENTO BAIXO, COM 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Modulo em AÇO CARBONO, MDF e ABS, podendo ser desmontável em 8 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 1 prateleira divisória. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm. O módulo é montado com o uso de parafusos e rebites. Os pés do módulo em plástico injetado na cor cinza com parafuso que permita a sua regulagem. Fechadura com chave dobrável. Corpo do armário em chapa de aço de espessura, 0,75 mm. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação da prateleira em várias alturas. Base estruturada por meio de tubo de aço carbono 25x25mm quadrado na parede 1,5 mm. Duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS. Cada porta deve possuir 2 dobradiças e um puxador plástico. O fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, Pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 80 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior á 100 µm; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma astm D3359:2017 •Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras; •Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante -Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo Inmetro.	UND	200,00	3.192,000	638.400,00
9	0000105 - MÓDULO DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA NETBOOKS E TABLETS (TIPO “CHARGE MATE”), COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E CARREGAMENTO DE ATÉ 36 NOTEBOOKS. Modulo em AÇO CARBONO, MDF e ABS, desmontável em 8 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 1 prateleira divisória. Fechamento superior e inferior em ABS, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 “castelos” para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico, possui os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas. O módulo é montado com o uso de parafusos e rebites. O fechamento superior deve ter um rebaixo em formato retangular com profundidade de 20 mm, revestido com uma manta emborrachada de 1 mm de espessura, para contenção dos equipamentos de forma segura antes ou depois do acondicionamento para carregamento. A base possui 4 rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75 mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60 kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca M12. Corpo do armário em chapa de aço de espessura, 0,75 mm. Laterais direita e esquerda do armário, com ventilação por meio de furos redondos com diâmetro de 10 mm em número de no mínimo 184 furos (23 linhas e 8 colunas de furos), prateleira fixada a lateral por meio de cremalheiras estampadas diretamente na lateral. Base estruturada por	UND	30,00	7.980,000	239.400,00

	<p>meio de tubo de aço carbono 25x25mm quadrado na parede 1,5 mm, Duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS azul de 2,5 mm de espessura. Cada porta deve possuir 2 dobradiças. Para o fechamento seguro do compartimento, há uma fechadura digital por senha individualizada, o mesmo sistema também atua como puxador da porta do compartimento. Fundo do módulo com 01 fechamento em chapa de aço com espessura de 0,75 mm, com diversos furos de diâmetro 10 mm. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de uso. Na lateral direita e esquerda do armário deve ter um puxador para deslocamento, em tubo redondo de espessura 1,5mm fixado a estrutura por meio de parafuso interno ao módulo. Também na parte externa deve existir uma peça em chapa de aço com espessura 2 mm, em formato de alça borboleta para enrolar o fio quando o mesmo não estiver em uso. O módulo deve ser conectado a rede elétrica de 220V ou 110V com capacidade de 10A. Distribuição de rede elétrica por prateleira, a rede de alimentação elétrica normatizada contando com 3 linhas de tomadas com 12 posições cada linha, tomadas padrão conforme a norma, cabo tipo chicote externo responsável pela entrada da corrente elétrica. Proteção por disjuntor geral DR/DPS com temporizador de desligamento automático. Dimensões: alt. 89 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior à 100 µm; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma astm D3359:2017 •Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras; •Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante -Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo inmetro.</p>				
10	<p>0000106 - MÓDULO DE CARREGAMENTO PARA CELULARES, TABLETS E NOTEBOOKS COM 13 PORTAS E FECHADURAS ELETRONICAS Módulo em AÇO CARBONO, MDF e ABS. Fechamento superior e inferior em ABS, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O módulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. O módulo é montado com o uso de parafusos e rebites. Os pés do módulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato semiesférico e diâmetro de 70 mm, altura de 36,5 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, com oito "costelas" para estruturação, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 4 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. O módulo é subdividido em 13 compartimentos, sendo 12 para armazenamento e carregamento, e um compartimento para manutenção de equipamentos elétricos eletrônicos. Nos compartimentos para armazenamento e recarga de equipamentos eletrônicos, há uma tomada embutida modelo ABNT de três pontos e 10A e duas portas USB de 5V 1A permitindo assim a recarga do aparelho no armário apenas com o cabo USB e sem o uso de carregador, quando aberto o compartimento é automaticamente iluminado por meio de led na cor branca. O módulo possui aterramento Classe I de acordo com normas internacionais de segurança. Para o fechamento seguro do compartimento, há uma fechadura digital em cada compartimento possuindo senha individualizada, o mesmo sistema também atua como puxador da porta do compartimento. Na parte inferior há um compartimento para acomodação e manutenção dos equipamentos elétricos/eletrônicos composto de dois protetores de surto DPS 45KA 175V IP CL2, um interruptor diferencial DR 30 MA 25° DRS2L-025A 6 KA e uma fonte chaveada 12V 15° 110V-220V. Para acessar o compartimento há uma porta com acionamento basculante confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS. Cada porta deve possuir 2 dobradiças exceto a de manutenção, que deve possuir dois pistões a gás e fechadura do tipo tambor cilíndrico tipo "Yale" com chave dobrável. Corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. Base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25x25mm quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. Inserir em suas extremidades buchas internas com porca inserida de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. O fundo do módulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização. A pintura das peças em aço em tinta pó pelo processo eletrostático, na cor branca texturizada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Embalagem: todas as peças deverão ser embaladas e acondicionadas em filme plástico do tipo "plástico bolha" e envoltos em conjunto por meio de papelão ondulado. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de utilização informando todo o conteúdo da embalagem, por meio de desenho de conjunto, lista de peças e elementos de fixação, como também, a descrição passo a passo de cada fase de utilização. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior à 100 µm; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma astm D3359:2017 •Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras; •Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante -Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo inmetro.</p>	UND	100,00	10.260,000	1.026.000,00
11	<p>0000107 - MESA EM MDF 1,20m x 0,75m Composta por tampo e saia em MDP BP duas faces, espessura de 18 mm, todas as superfícies laterais revestidas em fita de borda com 2,5 mm de espessura e usinadas com raio mínimo de 2,5 mm, colado por meio de cola hotmelt. A mesa possui um gaveteiro a direita, composto por duas gavetas com área mínima para acomodar papéis no formato A4, mecanismo de deslizamento das gavetas por trilho guia em aço carbono pintado na cor branca com rodízio em nylon para facilitar o deslocamento das gavetas, puxador em plástico injetado na cor azul. Estrutura lateral em aço carbono, coluna oblongo 29x58 (1.2) e pés em tubo redondo 1 1/2 (1.2) com terminações em sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. O conjunto das gavetas possuem travamento do conjunto por meio de fechadura tipo tambor e duas chaves. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, Pintura eletrostática epóxi pó, na cor cinza. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. DIMENSÕES: 120x65x74 cm (comprimento x largura x altura) Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior à 100 µm; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma astm D3359:2017 •Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras; •Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante -Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo inmetro.</p>	UND	500,00	1.083,000	541.500,00
12	<p>0000108 - MESA EM MDF 2,00m x 0,90m Tampo com formato retangular, constituído em MDP de 18 mm de espessura mínima com acabamento nas duas faces em BP. As faces laterais dos tampo recebem fita de borda reta, produzida em PVC com espessura mínima de 2,5 mm e raio mínimo de 2,5 mm nas extremidades, superior e inferior, colado por meio de cola hotmelt. Estrutura autoportante, composta por 2 cavaletes, 1 travessa horizontal estrutural e 2 travessas de suporte ao tampo. Cavaletes deverão ser constituídos por: perfil superior, perfil central estrutural, coluna vertical. Perfil superior dobrado, fornecido em chapa de aço, dimensões mínimas: 62x47x39x1,9mm (l x p x h x e), com furação na parte superior para fixação no tampo, deve ser fixado na coluna por solda MIG. Perfil central possui formato retangular, em aço medida mínima 100x20x50x1,2 mm (l x p x h x e), soldado no centro do perfil superior e na extremidade superior da abertura central coluna vertical, neste perfil serão encaixadas e fixadas as travessas estruturais. Coluna vertical em formato oblongo, produzida em chapa de aço estampada, medida mínima de aproximadamente 29x58x630x1,2 mm (l x p x h x e), na parte inferior interna da coluna é soldada um tubo no formato redondo 100 x 1 1/2 x 1,2 mm (l x p x e), com 2 furos centrais 70 mm distantes entre si, para fixação da sapata em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Travessa horizontal estrutural deve ser formada por travessa em MDP 18 mm na mesa cor do tampo. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, Pintura eletrostática epóxi pó, na cor cinza. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. DIMENSÕES 200x90x74 cm (comprimento x largura x altura) Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior à 100 µm; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma astm D3359:2017 •Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM</p>	UND	100,00	1.254,000	125.400,00

	D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras; •Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante -Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo Inmetro.				
13	0000109 - CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO S COM ESPALDAR MEDIO E ENCOSTO EM TELA -Base Estrutura fixa fabricada em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 laminado a frio com diâmetro de 25,4mm com parede de 2,25 mm na base e 1,9 mm no suporte do assento. Base e suporte são fabricados pelo processo mecânico de curvamento de tubos estão unidos entre si pelo processo de soldagem MIG. A estrutura contém 4 (quatro) deslizadores fixos, desenvolvidos para manter a base apoiada sobre o piso e principalmente evitar o contato direto do metal com a superfície de apoio. Os deslizadores são fabricados em material termoplástico de engenharia denominado Polipropileno, pelo processo de injeção. A estrutura se fixa ao assento por 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼" x 2 ½". Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. -Assento Conjunto constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura. Possui porcas garra ¼" inseridas nos pontos de montagem da madeira, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. Na estrutura do assento é fixada 1 (uma) almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU), fabricada através de sistemas químicos à base de polioli/isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 55 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-2 kg/m³. O conjunto é revestido com tecido pelo processo de tapeaçamento convencional. Suas dimensões são aproximadamente 500 mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda possui uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). -Apoia Braços O apoio de braço é fabricado pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) e possui dimensões aproximadas de 250 mm de comprimento, 50 mm de largura e 4,5 mm de espessura. Para a montagem do apoio à estrutura são utilizados 2 (dois) parafusos flangeados para plástico com dimensões de 4,0 x 25 mm para cada braço. -Encosto O encosto é constituído por uma moldura que é fabricada em ABS, pelo processo de injeção de termoplásticos, enquanto a estrutura do encosto é fabricada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), reforçado com fibra de vidro. Possui dimensões aproximadas de 460 mm de largura por 550mm de altura. A superfície de contato com o usuário é formada por uma tela tencionada 100% Poliéster fixada à moldura, que por sua vez é fixada na estrutura por meio de cliques de encaixe, dispensando o uso de parafusos, trazendo maior conforto e qualidade ao componente. A estrutura recebe 4 (quatro)buchas americanas em seus pontos de união com a lâmina e após, o conjunto é fixado em uma lâmina de aço que fará a ligação do encosto com o assento. O apoio lombar é um conjunto fabricado em uma mistura de polipropileno e EVA, utilizando o processo de injeção de termoplástico. Este apoio é posicionado atrás da superfície do encosto e permite um ajuste na altura do apoio lombar em nove posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. Possui um sistema semelhante à catraca para a regulagem da posição, bastando ser movido para cima ou para baixo até a posição desejada. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: -Certificado conforme norma ABNT NBR 13962: Versão 2018. -Laudo de acordo com a NBR 8516:2020 atestando a determinação da resistência ao rasgamento da espuma. Laudo de acordo com a NBR 14961:2019 quanto a determinação de teor de cinzas. -Laudo Ergonômico NR 17. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 ano contra qualquer defeito de fabricação.	UND	200,00	1.782,000	356.400,00
14	0000110 - CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO E ENCOSTO EM TELA -Rodízios Constituído de duas roldanas circulares, na dimensão de 55 mm de diâmetro, fabricadas em sua região central em termoplástico de nominado de poliamida (PA) e em sua banda de rodagem em poliuretano(PU). O corpo do rodízio é confeccionado de forma semicircular, fabricado em material termoplástico denominado de poliamida (PA). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono1005/1010com 6 mm de diâmetro. O corpo recebe ainda um eixo vertical, perpendicular ao piso, fabricado em aço carbono1008/1010 com 11 mm de diâmetro, responsável por fazer a ligação do rodízio com a base. Esse eixo é montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, e recebe lubrificação para redução do atrito durante os deslocamentos rotativos. -Base Conjunto definido por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com cinco pés de apoio em formato piramidal e com acabamento texturizado. É fabricada pelo processo de injeção de termoplástico em poliamida, aditivada com 30% de fibra de vidro, possuindo na extremidade de cada pé o alojamento para o encaixe dos rodízios. -Coluna a Gás É constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono 1008/1020 na medida externa de 50mm conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação na base. O conjunto câmara recebe proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi, e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). -Mecanismo Fabricado em aço 1010/1020 com corpo predominantemente desenvolvido em chapas de 2,65 mm de espessura. O mecanismo recebe uma proteção de preparação de superfície metálica e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Ele possui uma blindagem de termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) com acabamento superficial texturizado para impedir o acesso do usuário nas partes móveis do mecanismo. Possui duas alavancas localizadas no lado direito, uma que trava e destrava o movimento de reclinção do encosto, e a outra que comanda o acionamento da coluna a gás, para regulagem de altura da cadeira. O mecanismo possui o seguinte recurso: - Movimento de reclinção do encosto com possibilidade de travamento em qualquer posição. -Assento Conjunto constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura. Possui porcas garra de ¼" inseridas nos pontos de montagem da madeira, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. Na estrutura do assento é fixada uma almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU), fabricada através de sistemas químicos à base de polioli/isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 55 kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/-10%, e espessura média de 40 mm. O conjunto é revestido com tecido pelo processo de tapeaçamento convencional. Suas dimensões são aproximadamente 500 mm (largura) x 450 mm (profundidade)apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda possui uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). -Apoia Braços Apoio de braço com regulagem de altura, que se dá pelo pressionamento de um botão na parte frontal do apoio de braço. Possui 70 mm de curso para a regulagem de altura, dispostos em oito posições definidas. A alma do apoio de braço é fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 6,35 mm de espessura, já o restante dos componentes é fabricados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) com 30% de fibra de vidro. Para montar o braço no assento, são utilizados dois parafusos sextavados para cada braço. -Encosto O encosto é constituído por uma moldura que é fabricada em ABS, pelo processo de injeção de termoplásticos, enquanto a estrutura do encosto é fabricada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), reforçado com fibra de vidro. Possui dimensões aproximadas de 460 mm de largura por 550 mm de altura. A superfície de contato com o usuário é formada por uma tela 100% poliéster fixada à moldura. Essa por sua vez é fixada na estrutura por meio de cliques de encaixe, dispensando o uso de parafusos, trazendo maior conforto e qualidade ao componente. A estrutura recebe quatro buchas americanas em seus pontos de união com a lâmina, que fará a ligação do encosto com o assento ou com o próprio mecanismo, dependendo da opção selecionada. O apoio lombar é um conjunto fabricado em uma mistura de polipropileno e EVA, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Este apoio é posicionado atrás da superfície de contato com o usuário, e permite um ajuste na altura do apoio lombar em nove posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Certificada conforme norma ABNT NBR 13962: Versão 2018. Laudo de acordo com a NBR 8516:2020 atestando a determinação da resistência ao rasgamento da espuma. Laudo de acordo com a NBR 14961:2019 quanto a determinação de teor de cinzas. -Laudo Ergonômico NR 17. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 ano contra qualquer defeito de fabricação.	UND	100,00	2.970,000	297.000,00
15	0000111 - CADEIRA FIXA Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS •Largura do assento: 500 mm +/-50 mm; •Profundidade do assento: 460 mm +/-10 mm; •Altura do assento: 430 mm +/-10 mm; •Largura do encosto: 400 mm +/-10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); •Extensão vertical do encosto: 350 mm +/-10 mm; •Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; •Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. •Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT ABNT6591. •Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS •Assento e encosto confeccionados em compensado anatómico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. •Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. •Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. •Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. •Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8"), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16). •Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. •Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. •Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. •Todos os encontros ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, 100 µm; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. •declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.	UND	500,00	594,000	297.000,00
16	0000112 - CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO Rodízios constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 5cm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA), o corpo do rodízio configurado de forma semicircular é fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que é submetido a um processo de lubrificação através de graxa para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Base definida por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 555 mm e constituída com 5 (cinco) pés de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/20 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e unidas por soldagem MIG. Suas extremidades são conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Possui um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20, onde as pás são fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. O conjunto base recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por pintura eletrostática epóxi em pó. O conjunto é coberto por uma blindagem central com design adequado ao produto, montado pelo processo manual por cliques de fixação, com a função de proteção e acabamento da base, além de possuir também uma blindagem telescópica para a coluna a gás. As blindagens são fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno. Coluna a gás constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação na base. A coluna a gás tem qualificação conforme a norma DIN 4550 BIFMA. O conjunto câmara recebe proteção contra corrosão através de um	UND	1000,00	831,600	831.600,00

	<p>revestimento de pintura eletroestática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). A plataforma é fabricada com chapas de aço ABNT 1010/20 na espessura de 2,5mm sendo fixada ao assento por 4 parafusos sextavados com dimensões aproximadas de ½" x 1 ½. O conjunto recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e é revestida por pintura eletroestática epóxi em pó. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415mm (profundidade), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. A estrutura de sustentação do assento e do encosto é fabricada em tubos de aço carbono ABNT 1010/1020 com diâmetro de 22,2mm e 1,50 mm de espessura, que recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. -Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.</p>				
17	<p>0000113 - CADEIRA FIXA SOBRE LONGARINA COM ESPALDAR BAIXO 3 LUGARES Conjunto montado sobre Longarinas de 3 lugares, dispostos simetricamente de maneira a se obter uma acomodação de 3 usuários de forma ergonômica e confortável. Estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, possuem 2 (duas) luvas conifcadas de 30x60 mm e espessura de 1,9 mm para que se unam ao apoio vertical. Possuem 2 (dois) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Possui ainda 2 (dois) calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) para cada suporte. Para montagem são utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ½" x 1 ½" para cada assento. 2 pés que se unem à travessa por meio de encaixe cônico fabricado em tubo de secção oblonga 29x58 com parede de 1,9 mm, conformado por estampagem e soldado às travessas e pés pelo processo de soldagem (MIG). As extremidades da longarina são compostas por ponteiros, desenvolvidas para estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, possuem 2 (duas) luvas conifcadas de 30x60 mm e espessura de 1,9 mm para que se unam ao apoio vertical. Possuem 2 (dois) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Possui ainda 2 (dois) calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) para cada suporte. Para montagem são utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ½" x 1 ½" para cada assento. As extremidades da longarina são compostas por ponteiros, desenvolvidas para proteção e acabamento do conjunto e fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado Polipropileno (PP). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415mm (profundidade) tendo, apresentando em suas extremidades cantos arredondados, a estrutura de sustentação do assento e do encosto é fabricada em tubos de aço carbono ABNT 1010/1020 com diâmetro de 22,2mm e 1,50 mm de espessura, que recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, de pessoa devidamente acreditada, onde cite período mínimo de garantia de 02 anos. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem "17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho" do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional e ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.. Catálogo técnico, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.</p>	UND	1000,00	1.188,000	1.188.000,00
18	<p>0000114 - CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXO A estrutura é composta de tubos de aço 1010/1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1,5 mm de espessura e soldados à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" com 1,2 mm de espessura pelo processo de soldagem MIG, formando um conjunto estrutural empalhável. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiros plásticos injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415 mm (profundidade), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, de pessoa devidamente acreditada, onde cite período mínimo de garantia de 02 anos. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem "17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho" do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional e ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Catálogo técnico, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.</p>	UND	2000,00	356,400	712.800,00
19	<p>0000115 - CONJUNTO ALUNO INFANTIL O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento. A mesa deve ter 590 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: -Certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT 14006/2008 - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000</p>	Conj.	3000,00	690,000	2.070.000,00

	<p>horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. -Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014 Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional e ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. -Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante</p>				
20	<p>0000116 - CONJUNTO ALUNO ADULTO O conjunto descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tempo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tempo deve fixar-se ao contra tempo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tempo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tempo além de prover acabamento na parte inferior do tempo da mesa. As dimensões aproximadas do tempo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tempo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tempo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois (02) porta objetos devem ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tempo com tubo quadrado de 20x20 mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5 mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tempo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. -Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014 Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional e ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. - Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante.</p>	Conj.	10000,00	710,000	7.100.000,00
21	<p>0000117 - CONJUNTO ALUNO JUVENIL O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plástica. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tempo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tempo deve fixar-se ao contra tempo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tempo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tempo além de prover acabamento na parte inferior do tempo da mesa. As dimensões aproximadas do tempo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tempo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tempo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois (02) porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tempo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tempo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. -Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014. Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional e ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. -Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante.</p>	Conj.	2000,00	699,000	1.398.000,00
22	<p>0000118 - CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLAR INFANTIL: Com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tempo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de seção transversal em “U”, voltado para dentro, dois pés traseiros também em “U”, voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tempo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfrosas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tempo, se destina a porta -objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal</p>	Conj.	1000,00	4.300,000	4.300.000,00

	<p>arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. As dimensões da mesa giram em torno de 620 mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura média de 3,5 mm. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unindo à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço industrial com pés e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura, com ponteiros plásticos de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento, são ponteiros com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas no transporte. MESA CENTRAL: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade. Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza. Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Certificado conforme norma ABNT NBR NM300 Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, média de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. -Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014 -Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos</p>				
23	<p>0000119 - CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR. Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610 x 810 mm e tem 760 mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40 mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9 mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø 22,20 mm e 1,50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos 1/4"x1.1/2" mm sextavados flangeados. O conjunto deve ser então acoplado ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (buchas americanas 1/4"x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados 1/4"x1.1/2". Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 a 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2,65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, média de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. -Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014 -Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante</p>	Conj.	500,00	2.544,960	1.272.480,00
24	<p>0000120 - CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES A mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS Natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Após montada a mesa deve medir 610x810 mm e ter 590 mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realizará a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõem a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. A cadeira por sua vez deve ser constituída de estrutura metálica, assento e encosto plásticos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido e dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. Suas dimensões aproximadas devem ser 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travado por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço industrial, composta por pernas e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,06 mm e "L"s fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2 mm. As peças devem ser unidas entre si por meio de solda MIG. O conjunto deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiros plásticos de polipropileno para acabamento, e nas extremidades das travessas devem ser colocadas ponteiros de polipropileno com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas no transporte. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, média de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. -Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014 -Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante .</p>	Conj.	200,00	2.892,000	578.400,00
25	<p>0000121 - CONJUNTO ESCOLAR, MESA E CADEIRAS: 01 (uma) mesa e 04 (quatro) Cadeiras A superfície da mesa deve ser confeccionada em laminado de alta pressão tipo lousa escolar na cor branca para uso de canetas tipo WBM-7 ou similares, possibilitando que os usuários possam escrever ou desenhar sob sua superfície e que seja facilmente removível. Mesa: Altura: 60 cm / Tampo: 80 cm x 80 cm / Tolerância de +/- 2% Mesa: tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, tipo lousa, na cor branca (comprovar que o revestimento é em lousa por meio do fornecedor), cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor</p>	Conj.	300,00	5.400,000	1.620.000,00

	<p>branca. Dimensões acabadas 800mm (largura) x 800mm (profundidade) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Fixação do tampo à estrutura através de: 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro de 6 mm). Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em pvc (cloreto de polivinila); pp (polipropileno) ou pe (polietileno), com &amp;quot;primer&amp;quot; na face de colagem, acabamento de superfície texturizada, na cor amarela - colada com adesivo &amp;quot;hot melting&amp;quot;; Resistência ao arrancamento mínima de 70n (ver fabricação). Laterais revestidas com o mesmo material e cor do tampo superior, cantos arredondados, fixado à estrutura por parafusos auto-atarrachantes. Estrutura da mesa composta de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38mm (1 1/2&amp;quot;); em chapa 16 (1,5mm); travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela - fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza - ref ral 7040. Pés com protetores de plástico PP também na cor amarela. Cadeira: Assento: 40 cm (largura) x 31 cm (profundidade) 35 cm (altura de assento ao chão) Encosto: 40 cm (largura) x 20 cm (altura do assento ao encosto) Tolerância de +/- 2% Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor amarela, nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de &amp;quot;repuxo&amp;quot;, diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza - ref ral 7040. Pés com protetores de plástico PP também na cor amarela. Dever ser apresentado junto com a proposta inicial os seguintes documentos •Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior à 100 µm; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma astm D3359:2017 •Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras; •Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante -Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo Inmetro.</p>				
26	<p>0000122 - CONJUNTO COLETIVO ADULTO MESA. O tampo é injetado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) e possui rasgos longitudinais e transversais distribuídos ao longo de sua superfície. O tampo está disponível com laminado melamínico de alta pressão em sua face superior, o qual é colado com adesivo bicomponente. O laminado possui espessura de 0,8 mm e acabamento texturizado na cor cinza. Em uma de suas laterais possui dois acoplamentos que realizam a função &amp;quot;connect&amp;quot;, encaixado às extremidades laterais das mesas com o objetivo de conectar uma mesa à outra quando colocadas lado a lado. Em sua região central possui um orifício circular, com objetivo de receber acessórios tais como guarda-sol e afins. A superfície inferior do tampo contém os alojamentos para os pés posicionados convenientemente em cada extremidade os pés da mesa são fabricados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), e possuem geometria retangular constante ao longo de todo seu comprimento aparente. A extremidade superior dos pés possui formato cônico com objetivo de fixar-se, por interferência, aos alojamentos presentes na parte inferior do tampo e garantir a integridade e estabilidade da mesa. A extremidade inferior dos pés, no tamanho adulto, recebe sapata plástica com regulagem de altura, a fim de propiciar o nivelamento da mesa e evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio. CADEIRA Conjunto desenvolvido para manter a integridade do produto suportando todos os níveis de resistência e durabilidade prescritos como requisitos de engenharia pelas normas técnicas. A estrutura é fabricada a partir de tubos de aço 1010/1020, de secção redonda com Ø19,05mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados pelo processo de soldagem MIG. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés a estrutura recebe ponteiros plásticos injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. ASSENTO Conjunto estrutural de apoio para a atividade de sentar e com a finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 400 mm (largura) x 420mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. Possui ainda aberturas longitudinais em sua superfície, que facilita a transferência térmica. É fixado a estrutura por meio de encaixe em sua parte frontal e por dois parafusos para plástico 5 x 20 mm em sua parte traseira. ENCOSTO Componente utilizado como sustentação da região do apoio lombar e que possui a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas em um desenho com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, e que modelam de forma agradável e anatômica aos mais variados biótipos de usuários. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 398mm (largura)x250mm (altura)apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Possui ainda aberturas longitudinais em sua superfície, que facilita a transferência térmica. DIMENSÕES: mesa – altura da mesa 735-760 mm, largura do tampo 801x801 mm. Cadeira – altura do assento 460 mm, largura do assento 395 mm, profundidade do assento 422 mm, largura do encosto 398 mm, altura total da cadeira 786 mm.</p>	Conj.	1000,00	4.440,000	4.440.000,00
27	<p>0000123 - CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL O Conjunto E se trata de uma cadeira escolar com prancheta lateral fixa acoplada a estrutura. Deve ser composto por estrutura metálica, assento, encosto, porta livros e prancheta plásticos. A prancheta deve ser injetada em ABS virgem com as seguintes dimensões 620 mm de comprimento por 316 mm de largura e espessura mínima de parede de 3 mm que permita a inserção de uma folha A4, rotacionada em 20°, em sua superfície de trabalho. Ela deve possuir porta canetas de 290 mm x 24 mm e deve ser fixada ao suporte estrutural por meio de contra tampo injetado em polipropileno dotado de 5 encaixes. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deve ser de 685 mm e a mesma deve possuir uma inclinação de 10° com o plano horizontal afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e com aberturas para ventilação, com dimensões de 465 mm de largura, 410 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que devem acomodar parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e aberturas para ventilação, com dimensões de 460 mm de largura por 330 mm de altura, com espessura de parede de 5 mm e cantos arredondados. Deve ser unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros mede 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde devem ser fixadas por 4 parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base de ligação do assento e encosto e as pernas com tubos de secção oblonga 16x30 mm e espessura de parede de 1,5mm dobrados. Duas travessas horizontais em tubo de 22 mm de diâmetro e 1,2mm de espessura de parede que servem de encaixe para o suporte da prancheta. Esse por sua vez deve ser fabricado em um tubo 19 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (p6), que garanta proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Além disso todas as pontas dos tubos devem ser cobertas buchas plásticas. O assento e o encosto apresentam como opcional alma estofada com espuma laminada de espessura igual a 20mm e densidade 26 (figura 2). A alma estofada deve ser montada ao assento por meio de parafusos phillips Ø3.5x8mm para plástico, e ao encosto por meio de encaixes. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à névoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. -Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014 -Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante</p>	UND	4000,00	694,080	2.776.320,00
28	<p>0000124 - SISTEMA DE SUPERFÍCIES Sistema para múltiplas funções como escrever, projetar e fixar, composto de painéis com dimensões de 2280 mm de comprimento e altura de 1200 mm, para uso interno em ambientes pedagógicos, administrativos, circulações, áreas comuns e outros. painéis compostos por substrato de MDF, de 18 mm de espessura, revestido na superfície frontal com laminado de alta pressão tipo lousa branca brilhante com linhas horizontais e verticais formando quadrados com 50 x 50 mm, com fácil remoção da tinta do pincel a seco de espessura mínima de 1 mm. colagem dos revestimentos frontal adesivo bi componente. superfície posterior do painel em BP branco tx. bordos encabeçados em fita de borda pp espessura de 2,5mm. acabamento liso fosco. colagem da fita de borda com adesivo hot melting. cantoneiras para proteção, fixação e afastamento da parede, em material polimérico injetado em ABS, em duas partes denominadas base e capa, medindo 120mm (largura) x 120mm (profundidade) x 40mm (espessura) que se encaixam entre si por meio de registros e envolvem o conjunto painel-perfis de bordo. acabamento externo de superfície: brilhante espelhado. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior à 100 µm; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma astm D3359:2017 •Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras; •Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o</p>	UND	1000,00	2.776,320	2.776.320,00

limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante -Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo Inmetro.					
---	--	--	--	--	--

<b>VALOR GLOBAL LOTE I</b>					<b>44.832.120,00</b>
----------------------------	--	--	--	--	----------------------

<b>LOTE II</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	<p>0000125 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS ADULTO A mesa deve ser composta por tampo modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1840x810mm e tem 760 de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 400 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014 -Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos</p>		Conj.	1000,00	4.500,000	4.500.000,00
30	<p>0000126 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL. A mesa deve ser composta por tampo modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440x810mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 10 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 350 mm de largura, 300 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014 -Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante! -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos</p>		Conj.	1000,00	4.400,000	4.400.000,00
31	<p>0000127 - CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR Mesa com tampo confeccionado em MDP de 18 mm revestido nas duas faces em laminado BP (Baixa Pressão) na cor branca, fixada a estrutura por meio de parafusos e buchas tipo americana. Todas os perímetros internos e externos em bordas de PVC com 180° na cor vermelha. O tampo possui 4 cavidades contendo cada uma cadeira em resina termoplástica injetada monobloco com apoio para os pés, aberturas para ventilação laterais e traseira, assento estofado e com cinto de segurança regulável em nylon em cada assento, toda a superfície em contato com a criança deve possuir superfície arredondada e ergonômica. Área útil do assento de 300 x 240 mm. Altura entre o assento e o tampo de 160 mm. O assento deverá possuir acabamento arredondado para não machucar as pernas da criança. Lado posterior da mesa em forma de arco com 1000 mm de área, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura tampo/chão 760 mm. Estrutura de sustentação do tampo formado por 3 colunas em tubo oblongo 29x58 (1.5) com um tubo redondo de 1 ¼ (1.5) calandrado em formato de arco para sustentação inferior das 4 cadeiras, a fixação da cadeira ao tubo calandrado se dá por meio de flange em chapa de aço 16 (1.5) furada e dobrada para adequação aos furos da cadeira e com laterais viradas e recordadas em meia circunferência fixada por meio de solda MIG/MAG, pés em tubo 1 ½ (1.5) fixadas as colunas por meio de solda MIG/MAG em todo seu perímetro, terminações do tubo em sapatas injetadas antiderrapantes em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas em cores variadas, fixadas à estrutura através de encaixe. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6 mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. O mobiliário não deverá trazer nenhum risco para os bebês. A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø 22.20 mm e 1.50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos ¼"x1.1/2" mm sextavados flangeados. O conjunto deve ser então acoplado ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (bucha americana ¼"x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼"x1.1/2". Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 a 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 r1 0 = 0 % de área enferrujada •Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior à 100 µm; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma astm D3359:2017 •Laudo de determinação de determinação da espessura da</p>		Conj.	100,00	5.500,000	550.000,00

	camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras; •Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante -Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo Inmetro.				
32	0000128 - MÓDULO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA EM AÇO INOX - Corpo em INOX 304, fechamento superior e inferior em ABS nas cores opcionais: azul, vermelho, verde e cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular da base, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O bebedouro deve possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva o que proporciona maior higienização e facilidade de limpeza. Os pés do bebedouro devem ser em plástico injetado na mesma cor da base e tampo, com formato semi esférico e diâmetro de 70 mm, altura de 36,5 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, com oito "costelas" para estruturação, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 4 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Base estruturada por meio de tubo de aço 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço 1" polegada de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do módulo, em suas extremidades buchas internas com porca inserida de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. O isotubo externo que envolve a serpentina e o tubo capilar, deve estar envolto por uma capa em chapa de inox 18 (1,2 mm) com a finalidade de proteção. Calha em alumínio em reforço nas extremidades com mão francesa e tubo de descarga da água na parte traseira. Uma torneira curta para uso de copos e duas torneiras com válvula de pressão para uso direto, todas em aço com acabamento cromado. Placa base que fixa a unidade condensadora em chapa 18 (1,2 mm) com furação para ventilação e fixação da unidade condensadora, o aterramento deve ser fixado nessa mesma placa base. Tanque reservatório interno em aço inox 304, envolvido em espuma de poliuretano com no mínimo 4,5 cm de parede nas laterais e base. Serpentina em cobre revestido em tinta certificada para contato com água potável. Termostato com no mínimo 7 pontos de regulagem. Acompanha tubo flexível para instalação direta em rede de água potável. Dimensões : •Altura: 142 cm •Frente: 95 cm •Lateral: 43,5 cm Capacidade : •Armazenamento de água gelada: de 100 litros. Características gerais: •Reservatório interno em Aço Inox 304; •Unidade condensadora de 1/4HP; •Isolação térmica em poliuretano, retendo a temperatura. •Termostato interno com regulagem fixa de 5° à 15°C e tomada de 3 pinos; •Serpentina interna em cobre; •Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. •Vazão aprox.: 20 Litros de água/ hora •O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP (&quot;Global Warming Potential&quot; - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante &quot;R134a&quot;. •Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. •Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Embalagem e rotulagem: •Filmes de proteção nas superfícies externas do gabinete de fácil remoção. •Estruturas em EPS (Isopor) de alta densidade com elementos moldados de modo a garantir proteção adequada no transporte e armazenamento. •Rotulagem da embalagem - deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, indicação de voltagem / frequência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. Manual de instruções: •Todo equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, fixado em local visível e seguro, contendo: •Orientações para instalação e forma de uso correto; •Procedimentos de segurança; •Regulagens, manutenção e limpeza; •Certificado de garantia do fabricante indicando Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência. OBSERVAÇÕES: Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: -Declaração do fabricante, dando poderes ao licitante a comercializar a marca cotada, (a declaração do fabricante terá que fazer referência a esse certame). -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante de doze meses (01 ano), contra quaisquer defeitos de fabricação do equipamento. Declaração do fabricante autorizando o a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante	UND	500,00	8.100,000	4.050.000,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE II</b>					<b>13.500.000,00</b>

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Natal/RN, 09 de janeiro de 2024

Gerenciador Da Ata:

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Presidente CIM/AMLAP

ASSINATURA

Empresa Detentora Da Ata:

APFORM Industria E Comercio De Moveis LTDA - CNPJ: 06.198.597/0001-07.

Representante Legal:

**JOSÉ PEREIRA DA COSTA,**

CPF n.º 534.105.055-04.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
Código Identificador:A726DA23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 000119 E 000120/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 000119 e 000120/2024**

Aos 10 de janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00044/2023 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos: produção de material gráfico, para atender as atividades das secretarias do Município de Antônio Martins–RN, conforme especificado no anexo I deste Edital., conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

Item	1788 Código	A NOVA SOLUCAO LTDA CNPJ: 70.157.680/0001-37 AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA: 201; - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-3609 Descrição do Produto/Serviço <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 000119/2024</b>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	000.001.569	Adesivo Impresso c/ verniz - Tipo de Papel: Ofício A 4 - Impressão: Frente - Cor da Impressão: Colorido. <b>Marca: Própria</b>	M²	100	56,00	5.600,00
2	000.001.571	Banner em Impressão Digital 440 G alta resolução MT² - Impressão: Frente - Cor da Impressão: Colorido <b>Marca: Própria</b>	MT²	100	80,00	8.000,00
13	000.001.594	Padronização de veículos c/ adesivo - Tipo de Papel: Papel1 - Impressão: Frente - Cor da Impressão: Colorido. <b>Marca: Própria</b>	M²	300	78,00	23.400,00
16	000.001.598	Placa de lona fro_t_light em impressão digital e aplicação de verniz e estrutura metálica 440G – Instalada - Tipo de Papel: Mt² - Cor da Impressão: Colorido. <b>Marca: Própria</b>	UND	200	500,00	100.000,00
49	003.014.017	Carimbo automático – tamanho 18 x 47 mm. <b>Marca: Própria</b>	UND	50	50,00	2.500,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>139.500,00</b>

Item	1312 Código	TGM GRAFICA E EDITORA LTDA CNPJ: 33.682.705/0001-95 R CLARICE LISPECTOR, 95 ***** - TORROES, RECIFE - PE, CEP: 50660-250 Telefone: (81) 9983-4305 Descrição do Produto/Serviço <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 000120/2024</b>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	000.001.572	Bloco boletim de atendimento de urgência c/ 50 folhas - Tipo de Papel: Ofício A4 - Impressão: Frente - Cor da Impressão: Preto e Branco. <b>Marca: Própria.</b>	BLOCO	50	14,50	725,00
4	000.001.573	Capas de processos para folha tamanho A-4 - Tipo de Papel: Ofício A4 - Impressão: Frente e Verso - Cor da Impressão: Preto e Branco. <b>Marca: Própria</b>	UND	5000	1,94	9.700,00
5	000.001.578	Cartão de medicação c/ Controle Especial - Tipo de Papel: Cartolina - Impressão: Frente e verso - Cor da Impressão: Azul. <b>Marca: Própria</b>	UND	4000	0,96	3.840,00
6	003.014.001	Cartão de medicação p/ hipertensos – tipo de papel: cartolina – impressão: frente e verso – cor da impressão: amarelo. <b>Marca: própria</b>	UND	4000	0,96	3.840,00
7	000.001.580	Cartão de medicação p/ diabético - Tipo de Papel: Cartolina - Impressão: Frente e verso - Cor da Impressão: Verde. <b>Marca: Própria</b>	UND	4000	0,86	3.440,00
8	003.014.002	Cartão de vacina (masculino e feminino) adulto tamanho 07cm x19 cm – tipo de papel: cartolina – impressão: frente e verso – cor da impressão: preto e branco. <b>Marca: própria</b>	UND	1000	0,96	960,00
9	000.001.582	Cartão Planejamento Familiar Tamanho 15cmx10cm - Tipo de Papel: Cartolina - Impressão: Frente e verso - Cor da Impressão: Preto e Branco. <b>Marca: Própria</b>	UND	3000	0,48	1.440,00
10	000.001.587	Faixa em lona impressa c/ acabamento 440G - Tipo de Papel: Lona - Impressão: Frente - Cor da Impressão: Colorida. <b>Marca: Própria</b>	M²	100	75,00	7.500,00
11	000.001.590	Ficha de identificação bloco c/ 50 folhas - Tipo de Papel: Cartolina - Impressão: Frente e Verso - Cor da Impressão: Preto e Branco. <b>Marca: Própria</b>	BLOCO	35	13,99	489,65
12	000.001.591	Formulário para receituário médico bloco c/ 50 folhas - Tipo de Papel: Ofício A 4 - Impressão: Frente - Cor da Impressão: Preto e Branco. <b>Marca: Própria</b>	BLOCO	1800	9,84	17.712,00
14	000.001.595	Panfleto impresso formato ½ - Tipo de Papel: Ofício A 4 - Impressão: Frente - Cor da Impressão: Colorido. <b>Marca: Própria</b>	UND	10000	0,40	4.000,00
15	000.001.597	Papel timbrado - Tipo de Papel: Ofício A 4 - Impressão: Frente - Cor da Impressão: Colorido. <b>Marca: Própria</b>	UND	10000	0,10	1.000,00
17	000.001.600	Receituário azul numerado – bloco c/ 50 folhas - Tipo de Papel: Ofício A 4 - Impressão: Frente - Cor da Impressão: Azul <b>Marca: Própria</b>	BLOCO	800	7,60	6.080,00
18	000.001.601	Receituário comum bloco c/ 50 folhas - Impressão: Ofício A4 - Impressão: Frente - Cor da Impressão: Preto e Branco. <b>Marca: Própria</b>	UND	7000	4,86	34.020,00
19	000.001.602	Receituário de controle especial em 2 vias bloco c/ 50 folhas - Tipo de Papel: Ofício A 4 - Impressão: Frente - Cor da Impressão: Preto e Branco. <b>Marca: Própria</b>	UND	7000	4,96	34.720,00
20	003.014.003	Ficha para requisição de exame citopatológico bloco c/ 50 folhas – tipo de papel: ofício a 4 – impressão: frente e verso – cor da impressão: preto e branco. <b>Marca: própria</b>	BLOCO	50	14,54	727,00
21	003.014.004	Ficha para requisição de mamografia bloco c/ 50 folhas – tipo de papel: ofício a 4 – impressão: frente e verso – cor da impressão: preto e branco. <b>Marca: própria</b>	BLOCO	50	14,78	739,00
22	003.014.005	Ficha para gerenciador gal – tipo de papel: ofício a 4 – bloco com 50 folhas impressão: frente – cor da impressão: preto e branco. <b>Marca: própria</b>	BLOCO	80	14,86	1.188,80
23	000.001.608	Ficha de trabalho diário p/ agente de endemias (diário) 75g - Tipo de Papel: Ofício A 4 - Impressão: Frente - Cor da Impressão: Preto e Branco. <b>Marca: Própria</b>	BLOCO	50	14,82	741,00

24	003.014.006	Ficha de trabalho p/ agente de endemias (diário) – tipo de papel: ofício a 4 – impressão: frente – cor da impressão: preto e branco. <b>Marca: própria</b>	BLOCO	30	14,60	438,00
25	003.014.007	Ficha de laudo para solicitação avaliação e autorização de medicamentos (unicat) – tipo de papel: ofício a4 - bloco c/50 folhas – impressão: frente – cor da impressão: preto e branco. <b>Marca: própria</b>	BLOCO	30	14,76	442,80
26	003.014.008	Ficha de autorização para aih (prontuário hospitalar) - bloco/50folhas – tipo de papel: ofício a4 – impressão: frente – cor da impressão: preto e branco. <b>Marca: própria</b>	BLOCO	50	14,82	741,00
27	000.001.614	Prontuário medico para Internação (prontuário hospitalar) - Tipo de Papel: Ofício A4 - Impressão: Frente - Cor da Impressão: Preto e Branco. <b>Marca: Própria</b>	BLOCO	50	14,86	743,00
28	003.014.009	Ficha para laudo de solicitação de internação hospitalar (prontuário hospitalar) – bloco/50folhas – tipo de papel: ofício a4 – impressão: frente – cor da impressão: preto e branco. <b>Marca: própria</b>	BLOCO	50	14,92	746,00
29	000.001.616	Ficha de Plano terapêutico (prontuário hospitalar) - Bloco/50folhas – Tipo de Papel: Ofício A4 - Impressão: Frente e Verso - Cor da Impressão: Preto e Branco. <b>Marca: Própria</b>	BLOCO	50	14,89	744,50
30	000.001.617	Ficha de Evolução de enfermagem (prontuário hospitalar) - Bloco/50folhas - Tipo de Papel: Ofício A4 - Impressão: Frente - Cor da Impressão: Preto e Branco. <b>Marca: Própria</b>	BLOCO	50	14,78	739,00
31	000.001.618	Ficha de sinais vitais (prontuário hospitalar) - Bloco c/50folhas - Tipo de Papel: Ofício A4 - Impressão: Frente - Cor da Impressão: Preto e Branco. <b>Marca: Própria</b>	BLOCO	40	14,82	592,80
32	000.001.620	Ficha de triagem - Tipo de Papel: ½ Folha –A4 - bloco c/50 folhas - Impressão: Frente - Cor da Impressão: Preto e Branco. <b>Marca: Própria</b>	BLOCO	600	9,68	5.808,00
33	000.001.622	Ficha de atendimento antirrábica –bloco c/50 Folhas- - Tipo de Papel: Ofício A4 - Impressão: Frente - Cor da Impressão: Preto e Branco. <b>Marca: Própria</b>	BLOCO	10	14,78	147,80
34	003.014.010	Ficha de autorização sus – bloco c/50 folha – tipo de papel: 1/4 folha - a4 - impressão: frente – cor da impressão: preto e branco. <b>Marca: Própria</b>	BLOCO	120	9,86	1.183,20
35	000.001.624	Ficha Índice tamanho 11cm x 21cm - Tipo de Papel: Cartolina - Impressão: Frente - Cor da Impressão: Preto e Branco. <b>Marca: Própria</b>	UND	6000	0,92	5.520,00
36	000.001.625	Ficha de laudo médico para solicitação diária - blocos c/50 folhas- Tipo de papel: ofício A4 - Impressão: Frente - Cor da Impressão: Preto e Branco. <b>Marca: Própria</b>	BLOCO	30	14,92	447,60
37	003.014.011	Ficha de boletim operatório - bloco c/50 folhas - tipo de papel: ofício a4 - impressão: frente e verso - cor impressão: preto e branco. <b>Marca: Própria</b>	BLOCO	25	14,92	373,00
38	000.001.627	Ficha Individual para prontuário - bloco c/50 folhas – Tipo de papel: ofício A4 – impressão: frente e verso – cor impressão: preto e branco. <b>Marca: Própria</b>	BLOCO	100	14,91	1.491,00
39	003.014.012	Bloco de atestado – bloco c/50 folhas - formato ½ – tipo de papel: ofício a4 - impressão: frente - cor impressão: preto e branco. <b>Marca: Própria</b>	BLOCO	60	12,95	777,00
40	000.001.629	Ficha de avaliação fisioterapia - bloco c/50 folhas – Tipo de papel: ofício A4 – impressão: frente e verso – cor impressão: preto e branco. <b>Marca: Própria</b>	BLOCO	30	14,92	447,60
41	000.001.630	Ficha clínica obstétrica - bloco c/50 folhas – Tipo de papel: ofício A4 – impressão: frente e verso – cor impressão: preto e branco. <b>Marca: Própria</b>	BLOCO	25	14,11	352,75
42	000.001.631	Ficha de registro do vacinado - bloco c/50 folhas – Tipo de papel: ofício A4 – impressão: frente e verso – cor impressão: preto e branco. <b>Marca: Própria</b>	BLOCO	60	14,32	859,20
43	000.001.632	Ficha para registro de doses aplicadas - bloco c/50 folhas – Tipo de papel: ofício A4 – impressão: frente e verso – cor impressão: preto e branco. <b>Marca: Própria</b>	BLOCO	60	14,94	896,40
44	000.001.633	Cartão de vacinação antirrábica papel peso 15x21cm. <b>Marca: Própria</b>	UND.	2000	0,94	1.880,00
45	003.014.013	Ficha de declaração autorizada (componente da assistência familiar – sus) – bloco c/50 folhas - tipo de papel: ofício a4 - impressão: frente cor impressão: preto e branco. <b>Marca: própria</b>	UND	60	14,50	870,00
46	003.014.014	Ficha para formulário de alta hospitalar – bloco c/50 folhas - tipo de papel: ofício a4 - impressão: frente - cor impressão: preto e branco. <b>Marca: própria</b>	BLOCO	12	15,89	190,68
47	003.014.015	Carteira da gestante (pré-natal) - formato fechado: 14,8 x 21cm, formato aberto: 29,6 x 21cm, padrão ministério da saúde. Tipo de papel: cartolina – impressão: frente e verso – cor da impressão: colorida. <b>Marca: própria</b>	UND	1000	0,92	920,00
48	003.014.016	Cartão de infantil – (versão menina e versão menino) - formato fechado: 14,8 x 21cm. Formato aberto: 29,6 x 21cm. Padrão ministério da saúde. Tipo de papel: cartolina – impressão: frente e verso – cor da impressão: colorida. <b>Marca: própria</b>	UND	1000	1,20	1.200,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>161.413,78</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00044/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para o envio do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00044/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

##### **- A NOVA SOLUCAO LTDA**

**Item(s):** 1, 2, 13, 16, 49.

**Valor:** R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

##### **- TGM GRAFICA E EDITORA LTDA**

**Item(s):** 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48.

**Valor:** R\$ 161.413,78 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e treze reais e setenta e oito centavos).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 10 de janeiro de 2024

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**5F907925

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 80, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a convocação dos candidatos após o Processo Seletivo nº 01/2023."

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o edital do Processo Seletivo nº 01/2023;

**CONSIDERANDO** a portaria Nº 317, de 31 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 373, de 08 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 384, de 21 de novembro de 2023

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 403, de 14 de dezembro de 2023, e sua respectiva errata;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender as decisões judiciais que versam sobre os candidatos sub judice;

**CONSIDERANDO** a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo nº 01/2023 e a necessidade de preencher as vagas disponíveis para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos listados abaixo:

nº	INSC.	NOME	SITUAÇÃO
01	648351-4	ALDREMILHA SIMÕES DA SILVA	APTO; CONVOCADO
02	652495-3	CASSIA JESSICA DA SILVA ARAUJO	APTO; CONVOCADO
03	654119-3	EMILLY KAMYLLA DA SILVA	APTO; CONVOCADO
04	655351-8	FRANCISCO EDSON DA CONCEIÇÃO DANTAS JUNIOR	APTO; CONVOCADO
05	664115-3	ISAAC GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA AIRES	APTO; CONVOCADO
06	649960-8	JÉSSICA KALLYNE DE LIRA OLIVEIRA VIANA	APTO; CONVOCADO
07	682756-7	MARCIA DA SILVA QUEIROZ	APTO; CONVOCADO
08	675968-6	MARIA JOSÉ DA SILVA MACHADO	APTO; CONVOCADO
09	649855-7	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	APTO; CONVOCADO
10	663247-9	ROBERTO HITS DAVID SARAIVA	APTO; CONVOCADO
11	648436-6	TICIANE LIÉGE GOMES SANTIAGO BARRETO	APTO; CONVOCADO
12	650034-0	NATALIA DA SILVA BEZERRA	SUB JUDICE
13	676373-4	ANGELA KARINE DE OLIVEIRA SILVEIRA	SUB JUDICE

**Art. 2º** - Os candidatos convocados deverão comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Baraúna, das 08:00 às 13:00, do dia 12 de janeiro.

**Art. 3º** - Os candidatos deverão apresentar documento de identificação.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 09 de Janeiro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6787DBCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023**

**Ata de Registro de Preços Nº 001/2023  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
SERVIÇOS – LICITAÇÃO  
Processo nº 53508727-2023– PMB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PE – SRP**

Aos 28 de abril de 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito a Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO.****CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 09.368.724/0001-67 - Endereço: RUA MANOEL JOAQUIM DE ARAUJO - CEP: 59.460-000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99406-8369, E-mail: assistenciauniplan@hotmail.com Representada por: ANDRÉIA TORRES DOS SANTOS CPF: 027.643.915-52.

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE UNICO					
	0001	URNA FUNERÁRIA TAM. ADULTO (1,90M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 90KG, COM VISOR, FORRADA, COM BABADO, PADRÃO POPULAR.	PEROLA	PEROLA	45 UN	1.000,00	45.000,00
	0002	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAM. 0,6M, BRANCA.	PEROLA	PEROLA	5 UN	300,00	1.500,00
	0003	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAM. 0,80M A 1,20, BRANCA.	PEROLA	PEROLA	5 UN	350,00	1.750,00
	0004	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAM. 1,40 A 1,60, BRANCA OU MARROM.	PEROLA	PEROLA	5 UN	400,00	2.000,00
	0005	MORTALHA ADULTO.	MODIAL	MODIAL	45 UN	100,00	4.500,00
	0006	MORTALHA INFANTIL	MODIAL	MODIAL	15 UN	86,00	1.290,00
	0007	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES.	SERVIÇO	SERVIÇO	60 UN	250,00	15.000,00
	0008	HIGIENIZAÇÃO BÁSICA DO CORPO - CONSERVAÇÃO ATÉ 48H	SERVIÇO	SERVIÇO	60 UN	532,00	31.920,00
	0009	TANATOPRAXIA: PROCEDIMENTOS DE DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CADÁVER.	SERVIÇO	SERVIÇO	60 UN	600,00	36.000,00
	0010	COROA DE FLORES SIMPLES; CONFECCIONADA EM FLORES ARTIFICIAIS.	M.FLORES	M.FLORES	60 UN	250,00	15.000,00
	0011	TRANSLADO POR KM RODADO	SERVIÇO	SERVIÇO	4.000 UN	3,76	15.040,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 169.000,00

**TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 169.000,00**

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
  - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - fraudar a licitação
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 28 de Abril de 2023.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

Uniplan Sao Paulo Do Potengi Funeraria LTDA

C.N.P.J. Nº 09.368.724/0001-67

**ANDRÉIA TORRES DOS SANTOS**

CPF: 027.643.915-52

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**6AECEE2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 019/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico - 019/2023

Resultado da Homologação

0002 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G – 20ML - AMPOLAS - Valor Referência: 22,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	AMPOLAS	300 Ampola	22,90	6.870,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG – VITAMINA C – 5ML - AMPOLAS - Valor Referência: 10,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	AMPOLAS	3.000 Ampola	1,08	3.240,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0005 - ADRENALINA (EPINEFRASCOINA) 0,1MG/1ML – 1ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	2.400 Ampola	1,80	4.320,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0007 - ÁGUA PARA INJETAVEIS (ABD) - 10ML - AMPOLAS - Valor Referência: 2,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	AMPOLAS	36.000 Ampola	0,25	9.000,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0008 - ÁGUA PARA INJETAVEIS (ABD) - 500ML - BISNAGAS - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	BISNAGAS	12.000 Bisnaga	3,90	46.800,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0009 - ÁGUA PARA INJETAVEIS (ABD) - 5ML - SAMTEC - Valor Referência: 2,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SAMTEC	12.000 Ampola	0,25	3.000,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0010 - AMICACINA 100MG – 2ML - AMPOLAS - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	AMPOLAS	2.400 Ampola	3,32	7.968,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0011 - AMICACINA 500MG – 2ML - AMPOLAS - Valor Referência: 8,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	AMPOLAS	2.400 Ampola	3,20	7.680,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0012 - AMIODARONA 150MG/ML – 3ML - AMPOLAS - Valor Referência: 5,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	AMPOLAS	2.400 Ampola	3,21	7.704,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0013 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI – 4ML - AMPOLAS - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	AMPOLAS	4.800 Ampola	6,10	29.280,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0014 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI – 4ML - AMPOLAS - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	AMPOLAS	4.800 Ampola	8,49	40.752,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0015 - BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000+100.000UI – 4ML - AMPOLAS - Valor Referência: 16,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	AMPOLAS	1.200 Ampola	5,84	7.008,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0016 - BROMOPRIDA 10MG – 2ML - AMPOLAS - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	AMPOLAS	2.400 Ampola	1,20	2.880,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0017 - CEFALOTINA SÓDICA 1G – 10ML - AMPOLAS - Valor Referência: 9,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	AMPOLAS	1.200 Ampola	4,01	4.812,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0018 - CETRIXONA SÓDICA 1G + AMPOLAOLA DILUENTE 3,5ML - AMPOLAS - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	AMPOLAS	1.200 Ampola	3,75	4.500,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0019 - CIPROFLOXACINO 400MG – SISTEMA FECHADO – BOLSA – 100ML - BISNAGAS - Valor Referência: 27,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	BISNAGAS	1.200 Bisnaga	23,32	27.984,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0020 - CLINDAMICINA 150MG/ML – 4ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR	1.200 Ampola	3,88	4.656,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0021 - CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML - SAMTEC - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SAMTEC	1.200 Ampola	0,51	612,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0022 - COMPLEXO B – 2ML - AMPOLAS - Valor Referência: 3,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	AMPOLAS	4.800 Ampola	1,25	6.000,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0023 - DEXAMETASONA 2MG/ML – 2,5ML - FARMACE - Valor Referência: 11,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	FARMACE	4.800 Ampola	1,14	5.472,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0024 - DEXAMETASONA 4MG/ML -2,5ML - AMPOLAS - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	AMPOLAS	7.200 Ampola	1,62	11.664,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0025 - DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG – 3ML - AMPOLAS - Valor Referência: 3,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	AMPOLAS	2.400 Ampola	1,98	4.752,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0028 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – 2ML - AMPOLAS - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	AMPOLAS	24.000 Ampola	0,95	22.800,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0030 - DOPAMINA 50MG/ML – 10ML - AMPOLAS - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	AMPOLAS	1.200 Ampola	3,12	3.744,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0035 - ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/ML – BUSCOPAM SIMPLES -1ML - AMPOLAS - Valor Referência: 1,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	AMPOLAS	4.800 Ampola	1,02	4.896,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0036 - ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML – BUSCOPAM COMPOSTO – 5ML - FARMACE - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	FARMACE	12.000 Ampola	1,55	18.600,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0039 - FUROSEMIDA 20MG/ML – 2ML - AMPOLAS - Valor Referência: 1,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	AMPOLAS	2.400 Ampola	1,32	3.168,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0045 - KOLAGENASE SEM CLORANFENICOL 0,6 UI – 30G - CRISTALIA - Valor Referência: 17,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	CRISTALIA	120 Bisnaga	11,80	1.416,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0046 - LIDOCAÍNA 2% S/V - 20ML - FRASCO - Valor Referência: 10,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	FRASCO	600 Frasco	3,39	2.034,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0047 - LIDOCAÍNA+EPINEFRASCOINA 20MG/ML – 2% - 20ML - AMPOLAS - Valor Referência: 13,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	AMPOLAS	600 Ampola	8,87	5.322,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0048 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML – 1ML - AMPOLAS - Valor Referência: 5,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	AMPOLAS	600 Ampola	2,61	1.566,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0049 - METILPREDNISOLONA 125MG – 1ML - FRESENIUS - Valor Referência: 22,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	FRESENIUS	600 Ampola	7,68	4.608,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0051 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – 2ML - AMPOLAS - Valor Referência: 31,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	AMPOLAS	2.400 Ampola	0,63	1.512,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0052 - METRONIDAZOL 500MG/100ML – BOLSA - 200ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 10,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	HALEX ISTAR	600 Bisnaga	5,03	3.018,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0053 - NOREPINEFRASCOINA 8MG/4ML – 4ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 19,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR	600 Ampola	4,16	2.496,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0054 - OCITOCINA 5UI/ML – 1ML - AMPOLAS - Valor Referência: 5,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	AMPOLAS	600 Ampola	2,65	1.590,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0055 - ÓLEO DE GIRASSOL 200ML - FRASCO - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	FRASCO	1.200 Frasco	3,88	4.656,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0056 - OMEPRAZOL 40MG/ML – 10ML - BLAU - Valor Referência: 11,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	BLAU	3.600 Ampola	7,95	28.620,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0057 - OXACILINA 500MG - AMPOLAS - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	AMPOLAS	600 Ampola	4,25	2.550,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0058 - ODANSETRONA 2MG/ML -4ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 41,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR	2.400 Ampola	1,96	4.704,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0059 - PROMETAZINA 25MG/ML – 2ML - AMPOLAS - Valor Referência: 7,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	AMPOLAS	1.200 Ampola	2,29	2.748,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0060 - SAF GEL POMADA – 85G - CASEX - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	CASEX	120 Bisnaga	26,69	3.202,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0061 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 250ML – SISTEMA FECHADO - FRESENIUS - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	FRESENIUS	2.400 Bisnaga	4,38	10.512,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0062 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 500ML – SISTEMA FECHADO - BISNAGAS - Valor Referência: 16,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	BISNAGAS	24.000 Bisnaga	4,40	105.600,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0063 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - COM GOTEJADOR 250ML – USO EXTERNO - FARMAX - Valor Referência: 16,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	FARMAX	12.000 Frasco	3,47	41.640,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0064 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - COM GOTEJADOR 500ML – USO EXTERNO - FARMAX - Valor Referência: 10,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	FARMAX	12.000 Frasco	3,94	47.280,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0065 - SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML – SISTEMA FECHADO - FRESENIUS - Valor Referência: 15,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	FRESENIUS	12.000 Bisnaga	6,19	74.280,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0066 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML – SISTEMA FECHADO - FRESENIUS - Valor Referência: 11,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	FRESENIUS	12.000 Bisnaga	5,75	69.000,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0067 - SORO GLICOSADO – GLICOSE 5% - 500ML - FRESENIUS - Valor Referência: 12,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	FRESENIUS	12.000 Bisnaga	5,49	65.880,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0068 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML – 1ML - FARMACE - Valor Referência: 6,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	FARMACE	1.200 Ampola	1,18	1.416,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0069 - SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML – 1ML - AMPOLAS - Valor Referência: 9,79					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	AMPOLAS	1.200 Ampola	2,21	2.652,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0070 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML – IML - FRESENIUS - Valor Referência: 9,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	FRESENIUS	1.200 Ampola	1,51	1.812,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0071 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML – 2ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 9,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HYPOFARMA	2.400 Ampola	1,40	3.360,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0072 - TENOXICAM 20MG/ML – 2ML - AMPOLAS - Valor Referência: 15,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	AMPOLAS	12.000 Ampola	8,22	98.640,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0073 - TENOXICAM 40MG/ML – 2ML - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 13,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	UNIÃO QUIMICA	12.000 Ampola	9,19	110.280,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0074 - VASELINA LIQUIDA – 1L – USO EXTERNO - LITRO - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	LITRO	120 Litro	21,32	2.558,40	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0075 - VITAMINA K 10MG/ML – IML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR	1.200 Ampola	1,95	2.340,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0076 - ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFICIE DEVIDAMENTE ACABADA – PACOTE C/ 100 UNI - ESTILO - Valor Referência: 13,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondont Ltda	ESTILO	120 Pacote	5,85	702,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0077 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL – 0,55X20MM – 24G - SR - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SR	24.000 Unidade	0,07	1.680,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0078 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL – 25MMX0,7MM - SR - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SR	24.000 Unidade	0,07	1.680,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0079 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL – 25MMX0,8MM - SR - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SR	24.000 Unidade	0,07	1.680,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0080 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL – 40MMX12,0MM - UNIDADE - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	24.000 Unidade	0,06	1.440,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0081 - AGULHA INTRADERMICA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTAVEL P/ INSULINA - 13MMX0,45MM - UNIDADE - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	24.000 Unidade	0,06	1.440,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0082 - AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA / CANETA – TAM. 4MMX0,23MM - CRAL PLAST - Valor Referência: 1,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondont Ltda	CRAL PLAST	24.000 Unidade	0,17	4.080,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0084 - ÁLCOOL ABSOLUTO P.A – 99,3° - JALLES - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	JALLES	240 Litro	16,88	4.051,20	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0085 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LIQUIDO - JALLES - Valor Referência: 12,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	JALLES	12.000 Litro	5,08	60.960,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0086 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTA DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO C/ 500G - UNIDADE - Valor Referência: 15,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	2.400 Unidade	12,00	28.800,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0087 - ALMOTOLIA DE PLASTICO ÁMBAR RETA – 250ML - J PROLAB - Valor Referência: 10,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondont Ltda	J PROLAB	12 Unidade	3,35	40,20	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0088 - ALMOTOLIA DE PLASTICO ÁMBAR RETA – 500ML - J PROLAB - Valor Referência: 15,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondont Ltda	J PROLAB	12 Unidade	4,40	52,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0089 - ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE RETA – 250ML - J PROLAB - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondont Ltda	J PROLAB	12 Unidade	3,35	40,20	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0090 - ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE RETA – 500ML - J PROLAB - Valor Referência: 6,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondont Ltda	J PROLAB	12 Unidade	4,40	52,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0091 - APARADEIRA COMADRRE 40X30X3,500ML - INOX - FAMI-ITA - Valor Referência: 210,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondont Ltda	FAMI-ITA	5 Unidade	172,50	862,50	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0092 - APARELHO MONITOR P/ GLICOSE – (GLICOSÍMETRO) ON CALL PLUS - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 155,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondont Ltda	MEDLEVENSOHN	1.200 Kit	43,75	52.500,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0093 - ATADURA DE CREPOM TIPO I – 10CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO - ANAPOLIS - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	ANAPOLIS	24.000 Unidade	0,39	9.360,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0094 - ATADURA DE CREPOM TOPO I – 15CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO - UNIDADE - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	24.000 Unidade	0,45	10.800,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0095 - ATADURA DE CREPOM TOPO I – 20CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO - UNIDADE - Valor Referência: 11,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	48.000 Unidade	0,50	24.000,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0096 - BANDAGEM ANTISSEPTICA C/ 500 UNI - CRAL PLAST - Valor Referência: 24,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondont Ltda	CRAL PLAST	60 Caixa	15,82	949,20	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0098 - BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL CONVATEC - CONVATEC - Valor Referência: 56,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondont Ltda	CONVATEC	120 Unidade	17,79	2.134,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0100 - CABO DE BISTURI Nº04 - ABC - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondont Ltda	ABC	12 Unidade	14,19	170,28	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0101 - CAMPOLAO CIRÚRGICO ESTÉRIL - AMERICAN MEDICAL - Valor Referência: 19,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Phospodont Ltda	AMERICAN MEDICAL	1.200 Pacote	6,62	7.944,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0102 - CANULA ENDO C/B Nº 2,0 - MEDIX - Valor Referência: 37,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	MEDIX	120 Unidade	5,30	636,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0103 - CANULA ENDO C/B Nº 2,5 - MEDIX - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	MEDIX	120 Unidade	5,30	636,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0104 - CANULA ENDO C/B Nº 3,0 - SOLIDOR - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	120 Unidade	4,99	598,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0105 - CANULA ENDO C/B Nº 5,0 - SOLIDOR - Valor Referência: 18,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	120 Unidade	4,99	598,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0106 - CANULA ENDO C/B Nº 5,5 - SOLIDOR - Valor Referência: 18,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	120 Unidade	4,99	598,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0107 - CANULA ENDO C/B Nº 6,0 - SOLIDOR - Valor Referência: 18,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	120 Unidade	4,99	598,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0108 - CANULA ENDO C/B Nº 6,5 - SOLIDOR - Valor Referência: 18,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	120 Unidade	4,99	598,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0109 - CANULA ENDO C/B Nº 7,0 - SOLIDOR - Valor Referência: 18,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	120 Unidade	4,99	598,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0110 - CANULA ENDO C/B Nº 7,5 - SOLIDOR - Valor Referência: 18,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	120 Unidade	4,99	598,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0111 - CANULA ENDO C/B Nº 8,0 - SOLIDOR - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	120 Unidade	4,99	598,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0112 - CANULA ENDO C/B Nº 8,5 - SOLIDOR - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	120 Unidade	4,99	598,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0114 - CADEIRA DE RODAS P/ BANHO – ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS ESCAMOTEÁVEIS, SEGURANÇA FRASCOEIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 16 GIRATÓRIAS C/ PNEUS MACIÇOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 16 C/ PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS, ENCOSTO EM NYLON, CONFORTÁVEL E HIGIÊNICO, CAPACIDADE DE PESO MÁXIMA 85KG. - UNIDADE - Valor Referência: 222,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	12 Unidade	129,00	1.548,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0115 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS – PEDIÁTRICO - UNIDADE - Valor Referência: 7,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	12.000 Unidade	1,10	13.200,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0116 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS 1,4M- ADULTO - UNIDADE - Valor Referência: 7,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	24.000 Unidade	1,00	24.000,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0117 - CLAMPOLA UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL BRANCO - SR - Valor Referência: 29,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SR	1.200 Unidade	0,48	576,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0118 - CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5% - VIC PHARMA - Valor Referência: 30,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	VIC PHARMA	120 Litro	13,10	1.572,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0119 - CLOREXIDINA AQUOSA 1% - VIC PHARMA - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	VIC PHARMA	120 Litro	10,70	1.284,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0120 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - LITRO - Valor Referência: 38,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	LITRO	120 Litro	17,95	2.154,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0121 - COBERTOR MANTA TÉRMICA ALUMINIZADO – TAMANHO 2,10X1,40 - RESGATE SP - Valor Referência: 31,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	RESGATE SP	24 Unidade	11,20	268,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0122 - COLAR CERVICAL RESGATE - MERCUR - Valor Referência: 180,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	MERCUR	12 Unidade	32,00	384,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0123 - COLCHÃO INFLÁVEL D'ÁGUA – CX DE OVO - BIOFLORENCE - Valor Referência: 380,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BIOFLORENCE	60 Unidade	169,97	10.198,20	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0124 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO – 2000ML – TIPO SECO - UNIDADE - Valor Referência: 28,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	1.200 Unidade	0,40	480,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0125 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 10L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPOLAA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL - UNIDADE - Valor Referência: 28,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	6.000 Unidade	4,98	29.880,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0126 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPOLAA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL - DESCARBOX - Valor Referência: 30,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	DESCARBOX	12.000 Unidade	5,02	60.240,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0127 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPOLAA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL - UNIDADE - Valor Referência: 20,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	12.000 Unidade	6,10	73.200,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0128 - COLETOR P/ PREVENTIVO - CRAL PLAST - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	CRAL PLAST	12.000 Unidade	0,45	5.400,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0129 - COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000ML, CÂMARA GRADUADA P/ DIURESE					

HORÁRIA, ESTÉRIL, ANTI-REFLUXO - UNIDADE - Valor Referência: 43,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	1.200 Unidade	0,98	1.176,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0130 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM – ESTÉRIL – PACOTE C/ 10 UNI – 13 FIOS - ULTRA TEXTIL - Valor Referência: 3,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	ULTRA TEXTIL	36.000 Pacote	0,59	21.240,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0131 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 13 FIOS CIRÚRGICOS – 91MX 91CM - DESCTEXTIL - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	DESCTEXTIL	3.600 Rolo	18,55	66.780,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0132 - COMPRESSA P/ CAMPOLAO ,OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45CM, - PACOTE C/ 50 UNI - PACOTE - Valor Referência: 62,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	PACOTE	1.200 Pacote	48,00	57.600,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0133 - CUBA RIM AÇO INOX – TAMANHO 26X12X6CM – 750ML - ACONOX - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondnt Ltda	ACONOX	12 Unidade	46,58	558,96	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0134 - CURATIVO BANDAGEM ADESIVO HIPO-ALÉRGICO KIDS – CAIXA C/ 500 UNI - CRAL PLAST - Valor Referência: 26,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondnt Ltda	CRAL PLAST	12 Caixa	21,67	260,04	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0135 - DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL C/ BATERIA - MACROSUL - Valor Referência: 698,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondnt Ltda	MACROSUL	12 Unidade	418,12	5.017,44	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0136 - DETERGENTE LIQUIDO ENZIMATICO CONCETRADO P/ LIMPEA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS COM 3 ENZIMAS – FRASCOASCO 1000ML - VIC PHARMA - Valor Referência: 98,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	VIC PHARMA	120 Litro	25,96	3.115,20	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0137 - DETERGENTE LIQUIDO ENZIMATICO CONCETRADO P/ LIMPEA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS COM 3 ENZIMAS – FRASCOASCO 5L - LITRO - Valor Referência: 110,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	LITRO	60 Litro	24,00	1.440,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0138 - DISPOSITIVO P/ CONEXÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM DUAS VIAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – POLIFIX 2 VIAS - DESCARPACK - Valor Referência: 4,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	DESCARPACK	1.200 Unidade	0,82	984,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0139 - ELETRODO CARDIOCLIP P/ ECG CONJUNTO C/ 4 CORES - KIT - Valor Referência: 132,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	KIT	3 Kit	0,06	0,18	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0140 - ELETRODO DESCARTAVEL P/ECG - MEDIX - Valor Referência: 10,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	MEDIX	1.200 Unidade	0,25	300,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0141 - EQUIPO MICROGOTAS - UNIDADE - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	24.000 Unidade	0,99	23.760,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0142 - EQUIPO MACROGOTAS - TKL - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	TKL	36.000 Unidade	0,60	21.600,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0143 - EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMPOLA - POLIFIXO - UNIDADE - Valor Referência: 1,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	36.000 Unidade	0,75	27.000,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0144 - EQUIPO P/ NUTRIÇÃO EMTERAL TAMANHO ESCALONADO DESCARPACK - DESCARPACK - Valor Referência: 39,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	DESCARPACK	120 Unidade	1,12	134,40	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0145 - ESCOVA CERVICAL C/ DEGERMANTE - VIC PHARMA - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	VIC PHARMA	1.200 Unidade	2,10	2.520,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0146 - ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO -ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA - PACOTE - Valor Referência: 45,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	PACOTE	1.200 Pacote	0,39	468,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0147 - ESFINGOMANOMETRO ANERÓIDE - ADULTO - UNIDADE - Valor Referência: 76,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	240 Unidade	52,20	12.528,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0148 - ESFINGOMANOMETRO ANERÓIDE – ADULTO P/ OBESO - UNIDADE - Valor Referência: 190,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	60 Unidade	54,10	3.246,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0149 - ESFINGOMANOMETRO ANERÓIDE – DIGITAL ADULTO - UNIDADE - Valor Referência: 214,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	60 Unidade	55,00	3.300,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0150 - ESFINGOMANOMETRO ANERÓIDE – PEDIÁTRICO - UNIDADE - Valor Referência: 237,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	72 Unidade	52,40	3.772,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0151 - ESFINGOMANOMETRO ANERÓIDE DIGITAL – ADULTO - UNIDADE - Valor Referência: 177,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	60 Unidade	68,20	4.092,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0152 - ESFINGOMANOMETRO ANERÓIDE DIGITAL – PEDRIATRICO - UNIDADE - Valor Referência: 375,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	60 Unidade	93,32	5.599,20	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0153 - ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5CM – CX C/ 24 UNI - CREMER - Valor Referência: 16,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	CREMER	1.200 Rolo	9,12	10.944,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0154 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5CM – CX C/ 24 UNI - ROLO - Valor Referência: 27,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	ROLO	1.200 Rolo	8,00	9.600,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0155 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5CM – CX C/ 24 UNI - ROLO - Valor Referência: 12,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	ROLO	1.200 Rolo	4,20	5.040,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0156 - ESPASSADOR P/ AEROSOLTERAPIA - INCOTERM - Valor Referência: 76,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondnt Ltda	INCOTERM	120 Unidade	32,89	3.946,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0157 - ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA P/ PREVENTIVO – PACOTE C/ 100 UNI - THEOTO - Valor Referência: 14,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	THEOTO	120 Pacote	11,03	1.323,60	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0158 - ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO 1: DE AYRES, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: CERCA DE 18CM, ESTERILIDADE: DESCARTAVEL -PACOTE C/ 100 UNI - THEOTO - Valor Referência: 14,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	THEOTO	120 Pacote	11,16	1.339,20	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0159 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE - TAMANHO M - UNIDADE - Valor Referência: 1,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	2.400 Unidade	1,13	2.712,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0160 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE P - UNIDADE - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	2.400 Unidade	1,05	2.520,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0161 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE - TAMANHO G - UNIDADE - Valor Referência: 1,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	1.200 Unidade	1,35	1.620,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0162 - ESTETOSCOPIO - UNIDADE - Valor Referência: 665,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	60 Unidade	12,00	720,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0164 - EXTENSÃO DE SILICONE Nº 204 C/ 15 METROS (TUBO DE SILICONE) - VACUPLAST - Valor Referência: 251,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	VACUPLAST	12 Pacote	41,36	496,32	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0169 - FIO CROMADO 0 AG CLIND 40MM - CAIXA - Valor Referência: 128,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	CAIXA	120 Caixa	104,00	12.480,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0170 - FIO CROMADO 1-0 AG CLIND 40MM - CAIXA - Valor Referência: 133,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	CAIXA	120 Caixa	104,00	12.480,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0172 - FIO NYLON 0 - AG CILIN - 30MM - MEDIX - Valor Referência: 43,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDIX	120 Caixa	34,99	4.198,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0173 - FIO NYLON 2-0 - AG CORT - 30MM - MEDIX - Valor Referência: 55,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDIX	120 Caixa	34,99	4.198,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0174 - FIO NYLON 3-0 - AG CORT - 30MM - MEDIX - Valor Referência: 65,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDIX	120 Caixa	34,99	4.198,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0175 - FIO NYLON 4-0 - AG CORT - 30MM - MEDIX - Valor Referência: 51,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDIX	120 Caixa	34,99	4.198,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0176 - FIO NYLON 5-0 - AGULHA 26MM - MEDIX LTDA - Valor Referência: 60,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MEDIX LTDA	120 Caixa	37,50	4.500,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0177 - FITA AUTOCLAVE - POLITAPE - Valor Referência: 12,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	POLITAPE	240 Rolo	4,44	1.065,60	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0178 - FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR - 16MMX50CM - POLITAPE - Valor Referência: 15,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	POLITAPE	240 Rolo	3,73	895,20	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0179 - FITA MICROPORÉ HIPOALERGENICA - 10CMX4,5M - UNIDADE - Valor Referência: 23,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	1.200 Unidade	5,10	6.120,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0180 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE - POLITAPE - Valor Referência: 7,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	POLITAPE	120 Unidade	4,44	532,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0181 - FRASCOALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - P - PACOTE - Valor Referência: 43,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	PACOTE	288 Pacote	14,90	4.291,20	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0182 - FRASCOALDA GERIATRICA - EG - PACOTE - Valor Referência: 110,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	PACOTE	288 Pacote	12,70	3.657,60	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0183 - FRASCOALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - G - PACOTE - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	PACOTE	600 Pacote	11,50	6.900,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0184 - FRASCOALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - M - PACOTE - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	PACOTE	600 Pacote	11,50	6.900,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0185 - FRASCOASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPOLAA: TAMPOLAA EMROSCA, COR: AMBAR - J PROLAB - Valor Referência: 16,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	J PROLAB	60 Unidade	4,40	264,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0186 - FRASCOASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 80ML, TIPO TAMPOLAA: TAMPOLAA ROSQUEÁVEL - SR - Valor Referência: 5,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SR	1.200 Unidade	0,40	480,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0187 - FRASCOASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL - PLÁSTICO - BIOBASE - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	BIOBASE	12 Unidade	1,39	16,68	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0190 - GEL P/ ULTRASSONOGRÁFIA/ECG - 1KG - LITRO - Valor Referência: 25,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	LITRO	120 Litro	6,40	768,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0192 - IMOBILIZADOR APOIO LATERAL DE CABEÇA SUPORTE CERVICAL - RESGATE SP - Valor Referência: 560,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	RESGATE SP	12 Unidade	192,50	2.310,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0194 - IODOPOVIDONA 10% - SOLUÇÃO DEGERMANTE - 1L - LITRO - Valor Referência: 43,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	LITRO	240 Litro	25,00	6.000,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0195 - IODOPOVIDONA 10% - SOLUÇÃO TÓPICA - 1L - UNIDADE - Valor Referência: 43,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	240 Unidade	25,00	6.000,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira

0196 - JELCO Nº 14 - MEDIX - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	MEDIX	12.000 Unidade	0,58	6.960,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0197 - JELCO Nº16 - MEDIX - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	MEDIX	12.000 Unidade	0,58	6.960,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0198 - JELCO Nº18 - MEDIX - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	MEDIX	24.000 Unidade	0,58	13.920,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0199 - JELCO Nº20 - MEDIX - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	MEDIX	24.000 Unidade	0,58	13.920,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0200 - JELCO Nº22 - MEDIX - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	MEDIX	36.000 Unidade	0,58	20.880,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0201 - JELCO Nº24 - MEDIX - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	MEDIX	24.000 Unidade	0,58	13.920,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0202 - KIT CIPA COMPLETO C/ PRANCHA DE POLIETILENO E IMOBILIZADOR - SS RESGATES - Valor Referência: 649,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondnt Ltda	SS RESGATES	24 Unidade	611,25	14.670,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0204 - KIT NEBULIZAÇÃO TURBO – ADULTO - UNIDADE - Valor Referência: 29,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	24 Unidade	8,50	204,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0205 - KIT NEBULIZAÇÃO TURBO – PEDIATRICO – UNIDADE - Valor Referência: 29,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	24 Unidade	8,50	204,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0207 - KIT TESTE PAPANICOLAU DESCARTAVEL NÃO ESTERIL - KOLPLAST - Valor Referência: 43,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	KOLPLAST	360 Kit	5,70	2.052,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0209 - LÂMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 11 – CAIXA C/ 100 UNI - DESCARPACK - Valor Referência: 56,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	DESCARPACK	60 Caixa	23,96	1.437,60	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0210 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 – CAIXA C/ 100 UNI - DESCARPACK - Valor Referência: 109,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	DESCARPACK	60 Caixa	23,96	1.437,60	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0211 - LÂMINA DE BISTURI Nº15 – CX C/ 100 UNI - DESCARPACK - Valor Referência: 49,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	DESCARPACK	60 Caixa	23,96	1.437,60	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0212 - LÂMINA DE BISTURI Nº21 – CX C/ 100 UNI - DESCARPACK - Valor Referência: 39,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	DESCARPACK	60 Caixa	23,96	1.437,60	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0213 - LÂMINA DE BISTURI Nº23 – CX C/ 100 UNI - DESCARPACK - Valor Referência: 44,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	DESCARPACK	60 Caixa	23,96	1.437,60	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0214 - LÂMINA DE BISTURI Nº24 – CX C/ 100 UNI - DESCARPACK - Valor Referência: 72,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	DESCARPACK	60 Caixa	23,96	1.437,60	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0215 - LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONRA P/ USO, C/ PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO – CX C/ 200 UNI - BIOMASS - Valor Referência: 35,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	BIOMASS	600 Caixa	5,98	3.588,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0216 - LENÇOL DESCARTAVEL C/ ELASTICO PCT C/ 10 UNI - PACOTE - Valor Referência: 51,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	PACOTE	240 Pacote	11,85	2.844,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0217 - LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 50M, COMPRIMENTO: 50M, APRESENTAÇÃO: ROLO, COR: BRANCO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR - DESCARBOX - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	DESCARBOX	1.200 Rolo	6,91	8.292,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0218 - LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 70CM, COMPRIMENTO: 50M, APRESENTAÇÃO: ROLO, COR: BRANCO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR - DESCARBOX - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	DESCARBOX	1.200 Rolo	9,40	11.280,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0219 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO P - UNIDADE - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	72.000 Unidade	0,10	7.200,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0220 - LUVAS CIRURGICAS Nº 8.0 - PAR - Valor Referência: 10,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	PAR	1.200 Par	1,15	1.380,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0221 - LUVAS CIRURGICAS Nº7.0 - PAR - Valor Referência: 3,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	PAR	1.200 Par	0,85	1.020,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0222 - LUVAS CIRURGICAS Nº7.5 - PAR - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	PAR	3.600 Par	0,85	3.060,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0223 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO G - UNIDADE - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	24.000 Unidade	0,10	2.400,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0224 - LUVAS P/ PROCEDIMENTOS M - UNIDADE - Valor Referência: 1,06					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	72.000 Unidade	0,10	7.200,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0225 - MACACAO IMPERMEAVEL - MR - Valor Referência: 265,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	MR	360 Unidade	72,16	25.977,60	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0227 - MASCARA C/ RESERVATORIO ALTA CONCETRAÇÃO - UNIDADE - Valor Referência: 33,69					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	12 Unidade	9,50	114,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0228 - MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL - MEDIX - Valor Referência: 2,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	MEDIX	30.000 Unidade	0,10	3.000,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0231 - MASCARA FACIAL DE OXIGENIO VENTURI/ADULTO, MÉTODO PARA LIBERAR CONCENTRAÇÃO NECESSÁRIA DE OXIGÊNIO, SEM CONSIDERAR A PROFUNDIDADE OU FRASCOEQUÊNCIA DA RESPIRAÇÃO- CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO PARA PROCEDIMENTO DE MACRO-NEBULIZAÇÃO OU OXIGENOTERAPIA, POSICIONAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE ELÁSTICO NÃO ESTERIL, POSSUI CONECTOR DE ABERTURA DE ABERTURA VARIÁVEL COM FAIXA MÍNIMA DE 24 A 50% DE FIO2 - FOYOMED - Valor Referência: 19,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	FOYOMED	12 Unidade	13,85	166,20	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0232 - MASCARA FACIAL DE OXIGENIO VENTURI/PEDIATRICA, MÉTODO PARA LIBERAR CONCENTRAÇÃO NECESSÁRIA DE OXIGÊNIO, SEM CONSIDERAR A PROFUNDIDADE OU FRASCOEQUÊNCIA DA RESPIRAÇÃO- CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO PARA PROCEDIMENTO DE MACRO-NEBULIZAÇÃO OU OXIGENOTERAPIA, POSICIONAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE ELÁSTICO NÃO ESTERIL, POSSUI CONECTOR DE ABERTURA DE ABERTURA VARIÁVEL COM FAIXA MÍNIMA DE 24 A 50% DE FIO2 - FOYOMED - Valor Referência: 18,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	FOYOMED	12 Unidade	13,85	166,20	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0235 - NEBULIZADOR COMPRESSOR OMRON INALAPOP – 127V/220V - UND - Valor Referência: 190,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UND	5 Unidade	82,10	410,50	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0236 - ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFICIONAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, FORMATO ANATÓMICO, COM POSSIBILIDADE VISUALIZAÇÃO 120 GRAUS, ANTIEMBAÇANTE, LAVÁVEL E PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA.TAM 54 A 58. - DYSTRAY - Valor Referência: 46,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	DYSTRAY	12 Unidade	7,12	85,44	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0238 - OXIMETRO DE DEDO - UNIDADE - Valor Referência: 187,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	36 Unidade	32,00	1.152,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0239 - OXÍMETRO DE PULSO - INCOTERM - Valor Referência: 251,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	INCOTERM	12 Unidade	106,60	1.279,20	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0242 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 - HOSPFLEX - Valor Referência: 245,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	HOSPFLEX	144 Rolo	63,40	9.129,60	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0243 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 - HOSPFLEX - Valor Referência: 105,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	HOSPFLEX	360 Rolo	42,00	15.120,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0244 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 - HOSPFLEX - Valor Referência: 273,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	HOSPFLEX	240 Rolo	78,00	18.720,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0245 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100 - HOSPFLEX - Valor Referência: 165,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	HOSPFLEX	240 Rolo	104,00	24.960,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0246 - PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100 - ROLO - Valor Referência: 545,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	ROLO	240 Rolo	110,00	26.400,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0247 - PAPEL P/ ELETROCARDIOGRADO - UNIDADE - Valor Referência: 49,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	120 Unidade	6,40	768,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0253 - PINÇA DE ADSON C/ DENTE AÇO INOX - ABC - Valor Referência: 32,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ABC	12 Unidade	25,00	300,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0254 - PINÇA DE ADSON C/ DENTE DE RATO EM AÇO INOX - ABC - Valor Referência: 41,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ABC	12 Unidade	25,00	300,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0255 - PINÇA DE ADSON C/ SERRILHA EM AÇO INOX - ABC - Valor Referência: 34,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ABC	12 Unidade	25,00	300,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0256 - PINÇA DE ADSON P/ USO GERAL EM AÇO INOX - ABC - Valor Referência: 40,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ABC	12 Unidade	31,25	375,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0264 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX - ABC - Valor Referência: 68,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ABC	12 Unidade	57,50	690,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0266 - PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO EM MADEIRA C/ CINTO DE FIXAÇÃO - ADULTO - SS RESGATES - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	SS RESGATES	5 Unidade	482,50	2.412,50	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0267 - PROPÉ - SAPATILHA DESCARTÁVEL – PACOTE C/ 100 UNI - ANADONA - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	ANADONA	12.000 Pacote	6,91	82.920,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0268 - PROTETOR SOLAR CORPORAL FATOR 50 - NUTRIEX - Valor Referência: 40,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NUTRIEX	600 Unidade	19,21	11.526,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes

0269 - PROTETOR SOLAR LABIAL - BRAVIR - Valor Referência: 16,95					Pereira
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	BRAVIR	600 Unidade	14,01	8.406,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0270 - REANIMADOR MANUAL AMBU DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO - MD - Valor Referência: 290,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	MD	12 Unidade	170,50	2.046,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0271 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO - MD - Valor Referência: 207,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	MD	12 Unidade	170,50	2.046,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0273 - SCALP 19 - UNIDADE - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	24.000 Unidade	0,19	4.560,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0274 - SCALP 21 - DESCARPACK - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	DESCARPACK	36.000 Unidade	0,23	8.280,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0275 - SCALP 23 - DESCARPACK - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	DESCARPACK	48.000 Unidade	0,23	11.040,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0276 - SCALP 25 - UNIDADE - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	12.000 Unidade	0,20	2.400,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0277 - SCALP 27 - UNIDADE - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	12.000 Unidade	0,19	2.280,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0278 - SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2" - MEDIX - Valor Referência: 1,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	MEDIX	36.000 Unidade	0,48	17.280,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0279 - SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2" - UNIDADE - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	36.000 Unidade	0,25	9.000,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0280 - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/ AGULHA 25 X 7 - SR - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SR	36.000 Unidade	0,43	15.480,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0281 - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/ AGULHA 25 X 7 - SR - Valor Referência: 4,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SR	36.000 Unidade	0,20	7.200,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0282 - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/ AGULHA 25X0,7 - SR - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SR	36.000 Unidade	0,23	8.280,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0283 - SERINGAS C/ AGULHAS ACOPLADAS P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 0,1ML C/ AGULHA 8X0,3MM - UNIDADE - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	24.000 Unidade	0,18	4.320,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0284 - SERINGAS C/ AGULHAS ACOPLADAS P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 0,1ML C/ AGULHA 13X4,5MM - SR - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SR	24.000 Unidade	0,19	4.560,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0285 - SERINGAS C/ AGULHAS ACOPLADAS P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 0,3ML C/ AGULHA 6X0,3MM - UNIDADE - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	24.000 Unidade	0,19	4.560,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0286 - SERINGAS C/ AGULHAS ACOPLADAS P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 0,5ML C/ AGULHA 12X0,33MM - UNIDADE - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	24.000 Unidade	0,20	4.800,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0287 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - MARK MED - Valor Referência: 24,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	120 Unidade	0,63	75,60	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0288 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - MARK MED - Valor Referência: 26,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	120 Unidade	0,67	80,40	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0289 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - MARK MED - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	240 Unidade	0,68	163,20	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0290 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - MARK MED - Valor Referência: 1,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	240 Unidade	0,73	175,20	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0291 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - MARK MED - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	240 Unidade	0,83	199,20	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira

0292 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - MARK MED - Valor Referência: 11,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	120 Unidade	1,00	120,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0294 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04 - MARK MED - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	120 Unidade	0,62	74,40	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0295 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 - MARK MED - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	120 Unidade	0,80	96,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0296 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 10 - MEDIX LTDA - Valor Referência: 8,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MEDIX LTDA	120 Unidade	3,35	402,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0300 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº16 - DESCARPACK - Valor Referência: 2,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	DESCARPACK	1.200 Unidade	2,59	3.108,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0305 - SONDA FOLEY 03 VIAS Nº16 - SOLIDOR - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	120 Unidade	3,69	442,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0306 - SONDA FOLEY 03 VIAS Nº20 - SOLIDOR - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	120 Unidade	3,69	442,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0307 - SONDA FOLEY 03 VIAS Nº22 - SOLIDOR - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	120 Unidade	4,50	540,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0308 - SONDA FOLEY 03 VIAS Nº24 - SOLIDOR - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	120 Unidade	3,69	442,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0310 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº06 - MARK MED - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	120 Unidade	0,64	76,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0311 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08 - MARK MED - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	120 Unidade	0,67	80,40	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0312 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10 - MARK MED - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	120 Unidade	0,68	81,60	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0313 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12 - MARK MED - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	120 Unidade	0,73	87,60	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0318 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08 - MARK MED - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	120 Unidade	0,95	114,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0319 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10 - MARK MED - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	120 Unidade	1,03	123,60	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0320 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 - MARK MED - Valor Referência: 12,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	120 Unidade	1,09	130,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0321 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14 - MARK MED - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	120 Unidade	1,09	130,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0322 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16 - MARK MED - Valor Referência: 3,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	120 Unidade	1,26	151,20	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0323 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20 - MARK MED - Valor Referência: 1,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	120 Unidade	1,54	184,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0325 - SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 10, TIPO FOLEY, BALAO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR - BIOBASE - Valor Referência: 6,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	BIOBASE	120 Unidade	1,10	132,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0326 - SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 12, TIPO FOLEY, BALAO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR - BIOBASE - Valor Referência: 42,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	BIOBASE	120 Unidade	1,15	138,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0327 - SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 14, TIPO FOLEY, BALAO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR - BIOBASE - Valor Referência: 31,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	BIOBASE	120 Unidade	1,20	144,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0328 - SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 16, TIPO FOLEY, BALAO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR - BIOBASE - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	BIOBASE	120 Unidade	1,25	150,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0329 - SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 18, TIPO FOLEY, BALAO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR - BIOBASE - Valor Referência: 19,80					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	BIOBASE	120 Unidade	1,35	162,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0330 - SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 20, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR - BIOBASE - Valor Referência: 27,90					
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	BIOBASE	120 Unidade	1,45	174,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0331 - SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 24, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR - BIOBASE - Valor Referência: 14,73					
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	BIOBASE	120 Unidade	1,69	202,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0332 - SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 4, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR - BIOBASE - Valor Referência: 1,29					
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	BIOBASE	120 Unidade	1,10	132,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0333 - SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 6, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR - BIOBASE - Valor Referência: 2,64					
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	BIOBASE	120 Unidade	1,10	132,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0334 - SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 8, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR - BIOBASE - Valor Referência: 1,29					
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	BIOBASE	120 Unidade	1,10	132,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0335 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - CEPALAB - Valor Referência: 87,43					
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	CEPALAB	120 Unidade	10,70	1.284,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0336 - TERMOMETRO DIGITAL - G-TECH - Valor Referência: 98,65					
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	G-TECH	120 Unidade	10,78	1.293,60	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0337 - TERMOMETRO DIGITAL TIPO CAPELA - MINIMO E MAXIMA P/ AMBIENTE - UNIDADE - Valor Referência: 107,95					
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	5 Unidade	52,40	262,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0338 - TERMOMETRO INFRASCOAVERMELHO - ANXIN - Valor Referência: 243,13					
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	ANXIN	5 Unidade	134,64	673,20	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0343 - TESTE RÁPIDO COVID - WONDFO - Valor Referência: 40,00					
DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	WONDFO	2.400 Unidade	10,00	24.000,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0345 - TOUCA DESCARTAVEL - DESCARPACK - Valor Referência: 10,02					
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	DESCARPACK	24.000 Unidade	0,08	1.920,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0346 - TIRA REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE D MÉTODO, C/ PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE - EMBALAGEM C/ 50 TIRAS - MARCA - ON CALL PLUS - CAIXA - Valor Referência: 74,79					
A.A. DE S. WANDERLEY	CAIXA	1.200 Caixa	17,90	21.480,00	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0347 - TUBO DE LÁTEX 15 METROS - UNIDADE - Valor Referência: 86,80					
A.A. DE S. WANDERLEY	UNIDADE	12 Unidade	39,90	478,80	Homologado em 22/12/2023 14:13:03 Por: Fabiano Lopes Pereira

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:23CBB75C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 019/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico - 019/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0002 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G - 20ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 22,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMPOLAS	NIKKO	300	6.870,00
Item: 0003 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - VITAMINA C - 5ML - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 10,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMPOLAS	TEUTO	3.000	3.240,00
Item: 0005 - ADRENALINA (EPINEFRASCOINA) 0,1MG/1ML - 1ML - Quantidade: 2.400 Ampola - Valor Referência: 4,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.400	4.320,00
Item: 0007 - ÁGUA PARA INJETAVEIS (ABD) - 10ML - Quantidade: 36.000 Ampola - Valor Referência: 2,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMPOLAS	FARMACE	36.000	9.000,00
Item: 0008 - ÁGUA PARA INJETAVEIS (ABD) - 500ML - Quantidade: 12.000 Bisnaga - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BISNAGAS	FARMACE	12.000	46.800,00
Item: 0009 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS (ABD) - 5ML - Quantidade: 12.000 Ampola - Valor Referência: 2,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SAMTEC	SAMTEC	12.000	3.000,00
Item: 0010 - AMICACINA 100MG - 2ML - Quantidade: 2.400 Ampola - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMPOLAS	TEUTO	2.400	7.968,00
Item: 0011 - AMICACINA 500MG - 2ML - Quantidade: 2.400 Ampola - Valor Referência: 8,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMPOLAS	TEUTO	2.400	7.680,00
Item: 0012 - AMIODARONA 150MG/ML - 3ML - Quantidade: 2.400 Ampola - Valor Referência: 5,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMPOLAS	HIPOLABOR	2.400	7.704,00
Item: 0013 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI - 4ML - Quantidade: 4.800 Ampola - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMPOLAS	TEUTO	4.800	29.280,00
Item: 0014 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - 4ML - Quantidade: 4.800 Ampola - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMPOLAS	TEUTO	4.800	40.752,00
Item: 0015 - BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000+100.000UI - 4ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 16,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMPOLAS	TEUTO	1.200	7.008,00
Item: 0016 - BROMOPRIDA 10MG - 2ML - Quantidade: 2.400 Ampola - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMPOLAS	HIPOLABOR	2.400	2.880,00
Item: 0017 - CEFALOTINA SÓDICA 1G -10ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 9,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMPOLAS	BRAL	1.200	4.812,00
Item: 0018 - CETRIAXONA SÓDICA 1G + AMPOLAOLA DILUENTE 3,5ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMPOLAS	TEUTO	1.200	4.500,00
Item: 0019 - CIPROFLOXACINO 400MG - SISTEMA FECHADO - BOLSA - 100ML - Quantidade: 1.200 Bisnaga - Valor Referência: 27,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BISNAGAS	TEUTO	1.200	27.984,00
Item: 0020 - CLINDAMICINA 150MG/ML - 4ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200	4.656,00
Item: 0021 - CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SAMTEC	SAMTEC	1.200	612,00
Item: 0022 - COMPLEXO B - 2ML - Quantidade: 4.800 Ampola - Valor Referência: 3,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMPOLAS	HIPOLABOR	4.800	6.000,00
Item: 0023 - DEXAMETASONA 2MG/ML - 2,5ML - Quantidade: 4.800 Ampola - Valor Referência: 11,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FARMACE	FARMACE	4.800	5.472,00
Item: 0024 - DEXAMETASONA 4MG/ML -2,5ML - Quantidade: 7.200 Ampola - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMPOLAS	TEUTO	7.200	11.664,00
Item: 0025 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG - 3ML - Quantidade: 2.400 Ampola - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMPOLAS	TEUTO	2.400	4.752,00
Item: 0028 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - 2ML - Quantidade: 24.000 Ampola - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMPOLAS	TEUTO	24.000	22.800,00
Item: 0030 - DOPAMINA 50MG/ML - 10ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMPOLAS	TEUTO	1.200	3.744,00
Item: 0035 - ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/ML - BUSCOPAM SIMPLES -1ML - Quantidade: 4.800 Ampola - Valor Referência: 1,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMPOLAS	HIPOLABOR	4.800	4.896,00
Item: 0036 - ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML - BUSCOPAM COMPOSTO - 5ML - Quantidade: 12.000 Ampola - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FARMACE	FARMACE	12.000	18.600,00
Item: 0039 - FUROSEMIDA 20MG/ML - 2ML - Quantidade: 2.400 Ampola - Valor Referência: 1,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMPOLAS	HIPOLABOR	2.400	3.168,00
Item: 0045 - KOLAGENASE SEM CLORANFENICOL 0,6 UI - 30G - Quantidade: 120 Bisnaga - Valor Referência: 17,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRISTALIA	CRISTALIA	120	1.416,00
Item: 0046 - LIDOCAÍNA 2% S/V - 20ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 10,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRASCO	HIPOLABOR	600	2.034,00
Item: 0047 - LIDOCAÍNA+EPINEFRASCOINA 20MG/ML - 2% - 20ML - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 13,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMPOLAS	HIPOLABOR	600	5.322,00
Item: 0048 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - 1ML - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 5,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMPOLAS	TEUTO	600	1.566,00
Item: 0049 - METILPREDNISOLONA 125MG - 1ML - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 22,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRESENIUS	FRESENIUS	600	4.608,00
Item: 0051 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML - Quantidade: 2.400 Ampola - Valor Referência: 31,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMPOLAS	FARMACE	2.400	1.512,00
Item: 0052 - METRONIDAZOL 500MG/100ML - BOLSA - 200ML - Quantidade: 600 Bisnaga - Valor Referência: 10,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	600	3.018,00
Item: 0053 - NOREPINEFRASCOINA 8MG/4ML - 4ML - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 19,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600	2.496,00
Item: 0054 - OCITOCINA 5UI/ML - 1ML - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 5,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMPOLAS	HIPOLABOR	600	1.590,00
Item: 0055 - ÓLEO DE GIRASSOL 200ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRASCO	HIPOLABOR	1.200	4.656,00
Item: 0056 - OMEPRAZOL 40MG/ML - 10ML - Quantidade: 3.600 Ampola - Valor Referência: 11,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BLAU	BLAU	3.600	28.620,00
Item: 0057 - OXACILINA 500MG - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMPOLAS	TEUTO	600	2.550,00
Item: 0058 - ODANSETRONA 2MG/ML - 4ML - Quantidade: 2.400 Ampola - Valor Referência: 41,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.400	4.704,00
Item: 0059 - PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 7,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMPOLAS	CRISTALIA	1.200	2.748,00
Item: 0060 - SAF GEL POMADA - 85G - Quantidade: 120 Bisnaga - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CASEX	CASEX	120	3.202,80
Item: 0061 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 250ML - SISTEMA FECHADO - Quantidade: 2.400 Bisnaga - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRESENIUS	FRESENIUS	2.400	10.512,00
Item: 0062 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 500ML - SISTEMA FECHADO - Quantidade: 24.000 Bisnaga - Valor Referência: 16,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BISNAGAS	FARMAX	24.000	105.600,00
Item: 0063 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - COM GOTEJADOR 250ML - USO EXTERNO - Quantidade: 12.000 Frasco - Valor Referência: 16,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FARMAX	FARMAX	12.000	41.640,00
Item: 0064 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - COM GOTEJADOR 500ML - USO EXTERNO - Quantidade: 12.000 Frasco - Valor Referência: 10,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FARMAX	FARMAX	12.000	47.280,00
Item: 0065 - SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO - Quantidade: 12.000 Bisnaga - Valor Referência: 15,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRESENIUS	FRESENIUS	12.000	74.280,00
Item: 0066 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO - Quantidade: 12.000 Bisnaga - Valor Referência: 11,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRESENIUS	FRESENIUS	12.000	69.000,00
Item: 0067 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% - 500ML - Quantidade: 12.000 Bisnaga - Valor Referência: 12,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRESENIUS	FRESENIUS	12.000	65.880,00
Item: 0068 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - 1ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 6,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FARMACE	FARMACE	1.200	1.416,00
Item: 0069 - SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML - 1ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 9,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27	AMPOLAS	FRESENIUS	1.200	2.652,00

Item: 0070 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML – 1ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 9,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRESENIUS	FRESENIUS	1.200	1.812,00
Item: 0071 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML – 2ML - Quantidade: 2.400 Ampola - Valor Referência: 9,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.400	3.360,00
Item: 0072 - TENOXICAM 20MG/ML – 2ML - Quantidade: 12.000 Ampola - Valor Referência: 15,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMPOLAS	CRISTALIA	12.000	98.640,00
Item: 0073 - TENOXICAM 40MG/ML – 2ML - Quantidade: 12.000 Ampola - Valor Referência: 13,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	12.000	110.280,00
Item: 0074 - VASELINA LIQUIDA – 1L – USO EXTERNO - Quantidade: 120 Litro - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LITRO	RIOQUIMICA	120	2.558,40
Item: 0075 - VITAMINA K 10MG/ML – 1ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200	2.340,00
Item: 0076 - ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFICIE DEVIDAMENTE ACABADA – PACOTE C/ 100 UNI - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 13,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ESTILO	ESTILO	120	702,00
Item: 0077 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL – 0,55X20MM – 24G - Quantidade: 24.000 Unidade - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SR	SR	24.000	1.680,00
Item: 0078 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL – 25MMX0,7MM - Quantidade: 24.000 Unidade - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SR	SR	24.000	1.680,00
Item: 0079 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL – 25MMX0,8MM - Quantidade: 24.000 Unidade - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SR	SR	24.000	1.680,00
Item: 0080 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL – 40MMX12,0MM - Quantidade: 24.000 Unidade - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	BD	24.000	1.440,00
Item: 0081 - AGULHA INTRADERMICA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTAVEL P/ INSULINA - 13MMX0,45MM - Quantidade: 24.000 Unidade - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	DESCARPACK	24.000	1.440,00
Item: 0082 - AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA / CANETA – TAM. 4MMX0,23MM - Quantidade: 24.000 Unidade - Valor Referência: 1,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRAL PLAST	CRAL PLAST	24.000	4.080,00
Item: 0084 - ÁLCOOL ABSOLUTO P.A – 99,3° - Quantidade: 240 Litro - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	JALLES	JALLES	240	4.051,20
Item: 0085 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LIQUIDO - Quantidade: 12.000 Litro - Valor Referência: 12,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	JALLES	JALLES	12.000	60.960,00
Item: 0086 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO C/ 500G - Quantidade: 2.400 Unidade - Valor Referência: 15,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	MELHORMED	2.400	28.800,00
Item: 0087 - ALMOTOLIA DE PLASTICO ÂMBAR RETA – 250ML - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 10,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	J PROLAB	J PROLAB	12	40,20
Item: 0088 - ALMOTOLIA DE PLASTICO ÂMBAR RETA – 500ML - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 15,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	J PROLAB	J PROLAB	12	52,80
Item: 0089 - ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE RETA – 250ML - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	J PROLAB	J PROLAB	12	40,20
Item: 0090 - ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE RETA – 500ML - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 6,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	J PROLAB	J PROLAB	12	52,80
Item: 0091 - APARADEIRA COMADRRE 40X30X3,500ML - INOX - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 210,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FAMI-ITA	FAMI-ITA	5	862,50
Item: 0092 - APARELHO MONITOR P/ GLICOSE – (GLICOSÍMETRO) ON CALL PLUS - Quantidade: 1.200 Kit - Valor Referência: 155,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	1.200	52.500,00
Item: 0093 - ATADURA DE CREPOM TIPO I – 10CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO - Quantidade: 24.000 Unidade - Valor Referência: 5,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ANAPOLIS	ANAPOLIS	24.000	9.360,00
Item: 0094 - ATADURA DE CREPOM TOPO I – 15CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO - Quantidade: 24.000 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	CREMER	24.000	10.800,00
Item: 0095 - ATADURA DE CREPOM TOPO I – 20CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO - Quantidade: 48.000 Unidade - Valor Referência: 11,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	CREMER	48.000	24.000,00
Item: 0096 - BANDAGEM ANTISSÉPTICA C/ 500 UNI - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 24,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRAL PLAST	CRAL PLAST	60	949,20
Item: 0098 - BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL CONVATEC - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 56,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONVATEC	CONVATEC	120	2.134,80
Item: 0100 - CABO DE BISTURI Nº04 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ABC	ABC	12	170,28
Item: 0101 - CAMPOLAO CIRÚRGICO ESTÉRIL - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 19,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMERICAN MEDICAL	AMERICAN MEDICAL	1.200	7.944,00
Item: 0102 - CANULA ENDO C/B Nº 2,0 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 37,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	636,00
Item: 0103 - CANULA ENDO C/B Nº 2,5 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	636,00
Item: 0104 - CANULA ENDO C/B Nº 3,0 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SOLIDOR	SOLIDOR	120	598,80
Item: 0105 - CANULA ENDO C/B Nº 5,0 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 18,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SOLIDOR	SOLIDOR	120	598,80
Item: 0106 - CANULA ENDO C/B Nº 5,5 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 18,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SOLIDOR	SOLIDOR	120	598,80
Item: 0107 - CANULA ENDO C/B Nº 6,0 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 18,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SOLIDOR	SOLIDOR	120	598,80
Item: 0108 - CANULA ENDO C/B Nº 6,5 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 18,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SOLIDOR	SOLIDOR	120	598,80
Item: 0109 - CANULA ENDO C/B Nº 7,0 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 18,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SOLIDOR	SOLIDOR	120	598,80
Item: 0110 - CANULA ENDO C/B Nº 7,5 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 18,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SOLIDOR	SOLIDOR	120	598,80
Item: 0111 - CANULA ENDO C/B Nº 8,0 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SOLIDOR	SOLIDOR	120	598,80
Item: 0112 - CANULA ENDO C/B Nº8,5 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SOLIDOR	SOLIDOR	120	598,80
Item: 0114 - CADEIRA DE RODAS P/ BANHO – ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS ESCAMOTEÁVEIS, SEGURANÇA FRASCOEIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 16 GIRATÓRIAS C/ PNEUS MACIÇOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 16 C/ PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS, ENCOSTO EM NYLON, CONFORTAVEL E HIGIENICO, CAPACIDADE DE PESO MÁXIMA 85KG. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 222,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	CASA MEDICA	12	1.548,00
Item: 0115 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS – PEDIATRICO - Quantidade: 12.000 Unidade - Valor Referência: 7,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	SOLIDOR	12.000	13.200,00
Item: 0116 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS 1,4M- ADULTO - Quantidade: 24.000 Unidade - Valor Referência: 7,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	SOLIDOR	24.000	24.000,00
Item: 0117 - CLAMPOLA UMBILICAL DESCARTAVEL ESTÉRIL BRANCO - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 29,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SR	SR	1.200	576,00
Item: 0118 - CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5% - Quantidade: 120 Litro - Valor Referência: 30,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VIC PHARMA	VIC PHARMA	120	1.572,00
Item: 0119 - CLOREXIDINA AQUOSA 1% - Quantidade: 120 Litro - Valor Referência: 26,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VIC PHARMA	VIC PHARMA	120	1.284,00
Item: 0120 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - Quantidade: 120 Litro - Valor Referência: 38,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LITRO	RIOQUIMICA	120	2.154,00
Item: 0121 - COBERTOR MANTA TERMICA ALUMINIZADO - TAMANHO 2,10X1,40 - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 31,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RESGATE SP	RESGATE SP	24	268,80
Item: 0122 - COLAR CERVICAL RESGATE - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 180,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MERCUR	MERCUR	12	384,00
Item: 0123 - COLCHÃO INFLAVEL D'AGUA - CX DE OVO - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 380,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOFLORENCE	BIOFLORENCE	60	10.198,20

Item: 0124 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - 2000ML - TIPO SECO - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 28,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	MEDICAL BRASIL	1.200	480,00
Item: 0125 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 10L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPOLAA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 28,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	CRAL	6.000	29.880,00
Item: 0126 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPOLAA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL - Quantidade: 12.000 Unidade - Valor Referência: 30,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	DESCARBOX	DESCARBOX	12.000	60.240,00
Item: 0127 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPOLAA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL - Quantidade: 12.000 Unidade - Valor Referência: 20,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	CRAL	12.000	73.200,00
Item: 0128 - COLETOR P/ PREVENTIVO - Quantidade: 12.000 Unidade - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	CRAL PLAST	CRAL PLAST	12.000	5.400,00
Item: 0129 - COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000ML, CÂMARA GRADUADA P/ DIURESE HORÁRIA, ESTÉRIL, ANTI-REFLUXO - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 43,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	LABOR IMPORT	1.200	1.176,00
Item: 0130 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNI - 13 FIOS - Quantidade: 36.000 Pacote - Valor Referência: 3,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	ULTRA TEXTIL	ULTRA TEXTIL	36.000	21.240,00
Item: 0131 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 13 FIOS CIRÚRGICOS - 91MX 91CM - Quantidade: 3.600 Rolo - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	DESCTEXIL	DESCTEXIL	3.600	66.780,00
Item: 0132 - COMPRESSA P/ CAMPOLAO, OPERATÓRIO, DIMENSAO 50 X 45CM, - PACOTE C/ 50 UNI - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 62,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	PACOTE	FAROL	1.200	57.600,00
Item: 0133 - CUBA RIM AÇO INOX - TAMANHO 26X12X6CM - 750ML - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	ACONOX	ACONOX	12	558,96
Item: 0134 - CURATIVO BANDAGEM ADESIVO HIPO-ALÉRGICO KIDS - CAIXA C/ 500 UNI - Quantidade: 12 Caixa - Valor Referência: 26,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	CRAL PLAST	CRAL PLAST	12	260,04
Item: 0135 - DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL C/ BATERIA - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 698,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	MACROSUL	MACROSUL	12	5.017,44
Item: 0136 - DETERGENTE LIQUIDO ENZIMATICO CONCENTRADO P/ LIMPEA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS COM 3 ENZIMAS - FRASCOASCO 1000ML - Quantidade: 120 Litro - Valor Referência: 98,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	VIC PHARMA	VIC PHARMA	120	3.115,20
Item: 0137 - DETERGENTE LIQUIDO ENZIMATICO CONCENTRADO P/ LIMPEA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS COM 3 ENZIMAS - FRASCOASCO 5L - Quantidade: 60 Litro - Valor Referência: 110,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	LITRO	ASFER	60	1.440,00
Item: 0138 - DISPOSITIVO P/ CONEXÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM DUAS VIAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - POLIFIX 2 VIAS - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 4,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	DESCARPACK	DESCARPACK	1.200	984,00
Item: 0139 - ELETRODO CARDIOCLIP P/ ECG CONJUNTO C/ 4 CORES - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 132,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	KIT	HRM MEDICAL	3	0,18
Item: 0140 - ELETRODO DESCARTAVEL P/ECG - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 10,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	1.200	300,00
Item: 0141 - EQUIPO MICROGOTAS - Quantidade: 24.000 Unidade - Valor Referência: 5,05					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	HIPOLABOR	24.000	23.760,00
Item: 0142 - EQUIPO MACROGOTAS - Quantidade: 36.000 Unidade - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	TKL	TKL	36.000	21.600,00
Item: 0143 - EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMPOLA - POLIFIXO - Quantidade: 36.000 Unidade - Valor Referência: 1,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	POLIFIX	36.000	27.000,00
Item: 0144 - EQUIPO P/ NUTRIÇÃO EMTERAL TAMANHO ESCALONADO DESCARPACK - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 39,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	DESCARPACK	DESCARPACK	120	134,40
Item: 0145 - ESCOVA CERVICAL C/ DEGERMANTE - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	VIC PHARMA	VIC PHARMA	1.200	2.520,00
Item: 0146 - ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO -ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 45,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	PACOTE	KOLPLAST	1.200	468,00
Item: 0147 - ESFINGOMANOMETRO ANERÓIDE - ADULTO - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 76,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	PREMIUM	240	12.528,00
Item: 0148 - ESFINGOMANOMETRO ANERÓIDE - ADULTO P/ OBESO - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 190,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	PREMIUM	60	3.246,00
Item: 0149 - ESFINGOMANOMETRO ANERÓIDE - DIGITAL ADULTO - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 214,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	PREMIUM	60	3.300,00
Item: 0150 - ESFINGOMANOMETRO ANERÓIDE - PEDIATRICO - Quantidade: 72 Unidade - Valor Referência: 237,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	PREMIUM	72	3.772,80
Item: 0151 - ESFINGOMANOMETRO ANERÓIDE DIGITAL - ADULTO - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 177,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	PREMIUM	60	4.092,00
Item: 0152 - ESFINGOMANOMETRO ANERÓIDE DIGITAL - PEDRIATRICO - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 375,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	PREMIUM	60	5.599,20
Item: 0153 - ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5CM - CX C/ 24 UNI - Quantidade: 1.200 Rolo - Valor Referência: 16,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	CREMER	CREMER	1.200	10.944,00
Item: 0154 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5CM - CX C/ 24 UNI - Quantidade: 1.200 Rolo - Valor Referência: 27,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	ROLO	MISSNER	1.200	9.600,00
Item: 0155 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5CM - CX C/ 24 UNI - Quantidade: 1.200 Rolo - Valor Referência: 12,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	ROLO	MISSNER	1.200	5.040,00
Item: 0156 - ESPASSADOR P/ AEROSSOLTERAPIA - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 76,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	INCOTERM	INCOTERM	120	3.946,80
Item: 0157 - ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA P/ PREVENTIVO - PACOTE C/ 100 UNI - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 14,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	THEOTO	THEOTO	120	1.323,60
Item: 0158 - ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO 1: DE AYRES, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: CERCA DE 18CM, ESTERILIDADE: DESCARTAVEL -PACOTE C/ 100 UNI - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 14,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	THEOTO	THEOTO	120	1.339,20
Item: 0159 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE - TAMANHO M - Quantidade: 2.400 Unidade - Valor Referência: 1,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	KOLPLAST	2.400	2.712,00
Item: 0160 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE P - Quantidade: 2.400 Unidade - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	KOLPLAST	2.400	2.520,00
Item: 0161 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE - TAMANHO G - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 1,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	KOLPLAST	1.200	1.620,00
Item: 0162 - ESTETOSCÓPIO - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 665,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	PREMIUM	60	720,00
Item: 0164 - EXTENSÃO DE SILICONE Nº 204 C/ 15 METROS (TUBO DE SILICONE) - Quantidade: 12 Pacote - Valor Referência: 251,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	VACUPLAST	VACUPLAST	12	496,32
Item: 0169 - FIO CROMADO 0 AG CLIND 40MM - Quantidade: 120 Caixa - Valor Referência: 128,13					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	CAIXA	SHALON	120	12.480,00
Item: 0170 - FIO CROMADO 1-0 AG CLIND 40MM - Quantidade: 120 Caixa - Valor Referência: 133,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	CAIXA	SHALON	120	12.480,00
Item: 0172 - FIO NYLON 0 - AG CILIN - 30MM - Quantidade: 120 Caixa - Valor Referência: 43,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	4.198,80
Item: 0173 - FIO NYLON 2-0 - AG CORT - 30MM - Quantidade: 120 Caixa - Valor Referência: 55,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	4.198,80
Item: 0174 - FIO NYLON 3-0 - AG CORT - 30MM - Quantidade: 120 Caixa - Valor Referência: 65,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	4.198,80
Item: 0175 - FIO NYLON 4-0 - AG CORT - 30MM - Quantidade: 120 Caixa - Valor Referência: 51,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	4.198,80
Item: 0176 - FIO NYLON 5-0 - AGULHA 26MM - Quantidade: 120 Caixa - Valor Referência: 60,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	120	4.500,00
Item: 0177 - FITA AUTOCLAVE - Quantidade: 240 Rolo - Valor Referência: 12,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	POLITAPE	POLITAPE	240	1.065,60
Item: 0178 - FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR - 16MMX50CM - Quantidade: 240 Rolo - Valor Referência: 15,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	POLITAPE	POLITAPE	240	895,20
Item: 0179 - FITA MICROPORE HIPOALERGENICA - 10CMX4,5M - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 23,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	MISSNER	1.200	6.120,00
Item: 0180 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 7,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	POLITAPE	POLITAPE	120	532,80
Item: 0181 - FRASCOALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - P - Quantidade: 288 Pacote - Valor Referência: 43,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	PACOTE	BIOFRAL	288	4.291,20
Item: 0182 - FRASCOALDA GERIATRICA - EG - Quantidade: 288 Pacote - Valor Referência: 110,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	PACOTE	BIOFRAL	288	3.657,60
Item: 0183 - FRASCOALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - G - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	PACOTE	BIOFRAL	600	6.900,00
Item: 0184 - FRASCOALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - M - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	PACOTE	BIOFRAL	600	6.900,00
Item: 0185 - FRASCOASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPOLAA: TAMPOLAA EMROSCA, COR: ÂMBAR - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 16,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	J PROLAB	J PROLAB	60	264,00
Item: 0186 - FRASCOASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 80ML, TIPO TAMPOLAA: TAMPOLAA ROSQUEÁVEL - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 5,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	SR	SR	1.200	480,00
Item: 0187 - FRASCOASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL - PLASTICO - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOBASE	BIOBASE	12	16,68
Item: 0190 - GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA/ECG - 1KG - Quantidade: 120 Litro - Valor Referência: 25,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	LITRO	PLURIGEL	120	768,00
Item: 0192 - IMOBILIZADOR APOIO LATERAL DE CABEÇA SUPORTE CERVICAL - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 560,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	RESGATE SP	RESGATE SP	12	2.310,00
Item: 0194 - IODOPOVIDONA 10% - SOLUÇÃO DEGERMANTE - 1L - Quantidade: 240 Litro - Valor Referência: 43,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	LITRO	RIOQUIMICA	240	6.000,00
Item: 0195 - IODOPOVIDONA 10% - SOLUÇÃO TÓPICA - 1L - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 43,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	RIOQUIMICA	240	6.000,00
Item: 0196 - JELCO Nº 14 - Quantidade: 12.000 Unidade - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	12.000	6.960,00
Item: 0197 - JELCO Nº16 - Quantidade: 12.000 Unidade - Valor Referência: 1,60					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	12.000	6.960,00
Item: 0198 - JELCO Nº18 - Quantidade: 24.000 Unidade - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	24.000	13.920,00
Item: 0199 - JELCO Nº20 - Quantidade: 24.000 Unidade - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	24.000	13.920,00
Item: 0200 - JELCO Nº22 - Quantidade: 36.000 Unidade - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	36.000	20.880,00
Item: 0201 - JELCO Nº24 - Quantidade: 24.000 Unidade - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	24.000	13.920,00
Item: 0202 - KIT CIPA COMPLETO C/ PRANCHA DE POLIETILENO E IMOBILIZADOR - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 649,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	SS RESGATES	SS RESGATES	24	14.670,00
Item: 0204 - KIT NEBULIZAÇÃO TURBO - ADULTO - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 29,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	MEDICATE	24	204,00
Item: 0205 - KIT NEBULIZAÇÃO TURBO - PEDIATRICO - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 29,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	MEDICATE	24	204,00
Item: 0207 - KIT TESTE PAPANICOLAU DESCARTAVEL NÃO ESTERIL - Quantidade: 360 Kit - Valor Referência: 43,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	KOLPLAST	KOLPLAST	360	2.052,00
Item: 0209 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 11 - CAIXA C/ 100 UNI - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 56,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	DESCARPACK	DESCARPACK	60	1.437,60
Item: 0210 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 - CAIXA C/ 100 UNI - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 109,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	DESCARPACK	DESCARPACK	60	1.437,60
Item: 0211 - LÂMINA DE BISTURI Nº15 - CX C/ 100 UNI - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 49,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	DESCARPACK	DESCARPACK	60	1.437,60
Item: 0212 - LÂMINA DE BISTURI Nº21 - CX C/ 100 UNI - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 39,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	DESCARPACK	DESCARPACK	60	1.437,60
Item: 0213 - LÂMINA DE BISTURI Nº23 - CX C/ 100 UNI - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 44,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	DESCARPACK	DESCARPACK	60	1.437,60
Item: 0214 - LÂMINA DE BISTURI Nº24 - CX C/ 100 UNI - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 72,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	DESCARPACK	DESCARPACK	60	1.437,60
Item: 0215 - LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONRA P/ USO, C/ PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO - CX C/ 200 UNI - Quantidade: 600 Caixa - Valor Referência: 35,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOMASS	BIOMASS	600	3.588,00
Item: 0216 - LENÇOL DESCARTAVEL C/ ELASTICO PCT C/ 10 UNI - Quantidade: 240 Pacote - Valor Referência: 51,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	PACOTE	MEDIX	240	2.844,00
Item: 0217 - LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 50M, COMPRIMENTO: 50M, APRESENTAÇÃO: ROLO, COR: BRANCO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR - Quantidade: 1.200 Rolo - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	DESCARBOX	DESCARBOX	1.200	8.292,00
Item: 0218 - LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 70CM, COMPRIMENTO: 50M, APRESENTAÇÃO: ROLO, COR: BRANCO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR - Quantidade: 1.200 Rolo - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	DESCARBOX	DESCARBOX	1.200	11.280,00
Item: 0219 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO P - Quantidade: 72.000 Unidade - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	GTECH	72.000	7.200,00
Item: 0220 - LUVAS CIRURGICAS Nº 8,0 - Quantidade: 1.200 Par - Valor Referência: 10,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	PAR	DESCARPACK	1.200	1.380,00
Item: 0221 - LUVAS CIRURGICAS Nº7,0 - Quantidade: 1.200 Par - Valor Referência: 3,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	PAR	DESCARPACK	1.200	1.020,00
Item: 0222 - LUVAS CIRURGICAS Nº7,5 - Quantidade: 3.600 Par - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 Por: Fabiano Lopes Pereira	PAR	DESCARPACK	3.600	3.060,00

Item: 0223 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO G - Quantidade: 24.000 Unidade - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	GTECH	24.000	2.400,00
Item: 0224 - LUVAS P/ PROCEDIMENTOS M - Quantidade: 72.000 Unidade - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	GTECH	72.000	7.200,00
Item: 0225 - MACACÃO IMPERMEAVEL - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 265,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MR	MR	360	25.977,60
Item: 0227 - MASCARA C/ RESERVATORIO ALTA CONCETRAÇÃO - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 33,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	PROTEC	12	114,00
Item: 0228 - MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 2,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	30.000	3.000,00
Item: 0231 - MASCARA FACIAL DE OXIGENIO VENTURI/ADULTO, MÉTODO PARA LIBERAR CONCENTRAÇÃO NECESSÁRIA DE OXIGÊNIO, SEM CONSIDERAR A PROFUNDIDADE OU FRASCOEQUÊNCIA DA RESPIRAÇÃO- CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO PARA PROCEDIMENTO DE MACRO-NEBULIZAÇÃO OU OXIGENOTERAPIA, POSICIONAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE ELÁSTICO NÃO ESTERIL, POSSUI CONECTOR DE ABERTURA DE ABERTURA VARIÁVEL COM FAIXA MÍNIMA DE 24 A 50% DE FIO2 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 19,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FOYOMED	FOYOMED	12	166,20
Item: 0232 - MASCARA FACIAL DE OXIGENIO VENTURI/PEDIATRICA, MÉTODO PARA LIBERAR CONCENTRAÇÃO NECESSÁRIA DE OXIGÊNIO, SEM CONSIDERAR A PROFUNDIDADE OU FRASCOEQUÊNCIA DA RESPIRAÇÃO- CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO PARA PROCEDIMENTO DE MACRO-NEBULIZAÇÃO OU OXIGENOTERAPIA, POSICIONAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE ELÁSTICO NÃO ESTERIL, POSSUI CONECTOR DE ABERTURA DE ABERTURA VARIÁVEL COM FAIXA MÍNIMA DE 24 A 50% DE FIO2 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 18,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FOYOMED	FOYOMED	12	166,20
Item: 0235 - NEBULIZADOR COMPRESSOR OMRON INALAPOP – 127V/220V - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 190,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	ENFOQUE MEDICAL	5	410,50
Item: 0236 - ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFICIONAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, COM POSSIBILIDADE VISUALIZAÇÃO 120 GRAUS, ANTIEMBAÇANTE, LAVÁVEL E PASSIVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA.TAM 54 A 58. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 46,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DYSTRAY	DYSTRAY	12	85,44
Item: 0238 - OXIMETRO DE DEDO - Quantidade: 36 Unidade - Valor Referência: 187,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	GTECH	36	1.152,00
Item: 0239 - OXIMETRO DE PULSO - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 251,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	INCOTERM	INCOTERM	12	1.279,20
Item: 0242 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 - Quantidade: 144 Rolo - Valor Referência: 245,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HOSPFFLEX	HOSPFFLEX	144	9.129,60
Item: 0243 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 - Quantidade: 360 Rolo - Valor Referência: 105,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HOSPFFLEX	HOSPFFLEX	360	15.120,00
Item: 0244 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 - Quantidade: 240 Rolo - Valor Referência: 273,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HOSPFFLEX	HOSPFFLEX	240	18.720,00
Item: 0245 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100 - Quantidade: 240 Rolo - Valor Referência: 165,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HOSPFFLEX	HOSPFFLEX	240	24.960,00
Item: 0246 - PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100 - Quantidade: 240 Rolo - Valor Referência: 545,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ROLO	CIPAMED	240	26.400,00
Item: 0247 - PAPEL P/ ELETROCARDIOGRADO - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 49,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	BIONET	120	768,00
Item: 0253 - PINÇA DE ADSON C/ DENTE AÇO INOX - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 32,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ABC	ABC	12	300,00
Item: 0254 - PINÇA DE ADSON C/ DENTE DE RATO EM AÇO INOX - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 41,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ABC	ABC	12	300,00
Item: 0255 - PINÇA DE ADSON C/ SERRILHA EM AÇO INOX - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 34,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ABC	ABC	12	300,00
Item: 0256 - PINÇA DE ADSON P/ USO GERAL EM AÇO INOX - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 40,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ABC	ABC	12	375,00
Item: 0264 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 68,16					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ABC	ABC	12	690,00
Item: 0266 - PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO EM MADEIRA C/ CINTO DE FIXAÇÃO - ADULTO - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SS RESGATES	SS RESGATES	5	2.412,50
Item: 0267 - PROPÉ - SAPATILHA DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 100 UNI - Quantidade: 12.000 Pacote - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ANADONA	ANADONA	12.000	82.920,00
Item: 0268 - PROTETOR SOLAR CORPORAL FATOR 50 - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 40,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NUTRIEX	NUTRIEX	600	11.526,00
Item: 0269 - PROTETOR SOLAR LABIAL - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 16,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BRAVIR	BRAVIR	600	8.406,00
Item: 0270 - REANIMADOR MANUAL AMBU DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 290,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MD	MD	12	2.046,00
Item: 0271 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 207,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MD	MD	12	2.046,00
Item: 0273 - SCALP 19 - Quantidade: 24.000 Unidade - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	MEDIX	24.000	4.560,00
Item: 0274 - SCALP 21 - Quantidade: 36.000 Unidade - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DESCARPACK	DESCARPACK	36.000	8.280,00
Item: 0275 - SCALP 23 - Quantidade: 48.000 Unidade - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DESCARPACK	DESCARPACK	48.000	11.040,00
Item: 0276 - SCALP 25 - Quantidade: 12.000 Unidade - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	MEDIX	12.000	2.400,00
Item: 0277 - SCALP 27 - Quantidade: 12.000 Unidade - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	MEDIX	12.000	2.280,00
Item: 0278 - SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2" - Quantidade: 36.000 Unidade - Valor Referência: 1,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	36.000	17.280,00
Item: 0279 - SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2" - Quantidade: 36.000 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	SR	36.000	9.000,00
Item: 0280 - SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/ AGULHA 25 X 7 - Quantidade: 36.000 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SR	SR	36.000	15.480,00
Item: 0281 - SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/ AGULHA 25 X 7 - Quantidade: 36.000 Unidade - Valor Referência: 4,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SR	SR	36.000	7.200,00
Item: 0282 - SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/ AGULHA 25X0,7 - Quantidade: 36.000 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SR	SR	36.000	8.280,00
Item: 0283 - SERINGAS C/ AGULHAS ACOPLADAS P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 0,1ML C/ AGULHA 8X0,3MM - Quantidade: 24.000 Unidade - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	SR	24.000	4.320,00
Item: 0284 - SERINGAS C/ AGULHAS ACOPLADAS P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 0,1ML C/ AGULHA 13X4,5MM - Quantidade: 24.000 Unidade - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SR	SR	24.000	4.560,00
Item: 0285 - SERINGAS C/ AGULHAS ACOPLADAS P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 0,3ML C/ AGULHA 6X0,3MM - Quantidade: 24.000 Unidade - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	SR	24.000	4.560,00
Item: 0286 - SERINGAS C/ AGULHAS ACOPLADAS P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 0,5ML C/ AGULHA 12X0,33MM - Quantidade: 24.000 Unidade - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	SR	24.000	4.800,00
Item: 0287 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 24,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARK MED	MARK MED	120	75,60
Item: 0288 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 26,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARK MED	MARK MED	120	80,40
Item: 0289 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARK MED	MARK MED	240	163,20
Item: 0290 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 1,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARK MED	MARK MED	240	175,20
Item: 0291 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARK MED	MARK MED	240	199,20
Item: 0292 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 11,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARK MED	MARK MED	120	120,00
Item: 0294 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARK MED	MARK MED	120	74,40
Item: 0295 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARK MED	MARK MED	120	96,00
Item: 0296 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 10 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 8,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	120	402,00
Item: 0300 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº16 - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 2,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DESCARPACK	DESCARPACK	1.200	3.108,00
Item: 0305 - SONDA FOLEY 03 VIAS Nº16 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SOLIDOR	SOLIDOR	120	442,80
Item: 0306 - SONDA FOLEY 03 VIAS Nº20 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SOLIDOR	SOLIDOR	120	442,80
Item: 0307 - SONDA FOLEY 03 VIAS Nº22 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SOLIDOR	SOLIDOR	120	540,00
Item: 0308 - SONDA FOLEY 03 VIAS Nº24 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SOLIDOR	SOLIDOR	120	442,80
Item: 0310 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº06 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARK MED	MARK MED	120	76,80
Item: 0311 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARK MED	MARK MED	120	80,40
Item: 0312 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARK MED	MARK MED	120	81,60
Item: 0313 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARK MED	MARK MED	120	87,60
Item: 0318 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARK MED	MARK MED	120	114,00
Item: 0319 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARK MED	MARK MED	120	123,60
Item: 0320 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 12,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARK MED	MARK MED	120	130,80
Item: 0321 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARK MED	MARK MED	120	130,80
Item: 0322 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 3,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARK MED	MARK MED	120	151,20
Item: 0323 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 1,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARK MED	MARK MED	120	184,80
Item: 0325 - SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 10, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 6,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por:	BIOBASE	BIOBASE	120	132,00

MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)		Fabiano Lopes Pereira			
Item: 0326 - SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 12, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 42,50					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOBASE	BIOBASE	120	138,00
Item: 0327 - SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 14, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 31,60					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOBASE	BIOBASE	120	144,00
Item: 0328 - SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 16, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 4,40					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOBASE	BIOBASE	120	150,00
Item: 0329 - SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 18, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 19,80					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOBASE	BIOBASE	120	162,00
Item: 0330 - SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 20, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 27,90					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOBASE	BIOBASE	120	174,00
Item: 0331 - SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 24, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 14,73					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOBASE	BIOBASE	120	202,80
Item: 0332 - SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 4, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 1,29					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOBASE	BIOBASE	120	132,00
Item: 0333 - SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 6, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 2,64					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOBASE	BIOBASE	120	132,00
Item: 0334 - SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 8, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 1,29					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOBASE	BIOBASE	120	132,00
Item: 0335 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 87,43					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEPALAB	CEPALAB	120	1.284,00
Item: 0336 - TERMOMETRO DIGITAL - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 98,65					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	G-TECH	G-TECH	120	1.293,60
Item: 0337 - TERMOMETRO DIGITAL TIPO CAPELA - MINIMO E MAXIMA P/ AMBIENTE - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 107,95					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	PYROMED	5	262,00
Item: 0338 - TERMOMETRO INFRASCOAVERMELHO - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 243,13					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ANXIN	ANXIN	5	673,20
Item: 0343 - TESTE RÁPIDO COVID - Quantidade: 2.400 Unidade - Valor Referência: 40,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (41.113.359/0001-52)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	WONDFO	WONDFO	2.400	24.000,00
Item: 0345 - TOUCA DESCARTAVEL - Quantidade: 24.000 Unidade - Valor Referência: 10,02					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DESCARPACK	DESCARPACK	24.000	1.920,00
Item: 0346 - TIRA REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE D MÉTODO, C/ PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE - EMBALAGEM C/ 50 TIRAS - MARCA - ON CALL PLUS - Quantidade: 1.200 Caixa - Valor Referência: 74,79					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CAIXA	ACON	1.200	21.480,00
Item: 0347 - TUBO DE LÁTEX 15 METROS - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 86,80					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.A. DE S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 14:12:27 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	LEMGRUBER	12	478,80

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:0EE8A03F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RESULTADO - PE 019/2023**

VENCEDORES DO PROCESSO  
 Prefeitura Municipal de Barcelona  
 Município Barcelona  
 Pregão Eletrônico - 019/2023

A.A. DE S. WANDERLEY   Tipo: ME - LC123: Não - Documento 04.279.658/0001-35 - Endereço: AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA - CEP: 59063400 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3234-6332						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G – 20ML	AMPOLAS	NIKKO	300 AMP	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
0003	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG – VITAMINA C – 5ML	AMPOLAS	TEUTO	3.000 AMP	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00

0007	ÁGUA PARA INJETÁVEIS (ABD) - 10ML	AMPOLAS	FARMACE	36.000 AMP	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
0008	ÁGUA PARA INJETÁVEIS (ABD) - 500ML	BISNAGAS	FARMACE	12.000 BNG	R\$ 3,90	R\$ 46.800,00
0010	AMICACINA 100MG - 2ML	AMPOLAS	TEUTO	2.400 AMP	R\$ 3,32	R\$ 7.968,00
0011	AMICACINA 500MG - 2ML	AMPOLAS	TEUTO	2.400 AMP	R\$ 3,20	R\$ 7.680,00
0012	AMIODARONA 150MG/ML - 3ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	2.400 AMP	R\$ 3,21	R\$ 7.704,00
0013	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI - 4ML	AMPOLAS	TEUTO	4.800 AMP	R\$ 6,10	R\$ 29.280,00
0014	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - 4ML	AMPOLAS	TEUTO	4.800 AMP	R\$ 8,49	R\$ 40.752,00
0015	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000+100.000UI - 4ML	AMPOLAS	TEUTO	1.200 AMP	R\$ 5,84	R\$ 7.008,00
0016	BROMOPRIDA 10MG - 2ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	2.400 AMP	R\$ 1,20	R\$ 2.880,00
0017	CEFALOTINA SÓDICA 1G - 10ML	AMPOLAS	BRAL	1.200 AMP	R\$ 4,01	R\$ 4.812,00
0018	CETRIAXONA SÓDICA 1G + AMPOLAOLA DILUENTE 3,5ML	AMPOLAS	TEUTO	1.200 AMP	R\$ 3,75	R\$ 4.500,00
0019	CIPROFLOXACINO 400MG - SISTEMA FECHADO - BOLSA - 100ML	BISNAGAS	TEUTO	1.200 BNG	R\$ 23,32	R\$ 27.984,00
0022	COMPLEXO B - 2ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	4.800 AMP	R\$ 1,25	R\$ 6.000,00
0024	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML	AMPOLAS	TEUTO	7.200 AMP	R\$ 1,62	R\$ 11.664,00
0025	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG - 3ML	AMPOLAS	TEUTO	2.400 AMP	R\$ 1,98	R\$ 4.752,00
0028	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - 2ML	AMPOLAS	TEUTO	24.000 AMP	R\$ 0,95	R\$ 22.800,00
0030	DOPAMINA 50MG/ML - 10ML	AMPOLAS	TEUTO	1.200 AMP	R\$ 3,12	R\$ 3.744,00
0035	ESCOPLAMINA SIMPLES 20MG/ML - BUSCOPAM SIMPLES -1ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	4.800 AMP	R\$ 1,02	R\$ 4.896,00
0039	FUROSEMIDA 20MG/ML - 2ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	2.400 AMP	R\$ 1,32	R\$ 3.168,00
0046	LIDOCAÍNA 2% S/V - 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	600 FR	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00
0047	LIDOCAÍNA+EPINEFRASCOINA 20MG/ML - 2% - 20ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	600 AMP	R\$ 8,87	R\$ 5.322,00
0048	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - 1ML	AMPOLAS	TEUTO	600 AMP	R\$ 2,61	R\$ 1.566,00
0051	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML	AMPOLAS	FARMACE	2.400 AMP	R\$ 0,63	R\$ 1.512,00
0054	OCITOCINA 5UI/ML - 1ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	600 AMP	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
0055	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FRASCO	HIPOLABOR	1.200 FR	R\$ 3,88	R\$ 4.656,00
0057	OXACILINA 500MG	AMPOLAS	TEUTO	600 AMP	R\$ 4,25	R\$ 2.550,00
0059	PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML	AMPOLAS	CRISTALIA	1.200 AMP	R\$ 2,29	R\$ 2.748,00
0062	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 500ML - SISTEMA FECHADO	BISNAGAS	FARMAX	24.000 BNG	R\$ 4,40	R\$ 105.600,00
0069	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML - 1ML	AMPOLAS	FRESENIUS	1.200 AMP	R\$ 2,21	R\$ 2.652,00
0072	TENOXCAM 20MG/ML - 2ML	AMPOLAS	CRISTALIA	12.000 AMP	R\$ 8,22	R\$ 98.640,00
0074	VASELINA LIQUIDA - 1L - USO EXTERNO	LITRO	RIOQUIMICA	120 L	R\$ 21,32	R\$ 2.558,40
0080	AGULHA HIPODÉRMICA DESCATÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL - 40MMX12,0MM	UNIDADE	BD	24.000 UN	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
0081	AGULHA INTRADERMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTAVEL P/ INSULINA - 13MMX0,45MM	UNIDADE	DESCARPACK	24.000 UN	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
0086	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO C/ 500G	UNIDADE	MELHORMED	2.400 UN	R\$ 12,00	R\$ 28.800,00
0094	ATADURA DE CREPOM TOPO I - 15CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	CREMER	24.000 UN	R\$ 0,45	R\$ 10.800,00
0095	ATADURA DE CREPOM TOPO I - 20CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	CREMER	48.000 UN	R\$ 0,50	R\$ 24.000,00
0114	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO - ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA BRACOS E PÉS ESCAMOTEÁVEIS, SEGURANÇA FRASCOEIROS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 16 GIRATÓRIAS C/ PNEUS MACIÇOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 16 C/ PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS, ENCOSTO EM NYLON, CONFORTÁVEL E HIGIÊNICO, CAPACIDADE DE PESO MÁXIMA 85KG.	UNIDADE	CASA MEDICA	12 UN	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00
0115	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS - PEDIÁTRICO	UNIDADE	SOLIDOR	12.000 UN	R\$ 1,10	R\$ 13.200,00
0116	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS 1,4M- ADULTO	UNIDADE	SOLIDOR	24.000 UN	R\$ 1,00	R\$ 24.000,00
0120	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	LITRO	RIOQUIMICA	120 L	R\$ 17,95	R\$ 2.154,00
0124	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - 2000ML - TIPO SECO	UNIDADE	MEDICAL BRASIL	1.200 UN	R\$ 0,40	R\$ 480,00
0125	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 10L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPOLAA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	CRAL	6.000 UN	R\$ 4,98	R\$ 29.880,00
0127	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPOLAA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	CRAL	12.000 UN	R\$ 6,10	R\$ 73.200,00
0129	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000ML, CÂMARA GRADUADA P/ DIURESE HORÁRIA, ESTÉRIL, ANTI-REFLUXO	UNIDADE	LABOR IMPORT	1.200 UN	R\$ 0,98	R\$ 1.176,00
0132	COMPRESSA P/ CAMPOLAO ,OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45CM, - PACOTE C/ 50 UNI	PACOTE	FAROL	1.200 PC	R\$ 48,00	R\$ 57.600,00
0137	DETERGENTE LIQUIDO ENZIMATICO CONCENTRADO P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS COM 3 ENZIMAS - FRASCOASCO 5L	LITRO	ASFER	60 L	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
0139	ELETRODO CARDIOCLIP P/ ECG CONJUNTO C/ 4 CORES	KIT	HRM MEDICAL	3 KIT	R\$ 0,06	R\$ 0,18
0141	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	HIPOLABOR	24.000 UN	R\$ 0,99	R\$ 23.760,00
0143	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMPOLA - POLIFIXO	UNIDADE	POLIFIX	36.000 UN	R\$ 0,75	R\$ 27.000,00
0146	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO - ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA	PACOTE	KOLPLAST	1.200 PC	R\$ 0,39	R\$ 468,00
0147	ESFINGOMANOMETRO ANERÓIDE - ADULTO	UNIDADE	PREMIUM	240 UN	R\$ 52,20	R\$ 12.528,00
0148	ESFINGOMANOMETRO ANERÓIDE - ADULTO P/ OBESO	UNIDADE	PREMIUM	60 UN	R\$ 54,10	R\$ 3.246,00
0149	ESFINGOMANOMETRO ANERÓIDE - DIGITAL ADULTO	UNIDADE	PREMIUM	60 UN	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
0150	ESFINGOMANOMETRO ANERÓIDE - PEDIÁTRICO	UNIDADE	PREMIUM	72 UN	R\$ 52,40	R\$ 3.772,80
0151	ESFINGOMANOMETRO ANERÓIDE DIGITAL - ADULTO	UNIDADE	PREMIUM	60 UN	R\$ 68,20	R\$ 4.092,00
0152	ESFINGOMANOMETRO ANERÓIDE DIGITAL - PEDIÁTRICO	UNIDADE	PREMIUM	60 UN	R\$ 93,32	R\$ 5.599,20
0154	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5CM - CX C/ 24 UNI	ROLO	MISSNER	1.200 RL	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
0155	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5CM - CX C/ 24 UNI	ROLO	MISSNER	1.200 RL	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
0159	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE - TAMANHO M	UNIDADE	KOLPLAST	2.400 UN	R\$ 1,13	R\$ 2.712,00
0160	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE P	UNIDADE	KOLPLAST	2.400 UN	R\$ 1,05	R\$ 2.520,00
0161	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE - TAMANHO G	UNIDADE	KOLPLAST	1.200 UN	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00
0162	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	PREMIUM	60 UN	R\$ 12,00	R\$ 720,00
0169	FIO CROMADO 0 AG CLIND 40MM	CAIXA	SHALON	120 CX	R\$ 104,00	R\$ 12.480,00
0170	FIO CROMADO 1-0 AG CLIND 40MM	CAIXA	SHALON	120 CX	R\$ 104,00	R\$ 12.480,00
0179	FITA MICROPORÉ HIPOALERGENICA - 10CMX4,5M	UNIDADE	MISSNER	1.200 UN	R\$ 5,10	R\$ 6.120,00
0181	FRASCOALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL - P	PACOTE	BIOFRAL	288 PC	R\$ 14,90	R\$ 4.291,20
0182	FRASCOALDA GERIÁTRICA - EG	PACOTE	BIOFRAL	288 PC	R\$ 12,70	R\$ 3.657,60
0183	FRASCOALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL - G	PACOTE	BIOFRAL	600 PC	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00
0184	FRASCOALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL - M	PACOTE	BIOFRAL	600 PC	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00
0190	GEL P/ ULTRASSONOGRÁFIA/ECG - 1KG	LITRO	PLURIGEL	120 L	R\$ 6,40	R\$ 768,00

0194	IODOPOVIDONA 10% - SOLUÇÃO DEGERMANTE – 1L	LITRO	RIOQUIMICA	240 L	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
0195	IODOPOVIDONA 10% - SOLUÇÃO TÓPICA – 1L	UNIDADE	RIOQUIMICA	240 UN	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
0204	KIT NEBULIZAÇÃO TURBO – ADULTO	UNIDADE	MEDICATE	24 UN	R\$ 8,50	R\$ 204,00
0205	KIT NEBULIZAÇÃO TURBO – PEDIATRICO	UNIDADE	MEDICATE	24 UN	R\$ 8,50	R\$ 204,00
0216	LENÇOL DESCARTAVEL C/ ELASTICO PCT C/ 10 UNI	PACOTE	MEDIX	240 PC	R\$ 11,85	R\$ 2.844,00
0219	LUVAS P/ PROCEDIMENTO P	UNIDADE	GTECH	72.000 UN	R\$ 0,10	R\$ 7.200,00
0220	LUVAS CIRURGICAS Nº 8,0	PAR	DESCARPACK	1.200 PAR	R\$ 1,15	R\$ 1.380,00
0221	LUVAS CIRURGICAS Nº7,0	PAR	DESCARPACK	1.200 PAR	R\$ 0,85	R\$ 1.020,00
0222	LUVAS CIRURGICAS Nº7,5	PAR	DESCARPACK	3.600 PAR	R\$ 0,85	R\$ 3.060,00
0223	LUVAS P/ PROCEDIMENTO G	UNIDADE	GTECH	24.000 UN	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
0224	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS M	UNIDADE	GTECH	72.000 UN	R\$ 0,10	R\$ 7.200,00
0227	MASCARA C/ RESERVATORIO ALTA CONCETRAÇÃO	UNIDADE	PROTEC	12 UN	R\$ 9,50	R\$ 114,00
0235	NEBULIZADOR COMPRESSOR OMRON INALAPOP – 127V/220V	UND	ENFOQUE MEDICAL	5 UND	R\$ 82,10	R\$ 410,50
0238	OXIMETRO DE DEDO	UNIDADE	GTECH	36 UN	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
0246	PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100	ROLO	CIPAMED	240 RL	R\$ 110,00	R\$ 26.400,00
0247	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRADO	UNIDADE	BIONET	120 UN	R\$ 6,40	R\$ 768,00
0273	SCALP 19	UNIDADE	MEDIX	24.000 UN	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
0276	SCALP 25	UNIDADE	MEDIX	12.000 UN	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
0277	SCALP 27	UNIDADE	MEDIX	12.000 UN	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
0279	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2"	UNIDADE	SR	36.000 UN	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
0283	SERINGAS C/ AGULHAS ACOPLADAS P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 0,1ML C/ AGULHA 8X0,3MM	UNIDADE	SR	24.000 UN	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
0285	SERINGAS C/ AGULHAS ACOPLADAS P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 0,3ML C/ AGULHA 6X0,3MM	UNIDADE	SR	24.000 UN	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
0286	SERINGAS C/ AGULHAS ACOPLADAS P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 0,5ML C/ AGULHA 12X0,33MM	UNIDADE	SR	24.000 UN	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
0337	TERMOMETRO DIGITAL TIPO CAPELA – MÍNIMO E MÁXIMA P/ AMBIENTE	UNIDADE	PYROMED	5 UN	R\$ 52,40	R\$ 262,00
0346	TIRA REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE D MÉTODO, C/ PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE – EMBALAGEM C/ 50 TIRAS – MARCA – ON CALL PLUS	CAIXA	ACON	1.200 CX	R\$ 17,90	R\$ 21.480,00
0347	TUBO DE LÁTEX 15 METROS	UNIDADE	LEMGRUBER	12 UN	R\$ 39,90	R\$ 478,80

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.046.160,68

Valor Total: R\$ 2.406.936,04

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 42.591.738/0001-10 - Endereço: Rua Pará - CEP: 59080160 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98146-8081

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ADRENALINA (EPINEFRASCOINA) 0,1MG/1ML – 1ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.400 AMP	R\$ 1,80	R\$ 4.320,00
0023	DEXAMETASONA 2MG/ML – 2,5ML	FARMACE	FARMACE	4.800 AMP	R\$ 1,14	R\$ 5.472,00
0060	SAF GEL POMADA – 85G	CASEX	CASEX	120 BNG	R\$ 26,69	R\$ 3.202,80
0102	CANULA ENDO C/B Nº 2,0	MEDIX	MEDIX	120 UN	R\$ 5,30	R\$ 636,00
0103	CANULA ENDO C/B Nº 2,5	MEDIX	MEDIX	120 UN	R\$ 5,30	R\$ 636,00
0130	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM – ESTÉRIL – PACOTE C/ 10 UNI – 13 FIOS	ULTRA TEXTIL	ULTRA TEXTIL	36.000 PC	R\$ 0,59	R\$ 21.240,00
0140	ELETRODO DESCARTAVEL P/ECG	MEDIX	MEDIX	1.200 UN	R\$ 0,25	R\$ 300,00
0157	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA P/ PREVENTIVO – PACOTE C/ 100 UNI	THEOTO	THEOTO	120 PC	R\$ 11,03	R\$ 1.323,60
0158	ESPÁTULA USO MEDICO, MODELO 1: DE AYRES, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: CERCA DE 18CM, ESTERILIDADE: DESCARTAVEL -PACOTE C/ 100 UNI	THEOTO	THEOTO	120 PC	R\$ 11,16	R\$ 1.339,20
0207	KIT TESTE PAPANICOLAU DESCARTAVEL NAO ESTERIL	KOLPLAST	KOLPLAST	360 KIT	R\$ 5,70	R\$ 2.052,00
0269	PROTETOR SOLAR LABIAL	BRAVIR	BRAVIR	600 UN	R\$ 14,01	R\$ 8.406,00
0270	REANIMADOR MANUAL AMBU DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO	MD	MD	12 UND	R\$ 170,50	R\$ 2.046,00
0271	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO	MD	MD	12 UND	R\$ 170,50	R\$ 2.046,00
0278	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2"	MEDIX	MEDIX	36.000 UN	R\$ 0,48	R\$ 17.280,00
0325	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 10, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR	BIOBASE	BIOBASE	120 UN	R\$ 1,10	R\$ 132,00
0326	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 12, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR	BIOBASE	BIOBASE	120 UN	R\$ 1,15	R\$ 138,00
0327	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 14, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR	BIOBASE	BIOBASE	120 UN	R\$ 1,20	R\$ 144,00
0328	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 16, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR	BIOBASE	BIOBASE	120 UN	R\$ 1,25	R\$ 150,00
0329	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 18, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR	BIOBASE	BIOBASE	120 UN	R\$ 1,35	R\$ 162,00
0330	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 20, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR	BIOBASE	BIOBASE	120 UN	R\$ 1,45	R\$ 174,00
0331	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 24, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR	BIOBASE	BIOBASE	120 UN	R\$ 1,69	R\$ 202,80
0332	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 4, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR	BIOBASE	BIOBASE	120 UN	R\$ 1,10	R\$ 132,00
0333	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 6, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR	BIOBASE	BIOBASE	120 UN	R\$ 1,10	R\$ 132,00
0334	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 8, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR	BIOBASE	BIOBASE	120 UN	R\$ 1,10	R\$ 132,00
0335	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	CEPALAB	CEPALAB	120 UN	R\$ 10,70	R\$ 1.284,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 73.082,40

Valor Total: R\$ 2.406.936,04

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	ÁGUA PARA INJETAVEIS (ABD) - 5ML	SAMTEC	SAMTEC	12.000 AMP	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
0020	CLINDAMICINA 150MG/ML – 4ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200 AMP	R\$ 3,88	R\$ 4.656,00
0021	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML	SAMTEC	SAMTEC	1.200 AMP	R\$ 0,51	R\$ 612,00
0053	NOREPINEFRASCOINA 8MG/4ML – 4ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600 AMP	R\$ 4,16	R\$ 2.496,00
0058	ODANSETRONA 2MG/ML – 4ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.400 AMP	R\$ 1,96	R\$ 4.704,00
0071	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML – 2ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.400 AMP	R\$ 1,40	R\$ 3.360,00
0075	VITAMINA K 10MG/ML – 1ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200 AMP	R\$ 1,95	R\$ 2.340,00
0077	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL,	SR	SR	24.000 UN	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00

	PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL – 0,55X20MM – 24G					
0078	AGULHA HIPODÉRMICA DESCATÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL – 25MMX0,7MM	SR	SR	24.000 UN	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
0079	AGULHA HIPODÉRMICA DESCATÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL – 25MMX0,8MM	SR	SR	24.000 UN	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
0104	CANULA ENDO C/B Nº 3,0	SOLIDOR	SOLIDOR	120 UN	R\$ 4,99	R\$ 598,80
0105	CANULA ENDO C/B Nº 5,0	SOLIDOR	SOLIDOR	120 UN	R\$ 4,99	R\$ 598,80
0106	CANULA ENDO C/B Nº 5,5	SOLIDOR	SOLIDOR	120 UN	R\$ 4,99	R\$ 598,80
0107	CANULA ENDO C/B Nº 6,0	SOLIDOR	SOLIDOR	120 UN	R\$ 4,99	R\$ 598,80
0108	CANULA ENDO C/B Nº 6,5	SOLIDOR	SOLIDOR	120 UN	R\$ 4,99	R\$ 598,80
0109	CANULA ENDO C/B Nº 7,0	SOLIDOR	SOLIDOR	120 UN	R\$ 4,99	R\$ 598,80
0110	CANULA ENDO C/B Nº 7,5	SOLIDOR	SOLIDOR	120 UN	R\$ 4,99	R\$ 598,80
0111	CANULA ENDO C/B Nº 8,0	SOLIDOR	SOLIDOR	120 UN	R\$ 4,99	R\$ 598,80
0112	CANULA ENDO C/B Nº 8,5	SOLIDOR	SOLIDOR	120 UN	R\$ 4,99	R\$ 598,80
0117	CLAMPOLA UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL BRANCO	SR	SR	1.200 UN	R\$ 0,48	R\$ 576,00
0118	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5%	VIC PHARMA	VIC PHARMA	120 L	R\$ 13,10	R\$ 1.572,00
0119	CLOREXIDINA AQUOSA 1%	VIC PHARMA	VIC PHARMA	120 L	R\$ 10,70	R\$ 1.284,00
0136	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO CONCENTRADO P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS COM 3 ENZIMAS – FRASCOASCO 1000ML	VIC PHARMA	VIC PHARMA	120 L	R\$ 25,96	R\$ 3.115,20
0138	DISPOSITIVO P/ CONEXÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM DUAS VIAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – POLIFIX 2 VIAS	DESCARPACK	DESCARPACK	1.200 UN	R\$ 0,82	R\$ 984,00
0144	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL TAMANHO ESCALONADO DESCARPACK	DESCARPACK	DESCARPACK	120 UN	R\$ 1,12	R\$ 134,40
0145	ESCOVA CERVICAL C/ DEGERMANTE	VIC PHARMA	VIC PHARMA	1.200 UN	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00
0172	FIO NYLON 0 – AG CILIN – 30MM	MEDIX	MEDIX	120 CX	R\$ 34,99	R\$ 4.198,80
0173	FIO NYLON 2-0 – AG CORT – 30MM	MEDIX	MEDIX	120 CX	R\$ 34,99	R\$ 4.198,80
0174	FIO NYLON 3-0 – AG CORT – 30MM	MEDIX	MEDIX	120 CX	R\$ 34,99	R\$ 4.198,80
0175	FIO NYLON 4-0 – AG CORT – 30MM	MEDIX	MEDIX	120 CX	R\$ 34,99	R\$ 4.198,80
0177	FITA AUTOCLAVE	POLITAPE	POLITAPE	240 RL	R\$ 4,44	R\$ 1.065,60
0178	FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR – 16MMX50CM	POLITAPE	POLITAPE	240 RL	R\$ 3,73	R\$ 895,20
0180	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	POLITAPE	POLITAPE	120 UN	R\$ 4,44	R\$ 532,80
0186	FRASCOASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 80ML, TIPO TAMPOLAA: TAMPOLAA ROSQUEÁVEL	SR	SR	1.200 UN	R\$ 0,40	R\$ 480,00
0187	FRASCOASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL - PLÁSTICO	BIOBASE	BIOBASE	12 UN	R\$ 1,39	R\$ 16,68
0209	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 11 – CAIXA C/ 100 UNI	DESCARPACK	DESCARPACK	60 CX	R\$ 23,96	R\$ 1.437,60
0210	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 – CAIXA C/ 100 UNI	DESCARPACK	DESCARPACK	60 CX	R\$ 23,96	R\$ 1.437,60
0211	LÂMINA DE BISTURI Nº15 – CX C/ 100 UNI	DESCARPACK	DESCARPACK	60 CX	R\$ 23,96	R\$ 1.437,60
0212	LÂMINA DE BISTURI Nº21 – CX C/ 100 UNI	DESCARPACK	DESCARPACK	60 CX	R\$ 23,96	R\$ 1.437,60
0213	LÂMINA DE BISTURI Nº23 – CX C/ 100 UNI	DESCARPACK	DESCARPACK	60 CX	R\$ 23,96	R\$ 1.437,60
0214	LÂMINA DE BISTURI Nº24 – CX C/ 100 UNI	DESCARPACK	DESCARPACK	60 CX	R\$ 23,96	R\$ 1.437,60
0215	LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONRA P/ USO, C/ PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CX C/ 200 UNI	BIOMASS	BIOMASS	600 CX	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00
0231	MASCARA FACIAL DE OXIGÊNIO VENTURI/ADULTO, MÉTODO PARA LIBERAR CONCENTRAÇÃO NECESSÁRIA DE OXIGÊNIO, SEM CONSIDERAR A PROFUNDIDADE OU FRASCOQUÊNCIA DA RESPIRAÇÃO- CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO PARA PROCEDIMENTO DE MACRO-NEBULIZAÇÃO OU OXIGENOTERAPIA. POSICIONAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE ELÁSTICO NÃO ESTÉRIL, POSSUI CONECTOR DE ABERTURA DE ABERTURA VARIÁVEL COM FAIXA MÍNIMA DE 24 A 50% DE FIO2	FOYOMED	FOYOMED	12 UN	R\$ 13,85	R\$ 166,20
0232	MASCARA FACIAL DE OXIGÊNIO VENTURI/PEDIÁTRICA, MÉTODO PARA LIBERAR CONCENTRAÇÃO NECESSÁRIA DE OXIGÊNIO, SEM CONSIDERAR A PROFUNDIDADE OU FRASCOQUÊNCIA DA RESPIRAÇÃO- CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO PARA PROCEDIMENTO DE MACRO-NEBULIZAÇÃO OU OXIGENOTERAPIA. POSICIONAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE ELÁSTICO NÃO ESTÉRIL, POSSUI CONECTOR DE ABERTURA DE ABERTURA VARIÁVEL COM FAIXA MÍNIMA DE 24 A 50% DE FIO2	FOYOMED	FOYOMED	12 UN	R\$ 13,85	R\$ 166,20
0268	PROTECTOR SOLAR CORPORAL FATOR 50	NUTRIEX	NUTRIEX	600 UN	R\$ 19,21	R\$ 11.526,00
0274	SCALP 21	DESCARPACK	DESCARPACK	36.000 UN	R\$ 0,23	R\$ 8.280,00
0275	SCALP 23	DESCARPACK	DESCARPACK	48.000 UN	R\$ 0,23	R\$ 11.040,00
0280	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/ AGULHA 25 X 7	SR	SR	36.000 UN	R\$ 0,43	R\$ 15.480,00
0281	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/ AGULHA 25 X 7	SR	SR	36.000 UN	R\$ 0,20	R\$ 7.200,00
0282	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/ AGULHA 25X0,7	SR	SR	36.000 UN	R\$ 0,23	R\$ 8.280,00
0284	SERINGAS C/ AGULHAS ACOPLADAS P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 0,1ML C/ AGULHA 13X4,5MM	SR	SR	24.000 UN	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
0287	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	MARK MED	MARK MED	120 UN	R\$ 0,63	R\$ 75,60
0288	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	MARK MED	MARK MED	120 UN	R\$ 0,67	R\$ 80,40
0289	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MARK MED	MARK MED	240 UN	R\$ 0,68	R\$ 163,20
0290	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MARK MED	MARK MED	240 UN	R\$ 0,73	R\$ 175,20
0291	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	MARK MED	MARK MED	240 UN	R\$ 0,83	R\$ 199,20
0292	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	MARK MED	MARK MED	120 UN	R\$ 1,00	R\$ 120,00
0294	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04	MARK MED	MARK MED	120 UN	R\$ 0,62	R\$ 74,40
0295	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	MARK MED	MARK MED	120 UN	R\$ 0,80	R\$ 96,00
0300	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº16	DESCARPACK	DESCARPACK	1.200 UN	R\$ 2,59	R\$ 3.108,00
0305	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº16	SOLIDOR	SOLIDOR	120 UN	R\$ 3,69	R\$ 442,80
0306	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº20	SOLIDOR	SOLIDOR	120 UN	R\$ 3,69	R\$ 442,80
0307	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº22	SOLIDOR	SOLIDOR	120 UN	R\$ 4,50	R\$ 540,00
0308	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº24	SOLIDOR	SOLIDOR	120 UN	R\$ 3,69	R\$ 442,80
0310	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06	MARK MED	MARK MED	120 UN	R\$ 0,64	R\$ 76,80
0311	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08	MARK MED	MARK MED	120 UN	R\$ 0,67	R\$ 80,40
0312	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10	MARK MED	MARK MED	120 UN	R\$ 0,68	R\$ 81,60
0313	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	MARK MED	MARK MED	120 UN	R\$ 0,73	R\$ 87,60
0318	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08	MARK MED	MARK MED	120 UN	R\$ 0,95	R\$ 114,00
0319	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	MARK MED	MARK MED	120 UN	R\$ 1,03	R\$ 123,60

0320	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	MARK MED	MARK MED	120 UN	R\$ 1,09	R\$ 130,80
0321	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	MARK MED	MARK MED	120 UN	R\$ 1,09	R\$ 130,80
0322	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	MARK MED	MARK MED	120 UN	R\$ 1,26	R\$ 151,20
0323	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	MARK MED	MARK MED	120 UN	R\$ 1,54	R\$ 184,80
0336	TERMOMETRO DIGITAL	G-TECH	G-TECH	120 UN	R\$ 10,78	R\$ 1.293,60
0345	TOUCA DESCARTAVEL	DESCARPACK	DESCARPACK	24.000 UN	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 150.815,88						
Valor Total: R\$ 2.406.936,04						
DNPT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.113.359/0001-52 - Endereço: Av. Uniao Industria, KM 130 - CEP: 25870000 - UF: RJ - Município: Comendador Levy Gasparian - Telefone: (32) 98830-6186						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0343	TESTE RÁPIDO COVID	WONDFO	WONDFO	2.400 UN	R\$ 10,00	R\$ 24.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 24.000,00						
Valor Total: R\$ 2.406.936,04						
MCW Produtos Medicos e Hospitalares   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.389.400/0001-84 - Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: Vera Cruz - Telefone: (51) 3740-1450						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0049	METILPREDNISOLONA 125MG – 1ML	FRESENIUS	FRESENIUS	600 AMP	R\$ 7,68	R\$ 4.608,00
0052	METRONIDAZOL 500MG/100ML – BOLSA - 200ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	600 BNG	R\$ 5,03	R\$ 3.018,00
0070	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML – 1ML	FRESENIUS	FRESENIUS	1.200 AMP	R\$ 1,51	R\$ 1.812,00
0126	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPOLAA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	DESCARBOX	DESCARBOX	12.000 UN	R\$ 5,02	R\$ 60.240,00
0217	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 50M, COMPRIMENTO: 50M, APRESENTAÇÃO: ROLO, COR: BRANCO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR	DESCARBOX	DESCARBOX	1.200 RL	R\$ 6,91	R\$ 8.292,00
0218	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 70CM, COMPRIMENTO: 50M, APRESENTAÇÃO: ROLO, COR: BRANCO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR	DESCARBOX	DESCARBOX	1.200 RL	R\$ 9,40	R\$ 11.280,00
0267	PROPE – SAPATILHA DESCARTÁVEL – PACOTE C/ 100 UNI	ANADONA	ANADONA	12.000 PC	R\$ 6,91	R\$ 82.920,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 172.170,00						
Valor Total: R\$ 2.406.936,04						
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.377.382/0001-91 - Endereço: Rua Presidente Sarmento - CEP: 59032400 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98608-8236						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0036	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML – BUSCOPAM COMPOSTO – 5ML	FARMACE	FARMACE	12.000 AMP	R\$ 1,55	R\$ 18.600,00
0045	KOLAGENASE SEM CLORANFENICOL 0,6 UI – 30G	CRISTALIA	CRISTALIA	120 BNG	R\$ 11,80	R\$ 1.416,00
0056	OMEPRAZOL 40MG/ML – 10ML	BLAU	BLAU	3.600 AMP	R\$ 7,95	R\$ 28.620,00
0061	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 250ML – SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	FRESENIUS	2.400 BNG	R\$ 4,38	R\$ 10.512,00
0065	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML – SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	FRESENIUS	12.000 BNG	R\$ 6,19	R\$ 74.280,00
0066	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML – SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	FRESENIUS	12.000 BNG	R\$ 5,75	R\$ 69.000,00
0067	SORO GLICOSADO – GLICOSE 5% - 500ML	FRESENIUS	FRESENIUS	12.000 BNG	R\$ 5,49	R\$ 65.880,00
0073	TENOXCAM 40MG/ML – 2ML	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	12.000 AMP	R\$ 9,19	R\$ 110.280,00
0084	ÁLCOOL ABSOLUTO P.A – 99,3°	JALLES	JALLES	240 L	R\$ 16,88	R\$ 4.051,20
0085	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LIQUIDO	JALLES	JALLES	12.000 L	R\$ 5,08	R\$ 60.960,00
0093	ATADURA DE CREPOM TIPO I – 10CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO	ANAPOLIS	ANAPOLIS	24.000 UN	R\$ 0,39	R\$ 9.360,00
0122	COLAR CERVICAL RESGATE	MERCUR	MERCUR	12 UN	R\$ 32,00	R\$ 384,00
0131	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 13 FIOS CIRÚRGICOS – 91MX 91CM	DESCTEXIL	DESCTEXIL	3.600 RL	R\$ 18,55	R\$ 66.780,00
0142	EQUIPO MACROGOTAS	TKL	TKL	36.000 UN	R\$ 0,60	R\$ 21.600,00
0153	ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5CM – CX C/ 24 UNI	CREMER	CREMER	1.200 RL	R\$ 9,12	R\$ 10.944,00
0164	EXTENSÃO DE SILICONE Nº 204 C/ 15 METROS (TUBO DE SILICONE)	VACUPLAST	VACUPLAST	12 PC	R\$ 41,36	R\$ 496,32
0196	JELCO Nº 14	MEDIX	MEDIX	12.000 UN	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
0197	JELCO Nº16	MEDIX	MEDIX	12.000 UN	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
0198	JELCO Nº18	MEDIX	MEDIX	24.000 UN	R\$ 0,58	R\$ 13.920,00
0199	JELCO Nº20	MEDIX	MEDIX	24.000 UN	R\$ 0,58	R\$ 13.920,00
0200	JELCO Nº22	MEDIX	MEDIX	36.000 UN	R\$ 0,58	R\$ 20.880,00
0201	JELCO Nº24	MEDIX	MEDIX	24.000 UN	R\$ 0,58	R\$ 13.920,00
0225	MACACÃO IMPERMEAVEL	MR	MR	360 UN	R\$ 72,16	R\$ 25.977,60
0228	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL	MEDIX	MEDIX	30.000 UN	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
0236	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFICIONAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, COM POSSIBILIDADE VISUALIZAÇÃO 120 GRAUS, ANTIEMBAÇANTE, LAVÁVEL E PASSIVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA.TAM 54 A 58.	DYSTRAY	DYSTRAY	12 UN	R\$ 7,12	R\$ 85,44
0242	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	HOSPFPLEX	HOSPFPLEX	144 RL	R\$ 63,40	R\$ 9.129,60
0243	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	HOSPFPLEX	HOSPFPLEX	360 RL	R\$ 42,00	R\$ 15.120,00
0244	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	HOSPFPLEX	HOSPFPLEX	240 RL	R\$ 78,00	R\$ 18.720,00
0245	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	HOSPFPLEX	HOSPFPLEX	240 RL	R\$ 104,00	R\$ 24.960,00
0338	TERMOMETRO INFRASCOAVERMELHO	ANXIN	ANXIN	5 UN	R\$ 134,64	R\$ 673,20
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 727.389,36						
Valor Total: R\$ 2.406.936,04						
Phospodont Ltda   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3217-5960						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0063	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - COM GOTEJADOR 250ML – USO EXTERNO	FARMAX	FARMAX	12.000 FR	R\$ 3,47	R\$ 41.640,00
0064	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - COM GOTEJADOR 500ML – USO EXTERNO	FARMAX	FARMAX	12.000 FR	R\$ 3,94	R\$ 47.280,00
0068	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML – 1ML	FARMACE	FARMACE	1.200 AMP	R\$ 1,18	R\$ 1.416,00
0076	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFICIE DEVIDAMENTE ACABADA – PACOTE C/ 100 UNI	ESTILO	ESTILO	120 PC	R\$ 5,85	R\$ 702,00
0082	AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA / CANETA – TAM. 4MMX0,23MM	CRAL PLAST	CRAL PLAST	24.000 UN	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
0087	ALMOTOLIA DE PLASTICO ÁMBAR RETA – 250ML	J PROLAB	J PROLAB	12 UN	R\$ 3,35	R\$ 40,20
0088	ALMOTOLIA DE PLASTICO ÁMBAR RETA – 500ML	J PROLAB	J PROLAB	12 UN	R\$ 4,40	R\$ 52,80
0089	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE RETA – 250ML	J PROLAB	J PROLAB	12 UN	R\$ 3,35	R\$ 40,20
0090	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE RETA – 500ML	J PROLAB	J PROLAB	12 UN	R\$ 4,40	R\$ 52,80
0091	APARADEIRA COMADRRE 40X30X3,500ML - INOX	FAMI-ITA	FAMI-ITA	5 UN	R\$ 172,50	R\$ 862,50
0092	APARELHO MONITOR P/ GLICOSE – (GLICOSÍMETRO) ON CALL PLUS	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	1.200 KIT	R\$ 43,75	R\$ 52.500,00
0096	BANDAGEM ANTISSEPTICA C/ 500 UNI	CRAL PLAST	CRAL PLAST	60 CX	R\$ 15,82	R\$ 949,20
0098	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL CONVATEC	CONVATEC	CONVATEC	120 UN	R\$ 17,79	R\$ 2.134,80
0100	CABO DE BISTURI Nº04	ABC	ABC	12 UN	R\$ 14,19	R\$ 170,28
0101	CAMPOLAO CIRÚRGICO ESTÉRIL	AMERICAN MEDICAL	AMERICAN MEDICAL	1.200 PC	R\$ 6,62	R\$ 7.944,00
0121	COBERTOR MANTA TERMICA ALUMINIZADO – TAMANHO 2,10X1,40	RESGATE SP	RESGATE SP	24 UN	R\$ 11,20	R\$ 268,80

0123	COLCHÃO INFLAVEL D'AGUA - CX DE OVO	BIOFLORENCE	BIOFLORENCE	60 UN	R\$ 169,97	R\$ 10.198,20
0128	COLETOR P/ PREVENTIVO	CRAL PLAST	CRAL PLAST	12.000 UN	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00
0133	CUBA RIM AÇO INOX - TAMANHO 26X12X6CM - 750ML	ACONOX	ACONOX	12 UN	R\$ 46,58	R\$ 558,96
0134	CURATIVO BANDAGEM ADESIVO HIPO- ALÉRGICO KIDS - CAIXA C/ 500 UNI	CRAL PLAST	CRAL PLAST	12 CX	R\$ 21,67	R\$ 260,04
0135	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL C/ BATERIA	MACROSUL	MACROSUL	12 UN	R\$ 418,12	R\$ 5.017,44
0156	ESPASSADOR P/ AEROSSOLTERAPIA	INCOTERM	INCOTERM	120 UN	R\$ 32,89	R\$ 3.946,80
0176	FIO NYLON 5-0 - AGULHA 26MM	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	120 CX	R\$ 37,50	R\$ 4.500,00
0185	FRASCOASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPOLAA: TAMPOLAA EM ROSCA, COR: ÂMBAR	J PROLAB	J PROLAB	60 UN	R\$ 4,40	R\$ 264,00
0192	IMOBILIZADOR APOIO LATERAL DE CABEÇA SUPORTE CERVICAL	RESGATE SP	RESGATE SP	12 UN	R\$ 192,50	R\$ 2.310,00
0202	KIT CIPA COMPLETO C/ PRANCHA DE POLIETILENO E IMOBILIZADOR	SS RESGATES	SS RESGATES	24 UN	R\$ 611,25	R\$ 14.670,00
0239	OXÍMETRO DE PULSO	INCOTERM	INCOTERM	12 UN	R\$ 106,60	R\$ 1.279,20
0253	PINÇA DE ADSON C/ DENTE AÇO INOX	ABC	ABC	12 UN	R\$ 25,00	R\$ 300,00
0254	PINÇA DE ADSON C/ DENTE DE RATO EM AÇO INOX	ABC	ABC	12 UN	R\$ 25,00	R\$ 300,00
0255	PINÇA DE ADSON C/ SERRILHA EM AÇO INOX	ABC	ABC	12 UN	R\$ 25,00	R\$ 300,00
0256	PINÇA DE ADSON P/ USO GERAL EM AÇO INOX	ABC	ABC	12 UN	R\$ 31,25	R\$ 375,00
0264	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX	ABC	ABC	12 UN	R\$ 57,50	R\$ 690,00
0266	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO EM MADEIRA C/ CINTO DE FIXAÇÃO - ADULTO	SS RESGATES	SS RESGATES	5 UN	R\$ 482,50	R\$ 2.412,50
0296	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 10	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	120 UN	R\$ 3,35	R\$ 402,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 213.317,72						
Valor Total: R\$ 2.406.936,04						

Publicado por:  
José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:6EB3018F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº519/2024

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CRIA E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DOS OCUPANTES DOS CARGOS COMISSIONADOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, por seus representantes, APROVA e a Prefeita Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica definida a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** A nomenclatura, quantitativo de cargos, carga horária e valor do vencimento dos ocupantes dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, são os constantes do Anexo I, da presente Lei.

**Art. 3º** Os cargos em comissão estabelecidos nesta Lei destinam-se ao disposto no Art. 37, da Constituição Federal.

**Art. 4º** Todos os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal vinculam-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 5º** O pessoal integrante do quadro de servidores do Poder Legislativo submeter-se-á ao regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar 494/2023.

**Art. 8º** Compete ao Presidente da Câmara, mediante portaria, efetivar a lotação dos servidores da Câmara Municipal junto à estrutura organizacional.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, com eficácia vinculada à sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento-RN, 10 de janeiro de 2024

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO	QUANT	CH	VALOR R\$
Assessor Parlamentar	1	40h	1.650,00
Assessor Jurídico	1	20h	3.500,00
Assessor Contábil	1	20h	3.500,00
Diretor de Plenário	1	40h	1.650,00
Coordenador de Almoxarifado	1	40h	1.500,00
Coordenador de Publicações	1	40h	1.650,00
Coordenador de Copa e Cozinha	1	40h	1.500,00
Tesoureiro	1	40h	1.900,00
Controlador Geral	1	40h	2.200,00
Assistente de Segurança Patrimonial	2	40h	1.500,00
Motorista	1	40h	1.600,00
Agente de Serviços Gerais	1	40h	1.500,00
Agente de contratação	1	40h	2.500,00

**ATRIBUIÇÕES DE CARGO**

**Assessor Parlamentar**

- Dar assistência aos vereadores quanto aos procedimentos parlamentares;

- Dar assistência ao Presidente quanto às funções administrativas da Câmara.
- Assessorar na elaboração das proposições legislativas solicitadas pela bancada ou por Vereadores;
- Redigir e encaminhar a correspondência dos vereadores;
- Dar encaminhamento aos projetos de lei e outros atos normativos, pedidos de informação e outros;
- Participar de comissões permanentes ou especiais, prestando assessoria e redigindo atas, quando necessário;
- Prestar assessoria aos vereadores nas sessões plenárias;
- Auxiliar na análise, revisão e concatenação da ordem do dia, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos no Regimento Interno;
- Apoiar os sistemas de controle do legislativo, controlando, inclusive, a presença de vereadores no plenário e a inscrição destes para pronunciamento nas sessões plenárias;
- Desenvolver atividades relativas a solenidades e eventos promovidos pela Câmara;
- Colaborar, sempre que solicitado, com o processo de elaboração, redação e revisão de proposições, pareceres, emendas, atas e demais expedientes relativos ao funcionamento das Comissões;
- Contribuir para o eficaz e efetivo funcionamento das Comissões, fornecendo suporte técnico necessário a realização das suas atividades e ao cumprimento das suas responsabilidades;
- Assessorar o presidente da casa Comissão e demais membros quanto à necessidade de manifestar-se sobre proposições relativas à sua área temática de atuação
- Realizar, quando solicitado, os trabalhos de cerimônia;
- Participar e auxiliar a realização das atividades educativas e os projetos e programas institucionais ou educacionais da Câmara Municipal de forma interna e externa;

#### **Assessor Jurídico**

- Realizar consultoria direta ao Presidente da Câmara, no que se refere aos assuntos jurídicos;
- Elaborar petições iniciais, peças de defesa, recursos e executar as diversas etapas de acompanhamento dos processos em que a Câmara for parte;
- Emitir pareceres responder consultas sobre assuntos requeridos, através de solicitação do Presidente da Câmara, dos Vereadores ou quando necessário a qualquer setor da Câmara;
- Assessorar as comissões temporárias;
- Representar a Câmara Municipal, judicial ou administrativamente, nos processos em que for parte ou tiver interesse;
- Acompanhar e prestar assessoria nas reuniões da Câmara Municipal, quando solicitado;
- Auxiliar na análise ou preparação de informações a serem prestadas em Mandados de Segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas;
- Manter o Presidente da Câmara Municipal informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;
- Auxiliar na assistência ao Presidente da Câmara Municipal, quando provocado, no controle interno da legalidade dos atos da administração;
- Prestar assistência jurídica nos processos licitatórios, especialmente quanto à elaboração de pareceres jurídicos para aprovação de minutas de editais, minutas de contratos, alterações contratuais e outros correlatos, nos termos na legislação vigente;
- Realizar audiências quando a Câmara Municipal for parte;
- Participar da negociação e celebração de acordos, tais como Termo de Ajustamento de Conduta, entre outros;
- Realizar despachos e diligências junto a juízes, promotores e representantes legais do Tribunal de Contas;

#### **Assessor Contábil**

- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis;
- Organizar o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e o acompanhamento contábil e financeiro;
- Efetuar trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;
- Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
- Organizar balancetes, balanços e demonstrativos contábeis, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica, financeira e orçamentária do órgão;
- Participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo
- Planejar e executar auditorias contábeis e exames técnicos, para assegurar o cumprimento das exigências legais e administrativas;
- Assessorar os Vereadores em assuntos financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação;
- Proceder à análise do comportamento da receita e proceder à análise das variações orçamentárias devendo se responsabilizar, também, pela elaboração e envio das informações referentes ao E-SOCIAL, DCTFWEB, DIRF, RAIS, SIAI, DP, SIAI, QUADRO, segundo os modelos e prazos da legislação vigente;

#### **Diretor de Plenário**

Assessorar a Mesa Diretora, a Presidência o Diretor Legislativo e os Vereadores na execução de atividades legislativas e em plenário;

- Informar os Vereadores sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara Municipal;
- Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;
- Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos;
- Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais;
- Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes;
- Participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria;
- Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo, assim considerado os trâmites do processo legislativo;
- Fazer registrar e arquivar as gravações originais das reuniões e fornecer cópias mediante solicitação, nos termos da legislação vigente;
- Assessorar as comissões permanentes no que concerne a formalização de demandas, pareceres, requerimentos, proposições e encaminhamentos;
- Acompanhar o trâmite legislativo dos projetos de leis, proposições e demandas inerentes aos trabalhos das comissões parlamentares;
- Efetuar o controle e acompanhamento de determinações legislativas das sessões;
- Elaborar atas das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;
- Auxiliar nos trabalhos de pesquisa legislativa;
- Auxiliar na elaboração dos pareceres e demais atos das comissões permanentes;
- Auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes e temporárias;
- Manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões;

- Conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões;

#### **Coordenador de Almoxarifado**

- Coordenar, assessorar, fiscalizar e determinar a realização das atividades e compras, licitações, contratos, patrimônio, almoxarifado e todas as demais atividades administrativas que se fizerem necessárias;
- Dar cumprimento à legislação de licitações e contratos, de almoxarifado, de patrimônio e de serviços, bem como de todas que se fizerem necessárias;
- Executar e auxiliar atividades quem envolvam a área de almoxarifado e patrimônio;
- Auxiliar atividades quem envolvam a área de almoxarifado e patrimônio;
- Coordenar questões de limpeza e patrimônio.

#### **Coordenador de Publicações**

- Executar e desenvolver tarefas administrativas que envolvam menor grau de complexidade, objetivando assegurar a qualidade no atendimento da Câmara Municipal;
- Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais;
- Executar serviços de reprografia e scanner de documentos em geral;
- Localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado;
- Elaborar documentos oficiais, submetendo-os ao superiores hierárquicos;
- Acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros;
- Redigir documentos quando solicitados;
- Auxiliar na conferência de documentos, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento de assuntos pendentes e, quando autorizado pelo superior hierárquico, adotar providências de interesse da Câmara Municipal;
- Digitalizar textos e executar outros serviços de digitação rotineiros;
- Redigir, digitar e arquivar documentos em todas as áreas da Câmara Municipal;
- Compor qualquer comissão especial instituída pela Presidência;
- Fazer anotações em fichas e manusear fichários, arquivos, biblioteca, classificar e organizar expedientes recebidos;
- Obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado;
- Operar com máquinas de escritório tais como: fax, copiadora, rádio comunicador, microcomputadores, telefone, entre outras;
- Auxiliar atividades quem envolvam a área de almoxarifado e patrimônio;
- Auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências;
- Preparar documentos e demais atos administrativos necessários às atividades da Câmara Municipal e publicar quando necessário.;

#### **Tesoureiro**

- Coordenar, assessorar, fiscalizar e determinar a realização das atividades de tesouraria, finanças, recursos humanos e todas as demais atividades de gestão pública que se fizerem necessárias;
- Assistir e assessorar o Presidente da Câmara Municipal e toda equipe na estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas, quanto aos aspectos financeiros e de pessoal;
- Processar e realizar pagamentos, executando as funções atinentes à tesouraria do Poder Legislativo;
- Controlar e conciliar o saldo bancário, prestando informações e contribuindo para as atividades da Contabilidade;
- Auxiliar na prestação de contas anual da Câmara Municipal;
- Proceder à movimentação dos recursos financeiros da Câmara Municipal, através de conta bancária, assinando cheques e ordens de pagamento em conjunto com a Presidência;
- Supervisionar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;
- Dar cumprimento à legislação de pessoal, da saúde dos servidores, de estágio dos estudantes e todas que se fizerem necessárias;
- Observar a elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos da Câmara Municipal e dos subsídios dos Vereadores;
- Coordenar o processo de registro das admissões, demissões e exonerações dos servidores públicos da Câmara Municipal;

#### **Controlador**

- Prestar assessoria a toda Câmara Municipal;
- Auxiliar todos os servidores públicos quanto ao cumprimento das normas legais vigentes;
- Apoiar e auxiliar os órgãos de Controle Externo;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da Câmara Municipal;
- Verificar, de forma prévia, concomitante e subsequente, a legalidade dos atos de execução orçamentária;
- Recomendar ações, visando ao cumprimento das instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;
- Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
- Avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas do Estado;
- Expedir ofícios, comunicados, memorandos e informes aos responsáveis legais de setores, departamentos e demais servidores públicos sobre a necessidade de cumprimento de prazos e demais determinações legais;
- Acompanhar os limites constitucionais e legais;
- Avaliar a observância, pelos setores e departamentos da Câmara Municipal, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente;
- Elaborar parecer técnico sobre as contas anuais, nos termos e prazos da legislação vigente;
- Zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno;
- Acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos procedimentos licitatórios;
- Acompanhar a execução física e financeira de projetos e atividades previstos nas leis orçamentárias;
- Propor medidas para avaliar o desempenho dos processos internos e dos servidores públicos, além de propor ações de melhoria contínua por meio de programas de aperfeiçoamento;
- Avaliar, especificar e implantar novos materiais, técnicas e equipamentos na busca pela melhoria constante dos serviços;
- Assessorar e fiscalizar a execução de contratos de serviços terceirizados;

- Realizar reuniões e encontros para expor as atividades da Controladoria e para orientar os servidores públicos e agentes políticos quanto ao cumprimento das determinações legais vigentes.

#### **Assistente de Segurança Patrimonial**

- Praticar e buscar permanentemente a qualidade e produtividade na realização das atividades e na prestação de serviços;
- Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata;
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança do trabalho;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, inclusive do prédio e todo patrimônio existente;
- Transportar materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza do local de trabalho;
- Manter a ordem e assegurar condições seguras no ambiente;
- Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
- Cuidar de plantas e jardins.

#### **Motorista**

- Dirigir automóvel no transporte de funcionários e autoridades, a critério do superior imediato;
  - Solicitar reparos que se fizerem necessários com relação a veículos do Legislativo;
  - Cuidar do abastecimento do veículo;
  - Preencher formulário para controle de combustível e Quilometragem do veículo a serviço;
  - Seguir documento normativo da utilização do veículo;
  - Cuidar da conservação do veículo: pintura, troca de óleo e ambiente interno, elétrica;
  - Lavagem dos veículos;
- Outras atividades correlatas.

#### **Agente de Serviços Gerais**

- Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências da Câmara Municipal, bem como em seu arquivo e outros;
- Zelar pelos equipamentos e instrumentos que lhe forem confiados; realizar tarefas de limpezas nas dependências da Câmara Municipal, bem como em seu arquivo;
- Verificar ao final do expediente se todas as portas e janelas estão fechadas, apagar as luzes ao final dos trabalhos de limpeza;
- Desligar os equipamentos e condicionadores de ar;
- Executar, quando necessário, tarefas de cozinha; realizar outras tarefas correlatas que lhe serão determinadas.

#### **Agente de Contratação**

- O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe;
- O Agente de Contratação deverá ter natureza técnica e deverá comprovar capacidade;
- Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**Publicado por:**  
Francisco Cleiton Lisboa  
**Código Identificador:**AF5AA91A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 31/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 10 de janeiro de 2024.

#### **LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 31/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
NOA2900/RN	A 00007388	541-0/0	24-10-2023	19-2-2024	R\$ 130,16
QGK5752/RN	A 00007389	554-1/4	24-10-2023	19-2-2024	R\$ 195,23
QQQ0738/RN	A 00007978	538-0/0	24-10-2023	19-2-2024	R\$ 130,16
MZA8969/RN	A 00007979	548-7/0	24-10-2023	19-2-2024	R\$ 195,23
NOG2708/RN	A 00007980	538-0/0	24-10-2023	19-2-2024	R\$ 130,16
QFM4C13/PB	A 00007981	550-9/0	24-10-2023	19-2-2024	R\$ 130,16
OJW7113/RN	A 00008103	587-8/0	24-10-2023	19-2-2024	R\$ 130,16
MYZ5447/RN	A 00008104	541-0/0	24-10-2023	19-2-2024	R\$ 130,16
QGF8J07/RN	A 00008105	685-8/0	24-10-2023	19-2-2024	R\$ 130,16
QFW6D36/RN	A 00007872	587-8/0	24-10-2023	19-2-2024	R\$ 130,16
NOG9E35/RN	A 00007874	541-0/0	24-10-2023	19-2-2024	R\$ 130,16
RGK7110/RN	A 00007875	663-7/1	24-10-2023	19-2-2024	R\$ 195,23
OFZ8504/RN	A 00007876	541-0/0	24-10-2023	19-2-2024	R\$ 130,16
QFK4G65/RN	A 00008106	559-2/0	24-10-2023	19-2-2024	R\$ 130,16
RQB4H83/RN	A 00008107	554-1/1	24-10-2023	19-2-2024	R\$ 195,23
LKM9545/PB	A 00008108	554-1/4	24-10-2023	19-2-2024	R\$ 195,23
QYM6I92/PE	A 00005445	703-0/1	25-10-2023	19-2-2024	R\$ 293,47
RLR3E75/RN	A 00007934	538-0/0	25-10-2023	19-2-2024	R\$ 130,16
NFG3J99/RN	A 00007935	548-7/0	25-10-2023	19-2-2024	R\$ 195,23
RQE4J98/RN	A 00007936	550-9/0	25-10-2023	19-2-2024	R\$ 130,16
QGI5334/RN	A 00007937	548-7/0	25-10-2023	19-2-2024	R\$ 195,23
MZL3150/RN	A 00007938	554-1/4	25-10-2023	19-2-2024	R\$ 195,23
CHP5320/RN	A 00007939	554-1/1	25-10-2023	19-2-2024	R\$ 195,23
OJV7788/RN	A 00008109	704-8/1	25-10-2023	19-2-2024	R\$ 293,47
QGK7H24/RN	A 00008111	548-7/0	25-10-2023	19-2-2024	R\$ 195,23
JJT0225/RN	A 00007632	612-2/0	25-10-2023	19-2-2024	R\$ 293,47
OWC6134/RN	A 00007633	538-0/0	25-10-2023	19-2-2024	R\$ 130,16
RGK9A00/RN	A 00007634	604-1/2	25-10-2023	19-2-2024	R\$ 195,23
MYJ0524/RN	A 00007636	554-1/4	25-10-2023	19-2-2024	R\$ 195,23
HXV4374/CE	A 00007637	612-2/0	25-10-2023	19-2-2024	R\$ 293,47
PCD2476/PE	A 00007638	552-5/0	25-10-2023	19-2-2024	R\$ 130,16
OKC7500/RN	A 00007821	763-3/1	25-10-2023	19-2-2024	R\$ 293,47

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:DDC620C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024

DECRETO Nº 1,  
DE 10 de janeiro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 461.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2024

791.638.744-15

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					461.000,00

05 .001 Secretaria Municipal de Administração					4.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					7.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					450.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				450.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450.000,00
Anexo II (Redução)					461.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					4.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					387.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1066 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1071 Aquisição de imóveis				30.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	30.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				142.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	1070 Implantação e Manutenção do Projeto Coleta Seletiva de Lixo				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.				40.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					70.000,00
	1090 Construção da Sede da Banda e da Escola de Música				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				40.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	40.000,00

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:CFE90E27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 11.619.992/0001-56, com sede na R Taquarucu, 465, Vila Parque Jabaquara, CEP: 04.346-040, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO BENJAMIM DELGATO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 32.578.986-1 e inscrito no CPF sob nº 298.098.228-80, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
46	Curativo placa de hidrocoloide 20 x 20 cm, estéril	CASEX	UND	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 2.850,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **AÇÃO 2102: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

**DESPEZA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 26210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

**DESPEZA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 26350000– ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

**AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS**

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 –TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPEZA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE**

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPEZA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPEZA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC**

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPEZA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL**

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS**

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2166: INCETIVO FINANDEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA**

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

**AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL**

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE**

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Priom Tecnologia Em Equipamentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RODRIGO BENJAMIM DELGATO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

Portaria Seg nº 229/2023-GP

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:DBBC07F2**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 015/2024 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado **ANA LUIZA DE MORAIS FREITAS 70051115409**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Mossoró/RN, CEP: 59.607-720, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **45.386.476/0001-40**, doravante denominada **CRENCIADA** referente ao **CRENCIAMENTO Nº 002/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CRENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem como objeto *ocredenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CRENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	Serviços de músicos individuais	Tocada	109	350,00	RS38.150,00
02	Serviços de grupos musicais	Tocada	184	633,33	RS116.532,72
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 154.682,72</b>

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1 Caberá à CREDENCIANTE:**

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

##### **6.2. Caberá à CREDENCIADA:**

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilita de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recursos:** 10010000 – Recursos Ordinários;

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 10010000 – Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

**Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO;

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:**

**Advertência;**

**Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;**

**Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.**

**As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.**

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:**

**Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e, Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e**

**Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCRENCIAMENTO**

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

##### **Por ato unilateral e motivado da Administração;**

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

**17. A CREDENCIADA declara a CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:**

**a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou**

**b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.**

**17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:**

**a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;**

**b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,**

**c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA**

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do **Credenciamento nº 002/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ana Luiza De Moraes Freitas 70051115409
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANA LUIZA DE MORAIS FREITAS 70051115409
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

### FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor de Setor junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3AA77842

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905043/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a empresa **TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA CNPJ: 21.871.541/0001-65**, com sede na Rua Emília Alexandre, nº 14, Centro, CEP: 59.259-000, Passagem/RN, neste ato representada pelo Sr. **BAULIO HENRIQUE VILAÇA DE FIGUEIREDO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade de nº 94002116110 - SSP/CE, inscrito(a) no CPF: 007.478.144-81, residente na Rua Galdino Bisneto dos Santos, nº 490, João XXIII, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto **a credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares nas seguintes especialidades médicas: cardiologia, mastologia, gastroenterologia, ginecologia, radiologia, neurologia, pediatria, oftalmologia, dermatologia, otorrinolaringologia e ortopedia**, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 1.370.537,28 (um milhão trezentos e setenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE MÉDICA	UND	VALOR DA HORA (R\$)	QTD HORAS MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)	QTD HORAS EM 12 MESES	VALOR TOTAL (12 MESES) (R\$)
1	Cardiologia	Horas	R\$ 110,67	120	R\$ 13.280,40	1440	R\$ 159.364,80
2	Mastologia	Horas	R\$ 110,67	60	R\$ 6.640,20	720	R\$ 79.682,40
3	Gastroenterologia	Horas	R\$ 110,67	120	R\$ 13.280,40	1440	R\$ 159.364,80
4	Ginecologia	Horas	R\$ 110,67	96	R\$ 10.624,32	1152	R\$ 127.491,84
5	Radiologia	Horas	R\$ 110,67	180	R\$ 19.920,60	2160	R\$ 239.047,20
6	Neurologia	Horas	R\$ 110,67	84	R\$ 9.296,28	1008	R\$ 111.555,36
7	Pediatria	Horas	R\$ 110,67	48	R\$ 5.312,16	576	R\$ 63.745,92
8	Oftalmologia	Horas	R\$ 110,67	84	R\$ 9.296,28	1008	R\$ 111.555,36
9	Dermatologia	Horas	R\$ 110,67	60	R\$ 6.640,20	720	R\$ 79.682,40
10	Otorrinolaringologia	Horas	R\$ 110,67	60	R\$ 6.640,20	720	R\$ 79.682,40
11	Ortopedia	Horas	R\$ 110,67	120	R\$ 13.280,40	1440	R\$ 159.364,80
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 1.370.537,28</b>

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CREDENCIADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CREDENCIANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 6.1 Caberá à **CREDENCIANTE**:

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Realizar as fases do processamento das despesas médicas que deverão ser acompanhadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de auditorias prévias, concorrentes e *a posteriori*, além da verificação da lisura e inspeções administrativas;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## 6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será em até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

As CREDENCIADAS que prestam serviços deverão cadastrar os profissionais na Secretaria Municipal de Saúde;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Franquear aos profissionais médicos e enfermeiros auditores da CREDENCIANTE o livre acesso às instalações e aos registros médicos, físicos ou digitais, dos pacientes;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências das Unidades de Saúde do município, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Credenciante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE:** 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2160 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descumprimento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com Termo de Credenciamento (contrato) ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de **trinta dias úteis**, contados da entrega da fatura, emitindo um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

**Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

A falta de assinatura na guia de encaminhamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados. Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação de qualquer serviço de atenção domiciliar estará de acordo com a necessidade complementar de serviços de saúde da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no deste Edital.

Despesas decorrentes de eventos adversos ocorridos com o usuário e que causem danos à sua saúde, por comprovada responsabilidade da CREDENCIADA, apurada entre as partes (responsável auditor da CREDENCIANTE e responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da CREDENCIADA), poderão ter a responsabilidade financeira atribuída à CREDENCIADA, conforme conclusão da apuração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CREDENCIANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, as seguintes sanções:

**Advertência;**

**Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgência e emergência), e cobrança de quaisquer valores dos usuários, exceção aos casos previamente autorizados;**

**Em caso de inexecução total das obrigações, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.**

**As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.**

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:**

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento (contrato) enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique os Usuários do Sistema Único de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

18.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

18.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada conforme legislação municipal, estadual e ou federal;

18.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

18.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

18.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA**

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 12 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Tambra Serviços Médicos LDTA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>BAULIO HENRIQUE VILAÇA DE FIGUEIREDO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CBC495E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905043/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL S/A**, CNPJ: 14.775.280/0001-14, com sede na Rua Machado de Assis, nº 403, Centro, CEP: 59.610-030, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade de nº 1686289 - ITEP/RN, inscrito(a) no CPF: 010.536.154-26, residente na Rua Dona Isaura Rosado, nº 1840, Abolição CEP: 59.612-670, Mossoró/RN, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto **a credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares nas seguintes especialidades médicas: cardiologia, mastologia, gastroenterologia, ginecologia, radiologia, neurologia, pediatria, oftalmologia, dermatologia, otorrinolaringologia e ortopedia**, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO**

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 1.370.537,28 (um milhão trezentos e setenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE MÉDICA	UND	VALOR DA HORA (R\$)	QTD HORAS MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)	QTD HORAS EM 12 MESES	VALOR TOTAL (12 MESES) (R\$)
1	Cardiologia	Horas	R\$ 110,67	120	R\$ 13.280,40	1440	R\$ 159.364,80
2	Mastologia	Horas	R\$ 110,67	60	R\$ 6.640,20	720	R\$ 79.682,40
3	Gastroenterologia	Horas	R\$ 110,67	120	R\$ 13.280,40	1440	R\$ 159.364,80
4	Ginecologia	Horas	R\$ 110,67	96	R\$ 10.624,32	1152	R\$ 127.491,84
5	Radiologia	Horas	R\$ 110,67	180	R\$ 19.920,60	2160	R\$ 239.047,20
6	Neurologia	Horas	R\$ 110,67	84	R\$ 9.296,28	1008	R\$ 111.555,36
7	Pediatria	Horas	R\$ 110,67	48	R\$ 5.312,16	576	R\$ 63.745,92
8	Oftalmologia	Horas	R\$ 110,67	84	R\$ 9.296,28	1008	R\$ 111.555,36
9	Dermatologia	Horas	R\$ 110,67	60	R\$ 6.640,20	720	R\$ 79.682,40
10	Otorrinolaringologia	Horas	R\$ 110,67	60	R\$ 6.640,20	720	R\$ 79.682,40
11	Ortopedia	Horas	R\$ 110,67	120	R\$ 13.280,40	1440	R\$ 159.364,80
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 1.370.537,28</b>

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 6.1 Caberá à CREDENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Realizar as fases do processamento das despesas médicas que deverão ser acompanhadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de auditorias prévias, concorrentes e *a posteriori*, além da verificação da lisura e inspeções administrativas;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

##### 6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será em até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

As CREDENCIADAS que prestam serviços deverão cadastrar os profissionais na Secretaria Municipal de Saúde;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Franquear aos profissionais médicos e enfermeiros auditores da CREDENCIANTE o livre acesso às instalações e aos registros médicos, físicos ou digitais, dos pacientes;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências das Unidades de Saúde do município, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Credenciante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE:** 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2160 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios

legais, a resolução do contrato administrativo. A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com Termo de Credenciamento (contrato) ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de **trinta dias úteis**, contados da entrega da fatura, emitindo um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

**Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

A falta de assinatura na guia de encaminhamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados. Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação de qualquer serviço de atenção domiciliar estará de acordo com a necessidade complementar de serviços de saúde da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no deste Edital.

Despesas decorrentes de eventos adversos ocorridos com o usuário e que causem danos à sua saúde, por comprovada responsabilidade da CREDENCIADA, apurada entre as partes (responsável auditor da CREDENCIANTE e responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da CREDENCIADA), poderão ter a responsabilidade financeira atribuída à CREDENCIADA, conforme conclusão da apuração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CREDENCIANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, as seguintes sanções:

**Advertência;**

**Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgência e emergência), e cobrança de quaisquer valores dos usuários, exceção aos casos previamente autorizados;**

**Em caso de inexecução total das obrigações, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.**

**As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.**

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:**

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento (contrato) enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique os Usuários do Sistema Único de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

18.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

18.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada conforme legislação municipal, estadual e ou federal;

18.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

- 18.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 18.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,
- 18.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Edital de **CRENCIAMENTO Nº 003/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 12 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Serviços De Assistência Médica E Ambulatorial S/A
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:EB096BB2**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1129024/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **20.953.509/0001-66**, com sede na R Antonio Matias de Azevedo, 02 ANEXO A, Bela Vista, CEP: 59.343-000, Jardim do Serido/RN, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 8846885 MT RN e inscrito no CPF sob nº 058.112.434-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O **Prazo de execução do objeto licitado é de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO GERADOR ELÉTRICO - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 150 A 260 KVA: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 KVA E POTÊNCIA MÁXIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, COM CABEAMENTO E ACESSÓRIOS, ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. FICA A CARGA DA CONTRATADA A RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, POSSÍVEIS DANOS MORAIS E MATERIAIS A TERCEIROS, DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DEFEITO OU FORA DA ESPECIFICAÇÃO, EM PARTE OU TOTAL. PARA FUNCIONAR 12:00 HORAS POR DIA.	STEMAC	250	DIARIA	R\$2.000,00	R\$ 500.000,00
02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VÍDEO / FILMAGEM - LOCAÇÃO DE TELA DE LED, EM ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 3,2X1,92M CADA CONJUNTO..	PROLIGHT	300	DIARIA	R\$ 2.490,00	R\$ 747.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.247.000,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	M H Chianca De Araujo Comercio E Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:F4FA7150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1129023/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **20.953.509/0001-66**, com sede na R Antonio Matias de Azevedo, 02 ANEXO A, Bela Vista, CEP: 59.343-000, Jardim do Serido/RN, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 8846885 MT RN e inscrito no CPF sob nº 058.112.434-05, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **execução dos serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO GERADOR ELÉTRICO - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 150 A 260 KVA: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 KVA E POTÊNCIA MÁXIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ. INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, COM CABEAMENTO E ACESSÓRIOS, ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. FICA A CARGA DA CONTRATADA A RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, POSSÍVEIS DANOS MORAIS E MATERIAIS A TERCEIROS, DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DEFEITO OU FORA DA ESPECIFICAÇÃO, EM PARTE OU TOTAL. PARA FUNCIONAR 12:00 HORAS POR DIA.	STEMAC	250	DIARIA	R\$2.000,00	R\$ 500.000,00
02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VÍDEO / FILMAGEM - LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED, EM ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 3,2X1,92M CADA CONJUNTO..	PROLIGHT	300	DIARIA	R\$ 2.490,00	R\$ 747.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.247.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.247.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil reais)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 045/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme Inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo de entrega dos produtos oriundos da execução dos do(s) serviço(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### Multa de:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	M H Chianca De Araujo Comercio E Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**JANDSON HENRIQUE DE ARAUJO**

Portaria Seg nº 014/2024-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0B003BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1129023/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **F H S DE ARAUJO - EPP, CNPJ/MF nº 22.386.008/0001-70**, com sede no Sit Vertente, 90, Zona Rural, CEP: 59.695-000, Barauna/RN, neste ato representada pela Sra. **FERNANDA HELENA SOARES DE ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3885837 MTE RN e inscrita no CPF sob nº 009.457.764-11, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a realização dos serviços de sinalização viária vertical e horizontal, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de início para execução do objeto licitado é de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FONTE	UNID	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
ÚNICO	1		SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO						
	1.1		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
	1.1.1	5213401	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6MM	SICRO abril/23	m²	4000,00	R\$ 36,28	R\$ 46,01	R\$ 184.040,00
	1.1.2	5213405	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6MM	SICRO abril/23	m²	300,00	R\$ 49,28	R\$ 62,51	R\$ 18.753,00
	1.1.3	5219643	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	SICRO abril/23	un	2000,00	R\$ 72,63	R\$ 92,13	R\$ 184.260,00
	1.1.4	5219621	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO II - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	SICRO abril/23	un	2000,00	R\$ 41,80	R\$ 53,02	R\$ 106.040,00
	1.2		SINALIZAÇÃO VERTICAL						
	1.2.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	SINAPI 06/2023	m²	12,00	R\$ 297,49	R\$ 377,33	R\$ 4.527,96
	1.2.2	5213486	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE	SICRO abril/23	m²	200,00	R\$ 972,98	R\$ 1.234,13	R\$ 246.826,00

		3,0MM, MODULADA, ÁREA - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I +III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO							
1.2.3	5213378	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I+III - CHAPA RECUPERADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SICRO abril/23	m²	50,00	R\$ 343,33	R\$ 435,48	R\$ 21.774,00	
1.2.4	5216111	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8X8 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SICRO abril/23	un	500,00	R\$ 127,75	R\$ 162,04	R\$ 81.020,00	
1.2.5	5213351	SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO COLAPSÍVEL D= 6,5CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	SICRO abril/23	un	100,00	R\$ 720,14	R\$ 913,43	R\$ 91.343,00	
1.2.6	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	SINAPI 06/2023	un	400,00	R\$ 76,20	R\$ 96,65	R\$ 38.660,00	
<b>2</b>	<b>MATERIAL DE SINALIZAÇÃO</b>								
<b>2.1</b>	<b>MATERIAIS</b>								
2.1	M0045	BARREIRA PLÁSTICA MONOBLOCO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - C = 100CM, L = 50CM E H = 55CM	SICRO abril/23	un	30,00	R\$ 575,00	R\$ 683,73	R\$ 20.511,90	
2.2	M0047	CONE DE SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO - H = 75 CM E BASE QUADRADA DE 40 X 40 CM	SICRO abril/23	un	50,00	R\$ 98,82	R\$ 117,51	R\$ 5.875,00	

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.**

**Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:**

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:**

- 12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
  - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
    - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
    - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:**

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	F H S De Araujo - EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FERNANDA HELENA SOARES DE ARAUJO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário DA ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CD947B5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1129023/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **F H S DE ARAUJO - EPP**, CNPJ/MF nº **22.386.008/0001-70**, com sede no Sit Vertente, 90, Zona Rural, CEP: 59.695-000, Barauna/RN, neste ato representada pela Sra. **FERNANDA HELENA SOARES DE ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3885837 MTE RN e inscrita no CPF sob nº 009.457.764-11, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto os **serviços de sinalização viária vertical e horizontal, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FONTE	UNID	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
ÚNICO	1		SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO						
	1.1		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
	1.1.1	5213401	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6MM	SICRO abril/23	m²	4000,00	R\$ 36,28	R\$ 46,01	R\$ 184.040,00
	1.1.2	5213405	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6MM	SICRO abril/23	m²	300,00	R\$ 49,28	R\$ 62,51	R\$ 18.753,00
	1.1.3	5219643	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	SICRO abril/23	un	2000,00	R\$ 72,63	R\$ 92,13	R\$ 184.260,00
	1.1.4	5219621	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO II - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	SICRO abril/23	un	2000,00	R\$ 41,80	R\$ 53,02	R\$ 106.040,00
	1.2		SINALIZAÇÃO VERTICAL						
	1.2.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	SINAPI 06/2023	m²	12,00	R\$ 297,49	R\$ 377,33	R\$ 4.527,96
	1.2.2	5213486	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0MM, MODULADA, ÁREA - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I +III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	SICRO abril/23	m²	200,00	R\$ 972,98	R\$ 1.234,13	R\$ 246.826,00
	1.2.3	5213378	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I+III - CHAPA RECUPERADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SICRO abril/23	m²	50,00	R\$ 343,33	R\$ 435,48	R\$ 21.774,00
	1.2.4	5216111	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8X8 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SICRO abril/23	un	500,00	R\$ 127,75	R\$ 162,04	R\$ 81.020,00
	1.2.5	5213351	SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO COLAPSÍVEL D= 6,5CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	SICRO abril/23	un	100,00	R\$ 720,14	R\$ 913,43	R\$ 91.343,00
	1.2.6	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	SINAPI 06/2023	un	400,00	R\$ 76,20	R\$ 96,65	R\$ 38.660,00
	2		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO						
	2.1		MATERIAIS						
	2.1	M0045	BARREIRA PLÁSTICA MONOBLOCO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - C = 100CM, L = 50CM E H = 55CM	SICRO abril/23	un	30,00	R\$ 575,00	R\$ 683,73	R\$ 20.511,90
	2.2	M0047	CONE DE SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO - H = 75 CM E BASE QUADRADA DE 40 X 40 CM	SICRO abril/23	un	50,00	R\$ 98,82	R\$ 117,51	R\$ 5.875,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.003.631,36 (um milhão, três mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 046/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme Inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo de entrega dos produtos oriundos da execução dos do(s) serviço(s) será de até **05 (cinco) dias** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;  
Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;  
Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;  
Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

<b>10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO</b>	
<b>Função</b>	15 – Urbanismo
<b>Sub função</b>	122 – Administração Geral
<b>Programa</b>	0002 – Gestão, Manutenção E Serviços Ao Município.
<b>Ação</b>	2012 – Manutenção Das Atividades Administrativas E Operacionais Da Secretaria Municipal De Infraestrutura.
<b>Elemento de Despesa</b>	33.90.39 – Outras Serviços De Terceiros – PJ
<b>Fonte de Recursos</b>	15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 12.4.1 Não produziu os resultados acordados;
  - 12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
- 12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
- 12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	F H S De Araujo - EPP
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>FERNANDA HELENA SOARES DE ARAUJO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**FLAVIO WAGNER DE OLIVERIA**

Portaria Seg nº 012/2024-GP

Fiscal De Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 048.2023 - MATERIAL ESPORTIVO

## Ata de Pregão Presencial nº 48/2023

Às 09:00 do dia 10 de janeiro de 2024, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 48/2023. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

## DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA / 07.221.905/0001-30	ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA /880609 SSP/RN
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME / 24.563.754/0001-18	GLEUSON TAVARES BATISTA /002125406

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

## DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

## DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

## LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0027097 - ABADA DE CAPOEIRA (para cintura média e grande, feita de Helanca 100% Poliamida, com passantes para a corda de gradação e na perna esquerda uma bandeira do Brasil costurada. Possui um cordão interno para o ajuste. Modelo Abada branco. Fabricação própria).			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	30	R\$ 120,0000	*
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	30	R\$ 69,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº1 - 0027097</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 120,0000	12:28:18
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 68,0000	* 12:28:29
<b>Item Nº1 - 0027097</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 68,0000	12:28:39

Item Nº2 - 0027098 - APITO DE PLÁSTICO (com bico revestido de silicone e acompanha cordão FOX40 na cor preto).			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	15	R\$ 100,0000	*
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	15	R\$ 65,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº2 - 0027098</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 100,0000	10:29:04
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 50,0000	* 12:29:01
<b>Item Nº2 - 0027098</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 50,0000	12:29:17

Item Nº3 - 0027099 - BOLAS DE BASQUETE (categoria adulto, confeccionada em microfibrã, com câmara airbilty, forro multiaxial, miolo Slip System (lubrificado e substituível), com peso entre 600 a 650 gramas, circunferência entre 75 a 78cm, Aprovada pela FIBA - Federação Internacional de Basketball e Federação Brasileira de Basquetebol).			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	20	R\$ 299,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	20	R\$ 189,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº3 - 0027099</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 299,0000	10:30:08
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 185,0000	* 10:30:21
<b>Item Nº3 - 0027099</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 185,0000	10:30:37

<b>Item Nº4 - 0027100 - BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO</b> (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. O peso deve ficar entre 410 gramas e 460 gramas. A circunferência deve estar entre 68 centímetros e 70 centímetros).			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	100	R\$ 249,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 100,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº4 - 0027100</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 249,0000	10:31:22
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 100,0000	10:31:34
<b>Item Nº4 - 0027100</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 100,0000	10:31:55

<b>Item Nº5 - 0027101 - BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY</b> (completamente redonda e unissex a bola possui um peso de aproximadamente 346g e circunferência de 67 cm para prática de futebol society. Em PVC de alta resistência e costurada a mão, o que garante alto nível de durabilidade. Também possui bico de silicone substituível e resistência a água, permitindo a prática do esporte até mesmo em condições de chuva).			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	60	R\$ 249,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	60	R\$ 159,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº5 - 0027101</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 158,0000	* 10:32:29
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 159,0000	10:32:41
<b>Item Nº5 - 0027101</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 158,0000	10:32:57

<b>Item Nº6 - 0027102 - BOLAS DE FUTSAL – FRALDINHA</b> (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, com um peso variando entre 350 gramas a 380 gramas e uma circunferência que varia de 55 centímetros a 60 centímetros).			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	50	R\$ 199,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	50	R\$ 150,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº6 - 0027102</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 149,0000	* 10:35:09
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 150,0000	10:35:19
<b>Item Nº6 - 0027102</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 149,0000	10:35:31

<b>Item Nº7 - 0027103 - BOLAS DE FUTSAL – INFANTIL</b> (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida).			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	30	R\$ 199,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	30	R\$ 150,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº7 - 0027103</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 199,0000	10:36:29
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 150,0000	10:36:44
<b>Item Nº7 - 0027103</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 150,0000	10:38:59

<b>Item Nº8 - 0027104 - BOLAS DE FUTSAL – JUVENIL</b> (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, bolas com peso variando entre 400 gramas e 450 gramas e uma circunferência entre 62 centímetros a 64 centímetros).			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	50	R\$ 299,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	50	R\$ 175,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº8 - 0027104</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 170,0000	* 10:39:27
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 175,0000	10:39:36
<b>Item Nº8 - 0027104</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 170,0000	10:39:55

<b>Item Nº9 - 0027105 - BOLAS DE FUTSAL – MIRIM</b> (completamente redonda e de couro macio, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida).			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	50	R\$ 189,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	50	R\$ 178,5000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº9 - 0027105</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 189,0000	10:40:35
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 159,0000	* 10:41:04
<b>Item Nº9 - 0027105</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 159,0000	10:41:21

<b>Item Nº10 - 0027106 - BOLAS DE FUTSAL – ADULTO</b> (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, com peso variando entre 400 gramas e 440 gramas e uma circunferência entre 62 centímetros a 64 centímetros, previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores).			
<b>Propostas</b>			

Fornecedor	Qtde	Valor	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	90	R\$ 199,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	90	R\$ 155,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº10 - 0027106</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 154,0000	* 10:41:57
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 155,0000	10:42:18
<b>Item Nº10 - 0027106</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 154,0000	10:42:34

<b>Item Nº11 - 0027107 - BOLAS DE HANDEBOL (composição de PVC, sendo unissex, com um peso de 425g - 475g e sua circunferência de 58 cm - 60 cm. Feita em materiais resistentes).</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	15	R\$ 199,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	15	R\$ 159,5500	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº11 - 0027107</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 158,0000	* 10:43:09
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 159,5500	10:43:21
<b>Item Nº11 - 0027107</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 158,0000	10:43:39

<b>Item Nº12 - 0027108 - BOLAS DE TÊNIS DE MESA (diâmetro de 40 mm, segue os novos padrões dos campeonatos mundiais, com plástico de alta resistência, 100% plástico e contra defeito de fabricação).</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	20	R\$ 6,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	20	R\$ 6,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº12 - 0027108</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 3,9500	* 12:23:20
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 6,0000	12:23:33
<b>Item Nº12 - 0027108</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 3,9500	12:23:50

<b>Item Nº13 - 0027146 - BOLAS DE VOLEI DE AREIA (composição de PVC/ Câmara Airbilty/ Miolo Slip System removível e Lubrificado, sendo unissex, com um peso de 260 g - 280 g e sua circunferência de aproximadamente 65 cm - 67 cm. Feita em matérias resistentes).</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	40	R\$ 249,0000	*
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	40	R\$ 169,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº13 - 0027146</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 249,0000	10:51:34
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 167,0000	* 10:51:48
<b>Item Nº13 - 0027146</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 167,0000	10:52:08

<b>Item Nº14 - 0027111 - BOLSA DE GELO (tamanho médio, unissex, cor escura e de longa duração).</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	5	R\$ 79,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	5	R\$ 10,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº14 - 0027111</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 79,0000	10:54:19
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 10,0000	10:54:28
<b>Item Nº14 - 0027111</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 10,0000	10:54:46

<b>Item Nº15 - 0027112 - BOLSAS PARA UNIFORME GRANDE (material 100% poliéster, com alças de mão, de tamanho G ou maior. Com material de longa duração).</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	5	R\$ 180,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	5	R\$ 89,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº15 - 0027112</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 88,0000	* 10:55:21
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 89,0000	10:55:34
<b>Item Nº15 - 0027112</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 88,0000	10:55:52

<b>Item Nº16 - 0027113 - CAMISAS PARA ÁRBITROS (com dois bolsos na parte frontal, tamanho M: 56 X 77cm (LxA) e G: 58 x 79cm (LxA), composição 100% poliéster, com matérias de longa duração)</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	20	R\$ 159,0000	*
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	20	R\$ 58,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº16 - 0027113</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 159,0000	10:56:56

07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 57,0000	* 10:57:08
<b>Item Nº16 - 0027113</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 57,0000	10:57:23

<b>Item Nº17 - 0010425 - MEIÃO ADULTO (TAMANHO: M, gênero masculino, sola macia e atalhada, cano alto, composição: poliéster, elastano, poliamida e elastodieno, faixa etária adulta).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	30	RS 30,0000	*
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	30	RS 18,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº17 - 0010425</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 30,0000	10:57:51
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 17,9000	* 10:58:05
<b>Item Nº17 - 0010425</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 17,9000	10:58:28

<b>Item Nº18 - 0027114 - CHAPEU CHINÊS (material de plástico, medida 20 cm de diâmetro. Nas cores laranja, amarelo e preto).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	30	RS 10,0000	*
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	30	RS 9,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº18 - 0027114</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 10,0000	10:58:59
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 7,5500	* 10:59:20
<b>Item Nº18 - 0027114</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 7,2500	11:00:04

<b>Item Nº19 - 0027115 - COLETES (PROTECTOR DE TORAX) (Nº 3 - 1,50 até 1,80M, alta resistência e de excelente qualidade).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	5	RS 439,5500	*
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	5	RS 299,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº19 - 0027115</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 439,5500	11:01:03
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 284,0000	* 11:01:19
<b>Item Nº19 - 0027115</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 284,0000	11:01:38

<b>Item Nº20 - 0027116 - CONE DE TAMANHO MEDIO (de plástico rígido de 23 cm; base (13 x 13) e de cor laranja).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	30	RS 16,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	30	RS 16,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº20 - 0027116</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 16,0000	11:02:22
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 11,0000	* 11:02:41
<b>Item Nº20 - 0027116</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 11,0000	11:03:02

<b>Item Nº21 - 0027117 - CORDA DE ALGODÃO P/ CAPOEIRA (Corda 100% Algodão 10mm (nº 10) com 100 metros - aproximadamente 5kg. Cor branca).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	15	RS 50,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº21 - 0027117</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 50,0000	11:03:32

<b>Item Nº22 - 0027118 - CORDA ELÁSTICA - TAMANHO ÚNICO (Unisex e com puxadores em Policarbonato revestido por Espuma e corda elástica de Borracha revestida por tecido).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	15	RS 59,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	15	RS 37,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº22 - 0027118</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 36,0000	* 11:05:35
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 37,0000	11:05:45
<b>Item Nº22 - 0027118</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 36,0000	11:06:25

<b>Item Nº23 - 0027119 - DAMA (Material: madeira, medida da pedra: 30 mm, quantidade de pedras: 24 (12 claras x 12 escuras), material de longa duração).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	20	RS 99,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	20	RS 60,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº23 - 0027119</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	

07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 59,0000	* 11:06:53
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 60,0000	11:07:04
<b>Item Nº23 - 0027119</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 59,0000	11:07:18

<b>Item Nº24 - 0027120 - DOMINÓ (com 28 pedras, na cor preta e branca, Espessura pedras: 1 cm Medidas maleta: 4x14x21 (AxLxC))</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	20	RS 70,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	20	RS 60,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº24 - 0027120</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 33,0000	* 11:09:50
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 60,0000	11:10:09
<b>Item Nº24 - 0027120</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 33,0000	11:10:36

<b>Item Nº25 - 0027121 - KIMONO P/ JIU JITSU (100% algodão, tecido com trançado leve, Dimensões Aproximadas: A1: Altura: 1,5m a 6kg/ Peso: até 60kg - A2: Altura: 1,6m a 1,7kg/ Peso: até 75kg - A3: Altura: 1,7m a 1,8kg/ Peso: até 80kg - A4: Altura: 1,8m a 1,85kg/ Peso: até 90kg).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	20	RS 499,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	20	RS 400,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº25 - 0027121</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 499,0000	11:11:14
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 400,0000	11:11:26
<b>Item Nº25 - 0027121</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 400,0000	11:12:04

<b>Item Nº26 - 0027122 - KIMONO P/ JUDÔ (100% Algodão (tecido trançado), trançado Pesado, gramatura: Blusão: 990 g/m - Calça: 550gr/m).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	20	RS 499,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	20	RS 410,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº26 - 0027122</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 405,0000	* 11:12:46
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 410,0000	11:12:56
<b>Item Nº26 - 0027122</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 405,0000	11:13:10

<b>Item Nº27 - 0027123 - KIMONO P/ KARATER (100% Algodão (tecido liso de sarja), tecido liso).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	5	RS 410,0000	*
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	5	RS 299,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº27 - 0027123</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 410,0000	11:13:39
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 229,0000	* 11:13:50
<b>Item Nº27 - 0027123</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 229,0000	11:14:04

<b>Item Nº28 - 0027124 - KIT DE FAIXA P/ VÔLEI DE PRAIA. (Material: Polietileno. Tamanho: 8 m x 16 m. Composição: Matéria-prima de alta densidade. Com 6 fitas de 8 metros e 6 Fixadores de Ferro).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	10	RS 199,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	10	RS 159,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº28 - 0027124</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 199,0000	11:14:31
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 138,0000	* 11:14:43
<b>Item Nº28 - 0027124</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 138,0000	11:14:59

<b>Item Nº29 - 0027125 - KITS PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL (- PAR DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS DE ARBITRO; - JOGO DE CARTÃO; - APITO PROFISSIONAL; - CORDÃO PARA APITO)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	10	RS 199,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	10	RS 180,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº29 - 0027125</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 179,0000	* 11:15:45
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 180,0000	11:15:59
<b>Item Nº29 - 0027125</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 179,0000	11:16:16

<b>Item Nº30 - 0027126 - KITS DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS PARA ÁRBITROS</b>			
<b>Propostas</b>			

Fornecedor	Qtde	Valor	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	5	R\$ 99,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	5	R\$ 88,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº30 - 0027126</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 87,0000	* 11:17:02
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 88,0000	11:17:22
<b>Item Nº30 - 0027126</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 87,0000	11:17:55

<b>Item Nº31 - 0010439 - TENIS DE FUTSAL (Sem trava, material sintético, entressola de EVA, solado de borracha, contra defeito de fabricação. Com numeração do 36 aos 42)</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 130,0000	*
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	100	R\$ 99,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº31 - 0010439</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 130,0000	11:18:56
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 99,0000	11:19:24
<b>Item Nº31 - 0010439</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 99,0000	11:19:48

<b>Item Nº32 - 0010440 - CHUTEIRAS DE CAMPO (própria para campo, com travas fixas, material sintético, entressola de EVA, solado de poliuretano, contra defeito de fabricação. Com numeração do 36 ao 42).</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 179,0000	*
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	100	R\$ 99,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº32 - 0010440</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 98,0000	* 11:20:44
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 99,0000	11:20:57
<b>Item Nº32 - 0010440</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 98,0000	11:21:27

<b>Item Nº33 - 0027127 - MANOPLAS DE KARATE. (feitas de material sintético de alta resistência, elasticidade e durabilidade, possui 2 camadas de espumas e borrachas de densidades diferentes, estampas de alta definição e durabilidade).</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	5	R\$ 259,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	5	R\$ 50,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº33 - 0027127</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 239,0000	* 11:26:28
<b>Item Nº33 - 0027127</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 239,0000	11:26:48

<b>Item Nº34 - 0027128 - MEDALHAS DO TAMANHO GRANDE (diâmetro externo: 10 cm, Diâmetro Arte: 6 cm, personalizado na frente da medalha e com um material de boa qualidade e duração).</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	800	R\$ 18,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº34 - 0027128</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 17,9000	11:27:32

<b>Item Nº35 - 0010443 - PAR DE RAQUETES DE TENIS DE MESA (unissex, material tradicional e de longa resistência).</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	10	R\$ 159,0000	*
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	10	R\$ 90,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº35 - 0010443</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 159,0000	11:32:44
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 71,0000	* 11:32:57
<b>Item Nº35 - 0010443</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 71,0000	11:33:18

<b>Item Nº36 - 0010444 - PAR DE REDES DE CESTA DE BASQUETE (com MOSQUETÕES nas pontas para facilitar a instalação no aro. Além dos mosquetões serem mais práticos para colocar e tirar do aro, e ser mais resistente).</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	6	R\$ 155,0000	*
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	6	R\$ 80,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº36 - 0010444</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 155,0000	11:34:30
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 80,0000	11:34:45
<b>Item Nº36 - 0010444</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 80,0000	11:35:03

<b>Item Nº37 - 0027129 - PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO TAM OFICIAL (com composição de fio 2,0 de Nylon de alta resistência, malha 15, tamanho (LxA) 7,50x, 2,50 m, Lateral: superior/inferior 2,00 m. Redes de Nylon de alta resistência que proporcionam total segurança e durabilidade).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	10	R\$ 400,0000	*
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	10	R\$ 299,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº37 - 0027129</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 298,0000	* 11:35:41
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 299,0000	11:35:58
<b>Item Nº37 - 0027129</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 298,0000	11:36:19

<b>Item Nº38 - 0027130 - PAR DE REDES DE FUTEBOL SOCIETY (com composição de fio 3,0 de Polipropileno de alta resistência, malha 14, tamanho (LxA) 4,20x, 2,30 m, lateral: inferior/superior 1,50 m. Redes de Polipropileno de alta resistência que proporcionam total segurança e durabilidade).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	10	R\$ 529,0000	*
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	10	R\$ 390,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº38 - 0027130</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 395,0000	* 11:37:02
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 390,0000	11:37:20
<b>Item Nº38 - 0027130</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 390,0000	11:38:04

<b>Item Nº39 - 0027131 - PAR DE REDES DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL (confeccionada no fio 10 e na malha 12 em corda traçada entre nós). Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV e de cor branca. (Medidas de 3,00 metros de largura X 2,50 metros de altura X 1,00 metro de recuo superior X 1,00 metro de recuo inferior).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	20	R\$ 750,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	20	R\$ 400,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº39 - 0027131</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 750,0000	11:38:54
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 400,0000	11:39:06
<b>Item Nº39 - 0027131</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 400,0000	11:39:21

<b>Item Nº40 - 0010448 - PAR DE REDES DE TRAVE MIRIM (confeccionada no fio 10 e na malha 12 em corda traçada entre nós). Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV e de cor branca. Tamanho pequeno para trave mirim.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	6	R\$ 390,0000	*
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	6	R\$ 69,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº40 - 0010448</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 390,0000	11:40:07
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 69,0000	11:40:18
<b>Item Nº40 - 0010448</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 69,0000	11:40:34

<b>Item Nº41 - 0027132 - PLACAR DE ACRÍLICO</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	4	R\$ 399,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	4	R\$ 150,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº41 - 0027132</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 350,0000	* 11:43:16
<b>Item Nº41 - 0027132</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 350,0000	11:43:44

<b>Item Nº42 - 0027133 - REDE DE VOLEI TAMANHO OFICIAL (fio 2,5 mm de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, com 4 faixas em lonas e com costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa superior com 7 cm, faixa inferior e laterais com 5cm, revestimento interno passante, malhas 10x10 cm. Tamanho oficial 1,00 x 10,00 metros).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	20	R\$ 519,0000	*
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	20	R\$ 199,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº42 - 0027133</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 198,0000	* 11:45:30
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 199,0000	11:45:43
<b>Item Nº42 - 0027133</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 198,0000	11:45:58

<b>Item Nº43 - 0027134 - SACO DE PANCADA 120X90 CM (saco com 4 pontas de apoio, alças em nylon, reforçadas que aumentam a durabilidade. Acompanha meia argola e gancho S).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	3	R\$ 650,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	3	R\$ 380,0000	*

<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº43 - 0027134</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 650,0000	11:47:01
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 380,0000	11:47:19
<b>Item Nº43 - 0027134</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 380,0000	11:47:38

<b>Item Nº44 - 0027135 - XADREZ (estojo dobrável de madeira com peças plásticas, manual de regras e material de longa duração).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	10	R\$ 99,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	10	R\$ 70,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº44 - 0027135</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 69,0000	* 11:48:24
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 70,0000	11:48:36
<b>Item Nº44 - 0027135</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 69,0000	11:49:27

<b>Item Nº45 - 0027136 - TATAME (JIU JITSU, JUDÔ, KARATÊ) 30 MM 4X4 (4 PLACAS). (Cobertura: película siliconizada com textura especial para prática desportiva; Composição: E.V. A copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Espessuras: 40 mm*. Base: Para as placas a partir de 20 mm, podemos fabricar com dupla face e bicolor. Dimensões: 1000 mm x 1000 mm (1M x 1M) / 2000 mm x 1000 mm (2M x 1M). Cortes: Corte Dentado de encaixe ou Corte Reto. (Sempre seguindo as recomendações e normas técnicas das mais diversas Federações de Lutas Marciais).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	4	R\$ 3.184,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	4	R\$ 558,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº45 - 0027136</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 1.300,0000	* 11:54:35
<b>Item Nº45 - 0027136</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 1.300,0000	11:55:00

<b>Item Nº46 - 0027137 - CRONÔMETRO (com 115 decibéis de modelo: VL-510. Com suas principais características: cronômetro eletrônico, alarme/Despertador, memória 10 voltas, função Contagem Regressiva, 1/100, resistente à água, bateria de lítio, profissional).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	15	R\$ 385,6000	*
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	15	R\$ 68,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº46 - 0027137</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 385,6000	11:56:05
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 65,0000	* 11:58:21
<b>Item Nº46 - 0027137</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 65,0000	11:58:41

<b>Item Nº47 - 0027138 - TERNO DE FUTEBOL C/12 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO) (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 12 de tamanho único com dimensões de aproximadamente).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	20	R\$ 1.400,0000	*
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	20	R\$ 780,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº47 - 0027138</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 775,0000	* 12:00:39
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 780,0000	12:01:09
<b>Item Nº47 - 0027138</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 775,0000	12:02:10

<b>Item Nº48 - 0027139 - TERNO DE FUTSAL C/12 CAMISAS E CALÇÃO (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 12 de tamanho único com dimensões de aproximadamente G: 55 cm x 68 cm largura x altura e shorts com tamanho G único).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	12	R\$ 1.300,0000	*
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	12	R\$ 780,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº48 - 0027139</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 1.300,0000	12:04:47
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 770,0000	* 12:05:03
<b>Item Nº48 - 0027139</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 770,0000	12:05:22

<b>Item Nº49 - 0027140 - TERNO DE VÔLEI C/10 CAMISAS E CALÇÃO (ternos com excelente duração, de material poliéster, alta qualidade, respirável, a absorção do suor, confortável, tamanho M único, numeração do 1 ao 12).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	10	R\$ 1.100,0000	*
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	10	R\$ 650,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº49 - 0027140</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 1.100,0000	12:06:06

07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 645.0000	* 12:06:22
<b>Item Nº49 - 0027140</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 645.0000	12:06:42

**Item Nº50 - 0027141 - TERNO FUTEBOL C/ 22 CAMISAS PERSONALIZADAS C/ ESCUDO DO TIME KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 22 de tamanho único com dimensões de aproximadamente G: 55 cm x 68 cm largura x altura e shorts com tamanho GG único).**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	22	RS 1.780,0000	*
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	22	RS 1.430,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº50 - 0027141</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 1.400,0000	* 12:08:52
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 1.430,0000	12:09:04
<b>Item Nº50 - 0027141</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 1.400,0000	12:09:26

**Item Nº51 - 0027142 - TERNO INFANTIL C/18 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 22. Camisas de tamanho único M e shorts com tamanho M único).**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	18	RS 1.550,0000	*
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	18	RS 1.100,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº51 - 0027142</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 1.550,0000	12:10:04
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 1.100,0000	12:10:15
<b>Item Nº51 - 0027142</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 1.100,0000	12:10:34

**Item Nº52 - 0027143 - TROFÉUS TAMANHOS GRANDES (entre 170 cm a 200 cm, com um material de boa duração).**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	100	RS 1.400,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº52 - 0027143</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 870,0000	12:11:11

**Item Nº53 - 0027144 - TROFÉUS TANHOS MÉDIOS (ente 100 cm a 130 cm, com um material de boa duração).**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	100	RS 990,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº53 - 0027144</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 650,0000	12:11:52

**Item Nº54 - 0027145 - TERNOS DE BASQUETE C/ 20 CAMISAS E SHORTS (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 20. Camisas de tamanho único M e shorts com tamanho M único).**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	20	RS 1.500,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	20	RS 1.400,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº54 - 0027145</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA		RS 1.500,0000	12:12:28
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 1.400,0000	12:12:48
<b>Item Nº54 - 0027145</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 1.400,0000	12:13:07

## DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
<b>Item: 001-ABADA DE CAPOEIRA (para cintura média e grande, feita de Helanca 100% Poliamida, com passantes para a corda de graduação e na perna esquerda uma bandeira do Brasil costurada. Possui um cordão interno para o ajuste. Modelo Abada branco. Fabricação própria).</b>		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	68,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	120,0000	2º Lugar
<b>Item: 002-APITO DE PLÁSTICO (com bico revestido de silicone e acompanha cordão FOX40 na cor preto).</b>		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	50,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100,0000	2º Lugar
<b>Item: 003-BOLAS DE BASQUETE (categoria adulto, confeccionada em microfibrã, com câmara airbilty, forro multiaxial, miolo Slip System (lubrificado e substituível), com peso entre 600 a 650 gramas, circunferência entre 75 a 78cm, Aprovada pela FIBA - Federação Internacional de Basketball e Federação Brasileira de Basquetebol).</b>		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	185,0000	1º Lugar
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	299,0000	2º Lugar
<b>Item: 004-BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. O peso deve ficar entre 410 gramas e 460 gramas. A circunferência deve estar entre 68 centímetros e 70 centímetros).</b>		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100,0000	1º Lugar
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	249,0000	2º Lugar
<b>Item: 005-BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY (completamente redonda e unissex a bola possui um peso de aproximadamente 346g e circunferência de 67 cm para prática de futebol society. Em PVC de alta resistência e costurada a mão, o que garante alto nível de durabilidade. Também possui bico de silicone substituível e resistência a água, permitindo a prática do esporte até mesmo em condições de chuva).</b>		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	158,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	159,0000	2º Lugar

<b>Item: 006-BOLAS DE FUTSAL – FRALDINHA</b> (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, com um peso variando entre 350 gramas a 380 gramas e uma circunferência que varia de 55 centímetros a 60 centímetros).		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	149,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	150,0000	2º Lugar
<b>Item: 007-BOLAS DE FUTSAL – INFANTIL</b> (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida).		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	150,0000	1º Lugar
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	199,0000	2º Lugar
<b>Item: 008-BOLAS DE FUTSAL – JUVENIL</b> (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, bolas com peso variando entre 400 gramas e 450 gramas e uma circunferência entre 62 centímetros a 64 centímetros).		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	170,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	175,0000	2º Lugar
<b>Item: 009-BOLAS DE FUTSAL – MIRIM</b> (completamente redonda e de couro macio, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida).		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	159,0000	1º Lugar
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	189,0000	2º Lugar
<b>Item: 010-BOLAS DE FUTSAL – ADULTO</b> (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, com peso variando entre 400 gramas e 440 gramas e uma circunferência entre 62 centímetros a 64 centímetros, previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores).		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	154,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	155,0000	2º Lugar
<b>Item: 011-BOLAS DE HANDEBOL</b> (composição de PVC, sendo unissex, com um peso de 425g - 475g e sua circunferência de 58 cm - 60 cm. Feita em materiais resistentes).		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	158,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	159,5500	2º Lugar
<b>Item: 012-BOLAS DE TÊNIS DE MESA</b> (diâmetro de 40 mm, segue os novos padrões dos campeonatos mundiais, com plástico de alta resistência, 100% plástico e contra defeito de fabricação).		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	3,9500	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	6,0000	2º Lugar
<b>Item: 013-BOLAS DE VOLEI DE AREIA</b> (composição de PVC/ Câmara Airbility/ Miolo Slip System removível e Lubrificado, sendo unissex, com um peso de 260 g - 280 g e sua circunferência de aproximadamente 65 cm - 67 cm. Feita em matérias resistentes).		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	167,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	249,0000	2º Lugar
<b>Item: 014-BOLSA DE GELO</b> (tamanho médio, unissex, cor escura e de longa duração).		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	10,0000	1º Lugar
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	79,0000	2º Lugar
<b>Item: 015-BOLSAS PARA UNIFORME GRANDE</b> (material 100% poliéster, com alças de mão, de tamanho G ou maior. Com material de longa duração).		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	88,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	89,0000	2º Lugar
<b>Item: 016-CAMISAS PARA ÁRBITROS</b> (com dois bolsos na parte frontal, tamanho M: 56 X 77cm (LxA) e G: 58 x 79cm (LxA), composição 100% poliéster, com matérias de longa duração)		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	57,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	159,0000	2º Lugar
<b>Item: 017-MEIAO ADULTO (TAMANHO: M, gênero masculino, sola macia e atalhada, cano alto, composição: poliéster, elastano, poliamida e elastodieno, faixa etária adulta).</b>		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	17,9000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	30,0000	2º Lugar
<b>Item: 018-CHAPEU CHINÊS</b> (material de plástico, medida 20 cm de diâmetro. Nas cores laranja, amarelo e preto).		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	7,2500	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	10,0000	2º Lugar
<b>Item: 019-COLETES (PROTECTOR DE TORAX)</b> (Nº 3 - 1,50 até 1,80M, alta resistência e de excelente qualidade).		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	284,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	439,5500	2º Lugar
<b>Item: 020-CONE DE TAMANHO MEDIO</b> (de plástico rígido de 23 cm; base (13 x 13) e de cor laranja).		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	11,0000	1º Lugar
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	16,0000	2º Lugar
<b>Item: 021-CORDA DE ALGODÃO P/ CAPOEIRA</b> (Corda 100% Algodão 10mm (nº 10) com 100 metros - aproximadamente 5kg. Cor branca).		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	50,0000	1º Lugar
<b>Item: 022-CORDA ELÁSTICA – TAMANHO ÚNICO</b> (Unissex e com puxadores em Policarbonato revestido por Espuma e corda elástica de Borracha revestida por tecido).		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	36,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	37,0000	2º Lugar
<b>Item: 023-DAMA</b> (Material: madeira, medida da pedra: 30 mm, quantidade de pedras: 24 (12 claras x 12 escuras), material de longa duração).		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	59,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	60,0000	2º Lugar
<b>Item: 024-DOMINÓ</b> (com 28 pedras, na cor preta e branca, Espessura pedras: 1 cm Medidas maleta: 4x14x21 (AxLxC)		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	33,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	60,0000	2º Lugar
<b>Item: 025-KIMONO P/ JIU JITSU</b> (100% algodão, tecido com trançado leve, Dimensões Aproximadas: A1: Altura: 1,5m a 6kg/ Peso: até 60kg – A2: Altura: 1,6m a 1,7kg/ Peso: até 75kg – A3: Altura: 1,7m a 1,8kg/ Peso: até 80kg – A4: Altura: 1,8m a 1,85kg/ Peso: até 90kg).		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	400,0000	1º Lugar
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	499,0000	2º Lugar
<b>Item: 026-KIMONO P/ JUDÔ</b> (100% Algodão (tecido trançado), trançado Pesado, gramatura: Blusão: 990 g/m - Calça: 550gr/m).		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	405,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	410,0000	2º Lugar
<b>Item: 027-KIMONO P/ KARATER</b> (100% Algodão (tecido liso de sarja), tecido liso).		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	229,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	410,0000	2º Lugar
<b>Item: 028-KIT DE FAIXA P/ VÓLEI DE PRAIA.</b> (Material: Polietileno. Tamanho: 8 m x 16 m. Composição: Matéria-prima de alta densidade. Com 6 fitas de 8 metros e 6 Fixadores de Ferro).		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	138,0000	1º Lugar
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	199,0000	2º Lugar
<b>Item: 029-KITS PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL</b> (- PAR DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS DE ARBITRO; - JOGO DE CARTÃO; - APITO PROFISSIONAL; - CORDÃO PARA APITO)		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	179,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	180,0000	2º Lugar
<b>Item: 030-KITS DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS PARA ÁRBITROS</b>		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	87,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	88,0000	2º Lugar
<b>Item: 031-TENIS DE FUTSAL</b> (Sem trava, material sintético, entressola de EVA, solado de borracha, contra defeito de fabricação. Com numeração do 36 aos 42)		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	99,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	130,0000	2º Lugar
<b>Item: 032-CHUTEIRAS DE CAMPO</b> (própria para campo, com travas fixas, material sintético, entressola de EVA, solado de poliuretano, contra defeito de fabricação. Com numeração do 36 ao 42).		

MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	98,0000	1º Lugar
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	99,0000	2º Lugar
<b>Item: 033-MANOPLAS DE KARATE.</b> (feitas de material sintético de alta resistência, elasticidade e durabilidade, possui 2 camadas de espumas e borrachas de densidades diferentes, estampas de alta definição e durabilidade).		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	239,0000	1º Lugar
<b>Item: 034-MEDALHAS DO TAMANHO GRANDE</b> (diâmetro externo: 10 cm, Diâmetro Arte: 6 cm, personalizado na frente da medalha e com um material de boa qualidade e duração).		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	17,9000	1º Lugar
<b>Item: 035-PAR DE RAQUETES DE TENIS DE MESA</b> (unisex, material tradicional e de longa resistência).		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	71,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	159,0000	2º Lugar
<b>Item: 036-PAR DE REDES DE CESTA DE BASQUETE</b> (com MOSQUETÕES nas pontas para facilitar a instalação no aro. Além dos mosquetões serem mais práticos para colocar e tirar do aro, e ser mais resistente).		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	80,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	155,0000	2º Lugar
<b>Item: 037-PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO TAM OFICIAL</b> (com composição de fio 2,0 de Nylon de alta resistência, malha 15, tamanho (LxA) 7,50x, 2,50 m, Lateral: superior/inferior 2,00 m. Redes de Nylon de alta resistência que proporcionam total segurança e durabilidade).		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	298,0000	1º Lugar
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	299,0000	2º Lugar
<b>Item: 038-PAR DE REDES DE FUTEBOL SOCIETY</b> (com composição de fio 3,0 de Polipropileno de alta resistência, malha 14, tamanho (LxA) 4,20x, 2,30 m, lateral: inferior/superior 1,50 m. Redes de Polipropileno de alta resistência que proporcionam total segurança e durabilidade).		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	390,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	395,0000	2º Lugar
<b>Item: 039-PAR DE REDES DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL</b> (confeccionada no fio 10 e na malha 12 em corda traçada entre nós). Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV e de cor branca. (Medidas de 3,00 metros de largura X 2,50 metros de altura X 1,00 metro de recuo superior X 1,00 metro de recuo inferior).		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	400,0000	1º Lugar
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	750,0000	2º Lugar
<b>Item: 040-PAR DE REDES DE TRAVE MIRIM</b> (confeccionada no fio 10 e na malha 12 em corda traçada entre nós). Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV e de cor branca. Tamanho pequeno para trave mirim.		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	69,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	390,0000	2º Lugar
<b>Item: 041-PLACAR DE ACRÍLICO</b>		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	350,0000	1º Lugar
<b>Item: 042-REDE DE VOLEI TAMANHO OFICIAL</b> (fio 2,5 mm de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, com 4 faixas em lonas e com costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa superior com 7 cm, faixa inferior e laterais com 5cm, revestimento interno passante, malhas 10x10 cm. Tamanho oficial 1,00 x 10,00 metros).		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	198,0000	1º Lugar
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	199,0000	2º Lugar
<b>Item: 043-SACO DE PANCADA 120X90 CM</b> (saco com 4 pontas de apoio, alças em nylon, reforçadas que aumentam a durabilidade. Acompanha meia argola e gancho S).		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	380,0000	1º Lugar
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	650,0000	2º Lugar
<b>Item: 044-XADREZ</b> (estojo dobrável de madeira com peças plásticas, manual de regras e material de longa duração).		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	69,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	70,0000	2º Lugar
<b>Item: 045-TATAME</b> (JIU JITSU, JUDÔ, KARATÊ) 30 MM 4X4 (4 PLACAS). (Cobertura: película siliconizada com textura especial para pratica desportiva; Composição: E.V. A copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Espessuras: 40 mm*. Base: Para as placas a partir de 20 mm, podemos fabricar com dupla face e bicolor. Dimensões: 1000 mm x 1000 mm (1M x 1M) / 2000 mm x 1000 mm (2M x 1M). Cortes: Corte Dentado de encaixe ou Corte Reto. (Sempre seguindo as recomendações e normas técnicas das mais diversas Federações de Lutas Marciais).		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	1.300,0000	1º Lugar
<b>Item: 046-CRONÔMETRO</b> (com 115 decibéis de modelo: VL-510. Com suas principais características: cronômetro eletrônico, alarme/Despertador, memória 10 voltas, função Contagem Regressiva, 1/100, resistente à água, bateria de lítio, profissional).		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	65,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	385,6000	2º Lugar
<b>Item: 047-TERNO DE FUTEBOL C/12 CAMISAS KIT COMPLETO</b> (CAMISA E CALÇÃO) (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 12 de tamanho único com dimensões de aproximadamente).		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	775,0000	1º Lugar
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	780,0000	2º Lugar
<b>Item: 048-TERNO DE FUTSAL C/12 CAMISAS E CALÇÃO</b> (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 12 de tamanho único com dimensões de aproximadamente G: 55 cm x 68 cm largura x altura e shorts com tamanho G único).		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	770,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	1.300,0000	2º Lugar
<b>Item: 049-TERNO DE VÔLEI C/10 CAMISAS E CALÇÃO</b> (ternos com excelente duração, de material poliéster, alta qualidade, respirável, a absorção do suor, confortável, tamanho M único, numeração do 1 ao 12).		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	645,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	1.100,0000	2º Lugar
<b>Item: 050-TERNO FUTEBOL C/ 22 CAMISAS PERSONALIZADAS C/ ESCUDO DO TIME KIT COMPLETO</b> (CAMISA E CALÇÃO). (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 22 de tamanho único com dimensões de aproximadamente G: 55 cm x 68 cm largura x altura e shorts com tamanho GG único).		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	1.400,0000	1º Lugar
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	1.430,0000	2º Lugar
<b>Item: 051-TERNO INFANTIL C/18 CAMISAS KIT COMPLETO</b> (CAMISA E CALÇÃO). (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 22. Camisas de tamanho único M e shorts com tamanho M único).		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	1.100,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	1.550,0000	2º Lugar
<b>Item: 052-TROFÉUS TAMANHOS GRANDES</b> (entre 170 cm a 200 cm, com um material de boa duração).		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	870,0000	1º Lugar
<b>Item: 053-TROFÉUS TAMANHOS MÉDIOS</b> (ente 100 cm a 130 cm, com um material de boa duração).		
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	650,0000	1º Lugar
<b>Item: 054-TERNOS DE BASQUETE C/ 20 CAMISAS E SHORTS</b> (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 20. Camisas de tamanho único M e shorts com tamanho M único).		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	1.400,0000	1º Lugar
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	1.500,0000	2º Lugar

## DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação das referidas empresas, estando as duas participantes do procedimento devidamente HABILITADAS.

## DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

**ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**- CNPJ: 07.221.905/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53 ; totalizando o valor de **R\$ 295.487,50 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ: 24.563.754/0001-18 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 7, 9, 14, 20, 21, 25, 28, 32, 37, 39, 42, 43, 47, 50, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 136.840,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta reais)..**

## DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 15 minutos de tolerância para início da sessão pública.

ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS		
Fornecedor	Item	Motivo
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	Nº 33 - 0027127	Licitante pedia desistência do item, haja vista que houve um erro na digitação e valor está inexequível
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	Nº 41 - 0027132	O licitante pedia desistência alegando que cotara o preço equivocado, estando inclusive 70% abaixo da média mercadológica.
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	Nº 45 - 0027136	O licitante pedia desistência alegando que cotara o valor unitário da placa, não se atentando a especificação de 04 placas por unidade de medida.

## DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **comonenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer**, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 12:22 h do dia 10/01/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

### GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

### ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe De Apoio

### PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe De Apoio

Licitantes:

07.221.905/0001-30 Alexandre Carlos Oliveira Da Silva

**ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**

24.563.754/0001-18 Mais Construir Comercio E Serviços LTDA - ME

**GLEUSON TAVARES BATISTA**

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:784024C4**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4219, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

#### DECRETO Nº 4219, DE 10 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 169.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia útil do mês, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de janeiro de 2024

### JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>169.000,00</b>
<b>02 .032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>					<b>169.000,00</b>
	<b>2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo</b>				<b>169.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	95.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>169.000,00</b>
<b>02 .032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>					<b>169.000,00</b>
	<b>1205 Revisão do Plano Diretor</b>				<b>169.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00

**Publicado por:**  
**Marcílio Bartolomeu Silva e Souza**  
**Código Identificador: 7DE515F2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4192, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 4192, DE 01 de dezembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 232.317,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 232.317,00 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e dezessete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de dezembro de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>232.317,00</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>1.600,00</b>
	<b>2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar</b>				<b>1.600,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.600,00
<b>02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS</b>					<b>100,00</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos</b>				<b>100,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
<b>02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>1.315,00</b>
	<b>2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal</b>				<b>1.315,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.315,00
<b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					<b>43.900,00</b>
	<b>1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos</b>				<b>43.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	43.900,00
<b>02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
<b>02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO</b>					<b>2,00</b>
	<b>2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo</b>				<b>2,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2,00
<b>02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>					<b>154.900,00</b>
	<b>2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras</b>				<b>154.900,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.600,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	149.300,00
<b>02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>500,00</b>

	2154 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					232.317,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				186.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	186.800,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					300,00
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300,00
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.315,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				1.315,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	885,27
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	429,73
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					43.900,00
	1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos				37.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	2.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					2,00
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				2,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2,00

Publicado por:  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador:CE1DFDC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I AO DECRETO Nº 411 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CERRO CORÁ / RN - EDITAL 01/2023 RESULTADO FINAL**

Processo Seletivo Simplificado - Cerro Corá / RN - Edital 01/2023 Resultado Final  
 nº 1 Professor de Creche e Pré-Escola - Educação Infantil - Superior - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Nascimento
1	Sim	773694-2	ROSIANE SONIA DE LIMA AZEVEDO	70.0000	40.00	10/01/1982
2	Sim	760068-9	CATARINA ABSALAO PEREIRA	70.0000	40.00	18/01/1988
3	Sim	774448-7	JOSIENI LOPES DE MEDEIROS	70.0000	40.00	10/11/1995
4	Sim	766800-3	LUCIANA MARIA DE LIMA SANTOS	69.0000	40.00	22/01/1978
5	Sim	773645-5	SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL	69.0000	40.00	02/10/1984
6	Sim	770008-3	KATIANA DA SILVA OLIVEIRA	67.0000	40.00	
7	Sim	771244-0	MARIA ALDILEIDE MATIAS SILVA	66.0000	40.00	
8	Sim	773391-5	JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA	65.0000	40.00	
9	Sim	759146-5	LETICIA JULIET DA SILVA	62.0000	34.00	
10	Sim	773962-9	MARIA DE LOURDES GOMES	60.0000	40.00	18/03/1970
11	Sim	765954-9	MARIA ELIVANIA DE MEDEIROS OLIVEIRA	60.0000	40.00	30/07/1977
12	Sim	762362-2	CRISLAINE SOARES LOPES	60.0000	34.00	26/12/1994
13	Sim	766733-0	MARIA ROZANA DA SILVA	58.0000	28.00	
14	Sim	774295-6	RAIMUNDA SILVA DA ROCHA	55.0000	40.00	
15	Sim	775630-9	FRANCISCA CELI DA SILVA	54.0000	30.00	
16	Sim	775010-8	ROSA MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO	52.0000	24.00	
17	Sim	758116-9	MARIA DAS VITORIAS BRAGA SABINO	51.0000	26.00	
18	Sim	773568-7	AMANDA LAYZE DE OLIVEIRA SILVA	50.0000	30.00	
19	Sim	773491-9	MARIA NILDA PAULINA DE OLIVEIRA	47.0000	32.00	
20	Sim	765294-1	NATALY ROSÁRIO SILVA	46.0000	40.00	
21	Sim	763631-7	MIRIAN BATISTA DA SILVA CAVALCANTI	45.0000	36.00	
22	Sim	747938-3	MARIA SANDRA DA SILVA	43.0000	24.00	
23	Sim	751528-0	FRANCINELMA DANUSE AVELINO CIRILO MATOS	42.0000	12.00	
24	Sim	773829-5	EDILMA PAULINO DA SILVA MATIAS	39.0000	24.00	26/03/1982
25	Sim	773907-9	ALANE JAIOMARA DANTAS TITO	39.0000	20.00	31/05/1995
26	Sim	775821-7	ANA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ	37.0000	20.00	

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Nascimento
27	Sim	758463-6	SANTINA GOMES MARTINS	35.0000	10.00	
28	Sim	775378-0	REJANEIDE MENDES FERINO	34.0000	16.00	
29	Sim	750984-7	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	33.0000	22.00	25/05/1974
30	Sim	775752-2	CIRYA THALITA DE FREITAS MEDEIROS	33.0000	8.00	05/11/1997
31	Sim	769284-8	JANICLECIA VANESSA DE MEDEIROS TAVARES	33.0000	4.00	04/04/1997
32	Sim	766654-0	JACIONE DA SILVA RODRIGUES	32.0000	2.00	
33	Sim	750750-4	MARIA DE FÁTIMA SOUZA	30.0000	2.00	21/04/1984
34	Sim	774857-0	DAISA DE LIMA SOUTO	30.0000	0.00	27/10/1997
35	Sim	767219-8	FRANCISCA VIRGINIA GOMES DE ARAUJO	29.0000	4.00	
36	Sim	773973-9	MARIA VANUZIA NUNES PEREIRA	27.0000	12.00	11/05/1974
37	Sim	775808-6	MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS ARAÚJO	27.0000	12.00	25/11/1981
38	Sim	773206-8	NATALIA ALVES JANUÁRIO	27.0000	12.00	05/10/1995
39	Sim	771314-0	ROZINEIDE MARIA DOS SANTOS	25.0000	16.00	19/11/1979
40	Sim	774238-5	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO	25.0000	8.00	26/01/1970
41	Sim	763726-3	JANAINA DA SILVEIRA SOARES	24.0000	18.00	
42	Sim	774772-9	JUSSARA SUMARAYA FERREIRA DA SILVA	23.0000	12.00	
43	Sim	749507-5	MARIA JOSENILMA DO NASCIMENTO	21.0000	6.00	
44	Sim	776039-9	TAYSSA ISABELLE SILVA DE LIMA	20.0000	0.00	11/05/1988
45	Sim	774432-0	JOYMARA HELOYZA DE MEDEIROS COSTA	20.0000	0.00	19/05/1991
46	Sim	775962-4	TACIANA ISABELE SILVA DE LIMA	20.0000	0.00	19/03/1992
47	Sim	749908-5	DANIELE PALMEIRA SOUSA MACEDO	19.0000	2.00	14/12/1987
48	Sim	772822-4	ALCINEIDE CIPRIANO DA SILVA	19.0000	0.00	01/10/1976
49	Sim	771038-0	ALEXSANDRA RAQUEL DOS SANTOS	17.0000	12.00	27/05/1988
50	Sim	775833-2	MARIA ALZIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	17.0000	2.00	20/07/1991
51	Sim	774234-3	NYEDJA VITÓRIA DA SILVA	16.0000	8.00	
52	Sim	771794-0	RITA JAQUELINE DOS SANTOS	15.0000	8.00	22/05/1985
53	Sim	771061-5	LARISSA CRISTINA DANTAS FERREIRA	15.0000	0.00	05/01/1995
54	Sim	768288-7	JACIELE NUNES PACHECO	15.0000	0.00	20/02/1995
55	Sim	773369-5	DIANE IRISLEIDE DE MEDEIROS MATOS	13.0000	0.00	23/02/1995
56	Sim	750960-6	THAIS PINHEIRO DA SILVA	13.0000	0.00	07/09/1998

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Nascimento
57	Sim	750800-5	NOEME RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA	11.0000	0.00	
58	Sim	771986-4	SIMONE PEREIRA	10.0000	0.00	
59	Sim	747909-5	MARIA LIZIANY ALVES RIBEIRO	9.0000	4.00	
60	Sim	775872-5	MARIA LUCINEIDE BATISTA DE SOUSA	7.0000	2.00	30/08/1980
61	Sim	750991-5	ANA MARIA CAETANO DA SILVA	7.0000	0.00	18/09/1982
62	Sim	775794-1	MARIA JUNIARA DA SILVA OLIVEIRA	7.0000	0.00	22/06/1983
63	Sim	775096-7	JANE LÚCIA SOARES PEREIRA	6.0000	0.00	
64	Sim	775215-2	ELAINE CRISTINA DE SOUZA SIMÕES	5.0000	0.00	12/03/1983
65	Sim	773834-2	ADAILDA DE OLIVEIRA LUIZ	5.0000	0.00	16/01/1988
66	Sim	771184-4	FATIMA JOSINEIDE DE MEDEIROS	5.0000	0.00	15/06/1995
67	Sim	775075-2	RITA BEATRIZ DE ARAUJO CRUZ	5.0000	0.00	18/12/1999

Processo Seletivo Simplificado - Cerro Corá / RN - Edital 01/2023 Resultado Final  
nº 2 Professor Ensino Fundamental I - Superior - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Nascimento
1	Sim	773317-1	FRANCIMARIA VICTOR ARAUJO	70.0000	40.00	09/05/1978
2	Sim	760647-6	RAQUEL BRITO DE LIMA MELO	70.0000	40.00	26/02/1985
3	Sim	770540-6	CICERA FELIX DA SILVA LINDOMAR	67.0000	40.00	18/01/1981
4	Sim	775876-7	NADJA KELLIANE LUCAS DA SILVA CAVALCANTE	67.0000	40.00	19/10/1981
5	Sim	773340-7	MARIA EIDIMAR COSTA DA SILVA	65.0000	40.00	24/11/1979
6	Sim	775110-1	ANA LÚCIA CANÁRIO DE BRITO	65.0000	40.00	14/02/1982
7	Sim	772578-9	JOSE LEOMAR DA COSTA ARAUJO	64.0000	34.00	
8	Sim	765100-5	ANTÔNIA WYUSLENI OLIVEIRA DA SILVA	60.0000	34.00	
9	Sim	774241-1	PAULO HERONCIO DA SILVA	58.0000	40.00	30/03/1973
10	Sim	770230-0	JOSEFA JAQUELINE DANTAS DE SOUZA	58.0000	28.00	02/09/1997
11	Sim	769070-4	TEREZINHA MARIA DE ARAUJO DANTAS	57.0000	40.00	
12	Sim	774499-5	ANA CLAUDIA DA SILVA MACEDO BEZERRA	56.0000	26.00	
13	Sim	771092-4	LUIZA MARTA PINHEIRO DE ARAÚJO	55.0000	40.00	
14	Sim	772309-5	MARIA YOLLANDA PEREIRA DE MEDEIROS	54.0000	30.00	
15	Sim	769151-4	ANTÔNIA PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA	50.0000	20.00	
16	Sim	767587-0	JOSINEIDE RAIMUNDA DANTAS DE MATOS	48.0000	28.00	26/11/1981
17	Sim	773093-5	MILLENA SOARES DA SILVA	48.0000	18.00	09/08/1998
18	Sim	775428-0	MARIA DE FATIMA DE CARVALHO CIPRIANO	47.0000	40.00	
19	Sim	774354-6	JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES ASSUNÇÃO	39.0000	10.00	
20	Sim	772874-8	PAULA CRISTIANA DE MEDEIROS	31.0000	16.00	
21	Sim	773171-9	LUCIANA FIRMINA DA SILVA MATOS	30.0000	0.00	
22	Sim	772222-2	JULLYANA BEATRIZ MATOS DE MEDEIROS	20.0000	0.00	
23	Sim	775483-0	MARIA FABIANA DA SILVA	15.0000	0.00	
24	Sim	750712-7	JANAINA PAJEU TOSCANO DA SILVA	10.0000	4.00	
25	Sim	774093-8	SIMARA VANESSA MEDEIROS CPF	5.0000	0.00	27/08/1983

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Nascimento
26	Sim	749798-9	ANA DEISI DE OLIVEIRA SILVA	5.0000	0.00	26/05/1998

Processo Seletivo Simplificado - Cerro Corá / RN - Edital 01/2023 Resultado Final  
nº 2 Professor Ensino Fundamental I - Superior - Lista Pcd

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Nascimento
1	Sim	772578-9	JOSE LEOMAR DA COSTA ARAUJO	64.0000	34.00	
2	Sim	771092-4	LUIZA MARTA PINHEIRO DE ARAÚJO	55.0000	40.00	

Processo Seletivo Simplificado - Cerro Corá / RN - Edital 01/2023 Resultado Final  
nº 3 Professor Ensino da EJA - Superior - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Nascimento
1	Sim	773989-6	MARIA DAS DORES DA SILVA	67.0000	40.00	
2	Sim	757896-8	MARIA DAS VITÓRIAS SILVA	63.0000	40.00	
3	Sim	775857-3	FRANCISCA SIMONE DE ASSIS	61.0000	40.00	
4	Sim	767992-1	VITÓRIA WALDECLEIDE DE MACÊDO FRANÇA	47.0000	40.00	
5	Sim	774875-9	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS COSTA	32.0000	26.00	
6	Sim	776064-5	MÍDIA NOGUEIRA DA SILVA AVELINO DA SILVEIRA	30.0000	0.00	
7	Sim	773380-5	ROSEMARY NEVES DOS SANTOS	15.0000	0.00	07/02/1974
8	Sim	772727-8	JACIELLY RIBEIRO DA SILVA	15.0000	0.00	06/06/1998
9	Sim	773774-7	SILVIA MARIA DE FRANÇA SANTOS	5.0000	0.00	27/11/1981
10	Sim	771031-1	ALENUSKA BRENDA BEZERRA COSTA	5.0000	0.00	30/04/2001

Processo Seletivo Simplificado - Cerro Corá / RN - Edital 01/2023 Resultado Final  
nº 3 Professor Ensino da EJA - Superior - Lista Pcd

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Nascimento
1	Sim	771031-1	ALENUSKA BRENDA BEZERRA COSTA	5.0000	0.00	

Processo Seletivo Simplificado - Cerro Corá / RN - Edital 01/2023 Resultado Final  
nº 4 Professor de Matemática - Ensino Fundamental II - Superior - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Nascimento
1	Sim	748263-7	PEDRO CARVALHO DOS SANTOS	55.0000	40.00	
2	Sim	774138-1	RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS	52.0000	30.00	
3	Sim	750833-5	JOÃO VITOR GOBBI	29.0000	0.00	
4	Sim	749442-2	JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA	26.0000	8.00	
5	Sim	749830-1	MARIA JOALICE AZEVEDO FAUSTINO	5.0000	0.00	

Processo Seletivo Simplificado - Cerro Corá / RN - Edital 01/2023 Resultado Final  
nº 5 Professor de Português e Inglês - Ensino Fundamental II - Superior - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Nascimento
1	Sim	748457-1	MARILEIDE ZIZA PIRES BEZERRA	69.0000	40.00	
2	Sim	774799-6	FABIANA ELICLÉIA DE MATOS SOARES	55.0000	40.00	
3	Sim	757507-1	GUSTAVO TANUS CESÁRIO DE SOUZA	52.0000	12.00	
4	Sim	776053-5	DEYSE ELOYSE DA SILVA SANTOS	45.0000	30.00	
5	Sim	773378-4	ADRIMARA DANIELLA CARVALHO SANTOS ALVES	43.0000	28.00	
6	Sim	769897-0	ALBERIONE DA SILVA MEDEIROS	40.0000	12.00	
7	Sim	773282-2	CIONEIDE FRANCISCA DE MEDEIROS	34.0000	14.00	02/04/1987
8	Sim	770129-1	SAYONARA SIMONELLY DE MELO ARAÚJO	34.0000	4.00	05/04/1992
9	Sim	770400-4	MARÍLIA GRAZIELA RIBEIRO	33.0000	24.00	
10	Sim	770133-3	JAKELINE SIMÕES GOMES	30.0000	0.00	
11	Sim	774055-0	DIANA DANTAS ARAÚJO DA SILVA	29.0000	14.00	26/06/1985
12	Sim	774421-0	CIRILO CARLOS JÚNIOR	29.0000	6.00	11/11/1974
13	Sim	769558-7	GLAUBER FERNANDES DE CARVALHO	29.0000	0.00	30/06/1990
14	Sim	772161-1	JAQUELINE CÂNDIDO OLIVEIRA DA SILVA	24.0000	8.00	
15	Sim	751111-2	ANA FLÁVIA ALEXANDRE REINALDO	18.0000	6.00	29/09/2000
16	Sim	774898-4	JUCIELE AMANDA DE LIMA	18.0000	0.00	25/07/1997
17	Sim	753352-9	MARIA WILIANA FERREIRA SEVERIANO	15.0000	0.00	
18	Sim	764333-0	GILDÁZIA GILIÁRIA FERREIRA FERNANDES	12.0000	2.00	
19	Sim	773169-8	ANA ISLLIAM DA SILVA TEIXEIRA	10.0000	0.00	
20	Sim	772043-0	MARIA RITA RODRIGUES DO CARMO	5.0000	0.00	
21	Sim	772923-3	MARIA CLARA MEDEIROS FERNANDES	3.0000	0.00	

Processo Seletivo Simplificado - Cerro Corá / RN - Edital 01/2023 Resultado Final  
nº 6 Professor de História - Ensino Fundamental II - Superior - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Nascimento
1	Sim	750873-3	JOSE IVANILDO SILVA	54.0000	24.00	
2	Sim	775272-3	JARIVAN MARCOS DE MEDEIROS BATISTA	44.0000	18.00	
3	Sim	767884-4	JOSÉ IRANILSON FERREIRA DE LIMA	39.0000	24.00	
4	Sim	772193-6	NILTON JOSÉ DANTAS WANDERLEY	38.0000	20.00	
5	Sim	749638-8	DANIELA GOMES GARCIA	32.0000	12.00	
6	Sim	750793-9	CLYFTON ROCHA RÉGO	26.0000	0.00	
7	Sim	756190-7	MATHEUS BRENO PINTO DA CÂMARA	18.0000	0.00	
8	Sim	774869-6	ANDERSON ANDRYOLLY DA SILVA MACEDO	10.0000	0.00	

Processo Seletivo Simplificado - Cerro Corá / RN - Edital 01/2023 Resultado Final  
nº 7 Professor de Ciências - Ensino Fundamental II - Superior - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Nascimento
1	Sim	748344-7	FRANCISCO GOMES DE QUEIROZ	51.0000	6.00	
2	Sim	769838-9	ANA KELLY DANTAS AZEVEDO DA SILVA	50.0000	32.00	
3	Sim	771753-7	MARIA DE LOURDES DA CUNHA NETA	43.0000	0.00	
4	Sim	773506-9	JOSÉ MACIEL DE FRANÇA	39.0000	24.00	02/04/1985
5	Sim	749787-9	MARCIO MAGNOS JACINTO FERREIRA	39.0000	22.00	24/08/1991
6	Sim	775211-0	NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO	38.0000	18.00	
7	Sim	771499-7	LAYARA DANTAS DE AZEVEDO	32.0000	12.00	
8	Sim	748228-6	JORCENI HANDESON DE LIMA	30.0000	0.00	
9	Sim	770107-1	MYCHEL PLATYNI SOARES GOMES	24.0000	18.00	

10	Sim	776016-3	MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS	22.0000	2.00	
11	Sim	749247-2	PALOMA KÉSSIA SANTOS SILVA	20.0000	0.00	
12	Sim	775487-2	CLARA LETICIA CANÁRIO DE BRITO	13.0000	6.00	25/08/1998
13	Sim	749044-9	ALEXANDRE DA SILVA AVELINO	13.0000	0.00	15/05/1998
14	Sim	772800-4	MARIA STEPHANIE RODRIGUES PEREIRA	6.0000	0.00	
15	Sim	750992-0	FERNANDA MICHELE DE ARAÚJO MELO	5.0000	0.00	

Processo Seletivo Simplificado - Cerro Corá / RN - Edital 01/2023 Resultado Final  
nº 8 Professor de Educação Física - Ensino Fundamental II - Superior - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Nascimento
1	Sim	748177-0	WALGRENO DE MEDEIROS ALVES	70.0000	40.00	
2	Sim	774559-0	THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA	56.0000	38.00	
3	Sim	775874-6	JOSÉ WALLINSON FERREIRA DIAS	29.0000	2.00	
4	Sim	757525-0	SAMILI FERNANDA ARAUJO OLIVEIRA BRITO	27.0000	22.00	
5	Sim	758084-6	JOSÉ JOAILTON SOARES DE LIMA DE OLIVEIRA	23.0000	6.00	
6	Sim	751210-0	PAULO DE OLIVEIRA PINHEIRO	17.0000	12.00	13/05/1983
7	Sim	771656-0	PAULO SÉRGIO DE LIMA FILHO	17.0000	2.00	05/07/1990
8	Sim	773200-5	CAIO VINICIUS MORAIS DA SILVA	7.0000	2.00	
9	Sim	774278-3	CLAUDESIA VIANA JUSTINO	5.0000	0.00	

Processo Seletivo Simplificado - Cerro Corá / RN - Edital 01/2023 Resultado Final  
nº 8 Professor de Educação Física - Ensino Fundamental II - Superior - Lista Pcd

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Nascimento
1	Sim	758084-6	JOSÉ JOAILTON SOARES DE LIMA DE OLIVEIRA	23.0000	6.00	

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:** 1220B96D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076-022/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Pregão Eletrônico - 076-022/2023						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - 8088 - Banner confeccionado em lona de vinil, impressão digital, acabamento com base de madeira e cordão. - Quantidade: 400 Metro Quadrado - Valor Referência: 37,93						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	400	9.576,00	
Item: 0002 - 8111 - Cartão variados impresso laser 100x150 120gr, 4x4 couche. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 0,71						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	30	18,00	
Item: 0003 - 8112 - Crachá 180gr. 15 x 10 cm impressão laser digital plastificado com barbante - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 2,47						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	150	259,50	
Item: 0004 - 8051 - Envolvimento de veículo (Impressão em adesivo vinil e aplicação do mesmo em veículos diversos na sede da prefeitura). - Quantidade: 215 Metro Quadrado - Valor Referência: 77,65						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	215	13.886,85	
Item: 0005 - 8096 - Envelopes personalizados, saco, 75gr. 1 cor 240x340 4x4 cores. - Quantidade: 2.600 Unidade - Valor Referência: 0,74						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	2.600	1.690,00	
Item: 0006 - 8113 - Panfleto 21x15cm. Papel couche 90gr impressão colorida frente e verso. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 0,37						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	800	240,00	
Item: 0007 - 8114 - Panfleto 297x210 A4, papel couche 90gr impressão colorida frente e verso. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 0,65						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	800	440,00	
Item: 0008 - 8115 - Cartões variados papel 180gr impressão colorida frente e verso tamanho 10x15cm com arte conforme enviada pela instituição. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,26						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	50	50,00	
Item: 0009 - 8116 - Cartões variados papel 180gr impressão colorida frente e verso tamanho 21x29,7 a4 com arte conforme enviada pela instituição. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,64						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	50	70,00	
Item: 0010 - 8117 - Caneca personalizada em porcelana 250ml - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 23,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	30	474,00	
Item: 0011 - 8118 - Copo personalizado em acrílico 350ml - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 13,20						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	30	161,10	
Item: 0012 - 8119 - Planner diário personalizado, 15x21cm, 100 páginas, capa mole, encadernação wire-o duplo anel branco. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 19,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	

M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	120	1.774,80
Item: 0013 - 8120 - Camiseta tamanho PP, em poliéster, gola careca, manga com punho e cores variadas, com alogarmarca frente e costa em pintura - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 31,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	150	1.350,00
Item: 0014 - 8121 - Camiseta tamanho P, em poliéster, gola careca, manga com punho e cores variadas, com alogarmarca frente e costa em pintura - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 29,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	150	1.350,00
Item: 0015 - 8122 - Camiseta tamanho M, em poliéster, gola careca, manga com punho e cores variadas, com alogarmarca frente e costa em pintura - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 30,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JRT CONFECÇÕES LTDA (37.263.831/0001-66)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CAMISETA	JRT	150	1.633,50
Item: 0016 - 8123 - Camiseta tamanho G, em poliéster, gola careca, manga com punho e cores variadas, com alogarmarca frente e costa em pintura - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 29,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JRT CONFECÇÕES LTDA (37.263.831/0001-66)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CAMISETA	JRT	150	2.602,50
Item: 0017 - 8124 - Camiseta tamanho 08 a 14, em poliéster, gola careca, manga com punho e cores variadas, com alogarmarca frente e costa em pintura - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 26,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JRT CONFECÇÕES LTDA (37.263.831/0001-66)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CAMISETA	JRT	150	1.938,00
Item: 0018 - 8125 - Kit camiseta regata com short, tamanho 02 a 12, em poliéster, gola careca e cores variadas, com alogarmarca frente e costa em pintura. - Quantidade: 150 Kit - Valor Referência: 37,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	150	2.550,00
Item: 0019 - 8126 - Kit camiseta regata com short/saia, tamanho 02 a 12, em poliéster, gola careca e cores variadas, com alogarmarca frente e costa em pintura - Quantidade: 150 Kit - Valor Referência: 42,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	150	2.400,00
Item: 0020 - 8086 - Bandeira dupla face em Oxford 1 x 1,5, totalmente sublimada, colorida, com arte disponibilizada pelo solicitante. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 100,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	15	1.184,40
Item: 0021 - 8087 - Bandeira uma face em Oxford 1 x 1,5, totalmente sublimada, colorida, com arte disponibilizada pelo solicitante. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 49,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	20	679,20
Item: 0022 - 8089 - Bolsa personalizada em tecido CRU 40x35cm. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 14,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.J.comercio serviços e representações ltda (20.307.891/0001-30)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	Bolsa personalizada em propria tecido CRU		10	119,00
Item: 0023 - 8090 - Bolsa de pano 40x20cm com alça. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 8,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	10	86,00
Item: 0024 - 8091 - Bordado TM 10x10cm duas cores. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 5,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	80	360,00
Item: 0025 - 8092 - Bordado TM 10x10cm uma cor. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 3,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	80	280,00
Item: 0026 - 8093 - Cartaz tamanho 1. Couche 120gr. 4x1 960x660. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	100	460,00
Item: 0027 - 8094 - Cartaz tamanho 2. Couche 120gr. 4x1 660x480. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	100	350,00
Item: 0028 - 8036 - Cartão impresso 100x150 120gr. 4x4 couche - Quantidade: 4.950 Unidade - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	4.950	2.970,00
Item: 0029 - 8037 - Certificado couche 180gr. 315x215 4 cores. - Quantidade: 3.580 Unidade - Valor Referência: 1,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	3.580	3.365,20
Item: 0030 - 8038 - Convite papel couche 230gr. 4x4 21x15cm - Quantidade: 5.250 Unidade - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	5.250	3.622,50
Item: 0031 - 8049 - Convite, 180gr. 4x0, 210x150 cartão comum. - Quantidade: 6.752 Unidade - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	6.752	4.051,20
Item: 0032 - 8048 - Crachá PVC, 54x83mm com capa protetora e cordão. - Quantidade: 4.450 Unidade - Valor Referência: 11,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	4.450	15.130,00
Item: 0033 - 8050 - Crachá papel cartão 180gr. 15x10cm com plastificação e barbante - Quantidade: 3.500 Unidade - Valor Referência: 2,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	3.500	4.165,00
Item: 0034 - 8095 - Envelopes personalizados, ofício, 75gr. 1 cor 230x110. - Quantidade: 2.800 Unidade - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	2.800	1.540,00
Item: 0035 - 8052 - Panfleto 160x21mm, 1 cor couche 90gr. - Quantidade: 22.300 Unidade - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	22.300	6.690,00

DE AQUINO					
Item: 0036 - 8053 - Panfleto 30x21,5mm, 4x4 cor couche 90gr. - Quantidade: 27.300 Unidade - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	27.300	7.644,00
Item: 0037 - 8080 - Papel timbrado 75gr. A4 100x1 cor - Quantidade: 800 Bloco - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	800	360,00
Item: 0038 - 8054 - Pasta de funcionário 31x46 275gr. duplex 4x0 - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	1.500	1.785,00
Item: 0039 - 8055 - Pasta individual 46x32cm. impressão 4x0. cartão 180gr. - Quantidade: 5.150 Unidade - Valor Referência: 1,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	5.150	5.665,00
Item: 0040 - 8097 - Placa backlight com estrutura metalon. - Quantidade: 250 Metro Quadrado - Valor Referência: 187,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	250	45.000,00
Item: 0041 - 8056 - Placa de identificação em acrílico 12x35cm - Quantidade: 230 Unidade - Valor Referência: 11,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	230	2.640,40
Item: 0042 - 8098 - Placa de zinco e metalon, adesivada conforme solicitado, com estrutura e montagem em local definido. - Quantidade: 80 Metro Quadrado - Valor Referência: 172,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	80	12.000,00
Item: 0043 - 8057 - Placas de identificação de ambiente, pvc e adesivo - Quantidade: 195 Metro Quadrado - Valor Referência: 6,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	195	1.170,00
Item: 0044 - 8099 - Capas/pasta arquivo 46x31cm cartão180gr. 4x0 cor. - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	350	332,50
Item: 0045 - 8100 - Cartaz tamanho 4 couche 120gr. 4x1. 320x440. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 1,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	300	360,00
Item: 0046 - 8101 - Estampa/bordado de camisetas/blusa/calças/bolsas, 10x10cm duas cores. - Quantidade: 400 Metro Quadrado - Valor Referência: 5,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	400	1.800,00
Item: 0047 - 8102 - Estampa/bordado de camisetas/blusa/calças/bolsas, 10x10cm uma cor. - Quantidade: 300 Metro Quadrado - Valor Referência: 3,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	300	1.050,00
Item: 0048 - 8083 - Flyer 21x15cm papel couche 115gr frente - Quantidade: 2.250 Unidade - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	2.250	450,00
Item: 0049 - 8084 - Folder 21x15cm papel couche 115gr frente e verso. - Quantidade: 252 Unidade - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	252	57,96
Item: 0050 - 8103 - Folha 4x4, impressão a laser, tamanho 15x20, papel couche 250g. - Quantidade: 1.500 Bloco - Valor Referência: 1,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	1.500	2.250,00
Item: 0051 - 8061 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A1 UMA FACE - Quantidade: 7.000 Unidade - Valor Referência: 1,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	7.000	7.000,00
Item: 0052 - 8062 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A2 UMA FACE - Quantidade: 10.500 Unidade - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	10.500	7.875,00
Item: 0053 - 8063 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A3 UMA FACE - Quantidade: 26.500 Unidade - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	26.500	13.250,00
Item: 0054 - 8064 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A4 DUPLA FACE - Quantidade: 256.500 Unidade - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	256.500	51.300,00
Item: 0055 - 8065 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A4 UMA FACE - Quantidade: 157.000 Unidade - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	157.000	23.550,00
Item: 0056 - 8066 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A5 UMA FACE - Quantidade: 156.500 Unidade - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	156.500	18.780,00
Item: 0057 - 8067 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A6 UMA FACE - Quantidade: 157.000 Unidade - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	157.000	15.700,00
Item: 0058 - 8068 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A1 UMA FACE - Quantidade: 4.600 Unidade - Valor Referência: 1,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	4.600	4.600,00

Item: 0059 - 8069 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A2 UMA FACE - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	6.000	4.500,00
Item: 0060 - 8104 - Impressão monocromática de texto/planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A3 UMA FACE. - Quantidade: 3.500 Unidade - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	3.500	1.610,00
Item: 0061 - 8105 - Impressão monocromática de texto/planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A4 DUPLA FACE. - Quantidade: 3.500 Unidade - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	3.500	700,00
Item: 0062 - 8106 - Impressão monocromática de texto/planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A4 UMA FACE. - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	6.000	900,00
Item: 0063 - 8107 - Impressão monocromática de texto/planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A5 UMA FACE com blocagem (Serrilha, cola e grampo). - Quantidade: 4.500 Unidade - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	4.500	540,00
Item: 0064 - 8070 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A6 UMA FACE Com Blocagem (Serrilha, Cola e Grampo) - Quantidade: 253.500 Unidade - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	253.500	25.350,00
Item: 0065 - 8085 - Mini cartões 5x4 cm - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	4.000	1.400,00
Item: 0066 - 8108 - Pasta personalizadas 250g papel couche 31x46 4x0 cor. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 1,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	250	437,50
Item: 0067 - 8109 - Tags papel couche 4x0 250gr. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	500	175,00
Item: 0068 - 8110 - Capa de processos de arquivamento de documento para funcionário 46x31 75g. - Quantidade: 8.500 Unidade - Valor Referência: 0,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	8.500	4.675,00
Item: 0069 - 8034 - Cartaz tamanho 1. couche 120gr. 4 X 1 960x660 - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 5,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	2.500	12.500,00
Item: 0070 - 8035 - Cartaz tamanho 2 couche 120gr. 4 X 1, 660x480 - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 3,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	2.500	8.750,00
Item: 0071 - 8042 - Convite, 180gr.4 x 0, 210x150 cartão comum. - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	5.000	3.000,00
Item: 0072 - 8043 - Chachá tamanho 1. couche 120gr. 4 x 1 960x660 - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 2,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	2.000	4.000,00
Item: 0073 - 8044 - Cartaz tamanho 2. couche 120gr. 4x1, 660x480 - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 2,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	2.000	4.000,00
Item: 0074 - 8045 - Cartão impresso 100x150 120gr. 4x4 couche - Quantidade: 4.300 Unidade - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	4.300	2.580,00
Item: 0075 - 8046 - Certificado couche 180gr. 315x215 4 cores - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	4.000	4.800,00
Item: 0076 - 8047 - Convite papel couche 230gr.4x4 21x15cm - Quantidade: 6.500 Unidade - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	6.500	4.875,00
Item: 0077 - 8058 - Prontuário SUAS Formato: 21x29,7cm, número de páginas: 56, capa: papel cartão supremo 250g - 4/4 cores, miolo: papel AP 90g - 4/4 cores, acabamento: canoa, 2 grampos, faca de corte especial, verniz de proteção. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 19,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	500	9.000,00
Item: 0078 - 8059 - Folder 21x15cm papel couche 115gr frente e verso - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	10.000	2.300,00
Item: 0079 - 8060 - Folha 4x4, impressão a laser, tamanho 15x20, papel couche 250g - Quantidade: 1.878 Bloco - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	1.878	1.859,22
Item: 0080 - 8071 - Pastas personalizadas 250g papel couche 31x46 4x0 COR - Quantidade: 2.675 Unidade - Valor Referência: 2,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	2.675	5.082,50
Item: 0081 - 8072 - Cartão de medicamento de farmácia Papel cartão 180gr 4x4 cores - Quantidade: 12.800 Unidade - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	12.800	11.520,00

Item: 0082 - 8073 - Cartão de vacina adulto 30x20cm Cartão 180gr Frente e Verso - Quantidade: 12.600 Unidade - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	12.600	18.900,00
Item: 0083 - 8074 - Receituário Azul, bloco com 20 folhas - Quantidade: 6.250 Bloco - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	6.250	21.875,00
Item: 0084 - 8075 - Receituário branco especial duas vias, bloco com 20 folhas - Quantidade: 8.000 Bloco - Valor Referência: 2,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	8.000	15.200,00
Item: 0085 - 8076 - Receituário simples, bloco com 20 folhas - Quantidade: 16.000 Bloco - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	16.000	30.400,00
Item: 0086 - 8128 - Camisa em malha fina PV de boa qualidade 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, totalmente sublimada, gola careca com impressão de logotipo/texto de acordo com a solicitação. tamanho P, M, G e GG. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 29,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	120	1.800,00
Item: 0087 - 8129 - Camisa uniforme - material: Malha piquet, tipo de manga: curta com punho, tipo colarinho: gola polo, tamanho variado. Tipo uso: uniforme, com impressão/sublimação de acordo com a solicitação. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 46,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JRT CONFECÇÕES LTDA (37.263.831/0001-66)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CAMISA MALHA PIQUET	JRT	120	3.480,00
Item: 0088 - 8130 - Camisa sublimada, material malha piquet, modelo manga curta, tipo gola: canelada, tamanho sob medida, características adicionais: Impressão/sublimação de arte conforme solicitado no ato da aquisição. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 46,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	120	3.000,00
Item: 0089 - 8077 - Envelope saco cor 240x340 4x4 cores - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	2.000	1.700,00
Item: 0090 - 8081 - Placa front light - Quantidade: 100 Metro Quadrado - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	100	8.500,00
Item: 0091 - 8082 - Cartaz tamanho 4 couche 120gr. 4x1, 320x440 - Quantidade: 1.800 Unidade - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)	Adjudicado em: 05/01/2024 - 10:23:38 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NA	NA	1.800	2.160,00

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**66DA4404

**GABINETE DA PREFEITA**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076-022/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Pregão Eletrônico - 076-022/2023

Resultado da Homologação

0001 - 8088 - Banner confeccionado em lona de vinil, impressão digital, acabamento com base de madeira e cordão. - NA - Valor Referência: 37,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	400 Metro Quadrado	23,94	9.576,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0002 - 8111 - Cartão variados impresso laser 100x150 120gr. 4x4 couche. - NA - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	30 Unidade	0,60	18,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0003 - 8112 - Crachá 180gr. 15 x 10 cm impressão laser digital plastificado com barbante - NA - Valor Referência: 2,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	150 Unidade	1,73	259,50	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0004 - 8051 - Envelopamento de veículo (Impressão em adesivo vinil e aplicação do mesmo em veículos diversos na sede da prefeitura). - NA - Valor Referência: 77,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	215 Metro Quadrado	64,59	13.886,85	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0005 - 8096 - Envelopes personalizados, saco, 75gr. 1 cor 240x340 4x4 cores. - NA - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	2.600 Unidade	0,65	1.690,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0006 - 8113 - Panfleto 21x15cm. Papel couche 90gr impressão colorida frente e verso. - NA - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	800 Unidade	0,30	240,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0007 - 8114 - Panfleto 297x210 A4, papel couche 90gr impressão colorida frente e verso. - NA - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	800 Unidade	0,55	440,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0008 - 8115 - Cartões variados papel 180gr impressão colorida frente e verso tamanho 10x15cm com arte conforme enviada pela instituição. - NA - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

M A Q DE LIMA	NA	50 Unidade	1,00	50,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0009 - 8116 - Cartões variados papel 180gr impressão colorida frente e verso tamanho 21x29,7 a4 com arte conforme enviada pela instituição. - NA - Valor Referência: 1,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	50 Unidade	1,40	70,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0010 - 8117 - Caneca personalizada em porcelana 250ml - NA - Valor Referência: 23,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	30 Unidade	15,80	474,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0011 - 8118 - Copo personalizado em acrílico 350ml - NA - Valor Referência: 13,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	30 Unidade	5,37	161,10	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0012 - 8119 - Planner diário personalizado, 15x21cm, 100 páginas, capa mole, encadernação wire-o duplo anel branco. - NA - Valor Referência: 19,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	120 Unidade	14,79	1.774,80	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0013 - 8120 - Camiseta tamanho PP, em poliéster, gola careca, manga com punho e cores variadas, com alogmarca frente e costa em pintura - NA - Valor Referência: 31,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	150 Unidade	9,00	1.350,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0014 - 8121 - Camiseta tamanho P, em poliéster, gola careca, manga com punho e cores variadas, com alogmarca frente e costa em pintura - NA - Valor Referência: 29,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	150 Unidade	9,00	1.350,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0015 - 8122 - Camiseta tamanho M, em poliéster, gola careca, manga com punho e cores variadas, com alogmarca frente e costa em pintura - CAMISETA - Valor Referência: 30,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JRT CONFECÇÕES LTDA	CAMISETA	150 Unidade	10,89	1.633,50	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0016 - 8123 - Camiseta tamanho G, em poliéster, gola careca, manga com punho e cores variadas, com alogmarca frente e costa em pintura - CAMISETA - Valor Referência: 29,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JRT CONFECÇÕES LTDA	CAMISETA	150 Unidade	17,35	2.602,50	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0017 - 8124 - Camiseta tamanho 08 a 14, em poliéster, gola careca, manga com punho e cores variadas, com alogmarca frente e costa em pintura - CAMISETA - Valor Referência: 26,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JRT CONFECÇÕES LTDA	CAMISETA	150 Unidade	12,92	1.938,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0018 - 8125 - Kit camiseta regata com short, tamanho 02 a 12, em poliéster, gola careca e cores variadas, com alogmarca frente e costa em pintura. - NA - Valor Referência: 37,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	150 Kit	17,00	2.550,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0019 - 8126 - Kit camiseta regata com short/saia, tamanho 02 a 12, em poliéster, gola careca e cores variadas, com alogmarca frente e costa em pintura - NA - Valor Referência: 42,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	150 Kit	16,00	2.400,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0020 - 8086 - Bandeira dupla face em Oxford 1 x 1,5, totalmente sublimada, colorida, com arte disponibilizada pelo solicitante. - NA - Valor Referência: 100,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	15 Unidade	78,96	1.184,40	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0021 - 8087 - Bandeira uma face em Oxford 1 x 1,5, totalmente sublimada, colorida, com arte disponibilizada pelo solicitante. - NA - Valor Referência: 49,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	20 Unidade	33,96	679,20	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0022 - 8089 - Bolsa personalizada em tecido CRU 40x35cm. - Bolsa personalizada em tecido CRU - Valor Referência: 14,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R.J.comercio serviços e representações ltda	Bolsa personalizada em tecido CRU	10 Unidade	11,90	119,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0023 - 8090 - Bolsa de pano 40x20cm com alça. - NA - Valor Referência: 8,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	10 Unidade	8,60	86,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0024 - 8091 - Bordado TM 10x10cm duas cores. - NA - Valor Referência: 5,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	80 Unidade	4,50	360,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0025 - 8092 - Bordado TM 10x10cm uma cor. - NA - Valor Referência: 3,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	80 Unidade	3,50	280,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0026 - 8093 - Cartaz tamanho 1. Couche 120gr. 4x1 960x660. - NA - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	100 Unidade	4,60	460,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0027 - 8094 - Cartaz tamanho 2. Couche 120gr. 4x1 660x480. - NA - Valor Referência: 3,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	100 Unidade	3,50	350,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0028 - 8036 - Cartão impresso 100x150 120gr. 4x4 couche - NA - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	4.950 Unidade	0,60	2.970,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0029 - 8037 - Certificado couche 180gr. 315x215 4 cores. - NA - Valor Referência: 1,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	3.580 Unidade	0,94	3.365,20	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0030 - 8038 - Convite papel couche 230gr. 4x4 21x15cm - NA - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	5.250 Unidade	0,69	3.622,50	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0031 - 8049 - Convite, 180gr. 4x0, 210x150 cartão comum. - NA - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	6.752 Unidade	0,60	4.051,20	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

COSTA					
0032 - 8048 - Crachá PVC, 54x83mm com capa protetora e cordão. - NA - Valor Referência: 11,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	4.450 Unidade	3,40	15.130,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0033 - 8050 - Crachá papel cartão 180gr. 15x10cm com plastificação e barbante - NA - Valor Referência: 2,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	3.500 Unidade	1,19	4.165,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0034 - 8095 - Envelopes personalizados, ofício, 75gr. 1 cor 230x110. - NA - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	2.800 Unidade	0,55	1.540,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0035 - 8052 - Panfleto 160x21mm, 1 cor couche 90gr. - NA - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	22.300 Unidade	0,30	6.690,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0036 - 8053 - Panfleto 30x21,5mm, 4x4 cor couche 90gr. - NA - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	27.300 Unidade	0,28	7.644,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0037 - 8080 - Papel timbrado 75gr. A4 100x1 cor - NA - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	800 Bloco	0,45	360,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0038 - 8054 - Pasta de funcionário 31x46 275gr. duplex 4x0 - NA - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	1.500 Unidade	1,19	1.785,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0039 - 8055 - Pasta individual 46x32cm. impressão 4x0, cartão 180gr. - NA - Valor Referência: 1,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	5.150 Unidade	1,10	5.665,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0040 - 8097 - Placa backlight com estrutura metalon. - NA - Valor Referência: 187,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	250 Metro Quadrado	180,00	45.000,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0041 - 8056 - Placa de identificação em acrílico 12x35cm - NA - Valor Referência: 11,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	230 Unidade	11,48	2.640,40	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0042 - 8098 - Placa de zinco e metalon, adesivada conforme solicitado, com estrutura e montagem em local definido. - NA - Valor Referência: 172,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	80 Metro Quadrado	150,00	12.000,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0043 - 8057 - Placas de identificação de ambiente, pvc e adesivo - NA - Valor Referência: 6,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	195 Metro Quadrado	6,00	1.170,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0044 - 8099 - Capas/pasta arquivo 46x31cm cartão 180gr. 4x0 cor. - NA - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	350 Unidade	0,95	332,50	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0045 - 8100 - Cartaz tamanho 4 couche 120gr. 4x1, 320x440. - NA - Valor Referência: 1,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	300 Unidade	1,20	360,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0046 - 8101 - Estampa/bordado de camisetas/blusa/calças/bolsas, 10x10cm duas cores. - NA - Valor Referência: 5,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	400 Metro Quadrado	4,50	1.800,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0047 - 8102 - Estampa/bordado de camisetas/blusa/calças/bolsas, 10x10cm uma cor. - NA - Valor Referência: 3,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	300 Metro Quadrado	3,50	1.050,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0048 - 8083 - Flyer 21x15cm papel couche 115gr frente - NA - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	2.250 Unidade	0,20	450,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0049 - 8084 - Folder 21x15cm papel couche 115gr frente e verso. - NA - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	252 Unidade	0,23	57,96	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0050 - 8103 - Folha 4x4, impressão a laser, tamanho 15x20, papel couche 250g. - NA - Valor Referência: 1,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	1.500 Bloco	1,50	2.250,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0051 - 8061 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A1 UMA FACE - NA - Valor Referência: 1,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	7.000 Unidade	1,00	7.000,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0052 - 8062 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A2 UMA FACE - NA - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	10.500 Unidade	0,75	7.875,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0053 - 8063 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A3 UMA FACE - NA - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	26.500 Unidade	0,50	13.250,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0054 - 8064 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A4 DUPLA FACE - NA - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	256.500 Unidade	0,20	51.300,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

0055 - 8065 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A4 UMA FACE - NA - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	157.000 Unidade	0,15	23.550,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0056 - 8066 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A5 UMA FACE - NA - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	156.500 Unidade	0,12	18.780,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0057 - 8067 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A6 UMA FACE - NA - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	157.000 Unidade	0,10	15.700,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0058 - 8068 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A1 UMA FACE - NA - Valor Referência: 1,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	4.600 Unidade	1,00	4.600,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0059 - 8069 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A2 UMA FACE - NA - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	6.000 Unidade	0,75	4.500,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0060 - 8104 - Impressão monocromática de texto/planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A3 UMA FACE. - NA - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	3.500 Unidade	0,46	1.610,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0061 - 8105 - Impressão monocromática de texto/planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A4 DUPLA FACE. - NA - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	3.500 Unidade	0,20	700,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0062 - 8106 - Impressão monocromática de texto/planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A4 UMA FACE. - NA - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	6.000 Unidade	0,15	900,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0063 - 8107 - Impressão monocromática de texto/planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A5 UMA FACE com blocagem (Serrilha, cola e grampo). - NA - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	4.500 Unidade	0,12	540,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0064 - 8070 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/Metro Quadrado tamanho A6 UMA FACE Com Blocagem (Serrilha, Cola e Grampo) - NA - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	253.500 Unidade	0,10	25.350,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0065 - 8085 - Mini cartões 5x4 cm - NA - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	4.000 Unidade	0,35	1.400,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0066 - 8108 - Pasta personalizadas 250g papel couche 31x46 4x0 cor. - NA - Valor Referência: 1,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	250 Unidade	1,75	437,50	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0067 - 8109 - Tags papel couche 4x0 250gr. - NA - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	500 Unidade	0,35	175,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0068 - 8110 - Capa de processos de arquivamento de documento para funcionário 46x31 75g. - NA - Valor Referência: 0,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	8.500 Unidade	0,55	4.675,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0069 - 8034 - Cartaz tamanho 1. couche 120gr. 4 X 1 960x660 - NA - Valor Referência: 5,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	2.500 Unidade	5,00	12.500,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0070 - 8035 - Cartaz tamanho 2 couche 120gr. 4 X1, 660x480 - NA - Valor Referência: 3,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	2.500 Unidade	3,50	8.750,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0071 - 8042 - Convite, 180gr.4 x 0, 210x150 cartão comum. - NA - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	5.000 Unidade	0,60	3.000,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0072 - 8043 - Chachá tamanho 1. couche 120gr. 4 x 1 960x660 - NA - Valor Referência: 2,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	2.000 Unidade	2,00	4.000,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0073 - 8044 - Cartaz tamanho 2. couche 120gr. 4x1, 660x480 - NA - Valor Referência: 2,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	2.000 Unidade	2,00	4.000,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0074 - 8045 - Cartão impresso 100x150 120gr. 4x4 couche - NA - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	4.300 Unidade	0,60	2.580,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0075 - 8046 - Certificado couche 180gr. 315x215 4 cores - NA - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	4.000 Unidade	1,20	4.800,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0076 - 8047 - Convite papel couche 230gr.4x4 21x15cm - NA - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	6.500 Unidade	0,75	4.875,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0077 - 8058 - Prontuário SUAS Formato: 21x29,7cm, número de páginas: 56, capa: papel cartão supremo 250g - 4/4 cores, miolo: papel AP 90g - 4/4 cores, acabamento: canoa, 2 grampos, faca de corte especial, verniz de proteção. - NA - Valor Referência: 19,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	500 Unidade	18,00	9.000,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

0078 - 8059 - Folder 21x15cm papel couche 115gr frente e verso - NA - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	10.000 Unidade	0,23	2.300,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0079 - 8060 - Folha 4x4, impressão a laser, tamanho 15x20, papel couche 250g - NA - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	1.878 Bloco	0,99	1.859,22	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0080 - 8071 - Pastas personalizadas 250g papel couche 31x46 4x0 COR - NA - Valor Referência: 2,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	2.675 Unidade	1,90	5.082,50	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0081 - 8072 - Cartão de medicamento de farmácia Papel catão 180gr 4x4 cores - NA - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	12.800 Unidade	0,90	11.520,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0082 - 8073 - Cartão de vacina adulto 30x20cm Cartão 180gr Frente e Verso - NA - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	12.600 Unidade	1,50	18.900,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0083 - 8074 - Receituário Azul, bloco com 20 folhas - NA - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	6.250 Bloco	3,50	21.875,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0084 - 8075 - Receituário branco especial duas vias, bloco com 20 folhas - NA - Valor Referência: 2,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	8.000 Bloco	1,90	15.200,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0085 - 8076 - Receituário simples, bloco com 20 folhas - NA - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	16.000 Bloco	1,90	30.400,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0086 - 8128 - Camisa em malha fina PV de boa qualidade 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, totalmente sublimada, gola careca com impressão de logotipo/texto de acordo com a solicitação. tamanho P, M, G e GG. - NA - Valor Referência: 29,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	120 Unidade	15,00	1.800,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0087 - 8129 - Camisa uniforme - material: Malha piquet, tipo de manga: curta com punho, tipo colarinho: gola polo, tamanho variado. Tipo uso: uniforme, com impressão/sublimação de acordo com a solicitação. - CAMISA MALHA PIQUET - Valor Referência: 46,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JRT CONFECÇÕES LTDA	CAMISA MALHA PIQUET	120 Unidade	29,00	3.480,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0088 - 8130 - Camisa sublimada, material malha piquet, modelo manga curta, tipo gola: canelada, tamanho sob medida, características adicionais: Impressão/sublimação de arte conforme solicitado no ato da aquisição. - NA - Valor Referência: 46,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	120 Unidade	25,00	3.000,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0089 - 8077 - Envelope saco cor 240x340 4x4 cores - NA - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	2.000 Unidade	0,85	1.700,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0090 - 8081 - Placa front light - NA - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	100 Metro Quadrado	85,00	8.500,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0091 - 8082 - Cartaz tamanho 4 couche 120gr. 4x1, 320x440 - NA - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M A Q DE LIMA	NA	1.800 Unidade	1,20	2.160,00	Homologado em 10/01/2024 08:54:01 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:** 188EF289

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 078-048/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. I da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **THOMAS TADEU DE OLIVEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF nº **090.001.714-74**, referente à **contratação de empresa ou profissional capacitado em engenharia elétrica para prestação dos serviços técnicos especializados de elaboração de projeto básico e homologação na concessionária de energia para instalação de subestação aérea de até 150KVA na Creche Proinfância - Tipo C, localizada na Rua João Rufino, sn, centro do Município de Coronel João Pessoa/RN.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8193 - Prestação de serviços técnicos na área de engenharia elétrica para elaboração de projeto básico e homologação na concessionária de energia (COSERN) de uma subestação aérea de até 150KVA que será instalada na Creche Proinfância - Tipo C, localizada na Rua João Rufino, sn, Centro do Município de Coronel João Pessoa/RN. <b>Incluindo:</b> Fiscalização e acompanhamento.	Serviço	1	5.300,00	5.300,00
<b>Total Geral</b>					<b>5.300,00</b>

HOMOLOGO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de janeiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

**Código Identificador:**63B66809**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 079-049/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.834.634/0001-61., referente à **contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação dos serviços técnicos na área de educação, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6508 - Prestação de serviços técnicos na área de educação compreendendo os seguintes serviços: 1. Monitoramento, acompanhamento e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR 2, 3 e 4. 2. Orientação a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (Plano de Trabalho e Projetos). 3. Orientação, organização e funcionamento dos conselhos: Conselho Municipal de Educação - CME, Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Conselhos Escolares - CE. 4. Monitoramento e acompanhamento aos Sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação: SIGARP, MAVS, CACS - FUNDEB; CAE - Virtual: SGB; SIGECON; SIMEC, PDDE WEB e PDDE interativo. 5. Outros: PNAE, PNATE, PETERN;	Mês	12	2.000,00	24.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>24.000,00</b>

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de janeiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

**Código Identificador:**06B65D09**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023

Aos quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 010/2023**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/01/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão ELETRÔNICO nº 010/2023.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**1029 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP (09.560.267/0001-08)**

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	5569 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) REFLETOR: POSSUI. EQUIPO: TIPO CART. MOCHO: POSSUI. CABECEIRA: POSSUI. TERMINAIS: 3. SERINGA TRÍPLECE: POSSUI. PEÇA RETA: POSSUI. CONTRA ÂNGULO: POSSUI. MICRO MOTOR: POSSUI. CANETA DE ROTAÇÃO:POSSUI. UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR): POSSUI. CUBA: PORCELANA/CERÂMICA. COMANDO DA CADEIRA: PEDAL. Marca: DENTEMED	Und	2	14.690,00	29.380,00
8	5565 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO: LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO Marca: DENTEMED	Und	2	474,00	948,00
9	8470 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO Tipo: Capsular.Modos de Operação: Digital. Marca: DENTEMED	Und	1	1.790,00	1.790,00
10	8471 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. CAPACIDADE RESERVATÓRIO/POTÊNCIA/CONSUMO: 30 A 39L/ 1 A 1,5 HP/ 6 A 7 PÉS. ISENTA DE ÓLEO: SIM. Marca: DENTEMED	Und	1	3.150,00	3.150,00
12	10872 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JATO BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI. CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI. Marca: DENTEMED	Und	1	2.315,00	2.315,00
<b>Total</b>					<b>37.583,00</b>

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 010/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 04/01/2024.

**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**

C.N.P.J. nº 09.560.267/0001-08

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**C5FE2898

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023

Aos quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 010/2023**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/01/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão ELETRÔNICO nº 010/2023.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**1740 - ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (31.890.746/0002-22)**

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
21	10875 - EXERCITADOR DE MÃO E DEDO Marca: SUPERMEDY	Und	2	91,00	182,00
<b>Total</b>					182,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 010/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

### 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

### 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

### 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 04/01/2024.

**ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

C.N.P.J. nº 31.890.746/0001-41

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**5CDAFE17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023

Aos quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 010/2023**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/01/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão ELETRÔNICO nº 010/2023.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**1741 - K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)**

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	10869 - CADEIRAS ESTOFADAS GIRATÓRIA Marca: PRIZI	Und	10	341,00	3.410,00
2	10870 - CADEIRA ESTOFADA COM RODÍZIO Marca: PRIZI	Und	8	341,00	2.728,00
3	7397 - FORNO MICROONDAS CAPACIDADE: DE 26 A 30 LITROS. Marca: PRIZI	Und	3	543,35	1.630,05
4	5550 - BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: AÇO INOX/30 a 49L Marca: BRINOX	Und	7	218,00	1.526,00
5	2440 - BEBEDOURO /PURIFICADOR REFRIGERADO Marca: CONSUL	Und	3	648,00	1.944,00
15	5553 - POLTRONA HOSPITALAR MAT. DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO. ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN. CAPACIDADE: 120KG. RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL. Marca: CATFELLI	Und	2	1.285,30	2.570,60
16	8478 - Mesa de Reunião Material de Confecção/Tipo e Dimensões Aproximadas: Madeira/MDP/MDF/Similar/ Redonda de 1,20 D Marca: CATFELLI	Und	1	529,10	529,10
20	10874 - CARRO CURATIVO.COM BACIA E BALDE, EM AÇO INOXIDAVEL Marca: CATFELLI	Und	2	1.385,00	2.770,00
23	8566 - Cama Elástica Proprioceptiva Especificar:sim. Cama elastica com mínimo de 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superio. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120kg Marca: JUMP	Und	1	397,00	397,00
27	10877 - BALANÇA DIGITAL INFANTIL Marca: MULTILASER	Und	4	769,00	3.076,00
30	7051 - COMPUTADOR PC Processador: Processador Tipo: Intel Core I3, Memória Ram 4 GB, HD 500 GB, Monitor: LED 19,5" HDMI full HD Marca: FACIL PC	Und	3	3.799,00	11.397,00
31	10879 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - TANQUE DE TINTA COLORIDA USB WIFI Marca: EPSON	Und	3	2.971,00	8.913,00
<b>Total</b>					<b>40.890,75</b>

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 010/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fruitoso Gomes/RN, em 04/01/2024

**K J DE M ANDRADE LTDA**

C.N.P.J. nº 49.385.374/0001-61

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**474430D7

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023

Aos quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Fruitoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO – Registro de Preços nº 010/2023**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/01/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão ELETRÔNICO nº 010/2023.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**1743 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)**

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	7436 - APARELHO DE SOM REPRODUÇÃO: CD/MP3. ENTRADA: USB. Marca: MONDIAL	Und	1	271,00	271,00
11	10871 - APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. TENSÃO MÍNIMO 7MA. Marca: PRO X	Und	1	7.942,00	7.942,00
13	8477 - Geladeira/Refrigerador Capacidade: de 260 a 299 L Marca: ESMALTEC	Und	2	684,00	1.368,00
14	7453 - VENTILADOR DE TETO/PAREDE COMPOSIÇÃO/TIPO: 3 OU 4 PÁS/PAREDE. 1 ANO DE GARANTIA. Marca: VENTISOL	Und	2	220,00	440,00
17	8481 - Laringoscópio Adulto Tipo/ Iluminação/ Nº Lâminas: Fibra Optica/ Led/ 03 Lâminas Rígidas Marca: MD	Und	2	1.790,00	3.580,00
18	10873 - MESA DE MAYO Marca: TUBOMED	Und	1	557,00	557,00
19	7439 - ARMÁRIO - AÇO DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/ 03 OU 04. CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO. Marca: AMAPA	Und	6	569,00	3.414,00
22	8565 - ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO APLICAÇÃO: MEMBROS SUPERIORES (OMBROS E DEDOS) Marca: ARKTUS	Und	1	107,35	107,35
24	7396 - FOGÃO TIPO DE ACENDIMENTO/BOCAS: AUTOMÁTICO/06. Marca: ESMALTEC	Und	2	995,60	1.991,20
25	8569 - LARINGOSCÓPIO INFANTIL TIPO/ILUMINAÇÃO/Nº LÂMINAS: FIBRA OPTICA/LED/ 03 LÂMINAS RÍGIDAS Marca: MD	Und	1	1.762,00	1.762,00
26	10876 - NEBULIZADOR ULTASSONICO COM UMA SAÍDA Marca: G-TECH	Und	5	172,90	864,50
28	7434 - DETECTOR FETAL TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY: PORTÁTIL/DIGITAL/POSSUI. Marca: MD	Und	2	1.013,00	2.026,00
<b>Total</b>					<b>24.323,05</b>

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 010/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- quando advertido, for reincidente;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 04/01/2024

**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**

C.N.P.J. nº 49.464.926/0001-27

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:575BEE49**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2023

Aos três de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão eletrônico – Registro de Preços nº 011/2023**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/01/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde., conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Eletrônico nº 011/2023.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**779 - ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (31.890.746/0001-41)**

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6460 - APARELHO DE GLICEMIA ( DIGITAL ) Marca: ON CALL PLUS	Und	20	29,50	590,00
2	3363 - APARELHO ESFIGMOMANÔMETRO, ADULTO Marca: PREMIUN	Und	150	58,30	8.745,00
4	6476 - ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM PACOTE C/100 UNIDADES Marca: THEOTO	PC	200	4,00	800,00
6	6478 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	100	5,40	540,00
7	6479 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	100	5,50	550,00
8	6481 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	100	5,35	535,00
9	6482 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	100	5,35	535,00
12	6485 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL,	CX	100	5,40	540,00

	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: LABOR IMPORT				
15	6462 - ALCOOL ETÍLICO, 70% - LÍQUIDO FRASCO 1000 ML Marca: BELLOBELLA	FRASCO	2.000	4,60	9.200,00
27	6473 - ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, ÂMBAR, 150 ML - FRASCO - TIPO Marca: JPROLAB	Und	30	3,80	114,00
28	6474 - ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML - FRASCO - TIPO Marca: JPROLAB	Und	30	3,80	114,00
30	3607 - ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA ROLO 500,00 G Marca: NÉVOA	RL	300	13,00	3.900,00
31	3773 - ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: NÉVOA	Und	1.500	0,49	735,00
32	3774 - ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 150CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: POLARFIX	Und	1.500	0,55	825,00
33	3775 - ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: POLARFIX	Und	1.500	0,70	1.050,00
34	3776 - ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: POLARFIX	Und	1.500	0,95	1.425,00
35	3777 - ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 10 CM, 100 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES Marca: BIOTÉXTEL	Und	1.500	0,95	1.425,00
36	3778 - ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES Marca: BIOTÉXTEL	Und	1.500	0,95	1.425,00
37	3779 - ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES Marca: BIOTÉXTEL	Und	1.500	0,98	1.470,00
38	3780 - ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES Marca: BIOTÉXTEL	Und	1.500	1,49	2.235,00
39	3781 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: BIOTÉXTEL	Und	6.500	0,30	1.950,00
40	3782 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: BIOTÉXTEL	Und	5.500	0,50	2.750,00
41	3783 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: BIOTÉXTEL	Und	5.500	0,50	2.750,00
43	3785 - ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA Marca: ORTOFLEX	Und	500	4,00	2.000,00
44	3786 - ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA Marca: ORTOFLEX	Und	500	4,20	2.100,00
45	3787 - ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA Marca: ORTOFLEX	Und	500	6,30	3.150,00
46	6497 - AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M², MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO Marca: BELIFE	Und	3.000	1,80	5.400,00
47	3685 - CABO DE BISTURI ELETRICO CABO DE BISTURI ELETRICO Marca: FAVA	Und	20	189,00	3.780,00
48	3686 - CONECTOR MULTIVIAS CONECTOR MULTIVIAS Marca: WILTEX	Und	5.000	0,30	1.500,00
50	6499 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE FRASCO 1000 ML Marca: RIOQUÍMICA	FRASCO	50	17,00	850,00
51	6500 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL Marca: MEDIX	Und	500	0,45	225,00
54	3974 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 1, GUEDEL Marca: LABOR IMPORT	Und	100	3,50	350,00
55	3632 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 1, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 1, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Marca: LABOR IMPORT	Und	100	3,50	350,00
56	3634 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 2, GUEDEL CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 2, GUEDEL Marca: LABOR IMPORT	Und	100	3,50	350,00
57	3636 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 2, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 2, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Marca: LABOR IMPORT	Und	100	3,50	350,00
58	3637 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 3, GUEDEL CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 3, GUEDEL Marca: LABOR IMPORT	Und	100	4,00	400,00
59	3639 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 3, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 3, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Marca: LABOR IMPORT	Und	100	4,00	400,00
60	3641 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 4, GUEDEL CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 4, GUEDEL Marca: LABOR IMPORT	Und	100	4,50	450,00
61	3643 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 4, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 4, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Marca: LABOR IMPORT	Und	100	4,50	450,00
62	3645 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 5, GUEDEL CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 5, GUEDEL Marca: LABOR IMPORT	Und	100	4,50	450,00
63	3648 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 5, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 5, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Marca: LABOR IMPORT	Und	100	4,50	450,00
64	3649 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 6, GUEDEL CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 6, GUEDEL Marca: LABOR IMPORT	Und	100	4,80	480,00
65	3650 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 6, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 6, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Marca: LABOR IMPORT	Und	100	4,80	480,00
66	3671 - CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3 CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3 Marca: FAVA	Und	20	7,70	154,00
67	6502 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES Marca: BIOFASE	PC	50	42,00	2.100,00
68	6503 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL U PACOTE C/ 100 UNIDADES Marca: BIOFASE	PC	50	45,90	2.295,00
69	6504 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, NEONATAL, CERCA DE 50 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL PACOTE C/ 100 UNIDADES Marca: BIOFASE	PC	15	49,50	742,50
71	6506 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ME Marca: BIOFASE	Und	2.000	3,15	6.300,00
72	6283 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL Marca: DESCARBOX	Und	2.000	5,10	10.200,00
74	3856 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS/CM², COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL PACOTE 500,00 UN Marca: BIO TEXTIL	PC	500	5,20	2.600,00
75	3857 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM², 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	RL	3.000	15,50	46.500,00

	ROLO 91,00 M Marca: BIO TEXTIL				
76	6509 - CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO RIM, 20 CM, 15 CM, 3,5 CM Marca: FAVA	Und	20	20,00	400,00
77	6510 - CUBA, AÇO INOXIDÁVEL, REDONDA Marca: FAVA	Und	10	32,50	325,00
78	3860 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE FRASCO 1000 ML Marca: RIOQUÍMICA	FRASCO	150	25,00	3.750,00
79	3696 - DESINFETANTE HOSPITALAR FRASCO 1 LITRO Marca: RIOQUÍMICA	FRASCO	200	35,00	7.000,00
80	6511 - EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA/C/INJETOR, MÍN. 150 ML, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, LUER C/TAMPA, PRIMER REDUZIDO, E Marca: LABOR IMPORT	Und	1.000	75,00	75.000,00
81	3863 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO Marca: CRAL PLAST	Und	300	0,40	120,00
82	3864 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO Marca: CRAL PLAST	Und	600	0,25	150,00
83	3865 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO Marca: CRAL PLAST	Und	600	0,20	120,00
84	6515 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCRDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL PACOTE C/ 100 UNIDADES Marca: ADLIN	PC	20	15,75	315,00
85	3609 - ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODÃO Marca: MISSNER	Und	1.000	7,20	7.200,00
86	6518 - ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE Marca: VICPHARMA	Und	500	1,30	650,00
103	3812 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	30	29,90	897,00
105	3814 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,4 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	50	29,90	1.495,00
108	3817 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	30	31,00	930,00
110	3819 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	20	29,90	598,00
113	3822 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	15	30,00	450,00
120	3830 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO Marca: MISSNER	Und	200	2,20	440,00
121	3831 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO Marca: MISSNER	Und	200	3,40	680,00
122	6549 - FORMOL 5%, LÍQUIDO Marca: RIOQUÍMICA	LT	15	12,00	180,00
123	6550 - FORMOL 3%, LÍQUIDO Marca: RIOQUÍMICA	LT	8	9,00	72,00
124	6551 - GARROTE COM TRAVA ADULTO ( CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA DE PLÁSTICO. TRAVA COM 2 ESTÁGIOS: 1º - ALÍVIO. 2º - RETIRADA. ANTIALÉRGICOS ) Marca: CRAAL	Und	25	6,00	150,00
125	6552 - GARROTE COM TRAVA ADULTO ( CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA DE PLÁSTICO. TRAVA COM 2 ESTÁGIOS: 1º - ALÍVIO. 2º - RETIRADA. ANTIALÉRGICOS ) Marca: CRAAL	Und	25	6,00	150,00
126	3868 - GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA FRASCO 1000,00 ML Marca: RMC	FRASCO	150	4,00	600,00
127	3858 - IODOPOVIDONA (PVP), A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 1000,00 ML Marca: RIOQUÍMICA	FRASCO	30	37,40	1.122,00
128	3859 - IODOPOVIDONA (PVP), A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA FRASCO 1000,00 ML Marca: RIOQUÍMICA	FRASCO	30	40,50	1.215,00
129	6553 - JELCO Nº14 Marca: MEDIX	Und	1.000	0,60	600,00
130	6554 - JELCO Nº16 Marca: MEDIX	Und	1.000	0,60	600,00
131	6555 - JELCO Nº18 Marca: TKL	Und	1.000	0,55	550,00
132	6556 - JELCO Nº20 Marca: LABOR IMPORT	Und	2.500	0,60	1.500,00
133	6557 - JELCO Nº22 Marca: INJEX	Und	2.500	0,60	1.500,00
134	6558 - JELCO Nº24 Marca: TKL	Und	2.500	0,60	1.500,00
135	6559 - LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, LÂMINAS CURVAS 3, 4 E 5; RETAS 3, 4 E 5, ENCAIXE PADRÃO, 2 PILHAS MÉDIAS, EM ESTOJO PRÓPRIO, LÂMPADA DE LED Marca: RHOSE	Und	2	494,00	988,00
136	6560 - LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, LÂMINAS CURVAS (00,0,1,2,3,4 E 5), RETAS (00,0,1,2 E 3), EM ESTOJO PRÓPRIO, LÂMPADA DE LED, ENCAIXE PADRÃO Marca: RHOSE	Und	2	494,00	988,00
138	3869 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: UNIQU MED	CX	20	22,20	444,00
139	3870 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: UNIQU MED	CX	12	21,80	261,60
140	3871 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: UNIQU MED	CX	15	21,50	322,50
141	3872 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: STERILANCE	CX	15	22,50	337,50
142	3873 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDLEVENSOHN	CX	50	21,80	1.090,00
143	3874 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26 MM CAIXA C/ 50 UNIDADES Marca: PERFECTA	CX	20	4,20	84,00
144	6562 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	500	9,90	4.950,00
145	6563 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	1.500	11,00	16.500,00
146	6564 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	1.000	11,00	11.000,00
147	6565 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À T CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	1.000	12,85	12.850,00
148	6566 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA Marca: MEDIX	PAR	1.200	0,10	120,00
149	6567 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA Marca: SUPERMAX	PAR	4.000	0,12	480,00
150	6568 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO,	PAR	2.000	0,12	240,00

	ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA Marca: SUPERMAX				
152	3605 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 50 UNIDADES Marca: DESCARBOX	CX	5.000	3,00	15.000,00
154	6571 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, ADULTO, ADMINISTRAR OXIGENAÇÃO EM PACIENTES, CONEXÃO PADRÃO(15 E 22MM) Marca: MEDIX	Und	15	11,80	177,00
155	6572 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, PEDIÁTRICO, ADMINISTRAR OXIGENAÇÃO EM PACIENTES, CONEXÃO PADRÃO(15 E 22MM) Marca: MEDIX	Und	15	11,80	177,00
156	6573 - OXÍMETRO PORTÁTIL, PILHA, CLIP DE DEDO, MOSTRADOR NUMÉRICO P/SATURACÃO/PULSO, LEDS 3 CORES Marca: DELLAMED	Und	20	78,00	1.560,00
157	6574 - PAS DE CHOQUE ADESIVAS - DEA - ADULTA - PAS DE CHOQUE ADESIVAS - DEA - ADULTO Marca: CMOSDRAK	Und	30	749,00	22.470,00
158	3886 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM, 100 M Marca: HOSPLEX	Und	20	33,00	660,00
159	3887 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100 M Marca: HOSPLEX	Und	100	53,00	5.300,00
160	3888 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM, 100 M Marca: HOSPLEX	Und	30	70,00	2.100,00
161	3889 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 CM, 100 M Marca: HOSPLEX	Und	30	79,90	2.397,00
162	3890 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM, 100 M Marca: HOSPLEX	Und	30	113,00	3.390,00
163	6575 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DENTE DE RATO, 14,50 CM, ANATÔMICA Marca: ABC	Und	20	15,50	310,00
164	6576 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SEM DENTE, 14,50 CM, ANATÔMICA Marca: ABC	Und	20	15,50	310,00
165	3663 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 14 CM PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 14 CM Marca: ABC	Und	20	27,00	540,00
166	3664 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HEMOSTÁTICA, CURVA, 14 CM, CLAMP PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HEMOSTÁTICA, CURVA, 14 CM, CLAMP Marca: ABC	Und	20	24,00	480,00
167	3665 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 12 CM PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 12 CM Marca: ABC	Und	20	27,00	540,00
168	6577 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, C/ VÍDEA, 12 CM, ANATÔMICA Marca: ABC	Und	20	15,00	300,00
169	3666 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, SERRILHADA, 12 CM PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, SERRILHADA, 12 CM Marca: ABC	Und	20	15,00	300,00
170	3667 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, 14 CM, CRILE PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, 14 CM, CRILE Marca: ABC	Und	20	27,00	540,00
171	3668 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA RETA, 14 CM, CRILE PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA RETA, 14 CM, CRILE Marca: ABC	Und	20	27,00	540,00
172	3669 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, RETA, 14 CM PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, RETA, 14 CM Marca: ABC	Und	10	32,00	320,00
173	3670 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, CURVA, 14 CM PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, CURVA, 14 CM Marca: ABC	Und	10	32,00	320,00
174	3672 - PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 16 CM PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 16 CM Marca: ABC	Und	20	30,00	600,00
175	6578 - PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 18 CM, COM PONTA DE VÍDEA Marca: ABC	Und	20	30,00	600,00
176	6579 - PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 20 CM, COM PONTA DE VÍDEA Marca: ABC	Und	20	39,00	780,00
177	3680 - PRANCHA RÍGIDA DE ACRÍLICO PRANCHA RÍGIDA DE ACRÍLICO Marca: HMCRESGATE	Und	2	800,00	1.600,00
178	3681 - PRANCHA RÍGIDA DE MADEIRA PRANCHA RÍGIDA DE MADEIRA Marca: HMCRESGATE	Und	2	850,00	1.700,00
179	6580 - REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 2500 ML, BALÃO E MÁSCARA SILICONE, VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO ADULTO, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO Marca: PROTEC	Und	5	450,00	2.250,00
180	6581 - REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, BALÃO E MÁSCARA SILICONE, VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO INFANTIL, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO Marca: PROTEC	Und	5	450,00	2.250,00
181	6582 - SCALP Nº 19 CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: SOLIDOR	CX	200	17,00	3.400,00
183	6584 - SCALP Nº 23 CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: LABOR IMPORT	CX	1.000	17,00	17.000,00
184	6585 - SCALP Nº 25 CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: CRAL	CX	500	17,00	8.500,00
185	6586 - SCALP Nº 27 CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: TKL	CX	200	18,80	3.760,00
186	6440 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 15 LITROS CADA Marca: TA LIMPO	PC	50	18,00	900,00
190	6606 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL Marca: SR	Und	15.000	0,15	2.250,00
191	6607 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL Marca: TA LIMPO	Und	1.500	0,15	225,00
192	6608 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL Marca: SR	Und	2.000	0,15	300,00
193	6609 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL Marca: SR	Und	50.000	0,30	15.000,00
194	6610 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EST Marca: SR	Und	2.000	0,40	800,00
198	6614 - SONDA FOLEY nº14, 2 VIAS, CONECTORES COM BALÃO 5-10 E 30CC CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: SR	CX	25	23,58	589,50
199	6615 - SONDA FOLEY nº16, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO SONDA FOLEY nº20, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: SR	CX	25	23,58	589,50
200	6616 - SONDA FOLEY nº18, 2 VIAS, CONECTORES COM BALÃO 5-10 E 30CC CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: SR	CX	25	23,58	589,50
201	6617 - SONDA FOLEY nº20, 2 VIAS, CONECTORES COM BALÃO 5-10 E 30CC CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: SR	CX	25	23,70	592,50
202	6618 - SONDA FOLEY nº22, 2 VIAS, CONECTORES COM BALÃO 5-10 E 30CC CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: SR	CX	25	23,70	592,50
204	6620 - SONDA FOLEY nº10, 3 VIAS, CONECTORES COM BALÃO 30CC CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: SR	CX	15	36,00	540,00
205	6621 - SONDA FOLEY nº12, 3 VIAS, CONECTORES COM BALÃO 30CC CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: SR	CX	15	36,00	540,00
206	6622 - SONDA FOLEY nº14, 3 VIAS, CONECTORES COM BALÃO 30CC CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: SR	CX	15	36,00	540,00
207	6623 - SONDA FOLEY nº16, 3 VIAS, CONECTORES COM BALÃO 30CC CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: SR	CX	15	36,00	540,00
208	6624 - SONDA FOLEY nº18, 3 VIAS, CONECTORES COM BALÃO 30CC CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: SR	CX	15	36,00	540,00

209	6625 - SONDA FOLEY nº20, 3 VIAS, CONECTORES COM BALÃO 30CC CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: SR	CX	15	36,00	540,00
210	6626 - SONDA FOLEY nº22, 3 VIAS, CONECTORES COM BALÃO 30CC CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: SR	CX	15	36,00	540,00
211	6627 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06 CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MEDSONDA	CX	25	6,80	170,00
212	6628 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MEDSONDA	CX	25	6,80	170,00
213	6629 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: BIOBASE	CX	25	6,60	165,00
214	6630 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: BIOBASE	CX	25	6,60	165,00
215	6631 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MARK MED	CX	25	6,60	165,00
220	6636 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº04 CURTA CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MEDSONDA	CX	15	6,90	103,50
221	6637 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº06 CURTA CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MEDSONDA	CX	15	6,90	103,50
222	6638 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº08 CURTA CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MEDSONDA	CX	15	6,90	103,50
223	6639 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 CURTA CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MEDSONDA	CX	15	6,90	103,50
224	6640 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 CURTA CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MEDSONDA	CX	15	6,90	103,50
225	6641 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº06 LONGA CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MEDSONDA	CX	15	6,90	103,50
226	6642 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 LONGA CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MEDSONDA	CX	15	6,90	103,50
227	6643 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 LONGA CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MEDSONDA	CX	15	6,90	103,50
228	6644 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 LONGA CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MEDSONDA	CX	15	6,90	103,50
229	6645 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 LONGA CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MEDSONDA	CX	15	6,90	103,50
230	6646 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 LONGA CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MEDSONDA	CX	15	6,90	103,50
231	6647 - SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 06 CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MEDSONDA	CX	25	6,90	172,50
232	6648 - SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 07 CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MEDSONDA	CX	25	6,90	172,50
233	6649 - SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 08 CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MEDSONDA	CX	25	6,90	172,50
234	6650 - SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 09 CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MEDSONDA	CX	25	6,90	172,50
235	6651 - SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 10 CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MEDSONDA	CX	25	6,90	172,50
236	6652 - SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 12 CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MEDSONDA	CX	25	6,90	172,50
237	6653 - SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 14 CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MEDSONDA	CX	25	6,90	172,50
238	6654 - SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 16 CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MEDSONDA	CX	25	6,90	172,50
239	6655 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM, RETA DELICADA, MAYO STILLE Marca: ABC	Und	20	49,00	980,00
240	6656 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 18 CM, RETA, METZEMBAUM Marca: ABC	Und	20	49,00	980,00
241	6657 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, RETA, MAYO STILLE Marca: ABC	Und	20	49,00	980,00
242	6658 - TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA CAIXA C/ 50 TIRAS Marca: MEDLEVENSOHN	CX	2.000	16,90	33.800,00
243	6659 - TUBO DE LATEX, 5 MM, 3 MM, USO HOSPITALAR, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, Nº 200 Marca: GOIAS LATEX	Und	5	12,00	60,00
244	6660 - TUBO DE LATEX, 9 MM, 3 MM, USO HOSPITALAR, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, Nº 200 Marca: GOIAS LATEX	Und	5	25,00	125,00
245	6661 - TUBO DE LATEX, 9 MM, 6 MM, USO HOSPITALAR, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, Nº 200 Marca: GOIAS LATEX	Und	4	59,00	236,00
246	6662 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 50 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX EMBALAGEM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	PC	300	5,00	1.500,00
247	6663 - PRO PÉ EMBALAGEM 100 UNIDADES Marca: HNDESC	PC	300	6,60	1.980,00
248	8898 - PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO 20CM / RETIRADA DE DIO E PASSAR FIO Marca: ABC	Und	5	320,00	1.600,00
249	8899 - PINÇA KELLY RETA 14CM Marca: ABC	Und	15	50,00	750,00
250	8900 - PINÇA MOSQUITO 10CM Marca: ABC	Und	15	31,00	465,00
251	8901 - PINÇA MOSQUITO 12 CM Marca: ABC	Und	15	31,00	465,00
252	8902 - PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA C/DENTE 10CM Marca: ABC	Und	15	17,80	267,00
253	8903 - PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA SEM DENTE 10CM Marca: ABC	Und	15	17,50	262,50
254	10900 - APARELHO ESPIGMOMANÔMETRO, PARA OBESO Marca: PREMIUN	Und	12	110,00	1.320,00
255	10901 - ESTETOSCÓPIO Marca: PREMIUN	Und	200	15,50	3.100,00
256	10906 - CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº4 Marca: FAVA	Und	20	12,00	240,00
257	10908 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM - 15CMX24CM 9FIOS ESTÉRIL FABRICADA EM TECIDO 100%ALGODÃO ALVEJADO (INSENTO DE IMPUREZAS), ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO, POSSUI 5 DOBRAS E 8 CAMADAS SEM FILAMENTO RADIOPAÇO, MODELO 9 FIOS DISPONÍVEL NO TAMANHO 7,5X7,5CM , ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E DE USO CONTÍNUO Marca: BIO TEXTIL	PC	1.500	0,40	600,00
258	10909 - DESINFETANTE HOSPITALAR FRASCO 5 LITROS Marca: RIOQUÍMICA	FRASCO	50	23,00	1.150,00
261	6516 - ESPÁTULA AYRES PACOTE C/ 100 UNIDADES Marca: KOLPLAST	PC	15	6,75	101,25
262	6517 - ESCOVA PVPI 10% DEGERMAÇÃO, COM PVP A 10% IODADO A 1%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE Marca: VICPHARMA	Und	500	4,00	2.000,00
269	10918 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE - 40 LTS EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 40 LITROS CADA Marca: TA LIMPO	PC	100	30,00	3.000,00
270	10919 - PINÇA KELLY RETA 16CM Marca: ABC	Und	15	52,00	780,00
271	10921 - PINÇA KELLY CURVA 14CM Marca: ABC	Und	15	39,00	585,00
272	10922 - PINÇA KELLY CURVA 16CM Marca: ABC	Und	15	50,00	750,00
273	10923 - PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO 16,5CM / RETIRADA DE DIO E PASSAR FIO Marca: ABC	Und	5	320,00	1.600,00
274	10924 - PINÇA MOSQUITO CURVA10CM Marca: ABC	Und	15	31,00	465,00
275	10925 - PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM Marca: ABC	Und	15	17,80	267,00
276	10926 - PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA C/DENTE 12CM Marca: ABC	Und	15	17,80	267,00
277	10927 - PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA C/DENTE 14CM Marca: ABC	Und	15	22,00	330,00
278	10928 - PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA C/DENTE 16CM Marca: ABC	Und	15	22,00	330,00
279	10929 - PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA C/DENTE 18CM Marca: ABC	Und	15	24,00	360,00
280	10930 - PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA SEM DENTE 12CM Marca: ABC	Und	15	25,00	375,00
281	10931 - PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA SEM DENTE 14CM Marca: ABC	Und	15	25,00	375,00
282	10932 - PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA SEM DENTE 16CM Marca: ABC	Und	15	25,00	375,00
283	10933 - PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA SEM DENTE 18CM Marca: ABC	Und	15	25,00	375,00
284	10934 - PINÇA ANATÔMICA DISECÇÃO 10CM Marca: ABC	Und	15	25,00	375,00
285	10935 - PINÇA ANATÔMICA DISECÇÃO 12M Marca: ABC	Und	15	17,00	255,00
286	10936 - PINÇA ANATÔMICA DISECÇÃO 14CM Marca: ABC	Und	15	25,00	375,00
287	10937 - PINÇA ANATÔMICA DISECÇÃO 16CM Marca: ABC	Und	15	25,00	375,00
288	10938 - PINÇA ANATÔMICA DISECÇÃO 18CM Marca: ABC	Und	15	220,00	3.300,00
289	10939 - PINÇA DARTIGUES PARA ÚTERO 24CM Marca: ABC	Und	5	358,00	1.790,00
290	10940 - PINÇA MENKEN OU KOGAN 27CM PARA ABERTURA DO COLO DO ÚTERO Marca: ABC	Und	5	395,00	1.975,00
291	10941 - PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIÓPSIA UTERINA 24CM, 5MM Marca: ABC	Und	5	40,00	200,00
292	10942 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 12CM Marca: ABC	Und	15	42,00	630,00
293	10943 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 14CM Marca: ABC	Und	15	42,00	630,00
294	10944 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 16CM Marca: ABC	Und	15	42,00	630,00
295	10945 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 18CM Marca: ABC	Und	15	42,00	630,00
296	10946 - TELA DE MARLEX 7,5CM X 15CM - MARLEX EM POLIPROPILENO, A TELA É	Und	100	40,00	4.000,00

	COMPOSTA POR MONOFILAMENTOS DE POLIPROPILENO, A TRAMA UTILIZADA PARA O TECIDO POSSUI ELASTICIDADE MULTIDIRECIONAL LIMITADA. PROVOCA UMA INFLAMAÇÃO TRANSITÓRIA QUE AJUDA NA CICATRIZAÇÃO, FORMANDO UM TECIDO FIBROSO INCORPORADO . FABRICADA COM FIO 100% POLIPROPILENO (PP), TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO 180 Marca: CIRURGICA BRASIL				
297	10947 - TELA DE MARLEX 10CM X 15CM - MARLEX EM POLIPROPILENO, A TELA É COMPOSTA POR MONOFILAMENTOS DE POLIPROPILENO, A TRAMA UTILIZADA PARA O TECIDO POSSUI ELASTICIDADE MULTIDIRECIONAL LIMITADA. PROVOCA UMA INFLAMAÇÃO TRANSITÓRIA QUE AJUDA NA CICATRIZAÇÃO, FORMANDO UM TECIDO FIBROSO INCORPORADO . FABRICADA COM FIO 100% POLIPROPILENO (PP), TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO 180 Marca: CIRURGICA BRASIL	Und	100	42,00	4.200,00
298	10948 - TELA DE MARLEX 15CM X 15CM - MARLEX EM POLIPROPILENO, A TELA É COMPOSTA POR MONOFILAMENTOS DE POLIPROPILENO, A TRAMA UTILIZADA PARA O TECIDO POSSUI ELASTICIDADE MULTIDIRECIONAL LIMITADA. PROVOCA UMA INFLAMAÇÃO TRANSITÓRIA QUE AJUDA NA CICATRIZAÇÃO, FORMANDO UM TECIDO FIBROSO INCORPORADO . FABRICADA COM FIO 100% POLIPROPILENO (PP), TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO 180 Marca: CIRURGICA BRASIL	Und	100	55,50	5.550,00
299	10949 - TELA DE MARLEX 15CM X 20CM - MARLEX EM POLIPROPILENO, A TELA É COMPOSTA POR MONOFILAMENTOS DE POLIPROPILENO, A TRAMA UTILIZADA PARA O TECIDO POSSUI ELASTICIDADE MULTIDIRECIONAL LIMITADA. PROVOCA UMA INFLAMAÇÃO TRANSITÓRIA QUE AJUDA NA CICATRIZAÇÃO, FORMANDO UM TECIDO FIBROSO INCORPORADO . FABRICADA COM FIO 100% POLIPROPILENO (PP), TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO 180 Marca: CIRURGICA BRASIL	Und	100	62,00	6.200,00
300	10950 - TELA DE MARLEX 26CM X 36 CM - MARLEX Marca: CIRURGICA BRASIL	Und	20	120,00	2.400,00
303	10953 - FIO POLIPROPILENO 2-0 C/AG MR 1/2 CIRC.CIL.3,5CM, - INCISÕES CIRÚRGICAS; - CIRURGIAS GERAIS; - GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; - CIRURGIAS CARDIOVASCULARES CAIXA C/24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	Und	20	137,00	2.740,00
306	10956 - FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 5-0 COM AGULHA 2,0CM CAIXA C/24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	20	135,00	2.700,00
307	10957 - FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 6-0 COM AGULHA 2,0CM CAIXA C/24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	Und	20	135,00	2.700,00
<b>Total</b>					534.557,85

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 011/2023 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- quando advertido, for reincidente;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;
  - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
  - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
  - Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fruitoso Gomes/RN, em 03/01/2024.

**ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

C.N.P.J. nº 31.890.746/0001-41

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:4F6DAB93**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2023

Aos três de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Fruitoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 011/2023**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/01/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde., conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Eletrônico nº 011/2023.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**1033 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA (06.994.589/0001-77)**

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	6461 - APARELHO DE ESFIGNOMANOMENTRO, INFANTIL Marca: P A MED	Und	30	74,99	2.249,70
17	6489 - ÁLCOOL ETÍLICO, 99,5% - LÍQUIDO - ABSOLUTO FRASCO 1000 ML Marca: ITAJA	FRASCO	60	6,86	411,60
18	6490 - ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, OPACO, 120 ML - FRASCO - TIPO Marca: J PROLAB	Und	30	3,40	102,00
19	6465 - ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, OPACO, 250 ML Marca: J PROLAB	Und	30	3,40	102,00
20	6466 - ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML - FRASCO - TIPO Marca: J PROLAB	Und	30	3,40	102,00
21	6467 - ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML - FRASCO - TIPO Marca: J PROLAB	Und	30	4,45	133,50
22	6468 - ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML - FRASCO - TIPO Marca: J PROLAB	Und	30	4,41	132,30
23	6469 - ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 300 ML - FRASCO - TIPO Marca: CIRURGICA BRASIL	Und	30	3,13	93,90
24	6470 - ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML - FRASCO - TIPO Marca: J PROLAB	Und	30	4,41	132,30
25	6471 - ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 100 ML - FRASCO - TIPO Marca: J PROLAB	Und	30	2,56	76,80
26	6472 - ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 120 ML - FRASCO - TIPO Marca: J PROLAB	Und	30	3,40	102,00
29	6475 - ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML - FRASCO - TIPO Marca: J PROLAB	Und	30	3,45	103,50
49	6498 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 1000 ML Marca: VIC PHARMA	FRASCO	50	21,11	1.055,50
52	6501 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL Marca: MARK MED	Und	300	1,13	339,00
73	6507 - COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO, ALGODÃO Prensado, C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, 45CM X 50CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL PACOTE C/ 50 UNIDADES Marca: BIOTÉXTEL	PC	15	57,15	857,25
96	3805 - FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, 0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	25	36,15	903,75
97	3806 - FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, 0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	25	36,15	903,75
98	3807 - FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, 0, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	25	45,19	1.129,75
<b>Total</b>					8.930,60

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 011/2023 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- quando advertido, for reincidente;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;
  - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 03/01/2024

**DENTAL PAUFERRENSE LTDA**

C.N.P.J. nº 06.994.589/0001-77

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2023

Aos três de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 011/2023**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/01/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde., conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Eletrônico nº 011/2023.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**1108 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)**

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
10	6483 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: LABOR IMPORT	CX	50	6,40	320,00
11	6484 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: LABOR IMPORT	CX	50	7,09	354,50
13	6486 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 16, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: LABOR IMPORT	CX	20	7,09	141,80
14	6487 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: LABOR IMPORT	CX	20	7,09	141,80
70	6505 - COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL PACOTE COM 100 Marca: MARK MED	Und	20	51,99	1.039,80
137	6561 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDLEVENSOHN	CX	20	27,50	550,00
153	6570 - MÁSCARA, MÁSCARA N95 OU UM RESPIRADOR N95 É UM RESPIRADOR DE PARTÍCULAS QUE FILTRA PELO MENOS 95% DAS PARTÍCULAS TRANSPORTADAS PELO AR (0,3 MÍCRONS) Marca: HEALTHCARE	Und	3.000	1,09	3.270,00
216	6632 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16 CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MARKMED	CX	15	9,90	148,50
217	6633 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18 CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MARKMED	CX	15	9,90	148,50
218	6634 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 20 CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MARKMED	CX	15	9,90	148,50
219	6635 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 22 CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MARKMED	CX	15	9,90	148,50
259	10910 - ESPARADRAPO 5,0 X 4,5 M Marca: MISSNER	Und	200	7,49	1.498,00
263	10912 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4,0 CM, ESTÉRIL CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: MJS	CX	50	96,00	4.800,00
264	10913 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: MJS	CX	50	96,00	4.800,00
265	10914 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: MJS	CX	25	96,49	2.412,25
266	10915 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: MJS	CX	25	96,79	2.419,75
267	10916 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: MJS	CX	25	96,01	2.400,25
268	10917 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 5-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: MJS	CX	25	96,79	2.419,75
<b>Total</b>					<b>27.161,90</b>

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 011/2023 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.
- 4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.
- 4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
  - definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
- 4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
  - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
  - Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
  - quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
  - quando advertido, for reincidente;
  - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
  - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
  - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência;
  - Multa:
    - De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;
    - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
  - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 03/01/2024.

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**

C.N.P.J. nº 32.127.100/0001-70

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:BA494E01**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Aos três de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 011/2023**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/01/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde., conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Eletrônico nº 011/2023.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**1744 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)**

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	6477 - AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CAIXA C/ 25 UNIDADE Marca: LABOR IMPORT	CX	150	101,00	15.150,00
16	6488 - ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% - GEL, COM VÁLVULA FRASCO 500 ML Marca: JALLES MACHADO	FRASCO	500	6,89	3.445,00
42	3784 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: BIOTÉXTIL	Und	5.500	0,95	5.225,00
53	3893 - CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: SR	Und	1.000	0,56	560,00
87	6547 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, C/3 FIOS E 3 AGULHAS, 2 AGULHAS 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICAS C/ 4 E 5CM, 1 AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3CM, KIT OBSTÉTRICO, DESCARTÁVEL ESTÉRIL. CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	20	94,51	1.890,20
88	6548 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, C/3 FIOS E 3 AGULHAS, 2 AGULHAS 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICAS C/ 4 E 5CM, 1 AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3CM, KIT OBSTÉTRICO, DESCARTÁVEL ESTÉRIL. CAIXA C/ 24 UNIDADES. Marca: TECHNOFIO	CX	30	94,51	2.835,30
89	3798 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	30	94,51	2.835,30
90	3799 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	25	94,51	2.362,75
91	3800 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	25	94,51	2.362,75
92	3801 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	25	94,51	2.362,75
93	3802 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	30	94,51	2.835,30
94	3803 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	30	94,51	2.835,30
95	3804 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	25	94,51	2.362,75
101	3810 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: PROCARE	CX	40	31,09	1.243,60
102	3811 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: PROCARE	CX	25	31,09	777,25
104	3813 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: PROCARE	CX	25	31,09	777,25
106	3815 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: PROCARE	CX	50	31,09	1.554,50
107	3816 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ENVELOPE C/ 3 UNIDADES, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: PROCARE	CX	50	31,50	1.575,00
109	3818 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,4 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: PROCARE	CX	30	32,49	974,70
111	3820 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,5 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: PROCARE	CX	15	31,61	474,15
112	3821 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: PROCARE	CX	15	31,61	474,15
118	3828 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 16 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO Marca: MISSNER	Und	200	4,62	924,00
119	3829 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 30 M, BEGE, MULTIUSO ( AUTOCLAVE)	Und	200	5,80	1.160,00

	Marca: MISSNER				
151	6569 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA Marca: MEDIX	PAR	2.000	1,13	2.260,00
187	6457 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE - 30 LTS EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 30 LITROS CADA Marca: RAVA EMBALAGENS	PC	50	15,55	777,50
188	6458 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE - 50 LTS EMBALAGEM C/100 UNIDADES DE 50 LITROS CADA Marca: RAVA EMBALAGENS	PC	100	20,62	2.062,00
189	6459 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE - 100LTS EMBALAGEM C/100 UNIDADES DE 100 LITROS CADA Marca: RAVA EMBALAGENS	PC	50	32,97	1.648,50
195	6611 - SONDA FOLEY nº08, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO COM BALÃO 3-5CC CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: OLIMED	CX	15	32,01	480,15
196	6612 - SONDA FOLEY nº10, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO COM BALÃO 3-5CC CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: OLIMED	CX	25	32,01	800,25
197	6613 - SONDA FOLEY nº12, 2 VIAS, CONECTORES COM BALÃO 5-10 E 30CC CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: OLIMED	CX	25	32,01	800,25
203	6619 - SONDA FOLEY nº24, 2 VIAS, CONECTORES COM BALÃO 5-10 E 30CC CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: OLIMED	CX	25	32,01	800,25
301	10951 - FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 0 COM AGULHA 1/2 4,0CM 75CM AZUL, CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; CIRURGIAS CARDIOVASCULARES; CIRURGIAS PLÁSTICAS. CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	20	70,25	1.405,00
302	10952 - FIO POLIPROPILENO 2-0 C/AG 3/8 3,0CM CIR. CIL. 75CM, MATERIAL: 100% POLIPROPILENO; - COMPRIMENTO DO FIO: 75 CM; - DIÂMETRO DO FIO/NÚMERO CIRÚRGICO: 2-0; - MATERIAL DA AGULHA: AÇO INOX; - DESCRIÇÃO DA CAIXA C/24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	20	70,25	1.405,00
304	10954 - FIO POLIPROPILENO 3-0 C/AG CR 3/8 CIRC.CIL.3,0CM 75CM, - CIRURGIAS GERAIS; - GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; - CIRURGIAS CARDIOVASCULARES; - CIRURGIAS PLÁSTICAS. CAIXA C/24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	20	70,25	1.405,00
305	10955 - FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 4-0 COM 2 AGULHA, - GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; - CIRURGIAS CARDIOVASCULARES; - CIRURGIAS PLÁSTICAS. CAIXA C/24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	20	70,25	1.405,00
<b>Total</b>					<b>72.245,90</b>

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 011/2023 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- d) Declaração de Inidoneidade.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fruitoso Gomes/RN, em 03/01/2024

**WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**  
C.N.P.J. nº 44.554.219/0001-08

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita  
C.P.F. nº 039.128.244 - 10

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**E10E1116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 001/2024**

Divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal, estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais e locais e os dias estabelecidos de ponto facultativo no ano de 2024, a serem observados pelos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Guamaré/RN, sem prejuízo da prestação dos serviços.

01 de janeiro de 2024	Confraternização universal (feriado nacional)
20 de janeiro de 2024	São Sebastião (feriado municipal)
12 de fevereiro de 2024	Carnaval (ponto facultativo)
13 de fevereiro de 2024	Carnaval (ponto facultativo)
14 de fevereiro de 2024	Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14 horas)
28 de março de 2024	Semana Santa (ponto facultativo)
29 de março de 2024	Semana Santa – Paixão de Cristo (feriado nacional)
21 de abril de 2024	Tiradentes (feriado nacional)
01 de maio de 2024	Dia mundial do trabalho (feriado nacional)
06 de maio de 2024	Emancipação política de Guamaré (ponto facultativo)
07 de maio de 2024	Emancipação política de Guamaré (feriado municipal)
30 de maio de 2024	Corpus Christi (feriado nacional)
31 de maio de 2024	Corpus Christi (ponto facultativo)
29 de Junho de 2024	Dia de São Pedro (ponto facultativo)
15 de agosto de 2024	Nossa Senhora dos Navegantes (feriado municipal)
16 de agosto de 2024	Nossa Senhora dos Navegantes (ponto facultativo)
19 de agosto de 2024	Colonização Portuguesa – Origem de Guamaré (ponto facultativo)
20 de agosto de 2024	Colonização Portuguesa – Origem de Guamaré (ponto facultativo)
07 de setembro de 2024	Independência do Brasil (feriado nacional)
03 de outubro de 2024	Memória dos Protomártires de Uruaçu e Cunhaú (feriado estadual)
04 de outubro de 2024	Memória dos Protomártires de Uruaçu e Cunhaú (ponto facultativo)
12 de outubro de 2024	Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil (feriado nacional)
28 de outubro de 2024	Dia do Servidor Público (ponto facultativo)
02 de novembro de 2024	Finados (feriado nacional)
15 de novembro de 2024	Proclamação da República (feriado nacional)
20 de novembro de 2024	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional)
08 de dezembro de 2024	Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal)
24 de dezembro de 2024	Véspera de Natal (ponto facultativo)
25 de dezembro de 2024	Natal (feriado nacional)
31 de dezembro de 2024	Véspera do ano novo (ponto facultativo)

Art. 2º As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficarão a critério do titular da pasta e deverá seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2024.

Art. 3º - O hospital pela sua essencialidade funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 4º - A Guarda Municipal e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Guamaré/RN funcionarão normalmente.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Turismo autorizada a elaborar o calendário de eventos do Município, fazendo as devidas adequações do contido no presente Decreto.

Parágrafo único. Eventos e serviços prestados aos turistas devem ser mantidos, inclusive, durante os feriados e pontos facultativos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 10 de janeiro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**C69AEAF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 68/2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 68/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 24.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 537/2022, de 28 outubro de 2022 -LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 47	02.003.04.122.0004.2017.3.1.90.91.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 60	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.47.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 60	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.47.1.704.0000	500,00
	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>Sub-Total:</b>		<b>16.500,00</b>
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 88	02.004.04.123.0005.2019.3.3.90.39.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.000,00</b>
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 521	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>24.500,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 426	03.001.10.301.0014.2036.3.1.90.11.1.500.1002	24.500,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>24.500,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>24.500,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 29 de dezembro de 2023.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:A9558D84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100124001 - PE-019-2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100124001  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2023.**

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-019/2023, publicada no diário oficial de 10/01/2024, processo administrativo Nº 1106001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.****2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS</b>						
CNPJ: 35.569.329/0001-52						
ENDEREÇO: RUA CELSO ABDIAS, S/N – CONJ A CAERN – CENTRO – SENADOR ELOI DE SOUZA/RN						
REPRESENTANTE: JAILSON MEDEIROS						
E-MAIL: SOCORROSILVAMARJUH@GMAIL.COM					FONE: (84) 9 8719-2707	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
45	15297 - BOLSINHAS ESTOJO NÉCESSAIRE G(20X26CM) PERSONALIZADA , EL LONA DIVERSAS CORES .	und	J&Sconfec.	1.000	12,93	12.930,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>12.930,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

35.569.329 Jailson Medeiros  
**JAILSON MEDEIROS**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**982FD203

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100124002 - PE-019-2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100124002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-019/2023**, publicada no diário oficial de 10/01/2024, processo administrativo Nº 1106001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI						
CNPJ: 70.157.680/0001-37						
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1328 – CENTRO – PAU DOS FERROS/RN						
REPRESENTANTE: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA						
E-MAIL: FINANCEIRO@GRAFVISUAL.COM.BR						FONE: (84) 9813-4258
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13153 - ADESIVO 3 X 3CM, ADESIVO VINIL ADESIVO 3 X 3CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE	Und.	PROPRIA	1.000	0,10	100,00
4	15262 - ADESIVO IMPRESSO EM PVC ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO EM PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA COM APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUSA.	m²	PROPRIA	1.150	43,00	49.450,00
34	13079 - BANNER EM LONA IMPRESSA 0,80 X 2M BANNER EM LONA IMPRESSA 0,80 X 2M, LONA 440G 500 X 500 COM BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	PROPRIA	20	79,00	1.580,00
100	13104 - FAIXA DE LONA 3M X 75CM FAIXA DE LONA 3M X 75CM	Und.	PROPRIA	15	125,00	1.875,00
171	13161 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 15 X 40CM EM PVC C/ ADESIVO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 15 X 40CM EM PVC C/ ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL	Und.	PROPRIA	10	9,90	99,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>53.104,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

A Nova Solução EIRELI

**ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Ayilton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:0C97BB2D**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100124003 - PE-019-2023**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100124003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-019/2023**, publicada no diário oficial de 10/01/2024, processo administrativo Nº 1106001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MÚNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME						
CNPJ: 07.221.905/0001-30						
ENDEREÇO: AV. BENEDITO SANTANA, Nº 112, LOJA 07 – AMARANTE – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN						
REPRESENTANTE: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA						
E-MAIL: AC-SPORT@HOTMAIL.COM						
FONE: (84) 9 8750-4489						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
47	15295 - BONÉ TRUCKER PERSONALIZADO	und	ACS	2.500	16,99	42.475,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>42.475,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Alexandre Carlos Oliveira Da Silva ME  
**ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**  
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:99E81659**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100124004 - PE-019-2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100124004**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-019/2023**, publicada no diário oficial de 10/01/2024, processo administrativo Nº 1106001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE MATERIAL GRÁFICO PARA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: quantidade, fornecedor(es) e as demais condições

EMPRESA: BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA							
CNPJ: 43.280.378/0001-07							
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Nº 214, ANDAR SEBASTIÃO – APODI/RN 01 – SÃO							
REPRESENTANTE: BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA							
E-MAIL: BMGRAFICAPODIRN@GMAIL.COM						FONE: (84) 9 9191-5833	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)	
24	9640 - ATA DE RESULTADO FINAL I & II - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR ATA DE RESULTADO FINAL I & II - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	Und.	PRÓPRIA	2.000	0,15	300,00	
41	15275 - BANNERS DE LONA SEM ILHOSES PERSONALIZADOS COM BASTÕES	m²	PRÓPRIA	500	0,50	250,00	
42	9833 - BLOCO DE NOTAS S4, BLOCO DE NOTAS S4, PAPEL 20 X 15CM	Und.	PRÓPRIA	500	0,30	150,00	
43	13162 - BOLETIM DE ATENDIMENTO A4, 4 X 4, BLOCO C/ 50 FLS BOLETIM DE ATENDIMENTO A4, 4 X 4, BLOCO C/ 50 FLS	Und.	PRÓPRIA	5.000	0,16	800,00	
44	13164 - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ 100 FLS BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ 100 FLS	Und.	PRÓPRIA	5.000	0,16	800,00	
48	13193 - CADASTRO INDIVIDUAL C/ 100 FLS ESUS (FRENTE E VERSO) CADASTRO INDIVIDUAL C/ 100 FLS ESUS (FRENTE E VERSO)	Und.	PRÓPRIA	5.000	0,16	800,00	
49	9622 - CALENDÁRIO TIPO FOLHINHAS METALIZADAS MATERIAL CALENDÁRIO TIPO FOLHINHAS METALIZADAS MATERIAL: BOOPP METALIZADO 50MICRAS SÉRIE (REF 1A 38)FORMATO 20 X 48CM	Und.	PRÓPRIA	750	3,00	2.250,00	
64	13067 - CARIMBO AUTOMÁTICO TAM: 14 X 38MM CARIMBO AUTOMÁTICO TAM: 14 X 38MM	Und.	PRÓPRIA	50	1,00	50,00	
65	15285 - CARIMBO PERSONALIZADO TRODAT 4911 (MODELO ANTIGO P2) 4 LINHAS - DIV. CORES	und	PRÓPRIA	30	24,00	720,00	
66	13109 - CARTAZES A3 75G (SEM VERNIZ) 60CM X 1M CARTAZES A3 75G (SEM VERNIZ) 60CM X 1M	Und.	PRÓPRIA	200	3,50	700,00	
67	13097 - CARTAZES A3, 4 X 0, PAPEL OFFISET CARTAZES A3, 4 X 0, PAPEL OFFISET	Und.	PRÓPRIA	4.500	2,40	10.800,00	
73	15271 - COMENDA EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSP 2MM DE ESPESSURA EM FORMATO DE JOGADOR PERSONALIZADO COM ADESIVO E LOGOMARCA, DIMENSÕES ALTURA DE 17 CM.	und	PRÓPRIA	100	24,00	2.400,00	
75	13111 - CONVITE (PAPEL CARTÃO) 15 X 21 CONVITE (PAPEL CARTÃO) 15 X 21	Und.	PRÓPRIA	500	0,40	200,00	
79	13098 - CONVITE PAPEL PESO 60 A5, 4 X 0 CONVITE PAPEL PESO 60 A5, 4 X 0	Und.	PRÓPRIA	2.000	0,45	900,00	
80	13077 - CONVITES DIVERSOS PARA EVENTOS A4, 4 X 0 CONVITES DIVERSOS PARA EVENTOS A4, 4 X 0, EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS TAMANHO A4, 4 X 0 PAPEL COUCHÉ 250G	Und.	PRÓPRIA	2.000	0,09	180,00	
87	13135 - CRACHÁ PAPEL PESO 40 A6 15 X 10 CRACHÁ PAPEL PESO 40 A6 15 X 10	Und.	PRÓPRIA	1.000	1,00	1.000,00	
89	9641 - DECLARAÇÃO DE ALUNO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR DECLARAÇÃO DE ALUNO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	Und.	PRÓPRIA	2.000	0,20	400,00	
90	9642 - DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA - TAM A4 OFF-SET 75G- 1X0 COR DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA - TAM A4 OFF-SET 75G- 1X0 COR	Und.	PRÓPRIA	2.000	0,20	400,00	
91	9643 - DIÁRIO DE CLASSE 1º A 3º ANO - 78 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR DIÁRIO DE CLASSE 1º A 3º ANO - 78 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR	Und.	PRÓPRIA	50	0,90	45,00	
93	9645 - DIÁRIO DE CLASSE 6º A 9º ANO - 10 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR DIÁRIO DE CLASSE 6º A 9º ANO - 10 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR	Und.	PRÓPRIA	1.000	0,40	400,00	
94	9646 - ELEMENTO DE MATRÍCULA - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X0 COR ELEMENTO DE MATRÍCULA - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X0 COR	Und.	PRÓPRIA	1.000	0,25	250,00	
125	13208 - FICHA DE URGENCIA (FRENTE E VERSO) FICHA DE URGENCIA (FRENTE E VERSO)	Und.	PRÓPRIA	2.500	0,09	225,00	
126	13151 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR 13,5 X 9,5 PAPEL SULFITE 180G FICHA DE VISITA DOMICILIAR 13,5 X 9,5 PAPEL SULFITE 180G	Und.	PRÓPRIA	5.000	0,08	400,00	
128	9650 - FICHA DECLARAÇÃO MOD 3 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR FICHA DECLARAÇÃO MOD 3 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	Und.	PRÓPRIA	1.000	0,05	50,00	
130	9652 - FICHA INDIVIDUAL 4 A 5 ANO - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR FICHA INDIVIDUAL 4 A 5 ANO - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	Und.	PRÓPRIA	1.000	0,03	30,00	

136	13191 - FICHA PRE-NATAL AMBULATÓRIO (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS FICHA PRE-NATAL AMBULATÓRIO (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS	Und.	PRÓPRIA	5.000	0,10	500,00
138	13207 - FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS	Und.	PRÓPRIA	5.000	0,01	50,00
149	13233 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A0 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A0 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	Und.	PRÓPRIA	70	0,55	38,50
151	13235 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A2 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A2 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	Und.	PRÓPRIA	100	8,00	800,00
153	13237 - IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A0 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A0 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	Und.	PRÓPRIA	30	1,00	30,00
154	13239 - IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A2 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A2 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	Und.	PRÓPRIA	30	10,00	300,00
157	13175 - LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AIH C/ 100 FLS LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AIH C/ 100 FLS	Und.	PRÓPRIA	2.500	0,01	25,00
160	13197 - LIVRO DE REGISTRO PARA AS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS LIVRO DE REGISTRO PARA AS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS	Und.	PRÓPRIA	5.000	3,00	15.000,00
164	13121 - PANFLETO 20CM X 14CM PANFLETO 20CM X 14CM	Und.	PRÓPRIA	1.000	0,20	200,00
165	15277 - PANFLETOS PERSONALIZADO TAMANHO 10X14 CM	und	PRÓPRIA	3.000	0,20	600,00
166	4073 - PANFLETOS TAM: 14,8 X 21CM, 4 X 0, PANFLETOS TAM: 14,8 X 21CM, 4 X 0, PAPEL OFFISSET	Und.	PRÓPRIA	1.000	0,20	200,00
167	9655 - PASTA DO ALUNO COM BOLSO - TAM: A3 PAPEL 180G, 1X0 COR PASTA DO ALUNO COM BOLSO - TAM: A3 PAPEL 180G, 1X0 COR	Und.	PRÓPRIA	1.000	0,75	750,00
183	13203 - PRONTUÁRIO FAMILIAR (FOLHA CARTÃO FOSCO AMARELO) PRONTUÁRIO FAMILIAR (FOLHA CARTÃO FOSCO AMARELO)	Und.	PRÓPRIA	10.000	0,20	2.000,00
184	13176 - RECEITUÁRIO AZUL C/ 50 FLS RECEITUÁRIO AZUL C/ 50 FLS	Und.	PRÓPRIA	10.000	2,50	25.000,00
185	13204 - RECEITUÁRIO BRANCO C/100 FLS RECEITUÁRIO BRANCO C/100 FLS	Und.	PRÓPRIA	2.000	0,05	100,00
186	13178 - RECEITUÁRIO BRANCO COMUM A4,4 X 0 RECEITUÁRIO BRANCO COMUM A4, 4 x 0, BLOCO COM 50 FLS	Und.	PRÓPRIA	20.000	0,05	1.000,00
187	13179 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL C/ SEGUNDA VIA AZUL RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL C/ SEGUNDA VIA AZUL BLOCO C/ 50 FLS	Und.	PRÓPRIA	15.000	0,05	750,00
188	13205 - RECEITUÁRIO DE SOLICITAÇÕES DE EXAMES C/50 FLS RECEITUÁRIO DE SOLICITAÇÕES DE EXAMES C/ 50 FLS	Und.	PRÓPRIA	10.000	0,05	500,00
190	9637 - SENHAS EM PAPEL COUCHÉ 250G SENHAS EM PAPEL COUCHÉ 250G 4X0 COR - TAM: 70MMX40MM IMPRESSÃO OFF- SET	Und.	PRÓPRIA	5.000	0,02	100,00
191	15287 - SENHAS EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X0 COR - A TAMANHO 70MMX40MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	und	PRÓPRIA	1.000	0,15	150,00
193	13199 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO C/ 100 FLS TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO C/ 100 FLS	Und.	PRÓPRIA	2.500	0,19	475,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>73.068,50</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços prorrogada, será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou **5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. **6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). **6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Braulio Periclis Mota Dantas de Sena Maia  
**BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA**  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador: 1375500A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100124005 - PE-019-2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100124005**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-019/2023**, publicada no diário oficial de 10/01/2024, processo administrativo Nº 1106001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: CANADA SERVICOS EIRELI</b>						
<b>CNPJ: 26.148.137/0001-81</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA FRANCISCO HERONILDES DA SILVA, Nº 64 – AEROPORTO – MOSSORO/RN</b>						
<b>REPRESENTANTE: THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA</b>						
<b>E-MAIL: CANADASERVICOS@OUTLOOK.PT</b>					<b>FONE: (84) 9 8712-1000</b>	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	15273 - ADESIVOS COLORIDOS DIVERSOS	m²	PROPRIA	620	19,50	12.090,00
21	15278 - AGENDA PERSONALIZADA - 15X21CM CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO - ESPIRAL WIRE-O	und	PROPRIA	500	13,00	6.500,00
22	15299 - ALMOFADA PERSONALIZADA (30CMX40CM) - ALGODÃO	und	PROPRIA	100	7,75	775,00
104	13210 - FAIXA IMPRESSA 0,70 X 2,M, LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾ FAIXA IMPRESSA 0,70 X 2,M, LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	PROPRIA	10	0,85	8,50
105	13201 - FICHA BPA CONSOLIDADA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS FICHA BPA CONSOLIDADA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS	Und.	PROPRIA	2.500	0,26	650,00

152	13236 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A3 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A3 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	Und.	PROPRIA	30	5,00	150,00
155	13240 - IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLÇA A3 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLÇA A3 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	Und.	PROPRIA	30	7,80	234,00
156	13238 - IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A1 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A1 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	Und.	PROPRIA	30	14,00	420,00
181	9638 - PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA E ILUMINAÇÃO INTERNA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS- COM INSTALAÇÃO INCLUSA	m <sup>3</sup>	PROPRIA	20	138,00	2.760,00
182	15288 - PLACA PVC IMPRESSÃO COLORIDA	m <sup>2</sup>	PROPRIA	100	49,00	4.900,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>28.487,50</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Canada Servicos EIRELI  
**THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:83E3DD5B**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100124006 - PE-019-2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100124006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-019/2023**, publicada no diário oficial de 10/01/2024, processo administrativo Nº 1106001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407</b>	
<b>CNPJ: 33.441.737/0001-07</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALVES DE QUEIROZ, Nº 254, ANEXO I – ALUIZIO DIÓGENES – PAU DOS FERROS/RN</b>	
<b>REPRESENTANTE: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA</b>	
<b>E-MAIL: SAC.CORES@HOTMAIL.COM</b>	<b>FONE: (84) 9 8814-1510</b>

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	13156 - ADESIVO 6 X 6CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE ADESIVO 6 X 6CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO, ADESIVO BOTTON VINIL	Und.	PROPRIA	1.000	0,14	140,00
25	13180 - BANNER 1 X 3 LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	PROPRIA	15	79,00	1.185,00
26	6345 - BANNER 1,20 X 0,80M, LONA 440G 500 X 500 COM BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4	Und.	PROPRIA	25	26,00	650,00
28	13084 - BANNER EM LONA (PALCO) 1M X 4M	Und.	PROPRIA	20	125,00	2.500,00
29	13083 - BANNER EM LONA 0,75 X 1,3M BANNER EM LONA 0,75 X 1,3M	Und.	PROPRIA	20	26,00	520,00
30	13103 - BANNER EM LONA 0,75 X 3M BANNER EM LONA 0,75 X 3M	Und.	PROPRIA	20	87,00	1.740,00
32	9621 - BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI-LAYOUT	Und.	PROPRIA	100	28,00	2.800,00
33	6559 - BANNER EM LONA IMPRESSA 0,80 X 1,20M, BANNER EM LONA IMPRESSA 0,80 X 1,20M, LONA 440G 500 X 500 COM BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	PROPRIA	15	30,00	450,00
35	13081 - BANNER EM LONA IMPRESSA 0,90 2,5M BANNER EM LONA IMPRESSA 0,90 2,5M, LONA 44G 500 X 500 COM BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	PROPRIA	15	83,00	1.245,00
36	13078 - BANNER EM LONA, IMPRESSA 0,70 X 1,20M BANNER EM LONA, IMPRESSA 0,70 X 1,20M LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4	Und.	PROPRIA	20	25,00	500,00
37	9615 - BANNER: FORMATO 0,90X1,40M, EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE BANNER: FORMATO 0,90X1,40M, EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE, COM 1440DPI DE RESOLUÇÃO	Und.	PROPRIA	50	37,00	1.850,00
38	15260 - BANNER: LONA BACKLIGHT, IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE, COM BASTÕES DE MADEIRA E COM 1440DPI DE RESOLUÇÃO.	m²	PROPRIA	1.800	42,00	75.600,00
39	15272 - BANNERS COLORIDOS	m²	PROPRIA	150	38,00	5.700,00
40	15274 - BANNERS DE LONA COM ILHOSES PERSONALIZADOS	m²	PROPRIA	500	41,00	20.500,00
50	15283 - CAMISA DE MAGAS CURTAS, DECOTE REDONDO CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E CABAMENTO DE 1ª QUALIDADE, ONDE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA, COR (A DEFINIR), LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA EM TODOS OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XG	und	PROPRIA	400	14,00	5.600,00
52	15281 - CAMISA DE MANGA CURTA SENDO 100% EM ALGODÃO, COR (A DEFINIR), LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA, EM TODOS OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	und	PROPRIA	400	17,00	6.800,00
54	13249 - CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS) ESPECIFICAÇÕES: CAMISA DE GOLA POLO MANGAS CURTAS (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO) CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA), SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA	Und.	PROPRIA	500	21,00	10.500,00
55	15282 - CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS	und	PROPRIA	400	25,00	10.000,00
56	15266 - CAMISA GOLA REDONDA - MANGA CURTA (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS) COMPOSIÇÃO DO TECIDO 70% ALGODÃO E 30% POLIVISCOSE, DE DIFERENTES CORES, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA E OU LOGOMARCA NA REGIÃO FRONTAL, TRASEIRA E LATERAL DAS MANGAS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EGG. OBS: O ACABAMENTO DO TECIDO E O TECIDO DEVERÁ SER ISENTO DE FUROS NAS COSTURAS, DEFORMAÇÕES, MARCAS DE DOBRA E MANCHAS, FIOS PUXADOS, CORTES OU RASGOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE COSTURAS TORTAS, FATORES QUE POSSAM PREJUDICAR SUAS UTILIZAÇÃO OU ASPECTO, DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA DE "GARANTIA TOTAL": ETIQUETA COM COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO E IDENTIFICAÇÃO DA CONFECCÃO. EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	und	PROPRIA	730	17,00	12.410,00
57	15289 - CAMISA/BLUSA COM LAÇO GRAVATINHA MANGA CURTA SENDO 100% EM ALGODÃO, COR (A DEFINIR), LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA, EM TODOS OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	und	PROPRIA	400	21,00	8.400,00
58	15269 - CAMISETAS GOLA POLO - GOLA POLO MALHA PIQUET P.A. EM CORES DIVERSAS, COM CORTES ESPECIAIS, MANGA CURTA, COM RECORTE NO OMBRO, MANDA E COSTAS, VISTA DA MESMA COR DA GOLA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EGG. OBS: O ACABAMENTO DO TECIDO E O TECIDO DEVERÁ SER ISENTO DE FUROS NAS COSTURAS, DEFORMAÇÕES, MARCAS DE DOBRA E MANCHAS, FIOS PUXADOS, CORTES OU RASGOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE COSTURAS TORTAS, FATORES QUE POSSAM PREJUDICAR SUAS UTILIZAÇÃO OU ASPECTO, DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA DE "GARANTIA TOTAL": ETIQUETA COM COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO E IDENTIFICAÇÃO DA CONFECCÃO. EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	und	PROPRIA	440	24,00	10.560,00
97	13148 - FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80 X 4,00M LONA 440G FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80 X 4,00M LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	PROPRIA	20	59,00	1.180,00
98	13105 - FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80X2,20 FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80X2,20, LONA 440G 500X500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	PROPRIA	15	44,00	660,00
101	13074 - FAIXA EM LONA 0,80 X 2,20M LONA 440G 500 X 500 FAIXA EM LONA 0,80 X 2,20M LONA 440G 500 X 500 COM BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4	Und.	PROPRIA	20	47,00	940,00
102	15286 - FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G COM BASTÕES DE MADIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI - LAYOUT	m²	PROPRIA	200	37,00	7.400,00
103	9625 - FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI- LAYOUT	Und.	PROPRIA	50	38,00	1.900,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>191.730,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Elizangela Alyne De Queiroz Fernandes Filgueira 00975977407

**ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**F2777D5B

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100124007 - PE-019-2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100124007 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-019/2023**, publicada no diário oficial de 10/01/2024, processo administrativo Nº 1106001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: F R R BARRETO COMERCIO LTDA</b>						
<b>CNPJ: 42.919.981/0001-15</b>						
<b>ENDEREÇO: AV. LUIZ GONZAGA, Nº 660 – CENTRO – IPANGUAÇU/RN</b>						
<b>REPRESENTANTE: FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO</b>						
<b>E-MAIL: RAYRON_RIBEIRO@HOTMAIL.COM</b>					<b>FONE: (84) 9 9918-1027</b>	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	13087 - ADESIVOS PEQUENO 0,15CM X 0,30CM ADESIVOS PEQUENO 0,15CM X 0,30CM: ADESIVOS VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO	Und.	Fabricação Própria	500	1,30	650,00
20	9636 - AGENDA PERSONALIZADA - 15 X 21CM AGENDA PERSONALIZADA - 15 X 21CM CAPA DURA C/ LAMINAÇÃO BRILHO - ESPIRAL WIRE-O	Und.	Fabricação Própria	550	14,99	8.244,50
<b>Total (R\$):</b>						<b>8.894,50</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1. Por razão de interesse público; ou**

**5.9.2. A pedido do fornecedor.**

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

F R R Barreto Comercio LTDA  
**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:509CFF8B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100124008 - PE-019-2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100124008**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-019/2023**, publicada no diário oficial de 10/01/2024, processo administrativo Nº 1106001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO LTDA</b>						
<b>CNPJ: 06.320.029/0001-37</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 177 – CENTRO – APODI/RN</b>						
<b>REPRESENTANTE: FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO</b>						
<b>E-MAIL: FLAVIOAPODI@HOTMAIL.COM</b>				<b>FONE: (84) 9 9628-4797</b>		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
150	13234 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A1 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A1 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	Und.	PROPRIA	100	5,89	589,00
158	13090 - LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,20CM X 0,10CM LETRAS	Und.	PROPRIA	100	44,99	4.499,00

	MOLDADAS DE INOX 0,20CM X 0,10CM CORTE A ROUTER CNC E APLICAÇÃO NO LOCAL, INOX PURO					
159	13091 - LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,30CM X 0,20CM LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,30CM X 0,20CM CORTE A ROUTER CNC E APLICAÇÃO NO LOCAL, INOX PURO	Und.	PRÓPRIA	80	38,88	3.110,40
179	13094 - PLACA EM INOX PARA HOMENAGEM 0,07 X 0,12M PLACA EM INOX PARA HOMENAGEM 0,07 X 0,12M	Und.	PRÓPRIA	10	300,00	3.000,00
180	13092 - PLACA EM INOX PARA INAUGURAÇÃO 0,26 X 0,40M PLACA EM INOX PARA INAUGURAÇÃO 0,26 X 0,40M	Und.	PRÓPRIA	10	235,00	2.350,00
	<b>Total (R\$):</b>					<b>13.548,40</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaú

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Representante Legal do Órgão gerenciador

Francisco Flavio de Carvalho LTDA

**FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**B5AE0C7E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100124009 - PE-019-2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100124009

#### DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-019/2023**, publicada no diário oficial de 10/01/2024, processo administrativo Nº 1106001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: G E DE O JUNIOR PRODUOES E EVENTOS						
CNPJ: 14.025.021/0001-76						
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO LEÃO DE MOURA, Nº 200 – NOVA BETÂNIA – MOSSORÓ/RN						
REPRESENTANTE: GENILDO EPIFÂNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR						
E-MAIL: GSEISSERVICOS@GMAIL.COM					FONE: (84) 9919-3035	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
163	15294 - MOCHILA SACOLA PERSONALIZADA 25X30 ,EM TECIDO (ALGODÃO) DIVERSAS CORES	und	PROPRIA	2.000	8,90	17.800,00
168	9632 - PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS ESPECIFICAÇÕES: PASTA FEITA EM POLIÉSTER (NYLON) 600 PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO. BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS POR TRAVESSAS HORIZONTAIS.	Und.	PROPRIA	300	20,00	6.000,00
169	15267 - PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS ESPECIFICAÇÃO PASTA/BOLSA TIRA COLO	und	PROPRIA	1.100	15,90	17.490,00

	PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS: PASTA FEITA EM POLIÉSTER (NYLON) 600 PERSONALIZADA COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA, BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS PARA TRAVESSAS HORIZONTAIS.					
172	13122 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ ARMAÇÃO E LONA 1,50 X 3,00M PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ ARMAÇÃO E LONA 1,50 X 3,00M	Und.	PRÓPRIA	10	235,00	2.350,00
173	13145 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ ARMAÇÃO EM FERRO E LONA 1,50 X 3,00M PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ ARMAÇÃO EM FERRO E LONA 1,50 X 3,00M	Und.	PRÓPRIA	10	225,00	2.250,00
175	13143 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ARMAÇÃO FERRO 2 X 4M PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ARMAÇÃO FERRO 2 X 4M, ESTRUTURA METALIZADA, 20 X 20 GALVANIZADA	Und.	PRÓPRIA	10	258,00	2.580,00
176	13076 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA COM ARMAÇÃO METALON 1,50 X 3M, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA COM ARMAÇÃO METALON 1,50 X 3M, ESTRUTURA METALIZADA, TETALON 20 X 20 GALVANIZADA	Und.	PRÓPRIA	10	228,00	2.280,00
192	9633 - SQUEEZE PLÁSTICO, 500ML MEDIDA: 7 X 20CM PERSONALIZAÇÃO: 4 CORES EM 1 POSIÇÃO SQUEEZE PLÁSTICO, 500 ML MEDIDA: 7 X 20 CM PERSONALIZAÇÃO: 4 CORES EM 1 POSIÇÃO IMPRESSÃO: TRANSFER-ÁREA DE GRAVAÇÃO: 8 X 8CM	Und.	conexao	300	3,79	1.137,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>51.887,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

G E De O Junior Producoes E Eventos  
**GENILDO EPIFÂNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:9BD65A4C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100124010 - PE-019-2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100124010**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-019/2023**, publicada no diário oficial de 10/01/2024, processo administrativo Nº 1106001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI</b>						
<b>CNPJ: 26.824.426/0001-53</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA DA GLÓRIA, Nº 358, 1º ANDAR – CAPELINHA – SALVADOR/BA</b>						
<b>REPRESENTANTE: ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO</b>						
<b>E-MAIL: DAISYDIAS@GALAXYBRINDE.COM.BR</b>						
						<b>FONE: (71) 9 9916-5757</b>
<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
59	15291 - CANECA LONG DRINK 350 ML PERSONALIZADO	und	SV	3.000	2,79	8.370,00
62	15293 - CANETA METAL ESFEROGRAFICA PERSONALIZADA	und	CHINA	3.000	3,95	11.850,00
148	15292 - GARRAFA SQUEEZE 300ML PERSONALIZADO	und	SV	2.500	4,30	10.750,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>30.970,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que

devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Galaxy Brindes E Servicos EIRELI  
**ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**  
 Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**CB530F68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100124011 - PE-019-2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100124011**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-019/2023**, publicada no diário oficial de 10/01/2024, processo administrativo Nº 1106001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460						
CNPJ: 28.563.105/0001-78						
ENDEREÇO: AV. BR 405 – CENTRO – SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN						
REPRESENTANTE: JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA						
E-MAIL: OESTEPRINT@HOTMAIL.COM						
					FONE: (84) 9 9900-1333	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	13157 - ADESIVO 8 X 8CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE ADESIVO 8 X 8CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO, ADESIVO BOTTON VINIL	Und.	AVERY	5.000	0,06	300,00
9	13209 - ADESIVO PLÁSTICO 10 X 20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO ADESIVO PLÁSTICO 10 X 20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO	Und.	AVERY	2.500	0,54	1.350,00
10	13123 - ADESIVO PLÁSTICO 7 X 10CM ADESIVO PLÁSTICO 7 X 10CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO	Und.	AVERY	2.500	0,03	75,00
13	13069 - ADESIVOS 10 X 10 VINIL ADESIVOS 10 X 10 VINIL IMPRESSÃO C/ CORTE COMPUTADORIZADO	Und.	AVERY	1.000	0,28	280,00
14	13070 - ADESIVOS 20 X 10CM VINIL ADESIVOS 20 X 10CM VINIL: IMPRESSÃO DIGITAL	Und.	AVERY	500	0,39	195,00
17	13086 - ADESIVOS MÉDIO 0,80CM X 0,50CM ADESIVOS MÉDIO 0,80CM X 0,50CM ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL	Und.	AVERY	500	2,40	1.200,00
19	13096 - ADESIVOS TAM: 7 X 10 VINIL ADESIVOS TAM: 7 X 10 VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO	Und.	AVERY	2.500	0,29	725,00
74	13072 - COMENDAS MADEIRA COM CORTE ROUTER MDF COMENDAS MADEIRA COM CORTE ROUTER MDF: COMENDAS EM MADEIRA EM CORTE A ROUTER MDF C/BASE M²	Und.	OESTE PRINT	100	25,50	2.550,00
81	15290 - COPO LONG DRINK 350 ML PERSONALIZADO	und	OESTE PRINT	5.000	2,43	12.150,00
99	13082 - FAIXA DE IMPRESSÃO 0,70 X 0,2M FAIXA DE IMPRESSÃO 0,70 X 0,2M, LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	OESTE PRINT	20	8,00	160,00
143	9618 - FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM, GRAMATURA 90G/M2, MÍDIA COUCHÉ COM DUAS DOBRAS. FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM, GRAMATURA 90G/M2, MÍDIA COUCHÉ COM DUAS DOBRAS. TIPO OFFSET	Und.	OESTE PRINT	500	0,50	250,00
144	15265 - FOLDER EM PAPEL COUCHÉ 250G 4X4 COR- ACABAMENTO 1 DOBRA TAMANHO 270MM X 200MM ESPECIFICAÇÃO: FOLDER EM PAPEL COUCHÉ 250G 4X4 COR- ACABAMENTO 1 DOBRA TAMANHO 270 MM X 200 MM – IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL.	und	OESTE PRINT	1.000	0,50	500,00
146	15276 - FOLDER PERSONALIZADO EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X4 COR-ACABAMENTO 1 DOBRA - TAMANHO 270MMX200MM	und	OESTE PRINT	3.000	0,20	600,00
147	13075 - FOLDER TAMANHO A6, PAPEL OFFSET 75G, 4X0 FOLDER TAMANHO A6, PAPEL OFFSET 75G, 4X0	Und.	OESTE PRINT	5.000	0,06	300,00
162	13141 - LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO 440G LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO 440G 500 X 500 TRAMA C/ ARMAÇÃO EM METALON 20 X 20 PARA IDENTIFICAÇÃO DIVERSOS 150 X 50	Und.	OESTE PRINT	10	30,00	300,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>20.935,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Representante legal do órgão gerenciador

Jousimar Edivagner Matias Moura 07252981460

**JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**F9297BC3

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ** **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100124012 - PE-019-2023**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100124012** **DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-019/2023**, publicada no diário oficial de 10/01/2024, processo administrativo Nº 1106001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME						
CNPJ: 07.805.649/0001-29						
ENDEREÇO: AV. DEODORO DA FONSECA, Nº 755 – PETRÓPOLIS – NATAL/RN						
REPRESENTANTE: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES						
E-MAIL: SERVGRAFICA@YAHOO.COM.BR						
FONE: (84) 3221-1065						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
23	9639 - ATA DE RESULTADO FINAL EDUC. INFANTIL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR ATA DE RESULTADO FINAL EDUC. INFANTIL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	Und.	PROPRIA	2.000	0,23	460,00
46	15296 - BOLSINHAS ESTOJO NECESSAIRE M (14X22CM) PERSONALIZADA, EM LONA, DIVERSAS CORES	und	PROPRIA	1.000	13,70	13.700,00
60	15268 - CANETA ESFEROGRÁFICA ECOLÓGICA PERSONALIZADA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ECOLÓGICA COM CORPO 100% EM PAPEL E MADEIRA, COM CARGAS DE TINTAS EM AZUL, VERMELHO E PRETO, COM 15 CM. PERSONALIZADA COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA.	und	PROPRIA	500	2,98	1.490,00
61	9631 - CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA	Und.	PROPRIA	500	2,79	1.395,00
63	15284 - CAPA PARA PROCESSO PERSONALIZADO	und	PROPRIA	3.000	0,50	1.500,00
68	13189 - CARTÃO DA GESTANTE 21 X 30CM DUAS DOBRAS, PAPEL SULFITE 180G CARTÃO DA GESTANTE 21 X 30CM DUAS DOBRAS, PAPEL SULFITE 180G, IMPRESSO (FRENTE E VERSO), COLORIDO	Und.	PROPRIA	5.000	0,49	2.450,00
69	13190 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 20 X 7CM UMA DOBRA CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 20 X 7CM UMA DOBRA, PAPEL SULFITE 180G, IMPRESSO (FRENTE E VERSO)	Und.	PROPRIA	15.000	0,69	10.350,00
70	13152 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL 20 X 14CM CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL 20 X 14CM, UMA DOBRA, PAPEL SULFITE 180G, IMPRESSO FRENTE E VERSO	Und.	PROPRIA	5.000	0,34	1.700,00
71	13130 - CERTIFICADO COLORIDO A4, PAPEL PESO 60 4 X 0 CERTIFICADO COLORIDO A4, PAPEL PESO 60 4 X 0	Und.	PROPRIA	1.000	0,69	690,00
72	8789 - CERTIFICADO TAM: A4 PESO 60 CERTIFICADO TAM: A4 PESO 60, 4 X 0	Und.	PROPRIA	500	0,78	390,00
76	13134 - CONVITE A5 PAPEL PESO 60 4 x 0 CONVITE A5 PAPEL PESO 60 4 x 0	Und.	PROPRIA	1.000	0,39	390,00
77	9623 - CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 250G- 4 X 0 CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4 X 0 COR - TAM: 150MM X 210MM IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL C/ ENVELOPE INCLUSIVO	Und.	PROPRIA	2.000	0,50	1.000,00
78	15263 - CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 250G-4X0 COR-TAMANHO 150MM X 210MM IMPRESSÃO. ESPECIFICAÇÃO: CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 250G-4 X 0 COR-TAMANHO 150MMX210MM-IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL COM ENVELOPE INCLUSIVO.	und	PROPRIA	500	0,48	240,00
82	15279 - CRACHÁ CARTÃO E CORDÃO PERSONALIZADO COM ARGOLA DE METAL E PORTA CARTÃO COM PRESILHA JACARÉ, TAMANHO PADRÃO DE CRCHÁ (ALTURA E LARGURA: 85 MM X 54MM)	und	PROPRIA	500	1,48	740,00
83	9624 - CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4 X 0 COR-ACABAMENTO CORDÃO CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4 X 0 COR-ACABAMENTO CORDÃO TAM: 100MM X 150MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	Und.	PROPRIA	1.000	1,35	1.350,00
88	5152 - CRACHÁ TAM: A6 15 X 10CM, PAPEL PESO 40, 4 X 0 CRACHÁ TAM: A6 15 X 10CM, PAPEL PESO 40, 4 X 0	Und.	PROPRIA	600	0,79	474,00
92	9644 - DIÁRIO DE CLASSE 4º A 5º ANO - 24 PAG 75G- CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR DIÁRIO DE CLASSE 4º A 5º ANO - 24 PAG 75G- CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR	Und.	PROPRIA	50	3,90	195,00
95	13095 - ETIQUETA DE TOMBAMENTO DE ALUMÍNIO 2 X 4CM ETIQUETA DE TOMBAMENTO DE ALUMÍNIO 2 X 4CM	Und.	PROPRIA	200	2,30	460,00
108	13195 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS	Und.	PROPRIA	5.000	0,20	1.000,00
109	13166 - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL AIH C/100 FLS FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL AIH C/100 FLS	Und.	PROPRIA	2.500	0,17	425,00
110	13188 - FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS	Und.	PROPRIA	10.000	0,16	1.600,00
111	13192 - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (FRENTE E VERSO) - ESUS C/ 100 FLS FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (FRENTE E VERSO) - ESUS C/ 100 FLS	Und.	PROPRIA	5.000	0,20	1.000,00
112	13186 - FICHA DE CONSOLIDADO MDDA DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETÁRIA FICHA DE CONSOLIDADO MDDA DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETÁRIA. PLANO DE TRATAMENTO E PROCEDÊNCIA C/ 100 FLS	Und.	PROPRIA	5.000	0,20	1.000,00
113	13168 - FICHA DE EVOLUÇÃO DE DOENÇA C/ 100 FLS FICHA DE EVOLUÇÃO DE DOENÇA C/ 100 FLS	Und.	PROPRIA	2.500	0,20	500,00
114	9648 - FICHA DE HISTORICO ESCOLAR - TAM: A4 PAPEL 75G, 1X1 COR FICHA DE HISTORICO ESCOLAR - TAM: A4 PAPEL 75G, 1X1 COR	Und.	PROPRIA	1.000	0,25	250,00

115	13138 - FICHA DE INSCRIÇÃO C/ LOGO TIPO DA PREFEITURA FICHA DE INSCRIÇÃO C/ LOGO TIPO DA PREFEITURA, SECRETARIA E SETOR DO EVENTO, COLORIDO, TAMANHO A4, CONFORME MODELO	Und.	PROPRIA	1.000	0,19	190,00
116	13140 - FICHA DE INSCRIÇÃO PAPEL OFFISET 75G A4 FICHA DE INSCRIÇÃO PAPEL OFFISET 75G A4 PAPEL OFFISET 75G 4 X 0	Und.	PROPRIA	500	0,19	95,00
117	9649 - FICHA DE MATRICULA E RESULTADO ANUAL - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X1 COR FICHA DE MATRICULA E RESULTADO ANUAL - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X1 COR	Und.	PROPRIA	1.000	0,34	340,00
118	13185 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO SINAN C/100 FLS FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO SINAN C/100 FLS	Und.	PROPRIA	10.000	0,18	1.800,00
119	13170 - FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA EVOLUÇÃO DE EMFERMAGEM C/100 FLS FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA EVOLUÇÃO DE EMFERMAGEM C/100 FLS	Und.	PROPRIA	10.000	0,18	1.800,00
120	13196 - FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS C/ 100 FLS (FRENTE E VERSO) FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS C/ 100 FLS (FRENTE E VERSO)	Und.	PROPRIA	5.000	0,20	1.000,00
121	13171 - FICHA DE PRONTUARIO DE INTERNAÇÃO C/ 100 FLS FICHA DE PRONTUARIO DE INTERNAÇÃO C/ 100 FLS	Und.	PROPRIA	2.500	0,20	500,00
122	13172 - FICHA DE REFERENCIA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS FICHA DE REFERENCIA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS	Und.	PROPRIA	10.000	0,18	1.800,00
123	13173 - FICHA DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM C/ 100 FLS FICHA DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM C/ 100 FLS	Und.	PROPRIA	10.000	0,18	1.800,00
124	13174 - FICHA DE SINAIS VITAIS C/ 100 FLS FICHA DE SINAIS VITAIS C/ 100 FLS	Und.	PROPRIA	5.000	0,15	750,00
127	13194 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL ESUS C/ 100 FLS FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL ESUS C/ 100 FLS	Und.	PROPRIA	5.000	0,16	800,00
129	9651 - FICHA DECLARAÇÃO MOD 4 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR FICHA DECLARAÇÃO MOD 4 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	Und.	PROPRIA	1.000	0,13	130,00
131	8780 - FICHA INDIVIDUAL DE RELATÓRIO CONCLUSIVO TAM: A4 (FRENTE E VERSO) PAPEL 75G COR FICHA INDIVIDUAL DE RELATÓRIO CONCLUSIVO TAM: A4 (FRENTE E VERSO) PAPEL 75G COR	Und.	PROPRIA	2.000	0,30	600,00
132	9654 - FICHA INDIVIDUAL DE RENDIMENTO ANUAL - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR FICHA INDIVIDUAL DE RENDIMENTO ANUAL - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	Und.	PROPRIA	1.000	0,23	230,00
133	13184 - FICHA MAPA DIÁRIO VITAMINA A C/ 50 FLS FICHA MAPA DIÁRIO VITAMINA A C/ 50 FLS	Und.	PROPRIA	5.000	0,20	1.000,00
134	13198 - FICHA PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DOS TESTES RAPIDOS FICHA PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DOS TESTES RAPIDOS	Und.	PROPRIA	500	0,29	145,00
135	13187 - FICHA PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA (MAPA DIÁRIO) C/ 100 FLS FICHA PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA (MAPA DIÁRIO) C/ 100 FLS	Und.	PROPRIA	5.000	0,20	1.000,00
137	13202 - FICHA REGISTRO DO VACINADO (FRENTE E VERSO) C/100 FLS FICHA REGISTRO DO VACINADO (FRENTE E VERSO) C/100 FLS	Und.	PROPRIA	5.000	0,12	600,00
139	13206 - FICHA REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS FICHA REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS	Und.	PROPRIA	5.000	0,18	900,00
140	13100 - FOLDER 05 X 20CM PAPEL OFSET 75G 4 X 4 FOLDER 05 X 20CM PAPEL OFSET 75G 4 X 4	Und.	PROPRIA	1.300	1,50	1.950,00
141	13113 - FOLDER 05CM X 20CM FOLDER 05CM X 20CM	Und.	PROPRIA	1.500	0,98	1.470,00
142	15261 - FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM GRAMATURA 90G/M2 MÍDIA COUCHÉ COM DUAS. ESPECIFICAÇÃO: FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM GRAMATURA 90G/M2, MÍDIA COUCHÉ COM DUAS DOBRAS, TIPO OFFSET.	und	PROPRIA	1.500	1,33	1.995,00
145	9626 - FOLDER PERSONALIZADO EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X4 COR - ACABAMENTO 1 DOBRA - TAM: 270MMX200MM FOLDER PERSONALIZADO EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X4 COR - ACABAMENTO 1 DOBRA - TAM: 270MMX200MM	Und.	PROPRIA	2.000	1,40	2.800,00
189	15298 - SACOLA TAMANHO 25X 29 CM PERSONALIZADA , PLASTICO TRANSPARENTE	und	PROPRIA	100	3,00	300,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>68.744,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LM Servgrafica E Copiadora LTDA ME  
**RIVALDO CESAR LUCENA SOARES**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:46128257**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100124013 - PE-019-2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100124013 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-019/2023**, publicada no diário oficial de 10/01/2024, processo administrativo Nº 1106001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: NK GRAFICA LTDA</b>						
CNPJ: 27.310.961/0001-59						
ENDEREÇO: RUA DOUTOR PEDRO VELHO, Nº 121º – CENTRO – SANTO ANTONIO/RN						
REPRESENTANTE: JAILSON JOAQUIM DE MELO GOMES						
E-MAIL: NKGRAFICAOFCC@HOTMAIL.COM				FONE: (84) 9 9820-0139		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	13128 - ADESIVO PLÁSTICO 7 X 15CM ADESIVO PLÁSTICO 7 X 15CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE COMPUTADORIZADO	Und.	NK GRAFICA	2.500	0,30	750,00
16	13085 - ADESIVOS GRANDE 2,00M X 1,00M ADESIVOS GRANDE 2,00M X 1,00M ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL	Und.	NK GRAFICA	2.500	0,50	1.250,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>2.000,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

NK Grafica LTDA

**JAILSON JOAQUIM DE MELO GOMES**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:EA78759C****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100124014 - PE-019-2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100124014**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-019/2023**, publicada no diário oficial de 10/01/2024, processo administrativo Nº 1106001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410</b>						
<b>CNPJ: 28.333.091/0001-04</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA PAULO DO REGO, S/N – CENTRO TABOLEIRO GRANDE/RN</b>						
<b>REPRESENTANTE: RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO</b>						
<b>E-MAIL: KAUZZE2023@GMAIL.COM</b>						
<b>FONE: (84) 9 9604-8804</b>						
<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
5	13247 - ADESIVO IMPRESSO EM PVC. ADESIVO IMPRESSO EM PVC.	Und.	kauzze	100	0,28	28,00
6	13248 - ADESIVO IMPRESSO PARA ADESIVAR VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL ADESIVO IMPRESSO PARA ADESIVAR VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL	Und.	kauzze	100	0,35	35,00
7	13107 - ADESIVO PAPEL COM VERNIZ 10CM X 20CM³ ADESIVO PAPEL COM VERNIZ 10CM X 20CM³	Und.	kauzze	100	0,77	77,00
8	13159 - ADESIVO PLÁSTICO 10 X 20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE ADESIVO PLÁSTICO 10 X 20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO	Und.	kauzze	2.000	0,43	860,00
11	13124 - ADESIVO PLÁSTICO 7 X 12CM ADESIVO PLÁSTICO 7 X 12CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO	Und.	kauzze	2.500	0,24	600,00
27	13071 - BANNER 3,00X1,50, LONA 400G 500X500 C/ BASTÃO BANNER 3,00X1,50, LONA 400G 500X500 C/ BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4	Und.	kauzze	20	0,56	11,20
51	13160 - CAMISA DE MANGA CURTA GOLA POLO 100% ALGODÃO.	Und.	kauzze	400	0,20	80,00
53	15280 - CAMISA DE MANGA CURTAS, GOLA REDONDO CONFECCIONADA SENDO 100 % ALGODÃO, LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA, DE 1ª QUALIDADE, EM TODOS OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG	und	kauzze	500	12,00	6.000,00
84	15264 - CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G-4X0 COR- ACABAMENTO CORDÃO ESPECIFICAÇÃO CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G-4 X 0 COR-ACABAMENTO CORDÃO TAMANHO 100MM X 150MM – IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL.	und	kauzze	1.100	1,44	1.584,00
85	13112 - CRACHÁ PAPEL (CARTÃO) 8,5 X 5,4 CRACHÁ PAPEL (CARTÃO) 8,5 X 5,4	Und.	kauzze	100	1,77	177,00
86	13073 - CRACHÁ PAPEL COUCHE 250G, 8X5, 4CM, 4X0 CRACHA PAPEL COUCHE 250G, 8X5, 4CM, 4X0	Und.	kauzze	400	1,48	592,00
161	13102 - LONA 440G 500 X 500 C/ ARMAÇÃO EM METALON LONA 440G 500X500 C/ ARMAÇÃO EM METALON: LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO TRAMA C/ ARMAÇÃO EM METALON 20X20 PARA IDENTIFICAÇÃO DIVERSOS 150X50	Und.	kauzze	2	99,00	198,00
170	9627 - PLACA COM LONA BACKLINE 440G PLACA COM LONA BACKLINE 440G: IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA COM INSTALAÇÃO INCLUSA	Und.	kauzze	25	99,00	2.475,00
174	13211 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ LONA IMPRESSA EM ARMAÇÃO FERRO 4 X 0,60M PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ LONA IMPRESSA EM ARMAÇÃO FERRO 4 X 0,60M, ESTRUTURA METALIZA, METALON 20 X 20 GALVANIZADA	Und.	kauzze	10	170,00	1.700,00
177	13146 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC/ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 15 X 40 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC/ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 15 X 40	Und.	kauzze	10	14,00	140,00
178	13181 - PLACA EM ESTRUTURA DE METALON C/ ACM RECORTADO APLICAÇÃO DE ACRILICO E ADESIVO LEITOSO 8,50 X 1,30M PLACA EM ESTRUTURA DE METALON C/ ACM RECORTADO APLICAÇÃO DE ACRILICO E ADESIVO LEITOSO 8,50 X 1,30M, ESTRUTURA METALIZADA, METALON 20 X 20 GALVANIZADA	Und.	kauzze	5	488,00	2.440,00
194	13147 - TOLDER C/ MONTAGEM LONA C/ IMPRESSÃO 3,30 X 3,00 TOLDER C/ MONTAGEM LONA C/ IMPRESSÃO 3,30 X 3,00	Und.	kauzze	20	709,00	14.180,00
195	13182 - TOTEM DE SERVIÇOS (VER MEDIDAS) TOTEM DE SERVIÇOS (VER MEDIDAS)	Und.	kauzze	5	829,00	4.145,00
196	15270 - WIND BANNER TAMANHO G COM 75 CM DE LARGURA X 220	und	kauzze	20	22,00	440,00

CM DE ALTURA. HASTE DE SUPORTE COM 280 CM DE ALTURA. BASE COM 37CM DE DIÂMETRO.					
<b>Total (R\$):</b>					<b>35.762,20</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Raimundo Gilberto Soares de Araujo 70071897410  
**RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO**  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**7601EBBF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100124015 - PE-019-2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100124015 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-019/2023**, publicada no diário oficial de 10/01/2024, processo administrativo Nº 1106001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: S F DE SOUZA IMPRESSOS						
CNPJ: 20.385.922/0001-71						
ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 59 A – LIBERDADE – CAMPINA GRANDE/RN						
REPRESENTANTE: SANDRO FARIAS DE SOUZA						
E-MAIL: SMIMPRESSOS2019@GMAIL.COM						FONE: (83) 9 8770-0440
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
31	13088 - BANNER EM LONA 1M X 3M C/ ACABAMENTO LONA 440G BANNER EM LONA 1M X 3M C/ ACABAMENTO LONA 440G 500 X500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	PROPRIA	15	1,80	27,00
96	13150 - ETIQUETA P/ REMESSA DE ESPÉCIMENS 5 X 6CM C/ 100 ETIQUETA P/ REMESSA DE ESPÉCIMENS 5 X 6CM C/ 100	Und.	PROPRIA	100	0,21	21,00
106	13200 - FICHA BPA INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS FICHA BPA INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS	Und.	PROPRIA	2.500	0,27	675,00
107	13183 - FICHA CONSOLIDADO DE VITAMINA A C/ 50 FLS FICHA CONSOLIDADO DE VITAMINA A C/ 50 FLS	Und.	PROPRIA	5.000	0,21	1.050,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>1.773,00</b>

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaú

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

S F De Souza Impressos

**SANDRO FARIAS DE SOUZA**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**C8318F08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.**

**CNPJ: 08.148.553/0001-06**

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ARLA 32, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ETANOL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024.

<b>PROPONENTE:</b>					
<b>NOME:</b>					
<b>CNPJ/CPF:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>BAIRRO:</b>					
<b>CIDADE:</b>	<b>E-mail:</b>	<b>UF:</b>			
<b>FONE:</b>	<b>CEL:</b>	<b>CEP:</b>			
<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	12224 - ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	123.524		
2	12225 - GASOLINA COMUM	LTS	125.240		
3	12218 - ÓLEO DIESEL S10	LTS	142.500		
4	12228 - ETANOL	LTS	7.000		
5	12221 - ARLA 32	LTS	8.000		
Condições de pagamento:					
Prazo de entrega:					
Validade da proposta:			Dias.		
Valor por extenso:					
Data					

Itaú/RN, em 10/01/2024.

Nome:  
 CPF:  
 Proprietário/Representante

**Publicado por:**  
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**F1A8AF2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 034/2023.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 296.382,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 296.382,00 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 07 de novembro de 2023

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>296.382,00</b>
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					296.382,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				164.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	34.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				103.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	33.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				29.382,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	29.382,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>296.382,00</b>
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					67.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				67.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	67.000,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,					229.382,00

CULTURA E DESPORTO					
	1012 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES				229.382,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	36.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	54.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	52.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	59.282,00

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**4F9B501D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 341/2023-GP.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.275.617,52 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 07 de novembro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.275.617,52</b>
<b>02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>					<b>316.000,00</b>
	<b>2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>316.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	296.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>121.775,00</b>
	<b>2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>2.775,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.775,00
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB</b>				<b>21.015,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.515,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.500,00
	<b>2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB</b>				<b>86.485,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	4.685,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	53.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
<b>02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>346.170,78</b>
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>162.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	162.000,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)</b>				<b>19.670,78</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	8.170,78
	<b>2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>				<b>30.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	20.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
	<b>2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>				<b>111.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	111.000,00
	<b>2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	2.000,00
	<b>2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>21.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	21.000,00
<b>02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>131.372,00</b>
	<b>2044 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>247,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	247,00
	<b>1015 PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS</b>				<b>7.850,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.850,00
	<b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>17.700,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.300,00
	<b>2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA</b>				<b>104.575,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.575,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	<b>2196 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
<b>02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>72.054,74</b>
	<b>2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.490,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.490,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)</b>				<b>35.986,50</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16020000	0001	35.986,50
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
	<b>2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS)</b>				<b>1.988,24</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.988,24
	<b>2113 Manutenção das Ações do Programa Vigilância Sanitária</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
	<b>2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP</b>				<b>17.590,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.100,00
<b>02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM</b>					<b>74.400,00</b>
	<b>2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>17.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
	<b>2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>57.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.400,00
<b>02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>11.800,00</b>
	<b>2054 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/AUXÍLIO BRASIL (PAB) - IGD-SUAS</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	16600000	0001	3.000,00

		PERMANENTE			
	<b>2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
	<b>2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB</b>				<b>8.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.300,00
<b>02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS</b>					<b>75.200,00</b>
	<b>2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>				<b>75.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.200,00
<b>02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>					<b>62.900,00</b>
	<b>2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>				<b>62.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
<b>02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO</b>					<b>63.945,00</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>				<b>63.945,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	945,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.275.617,52</b>
<b>02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>					<b>612.000,00</b>
	<b>2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>597.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	296.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	301.000,00
	<b>2297 Manutenção das Ações do Programa IPTU Premiado</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
<b>02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>121.775,00</b>
	<b>2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>9.332,50</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.155,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.112,50
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	85,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.775,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.205,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.000,00
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB</b>				<b>9.500,00</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	4.565,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.260,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.050,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.575,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS NOVAS TURMAS DE EJA</b>				<b>15.015,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	735,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.145,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.250,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.260,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.575,00
	<b>2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR</b>				<b>6.575,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.575,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	<b>1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>9.800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.500,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.300,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>34.616,76</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.200,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	952,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.488,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	23.975,76
	<b>1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>23.535,74</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	6.535,74
	<b>2053 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>				<b>1.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>				<b>4.770,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.050,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	570,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	1.260,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	945,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	945,00
	<b>2079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EXCETO FUNDEB</b>				<b>30,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	30,00
	<b>2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ESPORTIVAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2198 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ - ESCOLA) - EXCETO FUNDEB</b>				<b>2.100,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.100,00
<b>02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>50.170,78</b>
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)</b>				<b>18.303,48</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.395,78
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	4.200,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	1.050,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	525,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	132,70
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
	<b>2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>				<b>21.262,30</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.852,30
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15420000	0001	525,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	3.255,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.155,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	9.475,00
	<b>2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				<b>10.605,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.155,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	4.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.250,00
<b>02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>131.372,00</b>
	<b>2044 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.822,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.575,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	247,00
	<b>1015 PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS</b>				<b>7.850,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.850,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.000,00
	<b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>68.700,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.300,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	55.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.000,00
	<b>2201 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	15001002	0001	3.500,00

		PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	15.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.250,00
	<b>1089 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>2388 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS EM SAÚDE</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
<b>02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>72.054,74</b>
	<b>2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>3.478,24</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.988,24
	<b>2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL</b>				<b>2.100,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	2.100,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)</b>				<b>35.986,50</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	21.787,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	14.199,50
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	<b>1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE</b>				<b>4.490,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
<b>02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM</b>					<b>74.400,00</b>
	<b>1018 CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. DE SERV. SOCIOASSISTENCIAIS</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	<b>2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				<b>3.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.400,00
	<b>2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>13.436,37</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.548,91
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.637,46
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.050,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	840,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.050,00
	<b>2065 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO IDOSO</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	<b>2058 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. PARA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS</b>				<b>28.563,63</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	28.563,63
	<b>2199 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>11.800,00</b>
	<b>2054 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/AUXÍLIO BRASIL (PAB) - IGD-SUAS</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.950,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
	<b>2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB</b>				<b>8.300,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.300,00
<b>02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA.</b>					<b>75.200,00</b>

<b>PECUARIA E REC HIDRICOS</b>					
	1034 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	50.000,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS				6.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.200,00
	1037 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					62.900,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				22.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.900,00
	1041 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					63.945,00
	1048 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				945,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	630,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	210,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	105,00
	1049 CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE GUARITA E DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.100,00
	1098 CONSTRUÇÃO E MANUT. DO CANIL MUNICIPAL				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	18.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**567B4A8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 342/2023-GP.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 763.433,55 (setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 07 de novembro de 2023

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>763.433,55</b>
02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÓMICO E SOCIAL					14.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					12.575,00
	2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				12.575,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.575,00

02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					30.344,15
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				30.344,15
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.344,15
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					78.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				78.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	78.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					3.050,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				3.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.050,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					2.100,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				2.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.100,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					535.675,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				170.175,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	170.175,00
	2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA				174.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	75.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	92.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)				16.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.200,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	19.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	55.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.000,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					74.810,00
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				39.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	39.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				35.810,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	35.810,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					10.000,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
02 .120 FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					2.879,40
	2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				2.879,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.879,40

<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>763.433,55</b>
<b>02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL</b>					<b>14.000,00</b>
	<b>2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>				<b>6.650,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	350,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.050,00
	<b>2056 PROGRAMA DE INCENTIVO A GERACAO DE EMPREGO - ACESSUAS</b>				<b>7.350,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.100,00
<b>02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>12.575,00</b>
	<b>2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>11.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	500,00
	<b>2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL</b>				<b>1.575,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.575,00
<b>02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>					<b>30.344,15</b>
	<b>2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>1.794,15</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	494,15
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	300,00
	<b>2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM</b>				<b>14.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	300,00
	<b>2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO - SPRM</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
	<b>2172 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC</b>				<b>11.250,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	300,00
<b>02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>78.000,00</b>
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB</b>				<b>45.255,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	34.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.155,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB</b>				<b>16.380,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.080,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.150,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS NOVAS TURMAS DE EJA</b>				<b>14.490,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.090,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.250,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>				<b>1.155,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.155,00
	<b>2079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EXCETO FUNDEB</b>				<b>720,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	615,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	105,00
<b>02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>3.050,00</b>
	<b>2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>				<b>1.050,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1.050,00
	<b>2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)</b>				<b>1.050,00</b>

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1.050,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				<b>950,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	950,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					<b>2.100,00</b>
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				<b>2.100,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	2.100,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					<b>535.675,00</b>
	2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL				<b>2.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.100,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				<b>37.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	37.900,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				<b>55.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.487,14
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	42.512,86
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				<b>43.550,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	36.750,00
	2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR/SUS)				<b>8.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.200,00
	2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				<b>114.450,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	32.550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	64.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	14.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.050,00
	2073 FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)				<b>2.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.100,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA				<b>177.375,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	12.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	65.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	22.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	33.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	21.525,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	23.100,00
	2107 Manutenção das Ações Estratégicas (DIVERSA)				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
	2109 Aquisição de Transporte para a Atenção Básica				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	70.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					<b>74.810,00</b>
	2048 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS				<b>36.225,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	31.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.625,00
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				<b>35.385,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	35.385,00
	2086 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA				<b>3.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	200,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					<b>10.000,00</b>

	1034 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2059 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				105,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	105,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				4.230,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.205,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.025,00
	1036 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E BARREIROS				3.465,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	105,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	525,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	210,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	525,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	630,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	105,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	315,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	420,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	630,00
	1037 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00
02	120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)				2.879,40
	2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				420,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	420,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				1.409,40
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.409,40
	2026 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				1.050,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.050,00

Publicado por:  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:173C27FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4372/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4372/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.140.067/0001-10, com sede na RUA INACIO SOARES, Nº 471, BAIRRO: BOSQUE DO PIRANHAS, 58865-000, SAO BENTO/PB, neste ato representada pelo Sr. **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, portador do **CPF: 030.403.514-94**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia e Hermiro Régis de Almeida, através da Proposta Nº. 11257347000123007/2023 - Atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduis**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.

b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>49.140.067/0001-10</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA INACIO SOARES, 471 CASA, BOSQUE DO PIRANHAS, SAO BENTO/PB, CEP: 58865-000</b>		
Representante: <b>ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - CPF: 030.403.514-94</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0025602 - Ventilador de Teto/ Parede – Composição: tipo 3 ou 4 pás/ parede.	VENTISOL - 50CM GR	UND	2,00	289,000	578,00
7	0025605 - Estante - Material em aço. Prateleiras/ reforço aço/ ferro pintado/ de 101 a 200 kg.	PANDIN - EP6BR-VU	UND	2,00	288,000	576,00
10	0025608 - No-Break (Para Computador / Impressora) - Voltagem bivolt.Tem 5 tomadas. Tem 10.5 horas de autonomia estimada.Sua faixa de voltagem de entrada é de Bivolt.	LACERDA - NEW ORION 1200VA	UND	2,00	679,000	1.358,00
14	0025612 - Ar Condicionado – Split 12.000 BTUS	AGRATTO - ICST12F-02	UND	2,00	1.843,000	3.686,00

**Valor Total: 6.198,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais )**

**Art. 8º** O pagamento da CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 30º dia útil do mês subsequente, contados da apresentação dos documentos junto ao Município, observados os ditames da Resolução TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 26 de dezembro de 2023

\_Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Dantas Eletromoveis E Equipamentos LTDA

CNPJ: 49.140.067/0001-10

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

Beneficiário da ARP

Publicado por:  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:69A791D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26100001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando**, que não houve manifestação no que concerne a interposição de recursos para os itens abaixo.**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): B V FELIX SARMENTO CNPJ: 34.904.903/0001-19						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	Barreira gengival fotopolimerizável. Indicado para proteção gengival em caso de risco de irritação por contato com produtos utilizados nos procedimentos clínico. Seringa contendo 2g e três ponteiros para aplicação.	SS PLUS	UND	50,00	8,80	440,00
00073	Cones de guta percha protaper caixa f1 indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f1 25mm., para obtenção após instrumentação com o sistema protaper universal embalagem contém uma caixa com 60 cones	MK LIFE	CX	40,00	51,40	2.056,00
00074	Cones de guta percha protaper caixa f2 indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f2 25mm., para obtenção após instrumentação com o sistema protaper universal embalagem contém uma caixa com 60 cones .	MK LIFE	CX	40,00	51,40	2.056,00
00075	Cones de guta percha protaper caixa f3 indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f3 25mm., para obtenção após instrumentação com o sistema protaper universal embalagem contém uma caixa com 60 cones .	MK LIFE	CX	40,00	51,40	2.056,00
00076	Cones de guta percha protaper caixa f4 indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f4 25mm., para obtenção após instrumentação com o sistema protaper universal embalagem contém uma caixa com 60 cone.	MK LIFE	CX	40,00	51,40	2.056,00
00077	Cones de guta percha protaper caixa f5 indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f5 25mm., para obtenção após instrumentação com o sistema protaper universal embalagem contém uma caixa com 60 cones.	MK LIFE	CX	40,00	51,40	2.056,00
00119	Ionômero de vidro para restauração fotopolimerizável kit.	MAQUIRA	Kit	200,00	73,00	14.600,00
00127	Lentulo 25 Fabricada com aço inox, no formato espiral; Velocidade de rotação recomendada: 300-600 min.Validade: indeterminada. Broca para endodontia que possui parte ativa fabricada em aço inoxidável.	TDK	UND	50,00	24,90	1.245,00
00128	Lentulo 30 Fabricada com aço inox, no formato espiral; Velocidade de rotação recomendada: 300-600 min.Validade: indeterminada. Broca para endodontia que possui parte ativa fabricada em aço inoxidável.	TDK	UND	50,00	24,90	1.245,00
00129	Lentulo 35 Fabricada com aço inox, no formato espiral; Velocidade de rotação recomendada: 300-600 min.Validade: indeterminada. Broca para endodontia que possui parte ativa fabricada em aço inoxidável.	TDK	UND	50,00	24,90	1.245,00
00130	Lentulo 40, Fabricada com aço inox, no formato espiral; Velocidade de rotação recomendada: 300-600 min.Validade: indeterminada. Broca para endodontia que possui parte ativa fabricada em aço inoxidável.	TDK	UND	50,00	24,90	1.245,00
00132	Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 25mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável;Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação;Registro ANVISA	TDK	CX	100,00	20,40	2.040,00
00133	Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 31mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável;Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação;Registro ANVISA	TDK	CX	100,00	20,40	2.040,00
00134	Limas k flexofile 2ª série sortida 45-80, de 21mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável;Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação;Registro ANVISA	TDK	CX	100,00	20,40	2.040,00
00135	Limas k flexofile 2ª série sortida 45-80, de 25mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável;Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação;Registro ANVISA	TDK	CX	100,00	20,40	2.040,00
00136	Limas k flexofile 2ª série sortida 45-80, de 31mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável;Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação;Registro ANVISA	TDK	CX	100,00	20,40	2.040,00
00137	Limas rotatória sistema protaper f4, f5 31,0mm CX. Com 6 UNIDADES Secção triangular centralizada e movimento rotatório;Seu principal diferencial é o tratamento térmico, GOLD, que agrega ao instrumento:maior flexibilidade;maior segurança;menor risco de fratura do instrumento;Mesma sequência de instrumentação conhecida: sx-f3;movimento rotatório convencional;conicidades variadas no instrumento;disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação;Permite instrumentação de canais mais complexos, atresicos e com curvaturas mais acentuadas;	UNIVY	CX	40,00	250,00	10.000,00
00138	Limas rotatória sistema protaper f4, f5 25,0mm CX. Com 6 UNIDADES Secção triangular centralizada e movimento rotatório;seu principal diferencial é o tratamento térmico, gold, que agrega ao instrumento:maior flexibilidade;maior segurança;menor risco de fratura do instrumento;mesma sequência de instrumentação conhecida: sx-f3;movimento rotatório convencional;conicidades variadas no instrumento;disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação;permite instrumentação de canais mais complexos, atresicos e com curvaturas mais acentuadas;	UNIVY	CX	40,00	250,00	10.000,00
00139	Limas rotatória sistema protaper sx,s1,s2,f1,f2 f3 31 mm CX. Com 6 UNIDADES secção triangular centralizada e movimento rotatório;seu principal diferencial é o tratamento térmico, gold, que agrega ao instrumento:maior flexibilidade;maior segurança;menor risco de fratura do instrumento;mesma sequência de instrumentação conhecida: sx-f3;movimento rotatório convencional;conicidades variadas no instrumento;disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação;permite instrumentação de canais mais complexos, atresicos e com curvaturas mais acentuadas;	UNIVY	CX	50,00	250,00	12.500,00
00160	Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico contendo na caixa dois tubetes plásticos com 2,7 g cada pasta de hidróxido de cálcio e a outra com 2,2g de glicerina.	FORMULA E AÇÃO	CX	40,00	190,00	7.600,00
00170	Pino intracanal estriado 0,5 a 3,0mm a base de fibra de vidro de retenção para coroas e restaurações, kit com 05 unidades.	PREVEN	UND	200,00	44,90	8.980,00
00220	Ponta de arkansas shofu - pera Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma pera Shofu. Acabamento ultra fino de compósitos .Não corta o esmalte	MK LIFE	UND	500,00	11,40	5.700,00
Total:						95.280,00

Vencedor(es): DENTAL HIGX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 26.240.632/0001-16						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00023	Branco espanha carbonato de magnésio e cálcio para dar polimento e brilho em metais embalagem de 200g. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	LYSANDA	UND	50,00	15,71	785,50
00081	Creme dental com fluor 50g infantil Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	FREEDENT	UND	2000,00	1,67	3.340,00
00091	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CABO LONGO CERDAS MACIAS,IDEAL PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL, CABO FACILITA	BETTANIM	UND	100,00	34,43	3.443,00

O ALCANCE DA SUJEIRA . COM AS MÃOS LONGE DA SUJIDADE E PRODUTOS QUÍMICOS.						
00095	Escova para limpeza de brocas Fabricada em latão dourado e corpo plástico;produto de uso odontológico e profissional.	IODONTOSUL	UND	200,00	20,00	4.000,00
00103	Fio dental 100M Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	HIGIX	UND	2000,00	1,62	3.240,00
00120	KIT LIXAS FLEXÍVEIS, DISPONÍVEIS EM 04 GRANULAÇÕES GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA COM TAMANHOS DE 08 E 12 MM DE DIÂMETRO, COM MANDRIL.	FGM	Kit	40,00	100,00	4.000,00
00123	Kit de higiene bucal infantil 01 estojó plástico de PVC maleável 0,20 mm de espessura ,medindo 12 x 20 cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso opaco, com personalização logo da prefeitura municipal de Jucurutu RN ; 01 escova dental infantil, cerdas de nylon macias , com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, anatômico, com empunhadura, medindo 15 cm de comprimento, cores sortidas, embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo selo ABO; 01 creme dental com 1500ppm de flúor, com tripla proteção refrescante, sabor menta, embalagem bisnaga plástica de 70 gramas; 01 fio dental em poliamida, cera e aroma menta , embalagem poket, com tampa flip, rolo 25 metros.fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de restos de alimentos. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	FREEDENT/HIGIX	Kit	2000,00	5,44	10.880,00
00124	Kit de higiene bucal Adulto 01 estojó plástico de PVC maleável 0,20 mm de espessura ,medindo 12 x 20 cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso opaco, com personalização logo da prefeitura municipal de Jucurutu RN ; 01 escova dental adulto, cerdas de nylon macias , com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, anatômico, com empunhadura, medindo 17 cm de comprimento, cores sortidas, embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo selo ABO; 01 creme dental com 1500ppm de flúor, com tripla proteção refrescante, sabor menta, embalagem bisnaga plástica de 70 gramas; 01 fio dental em poliamida, cera e aroma menta , embalagem poket, com tampa flip, rolo 25 metros.fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de restos de alimentos. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	FREEDENT/HIGIX	Kit	2000,00	5,44	10.880,00
00131	Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 21mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema Manual; Estéril; Autoclavável;Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação;Registro ANVISA	DYNA	CX	100,00	15,29	1.529,00
00155	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação com spray 200 ml. Composto por óleo mineral de baixa viscosidade para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos unidade com 200ml possui ação detergente e bactericida. Alcance do jato até o final da caneta. Bicos de alta e baixa rotação. Compatível para todos equipamentos. Aplicação direta e precisa. Suporta altas temperaturas. fispq n : 001. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	200,00	31,02	6.204,00
00164	Pasta de polimento de restaurações de resina e amálgama Pasta para polimento à base de diamante micronizado de granulação ultrafina, indicada para uso geral. Aplicada com auxílio de discos de feltro ou aveludados, Diamond Gloss proporciona um excelente brilho em esmalte dental, cerâmica, resina composta, amálgama e metal. O veículo da pasta, composto por ingredientes solúveis em água, facilita a sua remoção no final do procedimento. Proporciona um polimento de alto brilho em esmalte dental, cerâmica, resina composta, amálgama e metal. Auxilia na remoção de manchas de nicotina. Granulação ultrafina 1 2µm . Hidrossolúvel, de fácil remoção após o polimento. Aromatizada.	IODONTOSUL	UND	100,00	30,00	3.000,00
00197	PONTA DIAMANTADA N 1192 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	3,25	975,00
00198	PONTA DIAMANTADA N 1193 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	3,25	975,00
00199	PONTA DIAMANTADA N 1194 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	3,25	975,00
00204	Ponta diamantada FG 2215 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	200,00	3,25	650,00
00207	Ponta diamantada n 3081 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	200,00	3,25	650,00
00233	Resina composta fotopolimerizável contendo microhíbrida, para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, na cor universal para dentina 100 por cento de nanopartículas de até 100 nm, a qual contribui para a elevada resistência ao desgaste e excelente manuseio; mais rápida e fácil de polir. pigmentos fluorescentes, para dar aspecto natural.	3M	UND	80,00	100,00	8.000,00
00250	Selante de sulcos e cicatrizes fotoativo kit contendo: 02 tubos selante na cor branca, 20 pontas de pincéis descartáveis, 01 cabo de pincel, 01 seringa de condicionador dental gel com03 mc, 01 bloco de transferência, 05 agulhas descartáveis. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	BIODINAMICA	CX	50,00	80,00	4.000,00
00262	Verniz de flúor com Alta concentração de flúor 22.600ppm naf 5 percento altamente tolerante a água que cobre até mesmo superfícies úmidas com um filme verniz de boa aderência, endurecendo com a saliva. Tubo com 10 ml. DURAPHAT.	COLGATE	UND	50,00	235,63	11.781,50
Total:						79.308,00

Vencedor(es): <b>Dental Maria Ltda CNPJ: 09.222.369/0001-13</b>							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	Abridor de boca de borracha	MAQUIRA	UND	50,00	10,95	547,50	
00002	Adesivo fotopolimerizável com nanotecnologia, suas cargas proporcionam ótima adesão à dentina e ao esmalte dos dentes em procedimentos de restaurações diretas e indiretas. Como restaurações das classes i, ii, iii, iv, e v, reparos em porcelanas e resinas, dessensibilização de raízes expostas, cimentação de restaurações indiretas e restauração de facetas e como cimento resinoso adesivo, em coroas, pinos intraradiculares, inlays e onlays. Frasco com 6g, tampa flip top, com registro na anvisa. Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona. Alto rendimento: Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	3M DO BRASIL	UND	150,00	105,11	15.766,50	
00018	Arco para endodontia ostby Arco para isolamento absoluto.formato anatômico; autoclavável; radiolúcido; Modelo adulto;garras não deformáveis; Polímero de alta performance.	ANGELUS	UND	50,00	9,01	450,50	
00027	Broca alta-rotação carbide N 245 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	ANGELUS	UND	100,00	6,82	682,00	
00028	Broca alta-rotação carbide N 329 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	ANGELUS	UND	100,00	4,82	482,00	
00029	Broca alta-rotação carbide n 33 1.2. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	ANGELUS	UND	100,00	6,82	682,00	
00030	Broca alta-rotação carbide n 330. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	ANGELUS	UND	100,00	6,82	682,00	
00031	Broca alta-rotação carbide n 4. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	ANGELUS	UND	100,00	6,82	682,00	
00032	Broca cirúrgica odontológica n 02 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	KERR BRASIL	DO	UND	50,00	12,64	632,00
00035	Broca cirúrgica odontológica n 702 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	KERR BRASIL	DO	UND	50,00	12,64	632,00
00036	Broca cirúrgica odontológica n 06 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	KERR BRASIL	DO	UND	50,00	12,64	632,00
00037	Broca cirúrgica esférica n 2C Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	KERR BRASIL	DO	UND	50,00	12,64	632,00
00038	Broca cirúrgica esférica n 3C Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	KERR BRASIL	DO	UND	50,00	9,88	494,00
00039	Broca cirurgica zekrya 28 mm Registro ANVISA. Fabricada em 100 por cento carboneto de tungstênio K20 de grão fino. Possui Tecnologia Mirror Grinding: A estrutura da lâmina com o ângulo de inclinação e profundidade espiral garantem um corte mais eficiente. A geometria precisa das lâminas aliadas ao seu balanceamento absoluto reduzem as vibrações e resultam em um poderoso desempenho de corte.Broca autoclavável.	MICRODONT	UND	200,00	15,70	3.140,00	
00041	Brocas gates glidden 1 longa. Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação Gates AR .Velocidade de rotação recomendada: 800 1200 min 1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	MICRODONT	UND	50,00	45,29	2.264,50	
00042	Brocas gates glidden 2 curta. Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação Gates AR .Velocidade de rotação recomendada: 800 1200 min 1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	MICRODONT	UND	50,00	45,29	2.264,50	
00043	Brocas gates glidden 2 longa. Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação Gates AR .Velocidade de rotação recomendada: 800 1200 min	MICRODONT	UND	50,00	45,29	2.264,50	

	1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades								
00044	Brocas gates glidden 3 curta Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação Gates AR .Velocidade de rotação recomendada: 800 1200 min 1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	MICRODONT	UND	50,00	45,29	2.264,50			
00045	Brocas gates glidden 3 longa. Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação Gates AR .Velocidade de rotação recomendada: 800 1200 min 1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	MICRODONT	UND	50,00	45,29	2.264,50			
00051	Cimento provisório para cimentação e obturação provisória pó material restaurador intermediário à base de óxido de zinco e eugenol, reforçado irm ou similar pó frasco com 38 g Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	BIODINAMICA	UND	70,00	15,51	1.085,70			
00052	Cimento provisório para cimentação e obturação provisória líquido Material restaurador intermediário à base de óxido de zinco e eugenol, reforçado irm ou similar líquido frasco com 15 ml	BIODINAMICA	UND	70,00	12,49	874,30			
00053	CIMENTO PROVISÓRIO PRONTO, para cimentação e obturação provisória pote com 35g ou 20g. Resiste a mastigação e impede a infiltração, no entanto, proporciona fácil remoção quando desejado. É um cimento sem eugenol que não inibe a polimerização dos cimentos de resina permanentes. Pasta base: contém óxido de zinco 44g , óleo mineral, lecitina, amido de milho e pigmentos de óxido de ferro. Pasta catalisadora: contém ácido poliórgos 14g . Tempo de trabalho: 1min30s, tempo de presa: 7min. Registro ANVISA Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	BIODINAMICA	UND	70,00	11,18	782,60			
00054	Clorexidina a 0,12 por cento solução bucal à base de gluconato de clorexidina a 0,12 por cento sem álcool. Frasco com 1000 ml. Enxaguatório bucal composto de gluconato de clorexidina 0,12 por cento, em frasco de 11 sabor hortelã. Antisséptico 0,12 por cento. Validade: 36 meses. Sem álcool. Antisséptico para os microrganismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	INDALABOR	UND	100,00	28,70	2.870,00			
00055	CLOREXIDINA A 0,12 por cento SOLUÇÃO BUCAL Gluconato de Clorexidina a 0,12 por cento .Frasco de 250 ml Periogard Antisséptico 0,12 por cento;Antisséptico para os microrganismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	INDALABOR	UND	150,00	11,34	1.701,00			
00056	Clorexidina a 2 por cento -para uso odontológico. Clorexidina a 2 por cento para assepsia de cavidades- frasco com 100 ml Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	MAQUIRA	UND	100,00	11,19	1.119,00			
00057	Clorexidina 2 por cento solução em gel. Embalagem com duas seringas de 3 gramas Material para desinfecção de canal radicular. Baixa toxicidade não lesando os tecidos periapicais. Efeito residual de 48 horas aproximadamente.capacidade de umidificação da dentina alta. Facilita a penetração dos sistemas adesivos hidrofílicos.não interfere na adesão dos agentes de união. Não mancha as restaurações.versatilidade de uso composição: digluconato de clorexidina 2 por cento , metilparabeno, hidroxietilcelulose e água deionizada. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	BIODINAMICA	UND	50,00	13,12	656,00			
00060	Cone de guta percha acessória rs rosa sortida. Cx. Com 120 unidades livre de látex.Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. Validade: 4 anos.	DENTSPLY	CX	80,00	44,55	3.564,00			
00061	Cone de guta percha calibrada série sortida 15 40. Cx. Com 120 unidades. Cones calibrados para obturação de canais radiculares à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com conicidade 02, com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade.	DENTSPLY	CX	80,00	35,09	2.807,20			
00069	Cone papel absorvente 2 série, usado para secagem de canais instrumentados com limas manuais, contando 120 cones. para uso em endodontia.	DENTSPLY	CX	40,00	35,09	1.403,60			
00070	Cone secundário r1, para técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em endodontia. Cones acessórios para técnicas de condensação. Desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores e melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares.	DENTSPLY	CX	40,00	37,80	1.512,00			
00082	Cunha de madeira Anatômicas e individuais de cores sortidas pacote com 100 unidades registro anvisa. Composição: madeira e corantes reativos atóxicos;produzidas com madeira especial;geometria simétrica e ângulos agudos;possuem rebaixo na extremidade, que facilita o manuseio com a pinça;sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos;absorve bem a umidade da boca;não solta tinta;uso único;	IODONTOSUL	CX	60,00	10,92	655,20			
00083	Desinfetante a base de quaternário de amônio de 5ª geração com biguanida phmb. Desinfetante de nível intermediário também indicado para superfícies fixas e artigos não críticos que limpa e desinfeta em um mesmo processo. Sua formulação contém quaternário de amônio de 5 geração e biguanida que garante eficácia em 1 minuto, mesmo em condições de sujidade matéria orgânica . Indicado para desinfecção de superfícies fixas, artigos não críticos, artigos de inaloterapia e assistência respiratória. Ideal para uso em hospitais, principalmente em áreas críticas com maior chance de risco de contrair infecção hospitalar, casas de saúde, ambulatórios, consultórios odontológicos, clínicas e postos de saúde. Pode ser aplicado em pisos, paredes, mobílias e artigos não críticos. Sua aplicação é segura em grandes variedades de superfícies. Virucida. Isento de odor, corante, fragrância e álcool. Biodegradável. Atende RDC 35 2010 e RDC 14 2007.	RIOQUIMICA	UND	100,00	21,73	2.173,00			
00097	Fio de sutura montado de seda 3.0 cirurgia odontológica. montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. embalagem contendo 24 unidades. prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	WILCOS	CX	100,00	43,49	4.349,00			
00100	Fio de sutura montado de seda 4.0 quatro.zero , montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm.caixa com 24 unidades.	WILCOS	CX	150,00	43,49	6.523,50			
00104	Fita matriz metálica 0,5mm Indicada para reconstrução de dentes posteriores, possui uma superfície uniforme. Suas bordas não machucam o paciente, é de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração. Promove o contorno proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama. Características Confeccionada de aço inoxidável; Superfície uniforme; Bordas não machuca o paciente; Flexível: Promove o contorno proximal; Fácil remoção sem danificar a restauração	MICRODONT	UND	200,00	1,91	382,00			
00105	Fita Matriz metálica 0,7mm Indicada para reconstrução de dentes posteriores, possui uma superfície uniforme. Suas bordas não machucam o paciente, é de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração. Promove o contorno proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama. Características Confeccionada de aço inoxidável; Superfície uniforme; Bordas não machuca o paciente; Flexível: Promove o contorno proximal; Fácil remoção sem danificar a restauração	MICRODONT	UND	200,00	1,91	382,00			
00106	Fixador para filmes radiográficos-carestream dental composição: bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia.cor: incolor.pronta para uso, processamento manual, frasco com 475ml, solução fixadora para radiografias, embalagem com 500ml - forma física: líquido, garantia: contra defeitos de fabricação. registro na anvisa:prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	KULZER	UND	150,00	13,81	2.071,50			
00111	Gás de gelo seco spray para teste de vitalidade pulpar endo ice e endo frost, 200ml.	IODONTOSUL	UND	30,00	42,51	1.275,30			
00113	Hemostático tóxico agente hemostático uso odontológico, em frasco de líquido com 10ml, composto de cloreto alumínio, sulfato hidroxiquinoleína; ou hidroxiquinolína, álcool; para hemostasia e retração gengival imediata. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	BIODINAMICA	UND	50,00	14,77	738,50			
00115	Hidróxido de cálcio p.a. hidróxido de cálcio p.a para uso odontológico embalagem padrão com 10g. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	BIODINAMICA	UND	50,00	6,93	346,50			
00121	kit para acabamento e polimento de resina composta silicões abrasivos os polidores de silicone são fabricados em silicone, material inerte e seguro para o uso em saúde; possui 9 silicões com abrasividades de granulação fina.	MICRODONT	Kit	40,00	65,31	2.612,40			
00126	Leñcol de borracha para dique pré-cortado uniformemente no tamanho padrão odontológico caixa de 26 unidades odorizado preferencialmente na cor azul.	ANGELUS	CX	100,00	28,22	2.822,00			
00149	Mandril de aço inox curto para disco de aço em aço inoxidável. para adaptação de discos e serras no contra-ângulo.	MICRODONT	UND	60,00	5,87	352,20			
00150	Mandril de aço inox curto para disco de lixa mandril para peça de mão para uso com lixa.	MICRODONT	UND	60,00	5,87	352,20			
00162	Pasta profilática com pedra pomes fina com flúor para profilaxia e polimento - embalagem padrão odontológico 90g. Pasta profilática com flúor, uso profissional, bisnaga com 90g Consistência adequada, não escorre para cavidade bucal. Utilizada com escovas de Robinson ou com taças de borracha. Utilizada como pasta de polimento inicial. Usada em adultos e crianças. Nos Sabores tutti-frutti ou menta. Registro MS. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	150,00	5,81	871,50			
00163	Pasta diamantada para acabamento e polimento de resina composta Viscosidade média e não é susceptível à ação do calor; Multiuso: pode ser utilizada com todos os materiais restauradores; É uma pasta de polimento produzida com diamante micronizado de granulação extra fina 2 a 4 microns e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas e outros materiais restauradores; Pode ser utilizada em consultórios e laboratórios protéticos; Registro na Anvisa. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	MAQUIRA	UND	50,00	11,58	579,00			
00171	Pmcc - paramono clorofenol canforado, frasco com 20 ml, contem: - paramono clorofenol 0,4 ml e canfora; - veiculo q.s.p. 20 ml.	BIODINAMICA	UND	40,00	7,93	317,20			
00172	Ponta diamantada n 1011. Alta capacidade de corte;alta durabilidade;tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: média; registro anvisa. Tripla diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00			
00173	Ponta diamantada n 1012 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00			
00174	Ponta diamantada FG 1012 haste longa Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00			
00175	Ponta diamantada n 1013 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00			
00176	Ponta diamantada n 1014. Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00			
00177	Ponta diamantada FG 1014 haste longa Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	100,00	2,94	294,00			
00178	PONTA DIAMANTADA N 1015 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00			
00180	PONTA DIAMANTADA N 1016. Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00			
00181	Ponta diamantada FG 1016 haste longa Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	100,00	2,94	294,00			

00182	Ponta diamantada n 1024 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	200,00	2,94	588,00
00183	Ponta diamantada n 1032 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	200,00	2,94	588,00
00184	Ponta diamantada n 1033 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00
00185	Ponta diamantada n 1034 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00
00186	Ponta diamantada n 1035 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00
00187	Ponta diamantada n 1036 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00
00189	Ponta diamantada n 1046 Alta capacidade de corte;alta durabilidade;tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.granulometria: média; registro anvisa. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,84	852,00
00190	Ponta diamantada n 1093 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	200,00	2,55	510,00
00191	Ponta diamantada n 1094 Alta capacidade de corte;alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,51	753,00
00192	Ponta diamantada n 1095 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,51	753,00
00194	Ponta diamantada n 1190 ff Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,51	753,00
00196	PONTA DIAMANTADA N 1191 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,95	885,00
00200	PONTA DIAMANTADA N 2200. Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,74	822,00
00202	Ponta diamantada FG 2215 FF Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00
00203	Ponta diamantada FG 2215 F Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00
00208	Ponta diamantada FG 3082 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	200,00	2,94	588,00
00209	Ponta diamantada FG 3083 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	200,00	2,94	588,00
00210	Ponta diamantada N 3113 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	200,00	2,94	588,00
00211	Ponta diamantada n 3118 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	200,00	2,94	588,00
00212	Ponta diamantada n 3118f Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00
00213	Ponta diamantada FG 3118 FF Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00
00214	Ponta diamantada n 3168 ff Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00
00215	Ponta diamantada n 3195. Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	200,00	2,94	588,00
00216	Ponta diamantada FG 4083 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	200,00	2,94	588,00
00221	REMOVEDOR DE PONTA DE ULTRASSOM	RP VILELA	UND	30,00	52,81	1.584,30
00223	Resina a1 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	3M DO BRASIL	UND	80,00	32,13	2.570,40
00224	Resina a2 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	3M DO BRASIL	UND	100,00	32,50	3.250,00
00225	Resina a3 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	3M DO BRASIL	UND	100,00	32,92	3.292,00
00226	Resina a3,5 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	3M DO BRASIL	UND	100,00	35,97	3.597,00
00227	Resina b1 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	3M DO BRASIL	UND	80,00	41,69	3.335,20
00228	Resina b2 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	3M DO BRASIL	UND	80,00	36,15	2.892,00
00229	Resina c2 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	3M DO BRASIL	UND	80,00	36,17	2.893,60
00242	Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas, para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, cor OA2 Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	FGM	UND	50,00	26,05	1.302,50
00243	Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas, para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, cor OA3 Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	FGM	UND	50,00	26,05	1.302,50

00244	Revelador revelador para filmes radiograficos Composição: água, dielileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Forma física: líquido. SOLUÇÃO pronta para uso, processamento manual, frasco com 500 ml. garantia: contra defeitos de fabricação. registro na anvisa: prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	KULZER	UND	200,00	13,82	2.764,00
00256	TAÇA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA E POLIMENTO ADAPTÁVEL EM CONTRA - ÂNGULO. REGISTRO ANVISA.	MICRODONT	UND	500,00	1,70	850,00
00257	Tricresol formalina uso odontológico Antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do Formaldeído com orto Cresol. Com ação bactericida potente; Efeito mumificante e cauterizador. Embalagem com 10ml. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	BIODINAMICA	UND	30,00	7,78	233,40
Total:						137.236,30

Vendedor(es): **DIABETICOS EIRELI CNPJ: 28.675.331/0001-40**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Agulha gengival curta 30 g bisel trifacetado, estéril e com acondicionamento individual, frisos internos no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais e adequamento flexível. Agulha gengival curta tipo 30g, com marcador no lado do bisel 30g curta: 25mm x 0,3mm; com indicação de bisel; aço inoxidável; bisel triplo; estêreis e silicinizadas; caixa com 100 unidades Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	Spident NOP / Spident	CX	100,00	28,00	2.800,00
00004	Agulha gengival longa 27g bisel trifacetado, esterilizada por óxido de etileno, acondicionada individualmente em cápsula hermeticamente fechada e lacrada com selo de segurança, caixa com 100 unidades. Longa: 38mm X 0,4 mm. Com indicação de bisel; Aço inoxidável; Bisel triplo; Estêreis e silicinizadas. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	Spident NOP / Spident	CX	100,00	27,00	2.700,00
00008	Anestésico com vasoconstritor cloridrato de lidocaina epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestubos de 1,8ml. Anestésico local, solução injetável, lidocaina 36 mg com epinefrina 16 µg carpule – caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	Alphacaine DFL	CX	200,00	120,00	24.000,00
00009	Anestésico com vasoconstritor alphacaína Anestésico local alphacaína 2 por cento com vaso. Embalagem com 50 tubetes	Alphacaine DFL	CX	200,00	107,00	21.400,00
00010	Anestésico com vasoconstritor mepivacaína e epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestubos de 1,8ml. Anestésico local, solução injetável, mepivacaína 2 por cento com epinefrina 1:100.000 – caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	Mepiadre DFL	CX	100,00	135,00	13.500,00
00011	Anestésico com vasoconstritor articaína-Anestésico local, solução injetável, ARTICAÍNA 4 por cento com epinefrina 1:100.000 Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada. Articaína com Epinefrina. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	Articaína / DFL	CX	100,00	154,00	15.400,00
00012	Anestésico com vasoconstritor citanest 3 por cento prilocaína felipressina Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	Prilonest / DFL	CX	100,00	142,00	14.200,00
00013	Anestésico sem vasoconstritor cloridrato de mepivacaína 3 por cento sem vasoconstritor. Caixa com 50. Anestésico local, solução injetável, mepivacaína 3 por cento sem vasoconstritor caixa com 50 tubetes; embalagem com blisters lacrados o que diminui a contaminação externa; tubetes de cristal que permitem visualização melhor do fluxo sanguíneo; tubetes silicinizados deslizam suavemente diminuindo o dor durante a aplicação; conserva com eficiência o produto pois o cristal não é poroso; produz anestesia pulpar de 20 a 40 minutos; Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	Mepisv / DFL	CX	50,00	140,00	7.000,00
00085	Edta trissódico, com solubilidade de 30 por cento e ph entre 7,0 e 8,0. frasco com 20ml, composto por acido etileno diamino tetracetico dissodico e agua destilada, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomenda es para armazenamento, validade mínima de 01 ano da data de entrega.	Biodinamica / Biodinamica	FRASCO	40,00	4,86	194,40
00089	EUCALIPTOL LIQUIDO, EM FRASCO COM 20 ML, PARA REMOÇÃO DE OBTURAÇÃO ENDODONTICA, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Biodinamica / Biodinamica	FRASCO	30,00	7,86	235,80
00142	LIXA P/ AMALGAMA 4MM - TIRA DE LIXA DE AÇO NÃO CORROSIVO PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA, CAIXA COM 12 TIRAS DE AÇO ABRASIVAS MONO FACE DE 4 MM DE ESPESSURA.	Preven / Preven	UND	100,00	7,53	753,00
00152	MATRIZ 0,5MM FITA MATRIZ INOX, 05MM X 50 CM PADRÃO ISO. FITA MATRIZ DE AÇO 5 X 0,05 X 5M FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL; ADEQUANDO-SE MELHOR A CADA SITUAÇÃO; ESPESSURA DE 0,05MM.	Preven / Preven	UND	150,00	1,25	187,50
00153	MATRIZ 0,7MM - FITA MATRIZ INOX, 07 MM X 50 CM - PADRÃO ISO. FITA MATRIZ DE AÇO 7 X 0,05 X 5M ; CONFECCIONADA EM AÇO-INOX.	Preven / Preven	UND	150,00	1,33	199,50
00159	Pasta alveolar Para uso em aveolites, composta de: Iodofórmio, paramonoclorofenol e excipientes. Pote com 20g. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. Registro no MS	Biodinamica / Biodinamica	UND	50,00	32,98	1.649,00
00253	SUGADOR - PACOTE C/ 40 UNIDADES. SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM EQUIPO D700 E GNATUS – EMBALAGEM COM 40 UNIDADES - COMPRIMENTO: 15CM. FACILIDADE DE MANUSEIO. FEITO DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E FIO COBREADO. PONTA ARREDONDADA. VALIDADE: INDETERMINADA. REGISTRO ANVISA.	Sugador de Saliva / PCT	PCT	500,00	10,00	5.000,00
Total:						109.219,20

Vendedor(es): **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA CNPJ: 44.223.526/0001-06**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	Amálgama em cápsula liga para amálgama em cápsula, 2 duas porções, contendo prata, cobre e estanho, isenta da fase gama ii, resistente à compressão, ultra fina, devendo resultar em uma superfície lisa e brilhante. Apresentação: embaladas em potes com 50 cinquenta cápsulas de duas doses ou porções, trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Cx com 50 cápsulas. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	SDI	CX	50,00	179,79	8.989,50
00007	Amálgama em cápsula liga para amálgama em cápsula, 1 uma porção, contendo prata, cobre e estanho, isenta da fase gama ii, resistente à compressão, ultra fina, devendo resultar em uma superfície lisa e brilhante. Apresentação: embaladas em potes com 50 cinquenta cápsulas de 1 dose ou porção, trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Cx com 50 cápsulas. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	SDI	CX	50,00	103,55	5.177,50
00016	Aplicador microbrush regular mini pincéis plásticos, tipo microbrush, descartáveis, especialmente desenhados para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo para atingir diferentes áreas, com ponta regular. Pacotes com 100 unidades. Registro no ms. Validade: 2 anos. Registro anvisa. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	MK Life	CX	120,00	8,67	1.040,40
00017	Aplicador microbrush fino Mini pincéis plásticos, tipo microbrush, descartáveis, especialmente desenhados para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo para atingir diferentes áreas, com ponta fina. Pacotes com 100 unidades. Registro no ms. Validade: 2 anos. Registro anvisa. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	MK Life	CX	120,00	8,69	1.042,80
00047	Cânula de aspiração tipo capillary tips 0,019 fabricada em polipropileno, comprimento de 25mm, flexível, cônica e autoclavável. Utilizadas em combinação com adaptadores à vácuo para aspirar fluidos e para a irrigação de canais radiculares, bolsas periodontais ou fistulas combinadas com seringas de 1,2 ou 5ml. Caixa com 20un	Ultradent	CX	20,00	68,93	1.378,60
00048	Cânula de irrigação tipo endoeze irrigator tip agulha fina, metálica e arredondada 27ga, ø 0,40mm com extremidade antiobturação única, comprimento da agulha de 25mm. A ponta com ventilação em um dos lados para irrigação lateral. Autoclavável. Caixa com 20un	Ultradent	CX	20,00	85,93	1.718,60
00050	Cimento endodôntico conjunto de pó e líquido, pó em frasco de 12g, composição básica : protóxido de zinco resina hidrog. Sub carbonato debismuto sulfato de bario e borato de sodio, líquido em frasco com 10 ml, composição básica: óleo de amendoas doces, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Biodinâmica	UND	60,00	20,08	1.204,80
00084	DISCO DE FELTRO NATURAL Utilizado para suportar pastas e abrasivos para polimento de superfícies, nos tamanhos 08 e 12 mm, com mandril. Caixa c 24 unidades. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	FGM/Dentscare	CX	50,00	50,52	2.526,00
00088	Esponha hemostática de gelatina de origem porcina, hiofilizada, esterilizada e reabsorvível. embalagem com 10 unidades. prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	Maquira	CX	80,00	51,41	4.112,80
00109	Fluorniz verniz com flúor que contém 5 por cento de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais embalagem contendo 01 frasco de 10ml de fluorniz e 01 frasco de 10ml de solvente para fluorniz. Verniz fluoretado, embalagem contendo frasco com 10ml e frasco contendo solvente de 10ml - Verniz altamente estético; Possui secagem rápida; Fácil aplicação. Mais efetivo na formação de fluoreto de cálcio. Não interfere na estética; Possui 6 por cento de fluoreto de sódio e 6 por cento de fluoreto de cálcio. Possui secagem rápida. Registro no Anvisa Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	FGM/Dentscare	UND	50,00	27,30	1.365,00
00114	Hidróxido de cálcio pasta base, pasta catalizadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13 g composta basicamente por salicilato, catalizador em tubo com aproximadamente 11 g composto basicamente por hidrox. Ca. óxido de zn, etil tolueno sulfonamida. Não inibe a polimerização de resinas compostas usadas em restaurações. É produzido em coloração semelhante à dentina para evitar que influencie na coloração dos materiais restauradores. Apresenta alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico, utilizado no condicionamento ácido das estruturas dentárias. Embalado em caixa, constando externamente marca comercial, procedencia de fabricacao, recomendacoes para armazenamento, validade minima de 2 anos da data de entrega.	Maquira	CX	80,00	22,74	1.819,20
00117	Ionômero de vidro para forração quimicamente ativado: pó 10g líquido 8ml . Cor universal. Cimento de ionômero de vidro de presa química, forrador pó 10g e líquido 8ml estabilidade de cor. Variedade e simplicidade de cores. Excelentes propriedades mecânicas. Excelente viscosidade tixotropia . Radiopacidade. Alteração de cor antes e depois da foto polimerização visualmente. Praticidade. Validade: 3 anos após a data de fabricação	Biodinâmica	CX	80,00	30,74	2.459,20
00118	Ionômero de vidro para restauração quimicamente ativado: pó 10g líquido 8ml . cor universal. cimento de ionômero de vidro de presa química,	FGM/Dentscare	CX	80,00	28,90	2.312,00

	restaurador pó 10g e líquido 8ml estabilidade de cor, variedade e simplicidade de cores, excelentes propriedades mecânicas, excelente viscosidade tixotropia, radiopacidade, alteração de cor antes e depois da foto polimerização visualmente, praticidade, validade: 3 anos após a data de fabricação					
00140	Limas rotatória sistema protaper SX,S1,S2,F1,F2 F3 25 MM CX. Com 6 UNIDADES Secção triangular centralizada e movimento rotatório;Seu principal diferencial é o tratamento térmico, GOLD, que agrega ao instrumento:Maior flexibilidade;Maior segurança;Menor risco de fratura do instrumento;Mesma sequência de instrumentação conhecida: SX-F3;Movimento Rotatório Convencional;Conicidades variadas no instrumento;Disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação;Permite instrumentação de canais mais complexos, atreśicos e com curvaturas mais acentuadas;	MK Life	CX	50,00	100,48	5.024,00
00217	Ponta de arkansas shofu - ponta de lápis Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma de ponta de lápis Shofu. Acabamento ultra fino de compósitos .Não corta o esmalte	MK Life	UND	500,00	10,30	5.150,00
00218	Ponta de arkansas shofu - chama de vela. Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma de vela Shofu. Acabamento ultra fino de compósitos .Não corta o esmalte	MK Life	UND	500,00	10,31	5.155,00
00219	Ponta de arkansas shofu - esférica Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma esférica Shofu. Acabamento ultra fino de compósitos .Não corta o esmalte	MK Life	UND	500,00	10,31	5.155,00
00234	Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas, para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, cor a1 exclusiva nanotecnologia: 100 por cento nanoparticulada zircônia e sílica, esta composição permite uma excelente retenção de polimento. 1 seringa de 4g rende em média 30 restaurações. 1 seringa de 1g rende em média 7 restaurações. prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	Ultradent	UND	80,00	118,08	9.446,40
00235	Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas, para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, cor a2 exclusiva nanotecnologia: 100 por cento nanoparticulada zircônia e sílica, esta composição permite uma excelente retenção de polimento 1 seringa de 4g rende em média 30 restaurações. 1 seringa de 1g rende em média 7 restaurações. prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	Ultradent	UND	100,00	95,39	9.539,00
00238	Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas, para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, cor b1 composição: bis-gma, tegdma, bis-mpepp, preenchimento: 2,4mm, consistência: composta. ótima para reconstruções em blocos únicos de resina. efeito camaleão de altíssimo alcance 6 tonalidades. estética oclusal de alta classe, tonalidades para uso em blocos únicos ou estratificação completa posterior, tonalidade pcc posterior clear enamel para reconstrução oclusal que exige profundidade e translúcidez, carga supra-nanométricas monodispersas esféricas 84 por cento peso 70 por cento volume. manipulação potencializada para trabalhos rápidos e simplificados com espátula e pincel. facilidade no detalhamento de fissuras, respeitável resistência flexural e à compressão, ótimas propriedades mecânicas -baixa sensibilidade à luz ambiente refletor, rápido tempo de cura, tecnologia e patente rap -boa radiopacidade clínica, menor índice de contração 1,3 por cento. baixo desgaste ao dente antagonico, polimento potencializado. validade 3 anos após a data de fabricação. registro anvisa. prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	Ultradent	UND	80,00	106,34	8.507,20
Total:						83.123,00

Vendedor(es): <b>FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 39.500.536/0001-01</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00112	Hastes Flexíveis Embalagem com 75 unidades. Possuem pontas de algodão com tratamento antigerme, tornando-as livres de impurezas. Não se desprendem e não soltam fiapos. São apresentadas em cartucho de papel cartão com 75 unidades.	NATHY	CX	100,00	6,17	617,00
00248	Sacos de lixo hospitalar 100 l pacotes com 100 unidades de 100 l resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme nbr 9191 2000 da abnt e substitutivas, na cor branco leitosa, com inscrição de lixo hospitalar ou material infectante ou material com risco biológico.	FBS	PCT	300,00	73,80	22.140,00
00249	Sacos de lixo hospitalar 30 l Pacotes com 100 unidades de 30L resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme NBR 9191 2000 da ABNT e substitutivas, na cor Branco leitosa, com inscrição de LIXO HOSPITALAR ou material infectante ou material com risco biológico.	FBS	PCT	300,00	41,10	12.330,00
Total:						35.087,00

Vendedor(es): <b>JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 26.690.173/0001-72</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	Algodão em rolo rolete, para uso odontológico, com fibra 100 por cento em algodão hidrófilo, com grande poder de absorção, alvejado, isento de impurezas, inodoro, insípido, levemente gomado, macio, com rígido controle de higiene, autoclavável. Embalagem lacrada. Pacote com 100un prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	SS PLUS	PCT	500,00	3,49	1.745,00
00019	Babador descartável papel super absorvente e laminado em polietileno, pct com 100 unidades Unidade: 33x47cm. Cores variadas. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	SS PLUS	PCT	300,00	17,23	5.169,00
00024	Broca alta-rotação carbide haste longa n 02. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	MICRODONT	UND	100,00	8,15	815,00
00025	Broca alta-rotação carbide haste longa n 04 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	MICRODONT	UND	100,00	8,15	815,00
00026	Broca alta-rotação carbide haste longa n 06. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	MICRODONT	UND	100,00	8,15	815,00
00046	Campo cirúrgico odontológico estéril. Kit com 1 Toalha de mão,1 Avental cirúrgico manga longa com amarras na cintura e no pescoço e punho com elástico 20g, 1 Campo para mesa 70x70 30g, 1 Campo fenestrado 1,20x70 30g, 2 Protetores de mangueira 20g, 1 Protetor para refletor 20g.	BIOLINE	UND	300,00	20,85	6.255,00
00049	Cavitine verniz odontológico embalagem 15 ml.verniz de secagem rápida, para formação de cavidades e proteção das restaurações a silicato.è um verniz de características superiores que tem capacidade de recobrir os tubulos dentinarios, reduzindo a sensibilidade pós operatoria.líquido compatível com as resinas compostas. Líquido claro ligeiramente amarelado com odor característico. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na anvisa. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	SS WHITE	UND	100,00	17,34	1.734,00
00078	Compressa de gaze pré-cortada Gaze pré cortada, não estéril, de 7,5x7,5 cm, com densidade de 09 fios, pacote com 500 unidades.	BIOTEXTIL	PCT	200,00	9,84	1.968,00
00086	Escova robsen escova tipo pincel para contra-ângulo, com extremidade cônica. embalagem com 1 unidade.	AF DO BRASIL	UND	1000,00	1,42	1.420,00
00087	Escova robsen escova tipo pincel para contra-ângulo, com extremidade plana embalagem com 1 unidade.	AF DO BRASIL	UND	1000,00	1,42	1.420,00
00092	Escova dental com cabeça compacta e cerdas macias ou extra macias INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS.Com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm de comprimento, anatômico com empunhadura, embalada individualmente, em blister.	ALG	UND	2000,00	0,85	1.700,00
00093	Escova dental com cabeça compacta e cerdas macias ou extra macias adulto -com protetor de cerdas. Cerdas de nylon macias. 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto. 17cm de comprimento. Anatômico. Com empunhadura. Embalada individualmente, em blister.	ALG	UND	2000,00	0,85	1.700,00
00101	Fio de Sutura com agulha Vycril 4.0 montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm . Caixa com 24 unidades.	POINT SUTURE	CX	50,00	320,00	16.000,00
00102	Fio dental 500M. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	POWERDENT	UND	100,00	11,48	1.148,00
00107	Flúor gel neutro 1,23. NEUTRO embalagem 200ml . Registro Anvisa. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	150,00	6,17	925,50
00108	Fluoreto de sódio a 1,23, gel de flúor fosfato acidulado embalagem 200ml Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	200,00	6,17	1.234,00
00110	Formocresol Frasco com 15 ml Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	BIODINAMICA	UND	50,00	6,97	348,50
00116	Indicador biologico para autoclave Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuos.pacote com 10 und	CLEAN UP	CX	200,00	35,84	7.168,00
00141	Limpador de língua Combate o mau hálito; Cabo anatômico que facilita o manuseio; Reduz a formação da placa bacteriana; Ponta ativa com curvatura que se adapta à forma da língua, proporcionando maior suavidade e conforto na limpeza; Design que facilita a lavagem com água corrente, antes e após o uso. Fabricado em plástico resistente, embalado individualmente.	POWERDENT	UND	1000,00	6,15	6.150,00
00166	Pedra pomes ultra-fina para uso direto em procedimentos odontológicos embalagem padrão 100g. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	60,00	5,95	357,00
00179	Ponta diamantada FG 1015 haste longa Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	100,00	3,26	326,00
00205	Ponta diamantada n 3080 ponta inativa Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,00	3,26	652,00
00206	Ponta diamantada n 3080. Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,00	3,26	652,00
00245	Papel grau cirúrgico, medindo 5 cm x 100m, gramatura mínima 60g m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente tinta indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir registro da anvisa ministério da saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	ESTERILCARE	UND	150,00	28,04	4.206,00

00246	Papel grau cirúrgico, medindo 8 cm x 100m, gramatura mínima 60g m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente tinta indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir registro da anvisa ministério da saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	ESTERILCARE	UND	200,00	44,84	8.968,00
00247	Papel grau cirúrgico, medindo 25cm x 100m, gramatura mínima 60g m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente tinta indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir registro da anvisa ministério da saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	ESTERILCARE	UND	100,00	138,27	13.827,00
00251	Solução de hipoclorito de sódio a 2,5 por cento. Frasco com 1000ml. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	RIOQUIMICA	UND	100,00	10,82	1.082,00
00254	Sugador descartável endodôntico-embalagem com 20 unidades. Compatível com equipo d700 e gnatus. Feito de PVC transparente atóxico. Validade: Indeterminada. Registro ANVISA.	SS PLUS	PCT	200,00	21,88	4.376,00
Total:						92.976,00

Vencedor(es): <b>JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 00.524.514/0001-46</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00125	Lâmina de bisturi descartável N15 C Estéril; Descartável e de uso único; Material: aço carbono; Validade: 5 anos após a data de esterilização; Embalagem: Caixa com 100 unidades.	medix	CX	40,00	28,00	1.120,00
00145	Luvas para procedimento tamanho pp ,nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99 por cento das bactérias cx. com 100unid obs apresentar registro no ministério das saúde o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	medix	CX	500,00	14,00	7.000,00
00146	Luvas para procedimento tamanho p ,nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99 por cento das bactérias cx. com 100unid obs apresentar registro no ministério das saúde o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	medix	CX	1000,00	14,00	14.000,00
00147	Luvas para procedimento tamanho m ,nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99 por cento das bactérias cx. com 100unid obs apresentar registro no ministério das saúde o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra	medix	CX	1000,00	14,00	14.000,00
00148	Luvas para procedimento tamanho g ,nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99 por cento das bactérias cx. com 100unid obs apresentar registro no ministério das saúde o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	medix	CX	500,00	14,00	7.000,00
00151	Máscaras cirúrgicas descartáveis tripla proteção, com elástico para prender nas orelhas cor preta caixas com 50 unidades.	medix	CX	200,00	4,99	998,00
Total:						44.118,00

Vencedor(es): <b>MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 28.199.997/0001-70</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00098	Fio de Sutura de nylon N 3.0 três.zero, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de seção triangular e 19 mm. caixa com 24 unidades.	BRASUTURE	CX	50,00	42,87	2.143,50
Total:						2.143,50

Vencedor(es): <b>ODONTOMED T/A LTDA CNPJ: 27.205.945/0001-04</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00167	Película dental adulto – Filme radiográfico periapical adulto, ultra speed, caixa com 150 películas. Validade: 2 anos após a data de fabricação. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA	CARESTREAM	CX	150,00	190,00	28.500,00
00168	Película dental infantil filme para radiografia periapical infantil, ultra speed, caixa com 100 películas. validade mínima de 2 anos da data de entrega	CARESTREAM	CX	50,00	243,63	12.181,50
00169	Película dental oclusal Filme radiográfico oclusal ultra speed, caixa com 25 películas	CARESTREAM	CX	50,00	300,00	15.000,00
Total:						55.681,50

Vencedor(es): <b>PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA CNPJ: 48.962.271/0001-54</b>							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00080	Creme dental com fluor 90 g adulto Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	ICECLEAN/ICEFRESH COMERCIO	INDÚSTRIA E	UND	2000,00	1,96	3.920,00
Total:						3.920,00	

Valor Total **R\$738.092,50** (setecentos e trinta e oito mil noventa e dois reais e cinquenta centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 04 de dezembro de 2023.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira Oficial

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**BE0E2543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PROC. ADMIN. Nº 06100001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **WEB TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.400.801/0001-08, com Inscrição Estadual nº 47400801000108 e sede na Rua Getúlio Vargas, 73, Sala: 06, CEP: 89700-079, Centro, Concórdia/SC, neste ato representada pela Sr.ª **Delci Maria Siega**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portador de RG 1707453 SSP - SC e CPF 533.235.729-04, residente na Area Rural, s/n, Vila Planalto, Area Rural de Concórdia, Concórdia, SC, CEP: 89.715-899, Brasil, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00077	VENTILADOR DE COLUNA - Ventilador com 6 pás, com design diferenciado que proporciona maior vazão de ar, inclinação regulável, coluna com regulagem de altura: Máx: 1,50 / Min: 1,10. Grade segura, super potente. Eficiência energética: B (velocidade baixa), B (vel. Média), D (vel. Alta) 110V; B (vel. Baixa), C (vel. Média), D (vel. Alta) 220V. Dimensões: 150 cm x 45 cm x 41 cm. Peso: 5,70 kg. Velocidade número 03. Cor: Preto.	VENTISOL	UND	39,00	185,00	7.215,00
Total:						7.215,00

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 09 de janeiro de 2024.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> P/ Promitente Contratante	<b>DELCI MARIA SIEGA</b> P/ Promitente Contratada
---	--

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**84C358AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PROC. ADMIN. Nº 06100001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO**, inscrita no CNPJ nº 19.591.587/0001-89, com Inscrição Estadual nº 28.472.227-8 e sede na Rua dos Médicos, 336, CEP: 79.043.-026, Arnaldo Estevão Figueiredo, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr. **Tiago Angelino da Silva Souto**, nacionalidade brasileira, empresário, portador de RG 1.408.404 SSP/MS e CPF 730.328.321-87, residente na Rua dos Médicos, 336, CEP: 79.043.-026, Arnaldo Estevão Figueiredo, Campo Grande/MS, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	BEBEDOURO INDUSTRIAL - Em Inox com 4 Torneiras. Armazena 100 Litros de água gelada; Capacidade de refrigeração de 180 L/hora; 04 Torneiras em Metal Cromado; Gás Refrigerante Ecológico R134A; Termostato Regulador de Temperatura; Dimensões: 130x70x65 cm (Alt x Larg x Prof).	nardin	UND	14,00	2.299,00	32.186,00
00053	FRIGOBAR com gaveta de gelo e gaveta multiuso; 220 volts; capacidade de 76 litros; cor: Branco. Altura: 63 cm; Largura: 45 cm; Profundidade: 51 cm; Peso: 18,8 kg.	electrolux	UND	8,00	1.159,00	9.272,00
Total:						41.458,00

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 09 de janeiro de 2024.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**7A2554FE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PROC. ADMIN. Nº 06100001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 42.649.742/0001-92, com Inscrição Estadual nº 12.708973-0 e sede Avenida Bernardo Sayao, 1679, Edif. Shalom sala J, Nova Imperatriz, Imperatriz/MA, CEP: 65.907-000, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Maria Luzia Lima Alves**, nacionalidade brasileira, divorciada, empresária, portador de RG 0200140720028 SESC MA e CPF nº 006.144.823-05, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Dom Pedro II, 268, União, CEP: 65900-734, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00049	FRAGMENTADORA DE PAPEL 300 FOLHAS - Formato: (L)465mm x (A)775mm x (P)410mm; a máquina consegue triturar até 300 folhas no tamanho A4. Já no sistema manual, é permitido inserir 10 por vez, também é capaz de destruir cartões magnéticos e folhas que contenham cliques ou grampos. Especificações: Fragmenta automaticamente até 300 folhas, Fragmenta até 10 folhas no compartimento manual, Nível de Segurança (DIN): P-4, Destroi cliques e grampos pequenos fixados em papéis, Tritura cartões magnéticos, Possui cesto com capacidade de 60 litros, Tem recurso de economia de energia, É silenciosa, com nível de ruído de 55dB, Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação. Automática: Sim; Cabo decorado: Sim Capacidade de Fragmentação: 300 folhas (automático) Capacidade do cesto: 60 litros Corrente: 1.6 A Corte: Supercorte em partículas Fragmenta automaticamente: 300 folhas Fragmenta manualmente: 10 folhas Fragmenta também: cliques, grampos no papel e cartão Indicador de resfriamento: Sim Nível de ruído: 55 dB Nível de Segurança: P-4 Número de Usuários: 5-10 Potência: 203W Tecnologia de economia de energia: Sim Tempo de funcionamento: 60 minutos Tempo de repouso: 60 minutos Voltagem: 127V Garantia: Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação.	gbc	UND	5,00	7.399,00	36.995,00
Total:						36.995,00

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 10 de janeiro de 2024.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>MARIA LUZIA LIMA ALVES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:05EDC25F**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26100001/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): <b>B V FELIX SARMENTO CNPJ: 34.904.903/0001-19</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	Barreira gengival fotopolimerizável. Indicado para proteção gengival em caso de risco de irritação por contato com produtos utilizados nos procedimentos clínico. Seringa contendo 2g e três ponteiros para aplicação.	SS PLUS	UND	50,00	8,80	440,00
00073	Cones de guta percha protaper caixa f1 indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f1 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal embalagem contém uma caixa com 60 cones	MK LIFE	CX	40,00	51,40	2.056,00
00074	Cones de guta percha protaper caixa f2 indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f2 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal embalagem contém uma caixa com 60 cones .	MK LIFE	CX	40,00	51,40	2.056,00
00075	Cones de guta percha protaper caixa f3 indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f3 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal embalagem contém uma caixa com 60 cones .	MK LIFE	CX	40,00	51,40	2.056,00
00076	Cones de guta percha protaper caixa f4 indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f4 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal embalagem contém uma caixa com 60 cone.	MK LIFE	CX	40,00	51,40	2.056,00
00077	Cones de guta percha protaper caixa f5 indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f5 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal embalagem contém uma caixa com 60 cones.	MK LIFE	CX	40,00	51,40	2.056,00
00119	Ionômero de vidro para restauração fotopolimerizável kit.	MAQUIRA	Kit	200,00	73,00	14.600,00

00127	Lentulo 25 Fabricada com aço inox, no formato espiral; Velocidade de rotação recomendada: 300-600 min.Validade: indeterminada. Broca para endodontia que possui parte ativa fabricada em aço inoxidável.	TDK	UND	50,00	24,90	1.245,00
00128	Lentulo 30 Fabricada com aço inox, no formato espiral; Velocidade de rotação recomendada: 300-600 min.Validade: indeterminada. Broca para endodontia que possui parte ativa fabricada em aço inoxidável.	TDK	UND	50,00	24,90	1.245,00
00129	Lentulo 35 Fabricada com aço inox, no formato espiral; Velocidade de rotação recomendada: 300-600 min.Validade: indeterminada. Broca para endodontia que possui parte ativa fabricada em aço inoxidável.	TDK	UND	50,00	24,90	1.245,00
00130	Lentulo 40. Fabricada com aço inox, no formato espiral; Velocidade de rotação recomendada: 300-600 min.Validade: indeterminada. Broca para endodontia que possui parte ativa fabricada em aço inoxidável.	TDK	UND	50,00	24,90	1.245,00
00132	Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 25mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável; Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação; Registro ANVISA	TDK	CX	100,00	20,40	2.040,00
00133	Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 31mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável; Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação; Registro ANVISA	TDK	CX	100,00	20,40	2.040,00
00134	Limas k flexofile 2ª série sortida 45-80, de 21mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável; Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação; Registro ANVISA	TDK	CX	100,00	20,40	2.040,00
00135	Limas k flexofile 2ª série sortida 45-80, de 25mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável; Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação; Registro ANVISA	TDK	CX	100,00	20,40	2.040,00
00136	Limas k flexofile 2ª série sortida 45-80, de 31mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável; Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação; Registro ANVISA	TDK	CX	100,00	20,40	2.040,00
00137	Limas rotatória sistema protaper f4, f5 31,0mm CX. Com 6 UNIDADES Secção triangular centralizada e movimento rotatório; Seu principal diferencial é o tratamento térmico, gold, que agrega ao instrumento: maior flexibilidade; maior segurança; menor risco de fratura do instrumento; mesma sequência de instrumentação conhecida: SX-F3; Movimento Rotatório Convencional; Conicidades variadas no instrumento; Disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação; Permite instrumentação de canais mais complexos, atretricos e com curvaturas mais acentuadas;	UNIVY	CX	40,00	250,00	10.000,00
00138	Limas rotatória sistema protaper f4, f5 25,0mm CX. Com 6 UNIDADES Secção triangular centralizada e movimento rotatório; seu principal diferencial é o tratamento térmico, gold, que agrega ao instrumento: maior flexibilidade; maior segurança; menor risco de fratura do instrumento; mesma sequência de instrumentação conhecida: sx-f3; movimento rotatório convencional; conicidades variadas no instrumento; disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação; permite instrumentação de canais mais complexos, atretricos e com curvaturas mais acentuadas;	UNIVY	CX	40,00	250,00	10.000,00
00139	Limas rotatória sistema protaper sx, s1, s2, f1, f2 f3 31 mm CX. Com 6 UNIDADES secção triangular centralizada e movimento rotatório; seu principal diferencial é o tratamento térmico, gold, que agrega ao instrumento: maior flexibilidade; maior segurança; menor risco de fratura do instrumento; mesma sequência de instrumentação conhecida: sx-f3; movimento rotatório convencional; conicidades variadas no instrumento; disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação; permite instrumentação de canais mais complexos, atretricos e com curvaturas mais acentuadas;	UNIVY	CX	50,00	250,00	12.500,00
00160	Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico contendo na caixa dois tubetes plásticos com 2,7 g cada pasta de hidróxido de cálcio e a outra com 2,2g de glicerina.	FORMULA E AÇÃO	CX	40,00	190,00	7.600,00
00170	Pino intracanal estriado 0,5 a 3,0mm a base de fibra de vidro de retenção para coroas e restaurações, kit com 05 unidades.	PREVEN	UND	200,00	44,90	8.980,00
00220	Ponta de arkansas shofu - pera Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma pera Shofu. Acabamento ultra fino de compósitos .Não corta o esmalte	MK LIFE	UND	500,00	11,40	5.700,00
Total:						95.280,00

Vendedor(es): DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 26.240.632/0001-16						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00023	Branco espanha carbonato de magnésio e cálcio para dar polimento e brilho em metais embalagem de 200g. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	LYSANDA	UND	50,00	15,71	785,50
00081	Creme dental com fluor 50g infantil Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	FREEDENT	UND	2000,00	1,67	3.340,00
00091	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CABO LONGO CERDAS MACIAS, IDEAL PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL, CABO FACILITA O ALCANCE DA SUJEIRA . COM AS MÃOS LONGE DA SUJEIRA E PRODUTOS QUÍMICOS.	BETTANIM	UND	100,00	34,43	3.443,00
00095	Escova para limpeza de brocas Fabricada em latão dourado e corpo plástico; produto de uso odontológico e profissional.	IODONTOSUL	UND	200,00	20,00	4.000,00
00103	Fio dental 100M Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	HIGIX	UND	2000,00	1,62	3.240,00
00120	KIT LIXAS FLEXÍVEIS, DISPONÍVEIS EM 04 GRANULAÇÕES GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA COM TAMANHOS DE 08 E 12 MM DE DIÂMETRO, COM MANDRIL.	FGM	Kit	40,00	100,00	4.000,00
00123	Kit de higiene bucal infantil 01 estojo plástico de PVC maleável 0,20 mm de espessura ,medindo 12 x 20 cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso opaco, com personalização logo da prefeitura municipal de Jucurutu RN ; 01 escova dental infantil, cerdas de nylon macias , com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, anatômico, com empunhadura, medindo 15 cm de comprimento, cores sortidas, embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo selo ABO; 01 creme dental com 1500ppm de flúor, com tripla proteção refrescante, sabor menta, embalagem bisnaga plástica de 70 gramas; 01 fio dental em poliamida, cera e aroma menta , embalagem poket, com tampa flip, rolo 25 metros. fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de restos de alimentos. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	FREEDENT/HIGIX	Kit	2000,00	5,44	10.880,00
00124	Kit de higiene bucal Adulto 01 estojo plástico de PVC maleável 0,20 mm de espessura ,medindo 12 x 20 cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso opaco, com personalização logo da prefeitura municipal de Jucurutu RN ; 01 escova dental adulto, cerdas de nylon macias , com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, anatômico, com empunhadura, medindo 17 cm de comprimento, cores sortidas, embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo selo ABO; 01 creme dental com 1500ppm de flúor, com tripla proteção refrescante, sabor menta, embalagem bisnaga plástica de 70 gramas; 01 fio dental em poliamida, cera e aroma menta , embalagem poket, com tampa flip, rolo 25 metros. fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de restos de alimentos. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	FREEDENT/HIGIX	Kit	2000,00	5,44	10.880,00
00131	Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 21mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável; Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação; Registro ANVISA	DYNA	CX	100,00	15,29	1.529,00
00155	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação com spray 200 ml. Composto por óleo mineral de baixa viscosidade para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos unidade com 200ml possui ação detergente e bactericida. Alcance do jato até o final da caneta. Bicos de alta e baixa rotação. Compatível para todos equipamentos. Aplicação direta e precisa. Suporta altas temperaturas. fisp n : 001. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	200,00	31,02	6.204,00
00164	Pasta de polimento de restaurações de resina e amálgama Pasta para polimento à base de diamante micronizado de granulação extrafina, indicada para uso geral. Aplicada com auxílio de discos de feltro ou aveludados, Diamond Gloss proporciona um excelente brilho em esmalte dental, cerâmica, resina composta, amálgama e metal. O veículo da pasta, composto por ingredientes solúveis em água, facilita a sua remoção no final do procedimento. Proporciona um polimento de alto brilho em esmalte dental, cerâmica, resina composta, amálgama e metal. Auxilia na remoção de manchas de nicotina. Granulação extrafina 1 µm . Hidrossolúvel, de fácil remoção após o polimento. Aromatizada.	IODONTOSUL	UND	100,00	30,00	3.000,00
00197	PONTA DIAMANTADA N 1192 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	3,25	975,00
00198	PONTA DIAMANTADA N 1193 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	3,25	975,00
00199	PONTA DIAMANTADA N 1194 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	3,25	975,00
00204	Ponta diamantada FG 2215 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	200,00	3,25	650,00
00207	Ponta diamantada N 3081 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	200,00	3,25	650,00
00233	Resina composta fotopolimerizável contendo microhíbrida, para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, na cor universal para dentina 100 por cento de nanopartículas de até 100 nm, a qual contribui para a elevada resistência ao desgaste e excelente manuseio; mais rápida e fácil de polir. pigmentos fluorescentes, para dar aspecto natural.	3M	UND	80,00	100,00	8.000,00
00250	Selante de sulcos e cicatrizes fotoativo kit contendo: 02 tubos selante na cor branca, 20 pontas de pincéis descartáveis, 01 cabo de pincel, 01 seringa de condicionador dental gel com 03 mc, 01 bloco de transferência, 05 agulhas descartáveis. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	BIODINAMICA	CX	50,00	80,00	4.000,00
00262	Verniz de flúor com Alta concentração de flúor 22.600ppm naf 5 por cento altamente tolerante a água que cobre até mesmo superfícies úmidas com um filme verniz de boa aderência, endurecendo com a saliva. Tubo com 10 ml. DURAPHAT.	COLGATE	UND	50,00	235,63	11.781,50
Total:						79.308,00

Vencedor(es): <b>Dental Maria Ltda CNPJ: 09.222.369/0001-13</b>							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	Abrridor de boca de borracha	MAQUIRA	UND	50,00	10,95	547,50	
00002	Adesivo fotopolimerizável com nanotecnologia, suas cargas proporcionam ótima adesão à dentina e ao esmalte dos dentes em procedimentos de restaurações diretas e indiretas. Como restaurações das classes i, ii, iii, iv, e v, reparos em porcelanas e resinas, dessensibilização de raízes expostas, cimentação de restaurações indiretas e cimentação de facetas e como cimento resinoso adesivo, em coroas, pinos intraradiculares, inlays e onlays. Frasco com 6g, tampa flip top, com registro na anvisa. Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona. Alto rendimento: Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	3M DO BRASIL	UND	150,00	105,11	15.766,50	
00018	Arco para endodontia osby Arco para isolamento absoluto.formato anatômico; autoclavável; radiolúcido; Modelo adulto;garras não deformáveis; Polímero de alta performance.	ANGELUS	UND	50,00	9,01	450,50	
00027	Broca alta-rotação carbide N 245 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	ANGELUS	UND	100,00	6,82	682,00	
00028	Broca alta-rotação carbide N 329 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	ANGELUS	UND	100,00	4,82	482,00	
00029	Broca alta-rotação carbide n 33 1.2. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	ANGELUS	UND	100,00	6,82	682,00	
00030	Broca alta-rotação carbide n 330. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	ANGELUS	UND	100,00	6,82	682,00	
00031	Broca alta-rotação carbide n 4. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	ANGELUS	UND	100,00	6,82	682,00	
00032	Broca cirúrgica odontológica n 02 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	KERR BRASIL	DO	UND	50,00	12,64	632,00
00035	Broca cirúrgica odontológica n 702 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	KERR BRASIL	DO	UND	50,00	12,64	632,00
00036	Broca cirúrgica odontológica n 06 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	KERR BRASIL	DO	UND	50,00	12,64	632,00
00037	Broca cirúrgica esférica n 2C Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	KERR BRASIL	DO	UND	50,00	12,64	632,00
00038	Broca cirúrgica esférica n 3C Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	KERR BRASIL	DO	UND	50,00	9,88	494,00
00039	Broca cirúrgica zekrya 28 mm Registro ANVISA. Fabricada em 100 por cento carboneto de tungstênio K20 de grão fino. Possui Tecnologia Mirror Grinding: A estrutura da lâmina com o ângulo de inclinação e profundidade espiral garantem um corte mais eficiente. A geometria precisa das lâminas aliadas ao seu balanceamento absoluto reduzem as vibrações e resultam em um poderoso desempenho de corte.Broca autoclavável.	MICRODONT	UND	200,00	15,70	3.140,00	
00041	Brocas gates glidden 1 longa. Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação Gates AR .Velocidade de rotação recomendada: 800 1200 min 1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	MICRODONT	UND	50,00	45,29	2.264,50	
00042	Brocas gates glidden 2 curta. Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação Gates AR .Velocidade de rotação recomendada: 800 1200 min 1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	MICRODONT	UND	50,00	45,29	2.264,50	
00043	Brocas gates glidden 2 longa. Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação Gates AR .Velocidade de rotação recomendada: 800 1200 min 1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	MICRODONT	UND	50,00	45,29	2.264,50	
00044	Brocas gates glidden 3 curta Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação Gates AR .Velocidade de rotação recomendada: 800 1200 min 1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	MICRODONT	UND	50,00	45,29	2.264,50	
00045	Brocas gates glidden 3 longa. Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação Gates AR .Velocidade de rotação recomendada: 800 1200 min 1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	MICRODONT	UND	50,00	45,29	2.264,50	
00051	Cimento provisório para cimentação e obturação provisória pó material restaurador intermediário à base de óxido de zinco e eugenol, reforçado irm ou similar pó frasco com 38 g Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	BIODINAMICA	UND	70,00	15,51	1.085,70	
00052	Cimento provisório para cimentação e obturação provisória líquido Material restaurador intermediário à base de óxido de zinco e eugenol, reforçado irm ou similar líquido frasco com 15 ml	BIODINAMICA	UND	70,00	12,49	874,30	
00053	CIMENTO PROVISÓRIO PRONTO, para cimentação e obturação provisória pote com 35g ou 20g. Resiste a mastigação e impede a infiltração, no entanto, proporciona fácil remoção quando desejado. É um cimento sem eugenol que não inibe a polimerização dos cimentos de resina permanentes. Pasta base: contém óxido de zinco 44g , óleo mineral, lecitina, amido de milho e pigmentos de óxido de ferro. Pasta catalisadora: contém ácido poliórgico 14g . Tempo de trabalho: 1min30s, tempo de presa: 7min. Registro ANVISA Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	BIODINAMICA	UND	70,00	11,18	782,60	
00054	Clorexidina a 0,12 por cento solução bucal à base de gluconato de clorexidina a 0,12 por cento sem álcool. Frasco com 1000 ml. Enxaguatório bucal composto de digluconato de clorexidina 0,12 por cento, em frasco de 1l sabor hortelã. Antisséptico 0,12 por cento. Validade: 36 meses. Sem álcool. Antisséptico para os microrganismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	INDALABOR	UND	100,00	28,70	2.870,00	
00055	CLOREXIDINA A 0,12 por cento SOLUÇÃO BUCAL Gluconato de Clorexidina a 0,12 por cento .Frasco de 250 ml Periogard Antisséptico 0,12 por cento;Antisséptico para os microrganismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	INDALABOR	UND	150,00	11,34	1.701,00	
00056	Clorexidina a 2 por cento -para uso odontológico. Clorexidina a 2 por cento para assepsia de cavidades- frasco com 100 ml Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	MAQUIRA	UND	100,00	11,19	1.119,00	
00057	Clorexidina 2 por cento solução em gel. Embalagem com duas seringas de 3 gramas Material para desinfecção de canal radicular. Baixa toxicidade não lesando os tecidos periapicais. Efeito residual de 48 horas aproximadamente.capacidade de umidificação da dentina alta. Facilita a penetração dos sistemas adesivos hidrofílicos.não interfere na adesão dos agentes de união. Não mancha as restaurações.versatilidade de uso composição: digluconato de clorexidina 2 por cento , metilparabeno, hidroxietilcelulose e água deionizada. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	BIODINAMICA	UND	50,00	13,12	656,00	
00060	Cone de guta percha acessória rs rosa sortida. Cx. Com 120 unidades livre de látex.Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. Validade: 4 anos.	DENTSPLY	CX	80,00	44,55	3.564,00	
00061	Cone de guta percha calibrada série sortida 15 40. Cx. Com 120 unidades. Cones calibrados para obtenção de canais radiculares à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com conicidade 02, com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade.	DENTSPLY	CX	80,00	35,09	2.807,20	
00069	Cone papel absorvente 2 série, usado para secagem de canais instrumentados com limas manuais, contando 120 cones. para uso em endodontia.	DENTSPLY	CX	40,00	35,09	1.403,60	
00070	Cone secundário r1, para técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em endodontia. Cones acessórios para técnicas de condensação. Desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores e melhores opções técnicas durante a obtenção dos condutos radiculares.	DENTSPLY	CX	40,00	37,80	1.512,00	
00082	Cunha de madeira Anatômicas e individuais de cores sortidas pacote com 100 unidades registro anvisa. Composição: madeira e corantes reativos atóxicos;produzidas com madeira especial;geometria simétrica e ângulos agudos;possuem rebaixo na extremidade, que facilita o manuseio com a pinça;sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos;absorve bem a umidade da boca;não solta tinta;uso único;	IODONTOSUL	CX	60,00	10,92	655,20	
00083	Desinfetante a base de quaternário de amônio de 5ª geração com biguanida phmb. Desinfetante de nível intermediário também indicado para superfícies fixas e artigos não críticos que limpa e desinfeta em um mesmo processo. Sua formulação contém quaternário de amônio de 5ª geração e biguanida que garante eficácia em 1 minuto, mesmo em condições de sujidade matéria orgânica . Indicado para desinfecção de superfícies fixas, artigos não críticos, artigos de inaloterapia e assistência respiratória. Ideal para uso em hospitais, principalmente em áreas críticas com maior chance de risco de contrair infecção hospitalar, casas de saúde, ambulatórios, consultórios odontológicos, clínicas e postos de saúde. Pode ser aplicado em pisos, paredes, mobílias e artigos não críticos. Sua aplicação é segura em grandes variedades de superfícies. Virucida. Isento de odor, corante, fragrância e álcool. Biodegradável. Atende RDC 35 2010 e RDC 14 2007.	RIOQUIMICA	UND	100,00	21,73	2.173,00	
00097	Fio de sutura montado de seda 3.0 cirurgia odontológica. montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. embalagem contendo 24 unidades. prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	WILCOS	CX	100,00	43,49	4.349,00	
00100	Fio de sutura montado de seda 4.0 quatro.zero , montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm.caixa com 24 unidades.	WILCOS	CX	150,00	43,49	6.523,50	

00104	Fita matriz metálica 0,5mm Indicada para reconstrução de dentes posteriores, possui uma superfície uniforme. Suas bordas não machucam o paciente, é de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração. Promove o contorno proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama. Características Confeccionada de aço inoxidável; Superfície uniforme; Bordas não machuca o paciente; Flexível: Promove o contorno proximal; Fácil remoção sem danificar a restauração	MICRODONT	UND	200,00	1,91	382,00
00105	Fita Matriz metálica 0,7mm Indicada para reconstrução de dentes posteriores, possui uma superfície uniforme. Suas bordas não machucam o paciente, é de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração. Promove o contorno proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama. Características Confeccionada de aço inoxidável; Superfície uniforme; Bordas não machuca o paciente; Flexível: Promove o contorno proximal; Fácil remoção sem danificar a restauração	MICRODONT	UND	200,00	1,91	382,00
00106	Fixador para filmes radiográficos-carestream dental composição: bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia. cor: incolor.pronta para uso, processamento manual, frasco com 475ml, solução fixadora para radiografias, embalagem com 500ml - forma física: líquido. garantia: contra defeitos de fabricação. registro na anvisa;prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	KULZER	UND	150,00	13,81	2.071,50
00111	Gás de gelo seco spray para teste de vitalidade pulpar endo fraco e endo frost, 200ml.	IODONTOSUL	UND	30,00	42,51	1.275,30
00113	Hemostático tópico agente hemostático uso odontológico, em frasco de líquido com 10ml, composto de cloreto alumínio, sulfato hidroxiquinoleína; ou hidroxiquinolina, álcool; para hemostasia e retração gengival imediata. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	BIODINAMICA	UND	50,00	14,77	738,50
00115	Hidróxido de cálcio p.a. hidróxido de cálcio p.a para uso odontológico embalagem padrão com 10g. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	BIODINAMICA	UND	50,00	6,93	346,50
00121	kit para acabamento e polimento de resina composta silicões abrasivos os polidores de silicone são fabricados em silicone, material inerte e seguro para o uso em saúde; possui 9 silicões com abrasividades de granulação fina.	MICRODONT	Kit	40,00	65,31	2.612,40
00126	Lençol de borracha para dique pré-cortado uniformemente no tamanho padrão odontológico caixa de 26 unidades odorizado preferencialmente na cor azul.	ANGELUS	CX	100,00	28,22	2.822,00
00149	Mandril de aço inox curto para disco de aço em aço inoxidável. para adaptação de discos e serras no contra-ângulo.	MICRODONT	UND	60,00	5,87	352,20
00150	Mandril de aço inox curto para disco de lixa mandril para peça de mão para uso com lixa.	MICRODONT	UND	60,00	5,87	352,20
00162	Pasta profilática com pedra pomes fina com flúor para profilaxia e polimento - embalagem padrão odontológico 90g. Pasta profilática com flúor, uso profissional, bisnaga com 90g Consistência adequada, não escorre para cavidade bucal. Utilizada com escovas de Robinson ou com taças de borracha. Utilizada como pasta de polimento inicial. Usada em adultos e crianças. Nos Sabores tutti-frutti ou menta. Registro MS. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	150,00	5,81	871,50
00163	Pasta diamantada para acabamento e polimento de resina composta Viscosidade média e não é susceptível à ação do calor; Multiuso: pode ser utilizada com todos os materiais restauradores; É uma pasta de polimento produzida com diamante micronizado de granulação extra fina 2 a 4 microns e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas e outros materiais restauradores; Pode ser utilizada em consultórios e laboratórios protéticos; Registro na Anvisa. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	MAQUIRA	UND	50,00	11,58	579,00
00171	Pmcc - paramono clorofenol canforado, frasco com 20 ml, contem: - paramono clorofenol 0,4 ml e canfora; - veiculo q.s.p. 20 ml.	BIODINAMICA	UND	40,00	7,93	317,20
00172	Ponta diamantada n 1011. Alta capacidade de corte;alta durabilidade;tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: média; registro anvisa. Tripla diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00
00173	Ponta diamantada N 1012 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00
00174	Ponta diamantada FG 1012 haste longa Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00
00175	Ponta diamantada n 1013 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00
00176	Ponta diamantada n 1014. Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00
00177	Ponta diamantada FG 1014 haste longa Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	100,00	2,94	294,00
00178	PONTA DIAMANTADA N 1015 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00
00180	PONTA DIAMANTADA N 1016. Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00
00181	Ponta diamantada FG 1016 haste longa Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	100,00	2,94	294,00
00182	Ponta diamantada n 1024 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	200,00	2,94	588,00
00183	Ponta diamantada n 1032 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	200,00	2,94	588,00
00184	Ponta diamantada n 1033 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00
00185	Ponta diamantada n 1034 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00
00186	Ponta diamantada n 1035 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00
00187	Ponta diamantada n 1036 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00
00189	Ponta diamantada n 1046 Alta capacidade de corte;alta durabilidade;tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.granulometria: média; registro anvisa. Tripla diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,84	852,00
00190	Ponta diamantada n 1093 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	200,00	2,55	510,00
00191	Ponta diamantada n 1094 Alta capacidade de corte;alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,51	753,00
00192	Ponta diamantada n 1095 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,51	753,00
00194	Ponta diamantada n 1190 ff Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,51	753,00
00196	PONTA DIAMANTADA N 1191 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,95	885,00
00200	PONTA DIAMANTADA N 2200. Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,74	822,00
00202	Ponta diamantada FG 2215 FF Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00
00203	Ponta diamantada FG 2215 F Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00
00208	Ponta diamantada FG 3082 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	200,00	2,94	588,00
00209	Ponta diamantada FG 3083 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	200,00	2,94	588,00
00210	Ponta diamantada N 3113 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	200,00	2,94	588,00
00211	Ponta diamantada n 3118 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	200,00	2,94	588,00
00212	Ponta diamantada n 3118f Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00
00213	Ponta diamantada FG 3118 FF Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00
00214	Ponta diamantada n 3168 ff Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,94	882,00
00215	Ponta diamantada n 3195. Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	200,00	2,94	588,00

00216	Ponta diamantada FG 4083 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	200,00	2,94	588,00
00221	REMOVEDOR DE PONTA DE ULTRASSOM	RP VILELA	UND	30,00	52,81	1.584,30
00223	Resina a1 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	3M DO BRASIL	UND	80,00	32,13	2.570,40
00224	Resina a2 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	3M DO BRASIL	UND	100,00	32,50	3.250,00
00225	Resina a3 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	3M DO BRASIL	UND	100,00	32,92	3.292,00
00226	Resina a3,5 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	3M DO BRASIL	UND	100,00	35,97	3.597,00
00227	Resina b1 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	3M DO BRASIL	UND	80,00	41,69	3.335,20
00228	Resina b2 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	3M DO BRASIL	UND	80,00	36,15	2.892,00
00229	Resina c2 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	3M DO BRASIL	UND	80,00	36,17	2.893,60
00242	Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas, para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, cor OA2 Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	FGM	UND	50,00	26,05	1.302,50
00243	Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas, para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, cor OA3 Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	FGM	UND	50,00	26,05	1.302,50
00244	Revelador revelador para filmes radiograficos Composição: água, dióxido de glicol, hidroquinona e carbonato de potássio.Forma física: líquido;SOLUÇÃO pronta para uso, processamento manual, frasco com 500 ml. garantia: contra defeitos de fabricação. registro na anvisa.prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	KULZER	UND	200,00	13,82	2.764,00
00256	TAÇA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA E POLIMENTO ADAPTÁVEL EM CONTRA - ÂNGULO. REGISTRO ANVISA.	MICRODONT	UND	500,00	1,70	850,00
00257	Tricresol formalina uso odontológico Antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do Formaldeído com orto Cresol. Com ação bactericida potente; Efeito mumificante e cauterizador. Embalagem com 10ml. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	BIODINAMICA	UND	30,00	7,78	233,40
Total:						137.236,30

Vendedor(es): <b>DIABETICOS EIRELI CNPJ: 28.675.331/0001-40</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Agulha gengival curta 30 g bisel trifacetado, estéril e com acondicionamento individual, frisos internos no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais e adequadamente flexível. Agulha gengival curta tipo 30g, com marcador no lado do bisel 30g curta: 25mm x 0,3mm; com indicação de bisel; aço inoxidável; bisel triplo; estêreis e siliconizadas; caixa com 100 unidades Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	Spident NOP / Spident	CX	100,00	28,00	2.800,00
00004	Agulha gengival longa 27g bisel trifacetado, esterilizada por óxido de etileno, acondicionada individualmente em cápsula hermeticamente fechada e lacrada com selo de segurança, caixa com 100 unidades.Longa: 38mm X 0,4 mm.Com indicação de bisel;Aço inoxidável;Bisel triplo; Estêreis e siliconizadas. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	Spident NOP / Spident	CX	100,00	27,00	2.700,00
00008	Anestésico com vasoconstritor cloridrato de lidocaina epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestubos de 1,8ml. Anestésico local, solução injetável, lidocaina 36 mg com epinefrina 16 µg carpule – caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	Alphacaine DFL	CX	200,00	120,00	24.000,00
00009	Anestésico com vasoconstritor alphacaíne Anestésico local alphacaíne 2 por cento com vaso. Embalagem com 50 tubetes	Alphacaine DFL	CX	200,00	107,00	21.400,00
00010	Anestésico com vasoconstritor mepivacaína e epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestubos de 1,8ml. Anestésico local, solução injetável, mepivacaína 2 por cento com epinefrina 1:100.000 – caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	Mepiadre DFL	CX	100,00	135,00	13.500,00
00011	Anestésico com vasoconstritor articaina-Anestésico local, solução injetável, ARTICAINA 4 por cento com epinefrina 1:100.000 Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada. Articaina com Epinefrina. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	Articaine / DFL	CX	100,00	154,00	15.400,00
00012	Anestésico com vasoconstritor citanest 3 por cento prilocaína felipressina Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada.Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	Prlonest / DFL	CX	100,00	142,00	14.200,00
00013	Anestésico sem vasoconstritor cloridrato de mepivacaína 3 por cento sem vasoconstritor. Caixa com 50. Anestésico local, solução injetável, mepivacaína 3 por cento sem vasoconstritor caixa com 50 tubetes; embalagem com blisters lacrados o que diminui a contaminação externa; tubetes de cristal que permitem visualização melhor do fluxo sanguíneo; tubetes siliconizados deslizam suavemente diminuindo a dor durante a aplicação; conserva com eficiência o produto pois o cristal não é poroso; produz anestesia pulpar de 20 a 40 minutos; Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	Mepisv / DFL	CX	50,00	140,00	7.000,00
00085	Edta trissódico, com solubilidade de 30 por cento e ph entre 7,0 e 8,0. frasco com 20ml, composto por acido etileno diamino tetracetico dissodico e agua destilada, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomenda es para armazenamento, validade mínima de 01 ano da data de entrega.	Biodinamica / Biodinamica	FRASCO	40,00	4,86	194,40
00089	EUCALIPTOL LIQUIDO, EM FRASCO COM 20 ML, PARA REMOÇÃO DE OBTURAÇÃO ENDODONTICA, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Biodinamica / Biodinamica	FRASCO	30,00	7,86	235,80
00142	LIXA P/ AMALGAMA 4MM - TIRA DE LIXA DE AÇO NÃO CORROSIVO PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA, CAIXA COM 12 TIRAS DE AÇO ABRASIVAS MONO FACE DE 4 MM DE ESPESSURA.	Preven / Preven	UND	100,00	7,53	753,00
00152	MATRIZ 0,5MM FITA MATRIZ INOX. 05MM X 50 CM PADRÃO ISO. FITA MATRIZ DE AÇO 5 X 0,05 X 5M FABRICADA EM AÇO	Preven / Preven	UND	150,00	1,25	187,50

	INOXIDÁVEL MALEÁVEL; ADEQUANDO-SE MELHOR A CADA SITUAÇÃO; ESPESSURA DE 0,05MM.					
00153	MATRIZ 0,7MM - FITA MATRIZ INOX, 07 MM X 50 CM - PADRÃO ISO. FITA MATRIZ DE AÇO 7 X 0,05 X 5M ; CONFECCIONADA EM AÇO-INOX.	Preven / Preven	UND	150,00	1,33	199,50
00159	Pasta alveolar Para uso em aveolites, composta de: Iodofórmio, paramonoclorofenol e excipientes. Pote com 20g. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. Registro no MS	Biodinamica / Biodinamica	UND	50,00	32,98	1.649,00
00253	SUGADOR - PACOTE C/ 40 UNIDADES. SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM EQUIPO D700 E GNATUS - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES - COMPRIMENTO: 15CM. FACILIDADE DE MANUSEIO. FEITO DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E FIO COBREADO. PONTA ARREDONDADA. VALIDADE: INDETERMINADA. REGISTRO ANVISA.	Sugador de Saliva / PCT	Shangay	500,00	10,00	5.000,00
Total:						109.219,20

Vencedor(es): <b>DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA CNPJ: 44.223.526/0001-06</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	Amálgama em cápsula liga para amálgama em cápsula, 2 duas porções, contendo prata, cobre e estanho, isenta da fase gama ii, resistente à compressão, ultra fina, devendo resultar em uma superfície lisa e brilhante. Apresentação: embaladas em potes com 50 cinquenta cápsulas de duas doses ou porções, trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Cx com 50 cápsulas. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	SDI	CX	50,00	179,79	8.989,50
00007	Amálgama em cápsula liga para amálgama em cápsula, 1 uma porção, contendo prata, cobre e estanho, isenta da fase gama ii, resistente à compressão, ultra fina, devendo resultar em uma superfície lisa e brilhante. Apresentação: embaladas em potes com 50 cinquenta cápsulas de 1 dose ou porção, trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Cx com 50 cápsulas. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	SDI	CX	50,00	103,55	5.177,50
00016	Aplicador microbrush regular mini pincéis plásticos, tipo microbrush, descartáveis, especialmente desenhados para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo para atingir diferentes áreas, com ponta regular. Pacotes com 100 unidades. Registro no ms. Validade: 2 anos. Registro anvisa. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	MK Life	CX	120,00	8,67	1.040,40
00017	Aplicador microbrush fino Mini pincéis plásticos, tipo microbrush, descartáveis, especialmente desenhados para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo para atingir diferentes áreas, com ponta fina. Pacotes com 100 unidades. Registro no ms. Validade: 2 anos. Registro anvisa. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	MK Life	CX	120,00	8,69	1.042,80
00047	Câmbula de aspiração tipo capillary tips 0,019 fabricada em polipropileno, comprimento de 25mm, flexível, cônica e autoclavável. Utilizadas em combinação com adaptadores à vácuo para aspirar fluidos e para a irrigação de canais radiculares, bolsas periodontais ou fistulas combinadas com seringas de 1,2 ou 5ml. Caixa com 20un	Ultradent	CX	20,00	68,93	1.378,60
00048	Câmbula de irrigação tipo endoeze irrigator tip agulha fina, metálica e arredondada 27ga, ø 0,40mm com extremidade antiobturação única, comprimento da agulha de 25mm. A ponta com ventilação em um dos lados para irrigação lateral. Autoclavável. Caixa com 20un	Ultradent	CX	20,00	85,93	1.718,60
00050	Cimento endodôntico conjunto de pó e líquido, pó em frasco de 12g, composição básica : protóxido de zinco resina hidrog. Sub carbonato debismuto sulfato de bário e borato de sodio, líquido em frasco com 10 ml, composição básica: óleo de amendoas doces, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Biodinâmica	UND	60,00	20,08	1.204,80
00084	DISCO DE FELTRO NATURAL Utilizado para suportar pastas e abrasivos para polimento de superfícies, nos tamanhos 08 e 12 mm, com mandril. Caixa c 24 unidades. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	FGM/Dentscare	CX	50,00	50,52	2.526,00
00088	Esponha hemostática de gelatina de origem porcina, filiofilizada, esterelizada e reabsorvível. embalagem com 10 unidades. prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	Maquira	CX	80,00	51,41	4.112,80
00109	Fluorniz verniz com flúor que contém 5 percento de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais embalagem contendo 01 frasco de 10ml de fluorniz e 01 frasco de 10ml de solvente para fluorniz. Verniz fluoretado, embalagem contendo frasco com 10ml e frasco contendo solvente de 10ml - Verniz altamente estético; Possui secagem rápida; Fácil aplicação. Mais efetivo na formação de fluoreto de cálcio. Não interfere na estética; Possui 6 percento de fluoreto de sódio e 6 percento de fluoreto de cálcio. Possui secagem rápida. Registro no Anvisa Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	FGM/Dentscare	UND	50,00	27,30	1.365,00
00114	Hidróxido de cálcio pasta base, pasta catalizadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13 g composta basicamente por salicilato, catalizador em tubo com aproximadamente 11 g composto basicamente por hidrox. Ca, óxido de zn, etil tolueno sulfonamida. Não inibe a polimerização de resinas compostas usadas em restaurações. É produzido em coloração semelhante à dentina para evitar que influencie na coloração dos materiais restauradores. Apresenta alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico, utilizado no condicionamento ácido das estruturas dentárias. Embalado em caixa, constando externamente marca comercial, procedencia de fabricacao, recomendacoes para armazenamento, validade minima de 2 anos da data de entrega.	Maquira	CX	80,00	22,74	1.819,20
00117	Ionômero de vidro para forração quimicamente ativado: pó 10g líquido 8ml . Cor universal. Cimento de ionômero de vidro de presa química, forrador pó 10g e líquido 8ml estabilidade de cor. Variedade e simplicidade de cores. Excelentes propriedades mecânicas. Excelente viscosidade tixotropia . Radiopacidade. Alteração de cor antes e depois da foto polimerização visualmente. Praticidade. Validade: 3 anos após a data de fabricação	Biodinâmica	CX	80,00	30,74	2.459,20
00118	Ionômero de vidro para restauração quimicamente ativado: pó 10g líquido 8ml . cor universal. cimento de ionômero de vidro de presa química, restaurador pó 10g e líquido 8ml estabilidade de cor. variedade e simplicidade de cores. excelentes propriedades mecânicas. excelente viscosidade tixotropia . radiopacidade. alteração de cor antes e depois da foto polimerização visualmente. praticidade. validade: 3 anos após a data de fabricação	FGM/Dentscare	CX	80,00	28,90	2.312,00
00140	Limas rotatória sistema protaper SX,S1,S2,F1,F2 F3 25 MM CX. Com 6 UNIDADES Secção triangular centralizada e movimento rotatório;Seu principal diferencial é o tratamento térmico, GOLD, que agrega ao instrumento;Maior flexibilidade;Maior segurança;Menor risco de fratura do instrumento;Mesma sequência de instrumentação que agrega: SX-F3;Movimento Rotatório Convencional;Conicidades variadas no instrumento;Disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação;Permite instrumentação de canais mais complexos, atrésicos e com curvaturas mais acentuadas;	MK Life	CX	50,00	100,48	5.024,00
00217	Ponta de arkansas shofu - ponta de lápis Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma ponta de lápis Shofu. Acabamento ultra fino de compósitos .Não corta o esmalte	MK Life	UND	500,00	10,30	5.150,00
00218	Ponta de arkansas shofu - chama de vela. Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma chama de vela Shofu. Acabamento ultra fino de compósitos .Não corta o esmalte	MK Life	UND	500,00	10,31	5.155,00
00219	Ponta de arkansas shofu - esférica Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma esférica Shofu. Acabamento ultra fino de compósitos .Não corta o esmalte	MK Life	UND	500,00	10,31	5.155,00
00234	Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas, para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, cor a1 exclusiva nanotecnologia: 100 por cento nanoparticulada zircônia e sílica . esta composição permite uma excelente retenção de polimento. 1 seringa de 4g rende em média 30 restaurações. 1 seringa de 1g rende em média 7 restaurações. prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	Ultradent	UND	80,00	118,08	9.446,40
00235	Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas , para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, cor a2 exclusiva nanotecnologia: 100 por cento nanoparticulada zircônia e sílica . esta composição permite uma excelente retenção de polimento 1 seringa de 4g rende em média 30 restaurações. 1 seringa de 1g rende em média 7 restaurações. prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	Ultradent	UND	100,00	95,39	9.539,00
00238	Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas , para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, cor b1 composição: bis-gma, tedgma, bis-npepp. preenchimento: 2,4mm. consistência: composta. ótima para reconstruções em blocos únicos de resina. efeito camaleão de altíssimo alcance 6 tonalidades . estética oclusal de alta classe. tonalidades para uso em blocos únicos ou estratificação completa posterior. tonalidade pce posterior clear enamel para reconstrução oclusal que exige profundidade e translúidez. carga supra-nanométrica monodispersas esféricas 84 por cento peso 70 por cento volume . manipulação potencializada para trabalhos rápidos e simplificados com espátula e pincel. facilidade no detalhamento de fissuras. respeitável resistência flexural e à compressão. ótimas propriedades mecânicas -baixa sensibilidade à luz ambiente refletor. rápido tempo de cura, tecnologia e patente rap -boa radiopacidade clínica. menor índice de contração 1,3 por cento . baixo desgaste ao dente antagonico. polimento potencializado. validade 3 anos após a data de fabricação. registro anvisa. prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	Ultradent	UND	80,00	106,34	8.507,20
Total:						83.123,00

Vencedor(es): <b>FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 39.500.536/0001-01</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00112	Hastes Flexíveis Embalagem com 75 unidades. Possuem pontas de algodão com tratamento antigierme, tornando-as livres de impurezas. Não se desprendem e não soltam fiapos. São apresentadas em cartucho de papel cartão com 75 unidades.	NATHY	CX	100,00	6,17	617,00
00248	Sacos de lixo hospitalar 100 l pacotes com 100 unidades de 100 l resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme nbr 9191 2000 da abnt e substitutivas, na cor branco leitosa, com inscrição de lixo hospitalar ou material infectante ou material com risco biológico.	FBS	PCT	300,00	73,80	22.140,00
00249	Sacos de lixo hospitalar 30 l Pacotes com 100 unidades de 30L resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme NBR 9191 2000 da ABNT e substitutivas, na cor Branco leitosa, com inscrição de LIXO HOSPITALAR ou material infectante ou material com risco biológico.	FBS	PCT	300,00	41,10	12.330,00
Total:						35.087,00

Vencedor(es): <b>JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 26.690.173/0001-72</b>						
---	--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00005	Algodão em rolo rolete, para uso odontológico, com fibra 100 por cento em algodão hidrófilo, com grande poder de absorção, alvejado, isento de impurezas, inodoro, insípido, levemente gomado, macio, com rígido controle de higiene, autoclavável. Embalagem lacrada. Pacote com 100un prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	SS PLUS	PCT	500,00	3,49	1.745,00
00019	Babador descartável papel super absorvente e laminado em polietileno, pct com 100 unidades Unidade: 33x47cm. Cores variadas. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	SS PLUS	PCT	300,00	17,23	5.169,00
00024	Broca alta-rotação carbide haste longa n 02. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	MICRODONT	UND	100,00	8,15	815,00
00025	Broca alta-rotação carbide haste longa n 04 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	MICRODONT	UND	100,00	8,15	815,00
00026	Broca alta-rotação carbide haste longa n 06. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	MICRODONT	UND	100,00	8,15	815,00
00046	Campo cirúrgico odontológico estéril. Kit com 1 Toalha de mão, 1 Avenal cirurgico manga longa com amarras na cintura e no pescoço e punho com elástico 20g, 1 Campo para mesa 70x70 30g, 1 Campo fenestrado 1,20x70 30g, 2 Protetores de mangueira 20g, 1 Protetor para refletor 20g.	BIOLINE	UND	300,00	20,85	6.255,00
00049	Cavatine verniz odontológico embalagem 15 ml. verniz de secagem rápida, para forração de cavidades e proteção das restaurações a silicato. É um verniz de características superiores que tem capacidade de recobrir os tubulos dentinarios, reduzindo a sensibilidade pós operatoria. líquido compatível com as resinas compostas. Líquido claro ligeiramente amarelado com odor característico. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na anvisa. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	SS WHITE	UND	100,00	17,34	1.734,00
00078	Compressa de gaze pré-cortada Gaze pré cortada, não estéril, de 7,5x7,5 cm, com densidade de 09 fios, pacote com 500 unidades.	BIOTEXTIL	PCT	200,00	9,84	1.968,00
00086	Escova robson escova tipo pincel para contra-ângulo, com extremidade conica. embalagem com 1 unidade.	AF DO BRASIL	UND	1000,00	1,42	1.420,00
00087	Escova robson escova tipo pincel para contra ângulo, com extremidade plana embalagem com 1 unidade.	AF DO BRASIL	UND	1000,00	1,42	1.420,00
00092	Escova dental com cabeça compacta e cerdas macias ou extra macias INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS. Com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm de comprimento, anatômico com empunhadura, embalagem individualmente, em blister.	ALG	UND	2000,00	0,85	1.700,00
00093	Escova dental com cabeça compacta e cerdas macias ou extra macias adulto -com protetor de cerdas. Cerdas de nylon macias. 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto. 17cm de comprimento. Anatômico. Com empunhadura. Embalada individualmente, em blister.	ALG	UND	2000,00	0,85	1.700,00
00101	Fio de Sutura com agulha Vycril 4.0 montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. Caixa com 24 unidades.	POINT SUTURE	CX	50,00	320,00	16.000,00
00102	Fio dental 500M. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	POWERDENT	UND	100,00	11,48	1.148,00
00107	Flúor gel neutro 1,23. NEUTRO embalagem 200ml. Registro Anvisa. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	150,00	6,17	925,50
00108	Fluoreto de sódio a 1,23. gel de flúor fosfato acidulado embalagem 200ml Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	200,00	6,17	1.234,00
00110	Fornocresol Frasco com 15 ml Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	BIODINAMICA	UND	50,00	6,97	348,50
00116	Indicador biológico para autoclave Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuos.pacote com 10 und	CLEAN UP	CX	200,00	35,84	7.168,00
00141	Limpador de língua Combate o mau hálito; Cabo anatômico que facilita o manuseio; Reduz a formação da placa bacteriana; Ponta ativa com curvatura que se adapta à forma da língua, proporcionando maior suavidade e conforto na limpeza; Design que facilita a lavagem com água corrente, antes e após o uso. Fabricado em plástico resistente, embalado individualmente.	POWERDENT	UND	1000,00	6,15	6.150,00
00166	Pedra pomes ultra-fina para uso direto em procedimentos odontológicos embalagem padrão 100g. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	60,00	5,95	357,00
00179	Ponta diamantada FG 1015 haste longa Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	100,00	3,26	326,00
00205	Ponta diamantada n 3080 ponta inativa Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,00	3,26	652,00
00206	Ponta diamantada n 3080. Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,00	3,26	652,00
00245	Papel grau cirúrgico, medindo 5 cm x 100m, gramatura mínima 60g m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente tinta indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir registro da anvisa ministério da saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	ESTERILCARE	UND	150,00	28,04	4.206,00
00246	Papel grau cirúrgico, medindo 8 cm x 100m, gramatura mínima 60g m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente tinta indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir registro da anvisa ministério da saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	ESTERILCARE	UND	200,00	44,84	8.968,00
00247	Papel grau cirúrgico, medindo 25cm x 100m, gramatura mínima 60g m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente tinta indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir registro da anvisa ministério da saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	ESTERILCARE	UND	100,00	138,27	13.827,00
00251	Solução de hipoclorito de sódio a 2,5 por cento. Frasco com 1000ml. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	RIOQUIMICA	UND	100,00	10,82	1.082,00
00254	Sugador descartavel endodontico-embalagem com 20 unidades. Compatível com equipo d700 e gnatus. Feito de PVC transparente atóxico. Validade: Indeterminada. Registro ANVISA.	SS PLUS	PCT	200,00	21,88	4.376,00
Total:						92.976,00

Vendedor(es): JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 00.524.514/0001-46						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00125	Lâmina de bisturi descartável N15 C Estéril; Descartável e de uso único; Material: aço carbono; Validade: 5 anos após a data de esterilização; Embalagem: Caixa com 100 unidades.	medix	CX	40,00	28,00	1.120,00
00145	Luvras para procedimento tamanho pp ,nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99 por cento das bactérias cx. com 100unid obs apresentar registro no ministério das saúde o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	medix	CX	500,00	14,00	7.000,00
00146	Luvras para procedimento tamanho p ,nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99 por cento das bactérias cx. com 100unid obs apresentar registro no ministério das saúde o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	medix	CX	1000,00	14,00	14.000,00
00147	Luvras para procedimento tamanho m ,nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99 por cento das bactérias cx. com 100unid obs apresentar registro no ministério das saúde o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra	medix	CX	1000,00	14,00	14.000,00
00148	Luvras para procedimento tamanho g ,nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99 por cento das bactérias cx. com 100unid obs apresentar registro no ministério das saúde o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	medix	CX	500,00	14,00	7.000,00
00151	Máscaras cirúrgicas descartáveis tripla proteção, com elástico para prender nas orelhas cor preta caixas com 50 unidades.	medix	CX	200,00	4,99	998,00
Total:						44.118,00

Vendedor(es): MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 28.199.997/0001-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00098	Fio de Sutura de nylon N 3.0 três.zero, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. caixa com 24 unidades.	BRASUTURE	CX	50,00	42,87	2.143,50
Total:						2.143,50

Vendedor(es): ODONTOMED T/A LTDA CNPJ: 27.205.945/0001-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00167	Película dental adulto – Filme radiográfico periapical adulto, ultra speed, caixa com 150 películas. Validade: 2 anos após a data de fabricação.	CARESTREAM	CX	150,00	190,00	28.500,00

	Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA					
00168	Película dental infantil filme para radiografia periapical infantil, ultra speed, caixa com 100 películas, validade mínima de 2 anos da data de entrega	CARESTREAM	CX	50,00	243,63	12.181,50
00169	Película dental oclusal Filme radiográfico oclusal ultra speed, caixa com 25 películas	CARESTREAM	CX	50,00	300,00	15.000,00
Total:						55.681,50

Vencedor(es): <b>PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA CNPJ: 48.962.271/0001-54</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00080	Creme dental com fluor 90 g adulto Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	ICECLEAN/ICEFRESH INDÚSTRIA COMERCIO	E UND	2000,00	1,96	3.920,00
Total:						3.920,00

Valor Total **R\$738.092,50** (setecentos e trinta e oito mil noventa e dois reais e cinquenta centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 04 de dezembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**\*Republicado por Incorreção**

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:** 171A087C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 25 QDD 2024**

**DECRETO Nº 25 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 13 da Lei Ordinária nº 409, de 11 de dezembro de 2023 – LOA 2024.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2024, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do Ipangaçu, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente à programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e Lei Orçamentária Anual de 2024, em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de dezembro de 2023.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			1.493.136
01.101 - CÂMARA MUNICIPAL			1.493.136
	01 - LEGISLATIVA		1.493.136
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.493.136
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		1.312.454
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.312.454</b>
	<b>Registrar as despesas com a manutenção e o funcionamento do Poder Legislativo</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.312.454
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.312.454
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		501.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.377
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.755
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		13.774
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.377
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.887
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		95.072
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.377

	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		68.868
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		282.740
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		41.321
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		13.774
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.755
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.377
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		115.000
	0101 - Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos		180.682
	<b>1002 REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>180.682</b>
	<b>Reformar o prédio sede da Câmara Municipal melhorando sua infraestrutura</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.682
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		180.682
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.528
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.528
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.826
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		125.800
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - GABINETE DO PREFEITO			1.160.370
02.101 - GABINETE DO PREFEITO			1.160.370
	02 - JUDICIARIA		48.490
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		48.490
	0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		48.490
	<b>2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>48.490</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades da Procuradoria Jurídica</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.490
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		48.490
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.785
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.675
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		530
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.093.200
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.037.000
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		1.037.000
	<b>1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	<b>Adquirir um veículo para uso exclusivo do Gabinete do Prefeito</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	<b>1010 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
	<b>Adquirir equipamentos e materiais permanentes para modernizar o Gabinete do Prefeito</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	<b>2005 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA OFICIAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.000</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes a publicação de Atos Oficiais na Imprensa Nacional</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>965.000</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes as atribuições desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		950.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		950.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		32.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		339.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		78.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2036 CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES OU SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	<b>Registrar o auxílio a entidades sociais através de contribuições ou subvenções sociais</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	124 - CONTROLE INTERNO		56.200
	0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		56.200
	<b>2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>56.200</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades da Controladoria Municipal</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		56.200

	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		56.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.785
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.675
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.060
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		530
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		530
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.060
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.060
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		18.680
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		18.680
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		18.680
	<b>1004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNCIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>18.680</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes aos serviços funcionais da Guarda Municipal</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.680
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		18.680
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.680
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.313.950
03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.313.950
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.313.950
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.022.950
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		1.022.950
	<b>1015 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	Fiscal	<b>10.000</b>
	<b>Registrar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a modernização e melhor estruturação da secretaria</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2011 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP</b>	Fiscal	<b>86.760</b>
	<b>Registrar o repasse financeiro a título de contribuição à AMLAP</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		86.760
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		86.760
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		84.760
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2012 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN e CNM)</b>	Fiscal	<b>23.250</b>
	<b>Registrar o repasse financeiro a título de contribuição a entidades representativas, quer seja FEMURN e CNM</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.250
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		23.250
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		22.250
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	Fiscal	<b>794.940</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes as atividades da Secretaria de Administração</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		790.940
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		790.940
	3.1.90.03 PENSÕES		16.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		127.140
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	<b>2016 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO</b>	Fiscal	<b>4.000</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes a manutenção do setor de arquivo, patrimônio e almoxarifado</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2034 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA</b>	Fiscal	<b>101.000</b>
	<b>Registrar a contratação e a execução dos serviços de Assessoria Técnica à Gestão Municipal</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		101.000

	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		101.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.000</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes ao Programa de Inclusão Digital</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		291.000
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		291.000
	<b>2095 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>291.000</b>
	<b>Registrar o pagamento das contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		285.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		285.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			900.670
04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			900.670
	04 - ADMINISTRAÇÃO		285.670
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		221.670
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		221.670
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>221.670</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades da Secretaria de Finanças</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		219.670
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		219.670
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.670
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		64.000
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		64.000
	<b>2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>64.000</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes as atividades do setor de tributação e cobrança</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		64.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		64.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		19.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		615.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		615.000
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		615.000
	<b>2017 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPV'S</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>Registrar a amortização de dívidas oriundas de Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	<b>2029 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS DIVERSAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	<b>Registrar a amortização de outras dívidas públicas</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		40.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		40.000
	<b>2041 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO AO PASEP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	<b>Registrar a amortização da dívida pública junto ao PASEP</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000

	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15.000
	<b>2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO A RFB PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b> Registrar a amortização da Dívida Pública junto à RFB provenientes de Contribuições Previdenciárias	Fiscal	<b>480.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		480.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		480.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		30.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		450.000
	<b>2097 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO À COSERN</b> Registrar a amortização de dívidas junto à COSERN	Fiscal	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			2.300.848
05.101 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			2.300.848
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		104.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		104.000
	0215 - Sistemas de Abastecimento D'água		104.000
	<b>1033 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b> Perfurar e Instalar Poços Tubulares melhorando o fornecimento de água no Município	Fiscal	<b>65.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		58.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		58.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		7.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>1034 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b> Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água, levando melhorias a todas as comunidades	Fiscal	<b>39.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		29.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	20 - AGRICULTURA		2.196.848
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.176.848
	0116 - Desenvolvimento Agropecuário		1.176.848
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b> Registrar as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades da Secretaria	Fiscal	<b>1.176.848</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.154.610
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.154.610
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		354.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		87.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92.610
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		170.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.238
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.238
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.238
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	605 - ABASTECIMENTO		221.000
	0116 - Desenvolvimento Agropecuário		221.000
	<b>1014 REATIVAÇÃO DA CASA DA FARINHA</b>	Fiscal	<b>6.000</b>

	<b>Reativar a Casa da Farinha</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	<b>1025 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL Construir, reformar ou ampliar o Matadouro Municipal modernizando sua infraestrutura física</b>	<b>Fiscal</b>	<b>160.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	<b>1027 REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS Reformar ou ampliar Parque de Exposição de Animais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>35.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA Adquirir equipamentos de produção agropecuária</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>1032 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS Aquisição ou Desapropriação de Imóveis de Interesse Público</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		799.000
	0116 - Desenvolvimento Agropecuário		625.500
	<b>1012 AQUISIÇÃO DE TRATORES OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Adquirir tratores ou implementos para melhorias de atividades rurais e suporte ao homem do campo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	<b>1013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS E AÇUDES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	<b>Construir ou realizar a manutenção de lagoas e açudes na zona rural do Município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS Promover o Programa de Corte de Terras para favorecer o plantio dos Pequenos Produtores Rurais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>502.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		452.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		452.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	<b>2039 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PSICULTURA Realizar a implantação, incentivo e manutenção da Psicultura</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS Manter o Programa de Apoio à Produção de Polpa de Frutas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

	<b>2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b> <b>Realizar o apoio ao pequeno produtor rural, com palestras, apoio técnico, distribuição de sementes, etc.</b>	Fiscal	<b>11.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		11.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0202 - Apoio a Agricultura Familiar		173.500
	<b>2038 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS</b> <b>Realizar a implantação e manutenção de Hortas Comunitárias</b>	Fiscal	<b>6.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2050 MANUTENÇÃO DA FEIRA-LIVRE</b> <b>Registrar as despesas com a Manutenção da Feira-Livre do Município</b>	Fiscal	<b>11.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA</b> <b>Registrar as despesas inerentes ao Programa de Apoio ao Abastecimento de Água através de Carro Pipa à população da Zona Rural</b>	Fiscal	<b>156.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		156.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		156.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			11.637.158
06.102 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			11.637.158
	12 - EDUCAÇÃO		11.637.158
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		8.811.374
	0222 - Educação Básica de Qualidade		8.811.374
	<b>1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b> <b>Adquirir veículos financiados com Recursos do Fundeb 30%</b>	Fiscal	<b>100.000</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>1051 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b> <b>Construir ou reformar e melhorar unidades do ensino fundamental financiados com recursos do FUNDEB 30%</b>	Fiscal	<b>1.050.000</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		550.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		550.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		500.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	<b>2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b> <b>Registrar as despesas inerentes a manutenção do ensino fundamental financiados com Recursos do Fundeb 70%</b>	Fiscal	<b>5.828.458</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		5.280.458
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.280.458
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		350.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		910.458
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		54.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		54.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		484.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		484.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		84.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	<b>2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b> <b>Registrar as despesas inerentes a manutenção do ensino fundamental financiados com Recursos do Fundeb 30%</b>	Fiscal	<b>1.501.916</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.369.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.369.000

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		168.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		210.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		11.916
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		11.916
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.916
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		121.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		121.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.000
	<b>2065 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% Registrar as despesas inerentes dos serviços de Transporte Escolar Financiados com Recursos do Fundeb 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>331.000</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		331.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		331.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.352.984
	0222 - Educação Básica de Qualidade		2.352.984
	<b>1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS PARA O ENS. INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% Adquirir veículos ou equipamentos para o ensino infantil financiados com recursos do FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>200.000</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		150.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	<b>1050 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>220.000</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>Construir ou reformar e realizar melhorias em unidades do ensino infantil financiados com recursos do FUNDEB 30%</b>		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		200.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		200.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	<b>2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% Registrar as despesas inerentes a manutenção do ensino infantil financiados com Recursos do Fundeb 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>265.650</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		220.650
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		220.650
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		130.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.650
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% Registrar as despesas inerentes a manutenção do ensino infantil financiados com Recursos do Fundeb 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.667.334</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		277.250
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		277.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.250
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		12.084
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		12.084
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.084
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.368.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.368.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		420.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		710.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		238.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		472.800
	0222 - Educação Básica de Qualidade		472.800
	<b>2049 MANUTENÇÃO DO EJA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	Fiscal	<b>450.280</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes a manutenção do ensino de jovens e adultos financiados com Recursos do Fundeb 70%</b>		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		450.280
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		450.280
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		18.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		77.280
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	<b>2119 MANUTENÇÃO DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	Fiscal	<b>22.520</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes à execução das atividades do Ensino de Jovens e Adultos financiados com recursos do FUNDEB 30%</b>		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		22.520
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		22.520
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.520
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			2.976.974
06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			2.976.974
	12 - EDUCAÇÃO		2.775.842
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		342.973
	0207 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino		342.973
	<b>2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	Fiscal	<b>342.973</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes a manutenção das atividades da Secretaria de Educação</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		332.378
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		332.378
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.200
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.678
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		10.595
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.595
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.595
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		1.630.685
	0222 - Educação Básica de Qualidade		1.630.685
	<b>1026 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	Fiscal	<b>105.414</b>
	<b>Construir ou Reformar quadras poliesportivas nas escolas municipais do Ensino Fundamental</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.414
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.414
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.414
	15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		25.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	Fiscal	<b>27.083</b>
	<b>Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados as escolas do Ensino Fundamental</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		12.083
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		12.083
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.083
	<b>1035 IMPLANTAÇÃO OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA</b>	Fiscal	<b>7.000</b>
	<b>Implantar ou modernizar com novos equipamentos as Salas de Informática das Escolas Municipais</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.000

	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>1037 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
	<b>Construir, reformar ou ampliar Escolas Municipais do Ensino Fundamental, melhorando sua infraestrutura físicas</b>	Fiscal	<b>140.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		90.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		90.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	<b>1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>		
	<b>Adquirir veículos para uso das Escolas Municipais</b>	Fiscal	<b>85.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>1044 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>		
	<b>Adquirir ou desapropriar imóveis de interesse público</b>	Fiscal	<b>10.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	<b>1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. FUNDAMENTAL</b>		
	<b>Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o ensino fundamental com recursos provenientes do PAR</b>	Fiscal	<b>10.000</b>
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
	<b>Adquirir veículo para apoio ao Programa Nacional de Transporte Escolar - Caminho da Escola</b>	Fiscal	<b>100.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>		
	<b>Registrar as despesas inerentes ao funcionamento das atividades do ensino fundamental financiados com recursos do tesouro municipal</b>	Fiscal	<b>437.500</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		437.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		437.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		87.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	<b>2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL</b>		
	<b>Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar voltados ao Ensino Fundamental</b>	Fiscal	<b>264.482</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		152.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		152.000

<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		112.482
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		112.482
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.482
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2043 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR</b>		
	<b>Registrar as despesas inerentes aos apoios prestados aos Conselhos Municipais de Educação</b>	Fiscal	<b>4.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	<b>2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL</b>		
	<b>Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Transporte Escolar voltados ao Ensino Fundamental</b>	Fiscal	<b>199.241</b>

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		70.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		129.241
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		129.241
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		98.241
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / FUNDAMENTAL</b> <b>Registrar as despesas da educação financiadas com recursos da Quota Salário Educação - QSE</b>	Fiscal	<b>163.967</b>
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		163.967
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		163.967
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		59.967
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b> <b>Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>	Fiscal	<b>4.238</b>
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		4.238
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.238
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.238
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	<b>2099 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN / FUNDAMENTAL</b> <b>Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN / Fundamental</b>	Fiscal	<b>41.960</b>
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		41.960
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		41.960
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.960
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	<b>2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO</b> <b>Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados ao Mais Educação</b>	Fiscal	<b>16.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / FUNDAMENTAL</b> <b>Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados a Agricultura Familiar - Ensino Fundamental</b>	Fiscal	<b>10.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.200
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.200
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO</b> <b>Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados a Agricultura Familiar - Mais Educação</b>	Fiscal	<b>4.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.200
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		2.200
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	362 - ENSINO MÉDIO		171.000
	0222 - Educação Básica de Qualidade		171.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b> <b>Registrar as despesas inerentes à execução do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN</b>	Fiscal	<b>171.000</b>
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		171.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		171.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	363 - ENSINO PROFISSIONAL		7.200
	0222 - Educação Básica de Qualidade		7.200
	<b>2114 PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ESTUDANTES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CURSOS PREPARATÓRIOS PROFISSIONALIZANTES</b> <b>Registrar as despesas inerentes à execução do Programa de Incentivo aos Estudantes do Município, através de Cursos Profissionalizantes</b>	Fiscal	<b>7.200</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.200
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		7.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		567.184
	0222 - Educação Básica de Qualidade		567.184
	<b>1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	<b>Construir, reformar ou ampliar escolas municipais do Ensino Infantil</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		40.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENS. INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>17.084</b>
	<b>Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados as Escolas Municipais do Ensino Infantil</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		7.084
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		7.084
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.084
	<b>1045 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	<b>Adquirir ou desapropriar imóveis de interesse público</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	<b>1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	<b>Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o ensino infantil com recursos provenientes do PAR</b>		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT/ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>33.000</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar voltados ao Ensino Infantil</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		17.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		17.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>306.000</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes ao funcionamento das atividades do ensino infantil financiados com recursos do tesouro municipal</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		306.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		306.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		230.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	<b>2067 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>13.500</b>
	<b>Registrar as despesas da educação financiadas com recursos da Quota Salário Educação - QSE</b>		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		13.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		13.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA</b> Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados à Pré-Escola	Fiscal	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		29.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		29.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / CRECHE</b> Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados à Creche	Fiscal	<b>25.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		20.200
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2127 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA</b> Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados a Agricultura Familiar - Pré-Escola	Fiscal	<b>4.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.200
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		2.200
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2128 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / CRECHE</b> Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados a Agricultura Familiar - Creche	Fiscal	<b>8.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		4.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		26.300
	0222 - Educação Básica de Qualidade		26.300
	<b>2105 PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b> Registrar as despesas inerentes ao funcionamento do programa de apoio aos sistemas de ensino para atendimento ao EJA	Fiscal	<b>8.500</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		8.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / EJA</b> Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados ao EJA	Fiscal	<b>13.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.200
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		3.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.200
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2125 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / EJA</b>	Fiscal	<b>4.400</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados a Agricultura Familiar - EJA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.200
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		2.200
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		30.500
	0222 - Educação Básica de Qualidade		30.500
	<b>2104 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / AEE</b> Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados ao AEE	Fiscal	<b>30.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000

	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		20.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	13 - CULTURA		201.132
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		201.132
	0124 - Incentivo a Cultura		201.132
	<b>1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIFUSÃO CULTURAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	<b>Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados a Cultura Local</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>1043 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE BIBLIOTECA PÚBLICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	<b>Construir ou reformar Bibliotecas Públicas</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000 10.000
	<b>2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes ao apoio emergencial ao setor cultural autorizadas pela Lei Aldir Blanc</b>		
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		4.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		2.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	<b>2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>33.680</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes as atividades culturais do Município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.680
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		33.680
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.680
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2082 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>117.500</b>
	<b>Realizar a promoção de eventos culturais e artísticos no Município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		117.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		117.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2084 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.000</b>
	<b>Registrar as despesas com implantação e manutenção das atividades da Banda de Música do Município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2101 MANUTENÇÃO DE AUXÍLIOS AO SETOR CULTURAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.952</b>
	<b>Registrar o fomento de auxílios financeiros ao setor cultural autorizados pela Lei Aldir Blanc</b>		
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		4.476
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.476
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.476
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		6.476
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.476
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.476
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA			4.019.665
07.101 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA			4.019.665
	15 - URBANISMO		3.678.645
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.063.205
	0217 - Infra Estrutura Urbana		2.063.205
	<b>2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.063.205</b>

Registrar as despesas inerentes as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Turismo e Infraestrutura		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.851.205
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.851.205
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		900.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		231.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		131.205
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		200.000
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		200.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.000
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.316.754
0217 - Infra Estrutura Urbana		1.316.754
<b>1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b> <b>Adquirir um veículo para uso da Secretaria</b>	Fiscal	<b>60.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>1011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b> <b>Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados a atender os interesses da Secretaria</b>	Fiscal	<b>20.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>1018 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO</b> <b>Realizar a construção ou reforma do Pórtico</b>	Fiscal	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		40.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO</b> <b>Construir, ampliar ou realizar a conservação de cemitério público</b>	Fiscal	<b>14.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		14.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1021 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS</b> <b>Urbanizar e arborizar canteiros, vias e logradouros</b>	Fiscal	<b>17.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		17.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>1022 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS</b> <b>Implantar a acessibilidade em prédios públicos</b>	Fiscal	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO</b> <b>Construir ou Reformar o Mercado Público modernizando-o para melhor servir a população</b>	Fiscal	<b>85.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		20.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	<b>1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>604.419</b>
	<b>Realizar a pavimentação asfáltica ou a paralelepípedo de ruas e avenidas</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		320.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		320.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		114.994
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		114.994
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		114.994
	17060000 - Transferência Especial da União		108.925
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		108.925
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		108.925
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>185.335</b>
	<b>Construir ou reformar praças públicas melhorando a infraestrutura municipal</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		40.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		45.335
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		45.335
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.335
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17060000 - Transferência Especial da União		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	<b>Adquirir ou desapropriar imóveis de interesse público</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	<b>1068 REFORMA OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
	<b>Reformar ou conservar prédios e logradouros públicos, melhorando a infraestrutura administrativa</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1094 URBANIZAÇÃO DE ÁREAS COMUNS COM A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIS PÚBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	<b>Urbanizar áreas públicas com a construção de calçadas e áreas de lazer, bem como passeios públicos</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		70.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>2031 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes aos serviços de limpeza pública</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		298.686
	0217 - Infra Estrutura Urbana		298.686
	<b>2021 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>298.686</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes a manutenção da Iluminação Pública</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		243.686
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		243.686
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		238.686
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		27.000
	695 - TURISMO		27.000

	0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		27.000
	<b>1069 CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO</b>		
	<b>Criar e implantar rotas turísticas fortalecendo o Turismo Local</b>	Fiscal	<b>4.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1093 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VOLTADOS AO TURISMO</b>	Fiscal	<b>10.000</b>
	<b>Adquirir equipamentos e materiais permanentes voltados ao setor turístico do Município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2013 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO</b>	Fiscal	<b>13.000</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes as atividades do setor de turismo</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	26 - TRANSPORTE		314.020
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		314.020
	0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município		153.000
	<b>1016 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS</b>	Fiscal	<b>15.000</b>
	<b>Construir ou reformar abrigos rodoviários para dar melhores condições aqueles que utilizam o transporte rodoviário</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1017 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS</b>	Fiscal	<b>10.000</b>
	<b>Realizar os serviços de sinalização viária de ruas, avenidas e logradouros</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	<b>1020 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>17.000</b>
	<b>Construir ou ampliar a Garagem Municipal</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		17.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS</b>	Fiscal	<b>111.000</b>
	<b>Melhorar as estradas vicinais do Município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		111.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		111.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		161.020
	<b>2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES</b>	Fiscal	<b>161.020</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes as atividades do setor de transportes</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		161.020
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		161.020
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.520
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			10.080.534
08.132 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.080.534
	10 - SAÚDE		10.080.534
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.400
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		2.400
	<b>2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	Seguridade Social	<b>2.400</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes as atividades do Conselho Municipal de Saúde</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		8.434.485
	0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		7.770.645
	<b>2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>		
	<b>Registrar as despesas inerentes a manutenção da Atenção Primária em Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.053.169</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		225.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		225.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		700.340
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		700.340
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		840
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		140.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		115.234
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		115.234
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.234
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		10.595
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.595
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.595
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2070 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>		
	<b>Registrar as despesas inerentes ao repasse financeiro à consórcios públicos</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>182.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		182.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		182.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		82.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	<b>2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
	<b>Registrar as despesas de manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.500.756</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.480.756
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.480.756
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.320.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		850.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		455.700
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		808.056
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2074 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>		
	<b>Registrar as despesas inerentes aos Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>637.540</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		631.540
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		631.540
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.040
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2076 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>		
	<b>Registrar as despesas inerentes ao Programa Saúde da Família - ESF</b>	Seguridade Social	<b>1.042.120</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.042.120
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.042.120
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		820.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		172.620
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB</b>		
	<b>Registrar as despesas inerentes ao Programa Saúde Bucal</b>	Seguridade Social	<b>281.540</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		281.540
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		281.540
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		172.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.540
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>		
	<b>Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa de Desempenho da Atenção Básica</b>	Seguridade Social	<b>30.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2109 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL À SAÚDE</b>		
	<b>Registrar as despesas inerentes a equipe multiprofissional vinculada a Atenção Básica</b>	Seguridade Social	<b>22.520</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.520
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		22.520
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.520
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2154 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>		
	<b>Registrar as despesas inerentes ao enfrentamento de situações endêmicas, pandêmicas e/ou de calamidades</b>	Seguridade Social	<b>21.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0214 - Readequação da Rede Física de Saúde		635.000
	<b>1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA</b>		
	<b>Adquirir veículos ou unidade móvel médico-odontológica para atender as necessidades da Atenção Básica do Município</b>	Seguridade Social	<b>300.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		200.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		40.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	<b>1072 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>		
	<b>Construir, ampliar ou reformar Unidades Básicas de Saúde do Município</b>	Seguridade Social	<b>180.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		45.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		45.000

4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		10.000
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		5.000
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
<b>1074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>75.000</b>
<b>Adquirir equipamentos e demais materiais permanentes para a Atenção Primária à Saúde</b>		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>1076 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>80.000</b>
	<b>Adquirir uma ambulância para melhoria do atendimento à população</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0235 - Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde		28.840
	<b>2138 INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>28.840</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		17.420
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		17.420
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		420
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.420
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.420
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		420
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.077.170
	0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		21.000
	<b>1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>21.000</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes a aquisição de equipamentos para a Atenção Especializada</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000

	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		2.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		961.170
	<b>2078 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		
	<b>Registrar as despesas inerentes a manutenção da Atenção Especializada através da Média e Alta Complexidade - MAC</b>	Seguridade Social	<b>961.170</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		85.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		85.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		854.170
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		854.170
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.670
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		230.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		95.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0214 - Readequação da Rede Física de Saúde		90.000
	<b>1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIP. E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES PARA A MÉDIA E ALTO COMPLEXIDADE</b>		
	<b>Adquirir veículos ou equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Média e Alta Complexidade - MAC</b>	Seguridade Social	<b>90.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0237 - CRIAÇÃO DE LEITOS PARA COVID 19		5.000
	<b>2153 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIROS AO GOVERNO DO ESTADO - ENFRENTAMENTO DE ENFERMIDADES</b>		
	<b>Repasso ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para implantação de leitos visando o atendimento de pacientes com Covid-19, ou outras enfermidades, através do Polo Santo Antônio.</b>	Seguridade Social	<b>5.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		276.000
	0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		254.000
	<b>2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>		
	<b>Registrar as despesas inerentes a manutenção da Farmácia Básica Municipal</b>	Seguridade Social	<b>254.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		192.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		192.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		160.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		62.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		62.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	0214 - Readequação da Rede Física de Saúde		22.000
	<b>1005 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF</b>		
	<b>REGISTRAR A IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF</b>	Seguridade Social	<b>22.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		91.870
	0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		91.870
	<b>2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA</b> <b>Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa de Vigilância Sanitária</b>	Seguridade Social	<b>91.870</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		91.870
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		91.870
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.870
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		198.609
	0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		198.609
	<b>2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE</b> <b>DOENÇAS - ECD</b> <b>Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica - ECD</b>	Seguridade Social	<b>198.609</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		110.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		110.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		88.609
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		88.609
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		530
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.060
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		530
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.060
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.060
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.119
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.060
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		530
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.060
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			160.920
08.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			160.920
	17 - SANEAMENTO		160.920
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		160.920
	0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		20.920
	<b>2002 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO</b> <b>Registrar as despesas inerentes ao Setor de Saneamento Básico</b>	Seguridade Social	<b>20.920</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.920
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.920
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.520
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0214 - Readequação da Rede Física de Saúde		140.000
	<b>1008 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b> <b>Adquirir ou desapropriar Imóveis de Interesse Público</b>	Seguridade Social	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	<b>1062 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b> <b>Construir ou ampliar a rede de saneamento básico do Município</b>	Seguridade Social	<b>70.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1073 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES</b> <b>Construir Unidades Sanitárias Domiciliares</b>	Seguridade Social	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.500
09.121 - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA			10.500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.500
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		10.500
	0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente		10.500
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA</b> <b>Registrar as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades do FIA</b>	Seguridade Social	<b>10.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.500
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.715
09.132 - CONSELHO DE DIREITOS ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS			10.715
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.715
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		4.515
	0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente		4.515
	<b>2089 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA</b> <b>Registrar as despesas inerentes as atividades do Conselho</b>	Seguridade Social	<b>4.515</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.515
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.515
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		315
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		300
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		6.200
	0216 - Infra-estrutura Social		4.200
	<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS</b> <b>Registrar as despesas inerentes as atividades do Conselho</b>	Seguridade Social	<b>4.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.200
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	0223 - Serviços de Proteção Social Básica - PSB		2.000
	<b>2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMID</b> <b>Registrar as despesas inerentes as atividades do Conselho</b>	Seguridade Social	<b>2.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			612.710
09.101 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			612.710
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		560.810
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		253.810
	0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente		253.810
	<b>2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b> <b>Registrar as despesas inerentes as atividades funcionais do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>	Seguridade Social	<b>253.810</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		253.810
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		253.810
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		105.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.310
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		307.000
	0225 - Concessão de Benefícios Eventuais		307.000
	<b>2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b> <b>Registrar as despesas inerentes a Concessão de Benefícios Eventuais</b>	Seguridade Social	<b>56.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		41.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	<b>2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A POPULAÇÃO CARENTE COM A DIST. DE PEIXES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b> Registrar as despesas inerentes ao Programa de Apoio a População Carente com a distribuição de peixes e gêneros alimentícios	Seguridade Social	<b>251.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		251.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		251.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		250.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16 - HABITAÇÃO		51.900
	482 - HABITAÇÃO URBANA		51.900
	0218 - Programa de Habitação para Baixa Renda		51.900
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1080 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b> Construir ou Melhorar Unidades Habitacionais	Fiscal	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1088 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b> Adquirir ou Desapropriar Imóveis de Interesses Públicos	Fiscal	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	<b>2026 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E/OU AJUDA FINANCEIRA</b> Recuperar Unidades Habitacionais através de ajuda financeira ou doação de materiais	Fiscal	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	<b>2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE HABITAÇÃO</b> Registrar as despesas inerentes as atividades do Setor de Habitação	Fiscal	<b>6.900</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.900
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.933.690
09.131 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.933.690
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.933.690
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		616.450
	0223 - Serviços de Proteção Social Básica - PSB		616.450
	<b>2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> Registrar as despesas inerentes ao Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	<b>616.450</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		616.450
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		616.450
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		180.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.800
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.650
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		60.000
	0224 - Estruturação da Rede de Proteção Social Básica		60.000
	<b>1086 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS</b> Construir um Centro de Convivência para os Idosos como sendo uma opção de lazer e entretenimento para os mesmos	Seguridade Social	<b>60.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000

	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		281.592
	0223 - Serviços de Proteção Social Básica - PSB		220.592
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>220.592</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes as atividades do Programa Criança Feliz</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		45.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		175.092
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		175.092
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.060
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.332
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	0224 - Estruturação da Rede de Proteção Social Básica		61.000
	<b>1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>21.000</b>
	<b>Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados a assistência à criança e ao adolescente</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>40.000</b>
	<b>Construir ou reformar espaços públicos destinados à criança e ao adolescente</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		975.648
	0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		90.500
	<b>2087 APOIO À POPULAÇÃO CARENTE ATRAVÉS DE SERVIÇOS FUNEBRES</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>90.500</b>
	<b>Registrar as despesas com o apoio à população carente assistida, através da doação de serviços funebres</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		90.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		90.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0216 - Infra-estrutura Social		51.488
	<b>1082 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>51.488</b>
	<b>Adquirir veículos para a Proteção Social Básica e demais equipamentos direcionados ao apoio da população</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		11.488
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		11.488
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.488

	0220 - Atendimento a População Carente		37.200
	<b>2006 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b> <b>Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	<b>2059 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS</b> <b>Promover apoio a realização de Eventos Sociais</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>16.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	<b>2062 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS</b> <b>Registrar as despesas inerentes a realização de Campanhas Socioeducativas</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>11.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.200
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		11.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	0221 - Conferência Municipal de Assistência Social		12.000
	<b>2061 PROMOÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>Registrar as despesas inerentes à realização de Conferências Municipais de Assistência Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>12.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		6.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0223 - Serviços de Proteção Social Básica - PSB		245.740
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV</b> <b>Registrar as despesas inerentes as atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>230.740</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		122.100
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		122.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		108.640
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		108.640
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.440
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2080 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL</b> <b>Registrar as despesas inerentes a transferências financeiras a entidades sem fins lucrativos de cunho social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000
	0224 - Estruturação da Rede de Proteção Social Básica		20.000
	<b>1077 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b> <b>Estruturar a Rede de Proteção Social Básica - PSB com equipamentos e materiais permanentes</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0226 - Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		70.160
	<b>2024 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/PBF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>70.160</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Bolsa Família - IGD/PBF</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		70.160
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		70.160
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.460
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	0228 - Apoio à Organização e Gestão do SUAS		43.200
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2023 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/SUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>16.200</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Bolsa Família - IGD/SUAS</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.200
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		16.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCADSUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>18.000</b>
	<b>REGISTRAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCADSUAS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2064 MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC E BPC ESCOLA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>9.000</b>
	<b>REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC E BPC ESCOLA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0231 - Manutenção do PAIF, através do Piso Básico Fixo/PBF		354.340
	<b>2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>354.340</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes as atividades da Proteção Social Básica</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		131.300
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		131.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		223.040
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		223.040
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		64.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.840
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	0233 - Serviços de Acolhimento - Público Geral PAC I		9.000
	<b>2086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL</b> <b>Registrar as despesas inerentes a execução do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual</b>	Seguridade Social	<b>9.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	0234 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade		42.020
	<b>2052 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (CREAS)</b> <b>REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (CREAS) ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO</b>	Seguridade Social	<b>42.020</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		36.020
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		36.020
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.520
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			607.400
10.101 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			607.400
	27 - DESPORTO E LAZER		607.400
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		175.400
	0209 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais		175.400
	<b>2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b> <b>Registrar as despesas inerentes as atividades funcionais da Secretaria</b>	Fiscal	<b>175.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		175.400
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		175.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.900
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		432.000
	0209 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais		432.000
	<b>1006 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL</b> <b>Construir ou Reformar Campos de Futebol melhorando a infraestrutura esportiva do Município</b>	Fiscal	<b>70.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1007 INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS AO AR LIVRE</b> <b>Instalar e organizar espaços destinados a prática de atividades esportivas ao ar livre</b>	Fiscal	<b>25.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>1040 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b> <b>Construir ou Reformar Quadras Poliesportivas melhorando a infraestrutura para os atletas do Município</b>	Fiscal	<b>130.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		100.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	<b>1060 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS</b>		
	<b>Construir ou Reformar Ginásios Poliesportivos melhorando a infraestrutura esportiva do Município</b>	Fiscal	<b>120.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	<b>1092 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		
	<b>Registrar a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as ações planejadas da Secretaria</b>	Fiscal	<b>25.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS</b>		
	<b>Registrar a Promoção de Eventos Esportivos Municipais</b>	Fiscal	<b>33.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		33.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2037 PROGRAMA DE APOIO AO ATLETA LOCAL</b>		
	<b>Registrar as atividades desenvolvidas através do Programa de Apoio ao Atleta Local</b>	Fiscal	<b>28.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		28.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			635.700
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			635.700
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		635.700
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		635.700
	0999 - Reserva de Contingência		635.700
	<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	Fiscal	<b>635.700</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		635.700
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		635.700
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		635.700
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Total:</b>			<b>39.854.940</b>

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador:D78BFEEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0013/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0013/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 10 de janeiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 603	APARECIDA LADY ISABEL DA SILVA BEZERRA	SMS	2022/2023	Assistente Social	1º período 01.02.2024 a 15.02.2024 e o 2º período 04.03.2024 a 18.03.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**96CBFF1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2024**

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Monte das Gameleiras						
Cronograma de Desembolso de 2024 por Unidade Orçamentária						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	Em R\$ 1,00
						2º Bimestre
0101 Poder Legislativo	94.936,00	94.936,00	189.872,00	94.936,00	94.936,00	189.872,00
0202 Gabinete do Prefeito	62.392,00	62.392,00	124.784,00	62.392,00	62.392,00	124.784,00
0203 Secretaria Municipal de Finanças	127.873,28	127.873,28	255.746,56	127.873,28	127.873,28	255.746,56
0204 Secretaria Municipal de Planejamento	13.920,00	13.920,00	27.840,00	13.920,00	13.920,00	27.840,00
0205 Secretaria Municipal de Agricultura	98.460,04	98.460,04	196.920,08	98.460,04	98.460,04	196.920,08
0206 Secretaria Municipal de Educação	749.721,84	749.721,84	1.499.443,68	749.721,84	749.721,84	1.499.443,68
0207 Secretaria Municipal de Saúde	621.822,46	621.822,46	1.243.644,92	621.822,46	621.822,46	1.243.644,92
0208 Sec.Municipal de Assistência Social	121.118,00	121.118,00	242.236,00	121.118,00	121.118,00	242.236,00
0209 Secretaria Munic. do Turismo e Meio	22.654,00	22.654,00	45.308,00	22.654,00	22.654,00	45.308,00
0210 Sec.Municipal de Cultura e Desporto	38.104,00	38.104,00	76.208,00	38.104,00	38.104,00	76.208,00
0211 Secretaria Municipal de Transporte	10.608,00	10.608,00	21.216,00	10.608,00	10.608,00	21.216,00
0212 Secretaria Municipal de Serviços Ur	66.237,31	66.237,31	132.474,62	66.237,31	66.237,31	132.474,62
0213 Secretaria Municipal de Administraç	42.688,96	42.688,96	85.377,92	42.688,96	42.688,96	85.377,92
9099 Reserva de Contingencia	16.640,00	16.640,00	33.280,00	16.640,00	16.640,00	33.280,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.087.175,89</b>	<b>2.087.175,89</b>	<b>4.174.351,78</b>	<b>2.087.175,89</b>	<b>2.087.175,89</b>	<b>4.174.351,78</b>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
0101 Poder Legislativo	94.936,00	94.936,00	189.872,00	94.936,00	94.936,00	189.872,00
0202 Gabinete do Prefeito	62.392,00	62.392,00	124.784,00	62.392,00	62.392,00	124.784,00
0203 Secretaria Municipal de Finanças	127.873,28	127.873,28	255.746,56	127.873,28	127.873,28	255.746,56
0204 Secretaria Municipal de Planejamento	13.920,00	13.920,00	27.840,00	13.920,00	13.920,00	27.840,00
0205 Secretaria Municipal de Agricultura	98.460,04	98.460,04	196.920,08	98.460,04	98.460,04	196.920,08
0206 Secretaria Municipal de Educação	749.721,84	749.721,84	1.499.443,68	749.721,84	749.721,84	1.499.443,68
0207 Secretaria Municipal de Saúde	621.822,46	621.822,46	1.243.644,92	621.822,46	621.822,46	1.243.644,92
0208 Sec.Municipal de Assistência Social	121.118,00	121.118,00	242.236,00	121.118,00	121.118,00	242.236,00
0209 Secretaria Munic. do Turismo e Meio	22.654,00	22.654,00	45.308,00	22.654,00	22.654,00	45.308,00
0210 Sec.Municipal de Cultura e Desporto	38.104,00	38.104,00	76.208,00	38.104,00	38.104,00	76.208,00
0211 Secretaria Municipal de Transporte	10.608,00	10.608,00	21.216,00	10.608,00	10.608,00	21.216,00
0212 Secretaria Municipal de Serviços Ur	66.237,31	66.237,31	132.474,62	66.237,31	66.237,31	132.474,62
0213 Secretaria Municipal de Administraç	42.688,96	42.688,96	85.377,92	42.688,96	42.688,96	85.377,92
9099 Reserva de Contingencia	16.640,00	16.640,00	33.280,00	16.640,00	16.640,00	33.280,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.087.175,89</b>	<b>2.087.175,89</b>	<b>4.174.351,78</b>	<b>2.087.175,89</b>	<b>2.087.175,89</b>	<b>4.174.351,78</b>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
0101 Poder Legislativo	94.936,00	94.936,00	189.872,00	94.936,00	142.404,00	237.340,00
0202 Gabinete do Prefeito	62.392,00	62.392,00	124.784,00	62.392,00	93.588,00	155.980,00
0203 Secretaria Municipal de Finanças	127.873,28	127.873,28	255.746,56	127.873,28	191.809,92	319.683,20
0204 Secretaria Municipal de Planejamento	13.920,00	13.920,00	27.840,00	13.920,00	20.880,00	34.800,00
0205 Secretaria Municipal de Agricultura	98.460,04	98.460,04	196.920,08	98.460,04	147.690,06	246.150,10
0206 Secretaria Municipal de Educação	749.721,84	749.721,84	1.499.443,68	749.721,84	1.124.582,77	1.874.304,61
0207 Secretaria Municipal de Saúde	621.822,46	621.822,46	1.243.644,92	621.822,46	932.733,68	1.554.556,14
0208 Sec.Municipal de Assistência Social	121.118,00	121.118,00	242.236,00	121.118,00	181.677,00	302.795,00
0209 Secretaria Munic. do Turismo e Meio	22.654,00	22.654,00	45.308,00	22.654,00	33.981,00	56.635,00
0210 Sec.Municipal de Cultura e Desporto	38.104,00	38.104,00	76.208,00	38.104,00	57.156,00	95.260,00
0211 Secretaria Municipal de Transporte	10.608,00	10.608,00	21.216,00	10.608,00	15.912,00	26.520,00
0212 Secretaria Municipal de Serviços Ur	66.237,31	66.237,31	132.474,62	66.237,31	99.355,92	165.593,23
0213 Secretaria Municipal de Administraç	42.688,96	42.688,96	85.377,92	42.688,96	64.033,44	106.722,40
9099 Reserva de Contingencia	16.640,00	16.640,00	33.280,00	16.640,00	24.960,00	41.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.087.175,89</b>	<b>2.087.175,89</b>	<b>4.174.351,78</b>	<b>2.087.175,89</b>	<b>3.130.763,79</b>	<b>5.217.939,68</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>26.089.698,58</b>

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**167CA529

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA ANO LETIVO 2024****1º SEMESTRE**

D	S	T	Q	Q	S	S	JANEIRO
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	15 Início das Matrículas 2024
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				1 Confraternização Universal

D	S	T	Q	Q	S	S	FEVEREIRO
				1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	2 – encerramento das matrículas 2024 6-9 Jornada Pedagógica SME
18	19	20	21	22	23	24	20-23 Jornada Pedagógica 26 Início do Ano Letivo/1º Bimestre
25	26	27	28	29			12-14 Carnaval
<b>04 DIAS LETIVOS</b>							

D	S	T	Q	Q	S	S	MARÇO
					1	2	
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	8 Dia da Mulher 28-29 Semana Santa
31							
<b>19 DIAS LETIVOS</b>							

D	S	T	Q	Q	S	S	ABRIL
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	21 Tiradentes
28	29	30					
<b>22 DIAS LETIVOS</b>							

D	S	T	Q	Q	S	S	MAIO
			1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	9 Término do 1º Bimestre 10 Início do 2º Bimestre
26	27	28	29	30	31		1 Dia do Trabalhador 30 Corpus Christi 12 Dias das Mães
<b>21 DIAS LETIVOS</b>							

D	S	T	Q	Q	S	S	JUNHO
						1	
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	21 – início do recesso escolar
23	24	25	26	27	28	29	
30							
<b>14 DIAS LETIVOS</b>							13 – Dia de Santo Antônio 24 – Dia de São João 29 – Dia de São Pedro

**2º SEMESTRE**

D	S	T	Q	Q	S	S	JULHO
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	1 – Término do Recesso 26 - Término do 2º Bimestre 29 – Início do 3º Bimestre
28	29	30	31				
<b>22 DIAS LETIVOS</b>							

D	S	T	Q	Q	S	S	AGOSTO
				1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	11 Dia do Estudante 11 Dia dos Pais
<b>22 DIAS LETIVOS</b>							

D	S	T	Q	Q	S	S	SETEMBRO
1	2	3	4	5	6	7	
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30						7 Feriado da Independência do Brasil 20 Aniversário da cidade
<b>20 DIAS LETIVOS</b>							

D	S	T	Q	Q	S	S	OUTUBRO
		1	2	3	4	5	
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	3 Feriado Estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu 12 Feriado da Padroeira do Brasil e das Crianças 15 Dia do Professor 28 Feriado do Funcionário Público
20	21	22	23	24	25	26	11 Término do 3º Bimestre 14 Início do 4º Bimestre

27	28	29	30	31				
21 DIAS LETIVOS								

D	S	T	Q	Q	S	S	NOVEMBRO	
					1	2		
3	4	5	6	7	8	9		
10	11	12	13	14	15	16		
17	18	19	20	21	22	23		
24	25	26	27	28	29	30		
20 DIAS LETIVOS								
2 Feriado Finados 15 Proclamação da República								

D	S	T	Q	Q	S	S	DEZEMBRO	
1	2	3	4	5	6	7		
8	9	10	11	12	13	14		
15	16	17	18	19	20	21		
22	23	24	25	26	27	28		
29	30	31						
15 DIAS LETIVOS								
20 Término do 4º Bimestre								
25 Natal 8 Padroeira do Município								

BIMESTRES/SEMESTRES			
1º SEMESTRE: 26/02 a 26/07/24	99 DIAS LETIVOS	2º SEMESTRE: 29/07 a 20/12/24	101 DIAS LETIVOS
1º BIM: 26/02/2024 a 09/05/2024	51 DIAS LETIVOS	3º BIM: 29/07/2024 a 11/10/2024	53 DIAS LETIVOS
2º BIM: 10/05/2024 a 26/07/2024	48 DIAS LETIVOS	4º BIM: 14/10/2024 a 20/12/2023	48 DIAS LETIVOS
100 DIAS LETIVOS + 100 DIAS LETIVOS = 200 DIAS LETIVOS			

Acréscimos, supressões ou detalhamento de informações de atividades pedagógicas e/ou administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pelas unidades de ensino podem ser efetuadas sem aviso prévio, sem prejuízo na quantidade de dias letivos e horas previsto em lei. O conhecimento é como um jardim se não for cultivado, não pode ser colhido.

Provérbio Africano

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:9B8D9600

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 65 PROCESSO Nº 10.360/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 65**

**PROCESSO Nº 10.360/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

**OBJETO: Contratação de empresa para a prestação do serviço de manutenção, hospedagem do site oficial da instituição (<https://www.parelhas.rn.gov.br>), incluindo suporte técnico e serviços de e-mails, para solicitações internas e externas de servidores e cidadãos junto ao Instituto de Previdência Social do Município Parelhas/RN.**

**JUSTIFICATIVA**

Tendo por princípio constitucional servir ao cidadão de forma proba e eficiente, e no intuito de modernização da gestão pública municipal, na área de tecnologia da informação, para administração Autarquia Estadual, no tocante a prover recursos de sistemas, afim de aprimorar os canais de comunicações entre servidores e os cidadãos, e ainda Considerando que a informação é o segundo maior patrimônio de uma organização, faz-se necessária a existência de métodos, procedimentos e ferramentas adequadas, que organizem, compartilhem e distribuam a informação com eficiência, efetividade e segurança, resguardando seus principais atributos: integridade, confidencialidade e disponibilidade, para que as informações possam ser compartilhadas de modo apropriado no ambiente interno da empresa, do mesmo modo que com outras entidades públicas e com a sociedade.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): PRIME BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.234.599/0001-70

Endereço: RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 779 – ALECRIM, CEP: 59.031-280, NATAL/RN

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
0023202	Serviço de manutenção, hospedagem do site oficial da instituição ( <a href="https://www.parelhas.rn.gov.br">https://www.parelhas.rn.gov.br</a> ), incluindo suporte técnico desenvolvido para ambientes de internet e intranet, com migração de conteúdo dos Portais, incluso o suporte técnico e assistência para o período de 1 (um) ano	Mês	12	R\$ 1.900,00	R\$22.800,00
0023203	Serviço de E-mail com 60GB de Espaço para as contas, sem limite de contas	Mês	12	R\$1.560,00	R\$18.720,00

criadas, painel de controles, Backup automático, Proteção DDoS, Firewall de Borda, com hospedagem dos ambientes de homologação na nuvem, inclusos o suporte técnico e assistência para o período de 1 (um) ano.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 41.520,00 (Quarenta e Um Mil Quinhentos e Vinte Reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de janeiro de 2024.

**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS**

Secretária Municipal De Administração E Gestão De Pessoas

Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Valquíria Yara de Araújo Lima  
**Código Identificador:**6F5F4D9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024**

A Prefeitura Municipal de PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, PEDRA PRETARN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO, CPF: 103.867.754-86, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 016/2023, processo administrativo nº. 3211/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA PRÓPRIA E LOCADA PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO** com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA:** POSTO FREI DAMIÃO

**CNPJ:** 08.547.432/0005-52

**ENDEREÇO:** Rua Ascendino de Oliveira Confessor, Nº20, Centro, Caiçara do Rio do Vento

**REPRESENTANTE LEGAL :** Lenilson Eduardo dos Santos

**CPF:** 938.232.074-15

**E-MAIL:** pfdcaicara@hotmail.com

**TELEFONE FIXO:** (84) 3268-2218

**TELEFONE CELULAR:** (84) 9.9627-0672

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	MARCA (BANDEIRA)	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO INICIAL SOBRE A TABELA ANP	VALOR TOTAL
0001	<b>GASOLINA COMUM</b> (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP)	LT	100.000	VIBRA	R\$ 5,53	um por cento (1%)	R\$ 553.410,00
0002	<b>DIESEL COMUM</b> (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP)	LT	90.000	VIBRA	R\$ 6,32	um por cento (1%)	R\$ 568.458,00
0003	<b>DIESEL S10</b> (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP)	LT	120.000	VIBRA	R\$ 6,52	um por cento (1%)	R\$ 782.892,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

PEDRA PRETA/RN, 10 de janeiro de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

CPF: 103.867.754-86

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Posto Frei Damião LTDA  
 CNPJ: 08.547.432/0005-52  
**LENILSON EDUARDO DOS SANTOS**  
 Sócio ou Procurador  
 CPF: 938.232.074-15  
 Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
 Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**276E9D27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023.**

O **Município de Poço Branco/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Bairro Centro - Poço Branco/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 - Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMUR de 05/12/2023, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHOES HOSPITALARES E CAMAS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, conforme condições, especificado (s) no(s) item(ns) 001 do 022 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA;						
CNPJ: 16.620.059/0001-12;						
ENDEREÇO: RUA ANTONIO BIEHLER, 12 - PORTÃO VELHO - POTÁO/RS - CEP 93.180-000						
REPRESENTANTE: BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN;						
CPF: 020.443.390-80;						
RG: 1106023029 SSP-RS						
E-MAIL: licitacao@gauchacolchoes.com.br TEL.: (51) 99723-0029;						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	0022947 - COLCHÃO - USO HOSPITALAR MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, ALTURA BASE: 15 CM, COMPRIMENTO: 188 CM, LARGURA: 90 CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: REVESTIDO EM CURVIM, C/COR, DENSIDADE: D-33	ECOESPUMA	30	UND	183,00	5.490,00
VALOR TOTAL R\$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais);						

**3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

**5.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**6.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**6.1.1** - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

- a) Negociar com o compromitente visando à redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

**6.2** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o MUNICÍPIO poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

**6.2.1** - O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

**6.2.2** - Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

**6.2.3** - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

## **7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**7.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**7.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**7.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**7.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **8 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**8.1** - Por razão de interesse público; ou

**8.2** - A pedido do fornecedor.

## **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

**9.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**10.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**10.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**10.3** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**10.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.5** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 29 de dezembro de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Gaúcha Comercio De Colchoes LTDA  
 CNPJ: 16.620.059/0001-12  
**BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN**  
 CPF 020.443.390-80  
 RG 1106023029 SSP-RS  
 Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

**Publicado por:**  
 Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**25A58393

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 12260/2023**

Aos 26 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00031/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Prestação de Serviços de confecção de próteses dentárias destinadas as pessoas carentes deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR						
CNPJ: 40.330.350/0001-30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Prótese total removível mandibular mucó-suportada, confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.		UND	150	170,00	25.500,00
2	Prótese total removível maxilar mucó-suportada, confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.		UND	150	170,00	25.500,00
3	Prótese Parcial mandibular Removível – prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, idênto-mucó-suportada ou dento-suportada, indicada para realiliar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.		UND	120	285,00	34.200,00
4	Prótese Parcial Maxilar Removível Prótese Parcial Maxilar Removível – Prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, dento-mucó-suportada ou dento-suportada, indicada para realiliar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.		UND	120	280,00	33.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>118.800,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00031/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00031/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00031/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR.

40.330.350/0001-30

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 118.800,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 26 de Dezembro de 2023

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:DB27BE7A**

### **GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00032/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e

eventual Fornecimento de material de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 122612023 - 26/12/2023						
VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	AVENTAL, MEDIDA MINIMAS 120x60 cm (PROTEÇÃO PARA O USUÁRIO CONTRA RESPINGOS D'ÁGUA, CONFECCIONADO EM PVC, TREVIR E VENIL)	tem tem	Unidade	40	4,50	180,00
7	BALDE PLÁSTICO DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO CAPACIDADE 10 L	lumar	Unidade	25	6,80	170,00
8	BALDE PLÁSTICO DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO CAPACIDADE 20 L	lumar	Unidade	25	17,00	425,00
14	escova limpeza geral – escova limpeza geral material corpo: plástico , material cerdas: náilon , características adicionais: formato arredondado , aplicação: vaso sanitário, com suporte.	lumar	Unidade	30	12,40	372,00
17	FLANELA PARA USO GERAL 100% ALGODÃO	são cristovao	Unidade	300	2,15	645,00
<b>TOTAL</b>						1.792,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 122632023 - 26/12/2023						
VENCEDOR: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME						
CNPJ: 44.298.502/0001-16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDO MURIATICO – EM LÍQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	LIMPA FACIL	Litro	300	5,77	1.731,00
3	ALCOOL 70% 1000 ML. DESCRIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70GL), GLICERINADO, LÍQUIDO	AMAZON	Litro	600	5,09	3.054,00
5	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR.	MARILUX	Unidade	500	6,99	3.495,00
10	Cesto lixo – Cesto Lixo Material: Polipropileno , Capacidade: 50 L, Características Adicionais: Com Tampa Acionada Por Pedal.	MIL PLASTIC	Unidade	20	76,50	1.530,00
11	DESINFETANTE USO DOMÉSTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA, NAS FRAGRÂNCIAS DE EUCALIPTO, PINHO, LAVANDA E JASMIM. FRASCO COM 2 LITROS	MARILUX	Unidade	1200	5,48	6.576,00
13	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO	MARILUX	Unidade	800	1,99	1.592,00
15	ESPONJA EM AÇO, EMBALAGEM DE 60G E PACOTE COM 8 UNIDADES	ASSOLAN	PACOTE	50	2,49	124,50
19	ISQUEIRO ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO, QUE GARANTE QUALIDADE E SEGURANÇA COLORIDOS	BIC	Unidade	50	4,69	234,50
21	LUVAS DE BORRACHA LÁTEX – LUVA DE BORRACHA LÁTEX (PAR), PUNHO LONGO, COR NATURAL, FACE PALMAR DOS DEDOS ANTIDERRAPANTE, FORRO FLOCADO DE ALGODÃO. TAMANHO P	DANNY	Unidade	50	5,99	299,50
23	LUVAS DE BORRACHA LÁTEX – LUVA DE BORRACHA LÁTEX (PAR), PUNHO LONGO, COR NATURAL, FACE PALMAR DOS DEDOS ANTIDERRAPANTE, FORRO FLOCADO DE ALGODÃO. TAMANHO G	DANNY	Unidade	50	6,29	314,50
25	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALVEJADO, MIN (AXL) 70 X 50 CM, ARREMATE NAS BORDAS E TRAMA NÃO DESFIAVEL, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	MP TEX	Unidade	500	4,29	2.145,00
27	PAPEL TOALHA DIMENSÕES DO PRODUTO (APROXIMADAMENTE): 20,5 X 22,2 CM FOLHAS ALTO GRAU DE ALVURA (PC COM 02 UNID)	SNOB	Unidade	2000	5,69	11.380,00
29	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	Marilux	Unidade	2000	2,39	4.780,00
30	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PIT BULL	PACOTE	50	2,99	149,50
31	RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 40 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO	RAINHA	Unidade	20	8,29	165,80
33	SABÃO EM BARRA PARA USO GERAL, GLICERINADO, EMBALAGEM DE 200G, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.	GUARANI	Unidade	500	2,15	1.075,00
35	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO PARA AS MÃOS, AROMAS DIVERSOS, COM 1 LITRO	MARILUX	Unidade	600	11,89	7.134,00
37	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	SACOPOP	PACOTE	500	34,90	17.450,00
39	vassoura material cerdas: piaçava , material cepa: madeira , comprimento cepa: 40 cm, comprimento cerdas: mínimo 9 cm, características adicionais: com cabo rosqueado , material cabo: madeira	PHOENIX	Unidade	80	13,59	1.087,20
<b>TOTAL</b>						64.317,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 122622023 - 26/12/2023						
VENCEDOR: JEFTE DE MEDEIROS						
CNPJ: 09.507.888/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO COM 1 LITRO COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS.	LAVANDEIRA	Unidade	1200	2,25	2.700,00
4	ÁLCOOL GEL, ETILIZO HIDRATADO 70% COM 500G C/ VÁLVULA PUMP PARA HIGIENIZAR MÃOS, AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSEPTICA, EMBALAGEM TRANSPARENTE.	SOFT	Unidade	600	9,99	5.994,00
12	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 360ML	PURO AR	Unidade	800	12,90	10.320,00
16	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 99X69X19MM, EM FORMATO RETANGULAR, MATERIAL DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, UMA FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA FACE MACIA PARA SUPERFÍCIE DELICADA	BRILHUS	Unidade	100	0,85	85,00
18	FOSFORO PCT COM 10 CAIXAS	PARANA	PACOTE	100	3,50	350,00
20	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO	PEROBA	Frasco	500	6,50	3.250,00
22	LUVAS DE BORRACHA LÁTEX – LUVA DE BORRACHA LÁTEX (PAR) PUNHO LONGO, COR NATURAL, FACE PALMAR DOS DEDOS ANTIDERRAPANTE, FORRO FLOCADO DE ALGODÃO. TAMANHO M	MUCAMBO	Unidade	50	5,75	287,50
24	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL DA BASE: ZINCO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA,	TRIGUEIRO	Unidade	100	7,00	700,00

	COMPRIMENTO DO CABO: 60 CM, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA					
26	PAPÉL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHA DUPLA, NÃO RECICLADO MACIO 10X300MM PACOTE COM 4 ROLOS	PERSONAL	PACOTE	3000	4,90	14.700,00
28	PEDRA SANITÁRIA: TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGÂNCIA FLORAL, NA COR AZUL, EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO	ADIFLOR	Unidade	1000	2,90	2.900,00
32	RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 60 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO	SERTAO	Unidade	30	11,00	330,00
34	SABÃO EM PO 500G – PARA LAVA ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL PRODUTO DE 1ª LINHA, EMBALAGEM CAIXA DE 500G.	LAVANDEIRA	Unidade	1200	3,90	4.680,00
36	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	DONAPACK	PACOTE	500	65,00	32.500,00
38	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	DONAPACK	PACOTE	500	23,00	11.500,00
<b>TOTAL</b>						90.296,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 122642023 - 26/12/2023						
VENCEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	Cesto lixo – Cesto Lixo Material: Plástico, Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Pedal E Tampa	SANREMO	Unidade	30	28,70	861,00
<b>TOTAL</b>						861,00

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00032/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00032/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA.

04.599.190/0001-66

Item(s): 6 - 7 - 8 - 14 - 17.

Valor: R\$ 1.792,00

- DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME.

44.298.502/0001-16

Item(s): 1 - 3 - 5 - 10 - 11 - 13 - 15 - 19 - 21 - 23 - 25 - 27 - 29 - 30 - 31 - 33 - 35 - 37 - 39.

Valor: R\$ 64.317,50

- JEFTE DE MEDEIROS.

09.507.888/0001-28

Item(s): 2 - 4 - 12 - 16 - 18 - 20 - 22 - 24 - 26 - 28 - 32 - 34 - 36 - 38.

Valor: R\$ 90.296,50

- LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

49.464.926/0001-27

Item(s): 9.

Valor: R\$ 861,00

**Total: R\$ 157.267,00**

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva

**Código Identificador:688317A0**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 122652023 - 26/12/2023						
VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Bloco recado – Bloco Recado Material: Papel, Cor: Variada, Largura: 38 MM, Comprimento: 50 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It, Blocos: 4 Unds.	MASTERPRINT	PACOTE	300	3,00	900,00
6	CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES: CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 6/0. CAIXA COM 50 UNIDADES	BRW	CAIXA	150	2,70	405,00
8	COLA COM GLÍTER 35GR Cola. Aplicação: Pintura Terapia Ocupacional. Cor: Variada. Tipo:	BRW	Unidade	200	2,50	500,00

	Glitter. Características Adicionais: Com Aplicador, Não Tóxica, Solúvel Em Água. Composição: Polímero De Acetato De Polivinila E Aditivos. Embalagem 35gr.					
10	MASSA PARA MODELAR – C/180G SOFT – C/12 CORES SORTIDAS	KOALA	Unidade	200	3,75	750,00
13	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Aplicação: Multiuso, Comprimento: 30 M, Tipo: Monoface, Largura: 12 M	ADELBRAS	Unidade	200	1,15	230,00
22	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COMPACTOR RECARREGAVEL, COR: DIVERSAS	MASTERPRINT	Unidade	150	1,60	240,00
28	estilete plastico 18mm lamina larga	MASTERPRINT	Unidade	50	1,00	50,00
32	caneta hidrocor estojo com 12 cores	BRW	CAIXA	200	5,25	1.050,00
36	placa de e.v.a., medidas: 40 x 48 cm., espessura do eva: 2 mm. cores a serem definidas no momento do pedido.	MAK+	Unidade	200	1,40	280,00
38	Apagador quadro branco material base: feltro, material corpo: acrílico, altura min.: 10 cm, comprimento min.: 17 cm, largura min.: 5 cm. características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis	MASTERPRINT	Unidade	50	2,00	100,00
42	GRAMPO 26/6 COBREADO/GALVANIZADO C/5000P	MAXPRINT	CAIXA	100	3,75	375,00
43	PASTA ARQUIVO MORTO/FACIL	POLIBRAS	Unidade	300	4,65	1.395,00
46	Pistola aplicadora – Pistola Aplicadora Aplicação: Colagem, Características Adicionais: Diâmetro Entrada Bastão 11,3mm, Tensão Alimentação: Bivolt, Potência: 40 W, Temperatura Trabalho: 120 – 193 °	SQ	Unidade	20	18,00	360,00
50	Perfurador papel, material metal, tipo outros, tratamento superficial outros, capacidade perfuração 25, características adicionais furo redondo, margeador, regulagem de profundidade	MASTERPRINT	Unidade	20	16,00	320,00
54	borracha apagadora escrita – borracha apagadora escrita material: borracha, altura: 7,30 mm, comprimento: 45 mm, cor: azul e vermelha, largura: 17 mm	REDBOR	Unidade	200	0,50	100,00
60	Papel peso 40 120g c/ 50 fls – pct	abc	PACOTE	60	6,50	390,00
64	CAIXA CORRESPONDENCIA FUME TRIPLA	MAXCRIL	Unidade	30	39,90	1.197,00
<b>TOTAL</b>						<b>8.642,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 122662023 - 26/12/2023**

VENCEDOR: JEFTE DE MEDEIROS

CNPJ: 09.507.888/0001-28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Bloco recado – Bloco Recado Material: Papel, Cor: Variada, Largura: 76 MM, Comprimento: 76 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It, Quantidade Folhas: 100 U.	JOCAR	Unidade	200	8,00	1.600,00
3	Papel cartolina – Papel Cartolina Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 660 MM, Cor: Vermelha, Tipo: Guache, Largura: 480 M	VMP	Unidade	350	1,50	525,00
23	Tinta para reabastecer marcador de quadro branco com 20ml inflamável, composição tinta á base de álcool, corantes, solventes e aditivos, embalagem plástico, com validade do produto na embalagem, diversas cores.	MARKA	Unidade	120	3,70	444,00
27	Caneta marca-texto – Material: Polipropileno, Tipo Ponta: Porosa, Cor: DIVERSAS, Tipo: Não Recarregável, Características Adicionais: Traço 3 A 5 Mm, Transparente	GOLLER	Unidade	120	2,00	240,00
29	tesoura escolar, com cabo ergonômico, ponta arredondada, com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno, com no mínimo 13 cm.	MAPED	Unidade	200	3,00	600,00
31	COLA ISOPOR 90G	KOALA	Unidade	250	3,50	875,00
33	Pincel desenho material cabo: madeira, tipo ponta: chanfrado angular, material cerda: sintética, tamanho: 8	CONDOR	Unidade	120	1,60	192,00
37	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, CAIXA EM MATERIAL PLASTICO, CORES AZUL e PRETOTAMPA DE METAL	RADEX	Unidade	30	5,00	150,00
39	Apontador: especificações: material plástico; com depósito de resíduos; com prendedor e ponteira de metal; cor: recarregável; com ponta (ou canhão) fixa.. dimensões comprimento: 2.5cm; largura: 1.5cm	LEOELEO	Unidade	200	1,63	326,00
45	Pilha – Pilha, tamanho: palito, modelo: aaa, sistema eletroquímico: lithium, tensão nominal: 1,5 v	PANASONIC	Unidade	60	3,00	180,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.132,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 122672023 - 26/12/2023**

VENCEDOR: JOSIVAL DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR 04319180402

CNPJ: 18.241.417/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Papel cartolina – Papel Cartolina, Gramatura: 150 G/M2, Medidas: 50 x 66, Cor: Variadas, Tipo: comum.	VMP	Unidade	500	0,75	375,00
5	Clipe – Tratamento Superficial: Niquelado, Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 2/0, Material: Aço Inox, Formato: Paralelo, caixa: 100 unidades.	ACC	CAIXA	150	1,90	285,00
7	clipe de aço, paralelo, niquelado, numero 8/0 – clipe de papelaria, de aço, formato paralelo, niquelado, nr. 8/0 – caixa 25,00 unidade	ACC	CAIXA	150	5,99	898,50
9	GIZ DE CERA GROSSO COM 12 CORES COM NO MINIMO 68 GRAMAS	KOALA	Unidade	200	3,75	750,00
11	TINTA GUACHE ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, POTE COM 250 ML. CORES DIVERSAS.	Tempera Guache	Unidade	200	5,74	1.148,00
12	TINTA GUACHE COR DIVERSAS CONJUNTO COM 12 FRASCO DE 15ML CADA – CORES EM SORTIDOS PARA PINTURA ARTÍSTICA, ATIVIDADE EDUCATIVA, ETC.	Tempera Guache	CAIXA	200	3,79	758,00
14	Fita Adesiva Material: Celofane Transparente, Comprimento: 50 M, Tipo: Monoface, Largura: 25 M	ADELBRAS	Unidade	200	3,06	612,00
15	Fita Adesiva Material: Papel Kraft, Aplicação: Empacotamento, Comprimento: 50 M, Cor: Marrom, Tipo: Gomada, Largura: 50 M	ADELBRAS	Unidade	200	18,48	3.696,00
16	Fita adesiva – Categoria: crepe; Material: papel crepe; Medida: 50 m x 24 mm (C x L); Cor: branca.	ADELBRAS	Unidade	200	5,75	1.150,00
17	Grampeador Material: Metal, Capacidade: 30 FL, Tamanho Grampo: 26/6, Tipo: Mesa, Características Adicionais: Pintura Epóxi	keep	Unidade	30	30,90	927,00
18	Caneta Esferográfica – Caneta Esferográfica Material: Plástico Cristal, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Azul, Caixa: 50 unidades.	bic	Caixa	100	29,00	2.900,00
19	Cola Composição: Base Água E Glicerina, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Tipo: Bastão, 21G	KOALA	Unidade	200	0,90	180,00
20	corretivo líquido – material: base d'água – secagem rápida, aplicação: papel comum, volume: 18 ml, apresentação: frasco.	TOK	Unidade	200	2,25	450,00
21	Lápis preto – Material Corpo: Madeira, Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: Hb, Formato Corpo: Cilíndrico, Características Adicionais: Nº 2, Apontado, Material Carga: Grafite.	BRW	Unidade	500	0,29	145,00
24	PAPEL MADEIRA, COMPRIMENTO 66CM, LARGURA 96 CM GRAMATURA 80G. CARACTERÍSTICA ADICIONAL PAPEL SEMI KRAFT OURO	VMP	Unidade	400	0,75	300,00
25	Lápis De Cor Material: Madeira, Diâmetro Carga: 3,70 MM, Cor: Diversas, Formato: Sextavado, Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável, Caixa: 12 unidades	BRW	Caixa	200	6,50	1.300,00
26	Corretivo Fita Material: Base Resina, Aplicação: Impressão Geral, Comprimento: 12 M, Largura: 4,20 MM, Características Adicionais: Bico Aplicador E Tampa Protetora	BIC	Unidade	150	8,00	1.200,00
30	Molha-Dedos Material Base: Plástico, Material Tampa: Plástico, Características Adicionais: Não Contém Glicerina E Não Mancha, Material Carga: Creme Atóxico, Validade Carga: 1 Ano, Composição: Ácido Graxo, Glicóies E Essências. embalagem 12 gramas	RADEX	Unidade	120	2,90	348,00
34	Quadro branco – Material: Fôrmica Branca, Material Moldura: Alumínio, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio, Comprimento: 90 CM, Largura: 60 CM, Características Adicionais: Suporte Para Apagador.	Stalo	Unidade	30	69,00	2.070,00

35	porta objeto conjugado – porta objeto conjugado material: acrílico , cor: fumê , composição: porta lápis/clipse/lembrete/fita adesiva.	dello	Unidade	80	8,50	680,00
40	Envelope saco kraft branco 90gr a4 tam 240x340mm, caixa c/ 250 un.	SCRIFY	CAIXA	100	55,00	5.500,00
41	bastão de cola quente, grossa, 11mm, transparente, pacote com 10 unidades.	CIS	PACOTE	120	8,99	1.078,80
44	PASTA OFICIO A4 PAPELÃO C/ELAST	Polycart	Unidade	300	1,10	330,00
47	régua comum – régua comum material: plástico cristal , comprimento: 30 cm, gradação: milimetrada , transmitância: transparente	WALEU	Unidade	200	1,50	300,00
48	placa de isopor 10mm (espessura), 50cmx100cm	ISOPLAST	Unidade	120	2,90	348,00
49	Calculadora Eletrônica Número Dígitos: 12 UN, Tipo: Mesa (4 Operações Básicas) , Fonte Alimentação: Pilha Aa , Características Adicionais: Visor Lcd Com Inclinação, Cálculo De Porcentagem.	Masterprint	Unidade	30	18,00	540,00
51	Cola branca, a base de pva, embalagem plastica com 1 kg	TekBond	Unidade	70	14,59	1.021,30
52	Borracha apagadora escrita – Material: Plástico De Vinil, Altura: 12 MM, Comprimento: 40 MM, Cor: Branca, Tipo: Macia, Largura: 23 MM, Características Adicionais: Capa Plástica Protetora.	MERCUR	Unidade	200	0,79	158,00
53	perfurador papel – perfurador papel material: ferro fundido , quantidade furos: 2 un, tipo: mesa , funcionamento: manual , tipo furo: redondo , características adicionais: base em plástico e alavanca em ferro fundido , tratamento superficial: pintura epóxi , capacidade perfuração: 60 fLS	MAPED	Unidade	30	99,00	2.970,00
55	papel fotográfico, tipo glossy brilhante, a4, gramatura 130 g/m2, compatibilidade impressora jato de tinta/ laser, pacote 50 folhas.	Masterprint	Unidade	40	29,90	1.196,00
56	Tinta para carimbo – aspecto físico: líquido, componentes: água, pigmentos, aplicação: almofada, cor: preta ou azul, capacidade frasco: 40 ml.	PILOTO	Unidade	80	5,25	420,00
57	pasta plastica grampo trilho incolor A4	POLIBRAS	Unidade	300	2,30	690,00
58	Pasta arquivo – material: papelão prensado plastificado, altura: 350 mm, tipo: registradora az, largura: 280 mm, características adicionais: prendedor plástico de papel com encaixe, sem borda, lombada: 60 mm.	POLIBRAS	Unidade	400	10,20	4.080,00
59	livro ata, tamanho grande, com 100 folhas, numerado	TILIBRA	Unidade	70	13,69	958,30
61	TESOURA MULTIUSO 7	CIS	Unidade	30	16,80	504,00
62	Papel camurça material: celulose vegetal , gramatura: 60 g/m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm	VMP	Unidade	120	1,62	194,40
63	papel celofane, 85cm x 70 cm, cores variadas	VMP	Unidade	200	1,10	220,00
65	FRANCHETA ACRILICO A4 PLAST 34CM	WALEU	Unidade	50	10,25	512,50
66	REGUA CRISTAL 50CM	WALEU	Unidade	120	2,09	250,80
67	PAPEL CREPON 48CMX2M	VMP	Unidade	120	1,49	178,80
<b>TOTAL</b>						41.623,40

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00033/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00033/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA.

04.599.190/0001-66

Item(s): 2 - 6 - 8 - 10 - 13 - 22 - 28 - 32 - 36 - 38 - 42 - 43 - 46 - 50 - 54 - 60 - 64.

Valor: R\$ 8.642,00

- JEFTE DE MEDEIROS.

09.507.888/0001-28

Item(s): 1 - 3 - 23 - 27 - 29 - 31 - 33 - 37 - 39 - 45.

Valor: R\$ 5.132,00

- JOSIVAL DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR 04319180402.

18.241.417/0001-01

Item(s): 4 - 5 - 7 - 9 - 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 24 - 25 - 26 - 30 - 34 - 35 - 40 - 41 - 44 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 61 - 62 - 63 - 65 - 66 - 67.

Valor: R\$ 41.623,40

**Total: R\$ 55.397,40**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva

**Código Identificador:5CBAC364**

### **GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01033/2024**

Aos 03 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00038/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual Locação de tratores agrícolas para corte de terra nas comunidades rurais deste município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI						
CNPJ: 15.258.710/0001-93						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Locação de trator agrícola para corte de terra em regime de horas trabalhadas. Tratores de potência mínima de 75 CV, tração 4 x 4, com grade hidráulica de pressão para corte de terra em terreno arenoso plano, pedregoso, carraço e irregular nas comunidades rurais deste município. Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.		Hora	800	139,90	111.920,00
<b>TOTAL</b>						111.920,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00038/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00038/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00038/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI.

15.258.710/0001-93

Item(s): 1.

Valor: R\$ 111.920,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 03 de Janeiro de 2024

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva

**Código Identificador:**AFA6F1A0

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01030/2024

Aos 03 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00039/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de combustíveis destinados a frota de veículos oficiais deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA							
CNPJ: 11.287.738/0001-06							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	OLEO DIESEL metropolitano automotivo, com enxofre total máximo de 0,2% massa, de acordo com a legislação vigente da ANP	BR	Litro	50000	6,34	317.000,00	
2	OLÉO DIESEL S-10 Óleo biodiesel S10, de acordo com a legislação vigente da ANP	BR	Litro	60000	6,57	394.200,00	
3	GASOLINA COMUM – gasolina Automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP	BR	Litro	90000	5,89	530.100,00	
<b>TOTAL</b>						<b>1.241.300,00</b>	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00039/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00039/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00039/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA.

11.287.738/0001-06

Item(s): 1 - 2 - 3.

Valor: R\$ 1.241.300,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 03 de Janeiro de 2024

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**ADC1DADO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00035/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuro e eventual Fornecimento de material de informática destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 122712023 - 26/12/2023						
VENCEDOR: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 40.708.647/0001-97						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	Hub Switch 16 Portas 10/100/1000 Full GB	TENDA TEG1016M	Unidade	6	528,88	3.173,28
20	switch – switch aplicação: rede ethernet , tipo portas: ethernet 10/100 base tx , quantidade portas: 24 portas	TENDA TEF1024	Unidade	4	688,55	2.754,20
28	Caixa de Cabo Par Trançado Cat 6 Para Conector Rj45	MPT U/UTP CAT6 HOM. ANATEL	CAIXA	5	828,55	4.142,75
34	Hd Interno 1Tb Tipo: Interno; Conexões: Sata 3; Velocidade De Rotação Do Disco: 7200Rpm 64Mb; E Garantia De 1 Ano.	WESTERN DIGITAL WD10 1TB	Unidade	10	248,55	2.485,50
<b>TOTAL</b>						12.555,73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 122692023 - 26/12/2023						
VENCEDOR: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA						
CNPJ: 08.394.735/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
57	"PROJETOR COM BRILHO DE 3.500 LUMENS EM CORES/BRANCO, RESOLUÇÃO XGA (1024 X 768 P – PROJETO COM BRILHO DE 3.500 LUMENS EM CORES/BRANCO; RESOLUÇÃO XGA (1024 X 768 PIXELS); HDMI; CORREÇÃO TRAPEZOIDAL (KEYSTONE) HORIZONTAL; BIVOLT."	Projektor multimedia MULTILASER PJ004	Unidade	4	1.980,00	7.920,00
<b>TOTAL</b>						7.920,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 122702023 - 26/12/2023						
VENCEDOR: JOSIVAL DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR 04319180402						
CNPJ: 18.241.417/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Ssd 120 Gb	SanDisk	Unidade	8	79,00	632,00
6	Ssd 240 Gb	SanDisk	Unidade	8	89,00	712,00
8	hd externo: capacidade 1tb; rotação mínima 5.400 rpm; interface usb 3.0 (cabo incluso). garantia mínima de 12 (doze) meses.	MULTILASER	Unidade	5	265,00	1.325,00
9	mouse computador – mouse computador tipo conector: usb , conectividade: sem fio , sensor: led , tamanho: padrão.	MULTILASER	Unidade	20	28,00	560,00
10	Teclado Usb Teclado Padrão Abnt2	MULTILASER	Unidade	10	27,00	270,00
11	Cartão De Memoria 64Gb	SanDisk	Unidade	5	38,00	190,00
12	Cartão De Memoria 32Gb	SanDisk	Unidade	5	29,00	145,00
13	Pen drive com capacidade mínima de 16gb; usb 2.0.	MASTER DRIVE	Unidade	10	21,00	210,00
17	Bateria 9V Recarregavel	ELGIN	Unidade	5	12,00	60,00
21	mouse pad – mouse pad material: pvc , acabamento superficial: tecido , aplicação: uso de nouse com prevenção a ler , características adicionais: com apoio para o punho e ergonômico	MULTILASER	Unidade	10	5,99	59,90
25	Fonte Atx 200 Mhz 220/110 V	GOLDENTEC	Unidade	10	55,00	550,00
26	Fonte Atx 450 Mhz 220/110 V	GOLDENTEC	Unidade	6	170,00	1.020,00
29	Hub Swhit 8 Portas 10/1000	INTELBAS	Unidade	6	125,00	750,00
30	Cabo De Forca Monitor Características: Cabo De Força Novo Padrão Brasileiro; 1,5M Informações Técnicas; Nbr 14136 Macho Iec320 C13 Fêmea; E Certificado Pelo Inmetro.	MULTILASER	Unidade	12	14,99	179,88
31	Cabo Para Monitor Vga Para Monitor Led; Comprimento: 150Cm; E Conexões: Hd15 Macho X Hd15 Macho.	EXBOM	Unidade	12	12,17	146,04
32	Filtro De Linha Com 6 Saldas (Tripolar) Protetor De Linha 6 Tomadas; Com Chave Liga E Desliga; Fusível E Varistor Para Proteção Contra Surto; Tomada Especial Para Fontes; Cabo Com 1,5 Metros; Plugue 2P+T 0,75Mm2 Para 10 Amperes De Corrente Máxima; Indicador Luminoso.	MULTILASER	Unidade	10	33,00	330,00
35	repetidor wi-fi 300Mbps.	TP-Link	Unidade	10	85,00	850,00
36	ROTEADOR WIRELESS – RG 1200, Gigabit, Dual Band, 867Mbps, 4 x Antenas fixas de 5 dBi, 3 x Portas LAN (10/100/1000 Mbps cada), 1 x Porta internet (10/100/1000 Mbps), Chipset Realtek: RTL8197FS + RTL8367R + RTL8812BRH, Memória Flash: 8 MB, Memória Ram: 128 MB	intelbras	Unidade	10	190,00	1.900,00
42	Carregador bateria – Tipo Bateria: Recarregáveis Aa, Aaa E 9 Volts, Aplicação: Bateria 9v/Pilha 1,5v, Capacidade: 4 Pilhas Aa Nimh 2100 Mah E 4 Pilhas Aaa 1000 Mah, Velocidade Carga: Rápida, Tensão Bateria: 9 V, Tempo Recarga: 10 H, Tipo: Duplo, Características Adicionais: Digital, Tensão Alimentação: Bivolt V, Corrente Saída: 500 (Aa) / 250 (Aaa) A.	MOX	Unidade	6	45,00	270,00
43	Cabo extensor – Cabo Extensor Aplicação: Uso Em Video , Comprimento: 2 M, Características Adicionais: Resolução 4k , Tipo Saída: Hdmi Macho X Micro Hdmi Macho , Padrão: Hdmi 2.0	intelbras	Unidade	10	10,99	109,90
54	CABO HDMI 10 METROS	intelbras	Unidade	8	59,90	479,20
58	"NOBREAK SMS 1200 VA BIVOLT STATION II-27392 – NOBREAK SMS 1200 VA BIVOLT STATION II-27392"	POWERTEK	Unidade	6	680,00	4.080,00
59	MICROFONES SEM FIO – Alcance da Frequência: Fm; – Resposta de Frequência: 100 Hz a 15 KHz; – Alcance: 15 Metros, Sensibilidade de Recepção: –74 dB 3dB; – Impedância: 600 OHM +-30%, Tipo de bateria do Microfone e receptor usa 01 pilha Aa, Caixa estojo para guardar o microfone.	JWL/JBL	Unidade	5	388,98	1.944,90
<b>TOTAL</b>						16.773,82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 122732023 - 26/12/2023						
VENCEDOR: K J DE M ANDRADE LTDA						
CNPJ: 49.385.374/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Tinta Para impressora BLACK 1 Litro	MAXPRINT	LITRO	40	29,00	1.160,00
2	Tinta Para impressora CYAN 1 Litro	MAXPRINT	LITRO	30	29,00	870,00
3	Tinta Para impressora MAGENTA 1 Litro	MAXPRINT	LITRO	30	29,00	870,00
4	Tinta Para impressora YELLOW 1 Litro	MAXPRINT	LITRO	30	29,00	870,00
7	Ssd 480Gb	PNY	Unidade	7	140,00	980,00
15	Pen drive com capacidade mínima de 64gb; usb 2.0.	MULTILASER	Unidade	12	40,00	480,00
16	Kit 4 Toner Compatível Brother Dep L3551cdw	MAXPRINT	KIT	30	180,00	5.400,00
23	estabilizador bivolt, cor preto, tensão de entrada 115v/220v, mínimo 5 tomadas elétricas de saída no padrão nbr 14136, potência de 500 va/w.	TS SHARA	Unidade	6	149,00	894,00
24	estabilizador bivolt, cor preto, tensão de entrada 115v/220v, mínimo 5 tomadas elétricas de saída no padrão nbr 14136, potência de 1000 va/w.	TS SHARA	Unidade	6	290,00	1.740,00
37	MONITOR DE VIDEO DE LED WIDESCREEN 19,5" – Tela: resolução: 1366x768 60 Hz (HD), constrate: 20.000.000:1, brilho: 200 cd/m2, tempo de resposta: 5ms, número de cores: maior que 16 milhões, ângulo de visão: horizontal 90°, vertical 50° e conexões: RGB; fonte de alimentação: interna – 100/240v – 50/60hz, voltagem: bivolt; itens inclusos: cabo de força, cabo RGB, manual (cd), certificado de garantia, base e monitor; dimensões aproximadas: A x L x P: 336,8 x 437,4 x 156; e garantia: 1 ano.	BRAZIL PC	Unidade	8	380,00	3.040,00
38	Monitor Led IPS 21,5" Full HD – Tipo de Monitor CRT, Tamanho da tela 21,5", Resolução Máxima 1920x1080@60Hz, Pixel Pitch 0.24795mmx0.24795mm, Ângulo de Visão 178° (H) / 178° (V), Tempo de resposta 5ms (High (GTG)), Pedestal incluso Sim, Conexões D-Sub; DVI; HDMI, Cor do Produto Preto, Voltagem Bivolt, Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 39,5x51x18,7cm, Peso líq. aproximado do produto (kg) 2,9kg, Garantia do Fornecedor 12 meses. MODELO DE REFERÊNCIA: Monitor Led IPS 21,5" LG Full HD 22MP58VQ-P.AWZ.	BRAZIL PC	Unidade	7	450,00	3.150,00
39	Fone ouvido – Fone Ouvido Tipo: Headset , Impedância: 32 OHM, Comprimento Fio: Mínimo 1,5 M, Tipo Fone: Biauricular , Características Adicionais: Microfone E Aro Ajustável , Sensibilidade: 89 DB, Cor: Preta , Aplicação: Computador , Conector: P3.	MULTILASER	Unidade	10	30,00	300,00
40	Fonte alimentação – fonte alimentação potência nominal: 500 w, aplicação: computador , características adicionais: conector ata/ide, sata, pci – e, p4, atx 20+4 , tensão alimentação: bivolt v, compatibilidade: placa mãe intel core i3/i5/i7 , acessórios: cabo de força	BPC	Unidade	5	340,00	1.700,00
47	Memória RAM DDR4 – apacidade de 4GB, frequência de 2.133 MHz até 4.266 MHz, P/ PC	CRUCIAL	Unidade	10	140,00	1.400,00
48	Memória RAM DDR4 – Capacidade de 8GB, frequência de 2.133 MHz até 4.266 MHz, P/ PC	CRUCIAL	Unidade	8	200,00	1.600,00
50	Memória RAM DDR4 SODIMM (Notebook) II – Capacidade de 8GB, frequência de 2.133 MHz até 4.266 MHz	CRUCIAL	Unidade	6	220,00	1.320,00
60	MICROFONES COM FIO – Conector: Xlr, Resposta em frequência – 50 a 15.000 Hz, Impedância – 600 Ohm, Sensibilidade – 52dBV/Pa a 1kHz, cabo 4 metros (mínimo)	MXT	Unidade	7	100,00	700,00
61	Tela de projeção para retroprojetores Tripe 2,40m x 1,80m	GOLDENTEC	Unidade	5	800,00	4.000,00
64	Placa PCI Express USB 3.0	TP-LINK	Unidade	5	90,00	450,00
65	KIT COMPUTADOR – PROCESSADOR INTEL CORE I5 3740, PLACA MAE SOCKET 1155, MEMORIA DDR3 4GB, HD TIPO SSD 120GB SATA, GABINETE ATX COMK FONTE 200W, TECLADO E MOUSE USB, CX DE SOM, MONITOR LED 18,5 HD 1366x768	FACIL PC	Unidade	7	1.000,00	7.000,00
66	COMPUTADOR COMPLETO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PLACA MÃE GIGABYTE H510M (REV.1.0), INTEL LGA1200, MATX, DDR4 – H510M H; PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400F, 6CORE, 12-THREADS, 2,9GHZ (4.3GHZ TURBO); MEMORIA RAM MODULO CORSAIR VENGEANCE LPX DE 8GB DDR4, 2666MHZ, C16; FONTE AEROCOOL 500W 80 PLUS BRONZE KCAS-500W EN53367; SSD KINGSTON NV1 500GB, M.2 2280 NVME, LEITURA: 2100MB/S E GRAVAÇÃO 1700MB/S – SNVS/500G; HD 1TB; PLACA DE VIDEO NVIDIA GEFORCE TUF GTX 1660 SUPER O6G GAMING OC, 6GB GDDR6, IP5X, GABINETE FORTREK SC501BK ATX PRETO; COOLER FAN RISE MODE BLACK 120MM – RM-BK-01-FB; MONITOR LED 21" HQ 20HQ-LED; BRILHO: 500CD/M²; TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS; RESOLUÇÃO MÁXIMA / RECOMENDADA: 1366 X 768 60 HZ (HD); SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES; CONEXÃO: VGA E HDMI; TIPO DE MONITOR: LED WIDESCREEN; – CONTRASTE: 8000:1 + COMBO SEM FIO TECLADO E MOUSE USB PRETO; WINDOWS 10 LIBERADO GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	FACIL PC	Unidade	6	2.900,00	17.400,00
67	Computador tipo all in one minimo Intel core i7 12 geracao ou AMD ryzen 7 3 geracao 16 gb de RAM DDR4 ou superior 512 GB de SSD tipo NVMe M.2 minimo da tela 23 5 weback integrada teclado padrao ABNT ABNT2 sem fio Mouse sem fio wireless padrao 802.11ac ser predominante na cor branca ou preta possuir Windows 11.	3 GREEN	Unidade	3	3.900,00	11.700,00
69	NOTEBOOK COM PROCESSADOR RYZEN 5-5500U CLOCK: 2.1GHZ (4.0GHZ MAX TURBO) CACHE: 3MB L2 / 8MB L3, CORES / THREADS: HEXACORE / 12 THREADS, RAM: 8GB, 4GB SOLDADO DDR4-3200 + 4GB SO-DIMM DDR4-3200, EXPANSÍVEL ATÉ 20GB (4GB SOLDADO + 16GB SO-DIMM DDR4-3200), ARMAZENAMENTO: SSD DE 256 GB PCIE NVME M.2, MÁXIMA EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO: "1X, SLOT 2.5"" HDD ATÉ 1TB + 1X SLOT M.2 2242 SSD ATÉ 512GB OU M.2 2280 SSD ATÉ 1TB", PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA AMD RADEON GRAPHICS, TELA: 15.6" FULL HD (1920 X 1080) ANTIRREFLEXO, FORMATO DE TELA: 16:9 WIDESCREEN, BRILHO DA TELA: 250 NITS, TIPO DE PAINEL: TN, ABERTURA DE TELA: 180 GRAUS, CONECTIVIDADE: WI-FI: WIFI 2X2 AC, BLUETOOTH: BLUETOOTH 5.0, AUDIO (PORTA COMBO PARA HEADSET/HEADPHONE): 1, USB (3.2) GEN 1: 1, USB (2.0): 1, LEITOR DE CARTÕES: LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC), SAÍDA HDMI ( 1.4B): 1, CÂMERA: HD-720P COM PRIVACIDADE, MICROFONE: MICROFONE TIPO DUAL ARRAY, AUDIO (ALTO-FALANTES): ALTO-FALANTES (2 X 1.5W), TECLADO E TOUCHPAD: PTP TOUCHPAD: 1, TECLADO PADRÃO BRASILEIRO: 1, TECLADO NUMÉRICO: 1, ENERGIA: BATERIA: 2 CÉLULAS 38WH	ASUS	Unidade	6	2.399,00	14.394,00
70	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANQUE, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: FOTO SEM BORDA 10X15 CM: PROXIMADAMENTE 60 SEGUNDOS, ESAT (PRETO): APROX. 8,8 IPM, ESAT (COLORIDO): APROX. 5,0 IPM. NÚMERO DE BICOS EJETORES: COLORIDO: 1.152, PRETO PIGMENTO: 320, TOTAL: 1.472, TAMANHO DO PICOLITRO (COLORIDO): 2, 5 E 25, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: COLORIDO: ATÉ 4800 X 1200 DPI, PRETO: ATÉ 600 X 600 DPI, TAMANHOS DE PAPEL: A4, A5, B5, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES N 10, 10 X 15 CM, 13 X 18 CM, TAMANHO PERSONALIZADO (LARGURA 101,6 MM – 215,9 MM   COMPRIMENTO 152,4 MM – 676 M, PAPEL: COMUM: PAPEL COMUM, PAPEL DE ALTA RESOLUÇÃO; BRILHANTE: PAPEL FOTOGRAFICO PLUS, GLOSSY II, PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY; FOSCO: PAPEL PARA FOTO FOSCO; ENVELOPE: ENVELOPE AMERICANO N 10, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEIS: 100 FOLHAS DE PAPEL COMUM 20 FOLHAS DE PAPEL FOTOGRAFICO 10X15 CM	CANON G3110	Unidade	10	900,00	9.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>90.418,00</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 122682023 - 26/12/2023						
VENCEDOR: SÍRIO DE SOUZA BARBALHO-ME						
CNPJ: 04.774.810/0001-56						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	Pen drive com capacidade mínima de 32gb; usb 2.0.	MULTILASER	Unidade	10	30,00	300,00
18	ROTEADOR WIRELESS MULTIMODO 300 MBPS BIVOLT, DUAL-BAND PADRÃO 802.11N, 802.11B, 802.11A, 802.11G 2*10/100MBPS, COM UMA PORTA WAN E 4 PORTAS LAN, FUNÇÃO CONVIDADO E CONTROLE DE BANDA	INTELBRAS	Unidade	10	70,00	700,00
22	estabilizador bivolt, cor preto, tensão de entrada 115v/220v, mínimo 5 tomadas elétricas de saída no padrão nbr 14136, potência de 300 va/w.	COLETEK	Unidade	6	170,00	1.020,00

27	Caixa de Cabo Par Trançado Cat5E Para Conector RJ45	MEGATRON	CAIXA	5	500,00	2.500,00
33	Fonte Para Notebook Bivolt (110/220V Com Seleção Automática); Com Conectores Intercambiáveis; Compatibilidade: Hp, Acer, Dell, Samsung, Benq, Fujitsu, Lenovo, Lg, Msi, Toshiba, Ibyte, Positivo E Asus; E Possuir Garantia.	POSITIVO	Unidade	8	100,00	800,00
41	Fonte alimentação – fonte alimentação potência nominal: 350 w, aplicação: computador . características adicionais: conector ata/ide, sata, pci –e, p4, atx 20+4, tensão alimentação: bivolt v, compatibilidade: placa mãe intel core i3/i5/i7 , acessórios: cabo de força	GOLDENTEC	Unidade	6	230,00	1.380,00
44	WEBCAM VIDEOCHAMADA EM HD WEBCAM VIDEOCHAMADA EM HD 30FPS MICROFONE.	INTELBRAS	Unidade	6	180,41	1.082,46
45	adaptador conector – tipo conectores: interface usb 2.0, aplicação: conexão placa wireless, características adicionais: ieee 802.11 b/g/n, criptografia wep, wpz e wpa2, material: metal, velocidade: até 150 mbps,	INTELBRAS	Unidade	10	60,00	600,00
46	adaptador conector – tipo conectores: interface usb 2.0, aplicação: conexão placa wireless, características adicionais: ieee 802.11 b/g/n, criptografia wep, wpz e wpa2, material: metal, velocidade: até 300 mbps,	INTELBRAS	Unidade	6	100,00	600,00
49	Memória RAM DDR4 SODIMM (Notebook) I – Capacidade de 4GB, frequência de 2.133 MHz até 4.266 MHz	SMART	Unidade	6	190,00	1.140,00
51	Pacote com 100 unidade de Conector RJ45	EXBOM	PACOTE	5	100,00	500,00
52	TRANSFORMADOR: CONVERSOR ENERGIA 1500VA 220V / 110V	FORCE LINE	Unidade	5	120,00	600,00
55	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A	INTELBRAS	Unidade	10	110,00	1.100,00
56	PLACA DE REDE ETHERNET – 10/100/1000 – PLACA DE REDE ETHERNET – 10/100/1000 – PCI PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000MBPS – PCI PARA COMPUTADORES DESKTOP	MULTILASER	Unidade	5	60,00	300,00
62	PROCESSADOR CORE i5 10ª geração ou superior	INTELBRAS	Unidade	6	635,71	3.814,26
63	PROCESSADOR CORE i3 10ª geração ou superior	INTELBRAS	Unidade	6	583,83	3.502,98
<b>TOTAL</b>						19.939,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 122722023 - 26/12/2023						
VENCEDOR: TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA						
CNPJ: 42.491.006/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
68	NOTEBOOK COM PROC INTEL CORE I3-1115G4 PROCESSOR (3.0 GHZ ATÉ 4.10 GHZ 6 MB L3 CACHE), GERAÇÃO: 11A GERAÇÃO CHIPSET: INTEGRADO (INTEL), MEMÓRIA INSTALADA: 4 GB TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 (4 GB X1) 2666MHZ, MÁX. MEMÓRIA SUPOSTADA: 32 GB SLOTS: 2 SLOTS (1 LIVRE), HDD SSD: 256GB SSD NVME, SLOTS / BAIAS: 1 SLOT M.2 (OCUPADO) / 1 BAIA 2.5" (LIVRE), TAMANHO DA TELA (POL): 15.6" FULL HD LED ANTIRREFLEXIVA, RESOLUÇÃO DA TELA: FULL HD 1920 X 1080, PROCESSADOR GRÁFICO: INTEL UHD GRAPHICS MEMÓRIA GRÁFICA: INTEGRADA, ÁUDIO: HD (HIGH DEFINITION) AUDIO ALTO-FALANTES: 3W ESTÉREO (1.5W X 2), MICROFONE INTEGRADO, WEBCAM INTEGRADA, HDMI, PLACA DE REDE: GIGABIT ETHERNET [10/100/1000], PLACA DE REDE: WIRELESS 802.11 AC 1X1, BLUETOOTH: BLUETOOTH V5.1, PORTAS USB: 1X USB-C; 1X USB3.0; 1X USB2.0, SAÍDA FONE-DE-OUVIDO: SIM (COMBO COM SAÍDA PARA FONE-DE-OUVIDO), ENTRADA P/ MICROFONE: SIM (COMBO COM ENTRADA PARA MICROFONE), LEITOR DE CARTÕES MULTIMÍDIA: MICROSD CARD READER, ETHERNET RJ45 (LAN): SIM, TECLADO: PORTUGUÊS-BR, TECLADO NÚMÉRICO: INTEGRADO, TOUCHPAD: SIM, COM SUPORTE À FUNÇÃO MULTI-TOQUES, SLOT TRAVA DE SEGURANÇA: SLOT PADRÃO KENSINGTON	SAMSUNG BOOK	Unidade	10	2.667,00	26.670,00
<b>TOTAL</b>						26.670,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00035/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00035/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluindo as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00035/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

40.708.647/0001-97

Item(s): 19 - 20 - 28 - 34.

Valor: R\$ 12.555,73

- IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA.

08.394.735/0001-59

Item(s): 57.

Valor: R\$ 7.920,00

- JOSIVAL DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR 04319180402.

18.241.417/0001-01

Item(s): 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 17 - 21 - 25 - 26 - 29 - 30 - 31 - 32 - 35 - 36 - 42 - 43 - 54 - 58 - 59.

Valor: R\$ 16.773,82

- K J DE M ANDRADE LTDA.

49.385.374/0001-61

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 15 - 16 - 23 - 24 - 37 - 38 - 39 - 40 - 47 - 48 - 50 - 60 - 61 - 64 - 65 - 66 - 67 - 69 - 70.

Valor: R\$ 90.418,00

- SÍRIO DE SOUZA BARBALHO-ME.

04.774.810/0001-56

Item(s): 14 - 18 - 22 - 27 - 33 - 41 - 44 - 45 - 46 - 49 - 51 - 52 - 55 - 56 - 62 - 63.

Valor: R\$ 19.939,70

- TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.

42.491.006/0001-59

Item(s): 68.

Valor: R\$ 26.670,00

**Total: R\$ 174.277,25**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
Código Identificador:76F3BDA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080101/2024 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 080101/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado por **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 031/2023, processo administrativo n.º **11120031/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FAUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES DIABÉTICOS INSULINODEPENDENTES, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS MUNICÍPIOS DE RIACHO DA CRUZ/RN, do edital de Pregão n.º 031/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
**FORNECEDOR VENCEDOR:**

FORNECEDOR							
Nome:		VICTOR FARMA LTDA			CNPJ:		24.589.319/0001-62
Endereço:		TV JOSE AUGUSTO			Compl:		
Bairro:		CENTRO			Cidade:		Portalegre UF: RN
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	25728	ON CALL PLUS II - TRANS PARA TESTE -50 TIRAS	ACON		100,00	42,90	4.290,00
2	25721	INSULINA LANTUS 3ML SOLOSTAR	SANOFI		120,00	110,70	13.284,00
3	25729	BD ULTRA -FINE 4MM (5/32) X 0,23 (32G)- CONTÉM 100 AGULHAS	BD		60,00	101,07	6.064,20
4	25723	INSULINAS VICTOZA (LIRAGLUTIDA) 6MG/ML	NORDISK		60,00	680,00	40.800,00
5	25722	INSULINA NOVORAPID 3 ML , 5 CARDULES	NORDISK		60,00	320,05	19.203,00
6	25733	LECTHUM 3,75 MG.1 FA +DIL 1 SER	SANDOZ		60,00	795,00	47.700,00
7	25730	LANCETA (PONTURA ) DESCARTAVÉL PARA LANCEADOR-28G- CONTÉM 100 AGULHAS	MEDLEVISION		60,00	10,90	654,00
8	25724	INSULINAS APIDRA SOLOSTAR INSULINA GLUSILINA 100 UI/ML	SANOFI		60,00	44,49	2.669,40
9	25731	INSULINA BASAGLAR 3ML ,C/ 05 CARPE	NORDISK		60,00	272,13	16.327,80
10	25725	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML- TRESIBA FLEXTOUCH	NORDISK		60,00	210,00	12.600,00
11	25727	NOVORAPID FLEXPEN-INSULINA ASPARTE 100U/ML	NORDISK		60,00	59,00	3.540,00
12	25734	PROLIA 60MG, SOLUCAO INJ 1 ML.	ANGEM		15,00	1.035,00	15.525,00
13	25726	TRULICITY DULAGLUTIDA ( DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE) 1,5 MG/0,5 ML	LILLY		60,00	375,10	22.506,00
14	25732	INSULINA SAXENDA 3 ML	NORDISK		60,00	999,00	59.940,00
DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL E CENTO E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS						Total Geral	265.103,40

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 08 de janeiro de 2024, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN 08 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

**VICTOR FARMA LTDA**

24.589.319/0001-62

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**6F07B9BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

#### ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.
1	ALÇA PARA CABO DE 35MM	UND	25
2	ALÇA PARA CABO DE 10MM	UND	50
3	ALÇA PARA CABO DE 16MM	UND	25

4	ALÇA PARA CABO DE 25MM	UND	25
5	ARRUELA QUADRADA 50 X 50	UND	50
6	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA	UNID	200
7	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA E-27	UNID	150
8	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA METRO	UNID	100
9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5MM 750V COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MTS	200
10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10.MM2 750V COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MTS	150
11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16 .MM2 750V COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MTS	50
12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM 750V COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MTS	600
13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MM 750V COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MTS	850
14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MM 750V COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MTS	500
15	CABO DE COBRE RÍGIDO 6MM	MTS	100
16	CABO DE COBRE RÍGIDO 10MM	MTS	100
17	CABO MULTIPLEXADO DE 2X10 DE ALUMÍNIO COM CERTIFICADO DO INMETRO	MTS	200
18	CABO MULTIPLEXADO DE 2X25 DE ALUMÍNIO COM CERTIFICADO DO INMETRO	MTS	200
19	CABO MULTIPLEXADO DE 4X16 DE ALUMÍNIO COM CERTIFICADO DO INMETRO	MTS	100
20	CABO MULTIPLEXADO DE 4X35 DE ALUMÍNIO COM CERTIFICADO DO INMETRO	MTS	100
21	CABO MULTIPLEXADO MONO 16MM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MTS	100
22	CABO PP 2X6MM	MTS	100
23	CABO PP 3X2,5MM	MTS	100
24	CABO PP 2X1,5MM	MTS	100
25	CABO PP 2X2,5MM	MTS	250
26	CABO PP 2X4MM	MTS	100
27	CABO PP 3X10 MM 750V	MTS	100
28	CABO PP 4X2,5MM PR 750V	MTS	100
29	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA RESIDENCIAL	UND	8
30	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	4
31	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA RESIDENCIAL	UND	6
32	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B, COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. SUSPENSÃO COM QUATRO OU SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADA COM DUAS OU TRÊS TIRAS DE TECIDO, CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM REGULAGEM ATRAVÉS DAS SUSPENSÕES AJUSTE SIMPLES, CATRACA, AJUSTE FÁCIL OU SECURE FIT. POSSUI TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR REMOVÍVEL, LAVÁVEL E SUBSTITUÍVEL, FIXADA À CARNEIRA ATRAVÉS DE 6 PONTOS. O CASCO DEVE POSSUIR DUAS FENDAS LATERAIS, PODENDO ACOMODAR ABAFADORES E VISEIRAS. O CAPACETE DEVE POSSUIR A OPÇÃO DE UTILIZAR UMA TIRA JUGULAR COSTURADA NA CARNEIRA OU ACOPLADA AO CASCO, ATRAVÉS DE DOIS OU TRÊS ORIFÍCIOS NAS VERSÕES ELÁSTICA OU EM TECIDO. O CASCO DEVE POSSUIR A OPÇÃO DA TIRA REFLETIVA E INDICADOR DE VIDA ÚTIL. COR LARANJA. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO."	UND	2
33	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30 COM PROTEÇÃO	UNID	5
34	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60 EXATRON COM PROTEÇÃO	UNID	5
35	CINTO + TALABARDE DE POSICIONAMENTO EM POSTE. ELETRICISTA - COM 3 (TRÊS) PONTOS DE ANCORAGEM, CONFECCIONADO EM FITAS DE MATERIAL POLIÉSTER, ACOIHOADO NA CINTURA. POSSUI NO MÍNIMO 3 ARGOLAS EM "D", SENDO DUAS LOCALIZADAS NA LATERAL DO CINTURÃO PARA POSICIONAMENTO E UMA DORSAL COMO PONTO DE ANCORAGEM E PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS. QUE COTENHA 5 FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, SENDO DUAS PARA AJUSTE DAS PERNAS, DUAS PARA AJUSTE DA PARTE SUPERIOR DO CINTO E UMA PARA CONEXÃO E AJUSTE DE CINTURA. POSSUI DUAS ALÇAS FRONTAIS NA ALTURA DO PEITO PARA PONTO DE ANCORAGEM CONTRA QUEDA.	UND	2
36	CONECTOR PERFURANTE CPD 10/95	UNID	100
37	CONECTOR PERFURANTE CPD 16/95	UNID	100
38	DISJUNTOR MONOFASICO DE 16A	UND	35
39	DISJUNTOR MONOFASICO DE 32A	UND	35
40	DISJUNTOR MONOFASICO DE 40A	UND	35
41	DISJUNTOR MONOFASICO DE 50A	UND	25
42	DISJUNTOR TRIFASICO DE 150A	UND	5
43	DISJUNTOR TRIFASICO DE 30A	UND	20
44	DISJUNTOR TRIFASICO DE 40A	UND	25
45	DISJUNTOR TRIFASICO DE 50A	UND	25
46	DISJUNTOR TRIFASICO DE 70A	UND	25
47	FIO PARALELO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5MM	MTS	500
48	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 3M - AUTO FUSÃO 19MM X 10M	UND	45
49	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 3M - AUTO FUSÃO 19MM X 20M	UND	45
50	FITA ISOLANTE PRETA 10 M X 19 M	UND	50
51	HASTE TERRA GROSSA 5/8 1,40MT	UNID	5
52	HASTE TERRA GROSSA 5/8 1,50MT	UNID	5
53	LÂMPADA LED IP66 BULBO BRANCO FRIO 6500K SOQUETE E-27 POTÊNCIA 50W-TIPO LÂMPADA LED,FORMATO BULBO,POTÊNCIA 50W,BIVOLT,BASE E-27 MARCA FLC,OSRAM PHILIPS OU SIMILAR	UNID	500
54	LÂMPADA LED IP66 BULBO BRANCO FRIO 6500K SOQUETE E-27 POTÊNCIA 100W-TIPO LÂMPADA LED,FORMATO BULBO,POTÊNCIA 100W,BIVOLT,BASE E-27 MARCA FLC,OSRAM PHILIPS OU SIMILAR	UNID	150
55	LUMINÁRIA LED TIPO PÉTALA 100W	UNID	10
56	LUMINÁRIA LED TIPO PÉTALA 150W	UNID	10
57	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 250W W-27	UNID	100
58	LUVA PARA ELETRICISTA 0 5KV 1000V	UNID	10
59	OLHAL COM ROSCA	UND	50
60	OLHAL SEM ROSCA	UND	50
61	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 200/16MM P/ARM	UNID	50
62	PARAFUSO PADRÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 10CM	UNID	50
63	PARAFUSO PADRÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 20CM	UND	100
64	REFLETOR LED 200W SUPER BRANCO BIVOLT IP 66 PROVA DE ÁGUA	UNID	100
65	REFLETOR LED 400W SUPER BRANCO BIVOLT IP 66 PROVA DE ÁGUA	UND	30
66	RELÉ FOTOCÉLULA 1000W NF	UNID	210

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**8BF30B8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 192/2023**, publicada no **10/01/2024**, processo administrativo nº 3557/2023 e a empresa **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, com sede no(a) Rua Luciano Eugênio de Melo, na cidade de Olinda /PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.538.349/0001-10, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr. **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**, portador(a) do CPF nº 009.601.134-36, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de cama, mesa e banho, Pregão Eletrônico nº 52/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>ASSUNCAO &amp; LAVOR TECNOLOGIA LTDA</b>		
CNPJ: <b>45.538.349/0001-10</b>	Telefone: <b>81 9 9747-4542</b>	Email: <b>bsmtec2000@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Luciano Eugênio de Melo, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-160</b>		
Representante: <b>BRENO MARQUES ASSUNÇÃO - CPF: 009.601.134-36</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004823 - TOALHA DE MÃO 30 CM X 46 CM Especificação: medindo 30 x 46, na composição geral de aproximadamente 100% algodão com detalhe sem viscoso na barra, super macia e absorvente.	AC TEXTIL	UND	530	4,80	2.544,00

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 10 de janeiro de 2024

Município de Santana do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

**ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: 45.538.349/0001-10  
Representante

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**9C9F4AA6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 193/2023**, publicada no **10/01/2024**, processo administrativo nº 3557/2023 e a empresa **JOAO E MARIA ATELIE LTDA**, com sede no(a) Rua 04, na cidade de Orlândia /SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.449.716/0001-83, neste ato representado(a) pelo seu representante a Sra. Juliana Taís de Almeida Vioto Camatio, portador(a) do CPF nº 222.298.058-51 denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de cama, mesa e banho, Pregão Eletrônico nº 52/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>JOAO E MARIA ATELIE LTDA.</b>		
CNPJ: <b>43.449.716/0001-83</b>	Telefone: <b>38991091909</b>	Email: <b>atjoaoemaria@outlook.com</b>
Endereço: <b>Rua 04, 362, piso superior sala 03/C, Jardim Boa Vista, Orlândia/SP, CEP: 14620-000</b>		
Representante: <b>Juliana Taís de Almeida Vioto Camatio - CPF nº 222.298.058-51</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0004825 - LENÇOL COM ELÁSTICO DE SOLTEIRO Especificação: 100 % algodão, macio, medindo 1,90 m x 1,00 m, na cor branca.	MARCA PROPRIA	UND	110	15,00	1.650,00
7	0004827 - LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELÁSTICO Especificação: na cor branca, sem elástico, 100 % algodão, macio, medindo 1,20 m x 2,20 m.	MARCA PROPRIA	UND	122	12,00	1.464,00
9	0004829 - LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO Especificação: na cor branca, com elástico, 100 % algodão, macio, medindo 1,58 m x 0,88 cm	MARCA PROPRIA	UND	150	12,00	1.800,00
10	0004826 - LENÇOL COM ELÁSTICO DE CASAL Especificação: 100 % algodão, macio, medindo 1,40 m x 1,90 m x 30 cm, na cor branca.	MARCA PROPRIA	UND	100	20,00	2.000,00
11	0004828 - LENÇOL DE CASAL SEM ELÁSTICO Especificação: na cor branca, sem elástico, 100 % algodão, macio, medindo 1,40 m x 1,90 m x 30 cm.	MARCA PROPRIA	UND	112	23,00	2.576,00
14	0004837 - FRONHA Especificações: Com abas 50x70cm Produzido em Tecido 100% algodão e no mínimo 200 fios, cor única, de acordo com a escolha da contratante	MARCA PROPRIA	UND	12	8,00	96,00

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

#### SANTANA DO SERIDÓ/RN, 10 de janeiro de 2024

Município De Santana Do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

**JOAO E MARIA ATELIE LTDA.**  
CNPJ: 43.449.716/0001-83  
Representante

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:** 1497091A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **194/2023**, publicada no **10/01/2024**, processo administrativo nº 3557/2023 e a empresa LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES 01151653470 com sede no(a) na cidade de Santana do Serido /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.937.124/0001-91, neste ato representado(a) pelo seu representante a Sra LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES, portador(a) do CPF nº **011.516.534-70**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de cama, mesa e banho, Pregão Eletrônico nº 52/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES 01151653470	
CNPJ: 26.937.124/0001-91	Telefone: 84 9 8874-1243
Endereço: Santana do Serido/RN, CEP: -	
Representante: LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES - CPF: 011.516.534-70	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0004831 - TAPETE PARA PORTA EMBORRACHADO Especificação: com frase "bem-vindo", não propaga fogo, fácil de limpar, antiderrapante, medindo 40 cm x 60 cm, composição 100% PVC.	FLOOR MAT	UND	55	18,00	990,00
4	0004833 - KIT TAPETES BANHEIRO C/ 03 PEÇAS Especificação: Tapete: comprimento: 60cm; largura: 40cm; material: parte de cima em algodão, parte de baixo emborrachado polipropileno com látex (ANTIDERRAPANTE). Ferradura/Tapete Vaso: comprimento: 40cm; largura: 35cm; material: parte de	FLOOR MAT	Kit	34	49,40	1.679,60

	cima em algodão; parte de baixo emborrachado polipropileno com látex (ANTIDERRAPANTE). Tampa do Assento: comprimento: 40cm; largura: 40cm, material parte de cima em algodão e parte de baixo emborrachado polipropileno com látex (ANTIDERRAPANTE).					
5	0004824 - TOALHA DE BANHO 70 CM X 1,30 M Especificação: medindo 70 cm x 1,40 m, fio penteado na cor branca na composição geral de aproximadamente 100% algodão, com detalhes em viscose na barra, super macia e absorvente.	CC TEXTIL	UND	280	18,70	5.236,00
8	0004832 - TRAVESSEIRO Especificação: com 70cm x 50cm, travesseiro firme confeccionado em tecido e enchimento 100% poliéster, com toque sedoso de algodão, antialérgico, cor branco, com fronha inclusa.	PARAHYBA	UND	60	27,00	1.620,00
12	0004835 - CONJUNTO DE LENÇOL CONTENDO 4 PEÇAS Composto por: 1 Lençol de cima Casal sem vira - 2,20x2,50m 1 Lençol de Baixo com elástico Casal - colchão até 1,38m x 1,88m x 30cm 2 Fronhas com abas 50x70cm Produzido em Tecido 100% algodão e no mínimo 200 fios, cor única, de acordo com a escolha da contratante	ADS	UND	30	66,00	1.980,00
13	0004836 - CONJUNTO DE TOALHAS CONTENDO 4 PEÇAS Composto por: 2 Toalhas de Banho medindo no mínimo 80cm x 150cm e 2 Toalhas de Rosto medindo no mínimo 45cm x 80cm, Gramatura: 500g/m2, 100% Algodão, Costura Dupla Reforçada, Thumber Extra Macio e 16/1 Singelo Reativo.	SÃO CRISTOVÃO	UND	30	57,90	1.737,00

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 10 de janeiro de 2024

Município De Santana Do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Luzenir Santos De Moraes Alves 01151653470  
CNPJ: 26.937.124/0001-91  
**LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES**  
Representante

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**60E2B29A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av Zezé aprígioi, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **195/2023**, publicada no **10/01/2024**, processo administrativo n.º 3557/2023 e a empresa MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, com sede no(a) R ANTONIO DA CUNHA LIMA, na cidade de JARDIM DO SERIDÓ /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.907.844/0001-77, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr MANOEL SEBASTIÃO MEDEIROS, portador(a) do CPF nº **200.135.234-49**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de cama, mesa e banho., Pregão nº 52/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	
CNPJ: 27.907.844/0001-77	Telefone: 84 98150-2592
Endereço: R ANTONIO DA CUNHA LIMA, 240, CENTRO, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59343-000	
Representante: MANOEL SEBASTIÃO MEDEIROS - CPF: 200.135.234-49	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0004830 - PANO DE PRATO KIT COM 10 PEÇAS Especificação: acabamento em bainha nas laterais, com costura reforçada, medidas aproximadas de 41 largura x 66 altura cm, 100% algodão, macio e cores variadas.	SAO CRISTOVAO	Kit	93	24,90	2.315,70

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 10 de janeiro de 2024

Município De Santana Do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

**MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**

CNPJ: 27.907.844/0001-77

Manoel Sebastião Medeiros

Representante

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**8E6E99D6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PESQUISA MERCADOLÓGICA****PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica para contratação de empresa ou pessoa física, para fazer a manutenção e troca de membranas de osmose em unidades dessalinizadoras no município de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [compras.sbn@gmail.com](mailto:compras.sbn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa ou pessoa física, para fazer a manutenção e troca de membranas de osmose em unidades dessalinizadoras no município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Serviço de substituição de membranas de osmose reversa 4".	Serviço	09		
02	Serviço de substituição de elementos filtrantes 10" x 4 ½", em polipropileno, 5 micras	Serviço	16		
03	Serviço de substituição de elementos filtrantes 10" x 4 ½", em polipropileno, 5 micras	Serviço	10		
04	Serviço de reposição de produto anti incrustante	Serviço	10		
05	Serviços de manutenção em bomba de alta pressão.	Serviço	03		
06	Serviço de lavagem química de membranas	Serviço	03		
07	Serviço de manutenção em bomba de retro lavagem.	Serviço	03		
08	Serviço de redimensionamento do quadro de Comando.	Serviço	04		
09	Recuperação de dessalinizador de 500L P/Hora.	Serviço	01		

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**811F1BA2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PESQUISA MERCADOLÓGICA****PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução de ultrassonografias com fornecimento de insumos para o atendimento à população do Município de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [compras.sbn@gmail.com](mailto:compras.sbn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução de ultrassonografias com fornecimento de insumos para o atendimento à população do Município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
01	Ultrassonografias Mamária	SERVIÇO	240		
02	Ultrassonografias Abdominal Total	SERVIÇO	300		
03	Ultrassonografias Transvaginais	SERVIÇO	300		
04	Ultrassonografias Obstétricas	SERVIÇO	300		
05	Ultrassonografias Vias Urinarias	SERVIÇO	240		
06	Ultrassonografias Próstata	SERVIÇO	200		
07	Ultrassonografias Pélvica	SERVIÇO	200		
08	Ultrassonografias Tireoide	SERVIÇO	200		
09	Ultrassonografias Morfológica	SERVIÇO	80		
10	Ultrassonografias Testículo ou Bolsa Escrotal	SERVIÇO	120		

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**B01177D8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PESQUISA MERCADOLÓGICA

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material mobiliário para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [compras.sbn@gmail.com](mailto:compras.sbn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

#### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material mobiliário para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

#### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira plástica sem braços, profundidade: 46cm, largura: 41 cm e altura : 78cm.	150	UND		
2	Mesa plástica quadrada, profundidade: 70cm largura:70 cm e altura : 71cm.	100	UND		
3	Cadeira plástica com braço, profundidade: 55cm, largura: 56 cm e altura : 79cm.	150	UND		
4	Estante em aço com 06 prateleiras, 2000mm x 920 mm x 300 mm.	60	UND		
5	Armário alto fechado em madeira 02 portas 1580mm x 890 mm x 380 mm.	50	UND		
6	Armário em aço fechado 02 portas, 1900 mm x 800 mm x 400 mm.	50	UND		
7	Arquivo em aço para pasta suspensa 04 gavetas 1335mmx470mmx570mm.	20	UND		
8	Arquivo em madeira MDP 15mm para pasta suspensa, contendo 04 gavetas 1,45 cm x 0,50 cm x 46 cm.	20	UND		
9	Longarina 03 lugares, estrutura em aço com assento e encosto em polipropileno.	20	UND		
10	Cadeira giratória secretária sem braço, revestimento em polipropileno.	40	UND		
11	Cadeira fixa de aproximação com pé em forma de arco, revestimento em polipropileno.	20	UND		
12	ARMÁRIO TIPO VITRINE - Características mínimas, partes em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi, com duas portas e ao menos quatro prateleiras em vidro cristal de no mínimo 4mm; Laterais e porta de vidro com espessura aproximada de 3mm; Pés com ponteiros de borracha ou plástica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltada ; Chave tipo yale; Dimensões aproximadas de 0,65 x 0,40 x 1,65m. Pintado na cor branca. O material deve ser de Primeira qualidade.	20	UND		
13	Mesa de trabalho, confeccionada em mdp de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, gaveteiro fixo com 2 gavetas dotada de, fechadura e chave, tonalidade a definir (carvalho/noce/, tabaco ou nogueira) estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 1.200 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	30	UND		
14	Colchão solteiro densidade 33 medindo 198X78x14, espuma com selo do imetro.	20	UND		
15	Beliche em madeira maciça, formado por duas camas com cabeceira, grade de proteção e escada. Cor a definir.	10	UND		
16	Mesa com 06 cadeiras, tampo em granito e estrutura em tubo de aço de 3" na cor a definir.	10	UND		
17	Kit em aço com 06 portas e 03 gavetas, possui 2 vidros deslizantes. Possui 9 puxadores em metal cromado, porta superior em vidro temperado fosco. 2 prateleiras em aço com 4 pés em pvc resistente. Medindo: 2.10x0.40x1.20 na cor a definir.	5	UND		
18	ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS.	5	UND		
19	Mesa para reunião no formato retangular, confeccionado em mdp de 15, com encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura e tonalidade a definir e estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 2.000 x 1.000 x 740 mm, de frente, profundidade e altura respectivamente.	5	UND		
20	MESA REDONDA MESA DE REUNIÃO REDONDA, COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. BASES EM NUMERO DE QUATRO PÉS, COM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS	5	UND		

REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. TUBO CENTRAL EM AÇO SAE 1010/1020, REDONDO COM DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS E PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA. DIÂMETRO DE 1,00M. GARANTIA DE 5 ANOS.

Publicado por:  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:61828128

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PESQUISA MERCADOLÓGICA

### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente eletrodoméstico para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [compras.sbn@gmail.com](mailto:compras.sbn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente eletrodoméstico para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO - RECIPIENTE REFRIGERADOR PARA ÁGUA, CAPACIDADE 200 LITROS, EM INOX, 4 TORNEIRAS. EQUIPAMENTO COM SELO DO INMETRO, COMPROBATÓRIO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM 4 (QUATRO) TORNEIRAS, SENDO 2 (DUAS) TORNEIRAS CROMADAS TIPO JARDIM E 2 (DUAS) TORNEIRAS CROMADAS TIPO PRESSÃO. CAPACIDADE DE TANQUE: 150 LITROS DE ÁGUA. TECNOLOGIA DE ISOLAMENTO EM POLIURETANO EXPANDIDO. FILTRO PARA ÁGUA. RECIPIENTE PARA O DEPÓSITO DE ÁGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO. ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX. PIA DE ESCOAMENTO EM VACUUM-FORMING. SERPENTINA EM COBRE. ÁGUA RESFRIADA PARA A FAIXA DE 2°C A 7°C EM TEMPO MÍNIMO. VOLTAGEM: 220V. CONSUMO APROXIMADO: 0,55KW/H. MOTOR: 1/4CV. DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 1520X805X560MM. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%.	6	UND		
2	BEBEDOURO GELÁGUA DE COLUNA, SISTEMA EASY OPEN ( FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO), REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, ALÇAS PARA TRANSPORTE E CONTROLADOR DE TEMPERATURA.	20	UND		
3	BEBEDOUROS INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60 LITROS NO RESERVATÓRIO. 03-TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA TÉRMICOÁTICA FOSFATIZADA NA COR BRANCA RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM É AUTA RESISTÊNCIA. FÁCIL LIMPEZA. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 143°.MOTOR HERMÉTICO COM 1/4 DE HP. TENSÃO 220V BEBEDOURO CERTIFICADO PELO INMETRO E COM GARANTIA DE 12 MESES.	6	UND		
4	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 300W	5	UND		
5	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 700W	5	UND		
6	FERRO DE PASSAR A SECO, BASE ALUMÍNIO POLIDO, DESIGN MODERNO, 6 OPÇÕES DE TEMPERATURAS, FUSÍVEL TÉRMICO QUE PROTEGE CONTRA O SUPERAQUECIMENTO.	5	UND		
7	FOGÃO DOMESTICO 04 BOCAS, COR A DEFINIR.	10	UND		
8	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA ELETRO-ESTÁTICA Á POR NA COR GRAFITE, GRELHAS 30X30 EM FERRO-FUNDIDO, 4 QUEIMADORES SIMPLES EM FERRO-FUNDIDO COM REGULAGE	5	UND		
9	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA ELETRO-ESTÁTICA Á POR NA COR GRAFITE, GRELHAS 30X30 EM FERRO-FUNDIDO, 6 QUEIMADORES SIMPLES EM FERRO-FUNDIDO COM REGULAGEM	5	UND		
10	FORNO MICRO-ONDAS 22 LITROS BRANCO, VOLTAGEM 220V.	10	UND		
11	FREEZER HORIZONTAL 500 LTS, COM TRIPLA AÇÃO: EXTRAFRIO, CONGELADO E CONSERVADOR; GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM CANTOS ARREDONDADOS; TEMPERATURA +3,5° C A -22°C	10	UND		
12	FREEZER HORIZONTAL 337 LTS, COM TRIPLA AÇÃO: EXTRAFRIO, CONGELADO E CONSERVADOR; GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM CANTOS ARREDONDADOS; TEMPERATURA +3,5° C A -22°C	10	UND		
13	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 3 VELOCIDADES + PULSAR. ESPECIFICAÇÕES: COPO SUPER RESISTENTE DE PLÁSTICO 2,1 LITROS DE CAPACIDADE TOTAL; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W. VOLTAGEM 220V OU BIVOLT COM GARANTIA DE 12 MESES.	10	UND		
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LTS, CAP. 04 KG MOTOR DE ½ CV, V 110/220	5	UND		
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LTS, CAP. 08 KG MOTOR DE 3/4 CV, V 110/220	5	UND		
16	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 11 KG	5	UND		
17	MICROFONE COM FIO	5	UND		
18	MICROFONE SEM FIO	5	UND		
19	REFRIGERADOR 245 L, ESPAÇO DE 27 L NO CONGELADOR.	10	UND		
20	TANQUINHO LAVADOR DE ROUPA 8 KG	5	UND		
21	TELEVISÃO 32" LCD. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO HD;2X 10W; MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI; ENTRADA USB COM SUPORTE FORMATO JPEG; 1 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE; ENTRADA TV DIGITAL PADRÃO GINGA; 1 ENTRADA ÁUDIO/VÍDEO; 1 CONEXÃO VÍDEO P/PC (RGB); MÍNIMO 2 OPÇÕES PARA AJUSTE FORMATO IMAGEM 4:3 PARA 16:9; ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO 176°; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM; CONTROLE REMOTO COM BATERIAS AA OU AAA. ENTRADA RJ45.GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	10	UND		
22	VENTILADOR DE COLUNA 50CM, 6 PÁS, 3 VELOCIDADES, COLUNA COM REGULAGEM, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	50	UND		
23	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM – CARACTERÍSTICAS: VENTILADOR DE PAREDE TURBO COM 03 PÁS BIVOLT. APARELHO PRODUZIDO COM GRADES EM AÇO, EXCELENTE VAZÃO DE AR, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ. POTÊNCIA DE 160 W COM ROTAÇÃO 1450 RPM E COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E OSCILAÇÃO. COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM 03 POSIÇÕES, VELOCIDADE VARIÁVEL E PROTETOR TÉRMICA TRAZENDO MAIS SEGURANÇA AO PRODUTO. COR PRETO. MATERIAL: GRADE - EM AÇO; CARÇAÇA MOTOR INJETADA; - HÉLICE - INJETADA POLIPROPILENO. DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P) 60CM X 60 CM X 35 CM). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. OBS: SERÁ EXIGIDA UMA FOTO ILUSTRATIVA PARA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO.	50	UND		
24	FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 80 (OITENTA) LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	05	UND		

25	REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 400 LITROS NA COR BRANCA, 220V. RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO SIM. PORTA OVOS SIM. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. GARANTIA 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA. TIPO DE DEGELO CYCLE DEFROST.	10	UND		
26	CAFETEIRA ELÉTRICA - 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MÊSES DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, 24 CAFEZINHO	10	UND		
27	GELAGUA DE MESA PARA GARRAFAO DE 20 LITROS. SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL. FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFAO. ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO: GARANTE A QUALIDADE DA ÁGUA DO GARRAFAO. TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5OC E 15OC.	10	UND		
28	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG DESCRIÇÃO: BALANÇA DE PISO TIPO PLATAFORMA MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESAGEM DE 150 KG E INDICADOR (DISPLAY) DIGITAL. CARACTERÍSTICAS: SELO E LACRE DE CALIBRAÇÃO DO INMETRO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI OU PRIMER POLIURETANO, INDICADOR (DISPLAY) DIGITAL EM LED ALTO BRILHO COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DEVE POSSUIR TECLAS DE ZERO E TARA, PÉS REGULÁVEIS DE BORRACHA, COM LIMITADOR/SISTEMA DE PROTEÇÃO QUE RESGUARDE A CÉLULA DE CARGA DE POSSÍVEIS IMPACTOS E SOBRECARGAS ACIDENTAIS, VOLTAGEM:220V, CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO)CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM, INDICAÇÃO DA TENSÃO (VOLTAGEM) NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO-A E PRODUTO NACIONAL. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	6	UND		

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**74C8C100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.10.0282**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO **PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2023**, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, por meio da Portaria n.º 044/2021 para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica com competência, conforme especificações do Termo de Referência, por um período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

#### 1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica com competência técnico operacional para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota, com fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e/ou paralelas novas, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, especificados no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, remanescente do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 040/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Federação dos Municípios, que o município São Fernando o tem como diário oficial por força da Lei Municipal n.º 567/2009.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e neste caso de regra geral, não poderão ultrapassar o crédito orçamentário anual. Porém é possível fazer nova contratualização dos saldos remanescentes no exercício financeiro seguinte, caso a vigência da ata continue no exercício seguinte.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos serviços será a Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana como órgão gerenciador, e as demais Secretarias Municipais na condição de órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento do serviço solicitado por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para o fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto dos materiais até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões dar-se-ão de acordo com o expresso no subitem 15 do Edital de convocação.

#### 5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de materiais, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os materiais adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 09 de Janeiro de 2024.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador e

RICARDO JORGE DA SILVA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA  
RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA: B K DE ARAUJO JORGE-ME, CNPJ 21.307.822/0001-02, LOCALIZADA À RUA JOAQUIM GORGONIO, N.º 131 CENTRO, CIDADE DE CAICÓ/RN. TELEFONE(84) 99962-7374

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO JORGE DA SILVA

LOTE 01

ITEM	TIPO VEÍCULO	PLACA	SITUAÇÃO	PREVISÃO/HORA
01	FIAT UNO MILLE WAY ECON	NNJ 2454	OFICIAL	800 (oitocentas)
02	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	OJT 8226	OFICIAL	
03	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	NOE 3276	OFICIAL	

04	CHEV SPIN 1.8L MT LT	QGC 6569	OFICIAL
05	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	QGO 1286	OFICIAL
06	FIAT PALIO FIRE	QGE 3693	OFICIAL
07	GM PRISMA JOY	NNR 9970	OFICIAL
08	FIAT UNO MILLE ECONOMY	NNN 7860	OFICIAL
09	FIAT UNO MILLE FIRE	MYF 9788	OFICIAL
10	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	MZJ 5257	OFICIAL
11	FIAT GRAND SIENA 1.4	RGF4G34	OFICIAL

$$\begin{aligned} \text{VTS} &= (\text{VHT} - \text{DH}) \times 800 + (\text{R}\$100,00 - \text{DP}) \times 6 \\ \text{VTS} &= (\text{R}\$160,00 - 16,5\%) \times 800 + (\text{R}\$100,00 - 16,5\%) \times 6 \\ \text{VTS} &= (\text{R}\$ 160,00 - 26,40) \times 800 + (\text{R}\$ 100,00 - 16,50) \times 6 \\ \text{VTS} &= \text{R}\$ 133,60 \times 800 + \text{R}\$ 83,50 \times 6 \\ \text{VTS} &= \text{R}\$ 106.880,00 + \text{R}\$ 501,00 \\ \text{VTS} &= \text{R}\$ 107.381,00 \end{aligned}$$

LOTE 02

EMPRESA: B K DE ARAUJO JORGE-ME, CNPJ 21.307.822/0001-02, LOCALIZADA À RUA JOAQUIM GORGONIO, N.º 131 CENTRO, CIDADE DE CAICÓ/RN. TELEFONE(84) 99962-7374  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO JORGE DA SILVA

01	CAMINHÃO INTERNACIONA	OJU 2622	OFICIAL	1.000 (hum mil)
02	FORD CARGO (CAÇAMBÃO)	OKB 7939	OFICIAL	
03	CAMIONETA AMAROK	OFE9I14	LOCADO	
04	KOMBI	MXO 1110	OFICIAL	
05	SAVERO 1.6	MYW 7267	OFICIAL	
06	SAVEIRO CS ST MB	QGC 6569	OFICIAL	
07	FIAT TORO VOLCANO AT D4	QGO 7310	OFICIAL	
08	FIAT TORO ENDURENCE	NQU6F65	OFICIAL	
09	FIAT TORO ENDURENCE	POX7H55	OFICIAL	
10	CAMINHONETE CAB DUP L200	QGT5J79	OFICIAL	
11	CAMINHÃO/AMBULÂNCIA	QGO 1286	OFICIAL	
12	M. BENZ SPTR MODIFICAR	MYW 0192	OFICIAL	
13	MICROÔNIBUS TRANSPORTE	QGV1C72	OFICIAL	
14	ÔNIBUS IVE	RG12C36	OFICIAL	
15	ÔNIBUS VOLARE	OJX 6138	OFICIAL	
16	ÔNIBUS VOLARE	NNP 3683	OFICIAL	
17	ÔNIBUS VOLARE	RGF7H47	OFICIAL	
18	ÔNIBUS VOLARE	RGH8I55	OFICIAL	

$$\begin{aligned} \text{VTS} &= (\text{VHT} - \text{DH}) \times 1000 + (\text{R}\$100,00 - \text{DP}) \times 6 \\ \text{VTS} &= (\text{R}\$160,00 - 16,5\%) \times 1000 + (\text{R}\$100,00 - 16,5\%) \times 6 \\ \text{VTS} &= (\text{R}\$ 160,00 - 26,40) \times 1000 + (\text{R}\$ 100,00 - 16,50) \times 6 \\ \text{VTS} &= \text{R}\$ 133,60 \times 1000 + \text{R}\$ 83,50 \times 6 \\ \text{VTS} &= \text{R}\$ 133.600,00 + \text{R}\$ 501,00 \\ \text{VTS} &= \text{R}\$ 134.101,00 \end{aligned}$$

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 241.482,00**

A QUEM POR FORÇA DO ART. 4.º, INCISO XX DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, ADJUDICO-LHE O OBJETO LICITADO.

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
MATEUS CALISTA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS  
Membro

\_\_\_\_\_  
JUSCELINO DE LIMA SANTOS  
Membro

\_\_\_\_\_  
JOSIELLY MARIA DA SILVA  
Membro

\_\_\_\_\_  
RICARDO JORGE DA SILVA  
Representante da empresa B K DE ARAÚJO JORGE-ME

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:77D18312**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 023/2023  
Resultado da Homologação

0001 - VEICULO 0KM ANO 2024 TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO 05 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.0 OU SUPERIOR, MOTOR (ÁLCOOL E GASOLINA) CAMBIO MANUAL E OU AUTOMÁTICO NO MÍNIMO (5 MARCHAS A FRENTE E UMA MARCHA RÉ) Veículo automotor tipo passeio, com 05 lugares incluindo o motorista, ano modelo e fabricação mínimo 2024, 0 km (zero quilometro) freio a disco, cor sólida branco, bicombustível flex 05 portas, direção elétrica e ou hidráulica, motorização mínima 1.0 ou superior, vidros e travas elétricas, câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e uma ré, rádio AM/FM com CD player, entrada USB, antena e alto falantes, jogo de tapetes de borracha para o interior, ar condicionado e alar me. Todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses com emplacamento incluso. DEVE SER ENVIADO O CATÁLOGO JUNTO COM A PROPOSTA - MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2024 - Valor Referência: 88.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2024	1 Unidade	68.990,00	68.990,00	Homologado em 10/01/2024 10:41:09 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**B3863236

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**

**SEGUNDA CHAMADA DO EDITAL Nº 003/2023, DE 24 DE SETEMBRO DE 2023 – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo dos Diretores Escolares Municipais, instituída por meio da Portaria nº 116 de 20 de setembro de 2023, no uso das atribuições TORNA PÚBLICA a realização da segunda chamada do processo seletivo simplificado para Diretores e Vice-Diretores dos estabelecimentos de ensino da rede municipal.

**I- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- Art. 1º.** O processo seletivo, se dará por meio de seleção interna e será regulamentado pelo decreto Nº 181/2022 e pelo presente edital;  
**Art. 2º.** O processo seletivo possuirá quatro fases: inscrição, prova escrita, análise de mérito/desempenho e entrevista.  
**Art. 3º.** Encerra-se a competência desta Comissão Especial após a publicação da lista tríplice final de candidatos habilitados ao cargo pleiteado.

**II – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, observando os dias úteis e o horário de expediente deste órgão, durante o período indicado no cronograma.

I. Será permitida a inscrição por procuração com poderes específicos para esta finalidade, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias autenticadas dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado.

II. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, assim como, com relação aos documentos juntados por este, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

**Art. 5º.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**Art. 6º.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como ao Decreto Municipal nº 181 de 12 DE setembro de 2022, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 7º.** São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

- I. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, constando para qual instituição deseja concorrer;
- II. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF ou CNH;
- III. Formação profissional na área da Educação e/ou especialização, mestrado ou doutorado em Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.
- IV. Cópia de Comprovante de residência;
- V. Declaração comprobatória de experiência mínima de 02 (dois) anos de exercício no magistério no quadro efetivo e/ou temporário do Município de São Miguel/RN, exercendo função docente, de gestão, coordenação e/ou técnico administrativa a ser fornecida pela instituição oficial, pública ou privada, devidamente assinada por seu representante legal.
  - a. No caso de Diretor Escolar titulares de cargo, os candidatos poderão solicitar declaração de exercício na SEDUC, precisarão apresentar cópia de portaria de nomeação.
- VI. Projeto administrativo e pedagógico com metas, objetivos e ações propostas para a gestão escolar referente à 02 (dois) anos de Gestão, conforme o modelo apresentado no Anexo IV deste Edital. O Projeto será entregue e apresentado pelo candidato no dia da entrevista.
- VII. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital em até 48 horas após sua publicação, desde que apresente fatos que desabone a conduta e imparcialidade do mesmo.

**III – DA QUALIFICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO**

**Art. 8º.** A seleção de pessoal para provimento do cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

- I. Perfil profissional Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
- II. Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar.

III. Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

IV. Atendendo todos os requisitos anteriores, será facultado ao Vice-Diretor a realização da prova escrita.

#### **IV – DAS ETAPAS DO PROCESSO**

**Art. 9º.** O processo seletivo constará de quatro fases;

I. Inscrição de 09 de janeiro de 2024 à 12 de janeiro de 2024, com deferimento até 15 de janeiro de 2024;

II. Prova escrita valendo 10,0 pontos, a ser realizada em 18 de janeiro de 2024, as 8h, horário de Brasília, na Escola Municipal Padre Cosme.

III. Análise de mérito e desempenho, baseada na pontuação curricular (títulos), declarada pelo candidato na Ficha de Inscrição, apreciada pela comissão intersetorial até 23 de janeiro de 2024;

IV. Entrevista a ser realizada valendo até 10,0 pontos no dia 26 de janeiro de 2024;

a. A ordem de entrevista será realizada mediante sorteio e divulgada até 25 de janeiro de 2024.

§ 1º. Os temas abordados na prova escrita, bem como na entrevista compõem os seguintes tópicos.

a. Liderança na gestão ou direção escolar;

b. Responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

c. Entendimento da gestão democrática na escola;

d. Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

e. Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

f. Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

g. Conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

h. Proatividade na resolução de conflitos.

§ 2º. Será considerado aprovado na prova escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0.

§ 3º. Será considerado aprovado na análise de mérito e desempenho os candidatos que obtiverem pontuação curricular igual ou superior a 7,0.

§ 4º. Será considerado aprovado na entrevista os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0.

§ 5º. Havendo empate de notas serão considerados os seguintes critérios, por ordem:

a. Maior nota na prova escrita;

b. Maior nota na entrevista;

c. Maior tempo de experiência;

#### **V – DO RESULTADO**

**Art. 10º.** O Resultado preliminar será disponibilizado no diário oficial do município em até 30 de janeiro de 2024;

**Art. 11.** Será considerado apto aquele que atingir as notas prevista no Art. 9º deste edital.

**Art. 12.** Para cada unidade escolar deverá ser apresentado lista com 03 (três) candidatos aptos, se houver.

**Art. 13.** O candidato que julgar o resultado inadequado poderá, em até 48 horas interpor recurso.

**Art. 14.** O Resultado Final será disponibilizado no diário oficial do município no dia 02 de fevereiro de 2024;

#### **VI – DA NOMEAÇÃO**

**Art. 15.** Observando o Resultado Final, o Chefe do Executivo deverá nomear pelo período de 02 (dois) anos o candidato apresentado em lista tríplice até 05 fevereiro de 2024

**Art. 16.** O candidato aprovado e nomeado deverá tomar posse em 06 de fevereiro de 2024, observando os dispostos nas legislações vigentes.

#### **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos neste edital será eliminado do processo.

**Art. 18.** O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

**Art. 19.** As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

**Art. 20.** Os casos omissos serão tratados pela comissão.

**Art. 21.** Serão Partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

**Art. 22.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Miguel/RN, 09 de janeiro de 2024

**FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA**

Comissão Organizadora

**RONALDO VALENTIM DE CARVALHO**

Comissão Organizadora

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Comissão Organizadora

**TASSYO HEMERSON DE SOUZA LEITE**

Comissão Organizadora

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

ANEXO I

Instituições de Ensino (Escolas) e respectivos cargos ofertados

Nº	Instituições de Ensino (Escolas)	Cargos Ofertados
01	Creche Joana Gonçalves da Silva Holanda	Diretor(a)

ANEXO II  
DECRETO Nº 181, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022

**DECRETO Nº 181, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Miguel/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da *gestão democrática do ensino público, na forma da lei*;

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º.** A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

**I** – formação profissional na área da Educação ou especialização, mestrado ou doutorado em Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

**II** - perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

**III** – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

**IV** – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

**Art. 3º.** A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

**Parágrafo único.** Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

**Art. 4º.** Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

**I** – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

**II** – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

**III** – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

**IV** – enviar para publicação o resultado preliminar;

**V** – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

**VI** – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

**VII** – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

**VIII** – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

**Art. 5º.** No processo de seleção de do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

**I** – exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

**II** – exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

**III** – exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

**IV** – descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);

**V** – tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

**VI** – cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

**VII** – previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

**VIII** – critérios transparentes de classificação ou eliminação.

**Art. 6º.** Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

**Art. 7º.** Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

**Parágrafo único.** A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Angicos/RN.

**Art. 8º.** O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

**Parágrafo único.** Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

**I** – liderança na gestão ou direção escolar;

**II** – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

- III** – entendimento da gestão democrática na escola;  
**IV** – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;  
**V** – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;  
**VI** – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;  
**VII** – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,  
**VIII** – proatividade na resolução de conflitos.

**Art. 9º.** O(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

**Art. 10.** A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

**Art. 11.** As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

**Art. 12.** O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 13.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 12 de setembro de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

ANEXO III

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL COMISSÃO INTERSETORIAL PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES (AS) E VICE-DIRETORES (AS) 2023	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____ NATURALIDADE: _____	
NACIONALIDADE: _____ CPF: _____	
RG: _____ ORGÃO EXPEDIDOR: _____	
DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____ UF: _____	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____	
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____	
UF: _____ COMPLEMENTO: _____ CEP: _____	
TELEFONE: ( ) _____	
END. ELETRÔNICO: _____	
INFORMAÇÕES FUNCIONAIS	
ORGÃO DE TRABALHO: _____	
LOCAL DE TRABALHO: _____	
LOCALIZAÇÃO: ( ) URBANA ( ) RURAL CARGO: _____	
REGIME DE ADMISSÃO: ( ) EFETIVO ( ) TEMPORÁRIO	
DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ MATRÍCULA: _____	
BLOCO 3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS	
GRADUAÇÃO ( )	
PÓS-GRADUAÇÃO ( )	
MESTRADO ( )	
DOUTORADO ( )	
ANÁLISE CURRICULAR	
Diploma de graduação na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 1,0 ponto, pontuação máxima 2,0 pontos. (Anexar documentos comprobatórios).	Pontuação declarada
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 1,5 pontos, pontuação máxima 3,0 pontos. (Anexar documentos comprobatórios).	
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 4,0 pontos, pontuação máxima 4,0 pontos. (Anexar documentos comprobatórios).	
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4,0 pontos, pontuação máxima 4,0 pontos. (Anexar documentos comprobatórios).	
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4,0 pontos, pontuação máxima 4,0 pontos. (Anexar documentos comprobatórios).	
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor e/ou Vice-diretor na Educação Básica pública, do Município de São Miguel/RN (máximo 4,0 pontos): 1,0 ponto a cada ano de atuação. (As comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão – portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento). (Anexar documentos comprobatórios).	
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão e/ou técnico administrativo) na educação básica pública, do Município de São Miguel/RN (máximo 3,0 pontos): 0,6 ponto a cada ano de atuação. (As comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade – declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento). (Anexar documentos comprobatórios).	
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas – vale 0,5 ponto, pontuação máxima 1,0 ponto. (Anexar documentos comprobatórios).	
<b>TOTAL</b>	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
UNIDADE ESCOLAR PARA QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:	
ESCOLA: _____	
CARGO: _____	
Assinatura do candidato	
Diretor e Vice-Diretor, preenchem a ficha de inscrição individualmente, (quando houver inscrição para o cargo).	

A ficha de Inscrição estará disponível em formato impresso na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEDUC.

Anexar junto a ficha de inscrição os documentos descritos no **Art. 7º.** do Edital Nº 003/2023, de 24 de setembro de 2023.

ANEXO IV

**PROJETO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO**

(Quando houver o cargo de Diretor e Vice-Diretor, será apresentado um único projeto. Entretanto, o projeto deve conter em seu plano, as especificações de cada cargo.

**Informações gerais da formatação:**

O Projeto Administrativo e Pedagógico, deve ser digitado em fonte Times News Roman 12; espaçamento 1,5; justificado; recuo das margens: superior e esquerda 3cm, inferior e direita 2cm; no corpo do texto utilizar parágrafos com o recuo de 1,25cm. O projeto deve conter no mínimo 05 e no máximo 15 laudas digitadas (com exceção da capa).

**Estrutura do Projeto:****CAPA – deve constar:**

Slogan e identificação do Município de São Miguel/RN – **Centralizado e maiúscula.**

Escola de origem da vaga – **Centralizado e maiúscula;**

Nome dos autores e vaga para qual estão concorrendo – **Alinhados a direita, minúscula e negrito.**

Título do projeto – **Centralizado, maiúscula e negrito.**

O nome do Município de São Miguel, anos de vigência do projeto – centralizado na parte inferior da folha;

**1 INTRODUÇÃO OU APRESENTAÇÃO – justificado, maiúscula e negrito.**

Apresentar o projeto desenvolvido, levando em consideração as atividades educacionais administrativas e pedagógicas, as quais lhe competem, justificando as razões e motivos de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor ou Vice-Diretor na escola à qual está concorrendo, de modo que o leitor tenha uma visão geral do tema abordado.

**2 OBJETIVOS – justificado, maiúscula e negrito.**

Descreva os objetivos a serem alcançados, elencando os pontos centrais da proposta de trabalho.

**3 METAS – justificado, maiúscula e negrito.**

Estabeleça as metas a serem alcançadas durante o período da proposta de trabalho.

**4 AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS – justificado, maiúscula e negrito.**

Defina as ações que serão desenvolvidas para o cumprimento das metas estabelecidas.

**5 RESULTADOS ESPERADOS – justificado, maiúscula e negrito.**

Descreva os resultados esperados enquanto Gestor/diretor e Vice-diretor escolar, a partir do desenvolvimento das ações e metas a serem cumpridas.

**OBSERVAÇÃO:**

Caso utilize seção secundária ou terciária, use a seguinte formatação:

Seção Secundária – Exemplo:

1.1; 2.1; 3.1... – justificado e maiúscula.

Seção Terciária – Exemplo:

1.1.1; 2.1.1; 3.1.1... – justificado, minúscula e negrito.

Se houver a necessidade da utilização de figuras, gráficos, quadros e tabelas, use a seguinte formatação:

**Título – centralizado na parte superior da figura, minúscula e negrito.**

Fonte: centralizado na parte inferior da figura e minúscula – fonte tamanho 10 ou 11.

**Referências:**

As referências bibliográficas serão de acordo com ABNT.

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me as atribuições da função de: \_\_\_\_\_, na Escola \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO VI****INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

(Especificar a etapa do processo seletivo a ser interposto).

Nome do candidato \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, concorrente ao cargo de Diretor/Gestor Escolar ( ) Vice Diretor Escolar ( ), da Unidade Escolar: \_\_\_\_\_.

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser reconhecido.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:90AD9F92ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

À Autoridade Superior

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, encaminhamos para a Vossa Excelência o resultado e propomos a homologação as licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 028/2023**, conforme tabela discriminativa abaixo:

## 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - CNPJ: 49.695.571/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	GRANULADO COLORIDO ARTIFICIALMENTE PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS.	DORI	50	PC	11,00	550,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>550,00</b>

## 50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR - CNPJ: 50.616.938/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET COM VOLUME MÍNIMO DE 500 ML. EMBALAGEM: PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, RÓTULO CONTENDO DADOS DE ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	STER BOM	5000	UN	0,86	4.300,00
44	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM VEDAÇÃO A VÁCUO E COM VOLUME MÍNIMO DE 200 ML. RÓTULO CONTENDO DADOS DE ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	STER BOM	6500	UN	0,64	4.160,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>8.460,00</b>

## ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 - CNPJ: 24.025.067/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALA DE GOMA CONFEITADA SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, TIPO JUJUBA. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 700G.	dori	300	PC	15,56	4.668,00
2	BALAS DE CARAMELO COM RECHEIO SORTEIDOS, COM 100 UNIDADE	embare	200	UN	17,13	3.426,00
3	BALAS DE GOMA TUBO GOMETS TIPO JUJUBA, COM 15 GRAMAS, CAIXA COM 30 UNIDADES	dori	300	CX	17,24	5.172,00
4	BALAS MASTIGAVEIS COM 600 GRAMAS, SABOR MORANGO.	santa rita	300	PC	9,71	2.913,00
8	BISCOITO TIPO WEFER RECHEADO SABOR CHOCOLATE COM 40 UNIDADES DE 35 GRAMAS CADA.	treloso	300	CX	54,00	16.200,00
9	BISCOITO TIPO WEFER RECHEADO SABOR MORANGO COM 40 UNIDADES DE 35 GRAMAS CADA.	treloso	300	CX	44,75	13.425,00
10	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO/PRETO, EM FORMATO REDONDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM, PACOTE DE NO MÍNIMO 500G.	amor carioca	500	PC	42,18	21.090,00
11	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS 400 G, COM MINIATURAS DE CHOCOLATES. VALIDADE: MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	garoto	2.000	CX	13,63	27.260,00
12	CARAMELO DE CHOCOLATE SABOR LARANJA, COM 125 UNIDADES DE 20 GRAMAS CADA.	embare	100	CX	29,63	2.963,00
14	CONFEITO TIPO DISQUETI COM 24 UNIDADES, COM 18 GRAMAS CADA.	DORI	500	CX	23,29	11.645,00
17	GOMA DE MASCAR SABOR TUTTI- FRUTTI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 350G OU 100 UNIDADES DE CHICLETES.	Brinq Tattoo Toffano	300	PC	9,64	2.892,00
18	BALA DE GOMA, SORTIDAS, CAIXA COM 30 UNIDADES.	DORI	300	CX	19,77	5.931,00
22	OVOS DE PÁScoa DE 250 GRAMAS COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DA PÁScoa, COMPOSTO DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE	TOCMIX	1500	UN	22,74	34.110,00

	EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA, POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL E AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO PERMITIDO O USO DE GORDURA HIDROGENADA. EMBALAGENS E PESO LÍQUIDO: OVOS DE PÁSCOA DE 250G, ENVOLTO, INDIVIDUALMENTE, EM FOLHA ALUMÍNIO, EMBALADO EM FILME POLIPROPILENO LAMINADO COM IMPRESSÃO EXTERNA, AMARRADO COM FITA, APLICADO RÓTULO ADESIVO EM PAPEL COUCHÉ IMPRESSO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO. NO INTERIOR DEVERÁ CONTER 2 (DOIS) BOMBONS ENVOLTOS EM PAPEL ALUMÍNIO COLORIDO, COMPOSTOS PELOS MESMOS INGREDIENTES DA CASCA. O PESO TOTAL DO OVO DEVERÁ TER 250 GRAMAS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: 1.IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, 2.NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, 3.DATA DE FABRICAÇÃO, 4.DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, 5.COMPONENTES DO PRODUTO (INGREDIENTES), 6.PESO LÍQUIDO, 7.INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, 8. NÚMERO DO LOTE. DATA DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ESTÁ NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA.					
23	OVOS DE PÁSCOA DE 350 GRAMAS COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DA PÁSCOA, COMPOSTO DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA, POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL E AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO PERMITIDO O USO DE GORDURA HIDROGENADA. EMBALAGENS E PESO LÍQUIDO: OVOS DE PÁSCOA DE 300G, ENVOLTO, INDIVIDUALMENTE, EM FOLHA ALUMÍNIO, EMBALADO EM FILME POLIPROPILENO LAMINADO COM IMPRESSÃO EXTERNA, AMARRADO COM FITA, APLICADO RÓTULO ADESIVO EM PAPEL COUCHÉ IMPRESSO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO. NO INTERIOR DEVERÁ CONTER 2 (DOIS) BOMBONS ENVOLTOS EM PAPEL ALUMÍNIO COLORIDO, COMPOSTOS PELOS MESMOS INGREDIENTES DA CASCA. O PESO TOTAL DO OVO DEVERÁ TER 300 GRAMAS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: 1.IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, 2.NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, 3.DATA DE FABRICAÇÃO, 4.DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, 5.COMPONENTES DO PRODUTO (INGREDIENTES), 6.PESO LÍQUIDO, 7.INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, 8. NÚMERO DO LOTE. DATA DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ESTÁ NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA.	ARCO	2.500	UN	23,29	58.225,00
24	PAÇOÇA DE AMENDOIM EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PORÇÃO DE NO MÍNIMO 22G, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA, CONTENDO NO MÍNIMO 40 UNIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTES (SE PLÁSTICA), DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS DE ROTULAGEM.	AMENDUPÁ	1.000	CX	17,59	17.590,00
25	PANETONE, SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CÁLCIO, ÁCIDO SORBICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 24 DIAS DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 300 GRAMAS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BOM SABOR	1.000	UN	16,38	16.380,00
26	PASTILA TIPO MINTY, SORTIDA, CAIXA COM 40 UNIDADES CADA, COM 17 GRAMAS CADA.	DOCILE	300	CX	27,87	8.361,00
27	PATILHAS DE HORTELÃ, CAIXA COM 40 UNIDADE DE 17 GRAMAS CADA.	DOCILE	100	CX	26,75	2.675,00
28	PÉ DE MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTES, LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS DE ROTULAGEM.	DOCE MEGA	300	PC	23,09	6.927,00
29	PICOLÉ DE FRUTAS, SABORES VARIADOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA. EMBALAGEM TRANSPARENTES, LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS DE ROTULAGEM.	CAVALCANTE	15000	UN	1,67	25.050,00
30	PICOLÉS COM LEITE SABORES VARIADOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA. EMBALAGEM TRANSPARENTES, LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS DE ROTULAGEM.	CAVALCANTE	15.000	UN	1,89	28.350,00
31	PIPOCA DE MILHO TORRADAS E AMANTEIGADAS, COM 10 UNIDADES DE 20 GRAMAS CADA.	LIPY	600	PC	6,00	3.600,00
32	PIPOCA DOCE, EMBALAGEM COM 10 PACOTES DE NO MÍNIMO 45G, COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LIPY	600	PC	15,43	9.258,00
33	PIPOCA SALGADA, PACOTE 45G, COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA. PACOTE COM 10 UNIDADES VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LIPY	600	PC	15,43	9.258,00
34	PIRULITO CEREJA COM RECHEIO DE CHICLETE, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. COM 700G. PACOTE COM 50 UNIDADES.	SAMS	500	PC	17,95	8.975,00
35	PIRULITO COLORIDO PSICODÉLICO REDONDO, COM DIÂMETRO MÉDIO DE 07 (SETE) CM E ALTURA TOTAL (PIRULITO + PALITO) DE NO MÍNIMO 18 cm. PACOTE COM 10 UNIDADES	MARCA	500	PC	7,90	3.950,00
36	PIRULITO REDONDO (TAMANHO MÉDIO), DIVERSOS SABORES, COM PALITO PLÁSTICO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLICOSE E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTEM GLÚTEN, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SAMS	500	PC	9,79	4.895,00
37	REFRIGERANTE MINIATURA, NO MÍNIMO 200 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTES. SABOR COLA. FARDO COM 12	indaia	400	PC	14,99	5.996,00

	UNIDADES.					
38	PIRULITO DE CORAÇÃO SABOR MORANGO, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	floresta	150	PC	14,29	2.143,50
39	REFRIGERANTE MINIATURA, NO MÍNIMO 200 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. SABOR GUARANÁ. FARDO COM 12 UNIDADES.	indaia	400	PC	15,83	6.332,00
40	REFRIGERANTE MINIATURA, NO MÍNIMO 200 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. SABOR LARANJA. FARDO COM 12 UNIDADES	indaia	300	PC	15,83	4.749,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>374.409,50</b>

**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 29.140.323/0001-62**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	BALAS MASTIGÁVEIS PACOTE COM NO MÍNIMO 500G - SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA, FRAMBOESA, IOGURTE E MAÇÃ VERDE - COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS: VERMELHO, AMARELO TARTRAZINA E AZUL INDIGOTINA. VALIDADE: MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PETRIBOM	500	PC	10,55	5.275,00
7	BASTÃO DE CHOCOLATE AO LEITE, CONTEUDO 30 UNIDADES CADA, COM 16 GRAMAS CADA.	CACAUZINHO	500	CX	25,70	12.850,00
13	CHICLETE EM FORMATO DE BOLA RECHEADO SABOR MORANGO, CAIXA COM 40 UNIDADES.	BRINQ	300	CX	7,79	2.337,00
15	CREME BICOLOR DE AVELA E CHOCOLATE COM 36 UNIDADES, 15 GRAMAS CADA.	NUCITA	150	CX	13,54	2.031,00
16	DOCE DE LEITE EM TABLETES COM PESO MÍNIMO DE 20G. PACOTE COM 50 UNIDADES.	CACAUZINHO	150	PC	13,07	1.960,50
21	MINIBOLO INDUSTRIALIZADO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, MASSA SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE NO MÍNIMO 40G. CAIXA COM 14 UNIDADES.	ESTRELA	200	CX	24,10	4.820,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>29.273,50</b>

Serra Caiada/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**COA5A0FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 –**  
**PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2312150001**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,****PROMOTENTE CONTRATADA: ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426, inscrita no CNPJ/MF 39.417.377/0001-86**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL (CAFÉ COM LEITE, PÃO, OVO, CUSCUZ, TAPIOCA, PRESUNTO, QUEIJO, MACAXEIRA, 1 FATIA DE FRUTA).	UND	2000	10,00	20.000,00
2	ALMOÇO REGIONAL (FEIJÃO, ARROZ, SALADA, FAROFA, MACARRÃO, 1 MISTURA).	UND	3000	18,00	54.000,00
3	JANTAR REGIONAL (RISOTO / MACARRONADA / ESCONDIDINHO DE MACAXEIRA /SOPA / ARROZ, SALADA, 1 MISTURA).	UND	3500	18,00	63.000,00
4	SUCO DE FRUTAS COPO 250 ML	UND	4000	4,00	16.000,00
5	REFRIGERANTE DE IL SABORES VARIADOS	UND	500	10,00	5.000
6	REFRIGERANTE DE 2L SABORES VARIADOS	UND	300	15,00	4.500
7	SALGADO PEQUENOS DIVERSOS (COXINHA, PASTEL, EMPADA E CANUDINHO)	UND	6000	1,17	7.020,00
8	TORTA SALGADA	FATIA	1400	4,95	6.930,00
9	SANDUÍCHE DE FRANGO	UND	1000	8,49	8.490,00
10	SUCO DE FRUTAS COPO 200 ML	UND	1200	3,80	4.560,00
11	SUCO DE FRUTAS COPO 300 ML	UND	1.200	2,90	3.480,00
12	CREME DE GALINHA 200 ML.	UND	1.400	6,00	8.400,00
13	BOLO RECHEADO	KG	200	30,00	6.000,00
14	CACHORRO QUENTE	UND	1700	5,00	8.500,00
15	LASANHA DE FRANGO	FATIA	1000	8,00	8.000,00
16	LASANHA DE CARNE	FATIA	1000	8,00	8.000,00
17	SALADA DE FRUTAS COPO 300 ML	UND	1200	4,50	5.400,00
18	COQUETEL DE FRUTAS COPO DE 200 ML SEM ÁLCOOL	UND	900	4,70	4.230,00
<b>VALOR TOTAL DE R\$ 241.510,00</b> (duzentos e quarenta e um quinhentos e dez reais)					

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**36E47B1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090102/2024 DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA**  
**CNPJ 44.298.502/0001-16**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos**, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00015/2023, processo administrativo nº 11120015/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMATICA E ELETRONICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Forneceador:	44.298.502/0001-16 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA						
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 5.799,50		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
25	17237	17237 - KIT TECLADO MOUSE S/FIO MK220 PRETO LOGITEC	LOGITEC	UND	50,00	115,99	5.799,50
Total de Itens por Fornecedor:		1	Total por Fornecedor		5.799,50		

**ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será o (a) **PREFEITURA MUNIICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 09/01/2024 tendo seu término em 09/01/2025, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 09 de janeiro de 2024.

#### BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

#### DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

44.298.502/0001-16 -

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:0B51C44A

### GABINETE DO PREFEITO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090103/2024 K J DE M ANDRADE LTDA CNPJ 49.385.374/0001-61

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00015/2023, processo administrativo nº 11120015/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMATICA E ELETRONICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA						
Qtd. Itens:	31	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 636.414,00			
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total	
4	21359	21359 - ARMÁRIO DE AÇO (02 PORTAS)	GQS	UND	30,00	700,00	21.000,00	
5	21373	21373 - ARMÁRIO DE AÇO COM 04 GAVETAS TIPO GAVETEIRO PARA ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS	GQS	UND	10,00	1.200,00	12.000,00	
6	24677	24677 - ARMÁRIO DE AÇO 1,70 VITRINE	GQS	UND	15,00	786,00	11.790,00	
8	21352	21352 - CADEIRAS ESTOFADAS SEM BRAÇOS	PRIZI	UND	35,00	200,00	7.000,00	
9	20964	20964 - CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO	PRIZI	UND	15,00	290,00	4.350,00	
10	24644	24644 - CADEIRA TIPO EXECUTIVA	PRIZI	UND	35,00	499,00	17.465,00	
11	24645	24645 - CADEIRAS PLÁSTICAS COM BRAÇO	JESUS	UND	300,00	48,00	14.400,00	
12	24646	24646 - CADEIRA TIPO DIRETOR COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS EM PU	PRIZI	UND	20,00	599,00	11.980,00	
13	24647	24647 - CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS EM PU	PRIZI	UND	30,00	700,00	21.000,00	
15	24648	24648 - CAMERA DE VIDEO EXTERIOR E INTERIOR FULL	INTELBRAS	UND	10,00	499,00	4.990,00	

		HD(1080p)					
16	24649	24649 - COMPUTADOR	FACIL PC	UND	20,00	1.900,00	38.000,00
18	24650	24650 - FOGÃO INDUSTRIAL	CRISTALAÇO	UND	5,00	2.197,00	10.985,00
19	24651	24651 - FORNO ELETRICO 84LT	CONSUL COB84AR	UND	5,00	2.340,00	11.700,00
20	24652	24652 - GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS	CATFELLI	UND	20,00	570,00	11.400,00
21	21378	21378 - GELADEIRA DUPLEX (500 LT)	BRASTEMP BRE85AB	UND	2,00	4.999,00	9.998,00
22	24653	24653 - GELADEIRA (280LT)	CONSUL CRB36AB	UND	2,00	2.498,00	4.996,00
24	24654	24654 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	EPSON L3250	UND	30,00	1.400,00	42.000,00
27	24657	24657 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 5L INOX, 220V.	KD ELETRO	UND	10,00	900,00	9.000,00
29	21364	21364 - LONGARINA 03 LUGARES CROMADA	CATFELLI	UND	40,00	1.900,00	76.000,00
30	24659	24659 - MESA ANGULAR (FORMATO EM "L")	CATFELLI	UND	10,00	1.506,00	15.060,00
31	24660	24660 - MESA RETA 1200x750mm Tampo em MDF	CATFELLI	UND	20,00	663,00	13.260,00
32	9842	9842 - MESA PLÁSTICA QUADRADA	JESUS	UND	100,00	154,00	15.400,00
33	21389	21389 - MICROFONES SEM FIO	VOKAL	UND	5,00	340,00	1.700,00
36	9966	9966 - MICROONDAS (30 LT)	CONSUL	UND	5,00	950,00	4.750,00
37	24663	24663 - NOTEBOOK com processador i7 de 12ª geração ou superior	LENOVO i i	UND	50,00	3.247,00	162.350,00
38	24664	24664 - PLASTIFICADORA A4	CETRO	UND	5,00	599,00	2.995,00
40	24666	24666 - ROTEADOR contando com velocidade de 500Mbps ou superior	MULTILASER RE018	UND	5,00	199,00	995,00
42	24668	24668 - SSD M.2 480GB ou superior	KINGSTON	UND	20,00	240,00	4.800,00
43	24669	24669 - SSD externo 1TB 520mb de leitura, USB	SANDISK	UND	5,00	490,00	2.450,00
45	24670	24670 - TABLET - Memória RAM 6GB, Armazenamento Interno 128GB, Sistema Operacional Android	SAMSUNG	UND	20,00	3.300,00	66.000,00
46	24671	24671 - TELEVISÃO LED 43 POLEGADAS TV LED de 42 ou 43 polegadas	HQ	UND	4,00	1.650,00	6.600,00
		Total de Itens por Fornecedor:	31	Total por Fornecedor			636.414,00

### ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 09/01/2024 tendo seu término em 09/01/2025, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 09 de janeiro de 2024.

#### BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

#### K J DE M ANDRADE LTDA

49.385.374/0001-61 -

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**517961EA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 0168, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 – GPMU.

#### DECRETO Nº 0168, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 – GPMU.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 29 de Dezembro de 2023

#### RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>130.000,00</b>
<b>02.003 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
<b>06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	100.000,00
<b>10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,</b>				<b>20.000,00</b>

INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>130.000,00</b>
<b>02.003 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>2.000,00</b>
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>100.000,00</b>
	2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	100.000,00
<b>10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					<b>28.000,00</b>
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	28.000,00

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:FE44A856**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO - ANEXO 1**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro								
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>38.984.185,33</b>	<b>38.984.185,33</b>	<b>5.018.984,61</b>	<b>12,87</b>	<b>22.127.963,77</b>	<b>56,76</b>	<b>16.856.221,56</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>34.977.475,03</b>	<b>34.977.475,03</b>	<b>5.015.043,45</b>	<b>14,34</b>	<b>21.765.184,02</b>	<b>62,23</b>	<b>13.212.291,01</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.556.716,03	1.556.716,03	157.404,86	10,11	437.394,36	28,10	1.119.321,67	
Impostos	1.473.498,53	1.473.498,53	157.404,86	10,68	434.428,35	29,48	1.039.070,18	
Taxas	83.217,50	83.217,50	0,00	0,00	2.966,01	3,56	80.251,49	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	101.933,50	101.933,50	27.202,82	26,69	191.728,27	188,09	-89.794,77	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	101.933,50	101.933,50	27.202,82	26,69	191.728,27	188,09	-89.794,77	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.241.575,50	33.241.575,50	4.785.373,96	14,40	21.078.727,38	63,41	12.162.848,12	
Transferências da União e de suas Entidades	26.922.697,85	26.922.697,85	3.526.697,72	13,10	16.402.807,48	60,93	10.519.890,37	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.161.923,52	3.161.923,52	670.978,29	21,22	2.040.156,32	64,52	1.121.767,20	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.156.954,13	3.156.954,13	587.697,95	18,62	2.635.763,58	83,49	521.190,55	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.250,00	77.250,00	45.061,81	58,33	57.334,01	74,22	19.915,99	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	77.250,00	77.250,00	45.061,81	58,33	57.334,01	74,22	19.915,99	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.006.710,30</b>	<b>4.006.710,30</b>	<b>3.941,16</b>	<b>0,10</b>	<b>362.779,75</b>	<b>9,05</b>	<b>3.643.930,55</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	123.600,00	123.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.600,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	123.600,00	123.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.600,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	226.600,00	226.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.600,00	

Alienação de Bens Móveis	164.800,00	164.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.800,00
Alienação de Bens Imóveis	61.800,00	61.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.800,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.605.010,30	3.605.010,30	3.941,16	0,11	362.779,75	10,06	3.242.230,55
Transferências da União e de suas Entidades	3.090.010,30	3.090.010,30	0,00	0,00	111.845,87	3,62	2.978.164,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	515.000,00	515.000,00	3.941,16	0,77	250.933,88	48,73	264.066,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>38.984.185,33</b>	<b>38.984.185,33</b>	<b>5.018.984,61</b>	<b>12,87</b>	<b>22.127.963,77</b>	<b>56,76</b>	<b>16.856.221,56</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>38.984.185,33</b>	<b>38.984.185,33</b>	<b>5.018.984,61</b>	<b>12,87</b>	<b>22.127.963,77</b>	<b>56,76</b>	<b>16.856.221,56</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>986.227,30</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>38.984.185,33</b>	<b>38.984.185,33</b>	<b>5.018.984,61</b>	<b>12,87</b>	<b>23.114.191,07</b>	<b>59,29</b>	<b>15.869.994,26</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>39.490.768,48</b>	<b>39.534.399,84</b>	<b>3.903.363,13</b>	<b>23.114.191,07</b>	<b>16.420.208,77</b>	<b>4.388.770,42</b>	<b>20.688.196,41</b>	<b>18.846.203,43</b>	<b>20.371.396,97</b>	<b>2.425.994,66</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>33.626.527,39</b>	<b>34.882.844,02</b>	<b>3.797.482,95</b>	<b>22.642.450,36</b>	<b>12.240.393,66</b>	<b>4.279.390,24</b>	<b>20.227.486,76</b>	<b>14.655.357,26</b>	<b>19.910.687,32</b>	<b>2.414.963,60</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.266.822,79	9.763.529,40	1.141.479,67	7.954.223,56	1.809.305,84	1.526.791,09	7.805.338,53	1.958.190,87	7.655.881,80	148.885,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.359.704,60	25.119.314,62	2.656.003,28	14.688.226,80	10.431.087,82	2.752.599,15	12.422.148,23	12.697.166,39	12.254.805,52	2.266.078,57
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.864.241,09</b>	<b>4.651.555,82</b>	<b>105.880,18</b>	<b>471.740,71</b>	<b>4.179.815,11</b>	<b>109.380,18</b>	<b>460.709,65</b>	<b>4.190.846,17</b>	<b>460.709,65</b>	<b>11.031,06</b>
INVESTIMENTOS	5.864.241,09	4.651.555,82	105.880,18	471.740,71	4.179.815,11	109.380,18	460.709,65	4.190.846,17	460.709,65	11.031,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>123.417,85</b>	<b>123.417,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>123.417,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>123.417,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>39.614.186,33</b>	<b>39.657.817,69</b>	<b>3.903.363,13</b>	<b>23.114.191,07</b>	<b>16.543.626,62</b>	<b>4.388.770,42</b>	<b>20.688.196,41</b>	<b>18.969.621,28</b>	<b>20.371.396,97</b>	<b>2.425.994,66</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>39.614.186,33</b>	<b>39.657.817,69</b>	<b>3.903.363,13</b>	<b>23.114.191,07</b>	<b>16.543.626,62</b>	<b>4.388.770,42</b>	<b>20.688.196,41</b>	<b>18.969.621,28</b>	<b>20.371.396,97</b>	<b>2.425.994,66</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>1.439.767,36</b>	<b>-----</b>	<b>1.756.566,80</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>39.614.186,33</b>	<b>39.657.817,69</b>	<b>3.903.363,13</b>	<b>23.114.191,07</b>	<b>16.543.626,62</b>	<b>4.388.770,42</b>	<b>22.127.963,77</b>	<b>18.969.621,28</b>	<b>22.127.963,77</b>	<b>2.425.994,66</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>123.417,85</b>	<b>123.417,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>123.417,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>123.417,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>123.417,85</b>	<b>123.417,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>123.417,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>123.417,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	123.417,85	123.417,85	0,00	0,00	123.417,85	0,00	0,00	123.417,85	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2105-7520-203). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/01/2024 e hora de emissão: 14:07.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:  
Francisco Ubaraci Nobre Pereira  
Código Identificador:6E579B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF ANEXO I

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro/2023 a Dezembro/2023							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	mai/2023	jun/2023	jul/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	588.948,02	618.181,31	656.770,25	652.787,66	727.611,48	649.098,75	471.379,02
Pessoal Ativo	588.948,02	618.181,31	656.770,25	652.787,66	727.611,48	649.098,75	471.379,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	588.948,02	523.623,25	564.711,49	557.801,58	636.379,29	554.863,87	372.661,33
Obrigações Patronais	0,00	94.558,06	92.058,76	94.986,08	91.232,19	94.234,88	98.717,69
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>588.948,02</b>	<b>618.181,31</b>	<b>656.770,25</b>	<b>652.787,66</b>	<b>727.611,48</b>	<b>649.098,75</b>	<b>471.379,02</b>
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023	dez/2023	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	431.120,56	505.174,59	533.818,33	476.928,83	992.402,11	7.304.220,91	148.885,03
Pessoal Ativo	431.120,56	505.174,59	533.818,33	476.928,83	992.402,11	7.304.220,91	148.885,03
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	337.429,70	425.659,00	415.818,53	398.128,99	764.520,24	6.140.545,29	148.312,45
Obrigações Patronais	93.690,86	79.515,59	117.999,80	78.799,84	227.881,87	1.163.675,62	572,58
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>431.120,56</b>	<b>505.174,59</b>	<b>533.818,33</b>	<b>476.928,83</b>	<b>992.402,11</b>	<b>7.304.220,91</b>	<b>148.885,03</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>21.765.184,02</b>	<b>---</b>
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	---
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>	<b>21.765.184,02</b>	<b>---</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>7.453.105,94</b>	<b>34,24</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>11.753.199,37</b>	<b>54,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>11.165.539,40</b>	<b>51,30</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>10.577.879,43</b>	<b>48,60</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1370-6354-436). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/01/2024 e hora de emissão: 14:19.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Empenhos de restos a pagar não processados cancelados no período: 26010006/2022, 28090003/2022, 26010003/2022, 24010003/2022, 24010004/2022, 25010003/2022.		

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:052BF080

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF ANEXO II**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Quadrimestre Setembro-Dezembro				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00

De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	612.948,21	487.379,34	1.626.791,15	1.617.364,90
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	607.595,57	482.026,70	1.621.438,51	1.612.012,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.042.695,13	1.618.254,11	2.807.458,86	2.746.767,28
(-) Restos a Pagar Processados	415.734,14	79.219,35	79.905,35	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.019.365,42	1.057.008,06	1.106.115,00	1.134.755,02
Demais Haveres Financeiros	5.352,64	5.352,64	5.352,64	5.352,64
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>-612.948,21</b>	<b>-487.379,34</b>	<b>-1.626.791,15</b>	<b>-1.617.364,90</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>17.346.438,09</b>	<b>18.161.373,36</b>	<b>19.902.912,71</b>	<b>21.765.184,02</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>17.346.438,09</b>	<b>18.161.373,36</b>	<b>19.902.912,71</b>	<b>21.765.184,02</b>
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,53	-2,68	-8,17	-7,43
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>20.815.725,71</b>	<b>21.793.648,03</b>	<b>23.883.495,25</b>	<b>26.118.220,82</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>18.734.153,14</b>	<b>19.614.283,23</b>	<b>21.495.145,72</b>	<b>23.506.398,74</b>
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b>		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.789.713,98	1.292.893,53	1.080.060,89	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1373-1976-009). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/01/2024 e hora de emissão: 14:20.				
1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:6CA100D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO - ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro											
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.490.768,48	39.534.399,84	3.903.363,13	23.114.191,07	100,00	16.420.208,77	4.388.770,42	20.688.196,41	100,00	18.846.203,43	2.425.994,66
LEGISLATIVA	1.067.102,77	1.223.313,60	97.382,01	1.211.833,48	5,24	11.480,12	209.788,30	1.211.340,13	5,86	11.973,47	493,35
Ação Legislativa	1.067.102,77	1.223.313,60	97.382,01	1.211.833,48	5,24	11.480,12	209.788,30	1.211.340,13	5,86	11.973,47	493,35
ADMINISTRAÇÃO	15.676.982,22	15.960.470,79	1.685.869,55	12.269.611,87	53,08	3.690.858,92	1.872.153,14	10.961.782,39	52,99	4.998.688,40	1.307.829,48
Administração Geral	15.622.862,22	15.956.350,79	1.685.869,55	12.269.611,87	53,08	3.686.738,92	1.872.153,14	10.961.782,39	52,99	4.994.568,40	1.307.829,48
Comunicação Social	54.120,00	4.120,00	0,00	0,00	0,00	4.120,00	0,00	0,00	0,00	4.120,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	98.840,00	104.140,00	19.580,00	96.855,83	0,42	7.284,17	19.580,00	96.830,90	0,47	7.309,10	24,93
Administração Geral	98.840,00	104.140,00	19.580,00	96.855,83	0,42	7.284,17	19.580,00	96.830,90	0,47	7.309,10	24,93
SAÚDE	11.181.714,70	11.887.214,70	1.117.315,73	6.541.149,88	28,30	5.346.064,82	1.302.238,20	6.058.300,96	29,28	5.828.913,74	482.848,92
Administração Geral	4.429.526,26	4.534.326,26	412.119,71	2.689.588,50	11,64	1.844.737,76	487.377,38	2.303.870,38	11,14	2.230.455,88	385.718,12
Atenção Básica	5.309.816,27	6.483.416,27	697.220,82	3.754.540,28	16,24	2.728.875,99	793.289,62	3.657.410,08	17,68	2.826.006,19	97.130,20
Assistência Hospitalar Ambulatorial	394.385,39	317.985,39	0,00	0,00	0,00	317.985,39	0,00	0,00	0,00	317.985,39	0,00
Vigilância Sanitária	112.584,40	99.584,40	0,00	0,00	0,00	99.584,40	0,00	0,00	0,00	99.584,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	209.051,20	200.551,20	7.975,20	97.021,10	0,42	103.530,10	21.571,20	97.020,50	0,47	103.530,70	0,60
Saneamento Básico Urbano	726.351,18	251.351,18	0,00	0,00	0,00	251.351,18	0,00	0,00	0,00	251.351,18	0,00
EDUCAÇÃO	4.668.209,72	5.057.709,72	828.908,08	2.325.777,55	10,06	2.731.932,17	891.979,10	2.237.200,51	10,81	2.820.509,21	88.577,04
Administração Geral	313.496,69	316.496,69	28.899,45	52.443,04	0,23	264.053,65	28.899,45	48.553,44	0,23	267.943,25	3.889,60
Formação de Recursos Humanos	143.488,30	133.488,30	0,00	0,00	0,00	133.488,30	0,00	0,00	0,00	133.488,30	0,00
Comunicação Social	2.576,00	2.576,00	0,00	0,00	0,00	2.576,00	0,00	0,00	0,00	2.576,00	0,00
Alimentação e Nutrição	736.531,10	729.531,10	65.247,58	297.625,60	1,29	431.905,50	70.059,05	265.497,70	1,28	464.033,40	32.127,90
Ensino Fundamental	1.202.514,26	1.194.014,26	13.203,67	137.394,75	0,59	1.056.619,51	28.239,48	107.410,98	0,52	1.086.603,28	29.983,77
Ensino Superior	208.240,00	218.240,00	16.200,00	205.000,00	0,89	13.240,00	35.300,00	205.000,00	0,99	13.240,00	0,00
Educação Infantil	1.182.221,09	2.164.221,09	705.357,38	1.504.771,90	6,51	659.449,19	729.481,12	1.482.196,13	7,16	682.024,96	22.575,77
Educação Especial	381.775,16	105.775,16	0,00	0,00	0,00	105.775,16	0,00	0,00	0,00	105.775,16	0,00
Educação Básica	497.367,12	193.367,12	0,00	128.542,26	0,56	64.824,86	0,00	128.542,26	0,62	64.824,86	0,00
CULTURA	2.179.754,31	1.551.386,27	154.307,76	183.171,68	0,79	1.368.214,59	93.031,68	114.375,68	0,55	1.437.010,59	68.796,00
Difusão Cultural	2.179.753,31	1.551.385,27	154.307,76	183.171,68	0,79	1.368.213,59	93.031,68	114.375,68	0,55	1.437.009,59	68.796,00
Turismo	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
URBANISMO	3.483.131,36	2.928.131,36	0,00	477.304,58	2,06	2.450.826,78	0,00	0,00	0,00	2.928.131,36	477.304,58

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a - d)	SALDO (e) = (a - b)
Administração Geral	900.001,03	900.001,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.583.130,33	2.028.130,33	0,00	477.304,58	2,06	1.550.825,75	0,00	0,00	0,00	477.304,58
<b>SANEAMENTO</b>	544.185,13	323.185,13	0,00	0,00	0,00	323.185,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	195.700,00	70.700,00	0,00	0,00	0,00	70.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	169.001,03	109.001,03	0,00	0,00	0,00	109.001,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	179.484,10	143.484,10	0,00	0,00	0,00	143.484,10	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	163.997,71	152.997,71	0,00	0,00	0,00	152.997,71	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	163.997,71	152.997,71	0,00	0,00	0,00	152.997,71	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AGRICULTURA</b>	424.272,47	343.272,47	0,00	7.456,20	0,03	335.816,27	0,00	7.456,20	0,04	335.816,27
Promoção da Produção Agropecuária	424.272,47	343.272,47	0,00	7.456,20	0,03	335.816,27	0,00	7.456,20	0,04	335.816,27
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	2.578,09	2.578,09	0,00	1.030,00	0,00	1.548,09	0,00	909,64	0,00	1.668,45
Outros Encargos Especiais	2.578,09	2.578,09	0,00	1.030,00	0,00	1.548,09	0,00	909,64	0,00	1.668,45
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	123.417,85	123.417,85	0,00	0,00	0,00	123.417,85	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	39.614.186,33	39.657.817,69	3.903.363,13	23.114.191,07	100,00	16.543.626,62	4.388.770,42	20.688.196,41	100,00	18.969.621,28
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	123.417,85	123.417,85	0,00	0,00	0,00	123.417,85	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	53.417,85	53.417,85	0,00	0,00	0,00	53.417,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	53.417,85	53.417,85	0,00	0,00	0,00	53.417,85	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1933-4812-128). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/01/2024 e hora de emissão: 14:07.  
 I Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador: B45BC2F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO - ANEXO III**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro								
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							RS 1,00
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.752.269,65	2.251.613,17	1.604.092,16	1.688.125,05	1.981.728,06	1.782.463,74	2.651.865,33	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.852,02	29.637,18	25.267,11	32.393,15	34.783,06	39.945,78	33.433,53	
IPTU	2.075,31	223,54	0,00	8,01	0,00	230,26	782,12	
ISS	15.019,69	9.629,70	7.681,69	11.603,86	9.969,19	19.974,91	14.966,80	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	2.115,42	19.178,94	17.420,42	20.739,28	24.645,87	19.622,61	17.654,61	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.641,60	605,00	165,00	42,00	168,00	118,00	30,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	16.716,69	15.179,69	18.039,34	11.039,82	14.954,65	12.843,52	18.955,21	
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.723,04	14.495,39	16.696,08	10.533,73	12.911,94	11.789,50	18.140,26	
Outras Receitas Patrimoniais	993,65	684,30	1.343,26	506,09	2.042,71	1.054,02	814,95	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.714.698,94	2.206.796,30	1.560.785,71	1.644.692,08	1.931.990,35	1.729.674,44	2.587.206,39	
Cota-Parte do FPM	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	898.836,15	
Cota-Parte do ICMS	151.101,48	150.981,99	154.141,70	145.687,15	184.839,44	159.268,77	179.992,59	
Cota-Parte do IPVA	3.105,55	4.041,01	6.511,23	7.656,63	4.796,21	9.023,43	4.672,93	
Cota-Parte do ITR	0,00	375,79	0,00	44,45	0,00	0,00	7,82	
Transferências da LC 61/1989	362,47	258,49	320,33	341,51	307,09	382,95	347,91	
Transferências do FUNDEB	1.671,83	1.839,01	2.006,19	2.173,37	1.656,31	1.774,33	1.774,33	
Outras Transferências Correntes	281.692,65	347.784,84	356.911,37	298.721,28	417.440,00	323.598,37	1.501.574,66	
Outras Receitas Correntes	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.270,20	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	286.266,86	371.434,44	240.373,56	268.759,43	302.578,74	280.860,28	216.771,41	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	286.266,86	371.434,44	240.373,56	268.759,43	302.578,74	280.860,28	216.771,41	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	1.466.002,79	1.880.178,73	1.363.718,60	1.419.365,62	1.679.149,32	1.501.603,46	2.435.093,92	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	1.466.002,79	1.880.178,73	1.363.718,60	1.419.365,62	1.679.149,32	1.501.603,46	2.435.093,92	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	1.466.002,79	1.880.178,73	1.363.718,60	1.419.365,62	1.679.149,32	1.501.603,46	2.435.093,92	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.413.230,40	1.740.474,48	1.548.792,97	2.285.020,82	3.362.847,41	25.062.523,24	35.721.675,03	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.493,13	12.930,44	32.254,10	70.787,20	86.617,66	437.394,36	1.556.716,03	
IPTU	453,90	187,57	24,51	0,00	0,00	3.985,22	94.760,00	

ISS	16.092,59	10.790,23	11.274,47	52.249,94	30.121,45	209.374,52	407.108,53
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.630,00
IRRF	1.910,64	1.910,64	20.836,71	18.537,26	56.496,21	221.068,61	950.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36,00	42,00	118,41	0,00	0,00	2.966,01	83.217,50
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	18.516,53	19.917,27	18.362,73	9.254,31	17.948,51	191.728,27	101.933,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.645,90	19.457,89	17.591,11	8.879,04	17.756,52	181.620,40	99.358,50
Outras Receitas Patrimoniais	870,63	459,38	771,62	375,27	191,99	10.107,87	2.575,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.376.220,74	1.707.626,77	1.498.176,14	2.204.979,31	3.213.219,43	24.376.066,60	33.985.775,50
Cota-Parte do FPM	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	15.098.869,27	20.285.716,18
Cota-Parte do ICMS	190.271,07	167.244,52	161.860,53	229.134,00	228.236,35	2.102.759,59	2.966.465,27
Cota-Parte do IPVA	6.921,65	6.163,19	4.648,01	2.057,02	3.316,06	62.912,92	114.664,75
Cota-Parte do ITR	22,13	33,50	109,17	0,00	0,00	592,86	13.626,90
Transferências da LC 61/1989	309,67	401,35	448,36	367,39	611,97	4.459,49	42.693,50
Transferências do FUNDEB	1.888,31	1.893,51	1.893,51	1.893,51	1.893,51	22.357,72	0,00
Outras Transferências Correntes	1.130.136,10	464.914,83	338.249,34	685.782,65	937.308,66	7.084.114,75	10.562.608,90
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	45.061,81	57.334,01	77.250,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>248.839,18</b>	<b>217.023,94</b>	<b>231.606,60</b>	<b>303.460,57</b>	<b>329.364,21</b>	<b>3.297.339,22</b>	<b>744.200,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	248.839,18	217.023,94	231.606,60	303.460,57	329.364,21	3.297.339,22	744.200,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>2.164.391,22</b>	<b>1.523.450,54</b>	<b>1.317.186,37</b>	<b>1.981.560,25</b>	<b>3.033.483,20</b>	<b>21.765.184,02</b>	<b>34.977.475,03</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>2.164.391,22</b>	<b>1.523.450,54</b>	<b>1.317.186,37</b>	<b>1.981.560,25</b>	<b>3.033.483,20</b>	<b>21.765.184,02</b>	<b>34.977.475,03</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>2.164.391,22</b>	<b>1.523.450,54</b>	<b>1.317.186,37</b>	<b>1.981.560,25</b>	<b>3.033.483,20</b>	<b>21.765.184,02</b>	<b>34.977.475,03</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1547-7020-783). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/01/2024 e hora de emissão: 14:08.

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:786CA779

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF ANEXO 3**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
<b>DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Quadrimestre Setembro-Dezembro				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
				<b>R\$ 1,00</b>
<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b>		
		<b>Até o 1º Quadrimestre</b>	<b>Até o 2º Quadrimestre</b>	<b>Até o 3º Quadrimestre</b>
<b>AOS ESTADOS (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>17.346.438,09</b>	<b>18.161.373,36</b>	<b>19.902.912,71</b>	<b>21.765.184,02</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>17.346.438,09</b>	<b>18.161.373,36</b>	<b>19.902.912,71</b>	<b>21.765.184,02</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%</b>	<b>5.550.860,19</b>	<b>5.811.639,48</b>	<b>6.368.932,07</b>	<b>6.964.858,89</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%</b>	<b>4.995.774,17</b>	<b>5.230.475,53</b>	<b>5.732.038,86</b>	<b>6.268.373,00</b>
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b>		
		<b>Até o 1º Quadrimestre</b>	<b>Até o 2º Quadrimestre</b>	<b>Até o 3º Quadrimestre</b>
<b>DOS ESTADOS (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1555-2096-003). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/01/2024 e hora de emissão: 14:19.

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:4819E590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Quadrimestre Setembro-Dezembro		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.765.184,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.765.184,02	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.482.429,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.134.186,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.523.562,88	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	<b>Até o Quadrimestre de Referência (a)</b>
	<b>No Quadrimestre de Referência</b>	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1194-6476-268). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/01/2024 e hora de emissão: 14:19.		
<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em <a href="http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip">conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip</a> , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:57763B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO - ANEXO 04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro						
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup>		0,00	0,00	0,00	0,00	-----
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00		
Investimentos e Aplicações				0,00		
Outros Bens e Direitos				0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00		

<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)</b>	0,00			0,00	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	0,00	0,00	0,00	0,00	-----
FONTE: Sistema e-Pública (2283-6871-964). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/01/2024 e hora de emissão: 14:09.					
Nota:					
<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).					

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**3F01912D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO - ANEXO 06**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		<b>Em Reais</b>
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	34.977.475,03	22.548.078,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.556.716,03	437.394,36
IPTU	94.760,00	3.985,22
ISS	407.108,53	209.374,52
ITBI	21.630,00	0,00
IRRF	950.000,00	221.068,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.217,50	2.966,01
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	101.933,50	191.728,27
Aplicações Financeiras (II)	99.358,50	181.620,40
Outras Receitas Patrimoniais	2.575,00	10.107,87
Transferências Correntes	33.241.575,50	21.861.621,79
Cota-Parte do FPM	19.935.716,18	12.235.674,62
Cota-Parte do ICMS	2.667.765,27	1.682.207,95
Cota-Parte do IPVA	50.764,75	50.330,41
Cota-Parte do ITR	3.626,90	474,32
Transferências da LC 61/1989	21.093,50	3.567,61
Transferências do FUNDEB	0,00	22.357,72
Outras Transferências Correntes	10.562.608,90	7.867.009,16
Demais Receitas Correntes	77.250,00	57.334,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	77.250,00	57.334,01
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	34.878.116,53	22.366.458,03
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	0,00	0,00
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	4.006.710,30	362.779,75
Operações de Crédito (VIII)	123.600,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	226.600,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	226.600,00	0,00
Transferência de Capital	3.605.010,30	362.779,75
Convênios	3.090.010,30	111.845,87
Outras Transferências de Capital	515.000,00	250.933,88
Outras Receitas de Capital	51.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	51.500,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	3.883.110,30	362.779,75
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	0,00	0,00
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	38.761.226,83	22.729.237,78
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	38.761.226,83	22.729.237,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	35.006.261,87	22.642.450,36	20.227.486,76	19.910.687,32	336.514,79	356.188,18	356.188,18
Pessoal e Encargos Sociais	9.886.947,25	7.954.223,56	7.805.338,53	7.655.881,80	102.751,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.119.314,62	14.688.226,80	12.422.148,23	12.254.805,52	233.763,48	356.188,18	356.188,18
Transferências Constitucionais e Legais	2.060,00	1.030,00	909,64	909,64	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.117.254,62	14.687.196,80	12.421.238,59	12.253.895,88	233.763,48	356.188,18	356.188,18
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII -</b>	<b>35.006.261,87</b>	<b>22.642.450,36</b>	<b>20.227.486,76</b>	<b>19.910.687,32</b>	<b>336.514,79</b>	<b>356.188,18</b>	<b>356.188,18</b>

XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.651.555,82	471.740,71	460.709,65	460.709,65	0,00	357.874,91	357.874,91
Investimentos	4.651.555,82	471.740,71	460.709,65	460.709,65	0,00	357.874,91	357.874,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.651.555,82	471.740,71	460.709,65	460.709,65	0,00	357.874,91	357.874,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.657.817,69	23.114.191,07	20.688.196,41	20.371.396,97	336.514,79	714.063,09	714.063,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.657.817,69	23.114.191,07	20.688.196,41	20.371.396,97	336.514,79	714.063,09	714.063,09
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>							1.307.262,93
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>							1.307.262,93

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>		<b>Até o Bimestre/2023</b>
		<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		191.728,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>		1.498.991,20

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	612.948,21	1.617.364,90
Disponibilidade de Caixa	607.595,57	1.612.012,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.042.695,13	2.746.767,28
( - ) Restos a Pagar Processados (XLI)	415.734,14	0,00
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.019.365,42	1.134.755,02
Demais Haveres Financeiros	5.352,64	5.352,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-612.948,21	-1.617.364,90
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	1.004.416,69	

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até o Bimestre/2023</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-415.734,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>		588.682,55
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		396.954,28
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1926-4606-713). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/01/2024 e hora de emissão: 14:11.		

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:C3C050AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF ANEXO VI**

<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>		
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>		
<b>ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Quadrimestre Setembro-Dezembro		
LRP, art. 48 - ANEXO 06	<b>R\$ 1,00</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	21.765.184,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.765.184,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.765.184,02	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.453.105,94	34,24
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.753.199,37	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	11.165.539,40	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	10.577.879,43	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>

Dívida Consolidada Líquida	-1.617.364,90	-7,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.118.220,82	120,00
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.964.858,89	32,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.482.429,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.523.562,88	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	1.897.983,29	-798.406,14

FONTE: Sistema e-Pública (1790-8987-552). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/01/2024 e hora de emissão: 14:22.

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:196B196C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
			Em Reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	123.600,00	0,00	123.600,00
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	4.651.555,82	471.740,71	4.179.815,11
Investimentos	4.651.555,82	471.740,71	4.179.815,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>4.651.555,82</b>	<b>471.740,71</b>	<b>4.179.815,11</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	4.527.955,82	471.740,71	4.056.215,11

FONTE: Sistema e-Pública (1646-8927-910). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/01/2024 e hora de emissão: 14:14.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:A10FE097

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
			Em Reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	<b>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)</b>	<b>SALDO PAGAR (h) = (d - e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2022 (i)</b>	<b>2023 (j) = (Ib - (IIi + IIg))</b>	<b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1874-6243-685). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/01/2024 e hora de emissão: 14:14.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO 12**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro				R\$ 1,00
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	1.473.498,53	1.473.498,53	434.428,35	29,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	94.760,00	94.760,00	3.985,22	4,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	21.630,00	21.630,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	407.108,53	407.108,53	209.374,52	51,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	950.000,00	950.000,00	221.068,61	23,27
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	23.423.166,60	23.423.166,60	16.486.699,72	70,39
Cota-Parte FPM	20.285.716,18	20.285.716,18	14.315.974,86	70,57
Cota-Parte ITR	13.626,90	13.626,90	592,86	4,35
Cota-Parte IPVA	114.664,75	114.664,75	62.912,92	54,87
Cota-Parte ICMS	2.966.465,27	2.966.465,27	2.102.759,59	70,88
Cota-Parte IPI-Exportação	42.693,50	42.693,50	4.459,49	10,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	24.896.665,13	24.896.665,13	16.921.128,07	67,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	1.993.969,36	2.705.469,36	2.107.131,15	77,88	2.085.514,80	77,09	2.061.103,18	76,18	21.616,35
Despesas Correntes	1.965.642,30	2.677.142,30	2.107.131,15	78,71	2.085.514,80	77,90	2.061.103,18	76,99	21.616,35
Despesas de Capital	28.327,06	28.327,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	24.615,39	24.615,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	24.615,39	24.615,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	16.996,03	16.996,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.756,03	8.756,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.240,00	8.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	55.620,00	20.620,00	1.275,00	6,18	1.275,00	6,18	1.275,00	6,18	0,00
Despesas Correntes	40.170,00	15.170,00	1.275,00	8,40	1.275,00	8,40	1.275,00	8,40	0,00
Despesas de Capital	15.450,00	5.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	5.155.877,44	4.785.677,44	2.692.384,56	56,26	2.303.870,38	48,14	2.276.693,37	47,57	388.514,18
Despesas Correntes	4.314.901,94	4.044.701,94	2.446.532,68	60,49	2.059.418,50	50,92	2.032.241,49	50,24	387.114,18
Despesas de Capital	840.975,50	740.975,50	245.851,88	33,18	244.451,88	32,99	244.451,88	32,99	1.400,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	7.247.078,22	7.553.378,22	4.800.790,71	63,56	4.390.660,18	58,13	4.339.071,55	57,45	410.130,53

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.800.790,71	4.390.660,18	4.339.071,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.800.790,71	4.390.660,18	4.339.071,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.538.169,21	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.262.621,50	-----	1.800.902,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>28,37</b>	-----	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem (r)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Empenhos 2023	de	2.538.169,21	4.800.790,71	2.262.621,50	12.748.180,86	0,00	10.485.559,36	-----	547.677,67	-----	2.262.621,50
Empenhos 2022	de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.893,88	0,00	326.457,43	-326.457,43
Empenhos 2021	de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.604,05	-33.604,05
Empenhos 2020	de	872.999,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2019 anteriores	de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											360.061,48
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>											360.061,48

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-x ou y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	360.061,48	0,00	0,00	0,00	360.061,48
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	360.061,48	0,00	0,00	0,00	360.061,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	1.237.286,56	1.237.286,56	1.540.299,67	124,49
Proveniente da União	1.237.286,56	1.237.286,56	1.540.299,67	124,49
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	1.237.286,56	1.237.286,56	1.540.299,67	124,49

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100		
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	3.315.846,91	3.777.946,91	1.647.409,13	43,61	1.571.895,28	41,61	1.562.010,05	41,35	75.513,85	
Despesas Correntes	3.087.185,88	3.577.585,88	1.647.409,13	46,05	1.571.895,28	43,94	1.562.010,05	43,66	75.513,85	
Despesas de Capital	228.661,03	200.361,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	369.770,00	293.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	98.880,00	37.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	270.890,00	255.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	95.588,37	82.588,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	85.287,34	72.287,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	10.301,03	10.301,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	153.431,20	179.931,20	95.746,10	53,21	95.745,50	53,21	95.186,67	52,90	0,60	
Despesas Correntes	131.801,20	166.301,20	95.746,10	57,57	95.745,50	57,57	95.186,67	57,24	0,60	
Despesas de Capital	21.630,00	13.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	1.057.150,40	811.950,40	442.878,92	54,55	423.558,43	52,17	416.928,43	51,35	19.320,49	
Despesas Correntes	542.865,93	347.665,93	204.604,04	58,85	186.683,55	53,70	180.053,55	51,79	17.920,49	
Despesas de Capital	514.284,47	464.284,47	238.274,88	51,32	236.874,88	51,02	236.874,88	51,02	1.400,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	4.991.786,88	5.145.786,88	2.186.034,15	42,48	2.091.199,21	40,64	2.074.125,15	40,31	94.834,94	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100		
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)</b>	5.309.816,27	6.483.416,27	3.754.540,28	57,91	3.657.410,08	56,41	3.623.113,23	55,88	97.130,20	
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)</b>	394.385,39	317.985,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)</b>	112.584,40	99.584,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)</b>	209.051,20	200.551,20	97.021,10	48,38	97.020,50	48,38	96.461,67	48,10	0,60	
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)</b>	6.213.027,84	5.597.627,84	3.135.263,48	56,01	2.727.428,81	48,72	2.693.621,80	48,12	407.834,67	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	12.238.865,10	12.699.165,10	6.986.824,86	55,02	6.481.859,39	51,04	6.413.196,70	50,50	504.965,47	

FONTE: Sistema e-Pública (1759-6817-697). Unidade Responsável: .. Data da emissão: 10/01/2024 e hora de emissão: 14:15.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 - PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Viçosa  
 Prefeitura Municipal de Viçosa/RN  
 Registro de Preços Eletrônico - 028/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ÓLEO DIESEL COMUM - Quantidade: 35.179 Litro - Valor Referência: 6,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA (22.497.882/0001-85)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 13:39:49 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ÓLEO DIESEL S500 COMUM	PETROVIA	35.179	220.924,12
Item: 0002 - ÓLEO DIESEL - S-10 - Quantidade: 55.275 Litro - Valor Referência: 6,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA (22.497.882/0001-85)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 13:40:05 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	PETROVIA	55.275	366.473,25
Item: 0003 - GASOLINA COMUM - Quantidade: 96.425 Litro - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA (22.497.882/0001-85)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 13:40:09 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GASOLINA COMUM	PETROVIA	96.425	564.086,25
Item: 0004 - GASOLINA ADITIVADA - Quantidade: 27.000 Litro - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA (22.497.882/0001-85)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 13:40:18 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GASOLINA ADITIVADA PETROVIA		27.000	155.250,00
Item: 0005 - ÁLCOOL COMBUSTÍVEL - Quantidade: 35.177 Litro - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POSTO 09 DE MAIO LTDA (04.195.686/0001-74)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 13:40:25 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ALE	ALE	35.177	177.643,85

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:83BC03F3**

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

## 84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Exercício:2024													
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													
ANEXO II													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.446.924,16	2.560.094,40	2.557.035,75	2.609.032,89	2.581.504,99	2.480.569,37	2.492.803,99	2.517.273,23	2.511.155,92	2.505.038,61	2.535.625,16	2.789.493,54	30.586.552,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	13.335,84	13.952,62	13.935,95	14.219,34	14.069,31	13.519,21	13.585,89	13.719,25	13.685,91	13.652,57	13.819,26	15.202,86	166.698,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.478.602,40	1.546.987,76	1.545.139,51	1.576.559,81	1.559.925,53	1.498.933,18	1.506.326,20	1.521.112,22	1.517.415,71	1.513.719,21	1.532.201,74	1.685.606,74	18.482.530,00
<b>Total Despesas Correntes</b>	<b>3.938.862,40</b>	<b>4.121.034,79</b>	<b>4.116.111,21</b>	<b>4.199.812,03</b>	<b>4.155.499,83</b>	<b>3.993.021,76</b>	<b>4.012.716,07</b>	<b>4.052.104,69</b>	<b>4.042.257,54</b>	<b>4.032.410,38</b>	<b>4.081.646,16</b>	<b>4.490.303,14</b>	<b>49.235.780,00</b>
INVESTIMENTO	447.793,28	468.503,72	467.943,98	477.459,58	472.421,91	453.950,44	456.189,40	460.667,34	459.547,85	458.428,37	464.025,79	510.484,34	5.597.416,00
INVERSOES FINANCEIRAS	4.572,32	4.783,79	4.778,07	4.875,24	4.823,80	4.635,19	4.658,05	4.703,77	4.692,34	4.680,91	4.738,07	5.212,44	57.154,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	44.865,60	46.940,63	46.884,55	47.837,95	47.333,21	45.482,50	45.706,83	46.155,49	46.043,32	45.931,16	46.491,98	51.146,78	560.820,00
<b>Total Despesas de Capital</b>	<b>497.231,20</b>	<b>520.228,14</b>	<b>519.606,60</b>	<b>530.172,77</b>	<b>524.578,92</b>	<b>504.068,13</b>	<b>506.554,29</b>	<b>511.526,60</b>	<b>510.283,52</b>	<b>509.040,44</b>	<b>515.255,83</b>	<b>566.843,57</b>	<b>6.215.390,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.320,00	133.208,55	133.049,40	135.754,95	134.322,60	129.070,65	129.707,25	130.980,45	130.662,15	130.343,85	131.935,35	145.144,80	1.591.500,00
<b>Total Reserva de Contingência</b>	<b>127.320,00</b>	<b>133.208,55</b>	<b>133.049,40</b>	<b>135.754,95</b>	<b>134.322,60</b>	<b>129.070,65</b>	<b>129.707,25</b>	<b>130.980,45</b>	<b>130.662,15</b>	<b>130.343,85</b>	<b>131.935,35</b>	<b>145.144,80</b>	<b>1.591.500,00</b>
<b>Total Despesa</b>	<b>4.563.413,60</b>	<b>4.774.471,48</b>	<b>4.768.767,21</b>	<b>4.865.739,75</b>	<b>4.814.401,35</b>	<b>4.626.160,54</b>	<b>4.648.977,61</b>	<b>4.694.611,74</b>	<b>4.683.203,21</b>	<b>4.671.794,67</b>	<b>4.728.837,34</b>	<b>5.202.291,50</b>	<b>57.042.670,00</b>

Publicado por:  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
Código Identificador:E4169241

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Exercício:2024													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos disponíveis	4.563.413,60	4.896.087,21	4.998.789,15	4.950.156,30	4.760.483,14	4.778.048,26	4.904.178,73	4.827.820,29	4.814.183,66	4.802.456,82	4.859.181,19	5.334.226,85	58.489.025,20
Saldo anterior	0,00	127.320,00	133.049,40	135.754,95	134.322,60	129.070,65	129.707,25	133.208,55	130.980,45	130.662,15	130.343,85	131.935,35	1.446.355,20
Receita Orçamentária	4.563.413,60	4.768.767,21	4.865.739,75	4.814.401,35	4.626.160,54	4.648.977,61	4.774.471,48	4.694.611,74	4.683.203,21	4.671.794,67	4.728.837,34	5.202.291,50	57.042.670,00
Despesa	4.436.093,60	4.635.717,81	4.729.984,80	4.680.078,75	4.497.089,89	4.519.270,36	4.641.262,93	4.563.631,29	4.552.541,06	4.541.450,82	4.596.901,99	5.057.146,70	55.451.170,00
Despesas Correntes	3.938.862,40	4.116.111,21	4.199.812,03	4.155.499,83	3.993.021,76	4.012.716,07	4.121.034,79	4.052.104,69	4.042.257,54	4.032.410,38	4.081.646,16	4.490.303,14	49.235.780,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.446.924,16	2.557.035,75	2.609.032,89	2.581.504,99	2.480.569,37	2.492.803,99	2.560.094,40	2.517.273,23	2.511.155,92	2.505.038,61	2.535.625,16	2.789.493,54	30.586.552,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	13.335,84	13.935,95	14.219,34	14.069,31	13.519,21	13.585,89	13.952,62	13.719,25	13.685,91	13.652,57	13.819,26	15.202,86	166.698,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.478.602,40	1.545.139,51	1.576.559,81	1.559.925,53	1.498.933,18	1.506.326,20	1.546.987,76	1.521.112,22	1.517.415,71	1.513.719,21	1.532.201,74	1.685.606,74	18.482.530,00
Despesas de Capital	497.231,20	519.606,60	530.172,77	524.578,92	504.068,13	506.554,28	520.228,14	511.526,60	510.283,52	509.040,44	515.255,83	566.843,57	6.215.390,00
INVESTIMENTO	447.793,28	467.943,98	477.459,58	472.421,91	453.950,44	456.189,40	468.503,72	460.667,34	459.547,85	458.428,37	464.025,79	510.484,34	5.597.416,00
INVERSOES FINANCEIRAS	4.572,32	4.778,07	4.875,24	4.823,80	4.635,19	4.658,05	4.783,79	4.703,77	4.692,34	4.680,91	4.738,07	5.212,44	57.154,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	44.865,60	46.884,55	47.837,95	47.333,21	45.482,50	45.706,83	46.940,63	46.155,49	46.043,32	45.931,16	46.491,98	51.146,78	560.820,00
<b>Saldo final</b>	<b>127.320,00</b>	<b>133.049,40</b>	<b>135.754,95</b>	<b>134.322,60</b>	<b>129.070,65</b>	<b>129.707,25</b>	<b>133.208,55</b>	<b>130.980,45</b>	<b>130.662,15</b>	<b>130.343,85</b>	<b>131.935,35</b>	<b>145.144,80</b>	<b>1.591.500,00</b>

Publicado por:  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
Código Identificador:275DF396

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 33**

DECRETO Nro 00033/23, de 03 de Julho de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama , o crédito suplementar no valor de R\$ 5.851.069,20 (Cinco Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00834/22

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.851.069,20 (Cinco Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$5.851.069,20 (Cinco Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação Com seus efeitos retroagindo a 03 de julho de 2023,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 03 de Julho de 2023

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canguaretama					
Rio Grande do Norte Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR					
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00033/23 de 03 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.					
Origem do Recurso	Classificação funcional programática		Valor	Dotação Anulada	Valor
	Dotação Suplementada				
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0025	1.085 4.4.90.92.00	98.555,03		
excesso de arrecadação	04 01 04 122 0066	2.002 3.3.90.39.00	25.638,00		
excesso de arrecadação	18 01 04 122 0001	2.003 3.3.90.35.00	278.252,22		
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0066	2.004 3.3.90.30.00	10.844,76		
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0066	2.004 3.3.90.39.00	4.721,00		
excesso de arrecadação	17 01 04 122 0001	2.005 3.1.90.11.00	216.000,00		
excesso de arrecadação	17 01 04 122 0001	2.005 4.6.90.71.00	600.000,00		
excesso de arrecadação	17 01 04 122 0001	2.005 3.1.90.91.00	563.000,00		
excesso de arrecadação	06 01 04 123 0066	2.006 3.3.90.92.00	39.000,00		
excesso de arrecadação	06 01 04 123 0066	2.006 3.3.90.30.00	15.000,00		
excesso de arrecadação	07 01 20 606 0066	2.008 3.3.90.39.00	544,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 122 0066	2.011 3.3.90.39.00	5.100,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066	2.012 3.1.90.04.00	463.000,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0053	2.014 3.3.90.30.00	78.699,54		
excesso de arrecadação	16 01 15 452 0066	2.015 3.3.90.39.00	37.222,00		
excesso de arrecadação	16 01 15 452 0066	2.015 3.3.90.30.00	94.873,49		
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066	2.016 3.3.90.30.00	267.343,15		
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066	2.016 3.3.90.39.00	300,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066	2.016 3.3.90.39.00	25.498,20		
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066	2.016 4.4.90.52.00	939,75		
excesso de arrecadação	03 01 20 608 0066	2.018 4.4.90.52.00	3.906,94		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066	2.019 3.3.90.39.00	332,71		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066	2.019 3.3.90.39.00	116.168,43		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066	2.019 3.3.90.30.00	116.285,28		
excesso de arrecadação	04 01 14 422 0066	2.030 3.3.90.30.00	5.000,00		

excesso de arrecadação	11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.30.00	2.682,33		
excesso de arrecadação	11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.39.00	663,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.39.00	5.510,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.30.00	30.268,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.36.00	10.000,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.30.00	108.405,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.39.00	154.986,24		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.39.00	34.665,12		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.39.00	36.290,94		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.30.00	50.000,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	151.802,30		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.39.00	4.814,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.39.00	9.058,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	8.790,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.39.00	10.896,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 365 0066 2.056 3.3.90.30.00	13.800,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 366 0053 2.057 3.1.90.04.00	192.000,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 366 0053 2.057 3.1.90.11.00	500.000,00		
excesso de arrecadação	14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.39.00	3.930,00		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0033 2.060 3.3.90.30.00	14.822,00		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0033 2.060 3.3.90.92.00	8.000,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.061 4.4.90.52.00	1.598,95		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.061 3.3.90.30.00	11.600,00		
excesso de arrecadação	13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.39.00	10.199,55		
excesso de arrecadação	13 01 18 122 0066 2.070 3.1.90.04.00	206.000,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 301 0066 2.079 3.3.90.32.00	6.500,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 301 0066 2.079 4.4.90.52.00	19.188,00		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.30.00	22.129,00		
excesso de arrecadação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.39.00	1.219,47		
excesso de arrecadação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.30.00	20.000,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.30.00	5.457,50		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.39.00	145.782,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 301 0026 2.123 3.3.50.85.00	271.898,42		
excesso de arrecadação	10 02 10 301 0026 2.123 3.3.50.85.00	499.762,55		
excesso de arrecadação	10 02 10 301 0026 2.123 3.3.50.85.00	212.126,33		
<b>Totais :</b>		5.851.069,20		0,00

Canguaretama, 03 de Julho de 2023.

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

<b>ANEXO I</b>													
<b>METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>													
Fonte: 1500000000 – recursos ordinários													
	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	TOTAL
<b>Previsão</b>	RS 1.756.266,61	RS 1.756.266,61	RS 1.756.266,61	RS 1.756.266,61	RS 2.195.333,26	RS 2.195.333,26	RS 21.953.332,60						
<b>Arrecadação</b>	RS 2.888.761,00							RS 17.332.566,02					
<b>Excesso</b>	RS 1.132.494,40	-RS 1.756.266,61	-RS 1.756.266,61	-RS 1.756.266,61	-RS 1.756.266,61	-RS 2.195.333,26	-RS 2.195.333,26	-RS 4.620.766,58					

<b>Excesso de Arrecadação</b>	
<b>1 - Receita Total Orçada (JAN. a JUN./23):</b>	<b>RS 10.537.599,65</b>
<b>2 - Receita Arrecadada (JAN. a JUN./23):</b>	<b>RS 17.332.566,02</b>
<b>3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a JUN./23):</b>	<b>RS 6.794.966,37</b>
<b>4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a JUN./23):</b>	<b>RS -</b>
<b>5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a JUN./23):</b>	<b>RS -</b>
<b>6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>RS 6.794.966,37</b>

<b>ANEXO I</b>
----------------

**METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

Fonte: 1500100100 – receita de transferências de impostos - saúde

2023	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	TOTAL
Previsão	R\$ 741.480,28	R\$ 741.480,28	R\$ 741.480,28	R\$ 741.480,28	R\$ 741.480,28	R\$ 926.850,35	R\$ 926.850,35	R\$ 9.268.503,51					
Arrecadação	R\$ 1.023.440,42							R\$ 6.140.642,50					
Excesso	R\$ 281.960,14	-R\$ 741.480,28	-R\$ 741.480,28	-R\$ 741.480,28	-R\$ 741.480,28	-R\$ 926.850,35	-R\$ 926.850,35	-R\$ 3.127.861,01					

**Excesso de Arrecadação**

1 - Receita Total Orçada (JAN. a JUN./23):	R\$ 4.448.881,68
2 - Receita Arrecadada (JAN. a JUN./23):	R\$ 6.140.642,50
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a JUN./23):	R\$ 1.691.760,82
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a JUN./23):	R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a JUN./23):	R\$ -
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$ 1.691.760,82

**ANEXO I****METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

Fonte: 15001002 - receita de transferências de impostos - saúde

2023	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	TOTAL
Prevista	R\$ 273.344,79	R\$ 273.344,79	R\$ 273.344,79	R\$ 273.344,79	R\$ 341.680,99	R\$ 341.680,99	R\$ 3.416.809,92						
Arrecadação	R\$ 578.237,62							R\$ 3.469.425,74					
Excesso	R\$ 304.892,83	-R\$ 273.344,79	-R\$ 273.344,79	-R\$ 273.344,79	-R\$ 273.344,79	-R\$ 341.680,99	-R\$ 341.680,99	R\$ 52.615,82					

**Excesso de Arrecadação**

1 - Receita Total Orçada (JAN. a JUN./23):	R\$ 1.640.068,76
2 - Receita Arrecadada (JAN. a JUN./23):	R\$ 3.469.425,74
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a JUN./23):	R\$ 1.829.356,97
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a JUN./23):	R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a JUN./23):	R\$ -
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$ 1.829.356,97

**ANEXO I****METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

Código de Classificação/Receita:

Fonte: 15400000 – Transferências do Fundeb - Impostos 30

2023	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	TOTAL
Previsão	R\$ 660.736,80	R\$ 660.736,80	R\$ 660.736,80	R\$ 660.736,80	R\$ 660.736,80	R\$ 825.921,00	R\$ 825.921,00	R\$ 8.259.210,00					
Arrecadação	R\$ 1.189.564,06							R\$ 7.137.384,33					
Excesso	R\$ 528.827,26	-R\$ 660.736,80	-R\$ 660.736,80	-R\$ 660.736,80	-R\$ 660.736,80	-R\$ 825.921,00	-R\$ 825.921,00	-R\$ 1.121.825,67					

**Excesso de Arrecadação**

1 - Receita Total Orçada (JAN. a JUN./23):	R\$ 3.964.420,80
2 - Receita Arrecadada (JAN. a JUN./23):	R\$ 7.137.384,33
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a JUN./23):	R\$ 3.172.963,53
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a JUN./23):	R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a JUN./23):	R\$ -
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$ 3.172.963,53

**ANEXO I****METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

Código de Classificação/Receita: 1.7.5.8.01.11.00 – Transf. De Rec. do Fundo de Manut. E Desen. da Educação Básica – FUNDEB

Fonte: 1540107000 – Transferência do Salário Educação fundeb 70%

2023	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	TOTAL
Previsão	R\$ 1.541.719,20	R\$ 1.541.719,20	R\$ 1.541.719,20	R\$ 1.541.719,20	R\$ 1.927.149,00	R\$ 1.927.149,00	R\$ 19.271.490,00						
Arrecadação	R\$ 2.775.649,44							R\$ 16.653.896,61					
Excesso	R\$ 1.233.930,24	-R\$ 1.541.719,20	-R\$ 1.541.719,20	-R\$ 1.541.719,20	-R\$ 1.541.719,20	-R\$ 1.927.149,00	-R\$ 1.927.149,00	-R\$ 2.617.593,39					

**Excesso de Arrecadação**

1 - Receita Total Orçada (JAN. a JUN./23):	R\$ 9.250.315,20
2 - Receita Arrecadada (JAN. a JUN./23):	R\$ 16.653.896,61
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN. a JUN./23):	R\$ 7.403.581,41
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a JUN./23):	R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a JUN./23):	
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3- 4 - 5):	R\$ 7.403.581,41

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**07D93584

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 24 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024**

**DECRETO Nº 24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Ordinária nº 409, de 11 de dezembro de 2023, Orçamento Geral do Município – LOA 2024,

**D E C R E T A:**

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, como objetivo de:

I- Atender prioridades da Administração Municipal;

II- Impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;

III- Disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;

IV- Permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Ipanguaçu do ano de 2024.

Art. 4º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I - A recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II - Às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III - Às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

IV – Às transferências financeiras fundo a fundo; e

V – Os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2023, incluindo-se na obrigação prevista as despesas de 13º salário e férias.

§2º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§3º As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e respectiva taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.

Art. 6º Ficam os Órgãos/Entidades integrantes da Administração Municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por estimativa, na sua totalidade, no mês de janeiro de 2024, com previsão até dezembro de 2024, para os casos que couber.

§1º Não havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada por estimativa, o Órgão/Entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas ou, até mesmo, realizar créditos adicionais ou remanejamentos de acordo com a Lei Ordinária nº 409, de 11 de dezembro de 2023 – LOA 2024.

§ 2º Os empenhos das despesas previstas no caput poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho.

## CAPÍTULO II

### DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

Art. 8º Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, ao “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)”, precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 7º, da Lei Ordinária nº 409, de 11 de dezembro de 2023 - LOA 2024.

## CAPÍTULO III

### DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO

#### DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Ordinária nº 409, de 11 de dezembro de 2023 - LOA 2024.

§1º As alterações facultadas no caput deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§3º Poderão ser inclusos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.

Art. 10º Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Ordinária nº 409, de 11 de dezembro de 2023 - LOA 2024, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Parágrafo Único. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

## CAPÍTULO IV

### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 11º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2024, de acordo com o que determina a da Lei Ordinária nº 409, de 11 de dezembro de 2023 - LOA 2024, devendo estar contempladas as despesas de que tratam art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

## CAPÍTULO V

### DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12º São procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira:

I- A Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;

II- O Empenho;

III- A Liquidação;

IV- A Ordem de Pagamento (OP), que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Art. 13º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 14º É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

Art. 15º A liquidação da despesa será processada após a entregue material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.

Art. 16º Na liquidação, a unidade/setor responsável por atestar a despesa evidenciará:

I- O nome do credor;

II- A origem do crédito;

III- A importância a pagar;

IV- Quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

Art. 17º A liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:

I- O contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II- A nota de empenho;

III- Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

## CAPÍTULO VI

**DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 18º As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 19º Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

**TÍTULO II****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20º A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 21º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2024.

Art. 22º Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de dezembro de 2023.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:2024													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - LEI Nº: LEI 409 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>Recursos disponíveis</b>	<b>3.188.395,20</b>	<b>3.382.728,98</b>	<b>3.452.770,90</b>	<b>3.417.982,15</b>	<b>3.285.888,71</b>	<b>3.299.732,88</b>	<b>3.387.668,03</b>	<b>3.333.269,65</b>	<b>3.324.408,68</b>	<b>3.316.310,56</b>	<b>3.356.038,36</b>	<b>3.687.470,06</b>	<b>40.432.664,16</b>
<b>Saldo anterior</b>	<b>0,00</b>	<b>50.856,00</b>	<b>53.144,52</b>	<b>54.225,21</b>	<b>53.653,08</b>	<b>51.555,27</b>	<b>51.809,55</b>	<b>53.208,09</b>	<b>52.318,11</b>	<b>52.190,97</b>	<b>52.063,83</b>	<b>52.699,53</b>	<b>577.724,16</b>
<b>Reculta Orçamentária</b>	<b>3.188.395,20</b>	<b>3.331.872,98</b>	<b>3.399.626,38</b>	<b>3.363.756,94</b>	<b>3.232.235,63</b>	<b>3.248.177,61</b>	<b>3.335.858,48</b>	<b>3.280.061,56</b>	<b>3.272.090,57</b>	<b>3.264.119,59</b>	<b>3.303.974,53</b>	<b>3.634.770,53</b>	<b>39.854.940,00</b>
<b>Despesa</b>	<b>3.137.539,20</b>	<b>3.278.728,46</b>	<b>3.345.401,17</b>	<b>3.310.103,86</b>	<b>3.180.680,36</b>	<b>3.196.368,06</b>	<b>3.282.650,39</b>	<b>3.227.743,45</b>	<b>3.219.899,60</b>	<b>3.212.055,76</b>	<b>3.251.275,00</b>	<b>3.576.794,69</b>	<b>39.219.240,00</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>2.619.342,00</b>	<b>2.737.212,39</b>	<b>2.792.873,41</b>	<b>2.763.405,81</b>	<b>2.655.357,95</b>	<b>2.668.454,66</b>	<b>2.740.486,57</b>	<b>2.694.648,08</b>	<b>2.688.099,73</b>	<b>2.681.551,37</b>	<b>2.714.293,15</b>	<b>2.986.049,88</b>	<b>32.741.775,00</b>
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.580.455,60</b>	<b>1.651.576,10</b>	<b>1.685.160,78</b>	<b>1.667.380,66</b>	<b>1.602.186,86</b>	<b>1.610.089,14</b>	<b>1.653.551,67</b>	<b>1.625.893,70</b>	<b>1.621.942,56</b>	<b>1.617.991,42</b>	<b>1.637.747,12</b>	<b>1.801.719,38</b>	<b>19.755.695,00</b>
<b>JUROS E MULTAS</b>	<b>2.400,00</b>	<b>2.508,00</b>	<b>2.559,00</b>	<b>2.532,00</b>	<b>2.433,00</b>	<b>2.445,00</b>	<b>2.511,00</b>	<b>2.469,00</b>	<b>2.463,00</b>	<b>2.457,00</b>	<b>2.487,00</b>	<b>2.736,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.036.486,40</b>	<b>1.083.128,29</b>	<b>1.105.153,62</b>	<b>1.093.493,15</b>	<b>1.050.738,09</b>	<b>1.055.920,52</b>	<b>1.084.423,90</b>	<b>1.066.285,38</b>	<b>1.063.694,17</b>	<b>1.061.102,95</b>	<b>1.074.059,03</b>	<b>1.181.594,50</b>	<b>12.956.080,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>	<b>518.197,20</b>	<b>541.516,07</b>	<b>552.527,76</b>	<b>546.698,05</b>	<b>525.322,41</b>	<b>527.913,40</b>	<b>542.163,82</b>	<b>533.095,37</b>	<b>531.799,88</b>	<b>530.504,38</b>	<b>536.981,85</b>	<b>590.744,81</b>	<b>6.477.465,00</b>
<b>INVESTIMENTO</b>	<b>470.597,20</b>	<b>491.774,07</b>	<b>496.480,05</b>	<b>477.067,91</b>	<b>479.420,90</b>	<b>479.420,90</b>	<b>492.362,32</b>	<b>484.126,87</b>	<b>482.950,38</b>	<b>481.773,88</b>	<b>487.656,35</b>	<b>536.480,81</b>	<b>5.882.465,00</b>
<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>3.200,00</b>	<b>3.344,00</b>	<b>3.412,00</b>	<b>3.376,00</b>	<b>3.244,00</b>	<b>3.260,00</b>	<b>3.348,00</b>	<b>3.292,00</b>	<b>3.284,00</b>	<b>3.276,00</b>	<b>3.316,00</b>	<b>3.648,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>44.400,00</b>	<b>46.398,00</b>	<b>47.341,50</b>	<b>46.842,00</b>	<b>45.010,50</b>	<b>45.232,50</b>	<b>46.453,50</b>	<b>45.676,50</b>	<b>45.565,50</b>	<b>45.454,50</b>	<b>46.009,50</b>	<b>50.616,00</b>	<b>555.000,00</b>
<b>Saldo final</b>	<b>50.856,00</b>	<b>53.144,52</b>	<b>54.225,21</b>	<b>53.653,08</b>	<b>51.555,27</b>	<b>51.809,55</b>	<b>53.208,09</b>	<b>52.318,11</b>	<b>52.190,97</b>	<b>52.063,83</b>	<b>52.699,53</b>	<b>57.975,84</b>	<b>635.700,00</b>

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:2024													
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - LEI Nº: LEI 409 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023													
ANEXO II													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.580.455,60</b>	<b>1.653.551,67</b>	<b>1.651.576,10</b>	<b>1.685.160,78</b>	<b>1.667.380,66</b>	<b>1.602.186,86</b>	<b>1.610.089,14</b>	<b>1.625.893,70</b>	<b>1.621.942,56</b>	<b>1.617.991,42</b>	<b>1.637.747,12</b>	<b>1.801.719,38</b>	<b>19.755.695,00</b>
<b>JUROS E MULTAS</b>	<b>2.400,00</b>	<b>2.511,00</b>	<b>2.508,00</b>	<b>2.559,00</b>	<b>2.532,00</b>	<b>2.433,00</b>	<b>2.445,00</b>	<b>2.469,00</b>	<b>2.463,00</b>	<b>2.457,00</b>	<b>2.487,00</b>	<b>2.736,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.036.486,40</b>	<b>1.084.423,90</b>	<b>1.083.128,29</b>	<b>1.105.153,62</b>	<b>1.093.493,15</b>	<b>1.050.738,09</b>	<b>1.055.920,52</b>	<b>1.066.285,38</b>	<b>1.063.694,17</b>	<b>1.061.102,95</b>	<b>1.074.059,03</b>	<b>1.181.594,50</b>	<b>12.956.080,00</b>
<b>Total Despesas Correntes</b>	<b>2.619.342,00</b>	<b>2.740.486,57</b>	<b>2.737.212,39</b>	<b>2.792.873,41</b>	<b>2.655.357,95</b>	<b>2.668.454,66</b>	<b>2.694.648,08</b>	<b>2.688.099,73</b>	<b>2.681.551,37</b>	<b>2.714.293,15</b>	<b>2.986.049,88</b>	<b>32.741.775,00</b>	
<b>INVESTIMENTO</b>	<b>470.597,20</b>	<b>492.362,32</b>	<b>491.774,07</b>	<b>501.774,26</b>	<b>496.480,05</b>	<b>477.067,91</b>	<b>479.420,90</b>	<b>484.126,87</b>	<b>482.950,38</b>	<b>481.773,88</b>	<b>487.656,35</b>	<b>536.480,81</b>	<b>5.882.465,00</b>
<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>3.200,00</b>	<b>3.348,00</b>	<b>3.412,00</b>	<b>3.376,00</b>	<b>3.244,00</b>	<b>3.260,00</b>	<b>3.348,00</b>	<b>3.292,00</b>	<b>3.284,00</b>	<b>3.276,00</b>	<b>3.316,00</b>	<b>3.648,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>44.400,00</b>	<b>46.453,50</b>	<b>46.398,00</b>	<b>47.341,50</b>	<b>46.842,00</b>	<b>45.010,50</b>	<b>45.232,50</b>	<b>45.676,50</b>	<b>45.565,50</b>	<b>45.454,50</b>	<b>46.009,50</b>	<b>50.616,00</b>	<b>555.000,00</b>
<b>Total Despesas de Capital</b>	<b>518.197,20</b>	<b>542.163,82</b>	<b>541.516,07</b>	<b>552.527,76</b>	<b>546.698,05</b>	<b>525.322,41</b>	<b>527.913,40</b>	<b>533.095,37</b>	<b>531.799,88</b>	<b>530.504,38</b>	<b>536.981,85</b>	<b>590.744,81</b>	<b>6.477.465,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>50.856,00</b>	<b>53.208,09</b>	<b>53.144,52</b>	<b>54.225,21</b>	<b>53.653,08</b>	<b>51.555,27</b>	<b>51.809,55</b>	<b>52.318,11</b>	<b>52.190,97</b>	<b>52.063,83</b>	<b>52.699,53</b>	<b>57.975,84</b>	<b>635.700,00</b>
<b>Total Reserva de Contigência</b>	<b>50.856,00</b>	<b>53.208,09</b>	<b>53.144,52</b>	<b>54.225,21</b>	<b>53.653,08</b>	<b>51.555,27</b>	<b>51.809,55</b>	<b>52.318,11</b>	<b>52.190,97</b>	<b>52.063,83</b>	<b>52.699,53</b>	<b>57.975,84</b>	<b>635.700,00</b>
<b>Total Despesa</b>	<b>3.188.395,20</b>	<b>3.335.858,48</b>	<b>3.331.872,98</b>	<b>3.399.626,38</b>	<b>3.363.756,94</b>	<b>3.232.235,63</b>	<b>3.248.177,61</b>	<b>3.280.061,56</b>	<b>3.272.090,57</b>	<b>3.264.119,59</b>	<b>3.303.974,53</b>	<b>3.634.770,53</b>	<b>39.854.940,00</b>

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:2024							
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária - LEI Nº: LEI 409 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023							
ANEXO I							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA							
Categoria Econômica	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.097,94	98.814,42	99.650,32	99.112,96	100.008,55	101.381,81	597.066,00
Contribuições	39.863,45	40.154,60	40.494,28	40.275,92	40.639,86	41.197,89	242.626,00
Receita Patrimonial	33.798,32	34.045,17	34.333,17	34.148,03	34.456,59	34.929,73	205.711,00
Receita de Serviços	208,99	210,52	212,30	211,15	213,06	215,99	1.272,00
Transferências Correntes	6.109.967,37	6.154.592,82	6.206.655,84	6.173.186,75	6.228.968,56	6.314.500,67	37.187.872,00
Outras Receitas Correntes	12.640,75	12.733,07	12.840,79	12.771,54	12.886,95	13.063,90	76.937,00
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>6.294.576,82</b>	<b>6.340.550,60</b>	<b>6.394.186,68</b>	<b>6.359.706,34</b>	<b>6.417.173,57</b>	<b>6.505.289,98</b>	<b>38.311.484,00</b>
Transferências de Capital	253.589,82	255.441,97	257.602,81	256.213,70	258.528,88	262.078,83	1.543.456,00
<b>Total Receitas de Capital</b>	<b>253.589,82</b>	<b>255.441,97</b>	<b>257.602,81</b>	<b>256.213,70</b>	<b>258.528,88</b>	<b>262.078,83</b>	<b>1.543.456,00</b>
<b>Total Receita</b>	<b>6.548.166,64</b>	<b>6.595.992,57</b>	<b>6.651.789,49</b>	<b>6.615.920,04</b>	<b>6.675.702,45</b>	<b>6.767.368,81</b>	<b>39.854.940,00</b>

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador:8478CBAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1669**

08.182.313/0001-10

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.669/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 08 de janeiro de 2024. APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 13 da Lei nº 836, de 08 de janeiro de 2024 – LOA 2024 em Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024. Edição 3195.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2024, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do Lagoa Nova, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente à programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e Lei Orçamentária Anual de 2024, em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ODD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			2.769.500
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			2.769.500
	01 - LEGISLATIVA		2.769.500
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.769.500
	0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal		2.769.500
	<b>1001 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZAR A CONSTRUÇÃO E REFORMA DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Lagoa Nova		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1961 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE UM CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, VISANDO O FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERECIDOS À COMUNIDADE.</b>	Fiscal	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Lagoa Nova		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	<b>1962 FOMENTAR O FORTALECIMENTO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO PROMOVER CURSOS E CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS E CIDADÃOS EM GERAL, COM FOCO EM TEMAS LEGISLATIVOS RELEVANTES PARA O ESTADO</b>	Fiscal	<b>30.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Lagoa Nova		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL MANTER O FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO</b>	Fiscal	<b>2.649.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.649.500
	0001 - Lagoa Nova		2.649.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.650.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		365.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		20.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		10.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - GABINETE DO PREFEITO			1.878.934
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			1.878.934
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.878.934
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.692.536
	0014 - Administrar Legal		271.788
	<b>1073 APOIO A EVENTOS PÚBLICOS E SOLENES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL REALIZAR O APOIO A EXECUÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E SOLENES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>41.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.000
	0001 - Lagoa Nova		41.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL</b>	Fiscal	<b>215.788</b>

	<b>MANTER A PROCURADORIA MUNICIPAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		215.788
	0001 - Lagoa Nova		215.788
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		172.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.288
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO NAS COMUNIDADES REALIZAR O PROGRAMA PREFEITO NAS COMUNIDADES PARA APROXIMAR A GESTÃO DOS CIDADÃOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Lagoa Nova		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0020 - Apoio Administrativo		1.420.748
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO CONTABILIZAR AS DESPESAS DO FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E DO GOVERNO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.312.548</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.310.548
	0001 - Lagoa Nova		1.310.548
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		621.180
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.448
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		220
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Lagoa Nova		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	<b>2003 CONTRIBUIÇÃO PARA AMSO FORMALIZAR CONTRIBUIÇÃO PARA A AMSO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.500
	0001 - Lagoa Nova		60.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		60.000
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO CUSTEAR AS DESPESAS DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR ELENCADAS NO CONVÊNIO COM O GOVERNO ESTADUAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>37.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.200
	0001 - Lagoa Nova		37.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2052 CONTRIBUIÇÃO À OUTRAS ENTIDADES REALIZAR A CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS AUTORIZADAS POR LEI</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.500</b>

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - Lagoa Nova		10.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	124 -CONTROLE INTERNO		125.212
	0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno		125.212
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MANTER A CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>125.212</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		125.212
	0001 - Lagoa Nova		125.212
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		97.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.412
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	126 -TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		34.500
	0014 - Administrar Legal		34.500
	<b>1012 MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO E WIFI CIDADÃO REGISTRAR A MANUTENÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO NA CIDADE E DO WIFI CIDADÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>34.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.500
	0001 - Lagoa Nova		30.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.000
	0001 - Lagoa Nova		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	181 -POLICIAMENTO		26.686
	0020 - Apoio Administrativo		26.686
	<b>1046 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL REGISTRAR A IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>26.686</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.686
	0001 - Lagoa Nova		26.686
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.386
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.300
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		330
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.300
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		220
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
03 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			25.660
03.001 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			25.660
	04 - ADMINISTRAÇÃO		25.660
	131 -COMUNICAÇÃO SOCIAL		25.660
	0029 - Gestão Administrativa		25.660
	<b>2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO GERENCIAR AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA SENDO UM ELO DE COMUNICAÇÃO DA POPULAÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.660</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.660

	0001 - Lagoa Nova		25.660
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.360
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			884.756
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			884.756
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		884.756
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		542.756
	0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		542.756
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>542.756</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		538.556
	0001 - Lagoa Nova		538.556
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.365
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		321.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		67.473
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.050
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.250
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		84.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.100
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.733
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.050
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		525
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		210
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.200
	0001 - Lagoa Nova		4.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		253.000
	0017 - Protegendo nosso Meio Ambiente		206.000
	<b>1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Lagoa Nova		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>1066 DESPOLUIÇÃO E/OU URBANIZAÇÃO DA LAGOA REGISTRAR AS DESPESAS INERENTES A URBANIZAÇÃO DA LAGOA QUE DEU ORIGEM A CIDADE, COM INFRAESTRUTURA AKL ALÉM DE PROMOVER A DESPOLUIÇÃO DA MESMA.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Lagoa Nova		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Lagoa Nova		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO</b>	Fiscal	<b>86.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		82.000
	0001 - Lagoa Nova		82.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Lagoa Nova		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Lagoa Nova		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		47.000
	<b>1028 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS REALIZAR URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>	Fiscal	<b>25.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Lagoa Nova		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>2060 TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	Fiscal	<b>22.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.000
	0001 - Lagoa Nova		22.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		89.000
	0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		89.000
	<b>1027 INSTALAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS</b>	Fiscal	<b>9.000</b>
Órgão	<b>Unidade Orçamentária</b>	Esfera	Valor
	<b>CRIAR E INSTALAR VIVEIRO DE MUDAS INCENTIVANDO INCLUSIVE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - Lagoa Nova		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	<b>1083 CONSTRUÇÃO DO HORTO FLORESTAL REALIZAR A FUNDAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO HORTO FLORESTAL AO ENTORNO DA LAGOA</b>	Fiscal	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Lagoa Nova		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1084 AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TRITURADORAS DE GALHOS E TRONCOS ADQUIRIR UMA MÁQUINA TRITURADORA DE GALHOS E TRONCOS ORIUNDOS DE PODAS DE ÁRVORES</b>	Fiscal	<b>65.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - Lagoa Nova		55.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			3.418.264
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			3.418.264
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.418.264
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.411.064
	0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		275.000
	<b>1108 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE AUDITÓRIO E ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA REGISTRAR A CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE AUDITÓRIO E ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE REFEITÓRIO</b>	Fiscal	<b>275.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		275.000
	0001 - Lagoa Nova		275.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		170.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	0020 - Apoio Administrativo		3.136.064
	<b>1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS ADQUIRIR VEÍCULO PARA A ADMINISTRAÇÃO</b>	Fiscal	<b>30.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Lagoa Nova		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	Fiscal	<b>3.090.564</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.048.564
	0001 - Lagoa Nova		3.048.564
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.318.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		278.964
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		50.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		42.000
	0001 - Lagoa Nova		42.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2026 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DIVULGAR ATOS OFICIAIS ATENDENDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.</b>	Fiscal	<b>15.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.500

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Lagoa Nova		15.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		7.200
	0015 - Capacitando Servidores		7.200

	<b>2017 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS TREINAR SERVIDORES MUNICIPAIS PARA TORNAR AS ATIVIDADES MAIS EFICAZES E EFICIENTES.</b>	Fiscal	7.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.200
	0001 - Lagoa Nova		7.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.083.094
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.083.094
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.083.094
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.083.094
	0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno		1.083.094
	<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	Fiscal	1.040.174
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.034.174
	0001 - Lagoa Nova		1.034.174
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		554.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		116.424
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		15.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.650
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Lagoa Nova		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Lagoa Nova		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000
	0001 - Lagoa Nova		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.000
	0001 - Lagoa Nova		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	<b>2051 MANUTENÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO RECADASTRAR OS IMÓVEIS MUNICIPAIS</b>	Fiscal	9.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - Lagoa Nova		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	<b>2075 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO REGISTRAR A MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO</b>	Fiscal	33.920
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.920
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Lagoa Nova		33.920
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		20.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		220
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			3.865.000
06.002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS			3.865.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		3.865.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		3.865.000
	0099 - Operações Especiais		3.865.000
	<b>2004 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN, CNM E OUTRAS) CONTABILIZAR AS DESPESAS COM AS CONTRIBUIÇÕES DA FEMURN E CNM</b>	<b>Fiscal</b>	<b>48.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.500
	0001 - Lagoa Nova		48.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		48.000
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2007 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP CONTABILIZAR AS DESPESAS COM PASEP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>811.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		800.500
	0001 - Lagoa Nova		800.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		800.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		500
	0001 - Lagoa Nova		500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		500
	0001 - Lagoa Nova		500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	<b>2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA AMORTIZAR A DÍVIDA PÚBLICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.805.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.805.000
	0001 - Lagoa Nova		1.805.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.800.000
	<b>2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO CONTABILIZAR AS DESPESAS DE PROCESSOS JUDICIAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.200.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.200.000
	0001 - Lagoa Nova		1.200.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		200.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			3.724.938
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			3.724.938
	20 - AGRICULTURA		3.724.938
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.659.638
	0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		1.659.638
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.659.638</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.647.638
	0001 - Lagoa Nova		1.647.638
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		592.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		124.488
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.650
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.000
	0001 - Lagoa Nova		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		52.000
	0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		52.000
	<b>1097 PROMOÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUAS CINZAS REGISTRAR A PROMOÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUAS CINZAS</b>	Fiscal	<b>52.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Lagoa Nova		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Lagoa Nova		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	605 - ABASTECIMENTO		62.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		62.000
	<b>1004 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS CONSTRUIR CISTERNAS NO MUNICÍPIO BENEFICIANDO A POPULAÇÃO COM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA</b>	Fiscal	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Lagoa Nova		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>1030 PROMOÇÃO DE LIGAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA REGISTRAR A PROMOÇÃO DE LIGAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	Fiscal	<b>7.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Lagoa Nova		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>1052 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PERFURAR POÇOS TUBULARES PARA MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS</b>	Fiscal	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO REALIZAR A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA EM FACE AO PERÍODO DE ESTIAGEM</b>	Fiscal	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Lagoa Nova		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		1.601.900
	0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		1.601.900
	<b>1031 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO CONSTRUIR OU REFORMAR MATADOURO PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS</b>	Fiscal	<b>173.000</b>

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.000
	0001 - Lagoa Nova		22.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		151.000
	0001 - Lagoa Nova		151.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	<b>1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE MODERNIZAR A FEIRA LIVRE DANDO MELHORIAS AOS AMBULANTES</b>	Fiscal	<b>336.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		305.500
	0001 - Lagoa Nova		305.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.500
	0001 - Lagoa Nova		30.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	<b>1056 AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA ADQUIRIR APARELHOS E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL, TAIS COMO ENSILADEIRAS, BIOGESTOR, ENTRE OUTROS.</b>	Fiscal	<b>20.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - Lagoa Nova		10.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL CONSTRUIR A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO ABATEDOURO PÚBLICO GERANDO MELHORIAS SANITÁRIAS</b>	Fiscal	<b>200.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Lagoa Nova		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Lagoa Nova		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1098 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS CONSTRUIR O CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS PARA ABRIDAR A FEIRA DE ANIMAIS</b>	Fiscal	<b>310.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - Lagoa Nova		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1099 REFORMA DO CENTRO DO AGRICULTOR REFORMAR O PRÉDIO SEDE DO CENTRO DO AGRICULTOR FORNECENDO MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO</b>	Fiscal	<b>100.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Lagoa Nova		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL" APOIAR OS PEQUENOS AGRICULTORES NO CORTE DE TERRAS PARA O PLANTIO DE SUAS COLHEITAS</b>	Fiscal	<b>462.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		455.400
	0001 - Lagoa Nova		455.400
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		368.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		7.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Lagoa Nova		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000

	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		259.000
	0019 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário		177.000
	<b>2067 APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR APOIAR A REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR E DO TORNEIO LEITEIRO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>177.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		177.000
	0001 - Lagoa Nova		177.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		82.000
	<b>1080 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZAR A REFORMA DO MERCADO PÚBLICA MODERNIZANDO SUA ESTRUTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>82.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.000
	0001 - Lagoa Nova		52.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Lagoa Nova		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		90.400
	0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		90.400
	<b>1006 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIR TRATORES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>90.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.200
	0001 - Lagoa Nova		10.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.200
	0001 - Lagoa Nova		50.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Lagoa Nova		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			6.977.820
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			6.977.820
	12 - EDUCAÇÃO		6.977.820
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.493.100
	0010 - Escola de Qualidade para Todos		3.493.100
	<b>1005 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS REGISTRAR A AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>64.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		54.000
	0001 - Lagoa Nova		54.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	<b>1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADQUIRIR VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Lagoa Nova		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>1088 AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>70.000</b>

	<b>REALIZAR AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA MELHOR ATENDER OS MUNICÍPIOS</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		70.000
	0001 - Lagoa Nova		70.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.293.100</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.288.100
	0001 - Lagoa Nova		3.288.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		960.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		201.600
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		550.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		90.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.260.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2084 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO REALIZAR O APOIO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO FORTALECENDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000
	0001 - Lagoa Nova		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	<b>2086 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS REALIZAR A IMPLANTAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	<b>2111 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000
	0001 - Lagoa Nova		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		617.700

0007 - Alimentação na Escola

617.700

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL MANTER O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	Fiscal	<b>421.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Lagoa Nova		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		221.000
	0001 - Lagoa Nova		221.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		220.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA MANTER O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	Fiscal	<b>23.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		18.200
	0001 - Lagoa Nova		18.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA MANTER O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	Fiscal	<b>61.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		51.000
	0001 - Lagoa Nova		51.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE MANTER O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	Fiscal	<b>20.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		15.500
	0001 - Lagoa Nova		15.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE MANTER O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	Fiscal	<b>76.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
Órgão	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		71.000
	0001 - Lagoa Nova		71.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA MANTER O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	Fiscal	<b>16.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		11.000
	0001 - Lagoa Nova		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2.609.700
	0008 - Transporte na Escola		677.000
	<b>2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	Fiscal	<b>677.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		406.000

	0001 - Lagoa Nova		406.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		271.000
	0001 - Lagoa Nova		271.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0010 - Escola de Qualidade para Todos		1.932.700
	<b>1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS MELHORAR AS ESTRUTURAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>211.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		160.500
	0001 - Lagoa Nova		160.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		50.500
	0001 - Lagoa Nova		50.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>1009 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ADQUIRIR VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>85.000</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Lagoa Nova		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		30.000
	Congêneres vinculados à Educação		
	0001 - Lagoa Nova		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	<b>1010 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO CONSTRUIR OU ADEQUAR A ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS PARA ACESSO DOS DEFICIENTES FÍSICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO CONSTRUIR GINÁSIO ALOCADOS EM UNIDADES DE ENSINO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>105.200</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Lagoa Nova		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		50.200
	0001 - Lagoa Nova		50.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	<b>1047 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS ADQUIRIR FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES MUNICIPAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.200</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.200
	0001 - Lagoa Nova		30.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>1053 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES CONSTRUIR OU REFORMAR QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	<b>ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS TECNOLÓGICOS PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - Lagoa Nova		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>1087 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>320.000</b>
	<b>CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA MELHOR ASSISTIR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		300.000
	0001 - Lagoa Nova		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1089 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, DE INFORMÁTICA E BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	<b>REALIZAR A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Lagoa Nova		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	<b>1090 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	<b>REALIZAR A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1092 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	<b>REALIZAR A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE</b>		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Lagoa Nova		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>414.200</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		414.200
	0001 - Lagoa Nova		414.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.200</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>		
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		3.200
	0001 - Lagoa Nova		3.200

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2029 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS MANTER OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>147.200</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		147.200
	0001 - Lagoa Nova		147.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.200
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2066 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS FINANCIADOS PELO PETERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>411.000</b>
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		411.000
	0001 - Lagoa Nova		411.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2082 PROMOÇÃO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS, AULÕES, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E OUTROS PROMOVER CURSINHOS PREPARATÓRIOS, AULÕES, SEMINÁRIOS, PALESTRAS E AFINS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.500</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Lagoa Nova		20.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "VALE-LIVRO" - EF REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "VALE-LIVRO" PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.200</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.200
	0001 - Lagoa Nova		30.200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	364 - ENSINO SUPERIOR		15.200
	0028 - Educação de Qualidade para Todos		15.200
	<b>2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES APOIAR ESTUDANTES DE LAGOA NOVA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.200</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.200
	0001 - Lagoa Nova		15.200
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.000
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		210.200
	0010 - Escola de Qualidade para Todos		210.200
	<b>1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR UNIDADES DE ENSINO INFANTIL PARA MELHOR ASSISTIR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>170.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150.000
	0001 - Lagoa Nova		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1079 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>

	<b>ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS TECNOLÓGICOS PARA AS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	<b>REALIZAR A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>2101 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "VALE-LIVRO" - EI REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "VALE-LIVRO" PARA PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.200</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.200
	0001 - Lagoa Nova		10.200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		31.920
	0010 - Escola de Qualidade para Todos		31.920
	<b>2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA REALIZAR O REGISTRO DAS DESPESAS INERENTES A MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>26.720</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		26.720
	0001 - Lagoa Nova		26.720
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.520
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "VALE-LIVRO" - EJA REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "VALE-LIVRO" PARA PROFESSORES DO EJA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.200</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.200
	0001 - Lagoa Nova		5.200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			21.767.740
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			21.767.740
	12 - EDUCAÇÃO		21.767.740
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		19.153.800
	0010 - Escola de Qualidade para Todos		19.153.800
	<b>2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70% REALIZAR O REGISTRO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>18.503.500</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		17.720.500
	0001 - Lagoa Nova		17.720.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.800.000	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.898.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		55.000
	0001 - Lagoa Nova		55.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		726.000

	0001 - Lagoa Nova		726.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		126.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.000
	0001 - Lagoa Nova		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	<b>2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% REALIZAR O REGISTRO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>650.300</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		217.700
	0001 - Lagoa Nova		217.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		60.000
	0001 - Lagoa Nova		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		372.600
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Lagoa Nova		372.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.613.940
	0010 - Escola de Qualidade para Todos		2.613.940
	<b>2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70% REALIZAR O REGISTRO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.198.000</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		18.000
	0001 - Lagoa Nova		18.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.178.000
	0001 - Lagoa Nova		2.178.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		378.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.000
	0001 - Lagoa Nova		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	<b>2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% REALIZAR O REGISTRO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>415.940</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		195.940
	0001 - Lagoa Nova		195.940
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		144.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.240
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		220.000
	0001 - Lagoa Nova		220.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			591.620
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			591.620
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		591.620
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		182.720
	0002 - Promoção e Desenvolvimento Social		182.720
	<b>2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL GARANTIR OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>182.720</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		182.720
	0001 - Lagoa Nova		182.720
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		132.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.720
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		408.900
	0002 - Promoção e Desenvolvimento Social		408.900
	<b>1049 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE NA SEMANA SANTA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>70.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Lagoa Nova		70.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		70.000
	<b>1082 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS REALIZAR A IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>50.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.500
	0001 - Lagoa Nova		30.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		20.000
	0001 - Lagoa Nova		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>9.900</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.900
	0001 - Lagoa Nova		7.900
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000

<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000
	0001 - Lagoa Nova		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	<b>2014 APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES PROMOVER CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS</b>	Seguridade Social	<b>12.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Lagoa Nova		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000
	0001 - Lagoa Nova		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		4.000
	0001 - Lagoa Nova		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	<b>2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PROMOVER BENEFÍCIOS A POPULAÇÃO RECONHECIDAMENTE CARENTE, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 714/2021.</b>	Seguridade Social	<b>251.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		236.500
	0001 - Lagoa Nova		236.500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000
	0001 - Lagoa Nova		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		11.000
	0001 - Lagoa Nova		11.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	<b>2109 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO</b>	Seguridade Social	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Lagoa Nova		15.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.863.490
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.863.490
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.863.490
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		24.000
	0002 - Promoção e Desenvolvimento Social		24.000
	<b>1029 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS REGISTRAR A AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	Seguridade Social	<b>12.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Lagoa Nova		12.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000

	<b>2047 APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS APOIAR ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE BENEFICIEM A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO</b>	Seguridade Social	<b>12.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Lagoa Nova		12.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12.000
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		12.000
	0002 - Promoção e Desenvolvimento Social		12.000
	<b>2103 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS 60 (+60) REGISTRAR A PROMOÇÃO DO PROGRAMA +60 QUE OBJETIVA ASSISTIR OS IDOSOS</b>	Seguridade Social	<b>12.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Lagoa Nova		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.683.844
	0002 - Promoção e Desenvolvimento Social		1.683.844
	<b>2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL</b>	Seguridade Social	<b>1.675.644</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.668.644
	0001 - Lagoa Nova		1.668.644
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		213.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		532.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		156.744
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		495.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		45.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		7.000
	0001 - Lagoa Nova		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>	Seguridade Social	<b>8.200</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.200
	0001 - Lagoa Nova		8.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.143.646
	0002 - Promoção e Desenvolvimento Social		1.011.300
	<b>1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADQUIRIR VEÍCULO PARA A SECRETARIA</b>	Seguridade Social	<b>30.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Lagoa Nova		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000

	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		15.000
	0001 - Lagoa Nova		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	<b>1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUIR E/OU REFORMAR O PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1071 SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS REGISTRAR AS AÇÕES FRENTE AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>13.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Lagoa Nova		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB MANTER AS AÇÕES DO PISO BÁSICO VARIÁVEL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>583.460</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.000
	0001 - Lagoa Nova		33.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		550.460
	0001 - Lagoa Nova		550.460
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		92.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		48.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.720
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		180.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.840
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2018 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS MANTER AS ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>36.500</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		36.500
	0001 - Lagoa Nova		36.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2023 PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.000</b>
	<b>APOIAR ATIVIDADES PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Lagoa Nova		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>156.760</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		156.760
	0001 - Lagoa Nova		156.760
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.260
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2095 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>89.320</b>
	<b>REGISTRAR AS AÇÕES REFERENTES A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO SUAS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Lagoa Nova		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		83.320
	0001 - Lagoa Nova		83.320
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.820
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2096 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>61.260</b>
	<b>REGISTRAR AS DESPESAS INERENTES AO CENTRO DE REABILITAÇÃO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.260
	0001 - Lagoa Nova		61.260
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.560
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2097 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA MANUTER O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Lagoa Nova		15.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	0025 - Apoio às Crianças Municipais		132.346
	<b>2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ MANTER AS ATIVIDADES DO CRIANÇA FELIZ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>132.346</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Lagoa Nova		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		120.346
	0001 - Lagoa Nova		120.346
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		72.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.246
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			49.000
09.003 - FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			49.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		49.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		5.000
	0002 - Promoção e Desenvolvimento Social		5.000
	<b>2021 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GARANTIR OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		44.000
	0023 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		44.000
	<b>2046 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>44.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.000
	0001 - Lagoa Nova		44.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			19.659.074
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			19.659.074
	10 - SAÚDE		19.659.074
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		9.989.740
	0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos		9.989.740

	<b>1015 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>14.000</b>
	<b>REGISTRAR A AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.000
	0001 - Lagoa Nova		14.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.000
	<b>1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>21.040</b>
	<b>REGISTRAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000
	0001 - Lagoa Nova		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.040
	0001 - Lagoa Nova		15.040
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		840
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>9.622.700</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.453.700
	0001 - Lagoa Nova		9.453.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		960.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.160.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		655.200
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		30.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		250.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		160.000

	0001 - Lagoa Nova		160.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		9.000
	0001 - Lagoa Nova		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2036 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO TRANSFERIR RECURSOS PARA PAGAMENTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>332.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		330.000
	0001 - Lagoa Nova		330.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		30.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Lagoa Nova		2.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		6.069.510
	0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos		6.017.190
	<b>1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>265.000</b>

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		150.000
	0001 - Lagoa Nova		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Lagoa Nova		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Lagoa Nova		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1054 AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA REALIZAR O ATENDIMENTO MÓVEL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>41.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.500
	0001 - Lagoa Nova		10.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.500
	0001 - Lagoa Nova		10.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>1064 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE CONSTRUIR, ADEQUAR E/OU AMPLIAR DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>46.500</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.500
	0001 - Lagoa Nova		30.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.500
	0001 - Lagoa Nova		5.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.500
	0001 - Lagoa Nova		5.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>1068 REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) REALIZAR O REGISTRO DA REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.500
	0001 - Lagoa Nova		5.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.500
	0001 - Lagoa Nova		5.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.000
	0001 - Lagoa Nova		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		2.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Lagoa Nova		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	<b>1074 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE APOIOS DAS UBS EM COMUNIDADES CONSTRUIR UNIDADES DE APOIO PARA AUXILIAR AS UBS NAS COMUNIDADES RURAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>70.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000
	0001 - Lagoa Nova		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>1078 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ADQUIRIR UMA AMBULÂNCIA PARA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>40.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.300.510</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.288.310
	0001 - Lagoa Nova		1.288.310
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		612.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		429.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		218.610
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.200
	0001 - Lagoa Nova		2.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS MANTER AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.612.580</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.200
	0001 - Lagoa Nova		2.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.600.380
	0001 - Lagoa Nova		1.600.380
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.308.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		274.680
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>611.800</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		599.600
0001 - Lagoa Nova		599.600
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		220.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92.400
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.200
0001 - Lagoa Nova		2.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
<b>2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>31.920</b>
<b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO</b>		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		25.420
0001 - Lagoa Nova		25.420
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		420
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.500
0001 - Lagoa Nova		2.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.000
0001 - Lagoa Nova		2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		2.000
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
0001 - Lagoa Nova		2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
<b>2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FILA ZERO SAÚDE EM DIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>63.000</b>
<b>REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FILA ZERO, DESTINADO A FOMENTAR A SAÚDE DOS MUNICÍPIES</b>		
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		63.000
0001 - Lagoa Nova		63.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
<b>2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.789.840</b>
<b>MANTER AS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		720.000
0001 - Lagoa Nova		720.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		942.340

0001 - Lagoa Nova		942.340	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		840	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		5.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		350.000	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		10.000	
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.500	
0001 - Lagoa Nova		50.500	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		52.000	
0001 - Lagoa Nova		52.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		16.000
	0001 - Lagoa Nova		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		9.000
	0001 - Lagoa Nova		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2062 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL PROMOVER AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>12.920</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.420
	0001 - Lagoa Nova		10.420
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		420
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.500
	0001 - Lagoa Nova		2.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE MANTER AS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>26.120</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000
	0001 - Lagoa Nova		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.120
	0001 - Lagoa Nova		20.120
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.520

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2093 TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>55.000</b>
	<b>REALIZAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A INSTITUIÇÕES DE SAÚDE PARA PAGAMENTOS DE DESPESAS COM ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		55.000
	0001 - Lagoa Nova		55.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		50.000
	<b>2094 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>21.000</b>
	<b>REGISTRAR AS DESPESAS INERENTES AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		21.000
	0001 - Lagoa Nova		21.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	<b>2110 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.000</b>
	<b>REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - Lagoa Nova		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade		52.320
	<b>1033 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES DE APOIO DE SAÚDE REGISTRAR A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES DE APOIO DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>25.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>2070 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS PROGRAMAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>27.320</b>
	<b>MANTER OUTROS PROGRAMAS VINCULADOS AO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		18.920
	0001 - Lagoa Nova		18.920
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.520
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.200
	0001 - Lagoa Nova		2.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		6.200
	0001 - Lagoa Nova		6.200

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.239.420	
0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos		2.239.420	
<b>1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO AMPLIAR E MELHORAR O HOSPITAL MUNICIPAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>276.000</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.000	
0001 - Lagoa Nova		200.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.000	
0001 - Lagoa Nova		15.000	
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000	
0001 - Lagoa Nova		50.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		11.000	
0001 - Lagoa Nova		11.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500	
<b>1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ADQUIRIR UMA AMBULÂNCIA PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>130.000</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.000	
0001 - Lagoa Nova		80.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>121.500</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.500
	0001 - Lagoa Nova		20.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Lagoa Nova		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.500
	0001 - Lagoa Nova		50.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		10.500
Congêneres vinculados à Saúde		
0001 - Lagoa Nova		10.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
<b>2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.711.920</b>

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>MANTER AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		500.000
	0001 - Lagoa Nova		500.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.149.920
	0001 - Lagoa Nova		1.149.920
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		420
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.500
	0001 - Lagoa Nova		5.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		42.000
	0001 - Lagoa Nova		42.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.500
	0001 - Lagoa Nova		10.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		4.000
	0001 - Lagoa Nova		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		666.624
	0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos		666.624
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1042 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>70.000</b>
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		30.000
	0001 - Lagoa Nova		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		20.000
	0001 - Lagoa Nova		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000

	0001 - Lagoa Nova		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	<b>1069 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) REGISTRAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>12.400</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.200
	0001 - Lagoa Nova		5.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.200
	0001 - Lagoa Nova		5.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Lagoa Nova		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>584.224</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.000
	0001 - Lagoa Nova		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		314.224
	0001 - Lagoa Nova		314.224
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		74.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.624
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		120.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		70.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Lagoa Nova		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		34.320
	0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade		34.320
	<b>2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE REGISTRAR AS DESPESAS INERENTES A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>34.320</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.000
	0001 - Lagoa Nova		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.320
	0001 - Lagoa Nova		22.320
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.520
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		659.460
	0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos		659.460
	<b>2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD MANTER AS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>659.460</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000
	0001 - Lagoa Nova		6.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.200
	0001 - Lagoa Nova		2.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		651.260
	0001 - Lagoa Nova		651.260
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		516.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		108.360
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			281.200
10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			281.200
	10 - SAÚDE		27.200
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		7.200
	0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos		7.200
	<b>2055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MANTER AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>7.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.200
	0001 - Lagoa Nova		7.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		200
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		20.000
	0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos		20.000
	<b>1096 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO CONSTRUIR CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Lagoa Nova		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17 - SANEAMENTO		254.000
	511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL		50.000
	0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos		50.000
	<b>1105 CONSTRUÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES CONSTRUIR INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Lagoa Nova		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Lagoa Nova		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		102.000
	0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos		102.000
	<b>1043 CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO CONSTRUIR A REDE DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>102.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Lagoa Nova		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		101.000

	0001 - Lagoa Nova		101.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	605 - ABASTECIMENTO		102.000
	0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos		102.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1044 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONSTRUIR E AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>102.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Lagoa Nova		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		101.000
	0001 - Lagoa Nova		101.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
11 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA			6.279.256
11.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA			6.279.256
	15 - URBANISMO		5.841.496
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.697.496
	0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		3.697.496
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.697.496</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.573.896
	0001 - Lagoa Nova		3.573.896
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		612.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		144.396
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		111.600
	0001 - Lagoa Nova		111.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		56.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		7.000
	0001 - Lagoa Nova		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.756.000
	0011 - Habitação para Todos		10.000
	<b>1019 CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS PÚBLICOS CONSTRUIR BANHEIROS PÚBLICOS CONTRIBUINDO PARA A HIGIENE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		1.746.000
	<b>1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>481.500</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>CONSTRUIR PRAÇAS PÚBLICAS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - Lagoa Nova		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		51.500
	0001 - Lagoa Nova		51.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>542.000</b>
	<b>PAVIMENTAR DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		251.000
	0001 - Lagoa Nova		251.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		251.000
	0001 - Lagoa Nova		251.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1018 ABERTURA DE RUAS E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	<b>ADQUIRIR IMÓVEIS PARA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Lagoa Nova		15.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	<b>1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	<b>REFORMAR E AMPLIAR ABRIGOS RODOVIÁRIOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1024 SERVIÇO DE MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
	<b>MELHORAR O ACESSO DE RUAS E AVENIDAS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Lagoa Nova		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>1025 CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS CONSTRUIR CANTEIROS MELHORANDO AS VIAS PÚBLICAS</b>	Fiscal	<b>36.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - Lagoa Nova		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Lagoa Nova		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1035 CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MELHORAR OS PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	Fiscal	<b>120.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.500
	0001 - Lagoa Nova		120.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>1037 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO CONSTRUIR CALÇADÃO PARA BENEFICIAR A POPULAÇÃO E AMPLIAR A OFERTA DE ATIVIDADES FÍSICAS</b>	Fiscal	<b>220.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.200
	0001 - Lagoa Nova		200.200
Órgão	<b>Unidade Orçamentária</b>	Esfera	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.200
	0001 - Lagoa Nova		20.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	<b>1077 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO REGISTRAR A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO</b>	Fiscal	<b>120.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.200
	0001 - Lagoa Nova		100.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.200
	0001 - Lagoa Nova		20.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	<b>1085 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL CONSTRUIR A GARAGEM MUNICIPAL PARA ABRIGO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS</b>	Fiscal	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1086 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO SOCIAL NO DISTRITO DE MANOEL DOMINGOS REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO SOCIAL NO DISTRITO DE MANOEL DOMINGOS</b>	Fiscal	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Lagoa Nova		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	<b>1093 EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO REALIZAR AÇÕES DE EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (À PARALALEPÍDEDO OU ASFÁLTICA) E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO</b>	Fiscal	<b>65.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.200

	0001 - Lagoa Nova		55.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>1095 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS PARA MELHORAR O TRAFEGO DE VEÍCULOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Lagoa Nova		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Lagoa Nova		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Lagoa Nova		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		388.000
	0004 - Promoção do Desenvolvimento Urbano		40.000
	<b>1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA ADQUIRIR VEÍCULO PARA A SECRETARIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Lagoa Nova		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Lagoa Nova		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		348.000
	<b>1021 SINALIZAÇÃO E PLACAS INDICATIVAS DE RUAS E COMUNIDADES MELHORAR A SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Lagoa Nova		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETAS DE LIXO ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela		5.000
	Exploração de Recursos Naturais		
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

	<b>2104 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	Fiscal	<b>325.000</b>
	<b>REGISTRAR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		325.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Lagoa Nova		325.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16 - HABITAÇÃO		40.000
	481 - HABITAÇÃO RURAL		20.000
	0002 - Promoção e Desenvolvimento Social		20.000
	<b>1055 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZORA RURAL DO MUNICÍPIO</b>	Fiscal	<b>20.000</b>
	<b>CONSTRUIR, REFORMAR E OU MELHORAR UNIDADES HABITACIONAIS NA ZORA RURAL DO MUNICÍPIO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		10.000
	Social		
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		20.000
	0002 - Promoção e Desenvolvimento Social		20.000
	<b>1060 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO</b>	Fiscal	<b>20.000</b>
	<b>CONSTRUIR, REFORMAR OU MELHORAR UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	25 - ENERGIA		382.760
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		382.760
	0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		382.760
	<b>1036 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL</b>	Fiscal	<b>8.000</b>
	<b>AMPLIAR A OFERTA DE ENERGIA ELÉTRICA TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA RURAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Lagoa Nova		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.000
	0001 - Lagoa Nova		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		4.000
	0001 - Lagoa Nova		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	<b>2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	Fiscal	<b>374.760</b>
	<b>PROMOVER A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TANTO NA ZONA URBANA QUANTO RURAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Lagoa Nova		35.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		339.260
	0001 - Lagoa Nova		339.260
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.260
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	26 - TRANSPORTE		15.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		15.000
	0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		15.000
	<b>1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PONTO DE TÁXI DE LAGOA NOVA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO PONTO DE TÁXI DE LAGOA NOVA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Lagoa Nova		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			1.078.644
12.001 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			1.078.644
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		1.078.644
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		9.000
	0027 - Expandindo o Turismo Local		9.000
	<b>1076 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS REGISTRAR A AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>9.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - Lagoa Nova		9.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.000
	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		41.000
	0027 - Expandindo o Turismo Local		41.000
	<b>2106 MANUTENÇÃO E APOIO A INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DO SERIDÓ - IGR SERIDÓ REGISTRAR A MANUTENÇÃO E APOIO A INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DO SERIDÓ - IGR SERIDÓ</b>	<b>Fiscal</b>	<b>17.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.500
	0001 - Lagoa Nova		17.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2107 MANUTENÇÃO E APOIO A SALA DO EMPREENDEDOR REGISTRAR A MANUTENÇÃO E APOIO A SALA DO EMPREENDEDOR EM PARCERIA COM O SEBRAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>23.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.500
	0001 - Lagoa Nova		23.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	695 - TURISMO		1.028.644
	0027 - Expandindo o Turismo Local		1.028.644
	<b>1059 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>1061 CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA CONSTRUIR UM MIRANTE/SANTUÁRIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.200
	0001 - Lagoa Nova		50.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.200

	0001 - Lagoa Nova		50.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	<b>1101 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.500</b>
	<b>REALIZAR O REGISTRO DA PROMOÇÃO TURÍSTICA COM DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, MOSTRA DE PRODUTOS E SIMILARES</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.500
	0001 - Lagoa Nova		15.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>1102 PROMOÇÃO DE CURSOS E AFINS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.200</b>
	<b>REGISTRAR A PROMOÇÃO DE CURSOS E AFINS VOLTADOS AO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.200
	0001 - Lagoa Nova		6.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>1103 INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.200</b>
	<b>REGISTRAR O PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.200
	0001 - Lagoa Nova		8.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>1106 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E/OU TURÍSTICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>135.500</b>
	<b>REGISTRAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E/OU TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		135.500
	0001 - Lagoa Nova		135.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>1107 REFORMA E MELHORIAS NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	<b>REGISTRAR A REFORMA E MELHORIAS NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>675.344</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		673.144
	0001 - Lagoa Nova		673.144
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		296.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.244
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.200
	0001 - Lagoa Nova		2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	<b>2069 MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ MANTER E APOIAR O PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ</b>	Fiscal	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Lagoa Nova		50.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2105 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT</b>	Fiscal	<b>17.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.500
	0001 - Lagoa Nova		17.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE			2.621.732
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE			2.621.732
	13 - CULTURA		521.600
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		521.600
	0024 - Difundindo a Cultura Local		521.600
	<b>1020 CONSTRUÇÃO DE UM MINI TEATRO REGISTRAR A CONSTRUÇÃO DE UM MINI TEATRO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA</b>	Fiscal	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Lagoa Nova		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PROMOVER O TURISMO LOCAL</b>	Fiscal	<b>321.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		316.000
	0001 - Lagoa Nova		316.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>1038 APOIO AO ARTESANADO LOCAL APOIAR OS ARTESÃOS DO MUNICÍPIO</b>	Fiscal	<b>27.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Lagoa Nova		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		12.000
	0001 - Lagoa Nova		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>1072 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL REALIZAR ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO PRÉDIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>40.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.200

	0001 - Lagoa Nova		30.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.200
	0001 - Lagoa Nova		10.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	<b>1104 CONSTRUÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO CONSTRUIR O MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA</b>	Fiscal	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Lagoa Nova		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Lagoa Nova		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	<b>2068 MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS, ARTES CÊNICAS E ATIVIDADES CULTURAIS MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, TAIS COMO CURSOS, TEATRO, DESENHO E ARTESANATO</b>	Fiscal	<b>14.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.200
	0001 - Lagoa Nova		8.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.000
	0001 - Lagoa Nova		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	<b>2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO À CULTURA Registrar as despesas inerentes ao apoio ao setor cultural através da Lei Aldir Blanc</b>	Fiscal	<b>20.000</b>
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2108 MANUTENÇÃO DA BICLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL REGISTRAR A MANUTENÇÃO DA BICLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>19.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.000
	0001 - Lagoa Nova		19.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		191.500
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		191.500
	0002 - Promoção e Desenvolvimento Social		191.500
	<b>2071 MANUTENÇÃO DO PROJOVEM LAGOANOVENSE</b>	Fiscal	<b>172.500</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROJOVEM LAGOANOVENSE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		172.500
	0001 - Lagoa Nova		172.500

	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2092 PROMOÇÃO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS E AULÕES PROMOVER CURSINHOS PREPARATÓRIOS E AULÕES PARA ATENDER A JUVENTUDE MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>19.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.000
	0001 - Lagoa Nova		19.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	27 - DESPORTO E LAZER		1.908.632
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		876.032
	0009 - Esporte para Todos		876.032
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE REGISTRAR AS DESPESAS INERENTES A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE</b>	Fiscal	<b>876.032</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		876.032
	0001 - Lagoa Nova		876.032
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		379.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		79.632
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		797.400
	0009 - Esporte para Todos		797.400
	<b>1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL CONSTRUIR OU REFORMAR ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO</b>	Fiscal	<b>103.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.500
	0001 - Lagoa Nova		52.500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.500
	0001 - Lagoa Nova		50.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	<b>1058 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO CONSTRUIR GINÁSIO POLIESPORTIVOS</b>	Fiscal	<b>240.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.200
	0001 - Lagoa Nova		90.200
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.200
	0001 - Lagoa Nova		150.200

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	<b>1062 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE REFORMAR E/OU AMPLIAR O PRÉDIO SEDE DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE</b>	Fiscal	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS PROLIESPORTIVAS REGISTRAR A CONSTRUÇÃO OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO MUNICÍPIO, MELHORANDO A INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA OS MUNICÍPIOS</b>	Fiscal	<b>245.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - Lagoa Nova		45.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.500
	0001 - Lagoa Nova		200.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	<b>1094 PROMOÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES MUNICIPAIS REALIZAR O REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES MUNICIPAIS LIGADAS AO ESPORTE</b>	Fiscal	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	<b>1960 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO</b>	Fiscal	<b>130.500</b>

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Lagoa Nova		120.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.500
	0001 - Lagoa Nova		10.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	<b>2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR CONCEDER APOIO AOS DESPORTISTAS DO MUNICÍPIO</b>	Fiscal	<b>48.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.000
	0001 - Lagoa Nova		26.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		22.000
	0001 - Lagoa Nova		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	813 - LAZER		235.200
	0030 - Lazer para Todos		235.200
	<b>2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE PROMOVER A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE</b>	Fiscal	<b>145.700</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - Lagoa Nova		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		131.700
	0001 - Lagoa Nova		131.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		48.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2085 MANUTENÇÃO DO PROJETO POLÍCIA MIRIM</b>	<b>Fiscal</b>	<b>89.500</b>
	<b>REALIZAR AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROJETO POLÍCIA MIRIM</b>		89.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	0001 - Lagoa Nova		89.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
99- RESERVA DE CONTIGÊNCIA			926.980
99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			926.980
	99- RESERVA DE CONTINGENCIA		926.980
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		926.980
	9999 - Reserva de Contingência		926.980
	<b>2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>926.980</b>
	<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		926.980
	0001 - Lagoa Nova		926.980
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		926.980
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
		<b>Total:</b>	<b>80.746.702</b>

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**BD6323E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - DECRETO ORÇAMENTARIO 1668**

08.182.313/0001-10

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.668/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 08 de janeiro de 2024.**

*ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal nº 836, de 08 de janeiro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024. Edição 3195.

Considerando o que versa a Resolução nº 023/2020, de 03 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**DECRETA:****TÍTULO I****DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

**Art. 2º** A programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, com o objetivo de:

I - atender prioridades da Administração Municipal;

II - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;

III - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;

IV - permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

**Art. 3º** Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Lagoa Nova do ano de 2024.

**Art. 4º** As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Parágrafo único. O limite de que trata o *caput* não se aplica:

I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

IV - às transferências financeiras fundo a fundo; e

V - os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 5º** Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2024, incluindo-se na obrigação prevista as despesas de 13º salário e férias.

§2º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§3º As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e respectiva taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.

**Art. 6º** Ficam os Órgãos/Entidades integrantes da Administração Municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por estimativa, na sua totalidade, no mês de janeiro de 2024, com previsão até dezembro de 2024, para os casos que couber.

§1º Não havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada por estimativa, o Órgão/Entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas ou, até mesmo, realizar créditos adicionais ou remanejamentos de acordo com a Lei Municipal n.º 836, de 08 de janeiro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024. Edição 3195.

§ 2º Os empenhos das despesas previstas no *caput* poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho.

**CAPÍTULO II****DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Art. 7º** É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

**Art. 8º** Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, ao “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)”, precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 7º, da Lei Municipal n.º 836, de 08 de janeiro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024. Edição 3195.

**CAPÍTULO III****DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO****DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)**

**Art. 9º** As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)

serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 7 e 14, da Lei Municipal n.º 836, de 08 de janeiro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024. Edição 3195.

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2021.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§3º Poderão ser inclusos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.

**Art. 10º** Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Municipal n.º 836, de 08 de janeiro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024. Edição 3195.

, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Parágrafo Único. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

#### CAPÍTULO IV

##### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

**Art. 11º** As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2024, e de acordo com a Lei Municipal n.º 836, de 08 de janeiro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024. Edição 3195.

, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

#### CAPÍTULO V

##### DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

**Art. 12º** São procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira:

I - a Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;

II - o Empenho;

III - a Liquidação;

IV - a Ordem de Pagamento (OP), que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

**Art. 13º** É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

**Art. 14º** É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

**Art. 15º** A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.

**Art. 16º** Na liquidação, a unidade/setor responsável por atestar a despesa evidenciará:

I - o nome do credor;

II - a origem do crédito;

III - a importância a pagar;

IV - quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

**Art. 17º** A liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

#### CAPÍTULO VI

##### DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**Art. 18º** As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

**Art. 19º** Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

#### TÍTULO II

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20º** A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

**Art. 21º** A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2021.

**Art. 22º** Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

**Art. 23º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													Exercício:2024
ANEXO II													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Natureza da Despesa	Janeyro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.310.605,92	3.463.721,44	3.459.583,19	3.529.933,56	3.492.689,25	3.356.126,75	3.372.679,78	3.405.785,84	3.397.509,33	3.389.232,81	3.430.615,38	3.774.090,75	41.382.574,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400,00	418,50	418,00	426,50	422,00	405,50	407,50	411,50	410,50	409,50	414,50	456,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.274.757,44	2.379.964,97	2.377.121,52	2.425.460,12	2.399.869,10	2.306.035,35	2.317.409,14	2.340.156,72	2.334.469,82	2.328.782,93	2.357.217,40	2.593.223,48	28.434.468,00
<b>Total Despesas Correntes</b>	<b>5.585.763,36</b>	<b>5.844.104,92</b>	<b>5.837.122,71</b>	<b>5.955.820,18</b>	<b>5.892.980,34</b>	<b>5.662.567,61</b>	<b>5.690.496,42</b>	<b>5.746.354,06</b>	<b>5.732.389,65</b>	<b>5.718.425,24</b>	<b>5.788.247,28</b>	<b>6.367.770,23</b>	<b>69.822.042,00</b>
INVESTIMENTO	649.814,40	679.868,32	679.056,05	692.864,60	685.554,19	658.749,35	661.998,42	668.496,56	666.872,03	665.247,49	673.370,17	740.788,42	8.122.680,00
INVERSOES FINANCEIRAS	6.000,00	6.277,50	6.270,00	6.397,50	6.330,00	6.082,50	6.112,50	6.172,50	6.157,50	6.142,50	6.217,50	6.840,00	75.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	144.000,00	150.660,00	150.480,00	153.540,00	151.920,00	145.980,00	146.700,00	148.140,00	147.780,00	147.420,00	149.220,00	164.160,00	1.800.000,00
<b>Total Despesas de Capital</b>	<b>799.814,40</b>	<b>836.805,82</b>	<b>835.806,05</b>	<b>852.802,10</b>	<b>843.804,19</b>	<b>810.811,85</b>	<b>814.810,92</b>	<b>822.809,06</b>	<b>820.809,53</b>	<b>818.809,99</b>	<b>828.807,67</b>	<b>911.788,42</b>	<b>9.997.680,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.158,40	77.588,23	77.495,53	79.071,39	78.237,11	75.178,08	75.548,87	76.290,45	76.105,06	75.919,66	76.846,64	84.540,58	926.980,00
<b>Total Reserva de Contingência</b>	<b>74.158,40</b>	<b>77.588,23</b>	<b>77.495,53</b>	<b>79.071,39</b>	<b>78.237,11</b>	<b>75.178,08</b>	<b>75.548,87</b>	<b>76.290,45</b>	<b>76.105,06</b>	<b>75.919,66</b>	<b>76.846,64</b>	<b>84.540,58</b>	<b>926.980,00</b>
<b>Total Despesa</b>	<b>6.459.736,16</b>	<b>6.758.498,96</b>	<b>6.750.424,29</b>	<b>6.887.693,68</b>	<b>6.815.021,65</b>	<b>6.548.557,53</b>	<b>6.580.856,21</b>	<b>6.645.453,57</b>	<b>6.629.304,23</b>	<b>6.613.154,89</b>	<b>6.693.901,60</b>	<b>7.364.099,22</b>	<b>80.746.702,00</b>

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária													Exercício:2024
ANEXO I													
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA													
Categoria Econômica	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	851.846,21	858.067,85	865.326,43	860.660,20	868.437,25	880.362,06	5.184.700,00						
Contribuições	55.576,12	55.982,03	56.455,59	56.151,16	56.658,55	57.436,55	338.260,00						
Receita Patrimonial	81.872,00	82.469,97	83.167,61	82.719,13	83.466,59	84.612,70	498.308,00						
Transferências Correntes	11.925.797,65	12.012.900,25	12.114.519,95	12.049.193,00	12.158.071,25	12.325.017,90	72.585.500,00						
Outras Receitas Correntes	95.304,52	96.000,59	96.812,68	96.290,62	97.160,72	98.494,87	580.064,00						
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>13.010.396,50</b>	<b>13.105.420,70</b>	<b>13.216.282,26</b>	<b>13.145.014,11</b>	<b>13.263.794,36</b>	<b>13.445.924,07</b>	<b>79.186.832,00</b>						
Transferências de Capital	256.286,64	258.158,48	260.342,30	258.938,42	261.278,23	264.865,93	1.559.870,00						
<b>Total Receitas de Capital</b>	<b>256.286,64</b>	<b>258.158,48</b>	<b>260.342,30</b>	<b>258.938,42</b>	<b>261.278,23</b>	<b>264.865,93</b>	<b>1.559.870,00</b>						
<b>Total Receita</b>	<b>13.266.683,14</b>	<b>13.363.579,18</b>	<b>13.476.624,56</b>	<b>13.403.952,53</b>	<b>13.525.072,59</b>	<b>13.710.790,00</b>	<b>80.746.702,00</b>						

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA													Exercício:2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024													
	Janeyro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>Recursos disponíveis</b>	<b>6.459.736,16</b>	<b>6.824.582,69</b>	<b>6.965.189,21</b>	<b>6.894.093,04</b>	<b>6.626.794,64</b>	<b>6.656.034,29</b>	<b>6.834.047,83</b>	<b>6.723.041,80</b>	<b>6.705.594,68</b>	<b>6.689.259,94</b>	<b>6.769.821,26</b>	<b>7.440.945,87</b>	<b>81.589.141,43</b>
Saldo anterior	0,00	74.158,40	77.495,53	79.071,39	78.237,11	75.178,08	75.548,87	77.588,23	76.290,45	76.105,05	75.919,66	76.846,65	842.439,43
<b>Receita Orçamentária</b>	<b>6.459.736,16</b>	<b>6.750.424,29</b>	<b>6.887.693,68</b>	<b>6.815.021,65</b>	<b>6.548.557,53</b>	<b>6.580.856,21</b>	<b>6.758.498,96</b>	<b>6.645.453,57</b>	<b>6.629.304,23</b>	<b>6.613.154,89</b>	<b>6.693.901,60</b>	<b>7.364.099,22</b>	<b>80.746.702,00</b>
Despesa	6.385.577,76	6.672.928,76	6.808.622,29	6.736.784,54	6.473.379,45	6.505.307,34	6.680.910,73	6.569.163,12	6.553.199,18	6.537.235,23	6.617.054,95	7.279.558,65	79.819.722,00
<b>Despesas Correntes</b>	<b>5.585.763,36</b>	<b>5.837.122,71</b>	<b>5.955.820,18</b>	<b>5.892.980,34</b>	<b>5.662.567,61</b>	<b>5.690.496,42</b>	<b>5.844.104,92</b>	<b>5.746.354,06</b>	<b>5.732.389,65</b>	<b>5.718.425,24</b>	<b>5.788.247,28</b>	<b>6.367.770,23</b>	<b>69.822.042,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.310.605,92	3.459.583,19	3.529.933,56	3.492.689,25	3.356.126,75	3.372.679,78	3.463.721,44	3.405.785,84	3.397.509,33	3.389.232,81	3.430.615,38	3.774.090,75	41.382.574,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400,00	418,00	426,50	422,00	405,50	407,50	418,50	411,50	410,50	409,50	414,50	456,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.274.757,44	2.377.121,52	2.425.460,12	2.399.869,10	2.306.035,35	2.317.409,14	2.379.964,97	2.340.156,72	2.334.469,82	2.328.782,93	2.357.217,40	2.593.223,48	28.434.468,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>799.814,40</b>	<b>835.806,05</b>	<b>852.802,10</b>	<b>843.804,19</b>	<b>810.811,85</b>	<b>814.810,92</b>	<b>836.805,82</b>	<b>822.809,06</b>	<b>820.809,53</b>	<b>818.809,99</b>	<b>828.807,67</b>	<b>911.788,42</b>	<b>9.997.680,00</b>
INVESTIMENTO	649.814,40	679.056,05	692.864,60	685.554,19	658.749,35	661.998,42	679.868,32	668.496,56	666.872,03	665.247,49	673.370,17	740.788,42	8.122.680,00
INVERSOES FINANCEIRAS	6.000,00	6.270,00	6.397,50	6.330,00	6.082,50	6.112,50	6.277,50	6.172,50	6.157,50	6.142,50	6.217,50	6.840,00	75.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	144.000,00	150.480,00	153.540,00	151.920,00	145.980,00	146.700,00	150.660,00	148.140,00	147.780,00	147.420,00	149.220,00	164.160,00	1.800.000,00
<b>Saldo final</b>	<b>74.158,40</b>	<b>77.495,53</b>	<b>79.071,39</b>	<b>78.237,11</b>	<b>75.178,08</b>	<b>75.548,87</b>	<b>77.588,23</b>	<b>76.290,45</b>	<b>76.105,05</b>	<b>75.919,66</b>	<b>76.846,65</b>	<b>84.540,57</b>	<b>926.980,00</b>

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**CCCA2CDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI Nº 2771/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

**LEI Nº 2771/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

*Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos do Município de Parelhas, alterando as tabelas da Lei de n. 2.649/2022 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o Projeto de Lei Nº 002/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste dos servidores públicos municipais conforme a tabela de cargos e salários, conforme o Anexo I da Presente Lei.

Art. 2º - Fica concedido reajuste no percentual do salário mínimo aos servidores inativos, pertencente ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.

Parágrafo Único – Excetuam-se desse reajuste a categoria regida pelo estatuto do magistério público – Lei nº 2142/2009.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Do Município De Parelhas

NIVEL TECNICO/SUPERIOR												
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
	de 0 a 3	de 3 a 6	de 6 a 9	de 9 a 12	de 12 a 15	de 15 a 18	de 18 a 21	de 21 a 24	de 24 a 27	de 27 a 30	de 30 a 33	de 33 a 36
EDUCADOR FISICO	1941,58	1999,83	2059,82	2121,62	2185,26	2250,82	2318,35	2387,90	2459,53	2533,32	2609,32	2687,60
ASSISTENTE JURIDICO	1941,58	1999,83	2059,82	2121,62	2185,26	2250,82	2318,35	2387,90	2459,53	2533,32	2609,32	2687,60
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	1941,58	1999,83	2059,82	2121,62	2185,26	2250,82	2318,35	2387,90	2459,53	2533,32	2609,32	2687,60
BIBLIOTECARIO	1941,58	1999,83	2059,82	2121,62	2185,26	2250,82	2318,35	2387,90	2459,53	2533,32	2609,32	2687,60
ENGENHEIRO CIVIL	1941,58	1999,83	2059,82	2121,62	2185,26	2250,82	2318,35	2387,90	2459,53	2533,32	2609,32	2687,60
TURISMOLOGO	1941,58	1999,83	2059,82	2121,62	2185,26	2250,82	2318,35	2387,90	2459,53	2533,32	2609,32	2687,60
NUTRICIONISTA	2253,57	2321,18	2390,81	2462,54	2536,41	2612,50	2690,88	2771,61	2854,75	2940,40	3028,61	3119,47
MED. VETERINARIO	2253,57	2321,18	2390,81	2462,54	2536,41	2612,50	2690,88	2771,61	2854,75	2940,40	3028,61	3119,47
FISIOTERAPEUTA	2253,57	2321,18	2390,81	2462,54	2536,41	2612,50	2690,88	2771,61	2854,75	2940,40	3028,61	3119,47
PEDAGOGO	2253,57	2321,18	2390,81	2462,54	2536,41	2612,50	2690,88	2771,61	2854,75	2940,40	3028,61	3119,47
ASS SOCIAL	2253,57	2321,18	2390,81	2462,54	2536,41	2612,50	2690,88	2771,61	2854,75	2940,40	3028,61	3119,47
CIRURGIAO DENTISTA ENDODONTISTA	2732,86	2814,85	2899,30	2986,27	3075,86	3168,14	3263,18	3361,08	3461,91	3565,77	3672,74	3782,92
CIRURGIAO DENTISTA PERIODONTISTA	2732,86	2814,85	2899,30	2986,27	3075,86	3168,14	3263,18	3361,08	3461,91	3565,77	3672,74	3782,92
CIRURGIAO DENTISTA BUCOMAXILO	2732,86	2814,85	2899,30	2986,27	3075,86	3168,14	3263,18	3361,08	3461,91	3565,77	3672,74	3782,92
CONTADOR	2837,07	2922,18	3009,85	3100,14	3193,15	3288,94	3387,61	3489,24	3593,91	3701,73	3812,78	3927,17
BIOQUIMICO	2837,07	2922,18	3009,85	3100,14	3193,15	3288,94	3387,61	3489,24	3593,91	3701,73	3812,78	3927,17
ENFERMEIRO	3298,07	3397,01	3498,92	3603,89	3712,01	3823,37	3938,07	4056,21	4177,90	4303,23	4432,33	4565,30
FARMACEUTICO	3298,07	3397,01	3498,92	3603,89	3712,01	3823,37	3938,07	4056,21	4177,90	4303,23	4432,33	4565,30
CIRURGIAO DENTISTA	3298,07	3397,01	3498,92	3603,89	3712,01	3823,37	3938,07	4056,21	4177,90	4303,23	4432,33	4565,30
OPERADOR DE MAQUINAS	1941,58	1999,83	2059,82	2121,62	2185,26	2250,82	2318,35	2387,90	2459,53	2533,32	2609,32	2687,60
TEC RADIOLOGIA PLANTONISTA	2811,33	2895,67	2982,54	3072,02	3164,18	3259,10	3356,88	3457,58	3561,31	3668,15	3778,19	3891,54
FISCAL DE TRIBUTOS	1941,58	1999,83	2059,82	2121,62	2185,26	2250,82	2318,35	2387,90	2459,53	2533,32	2609,32	2687,60

NIVEL MEDIO/TECNICO												
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
	de 0 a 3	de 3 a 6	de 6 a 9	de 9 a 12	de 12 a 15	de 15 a 18	de 18 a 21	de 21 a 24	de 24 a 27	de 27 a 30	de 30 a 33	de 33 a 36
AUXILIAR ADM ESCOLAR	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
ALMOXARIFE	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54

OPERADOR DE COMPUTADOR	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
TELEFONISTA	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
AUX ADMINISTRATIVO	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
FISCAL DE OBRAS	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
GUARDA MUNICIPAL	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
ORIENTADOR SOCIAL	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
FISCAL DE VIGILANCIA	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
SANITARIA	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
DATILOGRAFO	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
RECEPCIONISTA PLANTONISTA	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
RECEPCIONISTA	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
TEC DE ALIMENTOS	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54

AUX DE CONS DENTARIO	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
AUX SAUDE BUCAL	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
TEC AGRICOLA	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
TEC CONTABILIDADE	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
TEC EDIFICAÇÕES	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
TEC ENFERMAGEM	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
TEC FARMACIA	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
TEC INFORMATICA	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
TEC EM LABORATORIO PLANTONISTA	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
TEC MEIO AMBIENTE	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
AUX ENFERMAGEM	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
ASG	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
VIGILANTE	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
ASD	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
COZINHEIRO	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
MOTORISTA	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
MOTORISTA D	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
MOTORISTA DE ONIBUS	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
AUX DE COZINHA	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
MOTORISTA DE AMBULANCIA	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
AUX DE MANUTENÇÃO	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
GARI	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
PEDREIRO	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
TRATORISTA	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54
MECANICO	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	R\$ 1.954,54

Publicado por:  
Gislane da Silva Costa  
Código Identificador:B8934414

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO - ANEXO 07**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro											
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Em Reais	Total	
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-	Inscritos	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-		(L)=(e+k)

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)			(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.897,84	411.836,30	336.514,79	79.219,35	0,00	46.843,63	1.742.870,35	714.063,09	714.063,09	1.075.650,89	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Viçosa	1.547,64	315.986,92	262.886,75	54.647,81	0,00	10.110,72	1.177.936,24	505.862,11	505.862,11	682.184,85	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa	1.905,20	17.600,30	13.071,91	6.433,59	0,00	1.535,02	93.198,27	45.863,23	45.863,23	48.870,06	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa	445,00	78.093,14	60.556,13	17.982,01	0,00	33.159,05	471.703,17	162.337,75	162.337,75	342.524,47	0,00	0,00
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de Viçosa	0,00	155,94	0,00	155,94	0,00	2.038,84	32,67	0,00	0,00	2.071,51	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>3.897,84</b>	<b>411.836,30</b>	<b>336.514,79</b>	<b>79.219,35</b>	<b>0,00</b>	<b>46.843,63</b>	<b>1.742.870,35</b>	<b>714.063,09</b>	<b>714.063,09</b>	<b>1.075.650,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1021-6050-749). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/01/2024 e hora de emissão: 14:11.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**E98E298D

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

